

**Tribunal Superior do Trabalho**

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : RXOF E ROAR - 76 / 2005 - 000 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : UNIÃO ( EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT)  
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE  
ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES FILHO  
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
PROCESSO : ROAC - 3817 / 2005 - 000 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI  
RECORRIDO(S) : MERILDE MARIA SALTON CORADIN  
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Brasília, 30 de agosto de 2006.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 291 / 2005 - 013 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : RONNE CRISTIAN NUNES  
AGRAVADO(S) : EDILSON SANTANA DA BOA MORTE  
ADVOGADO : WASHINGTON RODRIGUES BORGES

Brasília, 30 de agosto de 2006.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 2ª Turma.

PROCESSO : RR - 447 / 2005 - 011 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : FLÁVIA SCHMIDT  
RECORRIDO(S) : JOÃO GONÇALVES MACHADO  
ADVOGADO : JORGE LUIZ ROTH

Brasília, 30 de agosto de 2006.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.

PROCESSO : RXOFAC - 584 / 2004 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE COLATINA  
ADVOGADO : SEBASTIÃO IVO HELMER  
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
INTERESSADO(A) : ARLINDA MARIA DE AMORIM  
ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Brasília, 30 de agosto de 2006.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 6ª Turma.

PROCESSO : RR - 2818 / 2003 - 037 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO  
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : NEREU SOUZA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
RECORRIDO(S) : TGV - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO

Observação : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 508.

Brasília, 30 de agosto de 2006.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - SESBDI1.

PROCESSO : E-AIRR - 736 / 1995 - 021 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO(A) : MARIA NICOLINA DOS ANJOS  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GODINHO  
PROCESSO : E-ED-RR - 361960 / 1997 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR  
EMBARGANTE : ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MILTON CARRIJO GALVÃO  
EMBARGADO(A) : ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MILTON CARRIJO GALVÃO  
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR  
PROCESSO : E-RR - 1218 / 1998 - 015 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO  
EMBARGANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : CARLOS CLÁUDIO CORRÊA CÉSAR  
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA  
PROCESSO : E-RR - 487855 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : ANA KATMA CREMONESI  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGANTE : ANA KATMA CREMONESI  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGANTE : ANA KATMA CREMONESI  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGANTE : ANA KATMA CREMONESI

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGANTE : ANA KATMA CREMONESI  
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
EMBARGANTE : ANA KATMA CREMONESI  
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : OSIVAL DANTAS BARRETO  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : OSIVAL DANTAS BARRETO  
PROCESSO : E-RR - 575440 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : INGLESBEL BATISTA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DE SOUZA RAMOS  
EMBARGANTE : INGLESBEL BATISTA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DE SOUZA RAMOS  
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCESSO : E-ED-RR - 622716 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : PASSAMANARIA CHACUR LTDA.  
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
EMBARGANTE : PASSAMANARIA CHACUR LTDA.  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
EMBARGANTE : PASSAMANARIA CHACUR LTDA.  
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
EMBARGANTE : PASSAMANARIA CHACUR LTDA.  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
EMBARGADO(A) : TÂNIA DONIZETE BEZERRA  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
EMBARGADO(A) : TÂNIA DONIZETE BEZERRA  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
PROCESSO : E-ED-RR - 630748 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
EMBARGANTE : TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ELOY ALVES DAMASCENO  
ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA  
EMBARGADO(A) : ELOY ALVES DAMASCENO  
ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA  
PROCESSO : E-RR - 706660 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : ARILDO GONÇALVES E OUTROS  
ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
EMBARGANTE : ARILDO GONÇALVES E OUTROS  
ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
EMBARGADO(A) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
PROCESSO : E-ED-RR - 778603 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : IVETE MARIA RAMOS GARCIA E OUTRA  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADO(A) : IVETE MARIA RAMOS GARCIA E OUTRA  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
PROCESSO : E-ED-RR - 783212 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : RONALDO VIEIRA DA CRUZ  
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA  
EMBARGADO(A) : RONALDO VIEIRA DA CRUZ  
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA  
PROCESSO : E-ED-RR - 8644 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS  
EMBARGANTE : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE  
EMBARGANTE : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.



ADVOGADO	:	DANIELLA JANONI
EMBARGANTE	:	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
EMBARGANTE	:	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	DANIELLA JANONI
EMBARGANTE	:	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	:	ÂNGELA MARIA BRAGA CORREA
ADVOGADO	:	GILBERTO MARQUES PIRES
EMBARGADO(A)	:	ÂNGELA MARIA BRAGA CORREA
ADVOGADO	:	GILBERTO MARQUES PIRES
PROCESSO	:	E-ED-RR - 52094 / 2002 - 900 - 12 - 00 - 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	:	BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	:	BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO(A)	:	NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
PROCESSO	:	E-RR - 61249 / 2002 - 900 - 02 - 00 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGANTE	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO(A)	:	ADIEL MENDES LOPES
ADVOGADO	:	MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES
EMBARGADO(A)	:	ADIEL MENDES LOPES
ADVOGADO	:	MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES
PROCESSO	:	E-ED-RR - 59 / 2003 - 024 - 03 - 00 - 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	:	RAIMUNDO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO	:	ALÚSIO SOARES FILHO
EMBARGANTE	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	MARCOS ULHOA DANI
EMBARGADO(A)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	MARCOS ULHOA DANI
EMBARGADO(A)	:	RAIMUNDO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO	:	ALÚSIO SOARES FILHO
PROCESSO	:	E-ED-AIRR - 345 / 2003 - 021 - 24 - 40 - 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	:	DARCI MÁRIO RIBEIRO
ADVOGADO	:	DIANA REGINA MEIRELES FLORES
EMBARGADO(A)	:	DARCI MÁRIO RIBEIRO
ADVOGADO	:	DIANA REGINA MEIRELES FLORES

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - SESBDI2.

PROCESSO	:	RXOF E ROAR - 55149 / 1996 - 000 - 01 - 00 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
RECORRIDO(S)	:	LUZIA BARRÓS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	LUÍS BORGES DA SILVA
REMETENTE	:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	:	AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 - 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	FRANCISCO DE ASSIS LOPES
ADVOGADO	:	MARCELO PALMA
AGRAVADO(S)	:	CARAÍBA METAIS S.A.
ADVOGADO	:	PEDRO ANDRADE TRIGO

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - SETP.

PROCESSO	:	AIRO - 326 / 2002 - 000 - 15 - 00 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO	:	ODAIR LEAL SEROTINI
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO BIZARRO E OUTROS
ADVOGADO	:	LUIS FERNANDO LOBÃO MORAIS
Observacao	:	Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 414.
PROCESSO	:	RXOF E ROMS - 4570 / 2002 - 000 - 11 - 00 - 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER)
RECORRIDO(S)	:	OLDIMAR LOUZADA SPINELLI
AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 11ª REGIÃO
REMETENTE	:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Observacao	:	Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 192.
PROCESSO	:	ROMS - 266 / 2004 - 000 - 03 - 00 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	MARIA CÂNDIDA DA CRUZ GOMES
ADVOGADO	:	NEWTON LIMA RODRIGUES
RECORRENTE(S)	:	MARIA CÂNDIDA DA CRUZ GOMES
ADVOGADO	:	NEWTON LIMA RODRIGUES
RECORRIDO(S)	:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG
ADVOGADO	:	RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO
RECORRIDO(S)	:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG
ADVOGADO	:	RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO
AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

RECORRIDO(S)	:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG
ADVOGADO	:	RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO
RECORRIDO(S)	:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG
ADVOGADO	:	RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO
AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - 1ª Turma.

PROCESSO	:	AIRR - 6415 / 1988 - 005 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
AGRAVADO(S)	:	GERALDO NUNES PEREIRA
ADVOGADO	:	MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
PROCESSO	:	AIRR - 253 / 1990 - 007 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	OPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO	:	VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO PELLEGRINI RIBEIRO
ADVOGADO	:	ELIEZER GOMES DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 343 / 1991 - 008 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (SUCESSORA DA LBA)
AGRAVADO(S)	:	ELISABETE COMIM BECKER
ADVOGADO	:	MANOEL CARLOS ANTUNES DE SAMPAIO
PROCESSO	:	AIRR - 1469 / 1992 - 001 - 10 - 40 - 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S)	:	MARI SUELI SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
PROCESSO	:	AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL
ADVOGADO	:	VERA LÚCIA FERREIRA NEVES
AGRAVADO(S)	:	HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	JOSÉ ABÍLIO LOPES
PROCESSO	:	AIRR - 1589 / 1993 - 026 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	SYLVIO DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	:	GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO
AGRAVADO(S)	:	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
ADVOGADO	:	JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO

PROCESSO	:	AIRR - 2216 / 1993 - 382 - 02 - 40 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE OSASCO
AGRAVADO(S)	:	GILBERTO ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO	:	DINAH FONTANA
PROCESSO	:	AIRR - 271 / 1994 - 056 - 19 - 43 - 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	:	AIRR - 669 / 1996 - 841 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
ADVOGADO	:	HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	:	OSMAR SOARES ECOTEN
ADVOGADO	:	SELMAR FIUZA FAGUNDES
PROCESSO	:	AIRR - 1848 / 1996 - 521 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	CLÁUDIO FLECK BAETHGEN
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO VANDERLEI ANTUNES
ADVOGADO	:	LUIZ ROTTENFUSSER
PROCESSO	:	RR - 93 / 1997 - 047 - 15 - 00 - 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	ABEL BARRETO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO	:	HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO	:	SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 669 / 1997 - 012 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	:	NASSON REMEDI DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN
PROCESSO	:	AIRR - 800 / 1997 - 005 - 04 - 41 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	:	MARIA CELINA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	ÍNDIO AMÉRICO BRASILIENSE CEZAR
PROCESSO	:	RR - 1674 / 1997 - 028 - 02 - 00 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	:	MANOEL JOAQUIM RODRIGUES
RECORRIDO(S)	:	ANTONIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MANOEL MATIAS DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 2032 / 1997 - 079 - 03 - 41 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ PAULO LOPES
ADVOGADO	:	FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR
PROCESSO	:	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	MARCELO STEFANO
ADVOGADO	:	DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	CENTER NORTE S.A. - CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO
ADVOGADO	:	HERALDO JUBILUT JÚNIOR
PROCESSO	:	AIRR - 2760 / 1998 - 017 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	:	DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	HÉLIO DE CARVALHO PINTO
ADVOGADO	:	LÍLIAN RAQUEL RENNÓ RIBEIRO COSTA

PROCESSO	: AIRR - 2902 / 1998 - 381 - 02 - 41 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 392 / 2003 - 033 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1306 / 1992 - 027 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: LUIZ FELIPE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LOPES ROCHA	ADVOGADO	: GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	AGRAVADO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DOMINGOS ROSSI NETO	AGRAVADO(S)	: GLAYSON FICK GIL SILVA	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE
PROCESSO	: RR - 302 / 1999 - 007 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1374 / 1992 - 013 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 3316 / 2003 - 015 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S)	: IARA ARAGONES MARTINS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	AGRAVADO(S)	: IBÁ RAMOS MACHADO LOPES
PROCESSO	: AIRR - 817 / 1999 - 077 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: SPENCER ALVES C. DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: PIO CERVO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: APARECIDO ROBERTO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 296 / 1993 - 821 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FILTROS MANN LTDA.	ADVOGADO	: GERALDO MOREIRA LOPES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: SILVANA MACHADO CELLA	PROCESSO	: AIRR - 295 / 2004 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GERSON SILVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: ISMAEL GIL	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT
PROCESSO	: AIRR - 14364 / 2000 - 016 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: IRINEU RAPUCCI	PROCESSO	: RR - 756 / 1993 - 011 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	Brasília, 30 de agosto de 2006.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	
ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	<b>ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO</b>	ADVOGADO	: GUSTAVO ANTÔNIO MONTEIRO DE VASCONCELOS	
AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	Diretora da Secretaria de Distribuição	RECORRIDO(S)	: DOUGLAS LEONARDO GOMES	
ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - 2ª Turma.	ADVOGADO	: ROBERTO BASTOS GONÇALVES	
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO WILFREDO RUHN	PROCESSO	: AIRR - 1060 / 1987 - 039 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1862 / 1993 - 016 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR - 669 / 2001 - 006 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ANA ZAQUIA CAMASMIE	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S)	: NELLO SIMONE PIACESI	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BENINCASA
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO	: NELSON LEME GONÇALVES FILHO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 127 / 1988 - 027 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 10 / 1994 - 020 - 10 - 86 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA SALETE OLEGÁRIO BARRETO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOEL GONZAGA DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 1256 / 2001 - 036 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	ADVOGADO	: MÁRCIO GONTIJO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: JOÃO SANCHES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA	ADVOGADO	: CIRNA TERESINHA LINDENMAYR
AGRAVADO(S)	: INTERJEANS INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 127 / 1988 - 027 - 15 - 41 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 974 / 1994 - 003 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO DE AGUIAR BITTENCOURT	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: JOÃO SANCHES	RECORRENTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: LILIAN FONSECA PEREIRA	ADVOGADO	: MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA	RECORRIDO(S)	: VIRGÍNIA DE ASSIS BRASIL SARMENTO
PROCESSO	: AIRR - 1529 / 2001 - 094 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO LARGURA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 1994 - 061 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 35 / 1991 - 042 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S)	: GERALDO BERTON	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: WILTON ROVERI
ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO FREITAS ERSE	AGRAVADO(S)	: WILLIANS DA SILVA CONCEIÇÃO
PROCESSO	: AIRR - 583 / 2002 - 002 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALTER BERTANHA VALADÃO	ADVOGADO	: JOÃO JOSÉ SADY
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 66 / 1991 - 411 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1099 / 1995 - 046 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: EDMILSON BÓAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA ALVES SARAIVA MONTEIRO
AGRAVADO(S)	: MARIA JACINTA DE LIMA BRANDÃO OLIVEIRA	ADVOGADO	: LAÍS HELENA ORLANDO	ADVOGADO	: SÉRGIO GALVÃO
ADVOGADO	: ESTHER LANCRY	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL
PROCESSO	: RR - 1449 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO	: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 653 / 1991 - 072 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1381 / 1995 - 021 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	: GILBERTO GALDINO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO	: FLÁVIO GRILO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ADELMIRO JOSÉ DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DJENANE SQUEFF
Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 277.		ADVOGADO	: RENATO ALENCAR DIAS	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	: AIRR - 1835 / 2002 - 041 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 887 / 1991 - 036 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1384 / 1995 - 069 - 09 - 43 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: THANDER COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: RENATO SILVA GOMES	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO EPIPHANIO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: NELSON ORFANO CAETANO	AGRAVADO(S)	: BELGO SIDERURGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GOMES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 383 / 2003 - 038 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO PINHEIRO CHAGAS	ADVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 1805 / 1991 - 002 - 19 - 41 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1612 / 1995 - 042 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: SILVANA NUNES THEMOTEO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.	ADVOGADO	: ANA REGINA MARQUES MEDEIROS	ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM
ADVOGADO	: NIVEA MARIA PONTES	AGRAVADO(S)	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE		
		ADVOGADO	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE		



AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR - 470 / 1997 - 741 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 851 / 1999 - 002 - 17 - 40 - 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : AMARO JOSÉ DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : MANOEL DA PAIXÃO BATISTA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : LUIZ BENEDITO SIQUEIRA
PROCESSO : AIRR - 2055 / 1995 - 033 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO FLECK BAETHGEN	ADVOGADO : SEDNO ALEXANDRE PELLISSARI
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : PEDRO RAMOS FERREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
AGRAVANTE(S) : NASSIM JOÃO HENRIQUES ABDALLA	ADVOGADO : GASTÃO BERTIM PONSI	ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO BARBOSA ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 607 / 1997 - 014 - 06 - 40 - 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3291 / 1999 - 036 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : ERASMO HEITOR CABRAL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
PROCESSO : AIRR - 23081 / 1995 - 651 - 09 - 40 - 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FÁBIO CALABRESE	ADVOGADO : ARNALDO LOPES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MARIA EUNICE SANTOS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO VIANNA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLET
ADVOGADO : DEONILDO LUIZ BORSATTI	PROCESSO : AIRR - 745 / 1997 - 071 - 09 - 40 - 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 7032 / 1999 - 018 - 09 - 41 - 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO PINTO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : AIRTON PASSOS DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BENEDITO BATISTA DA GRAÇA SOBRINHO
PROCESSO : AIRR - 185 / 1996 - 841 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : NEREU VALENTIM CASAGRANDE	AGRAVADO(S) : MOORE FORMULÁRIOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL	ADVOGADO : ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FRIGATTO
ADVOGADO : HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR - 562 / 1998 - 121 - 17 - 40 - 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 994 / 2000 - 021 - 04 - 00 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO ONOFRE SOARES DA SILVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : SELMAR FIUZA FAGUNDES	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM
PROCESSO : AIRR - 895 / 1996 - 014 - 01 - 40 - 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	RECORRIDO(S) : MARIA SALETE COBALCHINI
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : CIRILO PEREIRA MOURA	PROCESSO : AIRR - 1734 / 2000 - 006 - 05 - 40 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	PROCESSO : AIRR - 904 / 1998 - 039 - 02 - 41 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : SUZANA BARCELLOS MONTEIRO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : EDUARDO PEREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIVALDA LACERDA CUNHA
PROCESSO : AIRR - 1461 / 1996 - 016 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE DE O. CASTRO MARQUES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : EDUARDO FUERTE	PROCESSO : RR - 696079 / 2000 - 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES	ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA ANTUNES BASSILI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1053 / 1998 - 022 - 09 - 41 - 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LUNALVA REGINA B.S. CASTRO E OUTROS
AGRAVADO(S) : EDUARDO MARQUES NORLING	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : FILIPE KAPPAUN DOS REIS	AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
PROCESSO : AIRR - 1470 / 1996 - 018 - 09 - 40 - 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO : SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : ADEMIR CARVALHO SIMAS	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 330.
AGRAVANTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES	PROCESSO : AIRR - 1276 / 2001 - 001 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	PROCESSO : AIRR - 1579 / 1998 - 663 - 09 - 40 - 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : HIOINA DE OLIVEIRA FONSECA	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.	ADVOGADO : FELIPE GROSSI DIAS
ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	AGRAVADO(S) : HILTON DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : AIRR - 1543 / 1996 - 069 - 03 - 40 - 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCOS ROQUE DIAS	ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : JULIANO TOMANAGA	PROCESSO : RR - 755520 / 2001 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OURO PRETO	PROCESSO : AIRR - 93 / 1999 - 013 - 05 - 40 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : AROLDI PLÍNIO GONÇALVES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : CARMEN LÚCIA DIAS DE SOUZA E OUTRAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO RICCI
ADVOGADO : NEIDE LINHARES FERREIRA JÁCOME	ADVOGADO : LUIZ GONZAGA PINA SANTOS NETO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAHÚ
PROCESSO : AIRR - 2144 / 1996 - 012 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DOUGLAS GOUVEIA ALVES	ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : MARCOS OLIVEIRA GURGEL	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 1894.
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE VASCONCELOS DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 174 / 1999 - 004 - 23 - 41 - 3 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 586 / 2002 - 051 - 15 - 41 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S) : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL	AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO PANTANAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CGC - COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA.
ADVOGADO : PAULA FERREIRA	ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO	ADVOGADO : LUÍS RENATO ZAGO
PROCESSO : AIRR - 21554 / 1996 - 010 - 09 - 40 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCIOYLDI ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO	ADVOGADO : VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO : AIRR - 307 / 1999 - 049 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA.
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : INDUSTRIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO HANNING	AGRAVANTE(S) : LUIZ ROBERTO SOARES	AGRAVADO(S) : FÁBIO HENRIQUE PELLEGRINI
ADVOGADO : JULIANA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO : FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	ADVOGADO : VALDEMIR PIRES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUÍS ROBERTO PIEKAZEWICZ	AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA SERRA VERDE
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO : FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI	AGRAVADO(S) : CGC - CONSTRUÇÕES GERAIS E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : MARCOS MIGUEL SCHAFFHAUSER	PROCESSO : AIRR - 390 / 1999 - 069 - 09 - 41 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : HERON ALVARENGA BAHIA
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : MÁRIO KRAJEVSKI	AGRAVANTE(S) : HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO : AIRR - 905 / 2002 - 161 - 05 - 41 - 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO : FLÁVIO CARDOSO GAMA	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BERTOTTI	AGRAVADO(S) : LUDIMERI ANTÔNIO RODRIGUES BARETTA	AGRAVANTE(S) : JUSTINA GONÇALVES BORGES
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO : ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADO : AILTON DALTRIO MARTINS
PROCESSO : AIRR - 39692 / 1996 - 010 - 09 - 41 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO		AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA		ADVOGADO : JOÃO ALVES DO AMARAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)		
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI		
AGRAVADO(S) : ADEMIR FORNAZZARI		
ADVOGADO : JULIANA MARTINS PEREIRA		

PROCESSO	: AIRR - 8634 / 2002 - 906 - 06 - 40 - 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 795 / 1995 - 331 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2310 / 1998 - 660 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARIA ASSIS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO	: MARIA ELSITA DA SILVA	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO TADEI SINEGOSKI
PROCESSO	: AIRR - 1825 / 2003 - 432 - 02 - 41 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1728 / 1996 - 014 - 03 - 41 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DO CARMO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 765 / 1999 - 019 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PAULO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: RAMON CASTRO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: SILVIO LUIZ PARREIRA	ADVOGADO	: RÔMULO SILVA FRANCO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
AGRAVADO(S)	: SOLVAY INDÚPIA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: LÍDER SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN
ADVOGADO	: MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	AGRAVADO(S)	: DJAIR PEREIRA LÍRIO	AGRAVADO(S)	: LUIZ OSCAR MADRUGA
PROCESSO	: AIRR - 749 / 2004 - 018 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANITA MARQUES GUIMARÃES	ADVOGADO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: BELGO MINEIRA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1191 / 1999 - 007 - 17 - 40 - 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3205 / 1996 - 053 - 02 - 40 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NATAL FERRARI	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PITA
ADVOGADO	: MARLENE RICCI	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA PERINI
Brasília, 30 de agosto de 2006.					
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO					
Diretora da Secretaria de Distribuição					
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - 3ª Turma.					
PROCESSO	: AIRR - 326 / 1989 - 006 - 04 - 41 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	AGRAVADO(S)	: ZEFERINO ALBERTO DORNELES AGUIRRE E OUTROS	ADVOGADO	: JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
AGRAVADO(S)	: ZEFERINO ALBERTO DORNELES AGUIRRE E OUTROS	ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	PROCESSO	: AIRR - 3048 / 1991 - 041 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
PROCESSO	: AIRR - 3048 / 1991 - 041 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: GUIOMAR DE SIQUEIRA PASSOS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: CATERPILLAR BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVANTE(S)	: CATERPILLAR BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: RENATO BENVINDO LIBARDI	RECORRIDO(S)	: GUIOMAR DE SIQUEIRA PASSOS
ADVOGADO	: RENATO BENVINDO LIBARDI	ADVOGADO	: MILTON PEREIRA DE HUNGRIA	ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S)	: MILTON PEREIRA DE HUNGRIA	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	PROCESSO	: AIRR - 160 / 2000 - 312 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 1993 - 004 - 10 - 40 - 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR - 1091 / 1993 - 004 - 10 - 40 - 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: VICENTE FRANCISCO DOS REIS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC)	ADVOGADO	: MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC)	ADVOGADO	: JOSÉ CÍCERO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CÍCERO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR
ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2000 - 007 - 04 - 41 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2000 - 007 - 04 - 41 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
Observação : Adequação da distribuição do processo, cancelada a Redistribuição.					
PROCESSO	: AIRR - 21 / 1994 - 019 - 02 - 40 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR	AGRAVANTE(S)	: CÉSAR ALENCAR DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RECORRENTE(S)	: GILBERTO GIGLIO VIANNA	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO
ADVOGADO	: ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO	: LEÔNIDAS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S)	: WALTER PREVIATO	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	ADVOGADO	: RUDEGER FEIDEN
ADVOGADO	: THAIZ WAHHAB	PROCESSO	: AIRR - 79 / 1998 - 055 - 03 - 42 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 598 / 2000 - 101 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 146 / 1994 - 221 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: EDILSON MARTINS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
AGRAVANTE(S)	: LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA AIRES
ADVOGADO	: CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: NOÊMIA GÓMEZ REIS
AGRAVADO(S)	: CARLOS DE ANDRADE SANTANA	ADVOGADO	: MICHEL BECHARA	PROCESSO	: AIRR - 614 / 2000 - 028 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: NORMA SOMOGYI	PROCESSO	: RR - 87 / 1998 - 016 - 15 - 85 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR - 1547 / 1994 - 231 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BENEDITO BARROS	ADVOGADO	: WILSON LINHARES CASTRO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA OURIQUE PEIXOTO
AGRAVADO(S)	: ARLINDO FRANCISCO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO	: MARIANA MORAES CHUY
ADVOGADO	: MÁRIO LUIZ MADUREIRA	ADVOGADO	: SANDRO DOMENICH BARRADAS	PROCESSO	: AIRR - 1400 / 2000 - 050 - 02 - 41 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1873 / 1994 - 066 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 87 / 1998 - 016 - 15 - 41 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: ZANCHI FAIRBANKS & ASSOCIADOS S/C LTDA.
AGRAVANTE(S)	: UTC ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO	: DURVALINO PICOLO
ADVOGADO	: EDNA MARIA LEMES	ADVOGADO	: SANDRO DOMENICH BARRADAS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: CIRILO CAETANO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDITO BARROS	ADVOGADO	: ROBERTO DANZI
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	AGRAVADO(S)	: PEDRO LUÍS MIOTTO
PROCESSO	: AIRR - 2079 / 1994 - 055 - 15 - 40 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1415 / 1998 - 012 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELSON SUGIGAN
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 6836 / 2000 - 018 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UTC ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: EDNA MARIA LEMES	AGRAVADO(S)	: CLEDION ALDO DE MOURA PEIXOTO	AGRAVANTE(S)	: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A.
AGRAVADO(S)	: CIRILO CAETANO	PROCESSO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 2079 / 1994 - 055 - 15 - 40 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: CLEDION ALDO DE MOURA PEIXOTO	PROCESSO	: AIRR - 7628 / 2000 - 034 - 12 - 40 - 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BARIRI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: VILANOR JEREMIAS ROSSI	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO CUPOLILLO	ADVOGADO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES	ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO
ADVOGADO	: NELSON DEMÉTRIO	ADVOGADO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES	AGRAVADO(S)	: ARLETE ROSA ADRIANO MELO
				ADVOGADO	: MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS



PROCESSO	: AIRR - 540 / 2001 - 059 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 416 / 2004 - 040 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 410 / 1993 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO VIANNA	AGRAVANTE(S)	: SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: LUÍS ALBERTO LEMES	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ELIAS	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO	AGRAVADO(S)	: WEINER JÚNIO RAMOS	AGRAVADO(S)	: MIGUEL DE SOUZA PINTO
ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA NUNES	ADVOGADO	: ELZA SOCORRO DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 1485 / 2001 - 223 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 519 / 2004 - 023 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1238 / 1993 - 871 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: JÂNIO DE OLIVEIRA SILVA	RECORRIDO(S)	: VANÍLTON RIBEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	: EMANUEL E. MARÇAL	ADVOGADO	: FERNANDO GUERRA JÚNIOR	ADVOGADO	: ROZELI DAL MAGRO
PROCESSO	: AIRR - 1766 / 2001 - 004 - 18 - 42 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 681 / 2004 - 012 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO EMÍLIO LACROIX FLORES
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: HUGO DE VASCONCELOS NETO
AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	PROCESSO	: AIRR - 18 / 1994 - 029 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: DIONÍSIO FEDERIGHI COSTA	RECORRIDO(S)	: CELSO MENDES	AGRAVANTE(S)	: MAFRAI FRUTICULTURA LTDA.
ADVOGADO	: ELIAS PESSOA DE LIMA	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
PROCESSO	: AIRR - 5340 / 2001 - 008 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 869 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JAMIL APENE E OUTROS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: EDEZIO HENRIQUE WALTRICK CAON
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S.A. - BADESC	AGRAVADO(S)	: VITORLI PEREIRA MACHADO E OUTRO
ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: VALDIR RIGHETTO	PROCESSO	: AIRR - 720 / 1994 - 003 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CLÓVIS SUPLYCY WIEDMER	RECORRIDO(S)	: JOSÉ HENRIQUE WAGNER E OUTROS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: ADRIANE TURIN DOS SANTOS	ADVOGADO	: PERLA ALVES DE BRITO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
PROCESSO	: AIRR - 19739 / 2001 - 008 - 09 - 41 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1342 / 2005 - 921 - 21 - 00 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: OSSIAN ROGÉRIO BUENO
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ADVOGADO	: JOSÉ DUARTE FILHO
ADVOGADO	: MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: BENEDITO AQUINO SOARES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 940 / 1995 - 007 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SIMONY JARDIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR			AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: AIRR - 230 / 2002 - 019 - 10 - 41 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO			ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA			AGRAVADO(S)	: RÉGIS LINGNER
AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.			ADVOGADO	: SILVIA LOPES BURMEISTER
ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR			PROCESSO	: AIRR - 1388 / 1995 - 015 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ITAÚ SEGUROS S.A.			RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA RIEMMA			AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
AGRAVADO(S)	: CALEDÔNIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.			AGRAVADO(S)	: THEREZINHA MARIA SCHMIDT
AGRAVADO(S)	: ELIAS LEITE MONTEIRO			ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
ADVOGADO	: ELY NASCIMENTO DA ROCHA			PROCESSO	: AIRR - 8649 / 1995 - 664 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1798 / 2002 - 372 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO			RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: GILBERTO SOARES PINHO ( ESPÓLIO DE )			ADVOGADO	: MARCELO RODRIGUES
ADVOGADO	: MAURO CAMPOS DE SIQUEIRA			AGRAVADO(S)	: MÁRCIA REGINA GRANZOTTI COMAR
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE IPIRANGA DE MOGI DAS CRUZES S.A.			ADVOGADO	: ZENO SIMM
ADVOGADO	: PRISCILA PEREIRA DA SILVA			PROCESSO	: AIRR - 125 / 1996 - 141 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 523 / 2003 - 006 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO			RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI			AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL			AGRAVADO(S)	: WALDECI KENNE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ IDEMAR RIBEIRO			ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA
AGRAVADO(S)	: DÉCIO VITORINO DE MOURA			PROCESSO	: AIRR - 443 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA			RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: AIRR - 1014 / 2003 - 002 - 13 - 41 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO			AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			ADVOGADO	: HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S)	: JOSIAS DA CUNHA RÊGO FILHO			AGRAVADO(S)	: JOANA EDITH CANABARRO ALMEIDA
ADVOGADO	: DINÁ RAULINO BRONZEADO			ADVOGADO	: SELMAR FIUZA FAGUNDES
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA			PROCESSO	: AIRR - 146 / 1997 - 317 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO			RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: AIRR - 2169 / 2003 - 071 - 02 - 41 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO			AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI			AGRAVADO(S)	: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
AGRAVANTE(S)	: VIA NORTE TRANSPORTES URBANOS LTDA.			ADVOGADO	: ISABELLA BOTANA
ADVOGADO	: ARIANE JOICE DOS SANTOS			AGRAVADO(S)	: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: JAIR DOS SANTOS FERREIRA			ADVOGADO	: ZÉLIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN			PROCESSO	: AIRR - 900 / 1997 - 121 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 227 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO			RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA			AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE(S)	: EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.			ADVOGADO	: CRISTIAN R. PRADO
ADVOGADO	: DANIELA GONÇALVES DIOGO			AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA PELLEGRINI MAIATO
RECORRIDO(S)	: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CABRAL MARGUES			ADVOGADO	: PAULO ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA				

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - 4ª Turma.

PROCESSO	: AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA BOTURA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA BOTURA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA BOTURA
ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ
AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO	ADVOGADO	: MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO	ADVOGADO	: MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO
AGRAVADO(S)	: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS	ADVOGADO	: EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS	ADVOGADO	: EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS
PROCESSO	: AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: DAISY APARECIDA DOMINGUES	ADVOGADO	: DAISY APARECIDA DOMINGUES	ADVOGADO	: DAISY APARECIDA DOMINGUES
AGRAVADO(S)	: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA BOTURA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA BOTURA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA BOTURA
ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ
PROCESSO	: AIRR - 1207 / 1991 - 091 - 14 - 40 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1207 / 1991 - 091 - 14 - 40 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1207 / 1991 - 091 - 14 - 40 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: ANADIR VIEIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: ANADIR VIEIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: ANADIR VIEIRA DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI	AGRAVADO(S)	: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI	AGRAVADO(S)	: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI
ADVOGADO	: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI	ADVOGADO	: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI	ADVOGADO	: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI
PROCESSO	: AIRR - 2707 / 1992 - 027 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2707 / 1992 - 027 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2707 / 1992 - 027 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
ADVOGADO	: ISABEL PEIXOTO VIANA	ADVOGADO	: ISABEL PEIXOTO VIANA	ADVOGADO	: ISABEL PEIXOTO VIANA
AGRAVADO(S)	: TELMA VERMEERSCH PIRES	AGRAVADO(S)	: TELMA VERMEERSCH PIRES	AGRAVADO(S)	: TELMA VERMEERSCH PIRES
ADVOGADO	: BIANCA PEREIRA MÔNICA	ADVOGADO	: BIANCA PEREIRA MÔNICA	ADVOGADO	: BIANCA PEREIRA MÔNICA
ADVOGADO	: BIANCA PEREIRA MÔNICA	ADVOGADO	: BIANCA PEREIRA MÔNICA	ADVOGADO	: BIANCA PEREIRA MÔNICA
PROCESSO	: AIRR - 3106 / 1992 - 015 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3106 / 1992 - 015 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3106 / 1992 - 015 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: ANA CRISTINA SOUTTO MAYOR MELO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ANA CRISTINA SOUTTO MAYOR MELO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ANA CRISTINA SOUTTO MAYOR MELO E OUTROS
ADVOGADO	: LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA	ADVOGADO	: LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA	ADVOGADO	: LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DANIEL LOPES MARTINS	ADVOGADO	: DANIEL LOPES MARTINS	ADVOGADO	: DANIEL LOPES MARTINS

PROCESSO	: AIRR - 1150 / 1997 - 011 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 243 / 1999 - 010 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 249 / 2001 - 111 - 17 - 41 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEST
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DE ARÊA LEÃO	ADVOGADO	: KELEN PATRÍCIA M. V. C. NEVES	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: MARLENE DE NAZARÉ AMARAL LOPES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GERALDO FERRARI E OUTRO
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: BERNARDINO LOBATO GRECO	ADVOGADO	: MARCELO BOURGUIGNON MOURA
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: RR - 965 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SOERCEL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 980 / 2001 - 020 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - ITI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA	ADVOGADO	: RAFAEL SANTA ANNA ROSA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: VALDEMAR PUMPMACCHER	RECORRIDO(S)	: DILMAN MARIA BANHOS MAMARI	ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL	AGRAVADO(S)	: RUBENS ANTÔNIO FRANÇA
PROCESSO	: AIRR - 1150 / 1997 - 011 - 04 - 42 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 998 / 1999 - 732 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1030 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: KARLA LEANDRA BORGES	AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR TAVARES DE PINHO E OUTROS
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: MARLISE RAHMEIER	ADVOGADO	: DANIEL ROCHA MENDES
AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: RITA PERONDI	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ PARANHOS LUZ	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR CABRAL FILHO
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: RR - 1300 / 1999 - 016 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: HELENA JURACI AMISANI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RECORRENTE(S)	: EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1184 / 2001 - 133 - 05 - 41 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: VALDEMAR PUMPMACCHER	RECORRIDO(S)	: GILDETH DA SILVA SOUZA	AGRAVANTE(S)	: POLIBRASIL COMPOSTOS S.A.
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA	ADVOGADO	: FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
PROCESSO	: AIRR - 1678 / 1997 - 079 - 03 - 43 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2009 / 1999 - 072 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDMILSON GOMES NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSOA
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP	PROCESSO	: AIRR - 1388 / 2001 - 010 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS AMÓDIO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: ANA LUIZA FISCHER	ADVOGADO	: EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: WAGNER ROGÉRIO DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 180 / 2000 - 001 - 08 - 42 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS
ADVOGADO	: FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO MATOSO
PROCESSO	: AIRR - 51 / 1998 - 303 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER	PROCESSO	: AIRR - 1804 / 2001 - 001 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: KILLING S.A. TINTAS E SOLVENTES	AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: ANDRÉ DE LIMA BELLIO	AGRAVADO(S)	: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: AKZO NOBEL LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOÃO PAULO WAGNER	PROCESSO	: AIRR - 180 / 2000 - 001 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO RODRIGUES DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR - 901 / 1998 - 020 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1885 / 2001 - 022 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SANTINO PEREIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
PROCESSO	: AIRR - 1005 / 1998 - 031 - 01 - 41 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 385 / 2000 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS - COOPERSERVIÇO
AGRAVANTE(S)	: BANERJ SEGUROS S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: RÔMULO FORMIGLI ALVES
ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RUFINO DO VALE
AGRAVADO(S)	: CRISTIANE CICCHELI DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: DONALD AIRES HAHN	AGRAVADO(S)	: SOELSON BARBOSA ARAÚJO
ADVOGADO	: CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA	ADVOGADO	: RODRIGO MOUSQUER SEVERO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1766 / 1998 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 800 / 2000 - 003 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GUMERCINDO GONZAGA DE LELLIS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 757498 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDVALDO DIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERT - ES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: ROBSON FORTES BORTOLINI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: ÁLVARO DA SILVA LIMA FILHO E OUTROS	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: HILDA MACHADO DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR - 1822 / 1998 - 056 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 907 / 2000 - 271 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 843.	
AGRAVANTE(S)	: NICOLAU FIGUEIREDO DE ALMEIDA NETTO	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 50 / 2002 - 009 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: WANDIL MÔNACO SOARES	ADVOGADO	: GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: CARMEM REJANE CARDOSO DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2247 / 1998 - 087 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 6834 / 2000 - 003 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA MAIA GARIBALDI
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 75 / 2002 - 099 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: ADRIANO NERY KÜSTER	AGRAVANTE(S)	: J. ELIZIÁRIO REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PAULINO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	ADVOGADO	: MAURÍCIO PRADO FERREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADO	: ANÚNCIA MARUYAMA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
		AGRAVADO(S)	: VALDENIR LOPES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES BARROSO CÂMARA
		ADVOGADO	: OTÁVIO AUGUSTO CONSTANTINO	ADVOGADO	: PEDRO ETIENNE ARREGUY CONRADO



PROCESSO	: AIRR - 75 / 2002 - 099 - 03 - 42 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALÉCIO MARTINS SENA	PROCESSO	: AIRR - 1583 / 1995 - 002 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA. - MARKCOOP	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	AGRAVANTE(S)	: DALRIA PIERRE FERREIRA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: EUCLIDES BARROSO CÂMARA	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2004 - 521 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDEGAR BERNARDES
ADVOGADO	: PEDRO ETIENNE ARREGUY CONRADO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
AGRAVADO(S)	: J. ELIZIÁRIO REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
ADVOGADO	: MAURÍCIO PRADO FERREIRA	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 196 / 1996 - 001 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 82 / 2002 - 019 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NELMA ANCILA RONSONI GOLLO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSER	AGRAVANTE(S)	: KÁTIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: AIRR - 292 / 2005 - 920 - 20 - 40 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÚCIA PORTO NORONHA
ADVOGADO	: MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: MARIA FILOMENA VIEGAS DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO	: ROMILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO	PROCESSO	: AIRR - 196 / 1996 - 001 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2128 / 2002 - 031 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MENEZES SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ARISTÓTELES SILVA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1089 / 2005 - 106 - 03 - 42 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO	: RICARDO DE QUEIROZ DUARTE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: KÁTIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO CABRAL	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO TÉCNICO DIPLOMATA LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: LÚCIA PORTO NORONHA
ADVOGADO	: ALEXANDRE HAEMING ZACCHI	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 659 / 1997 - 012 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 4783 / 2002 - 906 - 06 - 41 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NASIRA ROSA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
AGRAVANTE(S)	: CONCREPAC - ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 3407 / 2005 - 002 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO ARÉVALO BARROS FILHO
ADVOGADO	: WALTER FREDERICO NEUKRANZ	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA)
AGRAVADO(S)	: FERNANDO VITORINO DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ADVOGADO	: MARY MACHADO SCALERCIO
ADVOGADO	: MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA	RECORRIDO(S)	: ROZINEY DE CANINDÉ MACEDO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 22408 / 2002 - 652 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMARILDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULA FRASSINETTI MATTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: Brasília, 30 de agosto de 2006.	PROCESSO	: AIRR - 728 / 1997 - 003 - 08 - 41 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MATSUSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: MÔNICA SETENARES KI AHRENS MILANI	Diretora da Secretaria de Distribuição		AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
AGRAVADO(S)	: DANIEL DOS SANTOS GOMES	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.		ADVOGADO	: HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS ERZINGER	PROCESSO	: AIRR - 1522 / 1989 - 002 - 17 - 42 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HILMA BERNADETE NEVES MARQUES
AGRAVADO(S)	: ELETÔNICA AMI LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: PAULA FRASSINETTI MATTOS
PROCESSO	: RR - 63748 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	PROCESSO	: AIRR - 941 / 1997 - 011 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS HERBST	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: DORIVAL PONTES	ADVOGADO	: ÂNGELO RICARDO LATORRACA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	PROCESSO	: AIRR - 2662 / 1989 - 006 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSELITA ALVES RIBEIRO E OUTRO
RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO	: RR - 1010 / 1997 - 081 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DORIVAL PONTES	AGRAVADO(S)	: NILZA FISCHER MATTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 3275 / 1991 - 012 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LISIANE CRISTINA DURANTE
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO	: ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR - 54 / 2003 - 001 - 12 - 41 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARMEN LÚCIA MORENO GRAMACHO	RECORRIDO(S)	: JOEL MARTINS PEREIRA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: PAULO MAGALHÃES NÓVOA	ADVOGADO	: CÉZAR TADEU DIAS
AGRAVANTE(S)	: RBS - ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1317 / 1992 - 018 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1237 / 1997 - 058 - 15 - 41 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: THAÍS DE SOUZA PASIN	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: ELAINE JAVORSKI SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARLISE BLOCHTEIN CARDON E OUTROS	ADVOGADO	: DANIEL GOULART ESCOBAR
ADVOGADO	: MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SANDRA MARIA DE JESUS RAUSCH	AGRAVADO(S)	: MIRIAN APARECIDA JUNTA BORELLA
PROCESSO	: AIRR - 660 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2328 / 1992 - 020 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1237 / 1997 - 670 - 09 - 41 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: LAÍS HELENA ORLANDO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
AGRAVADO(S)	: ERIVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: OTTO TEIXEIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: ANA PAULA DUARTE
ADVOGADO	: TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO	: CLARISSA COSTA	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2190 / 2003 - 122 - 06 - 41 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 152 / 1995 - 005 - 15 - 41 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA ARAÚJO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER FEUSTEL
AGRAVANTE(S)	: UNIAO	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 167 / 1998 - 252 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ERIVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ADILSON RIBEIRO DE CASTILHO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PROCESSO	: AIRR - 2190 / 2003 - 122 - 06 - 41 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ SALEM NETO	ADVOGADO	: MAURÍCIO CRAMER ESTEVES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1424 / 1995 - 401 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MM MUNDIAL - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MARCOS ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO	: KÁTIA DE MELO BACELAR CHAVES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	ADVOGADO	: CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BEATRIZ ALVES DA COSTA E OUTROS	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 507 / 1998 - 026 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLEONICE MARIA DE SOUSA	ADVOGADO	: SEVERINA CARVALHO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 334 / 2004 - 003 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO BAPTISTA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO		ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÉRE
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA	ADVOGADO		AGRAVADO(S)	: JOSÉ GONÇALVES SANTOS FILHO
ADVOGADO	: LUÍS AUGUSTO M. SALOMON	ADVOGADO		ADVOGADO	: JORGE ANTÔNIO ALEXANDRE
AGRAVADO(S)	: LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO FONSECA				



PROCESSO	: RR - 1189 / 1998 - 025 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: HELENA JURACI AMISANI	PROCESSO	: RR - 1170 / 2002 - 027 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: ELCIO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARQUES	AGRAVADO(S)	: LÚCIA ARLETE CODEIM DRESCH	ADVOGADO	: THEMIS FIGUEIREDO LEAL
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RECORRIDO(S)	: BENTO JOSÉ MÜLLER MATA
ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO PIMENTEL DE LIMA	PROCESSO	: RR - 2371 / 2000 - 011 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BELLINI
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1213 / 2002 - 433 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1595 / 1998 - 161 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: RUI JOSÉ SOARES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: IVANILSON LEÃO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: NP AR CONDICIONADO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S)	: APARECIDO VIANA IMÓVEIS S/C LTDA.
ADVOGADO	: AILTON DALTRIO MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ UILSON MENEZES SANTOS	ADVOGADO	: ANA PAULA WERNECK VIANA
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR - 69 / 2001 - 040 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOB SAPUPPO JÚNIOR
ADVOGADO	: CONCEIÇÃO CAMPOLLO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: PRISCILLA DAMARIS CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 2051 / 1998 - 023 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: APARECIDO VIANA IMÓVEIS S/C LTDA.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: S.F. INDEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	ADVOGADO	: ANA PAULA WERNECK VIANA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ERMISSEON MARTINS FERREIRA	RECORRIDO(S)	: JOB SAPUPPO JÚNIOR
ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RECORRIDO(S)	: ADAUTO APARECIDO JACINTO	ADVOGADO	: PRISCILLA DAMARIS CORRÊA
AGRAVADO(S)	: UBIRACI GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: HILTON RODRIGUES DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 1438 / 2002 - 036 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO MURILO GOMES	ADVOGADO	: ALTAIR CASTOR CERQUEIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 20594 / 1998 - 008 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 326 / 2001 - 472 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: 2RP - INFORMÁTICA S/C LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: SOLANGE LEÃO PINTO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: GUSTAVO BENHUR FERREIRA ALVES
ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRIDO(S)	: ATT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: MARTA JANETE LACERDA BALBO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SIDNEY DE CARVALHO	ADVOGADO	: LIZETE MUNTONI FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 272 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO DOMINGOS CARDOSO	RECORRIDO(S)	: ATT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 1225 / 1999 - 031 - 12 - 41 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LIZETE MUNTONI FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: LUIZ ROBERTO VIEIRA	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVANTE(S)	: FADEL CURSOS EMPRESARIAIS LTDA.	ADVOGADO	: ADOLFO LOPEZ ALONSO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO MENDES E OUTROS
ADVOGADO	: FÁTIMA DANIELLA PIAZZA	RECORRIDO(S)	: LUIZ ROBERTO VIEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO LUIZ SCHUH	ADVOGADO	: ADOLFO LOPEZ ALONSO	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 87.	
ADVOGADO	: OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL	PROCESSO	: RR - 772 / 2001 - 411 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 362 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1467 / 1999 - 059 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: AFONSO CÉLIO FERREIRA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: NATANAEL DE ASSIS BATISTA	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: LUZIA M. FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2001 - 661 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 97.	
PROCESSO	: AIRR - 1628 / 1999 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 937 / 2003 - 003 - 13 - 41 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO	: LARISSA GRIVICICH	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: APOLÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2001 - 661 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO FALEIRO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 973 / 2003 - 002 - 13 - 41 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉA BECKER DA ROSA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 2406 / 1999 - 079 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: APOLÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2001 - 661 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES
AGRAVADO(S)	: MARCELO APARECIDO MARIA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 973 / 2003 - 002 - 13 - 41 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANSELMO MARCOS FRANCISCHINI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 671 / 2000 - 017 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: APOLÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2001 - 661 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO OTÁVIO LIMA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1366 / 2004 - 402 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 739 / 2000 - 008 - 10 - 01 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
RECORRENTE(S)	: BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A.	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2001 - 661 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÉCIO MARINO DE JESUS
RECORRIDO(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SUPERMERCADO, PANIFICADORA E LANCHONETE KM 100 LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	Brasília, 30 de agosto de 2006.	
RECORRIDO(S)	: CARLOS CHAGAS	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	Diretora da Secretaria de Distribuição	
PROCESSO	: AIRR - 1038 / 2000 - 701 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - 6ª Turma.	
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 960 / 1996 - 012 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: WALLACE PEDROSO	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 434 / 2002 - 072 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
ADVOGADO	: HAMILTON DA SILVA SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: JACQUES BERNARDI
		ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO GAMA	AGRAVADO(S)	: CELITO CHRISTÓFOLI
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FERREIRA	ADVOGADO	: FABIANO PIRIZ MICHAELSEN
		ADVOGADO	: IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO		



PROCESSO	:	AIRR - 1036 / 1998 - 011 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	:	LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
AGRAVADO(S)	:	FÁTIMA ENIR SILVEIRA FRANCO
ADVOGADO	:	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROCESSO	:	AIRR - 2411 / 1998 - 024 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA BORGES
ADVOGADO	:	JOSÉ CARLOS DO CARMO
PROCESSO	:	AIRR - 53 / 2000 - 005 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO	:	SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S)	:	TENÓRIO NUNES
ADVOGADO	:	ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
PROCESSO	:	AIRR - 2923 / 2000 - 658 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	CHARLES ERVIN DREHMER
AGRAVADO(S)	:	JULIANO CORREIA MOURÃO
ADVOGADO	:	IVO HARRY CELLI JÚNIOR
PROCESSO	:	AIRR - 1490 / 2001 - 002 - 13 - 41 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA
ADVOGADO	:	LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S)	:	EDNALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	:	JOSÉ FERREIRA MARQUES
PROCESSO	:	AIRR - 1087 / 2002 - 063 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	FAZENDA PIRAPITINGA DO CAMPO LTDA.
ADVOGADO	:	SAID JACOB YUNES FILHO
AGRAVADO(S)	:	RAIMUNDO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO	:	ADELITA RODRIGUES DA SILVA BOAVENTURA
PROCESSO	:	AIRR - 170 / 2003 - 044 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	:	ANA LUIZA FISCHER
AGRAVADO(S)	:	SERTEC SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	GRACIELLE FERREIRA SANTOS ROCHA
PROCESSO	:	AIRR - 848 / 2003 - 261 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
ADVOGADO	:	SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS
AGRAVADO(S)	:	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADO	:	OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - 1ª Turma.

PROCESSO	:	AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S)	:	GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA
PROCESSO	:	AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	:	RUI BARBOSA TOLEDO JÚNIOR
ADVOGADO	:	CARLOS MANOEL PESTANA DE MAGALHÃES
PROCESSO	:	AIRR - 555 / 1985 - 002 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S)	:	ELIZABETH POERNER MAZERON
ADVOGADO	:	CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

PROCESSO	:	AIRR - 2675 / 1985 - 241 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ MEDEIROS BRAGA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	:	SANDRO TORRES REIS
AGRAVADO(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	:	BIANCA MARQUES ALVES
PROCESSO	:	AIRR - 1343 / 1988 - 024 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	AYRTON DE MOURA
ADVOGADO	:	MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	JAIRO WAISROS
PROCESSO	:	AIRR - 456 / 1989 - 039 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MARIA DAS GRACAS ALVES COSTA
PROCESSO	:	AIRR - 580 / 1989 - 010 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	RENATO PEREIRA CHAVES
AGRAVADO(S)	:	LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO	:	JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
PROCESSO	:	AIRR - 1372 / 1989 - 009 - 10 - 42 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS)
AGRAVADO(S)	:	EVA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	:	RENILDE TEREZINHA DE RESENDE ÁVILA
PROCESSO	:	AIRR - 12 / 1990 - 481 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO	:	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
AGRAVADO(S)	:	PAULO CEZAR AUGUSTO COSTA
ADVOGADO	:	EDSON GALASSI NEVES
PROCESSO	:	AIRR - 49 / 1991 - 025 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
AGRAVADO(S)	:	MIGUEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	ESTEVÃO DANTAS BASTOS
PROCESSO	:	AIRR - 1153 / 1991 - 462 - 05 - 41 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	:	NARA NÁDIA ANDRADE CAVALCANTE
ADVOGADO	:	JOAQUIM MOREIRA FILHO
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	LEON ANGELO MATTEI
PROCESSO	:	AIRR - 3073 / 1991 - 191 - 05 - 41 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S)	:	MARIA HELENA PIRES DOS SANTOS E OUTRAS
ADVOGADO	:	ALIOMAR MENDES MURITIBA
PROCESSO	:	AIRR - 2 / 1992 - 062 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS
ADVOGADO	:	PAULO DE TARSO SILVA POLATO

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 414.

PROCESSO	:	AIRR - 21 / 1992 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	:	UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
AGRAVADO(S)	:	LUIZ PAULO ARAÚJO PALMEIRA
ADVOGADO	:	OSIRIS ROCHA

PROCESSO	:	RR - 661 / 1992 - 721 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	LEANDRO BAUER VIEIRA
RECORRIDO(S)	:	JOÃO ANTÔNIO LOUSADO DE MORAIS
ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN
PROCESSO	:	AIRR - 862 / 1992 - 011 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	JOÃO PAULO DALMAZO BARBIERI
AGRAVADO(S)	:	AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MARLENE RICCI

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 307.

PROCESSO	:	AIRR - 1209 / 1992 - 003 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
AGRAVADO(S)	:	ARLINDO BERNARDO DE ARRUDA E OUTROS
ADVOGADO	:	UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
PROCESSO	:	AIRR - 1209 / 1992 - 003 - 07 - 41 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	ARLINDO BERNARDO DE ARRUDA E OUTROS
ADVOGADO	:	UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCESSO	:	AIRR - 1401 / 1992 - 053 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	ELAND - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO	:	LAERCIO LOPES
AGRAVADO(S)	:	MAYER SCHAEGLER S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA
ADVOGADO	:	ADÃO DA COSTA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ LUCAS RODRIGUES NETO
ADVOGADO	:	HENRIQUE AUGUSTO PAULO
PROCESSO	:	AIRR - 1977 / 1992 - 003 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	VIRGÍNIA SENTO SÉ DA FONSECA
ADVOGADO	:	GERALDO DE MORAES FILHO
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROCESSO	:	AIRR - 2324 / 1992 - 024 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	:	ITAP S.A.
ADVOGADO	:	JACOB TIMONER
AGRAVADO(S)	:	LUIZ NAPOLEÃO BONAPARTE SOBRINHO
ADVOGADO	:	EDNO BENTO MARTINS
PROCESSO	:	AIRR - 2551 / 1992 - 008 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	MARCOS KUROSAKI
ADVOGADO	:	DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	BANKBOSTON, N.A.
ADVOGADO	:	ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO	:	AIRR - 540 / 1994 - 241 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S)	:	ELIZABETH LEMOS SILVEIRA
ADVOGADO	:	ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA
PROCESSO	:	AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S)	:	ELSA DE LIMA
ADVOGADO	:	ARMIN JÄHN
AGRAVADO(S)	:	ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 1741 / 1994 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	:	VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S)	:	ARISTIDES MANUEL NUNES JOSÉ
ADVOGADO	:	ADRIANA BOTELHO FANGANELLO BRAGA

PROCESSO	: AIRR - 2024 / 1994 - 024 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 928 / 1996 - 006 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ADAILTON ALMEIDA MALTA	AGRAVADO(S)	: BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	PROCESSO	: RR - 557897 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELETRIMEC - ELÉTRICA MECÂNICA LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 250 / 1995 - 018 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: VICENTE VIGIL CORDEIRO E OUTROS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TELMYR BENÍCIO DA SILVA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO DELLAQUA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S)	: ESMERO ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1325 / 1996 - 231 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: VILMA BITENCOURT DE SOUZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 697.	
ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	PROCESSO	: RR - 12 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 699 / 1995 - 004 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARINA PEREIRA BARRADAS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: MARA REGINA MACIEL DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1332 / 1996 - 003 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ DIAS PAGOTTO
AGRAVADO(S)	: ROSA BRANDÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ZÉLIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO	: WILSON REIMER	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 251.	
PROCESSO	: AIRR - 1013 / 1995 - 056 - 19 - 44 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: LILIANE CHRISTIANE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 597 / 2000 - 103 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUE DA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: ADEILDO ALVES PACHECO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CAMPOS FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: SONJA MARIA FLORÊNCIO	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 262 / 1997 - 069 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ALVES FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 22697 / 1995 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MAURO JOSÉ COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO	: ROSA BRANDÃO	AGRAVADO(S)	: BEWABEL AUTO TÁXI LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 134 / 2001 - 007 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: WILSON REIMER	ADVOGADO	: DÉBORA ROMANO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 1013 / 1995 - 056 - 19 - 44 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 345 / 1997 - 078 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NEY TURISMO LTDA. - NEYTUR
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GLOBO S.A.	AGRAVADO(S)	: HUMBERTO AMADOR DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM	ADVOGADO	: JAIR CARMO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 711 / 2001 - 009 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS APARECIDO RIBEIRO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 22697 / 1995 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: BENEDITO NOEL PEREIRA DE GODOY JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO BNL DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1084 / 1997 - 079 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO CABRAL MAGANO
AGRAVANTE(S)	: IOCHPE-MAXION S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES TAKASHI KUME
ADVOGADO	: EMÍLIO ROTHFUCHS NETO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JARBAS SOUZA LIMA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS	ADVOGADO	: CARLOS APARECIDO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 3447 / 2001 - 243 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: CÍNTIA FRITSCH PISSETTI	ADVOGADO	: BENEDITO NOEL PEREIRA DE GODOY JÚNIOR	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 345 / 1996 - 056 - 19 - 44 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1084 / 1997 - 079 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ESTÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: AURANY MILLEN DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ANA LUIZA FISCHER	PROCESSO	: AIRR - 223 / 2002 - 004 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALFREDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA CRISTINA BUENO PELOSO FERREIRA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 449 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: CENTRO ODONTOLÓGICO LOURIVAL LEBRE S/C LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 87 / 1998 - 069 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ROSANGELA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	: HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: WAISWOL & WAISWOL LTDA.	ADVOGADO	: ITAZIL LOPES DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: MARIA VERALDA ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MAURO TISEO	PROCESSO	: AIRR - 13762 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: SELMAR FIUZA FAGUNDES	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO MALAQUIAS DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 493 / 1996 - 751 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ESDRAS TEODORO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: RR - 394 / 1998 - 056 - 23 - 00 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIME CÉSAR DO AMARAL DAMASCENO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: EULÁLIO DA SILVA SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BASTOS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	ADVOGADO	: MAURO ALLEN BEZERRA
ADVOGADO	: LUIZ ALFREDO OST	RECORRIDO(S)	: PAULO ANTÔNIO MACHADO	Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 684.	
PROCESSO	: AIRR - 733 / 1996 - 111 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANE MARCON	PROCESSO	: RR - 373 / 2003 - 011 - 12 - 85 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 708 / 1998 - 670 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA CORDEIRO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: BOTICA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA.	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	AGRAVADO(S)	: JANIR DENISE DE ANDRADE	ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO
AGRAVADO(S)	: NELSON SOARES FERREIRA	ADVOGADO	: REGINA MARIA ROSENAU		
ADVOGADO	: SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA	PROCESSO	: AIRR - 1692 / 1998 - 006 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO		
Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 409.		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
		AGRAVANTE(S)	: TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.		
		ADVOGADO	: LUCIANA SAHADE TEIXEIRA		
		AGRAVADO(S)	: NANCY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA		
		ADVOGADO	: JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR		
		PROCESSO	: AIRR - 931 / 1999 - 026 - 04 - 42 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
		AGRAVANTE(S)	: LUZIA PEZZI		
		ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS		



PROCESSO : AIRR - 2234 / 2003 - 079 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LEONARDO DE MENEZES CURTY  
 AGRAVADO(S) : SÍLVIA APARECIDA DE FREITAS COSTA  
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO BORGES  
 PROCESSO : AIRR - 1786 / 2004 - 011 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : RAULENE SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : HÉLIO ONDIARIA VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : ANA CLÁUDIA BISPO RAMOS  
 ADVOGADO : GÉRSON RODRIGUES CORRÊA  
 AGRAVADO(S) : MARCOS DE ARAÚJO CORRÊA  
 AGRAVADO(S) : JORGE CHAGAS DE JESUS  
 ADVOGADO : HUMBERTO P. CARAPIÁ LIMA  
 PROCESSO : AIRR - 895 / 2005 - 921 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ASSU - AMVALE  
 AGRAVADO(S) : NENA PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO : ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - 2ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 2389 / 1986 - 001 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : AMADEU FALZONI  
 ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COQUI  
 AGRAVADO(S) : CIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAFPAP  
 ADVOGADO : YVETTE RENATA CASTRO ALVES  
 PROCESSO : AIRR - 3377 / 1986 - 261 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR  
 AGRAVADO(S) : SÍLVIA COELHO DOS SANTOS ANDRADE  
 ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA  
 PROCESSO : AIRR - 2536 / 1988 - 005 - 04 - 42 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 AGRAVADO(S) : VALDIR DONICHT  
 ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA  
 ADVOGADO : MÁRIO COSTA RIBEIRO  
 PROCESSO : AIRR - 1510 / 1989 - 013 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
 AGRAVADO(S) : ADALTO HÉLIO DE CARVALHO E OUTROS  
 ADVOGADO : TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS  
 PROCESSO : AIRR - 1379 / 1990 - 006 - 10 - 41 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. - PORTOBRÁS)  
 AGRAVADO(S) : PAULO FREITAS MEDEIROS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO GILVAN MELO  
 PROCESSO : AIRR - 1710 / 1990 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)  
 AGRAVADO(S) : MADALENA LUIZ TOLENTINO E OUTRA  
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 125.

PROCESSO : AIRR - 2197 / 1991 - 010 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO)  
 AGRAVADO(S) : RONALD NAVARRE DO AMARAL E OUTRO  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA  
 PROCESSO : AIRR - 2770 / 1991 - 771 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE DR. OSCAR BENÉVULO  
 ADVOGADO : JORGE RICARDO DECKER  
 AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA PELUSO  
 ADVOGADO : JACI ESTER VON ZUCCALMAGLIO  
 PROCESSO : AIRR - 527 / 1992 - 017 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
 AGRAVADO(S) : GLADIS TERESINHA HORNBACH ALVES  
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS  
 PROCESSO : AIRR - 917 / 1994 - 065 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : SEDAN S.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS  
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ  
 AGRAVADO(S) : NÉLIO CASTRO E SILVA  
 ADVOGADO : NARCÉLIO CASTRO E S. FILHO  
 PROCESSO : AIRR - 1118 / 1994 - 012 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ  
 AGRAVADO(S) : RITA ARAÚJO DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ BENEDITO ANDRADE SANTOS  
 PROCESSO : AIRR - 1747 / 1994 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO BORGES DEMARCO E OUTROS  
 ADVOGADO : ARLINDO MANSUR  
 PROCESSO : AIRR - 1760 / 1994 - 231 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATÁ  
 ADVOGADO : MARIA ELIANE MARQUES OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : LUCIANO MAIA KANITZ  
 ADVOGADO : RAQUEL PAESE  
 PROCESSO : AIRR - 1385 / 1995 - 002 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
 AGRAVADO(S) : DEOLINDA SALETE FERNANDES  
 ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA  
 PROCESSO : AIRR - 1769 / 1995 - 036 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.  
 ADVOGADO : VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO HARGREAVES VIEIRA  
 ADVOGADO : CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
 PROCESSO : AIRR - 562 / 1997 - 021 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
 ADVOGADO : GABRIELA PEDREIRA FEDERICO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBÉRICO GÓES DA SILVA (ESPOLIO DE)  
 ADVOGADO : RAYMUNDO DE FREITAS PINTO  
 PROCESSO : AIRR - 793 / 1997 - 022 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL BESTFOODS LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ  
 AGRAVADO(S) : WILTON RAMOS  
 ADVOGADO : GÉZIO DUARTE MEDRADO  
 PROCESSO : AIRR - 995 / 1997 - 079 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON  
 AGRAVADO(S) : ABEL DE OLIVEIRA CABRAL  
 ADVOGADO : FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR  
 PROCESSO : AIRR - 2677 / 1997 - 015 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : MARINA DE ALMEIDA FERREIRA  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : MARIETA HEGGLER ROSA ( ESPÓLIO DE ) E OUTROS  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 PROCESSO : AIRR - 2677 / 1997 - 015 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : MARIETA HEGGLER ROSA ( ESPÓLIO DE ) E OUTROS  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 PROCESSO : AIRR - 163 / 1998 - 011 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO PEREIRA DE PAULA E OUTROS  
 ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
 ADVOGADO : NEWTON RAMOS CHAVES

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 185.

PROCESSO : AIRR - 854 / 1999 - 018 - 04 - 42 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA  
 ADVOGADO : SANDRA MARA ROSA SILVEIRA  
 ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS  
 PROCESSO : RR - 2507 / 1999 - 007 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATICÍNIOS LTDA. - CEMIL  
 ADVOGADO : EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO  
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO JURANDIR SOUZA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : EDILMA FLORIANO MOURA  
 PROCESSO : RR - 559 / 2000 - 014 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO  
 RECORRIDO(S) : LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 667.

PROCESSO : RR - 689487 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND  
 RECORRIDO(S) : LYDIA LUCATO MIGLIANI  
 ADVOGADO : ARLEY LOBÃO ANTUNES

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 368.

PROCESSO : RR - 695516 / 2000 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 RECORRENTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA  
 RECORRIDO(S) : OTALINA JANE FÉLIX HENRIQUE DA SILVA  
 ADVOGADO : ALMIR ALVES DIONÍSIO

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 217.

PROCESSO : RR - 695956 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO ADAM BRICHTA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 421.

PROCESSO : AIRR - 1030 / 2001 - 022 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : TATIANA BOSCHIM PANNO LOMBARDI  
AGRAVADO(S) : JOÃO MACEDO FILHO  
ADVOGADO : ROSELI MALDONADO  
PROCESSO : AIRR - 2817 / 2001 - 016 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARTINS MAURÍCIO  
ADVOGADO : RICARDO BÖRDER  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - EM LIQUIDAÇÃO  
ADVOGADO : ROLFF MILANI DE CARVALHO  
PROCESSO : RR - 733008 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SALVADOR PEREIRA BRANDÃO  
ADVOGADO : JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO  
Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 144.  
PROCESSO : RR - 742242 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : IRENO DA SILVEIRA FARIAS  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER  
Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 220.  
PROCESSO : RR - 764321 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA  
RECORRIDO(S) : ARLEI NERY SACCOL  
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ  
Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 350.  
PROCESSO : AIRR - 1574 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO JOSÉ SOARES FREIRE  
ADVOGADO : ALESSANDRA PRATA MARTINS  
PROCESSO : AIRR - 1857 / 2002 - 445 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-  
LESP  
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
AGRAVADO(S) : BARTOLOMEU OLIVA  
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
PROCESSO : AIRR - 370 / 2003 - 004 - 20 - 86 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : JOÃO MACÁRIO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : LAERT NASCIMENTO ARAÚJO  
PROCESSO : AIRR - 542 / 2003 - 028 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.  
ADVOGADO : LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ PIMENTA  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO  
PROCESSO : AIRR - 543 / 2003 - 026 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)  
AGRAVADO(S) : WILSON ANTÔNIO AMEDURI  
ADVOGADO : ROBERTO XAVIER DA SILVA  
PROCESSO : AIRR - 22 / 2004 - 057 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO OLIVEIRA FILHO E OUTROS

PROCESSO : AIRR - 163 / 2004 - 022 - 07 - 41 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS ANIGER NORDESTE LTDA.  
ADVOGADO : ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA  
AGRAVADO(S) : COCALQUI - COOPERATIVA DE CALÇADOS QUI-XERAMOBIM LTDA.  
ADVOGADO : JARBAS JOSÉ SILVA ALVES  
AGRAVADO(S) : LEUDA FERNANDES DE SOUSA  
ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE CHAGAS PINTO  
PROCESSO : AIRR - 163 / 2004 - 022 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : COCALQUI - COOPERATIVA DE CALÇADOS QUI-XERAMOBIM LTDA.  
ADVOGADO : JARBAS JOSÉ SILVA ALVES  
AGRAVADO(S) : CALÇADOS ANIGER NORDESTE LTDA.  
ADVOGADO : ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA  
AGRAVADO(S) : LEUDA FERNANDES DE SOUSA  
ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE CHAGAS PINTO  
PROCESSO : AIRR - 484 / 2004 - 201 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.  
ADVOGADO : FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : JOÃO DE DEUS VARGAS PEDROZO  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA VARGAS DE BARCELOS  
PROCESSO : AIRR - 604 / 2004 - 055 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE MIRANDA DIAS  
ADVOGADO : MÁRCIA MARTINS MIGUEL HELITO  
AGRAVADO(S) : ELEBRA - SISTEMAS DE DEFESA E CONTROLES LTDA.  
ADVOGADO : RONALDO CORRÊA MARTINS  
AGRAVADO(S) : NELSON PEREIRA FILHO  
ADVOGADO : EPHRAIM DE CAMPOS JUNIOR  
PROCESSO : AIRR - 1403 / 2004 - 027 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : RONALDO JUNG  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CHERUBIM FERREIRA  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES  
PROCESSO : RR - 987 / 2005 - 921 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ASSU - AMVALE  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DALVAULTON PEIXOTO  
ADVOGADO : ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO  
Brasília, 30 de agosto de 2006.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição  
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - 3ª Turma.  
PROCESSO : AIRR - 463 / 1986 - 004 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE  
AGRAVADO(S) : ADAIR VICENTE E OUTROS  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PERES  
AGRAVADO(S) : ADEMIR DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO : ADEMIR DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA  
PROCESSO : AIRR - 2494 / 1986 - 003 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS  
AGRAVADO(S) : MAGDA BORBA DUARTE  
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES S. MARTINES  
PROCESSO : AIRR - 6450 / 1988 - 005 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS  
AGRAVADO(S) : DENISE MARIA COGO E OUTROS  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 823 / 1989 - 461 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LANTIN  
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO  
PROCESSO : AIRR - 1782 / 1989 - 010 - 10 - 40 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
AGRAVADO(S) : JÚLIO MATTOS DE LYRA E OUTROS  
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
PROCESSO : AIRR - 2758 / 1989 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH  
ADVOGADO : CRISTIAN R. PRADO  
AGRAVADO(S) : GERSEN GENES SOARES REY E OUTROS  
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO  
PROCESSO : AIRR - 1050 / 1990 - 019 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO - BNCC)  
AGRAVADO(S) : ALFREDO RONE PRADO OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI  
PROCESSO : AIRR - 2140 / 1990 - 001 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
AGRAVADO(S) : ELEANA TEREZINHA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS  
PROCESSO : AIRR - 378 / 1991 - 030 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DANILO PORCIÚNCULA  
AGRAVADO(S) : CARLOS CHAFI ZEITUNE  
ADVOGADO : SÉRGIO GALVÃO  
PROCESSO : RR - 849 / 1991 - 002 - 15 - 85 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ FERES CAPOSSOLI  
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ  
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
PROCESSO : RR - 1155 / 1991 - 022 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ROBERT NICOLAUS DANNEMANN E OUTROS  
ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : LEONARDO MARTUSCELLI KURY  
PROCESSO : AIRR - 2142 / 1991 - 007 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA  
AGRAVADO(S) : JOÃO VIEIRA BELO SOBRINHO  
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER  
PROCESSO : AIRR - 2146 / 1991 - 008 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ  
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LEONARDO CHEVITARESE  
ADVOGADO : MARA POSE VAZQUEZ  
PROCESSO : RR - 127 / 1992 - 008 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO VILAÇA RIBEIRO  
ADVOGADO : SANDRO TORRES REIS  
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : BIANCA MARQUES ALVES  
PROCESSO : AIRR - 127 / 1992 - 008 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO VILAÇA RIBEIRO  
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA



PROCESSO	: AIRR - 775 / 1992 - 006 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 719 / 1997 - 741 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: MONSANTO DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)	ADVOGADO	: NELSON ROBERTO BARBOSA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LUÍS CARLOS SPILLER E OUTROS	AGRAVADO(S)	: NELSON ANTÔNIO TEICHMANN	PROCESSO	: AIRR - 2055 / 2001 - 051 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: GASTÃO BERTIM PONSI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 1112 / 1992 - 002 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 7383 / 1997 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: QUINTA DO PORTAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: LUÍS CARLOS MORO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	AGRAVADO(S)	: EVANDRO DE BARROS TORRES
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DA SILVA ROMÃO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: NOEL GOMES MACHADO	ADVOGADO	: JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI
ADVOGADO	: IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	ADVOGADO	: JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO PIAZENTIN GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 1171 / 2002 - 022 - 05 - 41 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1527 / 1992 - 028 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE LIPATER, LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 1336 / 1998 - 004 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MPC ENGENHARIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: INQUIMAR RIBEIRO FERREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: JEAN TÁRCIO ALVES FRANCHI
ADVOGADO	: HUMBERTO JANSEN MACHADO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVADO(S)	: EDGAR DOS SANTOS OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO	ADVOGADO	: JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO	: BERNARDO SOARES BARROS	AGRAVADO(S)	: JOÃO VIDAL DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 7083 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)	ADVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR - 969 / 1993 - 511 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1458 / 1998 - 022 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: GILBERTO BITU PRIMO
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: PAULO DE MORAES PEREIRA
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	PROCESSO	: AIRR - 235 / 2003 - 015 - 12 - 41 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA FIGUEIRA VEIGA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 969 / 1993 - 511 - 01 - 41 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RECORRIDO(S)	: ENI DA SILVA COSTA	ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA FIGUEIRA VEIGA	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	AGRAVADO(S)	: NILTON LUCION
ADVOGADO	: ROSA HELENA MERÇON	PROCESSO	: AIRR - 2849 / 1998 - 029 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 235 / 2003 - 015 - 12 - 42 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 832 / 1994 - 302 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S)	: NILTON LUCION
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO E OUTRO	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: ESMERO ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
AGRAVADO(S)	: ROSA MARTINS ROCHEMBACH	ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO	: MATHEUS CARDOSO RICARDO
ADVOGADO	: NOÉ SCHIMITT	AGRAVADO(S)	: AGROPECUÁRIA MONTE SERENO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1315 / 2003 - 472 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1102 / 1994 - 051 - 15 - 41 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 563 / 1999 - 009 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: APLIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO	: ACHILE MÁRIO ALESINA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO SANTANA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: LUZIANO PERTICO
AGRAVADO(S)	: ESDRAS ABRIMAEOL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO	: SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
ADVOGADO	: RENATO BONFIGLIO	PROCESSO	: AIRR - 1166 / 1999 - 007 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2134 / 2004 - 060 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JAIME LUIZ BASSINELO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 648 / 1995 - 016 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: MARLUCE GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA PERINI	ADVOGADO	: REONALDO FARINHA
ADVOGADO	: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 926 / 2000 - 023 - 05 - 41 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: SONIA APARECIDA DE L. SANTIAGO FERREIRA DE MORAES
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 251 / 2005 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO	: KÁTIA CARVALHO DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: MARIA LUZIA VIEIRA DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 103 / 1996 - 070 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO CRUZ VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANEB S.A.	ADVOGADO	: MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ARISTÓTELES SILVA SANTOS
ADVOGADO	: ALINE PEREZ SUCENA	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2001 - 221 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARISTÓTELES SILVA SANTOS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		
AGRAVADO(S)	: LUCIANO OLÍVIO BRAMBATTI	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO MICHEL RIBEIRO E OUTROS		
ADVOGADO	: EDVIL CASSONI JÚNIOR	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN		
PROCESSO	: AIRR - 430 / 1996 - 028 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL		
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.		
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS GRADUADOS EM DIREITO DO TRABALHO S/C LTDA.	ADVOGADO	: EDEVALDO DAITX DA ROCHA		
ADVOGADO	: SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2001 - 221 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: ARLETT MARIA DE SOUZA GENTILE	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		
ADVOGADO	: NANCY TANCNIK DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.		
PROCESSO	: AIRR - 1336 / 1996 - 004 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EVERSON TAROUÇO DA ROCHA		
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL		
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MICHEL RIBEIRO E OUTROS		
ADVOGADO	: ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN		
AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2001 - 103 - 03 - 42 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: ROBERTO GONÇALVES E OUTROS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		
ADVOGADO	: SILVANA FONSECA DA SILVA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
		AGRAVADO(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.		
		ADVOGADO	: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN		
		AGRAVADO(S)	: PAULO DE OLIVEIRA DANTAS		

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - 4ª Turma.

PROCESSO	: AIRR - 314 / 1986 - 007 - 05 - 41 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S)	: AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: IZARLETE MENEZES SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1518 / 1987 - 032 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO	: ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: JAIR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: FRANK PINHEIRO LIMA





PROCESSO	: AIRR - 1875 / 1991 - 013 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2674 / 1993 - 016 - 02 - 41 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1351 / 1996 - 012 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA REGINA TOFOLO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: ALTAIR ROSA E OUTROS	ADVOGADO	: NELSON LEME GONÇALVES FILHO	ADVOGADO	: MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ ARRUDA ZANELLA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BRILHO - CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1211 / 1992 - 041 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO FÁVARO CORRÊA	PROCESSO	: NELCI VERIATO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 105 / 1995 - 052 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVANTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: AIRR - 2156 / 1996 - 009 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CONSULADO GERAL DO MÉXICO EM SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ELIANA BARROSO MARTINS	ADVOGADO	: LUÍS CARLOS MORO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: SÉRGIO GALVÃO	AGRAVADO(S)	: LÚCIA DE FÁTIMA WINTER VIER	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE BITENCOURT DE CASTRO MAGALHÃES
PROCESSO	: AIRR - 2191 / 1992 - 042 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO CASTANHEIRA GATTAZ	AGRAVADO(S)	: TIJUCA TÊNIS CLUBE
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1250 / 1995 - 018 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALFREDO BASTOS BARROS FILHO
AGRAVANTE(S)	: ENGERAUTO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 2208 / 1996 - 023 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: OLÍVIO ROMANO NETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: ÉLCIO EIFLER CIARDULLO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
AGRAVADO(S)	: REGINALDO JUSTINO DE FREITAS	ADVOGADO	: LORYS COUTO FONSECA	ADVOGADO	: ALINE PAOLA CÂMARA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: CESÁRIO SOARES	PROCESSO	: AIRR - 1481 / 1995 - 037 - 03 - 42 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ GONZALEZ MONTENEGRO MAGALHÃES
PROCESSO	: AIRR - 26827 / 1992 - 014 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA VICENTE
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	PROCESSO	: AIRR - 1077 / 1997 - 049 - 03 - 42 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	ADVOGADO	: CILIOMAR P. FERREIRA CRISTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PÚBLICO NA CIDADE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDITEST /PR	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: NÉRIO QUIRINO HENRIQUES	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR - 78 / 1993 - 048 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO	ADVOGADO	: MICHEL BECHARA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1481 / 1995 - 037 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
AGRAVANTE(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ANTÔNIO DE PAULA
AGRAVADO(S)	: RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	ADVOGADO	: VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO
ADVOGADO	: EDEGAR BERNARDES	ADVOGADO	: CILIOMAR P. FERREIRA CRISTO	PROCESSO	: AIRR - 1106 / 1997 - 067 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 136 / 1993 - 402 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NÉRIO QUIRINO HENRIQUES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	PROCESSO	: AIRR - 1946 / 1995 - 205 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIME UBIRATAN APOLÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: CEIET EMPREENDIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S)	: LIZ CRISTINE POVOAÇÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ACLAIR SANTOS BRAZ DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBÚRCIO	ADVOGADO	: GEORGINA PEDROSA DA COSTA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 258 / 1993 - 037 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	PROCESSO	: AIRR - 1505 / 1997 - 020 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: DELSIO LIMOIRO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: NELSON PIRES ARRUDA	ADVOGADO	: JAMIRA GONÇALVES LIMOIRO	AGRAVADO(S)	: CÉLIO BARATA DE MELO HENRIQUES
ADVOGADO	: HUMBERTO JANSEN MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 2259 / 1995 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES
PROCESSO	: AIRR - 805 / 1993 - 034 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 2827 / 1997 - 464 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S)	: SÍLVIO JOSÉ BETTIM	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO TAMBURINI MACHADO	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
ADVOGADO	: RENATO MESSIAS DE LIMA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: IVO ALVES MATOSO
PROCESSO	: AIRR - 862 / 1993 - 203 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PEDRO RENATO VITAL	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 58 / 1998 - 055 - 19 - 43 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	PROCESSO	: AIRR - 774 / 1996 - 255 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: EDUARDO BATISTA VARGAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DEUS
AGRAVADO(S)	: JOÃO PAULO VEIGA SANHUDO	AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1712 / 1993 - 251 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARTENÍSIO ALVES BARBOSA	ADVOGADO	: FRANCISCO PETRÔNIO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 411 / 1998 - 016 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES	PROCESSO	: AIRR - 896 / 1996 - 033 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: LUIZ FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	ADVOGADO	: ZAIRA SENA CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BRILHO - CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2674 / 1993 - 016 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: CATARINA AVANI SILVA DA SILVA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: VALDECI MELO DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE RODRIGUES		
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	PROCESSO	: AIRR - 1202 / 1996 - 071 - 03 - 42 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA REGINA TOFOLO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA		
ADVOGADO	: NELSON LEME GONÇALVES FILHO	AGRAVANTE(S)	: R PIC. AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.		
		ADVOGADO	: EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO		
		AGRAVADO(S)	: HULY CARDOSO SOARES		
		ADVOGADO	: ANDRÉ FRANCO SILVA		



PROCESSO	: AIRR - 652 / 1998 - 024 - 05 - 41 - 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.	PROCESSO	: AIRR - 210 / 1999 - 053 - 01 - 40 - 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	
AGRAVANTE(S)	: TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1028 / 1990 - 019 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: OGLIVY BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DAIANA SIQUEIRA DANTAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
AGRAVADO(S)	: FLORISVALDO NUNES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	AGRAVADO(S)	: CARLOS PROSPERI NETTO
ADVOGADO	: JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CLARISSE FERNANDES PASSOS	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS BUSCHMANN
PROCESSO	: AIRR - 961 / 1998 - 023 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA	PROCESSO	: AIRR - 1105 / 1999 - 225 - 01 - 40 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1949 / 1991 - 006 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: CRISTINA BENTO OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA ANTUNES	AGRAVADO(S)	: REGINA CÉLIA DO AMARAL LECHUGA E OUTRA	AGRAVADO(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO	: VALTER UZZO	ADVOGADO	: EVERALDO RIBEIRO MARTINS	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: AIRR - 238 / 1999 - 010 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 297 / 1992 - 014 - 02 - 40 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1340 / 1999 - 016 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MASAKI KUBO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANDRÉ FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: POSSELT IMPLEMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	ADVOGADO	: WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO	ADVOGADO	: LUCIANO VINICIUS FERREIRA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S)	: ALÓISIO APARECIDO GELSI E OUTRA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: VITOR HUGO D. FREITAS	AGRAVADO(S)	: ROOZEWELT CARDOSO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 895 / 1999 - 005 - 03 - 40 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1519 / 1993 - 041 - 01 - 40 - 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1442 / 1999 - 322 - 09 - 41 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: SUPERINSPECT - SUPERVISÃO, VISTORIAS E INSPEÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: ADÉLIA CECÍLIA NUNES METELLO
AGRAVADO(S)	: MARIA AMÁLIA MEIRA	AGRAVADO(S)	: CELESTE PILOTO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: OSMÁRIO SERAFIM (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO	: AIRR - 1173 / 1999 - 094 - 15 - 40 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 317 / 1995 - 751 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 1999 - 462 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MULER DE CAMARGO	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ANTUNES E OUTROS	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ ORLANDO SCHÄFER	AGRAVADO(S)	: ADEMIR LIMIRO BRITTO
AGRAVADO(S)	: SIMONE PINHO NEODINI	PROCESSO	: AIRR - 483 / 1995 - 004 - 14 - 40 - 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO PEDRO MONTEIRO
ADVOGADO	: CREUSA REGINA FERREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1721 / 1999 - 038 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1218 / 1999 - 101 - 05 - 40 - 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO 14ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: VALENTIM ALVES SANTANA	ADVOGADO	: INGRID RODRIGUES DE MENEZES	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO	: JOÃO DAVID DA COSTA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR	AGRAVADO(S)	: ADEMIR LIMIRO BRITTO
AGRAVADO(S)	: RIO DOCE MANGANÊS S.A. - RDM	ADVOGADO	: ADEVALDO ANDRADE REIS	ADVOGADO	: MARCELO PEDRO MONTEIRO
ADVOGADO	: VALTON DOREA PESSOA	PROCESSO	: AIRR - 2667 / 1996 - 040 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1721 / 1999 - 038 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1088 / 2000 - 015 - 10 - 41 - 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: OTACILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: CRISTIAN ALVES LOPES	ADVOGADO	: CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA ANTUNES
ADVOGADO	: JOSÉ OLIVEIRA NETO	AGRAVADO(S)	: MANUEL PEREIRA DE PINHO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: JOÃO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: SIMONE BRAGA DA SILVA
ADVOGADO	: CARLOS LAURINDO BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 1779 / 1997 - 049 - 01 - 40 - 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1810 / 1999 - 005 - 02 - 40 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1716 / 2001 - 020 - 03 - 41 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO BARBOSA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: METRO DADOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CLUBE ATLÉTICO MINEIRO	ADVOGADO	: JESUS DA SILVA COSTA	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO	: RICARDO COELHO PORTELA	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTES ESTRELA AZUL S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO GOMES PARREIRA E OUTRO	ADVOGADO	: MIRTHES BARROSO MION	AGRAVADO(S)	: ROSANA APARECIDA DIAS GOMES OTTAVIANI
ADVOGADO	: DIOGO DEL SARTO MACEDO	PROCESSO	: AIRR - 520 / 1998 - 102 - 05 - 40 - 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO
PROCESSO	: AIRR - 639 / 2003 - 003 - 10 - 40 - 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1810 / 1999 - 005 - 02 - 41 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: J. MACÊDO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO	: FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S)	: GUTEMBERG SANTIAGO CERQUEIRA	ADVOGADO	: ROSANA APARECIDA DIAS GOMES OTTAVIANI
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DILTHON BITTENCOURT PEIXÔTO	ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: AIRR - 1144 / 1998 - 007 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2037 / 1999 - 317 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA DE JESUS COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: IVAN GOMES PEREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 266 / 2004 - 042 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	ADVOGADO	: FERNANDA TÁPIAS ROSSETO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: DIONÍSIO D'ESCAGNOLLE TAUNAY	AGRAVADO(S)	: METRO DADOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: VILMAR DOS SANTOS	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: JANE DIAS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: ROSANA APARECIDA DIAS GOMES OTTAVIANI
AGRAVADO(S)	: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1861 / 1998 - 001 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO
PROCESSO	: AIRR - 720 / 2004 - 072 - 15 - 40 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2037 / 1999 - 317 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CLUBE NAVAL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALLE E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO RENATO DORGUTH CARREGAL	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
Brasília, 30 de agosto de 2006.		ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	AGRAVADO(S)	: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO				ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
Diretora da Secretaria de Distribuição					



PROCESSO	: AIRR - 2278 / 1999 - 073 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1002 / 2001 - 302 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS HOMERO
AGRAVANTE(S)	: MANOEL RODRIGUES PORTUGUÊS	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: O CORPO DO NEGÓCIO PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	ADVOGADO	: VENILSON JACINTO BELIGOLLI	PROCESSO	: AIRR - 227 / 2002 - 008 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS	ADVOGADO	: BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: MANPOWER BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1073 / 2001 - 077 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO	: FÁBIO CHONG DE LIMA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2963 / 1999 - 312 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FABIANO CAREZATTO ANDRÉ	ADVOGADO	: ADHEMAR FERREIRA DE CARVALHO NETTO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: EDY ROSS CURCI	AGRAVADO(S)	: VALDEIR GOMES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: FEJAM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PRATES NETO	ADVOGADO	: YOSHIHIKO HISAYAMA
ADVOGADO	: GABRIEL TAVARES	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	PROCESSO	: AIRR - 247 / 2002 - 051 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ALBERTO JOSÉ SAAD	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ALEXANDRE VICENTE FOSCARDO	ADVOGADO	: LÉO PEDRO FANTI	AGRAVANTE(S)	: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 254 / 2000 - 131 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÁLVARO DE JESUS TOMAS	ADVOGADO	: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MAZETTO	AGRAVADO(S)	: CLEBER MARCOS VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FERNANDO KLAFKE	AGRAVADO(S)	: F. FALCÃO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	ADVOGADO	: JORGE HENRIQUE ELIAS
ADVOGADO	: LUCIANO HOSSEN	PROCESSO	: AIRR - 1901 / 2001 - 462 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVAN MENDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 272 / 2002 - 019 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 599 / 2000 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: VALTER ZERBINI	ADVOGADO	: BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: VALDIR KEHL	AGRAVADO(S)	: RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA.
ADVOGADO	: IVAN PRATES	PROCESSO	: AIRR - 2158 / 2001 - 057 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JACQUELINE SILVA PAIVA
AGRAVADO(S)	: ANDERSON PEDRO DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: RICARDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: FÁBIO ATZ GUINO	AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	ADVOGADO	: MARIANA CARDOSO VAZ SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1557 / 2000 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 381 / 2002 - 071 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: VANDETE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	ADVOGADO	: OLIMPIA CATARINA DE MORAIS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	: CELSO KAZUYUKI INAGAKI	PROCESSO	: AIRR - 2198 / 2001 - 071 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO UTIMA SEITO
AGRAVADO(S)	: MARIA GUILHERME DOS SANTOS DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADO	: CARLA SOARES RODRIGUES DE CASTRO	ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	PROCESSO	: AIRR - 397 / 2002 - 021 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1729 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ZULEIKA PEREIRA GERON	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
AGRAVANTE(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2633 / 2001 - 008 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANGELA KHATER
ADVOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: JORGE FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: ALESSANDRO DE GASPARO PINTO
ADVOGADO	: JANITO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO MORO	PROCESSO	: AIRR - 447 / 2002 - 057 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JAURY COUTINHO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: GILBERTO CALVI (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARCOS DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: MARÇAL MARINHEIRO BRAZ
PROCESSO	: AIRR - 417 / 2001 - 341 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2720 / 2001 - 315 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VILMA PIVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: STEMAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ESTEVAM DA CRUZ	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE NÓBREGA
ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: CAROLINA ALVES CORTEZ	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.
AGRAVADO(S)	: TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	ADVOGADO	: ALINE BIZOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	ADVOGADO	: RENATA SEZEFREDO	AGRAVADO(S)	: MARV'S EMPREITEIRA S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉILSON AUGUSTO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 2925 / 2001 - 034 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS ÂNGELO PASSADOR
ADVOGADO	: MARCELO CHAVES CHRIST WANDENKOLK	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 489 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA MEISTER
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: CARLOS PEREIRA CUSTODIO	AGRAVADO(S)	: NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	ADVOGADO	: EDSON MACIEL ZANELLA
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2002 - 471 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: AIRR - 62 / 2002 - 002 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: FLÁVIA SCIO BRANDÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL CHARLES DE GAULLE	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSOES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ALEXANDRE PEREIRA CHAVES	ADVOGADO	: ELIANA FERREIRA GONÇALVES MARQUES SCHMIDT	AGRAVADO(S)	: BANCO BANE B.S.A.
ADVOGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	AGRAVADO(S)	: DELÍCIAS DO MEIO DIA SELF SERVICE LTDA.	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 573 / 2001 - 048 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 114 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2002 - 471 - 05 - 41 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSOES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANE B.S.A.
AGRAVADO(S)	: MOVIMENTO MARÉ LIMPA	ADVOGADO	: ELIANA FERREIRA GONÇALVES MARQUES SCHMIDT	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DELÍCIAS DO MEIO DIA SELF SERVICE LTDA.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
ADVOGADO	: DANIELA GUIMARÃES SOARES	PROCESSO	: AIRR - 114 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
		RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 679 / 2002 - 069 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
		AGRAVANTE(S)	: CLODOMIRO BATISTA DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
				ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES

AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1010 / 2002 - 031 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1234 / 2002 - 302 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO RICARDO GRÜNWALD	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	: RODRIGO DA SILVA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: LILIANE HELLMMEISTER MENDES	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: RICARDO AZEVEDO LEITÃO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
PROCESSO	: AIRR - 728 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MARCONDES
AGRAVANTE(S)	: LAURINDO ALVES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES	AGRAVADO(S)	: HORÁCIO PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO	: EDUARDO BANNO	ADVOGADO	: SANDRA CARAMELLO DOS REIS	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO
AGRAVADO(S)	: TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1044 / 2002 - 058 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1234 / 2002 - 443 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 732 / 2002 - 012 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: MERIDIONAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRÊTAGEM DE SEGUROS E OUTRO	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO	: JUAREZ AYRES DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: DANIELLE LACERDA CORRÊA	AGRAVADO(S)	: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	: ROBERTO ELEUTÉRIO PINTO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BITTENCOURT	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO	: LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO	PROCESSO	: AIRR - 1102 / 2002 - 433 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1265 / 2002 - 313 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 740 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: PADARIA DELÍCIA DE SANTO ANDRÉ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COFFEE SHOP JARAGUÁ COMERCIAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO DE VITA BORGES DE SALES	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA
ADVOGADO	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MARILUCE SOUZA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SHEILA MIRANDA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PIZZARIA LA MONALISA LTDA. - ME	ADVOGADO	: MARLENE DO CARMO MANTOVANNI FRAQUETA	ADVOGADO	: JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS
ADVOGADO	: LUIZ BIELLA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1153 / 2002 - 022 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1281 / 2002 - 322 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 786 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	AGRAVANTE(S)	: REINALDO DA SILVA SANTOS
AGRAVANTE(S)	: MARCELO RODRIGUES ESTEVÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO	: CERES HELENA PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO	: SAKAE TATENO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	AGRAVADO(S)	: INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
AGRAVADO(S)	: ALFREDINO MÁRCIO MACEDO LOPES	AGRAVADO(S)	: OSWALDO RODRIGUES	ADVOGADO	: BEATRIZ CAMPOS MEDINA MAIA
PROCESSO	: AIRR - 788 / 2002 - 010 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	PROCESSO	: AIRR - 1311 / 2002 - 061 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1153 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ALAOR MENDES
ADVOGADO	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: OSWALDO RODRIGUES	ADVOGADO	: ARNALDO LEONEL RAMOS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS SERRA	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA GERMANI PERES	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: PRISCILA UNGARETTI DE GODOY CABOCLIO
PROCESSO	: AIRR - 791 / 2002 - 025 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	PROCESSO	: AIRR - 1316 / 2002 - 013 - 06 - 41 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: LUÍS ALBERTO MASCIA HOHER	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2002 - 492 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: RICARDO CARNEIRO DA CUNHA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA MADALENA GARDIANO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO EGÍDIO DE MOURA
ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: VIRGÍNIA MARCIA DE MOURA
PROCESSO	: AIRR - 796 / 2002 - 067 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	PROCESSO	: AIRR - 1316 / 2002 - 013 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1185 / 2002 - 009 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO EGÍDIO DE MOURA
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: VIRGÍNIA MARCIA DE MOURA
AGRAVADO(S)	: JOÃO MARCOS CORRÊA	AGRAVADO(S)	: TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	ADVOGADO	: MARINA SANTIAGO COSTA	ADVOGADO	: LILIANE CHRISTIANE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 800 / 2002 - 029 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FERNANDO CÉSAR RIBEIRO DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1362 / 2002 - 040 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ELIANE DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ WAGNER PEREIRA DE PINHO	PROCESSO	: AIRR - 1191 / 2002 - 037 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AMBRA - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS MILITARES DO BRASIL
ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MOACYR NUNES DE BARROS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA	AGRAVADO(S)	: MÁRIO LUIZ COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO	: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 828 / 2002 - 053 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1379 / 2002 - 070 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DANILLO PORCIÚNCULA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO FREIRE BRUNO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCO
ADVOGADO	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	ADVOGADO	: ELVIO BERNARDES	ADVOGADO	: CLEYDE AGOSTINHO RAMOS
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO DE CARVALHO NAPOLI	PROCESSO	: AIRR - 1191 / 2002 - 037 - 01 - 41 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FINANSERV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: ABIB INÁCIO CURY	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RODRIGO DE NARDI ARANHA
PROCESSO	: AIRR - 920 / 2002 - 442 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA	PROCESSO	: AIRR - 1386 / 2002 - 034 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DANILLO PORCIÚNCULA	ADVOGADO	: RAFAEL TAVARES THOMÉ
AGRAVADO(S)	: OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	: TEMISTÓCLES ROBERTO FREIRE BRUNO	AGRAVADO(S)	: CARLOS MAGNO FERREIRA
AGRAVADO(S)	: EDMIR SANTOS DE SOUZA	ADVOGADO	: ELVIO BERNARDES	ADVOGADO	: SHEILA MEDEIROS FERREIRA
ADVOGADO	: MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2002 - 670 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
PROCESSO	: AIRR - 1005 / 2002 - 018 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
AGRAVANTE(S)	: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MATEUS		
ADVOGADO	: ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO	AGRAVADO(S)	: RUBENS MORAES		
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALCIONE ROBERTO TOSCAN		
ADVOGADO	: MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO				



PROCESSO	: AIRR - 1414 / 2002 - 017 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: AIRR - 2426 / 2002 - 432 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LINK ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO	: VIRGÍLIO PINONE FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1690 / 2002 - 383 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVIO LUIZ PARREIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FELIPE DE DEUS - ME	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ SANDRO PEDROSA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	PROCESSO	: AIRR - 2515 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO VIANA SIMÕES FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA	ADVOGADO	: SONIA SUELI DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: B F - UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: LA BOULETTE A CASA DOS PÃES LTDA. - ME	PROCESSO	: AIRR - 1711 / 2002 - 311 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1467 / 2002 - 401 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: SÔNIA GOMES FERREIRA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINIS-TRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OU-TROS	ADVOGADO	: MARTA KRUK
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	ADVOGADO	: JUAREZ AYRES DE ALENCAR	PROCESSO	: AIRR - 2701 / 2002 - 007 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTONIO MESSIAS IORI	AGRAVADO(S)	: LIAMARA FERRAZ CESE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	AGRAVANTE(S)	: FÁBIO DE JESUS
PROCESSO	: AIRR - 1471 / 2002 - 462 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1968 / 2002 - 019 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE GOMES CASTRO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: METALÚRGICA GRU AMI INDÚSTRIA E COMÉR-CIO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO	: ANDRÉ RIBEIRO SOARES
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2760 / 2002 - 037 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VALDIR KEHL	ADVOGADO	: TÂNIA MARA MORAES LEME DE MOURA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LIMA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1471 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSA MITSUKO KASE TANNO	ADVOGADO	: CORRADINO GIURANNO NETO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	AGRAVADO(S)	: RONY LIBERATO COMÉRCIO DE GESSO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 1968 / 2002 - 019 - 02 - 41 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS GALBIATI
ADVOGADO	: ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 2781 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: SYLVIO LUÍS PILA JIMENES	AGRAVANTE(S)	: IREMAR NUNES DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 1472 / 2002 - 312 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO	: JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ROSA MITSUKO KASE TANNO	AGRAVADO(S)	: FÁBIO WEINSTATT E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: FERNANDO GIORGETTI DE SOUZA	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	ADVOGADO	: ADRIANA JANDELLI GIMENES
ADVOGADO	: MIGUEL TAVARES	PROCESSO	: AIRR - 2015 / 2002 - 317 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2785 / 2002 - 019 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: "VARIG" S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO ZAGO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-DOS - SERPRO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO WEBER GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: ALVORADA SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE AÉREO LTDA.	ADVOGADO	: WILTON ROVERI	ADVOGADO	: RONALDO LIMA VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1506 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALEXANDRE GOMES	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JURACI SILVA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SA E SAECCHI
AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	PROCESSO	: AIRR - 2069 / 2002 - 012 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2803 / 2002 - 432 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: SAMUEL ROCHA CÂNDIDO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-DO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: CLAUDE MARIA DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	: CRISTINA SOARES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1506 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EVANDRO TEODORO CORREA E OUTROS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2159 / 2002 - 062 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉIA K. CASAGRANDE CALLEGARIO
AGRAVANTE(S)	: SAMUEL ROCHA CÂNDIDO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2880 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA SABINO	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA WACHOWICZ
ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES BRAGANTINO LTDA. - ME	ADVOGADO	: CHRISTIANE BACICHETI
PROCESSO	: AIRR - 1534 / 2002 - 003 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTONIO JOAQUIM GOMES COELHO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 2257 / 2002 - 003 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADALBERTO CARAMORI PETRY
AGRAVANTE(S)	: ELSO MARCELINO DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 17761 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR FELTRIN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	AGRAVANTE(S)	: ESO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: PETERSON ZANCANELLA
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	AGRAVADO(S)	: SUZANA ESTER FERMINO BARRY
PROCESSO	: AIRR - 1639 / 2002 - 052 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2426 / 2002 - 432 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 18648 / 2002 - 013 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA DE SOUZA PACHECO	AGRAVANTE(S)	: UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: RODRIGO FÁVARO CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: KAREEN VASCONCELOS ALVES
		AGRAVADO(S)	: ANA PAULA DOS SANTOS	ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI
		ADVOGADO	: SILVIO LUIZ PARREIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
				ADVOGADO	: BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA

PROCESSO	: AIRR - 26 / 2003 - 057 - 01 - 40 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 255 - 02 - 40 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA RAQUEL ZABENDZALA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: DISTRICAMP TIJUCA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - ME	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN
ADVOGADO	: SÔNIA TRIANI ALVAREZ	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	PROCESSO	: AIRR - 600 / 2003 - 031 - 01 - 40 - 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE JOSÉ DE MORAES	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DOMINGUES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: ALEXANDER DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ NARCIZO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ANDIARA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 28 / 2003 - 093 - 15 - 40 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 424 / 2003 - 121 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE MOURA DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: MARLI AZENHA INSTITUTO DE BELEZA LTDA. - ME	AGRAVANTE(S)	: JOÃO LUIZ LEMOS JORGE	ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
ADVOGADO	: MARILDA IZIQUE CHEBABI	ADVOGADO	: GIOVANI ANTUNES SPOTORNO	PROCESSO	: AIRR - 605 / 2003 - 011 - 21 - 40 - 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ADRIANA SEILERT	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS CALIL JÚNIOR	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR - 242 / 2003 - 371 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 441 / 2003 - 073 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: MEB - METALÚRGICA BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NOYOI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO(S)	: MAXIMILIAN ROBESPIERRE SUÁREZ RODRÍGUES CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES	ADVOGADO	: RICARDO WEBERMAN	PROCESSO	: JOSÉ WILTON FERREIRA
AGRAVADO(S)	: CHOPERIA DO PORTO LTDA. - ME	AGRAVADO(S)	: RONIGLEI ALVES BONFIM	PROCESSO	: AIRR - 625 / 2003 - 079 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 256 / 2003 - 741 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: HELEN CRISTINA VITORASSO SOUZA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AIRR - 446 / 2003 - 611 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONDUCTOR SOFTWAY INFORMÁTICA S.A.
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: ROSA HELENA GOMES DA CUNHA
ADVOGADO	: ALINE CEZAR BECKER	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS CAVALHEIRO FAGUNDES	AGRAVADO(S)	: ÍSIS RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOÃO CLÁUDIO OBREGON VARGAS	ADVOGADO	: OMAR LEAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SABRINA CHAGAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	: CIBELE FRANCO BONOTO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 648 / 2003 - 073 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 269 / 2003 - 121 - 05 - 40 - 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERLA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 514 / 2003 - 034 - 15 - 40 - 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIMED DE SÃO PAULO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANDEIAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDUARDO FORNAZARI ALENCAR
ADVOGADO	: TADEU MUNIZ NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO DE VALDO REIS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: LUCIMARA GOMES MOLINA SANTOS
AGRAVADO(S)	: SEDIL SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MILANEZ	ADVOGADO	: JOEL RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO	: JOSANA MARQUES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE AGUAI	PROCESSO	: AIRR - 655 / 2003 - 011 - 08 - 40 - 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DEUSDETE SOUTO FILHO	ADVOGADO	: DONIZETE APARECIDO GAETA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VANUSA BERBERT	PROCESSO	: AIRR - 521 / 2003 - 014 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS
PROCESSO	: AIRR - 314 / 2003 - 019 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO ACIONÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS
AGRAVANTE(S)	: EDITORA GLOBO S.A.	ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA	ADVOGADO	: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SÉRGIO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO ANDRÉ MULHO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: VAGNER DOMINGUES RIBEIRO	ADVOGADO	: MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO	AGRAVADO(S)	: M A BARLETE ARRAES LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ RECH	PROCESSO	: AIRR - 543 / 2003 - 041 - 02 - 40 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO ANDRÉ MULHO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 351 / 2003 - 462 - 05 - 40 - 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: MARIA LUIZA TAVARES MACEDO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: CAROLINA MATAKANKAS	ADVOGADO	: OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: MARCOS BOTTURI	AGRAVADO(S)	: REDE MARAJÓ LTDA.
ADVOGADO	: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ADVOGADO	: EDUARDO ANDRÉ MULHO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO PEREIRA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 703 / 2003 - 020 - 05 - 40 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA	PROCESSO	: AIRR - 555 / 2003 - 002 - 12 - 40 - 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 355 / 2003 - 043 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DIAS NETTO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CRISTALLERIE STRAUSS S.A.	ADVOGADO	: BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO CORÁ	ADVOGADO	: VALKIRIO LORENZETTE	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO ROSELLA	AGRAVADO(S)	: RUI CRISTIANO CARDOSO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI
AGRAVADO(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.	ADVOGADO	: RUI HOBUS	PROCESSO	: AIRR - 713 / 2003 - 016 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 037 - 15 - 40 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 380 / 2003 - 202 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: SPORT CLUB INTERNACIONAL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ARTURO FREITAS ZURITA
AGRAVANTE(S)	: MARCELIA MARIA DA SILVA SANTANA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	AGRAVADO(S)	: FERNANDO BILBAU FURTADO
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	AGRAVADO(S)	: MARISA OTÁVIA MARCONDES FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: MARCOS SUSLIK SVIRSKI
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS	ADVOGADO	: RONALDO DE OLIVEIRA MELLO	PROCESSO	: AIRR - 727 / 2003 - 254 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 578 / 2003 - 656 - 09 - 40 - 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 391 / 2003 - 002 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ODIR FIUSA ROSA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO JOSÉ LOPES	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVANTE(S)	: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: ARTURO FREITAS ZURITA	AGRAVADO(S)	: OZIAS CORDEIRO DE JESUS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
AGRAVADO(S)	: MARCO ANDRÉ MARTINS HASSE	ADVOGADO	: AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	PROCESSO	: AIRR - 732 / 2003 - 251 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCAS DA SILVA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 583 / 2003 - 254 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
		RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
		AGRAVANTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
		ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ BISPO GUIMARÃES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
		ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	PROCESSO	: AIRR - 744 / 2003 - 255 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
		PROCESSO	: AIRR - 589 / 2003 - 026 - 09 - 40 - 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: PETRONILO SOUZA ABREU
		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
				AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
				ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES



PROCESSO	: AIRR - 805 / 2003 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1000 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1200 / 2003 - 491 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ADÃO MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: HERIBALDO HONORATO DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
ADVOGADO	: HALLEY LINO DE SOUZA	ADVOGADO	: REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARIA SUELI PIRES
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S)	: RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 806 / 2003 - 122 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA FERREIRA NEVES	PROCESSO	: AIRR - 1219 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1010 / 2003 - 076 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: ADEMIR ESCOBAR ÁVILA E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: HALLEY LINO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: RONI FERREIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
PROCESSO	: AIRR - 830 / 2003 - 009 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSELY APARECIDA VEIGA MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 1233 / 2003 - 121 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1017 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AMÉRICO SOUTO PEREIRA
ADVOGADO	: JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: LÍGIA MARIA BARATA SILVA BRASIL
AGRAVADO(S)	: MARIA NILDA SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTROS
ADVOGADO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	PROCESSO	: AIRR - 1255 / 2003 - 050 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 842 / 2003 - 025 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JORGE NUNES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: OLÍVIA MORAES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
AGRAVANTE(S)	: FAENCO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 1044 / 2003 - 702 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,
ADVOGADO	: CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,
AGRAVADO(S)	: RICARDO GERALDO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		: LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS
ADVOGADO	: ANDREA MARTA VASCONCELLOS RITTER	ADVOGADO	: GUILHERME PERONI LAMPERT		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO
PROCESSO	: AIRR - 851 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARI PRATES CHAVES		: E REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AUGUSTINHO G.G.TELÖKEN	ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GARIBALDINO DE LEMOS	PROCESSO	: AIRR - 1075 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARTUR DA CONCEIÇÃO PEREIRA - ME
ADVOGADO	: DENILSON JOSÉ DA SILVA PRESTES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1257 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 863 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: DENISE CANOVA	AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PRUENCIO E BOSSOLAN LTDA.	ADVOGADO	: CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: WANDERLEY NATAL DA SILVA MARQUES
ADVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO	: ROBERTO MONGELOS WALLIM JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1095 / 2003 - 011 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1263 / 2003 - 002 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO GENERAL MOTORS S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
AGRAVADO(S)	: JONAS MOREIRA RODRIGUES FILHO	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO GOFFREDO	ADVOGADO	: MARIA ALDA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO	: ELITON ARAÚJO CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BÁRBARA SOLANGE FÉLIX DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 907 / 2003 - 062 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: EGIDIO LUCCA	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1107 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAXSYSTEM SERVIÇOS JUNDIAÍ LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTECH LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1276 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: NICOLAU OLIVIERI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JÚLIO ALBERTO HERNANDEZ RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ERONI OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	: CARLA NADAES PEREIRA	ADVOGADO	: ORLANDO MURILLO	ADVOGADO	: ALVIDES BENINI
PROCESSO	: AIRR - 934 / 2003 - 062 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ CLAUDINO CARDOSO	AGRAVADO(S)	: SEVERINO FRACASSO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: RONALDO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: DANIEL WOLFF BEHREND
AGRAVANTE(S)	: VALKYRIA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1121 / 2003 - 045 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2003 - 019 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VARIQ S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO	: VIVIANE RICCI	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: ARGEMIRO AMORIM
PROCESSO	: AIRR - 942 / 2003 - 032 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS MATIAS	AGRAVADO(S)	: PEDRO LUÍS DE ANDRADE CANABARRO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDMÉE SANTINI DE CARVALHO	ADVOGADO	: RODRIGO NOSCHANG DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1127 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2003 - 019 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LEONARDO KACELNIK	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROMEU BRITO SILVA	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL LIA TEDDE	AGRAVANTE(S)	: PEDRO LUÍS DE ANDRADE CANABARRO
ADVOGADO	: MANOEL MESSIAS PEIXINHO	ADVOGADO	: EMERSON DUPS	ADVOGADO	: RODRIGO NOSCHANG DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 942 / 2003 - 055 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: VARIQ S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS PENNESI	ADVOGADO	: EMÍLIO ROTHFUCHS NETO
AGRAVANTE(S)	: JAIR ALONSO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1128 / 2003 - 042 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1314 / 2003 - 021 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANNA CLÁUDIA PINGITORE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - CESPAP
ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES		: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
PROCESSO	: AIRR - 984 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS	AGRAVADO(S)	: MIRTA NOEMI VICENTE DE QUINTILI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: MARCELO ADRIANO CAMPANER
AGRAVANTE(S)	: PETRÚCIO ALEXANDRE DOS SANTOS		: E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1325 / 2003 - 431 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S)	: SIDINEI DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: JOÃO ALBERTO GUERRA
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO	: ELAINE FONSECA PONTES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
		AGRAVADO(S)	: CLS SÃO PAULO LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
		ADVOGADO	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	AGRAVADO(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
				ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

PROCESSO	: AIRR - 1401 / 2003 - 069 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1568 / 2003 - 381 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2493 / 2003 - 082 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ALESSANDRA CRISTINA GONZAGA	AGRAVANTE(S)	: BELGO BEKAERT ARAMES S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO	: ANTÔNIO SOARES	ADVOGADO	: ARNALDO LOPES	ADVOGADO	: ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
AGRAVADO(S)	: BANCO PANAMERICANO S.A.	AGRAVADO(S)	: NELSON APARECIDO CARMO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELO COLACO DORDAN
ADVOGADO	: MAURO ROBERTO DE SOUZA GENEROSO	ADVOGADO	: ARNALDO GOMES PINTO	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO CORRÊA
AGRAVADO(S)	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1583 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2816 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURO ROBERTO DE SOUZA GENEROSO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1401 / 2003 - 361 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ELAINE TEIXEIRA DE LEMOS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ADRIANA GARCIA COSTA	ADVOGADO	: VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ	ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO
AGRAVADO(S)	: KELLY CRISTINA FERLE	PROCESSO	: AIRR - 1595 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUCAS ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: RAQUEL BATISTUCI DE SOUZA NINCAO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CELSO ALDINUCCI
PROCESSO	: AIRR - 1441 / 2003 - 070 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JUSSARA LANE GARCIA ALVES	PROCESSO	: AIRR - 3327 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDSON MORENO LUCILLO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVADO(S)	: ADILMA APARECIDA RISSARDI	AGRAVANTE(S)	: BRASEX TRANSPORTES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: CRISTINA SOARES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CIRINO	ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA
AGRAVADO(S)	: ADALBERTO GIRONE	PROCESSO	: AIRR - 1628 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WANDERLEY ALVARENGA GERALDO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MÁRCIA BARBOSA EVANGELISTA
PROCESSO	: AIRR - 1447 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PELAGIO LOPES DE SIQUEIRA SOBRINHO	PROCESSO	: AIRR - 3551 / 2003 - 018 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	: VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ	AGRAVADO(S)	: JOEL DUARTE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RESENDE DORIA	PROCESSO	: AIRR - 1642 / 2003 - 014 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 3815 / 2003 - 005 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1468 / 2003 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROMUALDO DINIZ SALGADO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
AGRAVANTE(S)	: CASTMETA INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: IVAN DAVANZO	ADVOGADO	: LUCIANE DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDO FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1667 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO	: ANA PAULA DE CASTRO LUCAS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 4424 / 2003 - 005 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO BARROS PERES	AGRAVANTE(S)	: HAMILTON DE JESUS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA	ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR - 1508 / 2003 - 403 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: SIDERAÇÃO INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ROSELI DIETRICH	ADVOGADO(S)	: CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AMBAR LTDA.	ADVOGADO	: ROLAND PACHECO
AGRAVADO(S)	: PEDRO IVAN RIBEIRO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1788 / 2003 - 011 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO JOSÉ MACHADO
ADVOGADO	: DENILCE PEREIRA MESSIAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA E REPAROS DE SOLDA PEREIRA LTDA.
AGRAVADO(S)	: TEBAS CONSTRUÇÕES E DECORAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA.	ADVOGADO	: CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN
ADVOGADO	: GELSON LUIZ TUSSET	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	PROCESSO	: AIRR - 6900 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1515 / 2003 - 009 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS MIRANDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: WASHINGTON LUÍS SANTOS SILVA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVANTE(S)	: BAHIA CATERING LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1807 / 2003 - 052 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO GAMA
ADVOGADO	: LUDMILA VIANA NUNES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: CARMEN PAGLIA
AGRAVADO(S)	: EDILSON DE JESUS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO ARONE	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO	: LÉDA MARIA SALDANHA SANTOS COSTA	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	PROCESSO	: AIRR - 7903 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1518 / 2003 - 192 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AKZO NOBEL LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDUARDO CURY FILHO	AGRAVANTE(S)	: F VEIGA E CIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CARLOS HENRIQUE CARDOSO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 2079 / 2003 - 004 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGES JOSÉ REIMANN
ADVOGADO	: JANAÍNA PONTES CERQUEIRA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: ANDERSON RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S)	: IPAD - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO	AGRAVANTE(S)	: UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
ADVOGADO	: LUCIANA FARIA DIAS	ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 8396 / 2003 - 004 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1533 / 2003 - 037 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WALTER ROSEMBERG DOS SANTOS LEAL	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: OSNI DE FARIAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: VITO ALEXANDRE VAZ	PROCESSO	: AIRR - 2107 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VIGILÂNCIA SERVE-LESTE LTDA.
ADVOGADO	: EURIPEDES EMANOEL ESTEVES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: IVES PONÉSTKE
AGRAVADO(S)	: JACQUELINE LÚCIA CATARINA ROSTAGNO	AGRAVANTE(S)	: BANCO INTERCAP S.A.	AGRAVADO(S)	: FRANK JAMES SOUZA MAVIGNIER
ADVOGADO	: MURIEL NINI	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	: JAIR APARECIDO AVANSI
AGRAVADO(S)	: MICROPERIFÉRICOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERIFÉRICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALBERTO DE MOURA	PROCESSO	: AIRR - 13211 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1548 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAQUEL CAMPOS SAMPAIO FONSECA DO VALLE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2193 / 2003 - 014 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVANTE(S)	: IPC - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA COMUNITÁRIA S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI
ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	AGRAVANTE(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S)	: MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: EDSON SOUZA OLIVEIRA	ADVOGADO	: ACIR VESPOLI LEITE	ADVOGADO	: BABYTON PASETTI
ADVOGADO	: ROBERTA DE OLIVEIRA RAMOS	AGRAVADO(S)	: EDVALDO LUCIANO LIMA	AGRAVADO(S)	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
		ADVOGADO	: MÁRCIA ELIANA SURIANI	ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK
				AGRAVADO(S)	: MERCADO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.



ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2004 - 022 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES
ADVOGADO	: ALISSON ROGÉRIO GUERRA	AGRAVANTE(S)	: TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANGUÁ S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
PROCESSO	: AIRR - 13522 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CHRISTIANE BRUSCHI	ADVOGADO	: DANIELA CAMEJO MORRONE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: NEUMANN PACELLI MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 199 / 2004 - 231 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI	PROCESSO	: AIRR - 42 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.
AGRAVADO(S)	: MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO
AGRAVADO(S)	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	AGRAVADO(S)	: WALDENIR ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
AGRAVADO(S)	: MERCADO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA - CODEVAC	PROCESSO	: AIRR - 220 / 2004 - 030 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: JOSIAS GOSLAR	AGRAVADO(S)	: RODOLFO BERTIN JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO OLÍMPIO DA SILVA VIÉGAS
ADVOGADO	: ALISSON ROGÉRIO GUERRA	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR - 14641 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 50 / 2004 - 451 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVANTE(S)	: REGINALDO DA SILVA DEL COLLE	AGRAVANTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO	: HELOÍSA HELENA VIRMOND	ADVOGADO	: EVERSON TAROUÇO DA ROCHA	ADVOGADO	: DANIELA CAMEJO MORRONE
AGRAVADO(S)	: CNH LATINO AMERICANA LTDA.	AGRAVADO(S)	: GERONIL RODRIGUES PINTO	PROCESSO	: AIRR - 234 / 2004 - 361 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	ADVOGADO	: PAULO CÉZAR LAUXEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 16926 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 55 / 2004 - 018 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MURILLO POURRAT MILANI BORGES
AGRAVANTE(S)	: DEJANIRA JUSTINA CHYBIOR	AGRAVANTE(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MATHEUS RICCIARDI FILHO
ADVOGADO	: SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA	ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI	ADVOGADO	: REGIANE AEDRA PERES
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL NOVO MUNDO LTDA.	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	PROCESSO	: AIRR - 259 / 2004 - 656 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BLEY	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO AUGUSTO CHAGAS QUINTEIRO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 18076 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÁTIA HELENA DA MOTTA	AGRAVANTE(S)	: PINCÉIS TIGRE S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 136 / 2004 - 101 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDISON JOSÉ IUCKSCH
AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CLEISON MARTINS DE JESUS
ADVOGADO	: ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: CLÁUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO
AGRAVADO(S)	: ANDRÉIA DIRCE STELMACK	AGRAVADO(S)	: FABIANO HOFFMANN	PROCESSO	: AIRR - 285 / 2004 - 115 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOELCIO FLAVIANO NIELS	ADVOGADO	: ELAIR JOSÉ ZANETTI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 21973 / 2003 - 006 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 138 / 2004 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUCIANA ANTONIA SALISSO MARCATO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO GALDINO GONÇALVES
AGRAVANTE(S)	: CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BATISTA CAMILO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TARABAI
ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 316 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTONIO ALCEU ALVES PINTO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MÔNICA XAVIER GAMA	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA
PROCESSO	: AIRR - 27904 / 2003 - 013 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 139 / 2004 - 027 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA
AGRAVANTE(S)	: QUEIROZ CORRÊA CERÂMICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: PAULO RICARDO MENEGON
ADVOGADO	: LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: NEUZA RODRIGUES FRANCO	AGRAVADO(S)	: VERCIDINO ALVES DE LIMA
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO CARDOSO	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI
PROCESSO	: AIRR - 37012 / 2003 - 010 - 11 - 40 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ZILMA CATARINA MALLMANN & CIA. LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 318 / 2004 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: JACI ESTER VON ZUCCALMAGLIO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 162 / 2004 - 012 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
ADVOGADO	: KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: JUREMA GASPAREL NUNES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF	AGRAVANTE(S)	: ADÃO JOSÉ DA MATA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: LUIZ RENAUD PINTO CUNHA
ADVOGADO	: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR	ADVOGADO	: LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 330 / 2004 - 492 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FAÇANHA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTORES RURAIS MINAS GERAIS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	ADVOGADO	: JOSÉ CABRAL	AGRAVANTE(S)	: MANIKRAT GUAIANASES INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 96003 / 2003 - 093 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ITAMBÉ S.A.	ADVOGADO	: JORGE RADI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2004 - 073 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDEMIR ALVES FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: TRAUTWEIN AGROPECUÁRIA LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: SILAS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 342 / 2004 - 017 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIO DA FONTE INACIO E OUTROS	ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MÔNICA RIBEIRO BONESI	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PROCESSO	: AIRR - 13 / 2004 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ SEBRENSKI
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: VALDINEI FERREIRA	AGRAVADO(S)	: MILTON CARLOS PEREIRA GOMES DE MELLO
AGRAVANTE(S)	: JANAÍNA MACEDO QUARESMA	ADVOGADO	: CIRINEU DIAS	ADVOGADO	: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LUCIANA FRANZ AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 167 / 2004 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 361 / 2004 - 117 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: GUILHERME PEDERNEIRAS JAEGER	AGRAVANTE(S)	: DIPAVE VEÍCULOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO PEDRO MENDES
PROCESSO	: AIRR - 13 / 2004 - 003 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	ADVOGADO	: DÁZIO VASCONCELOS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: CENIR MARI KOKETSU	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSARIO
AGRAVANTE(S)	: LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS	ADVOGADO	: ROSANE LOYOLA BASSO	ADVOGADO	: FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER	PROCESSO	: AIRR - 170 / 2004 - 020 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 366 / 2004 - 012 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JANAÍNA MACEDO QUARESMA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LUCIANA FRANZ AMARAL	AGRAVANTE(S)	: EGON HARTVIN CHRISTMANN	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
		ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN		



ADVOGADO	: CHRISTIAN SIEBERICHS	PROCESSO	: AIRR - 552 / 2004 - 062 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 758 / 2004 - 103 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VALDIR GARCIA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ANDRÉ ANGELO MASSON	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 023 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA DO N. TODESCATO FURLANETTO	AGRAVADO(S)	: TÂNIA MARIA GOULART
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ALFREDO ROBERTO RUTZ WEIZER
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S)	: ARAMEFÍCIO CONTRERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PROCESSO	: AIRR - 770 / 2004 - 009 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI	ADVOGADO	: LUIZ POLI NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: SIMONE CAMARGO TAVARES	AGRAVADO(S)	: GUMERCINDO LÚCIO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ HAYDENDO DO VALE BARREIRA	ADVOGADO	: MÁRIO LUÍS MANOZZO
PROCESSO	: AIRR - 416 / 2004 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 579 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ELIAS URBANETTO SOBRINHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ADRIANO SOUZA DE ABREU
AGRAVANTE(S)	: MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TESS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 777 / 2004 - 001 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ÂNGELO JOSÉ GIANNASI JÚNIOR	ADVOGADO	: LISA HELENA ARCARO FERRAREZE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO	AGRAVADO(S)	: MÔNICA DE MAGALHÃES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ELIETE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS	ADVOGADO	: GILSON ROBERTO PEREIRA	ADVOGADO	: ALMIR PEREIRA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 422 / 2004 - 009 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 581 / 2004 - 018 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: DOROTEU PUPILINO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR PINTO NOGUEIRA DA GAMA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 804 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: NÍVIA JOVIANO DE ABREU ASSIS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
AGRAVADO(S)	: COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
ADVOGADO	: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR - 581 / 2004 - 018 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JARDELINO BERNARDE
AGRAVADO(S)	: TELECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TELEMÁTICA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO
AGRAVADO(S)	: POLITEC LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NÍVIA JOVIANO DE ABREU ASSIS	PROCESSO	: AIRR - 805 / 2004 - 086 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 443 / 2004 - 666 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
AGRAVANTE(S)	: ADEMIR SANTA CRUZ	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 658 / 2004 - 026 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONEPLAN - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.
AGRAVADO(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: OSMAR MANTOVANI
ADVOGADO	: NALINE M. A. O. ALENCAR	AGRAVANTE(S)	: GESSI PEREIRA DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: RIVELINO APARECIDO AGUIAR
AGRAVADO(S)	: EPI THECNIQUE ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: ERNESTINA MARIA FARIAS ALVES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLÁUDIO SOARES
ADVOGADO	: LILLANE BEATRIZ UES	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 805 / 2004 - 372 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 471 / 2004 - 028 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 660 / 2004 - 202 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GLAVEL CALÇADOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI
ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: JOCEMAR DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: NEY CONCEIÇÃO FRAGA	ADVOGADO	: CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	ADVOGADO	: EVANDRO LUIZ SPIER
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 807 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 472 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: DAGOBERTO ESTEVÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: JOÃO EDUARDO VIEGAS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE BURMANN
AGRAVANTE(S)	: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 679 / 2004 - 662 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AGENOR NEIDES MARCHESAN
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO
AGRAVADO(S)	: EDSON LUIZ ZANETTI DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO	PROCESSO	: AIRR - 834 / 2004 - 382 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LEANDRO LUIZ ZANGARI	ADVOGADO	: DENIZ POLETTI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 484 / 2004 - 381 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LEONI COUTO WALMOTT	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS BIBI LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 722 / 2004 - 402 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOCEMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: EDI ANITA LEUCK	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: EVANDRO LUIZ SPIER
AGRAVADO(S)	: RICARDO CLAUDINO SERINI	AGRAVANTE(S)	: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO	PROCESSO	: AIRR - 807 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADEMIR COSTA CAMPANA	ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 522 / 2004 - 732 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO MIGUEL MURATORE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PAROBÉ
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN	ADVOGADO	: MARIA INÊS EBERT
AGRAVANTE(S)	: JORGE GUILHERME BIANCHINI	PROCESSO	: AIRR - 725 / 2004 - 122 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BERNARDINO KUHN FERREIRA
ADVOGADO	: RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: STANLEY DANIEL KANTITZ NUNES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ROULLIER BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 848 / 2004 - 811 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO FERNANDES DE MARTINO	ADVOGADO	: LUCIANA FERNANDES BUENO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 534 / 2004 - 811 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS LEONARDO FERREIRA MADRUGA	AGRAVANTE(S)	: RAMÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: IVONE TEIXEIRA VELASQUE	ADVOGADO	: AIRTON TADEU FORBRIG
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARI DUTRA COSTA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO	: RENATO INVERNIZZI	ADVOGADO	: MARA OLIVEIRA MADUREIRA	ADVOGADO	: ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO VEIGA ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 745 / 2004 - 012 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 867 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA GONÇALVES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 542 / 2004 - 002 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HILTON NEI MARTINS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ADALBERTO WANDERLEY BRUNO	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
AGRAVANTE(S)	: AUXILIAR COOPERATIVA BAHIANA DE TRABALHO EM SAÚDE	AGRAVADO(S)	: LINE COMP COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: OSVALDINA SOARES CARVALHO
ADVOGADO	: ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA	ADVOGADO	: ROBERTA LINS E. MELLO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO
AGRAVADO(S)	: INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 753 / 2004 - 029 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 872 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	: CLIRCA - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE CAMAÇARI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADO	: NILSON JOSÉ PINTO	ADVOGADO	: GILBERTO LOPES THEODORO	ADVOGADO	: MARIA ANGÉLICA CASTRO REIS
AGRAVADO(S)	: ALEX SANDRO SANTOS DE SANTANA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO FORESTI		
ADVOGADO	: NILSON JOSÉ PINTO	ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA		



AGRAVADO(S)	: ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 968 / 2004 - 082 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1110 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BENEDITO SOARES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MÁRCIO MASSUO HIRATA	AGRAVANTE(S)	: ELO - LOGÍSTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR - 882 / 2004 - 102 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO DOS SANTOS DIAS	ADVOGADO	: VICTOR BENGHI DEL CLARO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS	AGRAVADO(S)	: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	PROCESSO	: AIRR - 969 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: QUALIDADE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: SANDRA APARECIDA ROSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP	ADVOGADO	: MARCIUS FONTOURA LASS
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 885 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DENISE LASCHI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: PEDRO FERNANDES CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: AIRR - 994 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR BENGHI DEL CLARO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	PROCESSO	: AIRR - 994 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANDRÉ CARINO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: QUALIDADE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: DANIELLE MAZZONI SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOEDNA DE FIGUEIREDO
PROCESSO	: AIRR - 893 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIZABETH CAROLINA GOBBO	ADVOGADO	: MARCIUS FONTOURA LASS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: C.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA. - ME	PROCESSO	: AIRR - 1122 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LUZIA RANGEL DA SILVA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: DALTON ALMEIDA RIBEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA	PROCESSO	: AIRR - 999 / 2004 - 121 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: LETÍCIA AGUIAR DE ABREU
ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANDEIAS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 893 / 2004 - 231 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANÁLIA ISABEL L. DE J. SANTOS	ADVOGADO	: ELAINY CÁSSIA DE MOURA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: ANILSON SILVA DE JESUS	PROCESSO	: AIRR - 1139 / 2004 - 659 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AREIAS BELAS LTDA.	ADVOGADO	: GILSONEI MOURA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA PLANET LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
AGRAVADO(S)	: HÉLIO CAVALCANTI SANTIAGO RAMOS	ADVOGADO	: WILDE LEO PEDREIRA	ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	: VILBERTO BEZERRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1000 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NF TREVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 895 / 2004 - 017 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: VALDECIR GOMES DA SILVA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS RANGEL LOYOLA	ADVOGADO	: GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS)	ADVOGADO	: MARIA HELENA REINOSO REZENDE	PROCESSO	: AIRR - 1140 / 2004 - 007 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: VIVIANE SILVA DE MOURA	ADVOGADO	: ABELARDO GALVÃO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CAPIXABA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS - COOPERCAP	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE APARECIDA SILVA VALADARES
PROCESSO	: AIRR - 914 / 2004 - 032 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO	ADVOGADO	: PATRÍCIA DUARTE FERREIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS DE TÁXI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COOPERTÁ-XIES	AGRAVADO(S)	: BRASIL TV SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: WUSTENJET LIMPEZA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: WILLY DE FRAIPONT	ADVOGADO	: JOÃO LEITE
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SOARES DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1005 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1156 / 2004 - 029 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ELISANGELO OLIVEIRA SOUSA E OUTROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO GALTÉRIO	AGRAVANTE(S)	: ALAIR CARMELITA DALMONICH DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 923 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDIVALDO LIEVORE	ADVOGADO	: ALINE DE LIMA RICCARDI
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	AGRAVADO(S)	: ELOI WILGES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	PROCESSO	: AIRR - 1063 / 2004 - 013 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1157 / 2004 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARISA TERESINHA ENEAS STEFANI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	AGRAVANTE(S)	: MDF MÓVEIS LTDA. (STAR MÓVEIS)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESF
PROCESSO	: AIRR - 925 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO BATISTA	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: RÉGIS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RICARDO ARENAS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA	ADVOGADO	: ELISABETE DA SILVA MONTESANO
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1197 / 2004 - 011 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EVA ÁVILA DA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 926 / 2004 - 074 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CHABAN MARQUES HAMMAD	ADVOGADO	: FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JANETE JANE GOMES DE MOURA	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL
AGRAVANTE(S)	: ENFOQUE ENGENHARIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: RAUL THEVENET PAIVA	AGRAVADO(S)	: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	PROCESSO	: AIRR - 1086 / 2004 - 057 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO EVANGELISTA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1197 / 2004 - 011 - 10 - 41 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCO TÚLIO SALOMÃO LANNA	AGRAVANTE(S)	: IAMS DO BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 935 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: HEIDI VON ATZINGEN	AGRAVANTE(S)	: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: RENATO MOURA SLONZON	ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	PROCESSO	: AIRR - 1101 / 2004 - 032 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ADÃO DE ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: AIRR - 1250 / 2004 - 011 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 968 / 2004 - 012 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VIVIANE F. PRUDÊNCIO DE CAMPOS LOBO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: DÉCIO OLAVO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: PAULO BRAGA DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ANÉSIO KNOTH	ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS			AGRAVADO(S)	: V & M DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: GLAUCO MACEDO DE AZEVEDO			ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
ADVOGADO	: ROGÉRIO FERRAZ				

PROCESSO	: AIRR - 1250 / 2004 - 011 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1527 / 2004 - 221 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1725 / 2004 - 002 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE
ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA		: , MOTÉIS, FLATS, PENÇÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
AGRAVADO(S)	: PAULO BRAGA DE AZEVEDO		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVADO(S)	: BSC - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A.
ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: GUILHERME ESCANHOELA MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2004 - 004 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO		: E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JARDELINO FELIPE NETO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: JANICE CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EVALDO EGAS DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: INSERPLA INDÚSTRIA SERRANA DE EMBALAGENS LTDA. - ME	AGRAVADO(S)	: HAMBURGER'S PONTO "A" LTDA. - ME	PROCESSO	: AIRR - 1731 / 2004 - 002 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILTON BASÍLIO TEIXEIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIA SOLDEIRA ESPARRINHA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS	PROCESSO	: AIRR - 1530 / 2004 - 021 - 24 - 40 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
	: , BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS, REVESTIMENTO DE BORRACHAS, RECAUCHUTADORAS E SIMILARES, INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ
	: TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S)	: JAMEZALEZ DE OLIVEIRA MORAIS
	: PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES DO	ADVOGADO	: TELMA VALÉRIA CURIEL MARCON	ADVOGADO	: NABSON SANTANA CUNHA
	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S)	: MANOEL FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1732 / 2004 - 008 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: BÁRBARA MARIA LOBATO PEDROSA MACEDO	ADVOGADO	: ANDRÉIA CARLA SECRETTI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1535 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
AGRAVANTE(S)	: ANGÉLICA MENDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - DEMASP	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÉUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA	ADVOGADO	: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	AGRAVADO(S)	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINAMENTO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1756 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 1422 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO CÉSAR DIAS PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ELIANE REGINA CARDOSO DE SOUZA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ORLANDO ANTÔNIO DE FREITAS	ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	AGRAVADO(S)	: SAD REMOÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.
ADVOGADO	: FÁBIO ABUL-HISS	PROCESSO	: AIRR - 1539 / 2004 - 441 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: FAUZI HASSAN CHOUKR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MAGUTTA LTDA.
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA FERIGATO CHOUKR	AGRAVANTE(S)	: FELIX AZEVEDO NETO	ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES
PROCESSO	: AIRR - 1449 / 2004 - 003 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMERSON CLIMACO	PROCESSO	: AIRR - 1824 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: NADYR MARIA BORDIM SEGA PIZZARIA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO NEPOMUCENO DA SILVA	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR NÉBIAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LEONARDO NEVES DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR - 1541 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOAQUIM FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: HILTON CANÁRIO PEREIRA
ADVOGADO	: MARIA CECÍLIA DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - DEMASP	ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1464 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLA VIDAL RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: AIRR - 1825 / 2004 - 021 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: ROSEMEIRE DA SILVA FERREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: MOBITEL S.A.	ADVOGADO	: ORLANDO ANTÔNIO DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: AGENOR AFONSO DA SILVA
ADVOGADO	: FERNANDA ARANTES MANSANO TRIBULATO	AGRAVADO(S)	: SAD REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA.	ADVOGADO	: WALESKA DULTRA BORGES
AGRAVADO(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	AGRAVADO(S)	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINAMENTO LTDA.	ADVOGADO	: PAULO SILVA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: SANDRIANE FABRÍCIA CAMPOS	PROCESSO	: AIRR - 1586 / 2004 - 089 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1850 / 2004 - 005 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: FREDERICO AIDAR	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 1474 / 2004 - 044 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO EDUCACIONAL ANA NERY DE BAURU LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO ORLANDO BOULHOSA RIBEIRO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JOSÉ MARQUES	ADVOGADO	: VALÉRIA SILVA
AGRAVANTE(S)	: UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CIBELE DE FÁTIMA ROSA	AGRAVADO(S)	: FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS LTDA.
ADVOGADO	: CAIO FLÁVIO GARCIA DREY	ADVOGADO	: JAIR CARPI	ADVOGADO	: RENATO SANCHEZ VICENTE
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1591 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1872 / 2004 - 006 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 1503 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVANTE(S)	: JUVENTINO NERES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: OZENILDA BEZERRA DE MELO	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: NEUZA ANUNCIATO MONTEZZO	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUNA DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1646 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: ENILTON MARTINS SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1887 / 2004 - 006 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS DE CAMPOS SILVA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 1525 / 2004 - 004 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO AMARAL CAMPINA	ADVOGADO	: MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	AGRAVADO(S)	: LEONILDO GERÔNIMO IVASKO
ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	PROCESSO	: AIRR - 1716 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI
AGRAVADO(S)	: JOÃO CAMELO CALDAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1951 / 2004 - 004 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATA SCHIMIDT GASPARINI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1525 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	AGRAVANTE(S)	: COPPERFIELD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSELITO MOREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO SOARES	AGRAVADO(S)	: JURUBATUBA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA.
ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS GOMES	ADVOGADO	: ÁLVARO CIRIACO DE ANDRADE E OUTROS
AGRAVADO(S)	: MANOEL MONTEIRO DE ASSIS			ADVOGADO	: ALEXANDRE SANTOS BONILHA
ADVOGADO	: PAULO DE CARVALHO			AGRAVADO(S)	: JOÃO DE SOUZA MEDEIROS
				ADVOGADO	: RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO



PROCESSO	: AIRR - 1983 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2933 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 30296 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA DELCI PEREIRA PINTO
ADVOGADO	: LARISSA DOS SANTOS DANTAS	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: FELIZARDO OLIVEIRA DE FRANÇA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO LUIZ VOLPINI	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN - AM
ADVOGADO	: MANOEL BATISTA DANTAS NETO	ADVOGADO	: CAIO MARCELO REBOUÇAS DE BIASI	ADVOGADO	: GABRIELA PASEE DANTAS
PROCESSO	: AIRR - 2003 / 2004 - 053 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3314 / 2004 - 016 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 31981 / 2004 - 008 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MASAMITI MASUMOTO	AGRAVANTE(S)	: EMBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	AGRAVANTE(S)	: FAUSTO ISAAC SAHDO
ADVOGADO	: GETÚLIO MITUKUNI SUGIYAMA	ADVOGADO	: JÚLIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: SOLANGE APARECIDA RAMOS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN - AM
ADVOGADO	: ROSALI LOPES	PROCESSO	: AIRR - 3413 / 2004 - 005 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÍNTIA PINHEIRO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2032 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 71088 / 2004 - 661 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ELIZABET PANÇA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR	ADVOGADO	: JULIANO GOMES GARCIA	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO COTOVIA PIMENTEL
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE	AGRAVADO(S)	: BATÁVIA S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	ADVOGADO	: ELSON DE SOUSA FONSECA
AGRAVADO(S)	: CARLITO MORAES POSTÁCIO	ADVOGADO	: SILVANE ERDMANN BUCZAK	AGRAVADO(S)	: IVANOR RODRIGUES
ADVOGADO	: ANA MARIA CUNHA DE MELLO	PROCESSO	: AIRR - 3895 / 2004 - 014 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 96001 / 2004 - 069 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2243 / 2004 - 004 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO GEL ACMA FORMATO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRÁFEGO - CCTT
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	ADVOGADO	: FABIÓLA LOPES BUENO	ADVOGADO	: ROGÉRIO POPLADE CERCAL
ADVOGADO	: GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA OLIVEIRA AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO
AGRAVADO(S)	: MARCOS AURÉLIO SERPA	ADVOGADO	: ROSANE LOYOLA BASSO		: DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PÚBLICAS
ADVOGADO	: JÚLIO SÉRGIO FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 3914 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO		: EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA
AGRAVADO(S)	: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: EMPRESAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
PROCESSO	: AIRR - 2274 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DAYANA FREYESLEBEN		: E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - SITEP
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 9 / 2005 - 006 - 21 - 40 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 4170 / 2004 - 036 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE JESUS GEORGE BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
AGRAVADO(S)	: ERLLEI PINA NUNES	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JERLEY MENEZES VILELA	AGRAVADO(S)	: GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS
PROCESSO	: AIRR - 2275 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NELSON MACHADO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ALEXANDRE TRICHEZ	ADVOGADO	: GILBERTO EDINOR CABRAL AVELINO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 8402 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 27 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING	ADVOGADO	: WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: EDMAR PINA NUNES	AGRAVADO(S)	: PAULO FERNANDO RIBEIRO ALVES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ARAÚJO FEITOSA
ADVOGADO	: JERLEY MENEZES VILELA	ADVOGADO	: ROSANA DO CARMO ROGGIA GOMES	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO	: AIRR - 2300 / 2004 - 664 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 12631 / 2004 - 006 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 45 / 2005 - 102 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PELICANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	ADVOGADO	: ADRIANO NERY KÜSTER	ADVOGADO	: HUMBERTO TÔRRES DUARTE
AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO GUEDES	PROCESSO	: AIRR - 15843 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MIGUEL SILVINO DE SOUZA
ADVOGADO	: CIRINEU DIAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JANICE MARTINS ALVES
PROCESSO	: AIRR - 2347 / 2004 - 664 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 59 / 2005 - 005 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SEBASTIÃO VERGO POLAN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SERCOMTEL CELULAR S.A.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PIRES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR
AGRAVADO(S)	: LYE KIKUTI	PROCESSO	: AIRR - 16902 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO EUDES SOARES DA SILVA
ADVOGADO	: PAULO JOSÉ OLIVEIRA DE NADAI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: WALDIR LAURENTINO
PROCESSO	: AIRR - 2347 / 2004 - 664 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 68 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: LYE KIKUTI	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO RUMIATO	ADVOGADO	: KARINA SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU	AGRAVADO(S)	: SIGMA SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: SERCOMTEL CELULAR S.A.	ADVOGADO	: SHIRLEY OLIVEIRA CARDOSO	AGRAVADO(S)	: ALAN DE PAULA LOPES
ADVOGADO	: GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM	ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	ADVOGADO	: ROBSON VINÍCIO ALVES
PROCESSO	: AIRR - 2416 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21092 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 91 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ADUBOS SUDOESTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARIA CELESTE PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	: KÁTIA REGINA PRADO FARIA	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S)	: ALVARO NUNES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ESPEDITO NOGUEIRA BERNARDO
ADVOGADO	: MOACIR SILVA PAPACOSTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2794 / 2004 - 513 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21670 / 2004 - 016 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
AGRAVANTE(S)	: ULISSES PONTES	AGRAVANTE(S)	: GAZZI YUOUSSEF CHARROUF		
ADVOGADO	: JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: MIRIAN APARECIDA GONÇALVES		
AGRAVADO(S)	: APARECIDO ESTRUZANI	AGRAVADO(S)	: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.		
ADVOGADO	: CLÓVIS PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO	: SIDNEY MARTINS		

PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 060 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 204 / 2005 - 095 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 381 / 2005 - 011 - 20 - 40 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HENRIQUE	AGRAVANTE(S)	: ORZIL E MATTAR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CHARLYE AMARAL DA SILVA
ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO	: HELBERT ANTÔNIO MENDES XAVIER	ADVOGADO	: VICTOR HUGO MOTTA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: GLEIDSON LABANCA MENEZES	AGRAVADO(S)	: LAURO ANTÔNIO TEIXEIRA DE MENEZES
ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	ADVOGADO	: ISAURO DA SILVA GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: ZILDA MARIA FONTES CALDAS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	PROCESSO	: AIRR - 258 / 2005 - 084 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 383 / 2005 - 036 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA LAURA GONTIJO MALARD	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 657 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GASPARINO PACHECO DE JESUS (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ DE ASSIS VILLAÇA	AGRAVADO(S)	: DENIZE DIPOLD
ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: ANA PAULA SCHEFFER	ADVOGADO	: MÁRIO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOSE CARLOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALFREDO RIBEIRO VILLAÇA	PROCESSO	: AIRR - 387 / 2005 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: OLIVALDO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO	: ANA PAULA SCHEFFER	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 107 / 2005 - 023 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 263 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FORJAS TAURUS S.A.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: BEATRIZ SANTOS GOMES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: STEFANO MOROZ
ADVOGADO	: JOSÉ NAERTON SOARES NERI	ADVOGADO	: JORGE JUNGSMANN NETO	ADVOGADO	: LAURO W. MAGNAGO
AGRAVADO(S)	: EVANILZA CARVALHO RIBEIRO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MAZOLENE FERNANDES BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 393 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ OSMAN DE CARVALHO	ADVOGADO	: WELLINGTON ALVES RIBEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 112 / 2005 - 009 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ DIVINO BALIZA	ADVOGADO	: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 273 / 2005 - 342 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALIN CÁSSIO DE CASTRO
ADVOGADO	: BRUNO MOTA VASCONCELOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: PEDRO MORATO CALIXTO
AGRAVADO(S)	: NORSERVEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE	PROCESSO	: AIRR - 415 / 2005 - 008 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO	ADVOGADO	: ELOY MAGALHÃES HOLZGREFE JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 120 / 2005 - 065 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IRINEU MARQUES ALVES	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO MONSINHOR LUIZ DE GONZAGA	PROCESSO	: AIRR - 277 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO LEITE DE ARAÚJO
ADVOGADO	: FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 424 / 2005 - 004 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LÍBOA APARECIDA CARLOS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO	ADVOGADO	: MARIA LUIZA ALVES SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 131 / 2005 - 105 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RITA MARGARETH GOMES SOBRAL GONZALEZ	ADVOGADO	: ANA MARIA SANTOS FIDELIS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: ARTHUR CÂNDIDO DA COSTA FONTOURA	PROCESSO	: AIRR - 281 / 2005 - 451 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANO ACIOLY FREIRE
ADVOGADO	: ARTHUR FELIPE DA CRUZ FONTOURA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 424 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DUCIVALDO ALVES SILVA	AGRAVANTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: ANTÔNIO AFONSO NAVEGANTES	ADVOGADO	: EVERSON TAROUCA DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
PROCESSO	: AIRR - 138 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RUBEM MANOEL DOS SANTOS E OUTRO	ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: LUCIANE R. MADUREIRA	AGRAVADO(S)	: SINÉSIO ANTÔNIO FERREIRA LOPES
AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 306 / 2005 - 084 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
ADVOGADO	: RODRIGO SOARES CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 434 / 2005 - 115 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: IMERSON BARROS DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: SOLUTIONS DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ANDRÉA CRISTINA FERRARI	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO CACIANO SILVA
PROCESSO	: AIRR - 157 / 2005 - 013 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER	ADVOGADO	: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: MARIA REGINA HIDALGO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: RIZA MÁRCIA GAMA PACHECO
AGRAVANTE(S)	: SINCOL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: CLÁUDIO AURÉLIO SETTI	ADVOGADO	: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
ADVOGADO	: GERMANO ADOLFO BESS	PROCESSO	: AIRR - 350 / 2005 - 009 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 437 / 2005 - 084 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NABOR RODRIGUES DE ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CLAUDEMIR FRANCISCO ZARDO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO AREIENSE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 158 / 2005 - 032 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: CLÉLIA MARIA DA SILVA LIMA RAINERI	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
AGRAVANTE(S)	: TRADIMAQ LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	PROCESSO	: AIRR - 442 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	PROCESSO	: AIRR - 375 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO LOURENÇO DE JESUS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	ADVOGADO	: PAULA S. THIAGO BOABAID
PROCESSO	: AIRR - 183 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: FÁBIO RICARDO FERRARI
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BETIM	AGRAVADO(S)	: ARLETE ALVES DA CRUZ E OUTRAS	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: SILVANA MEYRE PINHO MACHADO	ADVOGADO	: LEYLA MALEK RODRIGUES COSTA SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: FRANÇOIS MENDES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 376 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SALVINA CIRLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOÃO GERALDO MOREIRA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI
PROCESSO	: AIRR - 192 / 2005 - 096 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	AGRAVADO(S)	: COLÉGIO BRANCA SOARES SOBRAL
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2005 - 090 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: ALZIRA RIBEIRO FIRMINO E OUTRAS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUCAS	ADVOGADO	: LEYLA MALEK RODRIGUES COSTA SILVA	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS SOARES CALDEIRA
ADVOGADO	: DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES	ADVOGADO		ADVOGADO	: ADRIANO CAMPOS CALDEIRA
				AGRAVADO(S)	: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
				ADVOGADO	: BRENO FREDERICO COSTA ANDRADE



PROCESSO	: AIRR - 445 / 2005 - 059 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 580 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 717 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S)	: RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM	ADVOGADO	: LEONARDO AUGUSTO BUENO	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VIEIRA DANTAS	AGRAVADO(S)	: CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: WANGEL BENTO DA SILVA
ADVOGADO	: ITANAMARA DA SILVA DUARTE	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: AIRR - 452 / 2005 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 736 / 2005 - 026 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: WLADIMIR DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: RONDA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: ERNANDES GOMES PINHEIRO	ADVOGADO	: CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE
AGRAVADO(S)	: DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SHEL'T EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADAILTON PIMENTA DE SOUZA
ADVOGADO	: CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	ADVOGADO	: ANDRÉ PAULA DOS SANTOS	ADVOGADO	: WAGNA BIGÃO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 464 / 2005 - 004 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MIGUEL MARTINS DE MELO	PROCESSO	: AIRR - 737 / 2005 - 079 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: KELSEN MARTINS BARROSO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 589 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FADIVA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA
ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S)	: MARIA DE JESUS MARQUES	AGRAVANTE(S)	: BONSUCESSO SERVIÇOS LTDA. - ME	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GAROTTI
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: LEANDRO PENNA PESSOA	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO AMARANTE JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 485 / 2005 - 008 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARTINS CIRILO	PROCESSO	: AIRR - 739 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO	PROCESSO	: AIRR - 604 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLA FERREIRA GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELIANE PATRÍCIA DE SOUZA LACERDA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA	ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 485 / 2005 - 008 - 18 - 41 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RODNEY RAMOS HONÓRIO	PROCESSO	: AIRR - 739 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 621 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO RADAR LTDA.
ADVOGADO	: GISELLE SAGGIN PACHECO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO BITENCOURT DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO	AGRAVANTE(S)	: GLOBAL VALUE SOLUÇÕES S.A.	AGRAVADO(S)	: LEONARDO GONÇALVES SOARES
ADVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	ADVOGADO	: JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ALVES ARCEBISPO
PROCESSO	: AIRR - 507 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DANTAS REZENDE	PROCESSO	: AIRR - 754 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: PEDRO MORATO CALIXTO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 630 / 2005 - 014 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FÁBIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO	: ADRIANA GOMES LIMA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: VILMAR COELHO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO	: SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ
PROCESSO	: AIRR - 509 / 2005 - 023 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 755 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG	PROCESSO	: AIRR - 637 / 2005 - 043 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
AGRAVADO(S)	: SIGMA SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: RONALDO MARIANI BITTENCOURT
AGRAVADO(S)	: NADILSON RAMOS QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: ERNANE MANOEL DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: WAGNER COELHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA	PROCESSO	: AIRR - 767 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 519 / 2005 - 005 - 14 - 40 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: DIVINO DAS GRAÇAS DE MIRANDA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO AFONSO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 649 / 2005 - 006 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA
ADVOGADO	: ALEX SOUZA CUNHA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
AGRAVADO(S)	: M G DE ÂNGELO - ME	AGRAVANTE(S)	: SOLANGE SOARES DE LIMA	ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 529 / 2005 - 054 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	PROCESSO	: AIRR - 768 / 2005 - 037 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADO	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 654 / 2005 - 101 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉIA PINHEIRO FELIPPE
AGRAVADO(S)	: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MUNIZ FILHO
ADVOGADO	: JOEL CANUTO	AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	ADVOGADO	: DANILO DE PAULA ARAÚJO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 535 / 2005 - 007 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA	PROCESSO	: AIRR - 769 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: GERALDO FERREIRA DA ROCHA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DANILO FRANZONI GURIAN	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: AIRR - 659 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA FARIAS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE PÁDUA LEITE
ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
PROCESSO	: AIRR - 538 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 779 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: USINA SIDERÚRGICA DE MARABÁ S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA	AGRAVANTE(S)	: PARANHOS SILVA & CIA. LTDA.
ADVOGADO	: ROSEMARY GOMIDES FARIA	PROCESSO	: AIRR - 677 / 2005 - 082 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ DE ASSIS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: NANCY VALÉRIA AQUINO DA COSTA
ADVOGADO	: KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO PRESTES BRITO
PROCESSO	: AIRR - 559 / 2005 - 009 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	PROCESSO	: AIRR - 809 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	PROCESSO	: AIRR - 677 / 2005 - 082 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ EUGÊNIO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO ROSENBERG	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: EXPRESSO NOVALIMENSE LTDA.
ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	ADVOGADO	: RICARDO SCALABRINI NAVES
AGRAVADO(S)	: CARMELIETE BALDAN	AGRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.		
ADVOGADO	: SIMONE MALLEK RODRIGUES PILON	ADVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA		
		AGRAVADO(S)	: CLEUDINILSON RIBEIRO FERREIRA		
		ADVOGADO	: NEIDE MARIA MONTES		

PROCESSO	: AIRR - 1057 / 2005 - 001 - 08 - 40 - 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1397 / 2005 - 232 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 816 / 1996 - 006 - 10 - 40 - 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: ÁNDERSON NAZARENO DIAS PINTO	AGRAVANTE(S)	: POLYPROM SUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JEFFERSON PAIM DE ANDRADE
ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	ADVOGADO	: ERNANI PROPP JÚNIOR	ADVOGADO	: DILSON FURTADO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: OMAR CRISTINO DA SILVA
ADVOGADO	: MANOEL MARQUES DA SILVA NETO	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
PROCESSO	: AIRR - 1087 / 2005 - 003 - 08 - 40 - 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1426 / 2005 - 010 - 18 - 40 - 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CGA - CENTRAL GAÚCHA DE ALIMENTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DILSON FURTADO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: MANOEL SILVA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO HYZCY DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ANÍSIO LEITE NETO
ADVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	ADVOGADO	: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-SANPA	AGRAVADO(S)	: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 797 / 1997 - 001 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES	ADVOGADO	: CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2005 - 011 - 08 - 40 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1580 / 2005 - 009 - 18 - 40 - 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MARIA ELIETE CARDOSO GOMES E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: EVERALDO ANTÔNIO TEIXEIRA DA NÓBREGA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ÍNDIO AMÉRICO BRASILIENSE CEZAR
ADVOGADO	: MARIA TELMA BRASIL DA NÓBREGA	ADVOGADO	: KLEBER MOREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 806 / 1997 - 066 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JARI CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA FERREIRA BERNARDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1102 / 2005 - 004 - 13 - 40 - 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1644 / 2005 - 009 - 18 - 40 - 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL
AGRAVANTE(S)	: BRASSTEX S.A.	AGRAVANTE(S)	: HAMILTON PESSOA	AGRAVADO(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA SILVA NOVATO
AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO SILVA DIOGO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉ DA FONSECA BARBOSA LIMA
ADVOGADO	: PAULO ARAÚJO BARBOSA	ADVOGADO	: ARMANDO CAVALANTE	PROCESSO	: AIRR - 1090 / 1997 - 010 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1111 / 2005 - 066 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1707 / 2005 - 404 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: CLÉBER TRINTENARO (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)	: PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA MENDES
ADVOGADO	: ELAINE GORDO	ADVOGADO	: PATRÍCIA SALETE ZUCO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS MATHEUS	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI ROBERTO NICOLINI	ADVOGADO	: RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1148 / 2005 - 005 - 08 - 40 - 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEIVA ROSÉLIA SEEFELDT	PROCESSO	: AIRR - 1126 / 1997 - 024 - 09 - 40 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2112 / 2005 - 037 - 12 - 40 - 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SÉRGIO ALVES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	AGRAVANTE(S)	: WILMAR MARINI KNOPP	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-SANPA	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO SCHWINDEN DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENATO SCHMIGEL
PROCESSO	: AIRR - 1152 / 2005 - 011 - 18 - 40 - 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	ADVOGADO	: AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	PROCESSO	: AIRR - 1625 / 1997 - 005 - 01 - 40 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	Brasília, 30 de agosto de 2006.		AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTROS
AGRAVADO(S)	: JOEL PALMEIRA DE SOUZA	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO		ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: NABSON SANTANA CUNHA	Diretora da Secretaria de Distribuição		AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: AIRR - 1204 / 2005 - 012 - 08 - 40 - 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - 2ª Turma.		ADVOGADO	: SÉRGIO BECKER
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1279 / 1992 - 001 - 15 - 40 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARMANDO DOS PRAZERES
AGRAVANTE(S)	: FABÍOLA DE FÁTIMA ALVES FURTADO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1625 / 1997 - 005 - 01 - 41 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: EDITORA ABRIL S.A.	AGRAVADO(S)	: NEY AKIRA OHARA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICÁ	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO TOLEDO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 1239 / 2005 - 002 - 13 - 40 - 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1545 / 1993 - 011 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTROS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BECKER
ADVOGADO	: JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ARNALDO FRAZÃO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANDREA C.L. SANTOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 356 / 1998 - 046 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NASCIMENTO DE ASSIS	PROCESSO	: AIRR - 216 / 1996 - 028 - 15 - 40 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: LUIZ DE ARAÚJO SILVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1287 / 2005 - 013 - 18 - 40 - 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA PAVANI BROCA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ALCEU FERREIRA PINTO
ADVOGADO	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	AGRAVADO(S)	: ÉDSON REGINALDO MARDELLI GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 439 / 1999 - 003 - 24 - 40 - 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA	PROCESSO	: AIRR - 591 / 1996 - 732 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: JORGE BARBOSA LOBATO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: NELSON SOARES DOS REIS E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 1373 / 2005 - 004 - 18 - 40 - 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: VANESSA FÁTIMA FELIPPON COLUSSI	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVANTE(S)	: TELEGOIÁS CELULAR S.A.	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO	: ELIANE RITA POTRICH
ADVOGADO	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	AGRAVADO(S)	: JUAREZ DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 632 / 1999 - 007 - 08 - 40 - 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	ADVOGADO	: DÁRCIO FLESCHE	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: JERCIRON TOMAZ BORGES FILHO			AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO	: ELIS FIDELIS SOARES			ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO
				AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO MARTINS FILHO
				ADVOGADO	: DAVID CRUZ ARAÚJO



PROCESSO	: AIRR - 2162 / 1999 - 063 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PESTANENSE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 500 / 2002 - 029 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: WALDIR BURTET	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: CILÉIA DOS SANTOS MELO	AGRAVADO(S)	: SIMONE SCHNEIDER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 656 / 2001 - 243 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALMIR FRANCISCO MARINHO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA
AGRAVADO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRAVANTE(S)	: WANDYR GASPARELLO	PROCESSO	: AIRR - 591 / 2002 - 006 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS	ADVOGADO	: LEILA DE MELLO MIRANDA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 2192 / 1999 - 020 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIMÓVEIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 872 / 2001 - 016 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA
AGRAVANTE(S)	: SEVERINO GONÇALVES DE MEDEIROS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	AGRAVANTE(S)	: REGINA CELI DA SILVA GOMES	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA
AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: CARLA MAGNA ALMEIDA JACQUES	PROCESSO	: AIRR - 660 / 2002 - 069 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO	AGRAVADO(S)	: PERFECT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 185 / 2000 - 054 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÍRIAM CONSTANTINI	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1238 / 2001 - 302 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	: JORGE DE OLIVEIRA MENEZES	AGRAVANTE(S)	: COSMOS - COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
AGRAVADO(S)	: GIUSEPPE MARIO ESPOSITO E OUTROS	ADVOGADO	: JACINTO ARAÚJO DE SOUSA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: WALMIR FABRÍCIO DE MATOS
ADVOGADO	: PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: MARCUS VINÍCIUS PIZZI	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO
PROCESSO	: AIRR - 746 / 2000 - 001 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS BORGES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 678 / 2002 - 361 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1957 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: NAEL COSTA SOUZA
ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS NEVES	ADVOGADO	: WELLINGTON LESSA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MAUÁ
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ ALVARENGA	ADVOGADO	: JOÃO VIAL	ADVOGADO	: EDSON FERNANDO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 999 / 2000 - 451 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON ANTÔNIO SAGULO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 680 / 2002 - 481 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 2006 / 2001 - 016 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE AQUINO DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	: JAYME MOREIRA DE LUNA NETO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S)	: CERÂMICA SÃO BASÍLIO LTDA.	ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE VIEIRA RAMALHO	AGRAVADO(S)	: HEITOR ANNES DIAS NETO	ADVOGADO	: MADELAINE ANDREA TERRACIANO
AGRAVADO(S)	: CELSO BATISTA	ADVOGADO	: VERA LÚCIA BOTELHO GASPAR	AGRAVADO(S)	: CARLOS FERNANDO RIBEIRO
ADVOGADO	: JOCENIR MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR - 2141 / 2001 - 443 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 1433 / 2000 - 052 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 710 / 2002 - 055 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: N2R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTONIO MIRIS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ	ADVOGADO	: RICARDO PEREIRA VIVA	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: SKEMA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S)	: CARLOS TOMÁZ BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 2244 / 2001 - 032 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELZA MARIA BECHARA E SANTOS
ADVOGADO	: VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: MARCOS JOSÉ CORREA SALES
PROCESSO	: AIRR - 1659 / 2000 - 096 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NEUMA GUIMARÃES ZAMBRONE - ME	ADVOGADO	: ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 731 / 2002 - 041 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RS RADIOLOGIC SERVICE S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARLI FONTES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: JOÃO BIASI	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS CALIL JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CHRISTIANO DE ALMEIDA PASSOS (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 3120 / 2001 - 242 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANNA CLÁUDIA PINGITORE
AGRAVADO(S)	: MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: ROSELI MARQUES DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S)	: HPS - HOSPITAL PAULO SACRAMENTO LTDA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 780 / 2002 - 024 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 124 / 2001 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 454 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROSÁRIO DE MARIA CASTELO BRANCO
AGRAVANTE(S)	: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: RINALDO JOSÉ TRINDADE LUZ
ADVOGADO	: MARCELO AQUINI FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL	AGRAVADO(S)	: VALDEMAR VARGAS	ADVOGADO	: TOMAZ MARCHI NETO
ADVOGADO	: NICOLA STRELIAEV CENTENO	ADVOGADO	: NEUSA ANTÔNIA ALVES BATISTA	PROCESSO	: AIRR - 810 / 2002 - 043 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PESTANENSE LTDA.	AGRAVADO(S)	: SEAD - SERVIÇOS DE ENTREGA E ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: WALDIR BURTET	ADVOGADO	: JOSÉ HÉLIO DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: CORPUS CONSTRUTORA LTDA.
AGRAVADO(S)	: SIMONE SCHNEIDER	PROCESSO	: AIRR - 479 / 2002 - 046 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO CORDEIRO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL MISSÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ALCYONILLO CÂNDIDO SECKLER SILVA
ADVOGADO	: ELISEU MÁNICA	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	PROCESSO	: AIRR - 811 / 2002 - 092 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 124 / 2001 - 741 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TANIA MARIA DE MELO CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO DO CANTO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL	PROCESSO	: AIRR - 493 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO	: CLARISSE DE SOUZA ROZALES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL MISSÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DARCI VASSÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
ADVOGADO	: ELISEU MÁNICA	ADVOGADO	: MARCOS WENGERKIEWICZ	PROCESSO	: AIRR - 857 / 2002 - 411 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: MARCELO AQUINI FERNANDES	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	AGRAVANTE(S)	: ADESOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
				ADVOGADO	: LÁZARA METILDE TREVIZOL GRAF
				AGRAVADO(S)	: NALCO DO BRASIL LTDA.



ADVOGADO	: FLÁVIO SECOLIN	PROCESSO	: AIRR - 1246 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1686 / 2002 - 113 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ONDEO NALCO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: CELSO ANTONIO P. FIORILLO	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: MARCOS APARECIDO DA SILVA	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DALBEN ELIAS MATSUKA		
ADVOGADO	: MÁRCIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	AGRAVADO(S)	: RESIVE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 862 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ADRIANO DE MELO	AGRAVADO(S)	: MARCOS PERACINI
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: SIDNEI SIQUEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1718 / 2002 - 311 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2002 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AÇOS CONTINENTE LTDA.
ADVOGADO	: SHEILA GALI SILVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: RUBENS FERREIRA DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 919 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REGINA TAVARES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ELAINE CRISTINA TÁVORA COELHO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	ADVOGADO	: ADEMAR LIMA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: DIVINA ASSIS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1795 / 2002 - 401 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1278 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
PROCESSO	: AIRR - 979 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: ROBERTO CAPELLA SPRINGER
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	AGRAVADO(S)	: RONALDO DOS SANTOS GERALDO
AGRAVANTE(S)	: EROS LUIS SILVÉRIO	AGRAVADO(S)	: ALCIONE CORREIA ASSUNÇÃO	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	PROCESSO	: AIRR - 1916 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO	: AIRR - 1278 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: IRINEU JOSÉ PETERS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: PERFIAP S.A. - MANUFATURADOS DE AÇO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: ALCIONE CORREIA ASSUNÇÃO	ADVOGADO	: ROSEMEIRE ARSELI
ADVOGADO	: VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	AGRAVADO(S)	: ADILSON LUIZ ZANLORENZI NICOLELLA
PROCESSO	: AIRR - 1042 / 2002 - 058 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BOGUS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	PROCESSO	: AIRR - 1961 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RENATO BRANDÃO MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1330 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: JATYR DE SOUZA PINTO NETO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: VALDEMAR PAULO FILHO
AGRAVADO(S)	: GR S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA	ADVOGADO	: RODRIGO FÁVARO CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCESSO	: AIRR - 1042 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCELO TERCETE	PROCESSO	: AIRR - 2054 / 2002 - 070 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: GR S.A. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 1381 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GELÁZIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: RAFAEL DE O. SIMÕES FERNANDES
AGRAVADO(S)	: RENATO BRANDÃO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: MARCELO JOSÉ DA COSTA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ENPREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO	: JATYR DE SOUZA PINTO NETO	ADVOGADO	: DINÁ RAULINO BRONZEADO	ADVOGADO	: DÉBORA NOBILE MATOS
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2002 - 009 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	PROCESSO	: AIRR - 2234 / 2002 - 024 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: CÍNTIA SOUZA CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 1403 / 2002 - 019 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FORTECH CONSULTORIA DE MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: WILTON ROVERI
AGRAVADO(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA ANÁPOLIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA CORREA
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: TÂNIA MARA VIANA GAETA	ADVOGADO	: CÍCERO ISRAEL DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 1185 / 2002 - 301 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MOISÉS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: JORGE LUIZ BRITO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2246 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAPORT	PROCESSO	: AIRR - 1521 / 2002 - 341 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	AGRAVADO(S)	: ZULMIRA MENDES GOMES
AGRAVADO(S)	: MICHEL SIMAS FERNANDES	AGRAVADO(S)	: VALMIR MOURA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: VALTER TAVARES	ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	PROCESSO	: AIRR - 2246 / 2002 - 461 - 02 - 41 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1187 / 2002 - 010 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1525 / 2002 - 007 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ZULMIRA MENDES GOMES
AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JANE RIGOLLETO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: WARLEY MORAES GARCIA	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA DE PÁDUA BRAGA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL ANTONIO AUGUSTO BARREIRA	ADVOGADO	: ELISA CEREJO BARAÚNA
ADVOGADO	: GILVAN ALVES ANASTÁCIO	ADVOGADO	: CHRISTIANO JANEIRO BONILHA	PROCESSO	: AIRR - 2256 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1204 / 2002 - 281 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1573 / 2002 - 014 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: COOPERMEDIC DE SÃO PAULO - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ESTEIO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
ADVOGADO	: ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: CÉSAR SHIGUEYUKI NISHIMURA
AGRAVADO(S)	: LORENA GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BENJAMIM AIRES CARVALHO	ADVOGADO	: ANTÔNIO EDMILSON CRUZ CARINHANHA
ADVOGADO	: LEDA CAPAVERDE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	AGRAVADO(S)	: BANDEIRANTES EMERGÊNCIAS MÉDICAS
		PROCESSO	: AIRR - 1616 / 2002 - 056 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE DALMASO
		RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
		AGRAVANTE(S)	: TÂNIA MARIA DE MELO CARVALHO		
		ADVOGADO	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA		
		AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
		ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY		



PROCESSO	: AIRR - 2319 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 83 / 2003 - 068 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ALZIR PEREIRA SABBAG
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA APARECIDA JULIANE MARASCHIN	AGRAVADO(S)	: VALDIR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADO	: CARLOS ZUCOLOTTI JÚNIOR	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 576 / 2003 - 002 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO FURLAN	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AMBAR LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 266 / 2003 - 026 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: WALFREDO CAVALCANTI DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR - 2369 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DINÁ RAULINO BRONZEADO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: NUTRISUL S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
AGRAVANTE(S)	: GERSON MOREIRA	ADVOGADO	: EDGAR DOMINGOS MENEGATTI	ADVOGADO	: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: IVAN FRANCISCO ANDRUKIO	PROCESSO	: AIRR - 597 / 2003 - 021 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ROLLWAGEN DA SILVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 292 / 2003 - 059 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2576 / 2002 - 025 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ANTÔNIO SOARES
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BENEDITA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO GONZALEZ BENEDICTO	ADVOGADO	: LAURO ROBERTO MARENGO	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
ADVOGADO	: VILSON ANTONIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO	PROCESSO	: AIRR - 633 / 2003 - 372 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FL SÃO PAULO TRANSPORTES LTDA. - ME	ADVOGADO	: FAUSTO AUGUSTO RIBEIRO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: ALVARO S. FILHO	PROCESSO	: AIRR - 320 / 2003 - 023 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
PROCESSO	: AIRR - 2760 / 2002 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ		: LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS AYRES		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO		: E REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 345 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: EDNA MARIA DE FREITAS CONSTANTINOU
AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: MARCELO ANTUNES BATISTA
ADVOGADO	: MARIA VALÉRIA PEREIRA DA ROSA HAGGE	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 635 / 2003 - 007 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JORGE MARCELO DUARTE CORRÊA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: CABLETRON SYSTEMS DO BRASIL REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 346 / 2003 - 044 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMEN-TAÇÃO E AFINS DO ESTADO DO ESPÍRITO SAN-TO - SINDIALIMENTAÇÃO
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 652 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HU-MANOS LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 410 / 2003 - 091 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANO YUDI FUKUMITSU
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: APARECIDO DIONÍSIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 674 / 2003 - 126 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 432 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: MTM - MÉTODOS EM TECNOLOGIA E MANUTEN-ÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO ANANIAS THOMAS
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 410 / 2003 - 091 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO MARSARI
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 721 / 2003 - 089 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-NEPAR
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 432 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-MENTOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: EDNA MARA BORBA DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: ADILSON DE GODOY
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	ADVOGADO	: LOURIVAL LINO DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 462 / 2003 - 372 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 728 / 2003 - 056 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO TAVARES MUNIZ
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉ-TRICA PAULISTA - CTEEP
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 410 / 2003 - 091 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: OSVALDINO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 743 / 2003 - 028 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 486 / 2003 - 221 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE		

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO : AIRR - 1030 / 2003 - 010 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1122 / 2003 - 027 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ARIIVALDO VILELA	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
PROCESSO : AIRR - 743 / 2003 - 028 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S) : LENICE MARIA LUTCKMEIER	AGRAVADO(S) : BERENICE SOLETI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : AIRR - 1034 / 2003 - 018 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE EWERTSON ALVES NUNES
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 1139 / 2003 - 018 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : ANA PAULA CRIPPA SMITH	AGRAVADO(S) : BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : ARIIVALDO VILELA	AGRAVADO(S) : ASTREINE - ASSESSORIA DE TREINAMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA HOSPITALAR - COOPERHOSP - 1
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVADO(S) : REJANE MORAIS NUNES FERREIRA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS/MED-1
PROCESSO : AIRR - 788 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SAMUEL BRASILEIRO SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA VIEIRA DA SILVA
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO : AIRR - 1067 / 2003 - 661 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 1158 / 2003 - 446 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVADO(S) : NADIR DIAS	ADVOGADO : JUCIMARA SOUZA DE MELLO	AGRAVANTE(S) : EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA TIEPPO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO - SIMPASSO	ADVOGADO : PAULO FERNANDO DE MOURA
PROCESSO : AIRR - 823 / 2003 - 033 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA ALOVISI	AGRAVADO(S) : JORGE PEREIRA VALENTE E OUTROS
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 1067 / 2003 - 009 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO IGNÁCIO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 1172 / 2003 - 074 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : DÉCIO FREIRE	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : JORGE EDUARDO MELLO DE SOUZA	ADVOGADO : DÉCIO FREIRE	AGRAVANTE(S) : COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : NELSON HALIM KAMEL	AGRAVADO(S) : SÉRGIO DANIEL DOS REIS ALMEIDA	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO : AIRR - 843 / 2003 - 021 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOEL GOMES SOARES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARIA EMÍLIA ANDRADE RUSSO
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO : AIRR - 1073 / 2003 - 331 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIO MORETTI
AGRAVANTE(S) : C & A MODAS LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S) : CENTRAL DE PROMOÇÕES CDP LTDA.
ADVOGADO : EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : COMPREBEM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1191 / 2003 - 020 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA DURANTE	ADVOGADO : GERALDO BORGES AZEVEDO	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO : NELVA MARILDA BORTOLIN MÔNEGO	AGRAVADO(S) : DELMAR JORGE DUTRA	AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
PROCESSO : AIRR - 864 / 2003 - 005 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN	ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 1078 / 2003 - 027 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA FONTES
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO : CARMEN LÚCIA MUNIZ GERALDO
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	AGRAVANTE(S) : SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1209 / 2003 - 069 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BRASIL FERROVIAS S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO : SIMONE CRISTINA BISSOTO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VEROCY DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE A BRASA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO GERMANO	ADVOGADO : PEDRO PAULO FRAGA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : TÂNIA MARIA GERMANI PERES	PROCESSO : AIRR - 1090 / 2003 - 039 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 889 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO : MOACIR TERTULINO DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 1211 / 2003 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DEUSDETE DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 903 / 2003 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ANA LÚCIA SALAR
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S) : MARIA RITA VIEIRA SILVA	AGRAVADO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 903 / 2003 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO : AIRR - 1211 / 2003 - 462 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA RITA VIEIRA SILVA	ADVOGADO : SERVIO DE CAMPOS	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC	AGRAVANTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO : AIRR - 921 / 2003 - 261 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO
ADVOGADO : SERVIO DE CAMPOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC	AGRAVANTE(S) : JENIFFER GOMES BARRETO	ADVOGADO : EXPEDITO SOARES BATISTA
PROCESSO : AIRR - 921 / 2003 - 261 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PHOENIX CHEMICALS QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1228 / 2003 - 462 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BARLETTA	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S) : DEUSDETE DA SILVA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 937 / 2003 - 085 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MANBRE
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO : EDMILSON CAVALHERI NUNES	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
PROCESSO : AIRR - 903 / 2003 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ NUNES FIGUEREDO	PROCESSO : AIRR - 1228 / 2003 - 462 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S) : MARIA RITA VIEIRA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1112 / 2003 - 008 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MANBRE
ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : SERVIO DE CAMPOS	ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT	PROCESSO : AIRR - 1228 / 2003 - 462 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 921 / 2003 - 261 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FELIPE GUILHERME LAMB	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : VALDEMIR AMORIM MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : DEUSDETE DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 1121 / 2003 - 014 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MANBRE
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 1256 / 2003 - 101 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 948 / 2003 - 201 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : MARLY PEREIRA SILVA	AGRAVANTE(S) : FAZENDA JATOBAZINHO
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		AGRAVADO(S) : JOSÉ DA GUIA NASCIMENTO FRANÇA
AGRAVADO(S) : LÁZARO FIDÊNCIO DE LIMA NETO		ADVOGADO : PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA		



PROCESSO	: AIRR - 1328 / 2003 - 029 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1934 / 2003 - 093 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2856 / 2003 - 421 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: MARIA EVA GOMES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-CAMP	AGRAVANTE(S)	: RODOBENS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: CLAUDEMIR ANTUNES	ADVOGADO	: BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	ADVOGADO	: EDILBERTO PINTO MENDES
AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA MELO D'AMORIM E OUTROS	AGRAVADO(S)	: DI JACINTHO & CIA. LTDA.
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: JACKSON C. RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: ZORLANIO BATISTA SOARES
PROCESSO	: AIRR - 1364 / 2003 - 034 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1944 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALMIR MANOEL CORREIA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 3086 / 2003 - 053 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VEGA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WADIH THOMÉ (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: MILTON MAROCELLI	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HENRIQUE RAGUEB KULAIF
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ RICARDO BIBIANO	AGRAVADO(S)	: OSMAR TEIXEIRA	ADVOGADO	: LUCIANA BEEK DA SILVA
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA TESSARINI	ADVOGADO	: ROBERTA MOREIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: HOUSE PARTICIPAÇÕES S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1459 / 2003 - 001 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1950 / 2003 - 102 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EVANILDE ALMEIDA COSTA BASÍLIO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: LUCIANO FRANCISCO DA CUNHA
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	ADVOGADO	: ALESSANDRA SANT'ANNA
ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS BIASI	AGRAVADO(S)	: JARED EMMERICK	AGRAVADO(S)	: SIESA SANTA EFIGÊNIA EMPREENDIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO PANIN	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO CANTUÁRIO	PROCESSO	: AIRR - 3097 / 2003 - 003 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELSO DE MACEDO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1973 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR - 1463 / 2003 - 044 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: SUDAMERIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV	ADVOGADO	: MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO	AGRAVADO(S)	: WANDERLEYA SANTOS MENEZES
ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA	AGRAVADO(S)	: BIBIANO GALDINO DE ALMEIDA NETO	ADVOGADO	: DEMETRIUS GHEORGHU
AGRAVADO(S)	: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CINTRA	ADVOGADO	: MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 3576 / 2003 - 019 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO LOPES	PROCESSO	: AIRR - 1984 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 1619 / 2003 - 099 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A. E OUTROS	ADVOGADO	: VÍVIAN BASTOS LUIZ
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AMERICANA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MATEUS	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO PELLAES RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: MARILISE DELTREGGIA PANTAROTTO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: EDSON OLIVEIRA ALBERGE	ADVOGADO	: RENATO TAVARES YABE
ADVOGADO	: ANA PAULA CARICILLI	ADVOGADO	: MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 3772 / 2003 - 020 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1628 / 2003 - 006 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2017 / 2003 - 074 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVANTE(S)	: PAULO MESSIAS PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO RODRIGUES
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	AGRAVADO(S)	: DORIVAL DONIZETE STABILE
AGRAVADO(S)	: EDVALDO DE SANTANA	ADVOGADO	: CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 3957 / 2003 - 663 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1631 / 2003 - 016 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2047 / 2003 - 017 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: INÊS ADRIANO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: CRISTIANE SILVÉRIO	AGRAVANTE(S)	: CREDICARD BANCO S.A. E OUTRA	ADVOGADO	: RENATO TAVARES YABE
ADVOGADO	: ANTÔNIO SOARES	ADVOGADO	: JUBRÃ FERREIRA	AGRAVADO(S)	: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO LONDRINENSE
AGRAVADO(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2271 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINALDO MONTICELLI
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 4372 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1647 / 2003 - 291 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: SODÁLIO CARDOSO OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVADO(S)	: ANTONIO RODRIGUES PEREZ	ADVOGADO	: CARLOS GELENSKI NETO
ADVOGADO	: LINDOMAR DOS SANTOS	ADVOGADO	: LÚCIA HELENA CARLOS ANDRADE	AGRAVADO(S)	: VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOÃO ALBERTO CHARÃO CHAGAS	PROCESSO	: AIRR - 2543 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI
ADVOGADO	: LUCIANO REIS FERREIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 4597 / 2003 - 018 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1720 / 2003 - 079 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VERONILDO ACEDO GARCIA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MÁRCIO MORETTI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA
AGRAVANTE(S)	: AVENTIS PHARMA LTDA.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMU/SP	AGRAVADO(S)	: SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S)	: IVONE MARIA APARECIDA RISSI
AGRAVADO(S)	: AILTON BARBOSA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: WILSON LEITE DE MORAIS
ADVOGADO	: EDUVILIO RODRIGUES GARCIA	ADVOGADO	: DANIEL GONÇALVES BAPTISTA	PROCESSO	: AIRR - 7163 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1794 / 2003 - 171 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2831 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AGRAVANTE(S)	: FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	ADVOGADO	: SIMONE FONSECA ESMANHOTTO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO AGRESTE MERIDIONAL - COOPRESAM	ADVOGADO	: MARIA LUIZA DIAS MUKAI	AGRAVADO(S)	: VILSON LUIZ BERTI
AGRAVADO(S)	: SILVANA MARIA BATISTA BARRETO	ADVOGADO	: JOSÉ ELSON BATISTA	ADVOGADO	: MARCIUS FONTOURA LASS
AGRAVADO(S)	: ERIBERTO PEDRO DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARDOSO GOMES	PROCESSO	: AIRR - 8447 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: FK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: AIRR - 1894 / 2003 - 034 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LUIZA DIAS MUKAI	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PLAZA LTDA.	ADVOGADO	: ERIKA PAULA DE CAMPOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO	: AIRR - 2834 / 2003 - 421 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA TORQUES
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO BANDEIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	AGRAVANTE(S)	: RODOBENS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 10801 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: EDILBERTO PINTO MENDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: EDSON JOSÉ DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	: DI JACINTHO & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS RENE SANTANA
ADVOGADO	: ARABELA ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOARES ALMEIDA BISPO	ADVOGADO	: MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO
		ADVOGADO	: ANTÔNIO LOURENÇO VERRI	AGRAVADO(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
				ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN

PROCESSO	: AIRR - 11008 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 16389 / 2003 - 014 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 107 / 2004 - 036 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: LUIÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO	AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: ROSANA FERRO	AGRAVADO(S)	: ADIEL CAETANO DA SILVA	ADVOGADO	: GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	: LEIR TADEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	AGRAVADO(S)	: RUBENS AHYRTON RAGONE MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 11333 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 16514 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL SALES PIMENTA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: AIRR - 108 / 2004 - 325 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: KISAMUR MARIA WOLF	AGRAVANTE(S)	: W. KAMINSKI & CIA. LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	ADVOGADO	: STELA MARLENE SCHWERZ	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDUSCON	AGRAVADO(S)	: OSWALDO GRACHEKI	ADVOGADO	: AMÁLIA MARINA MARCHIORO
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO	ADVOGADO	: ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO	AGRAVADO(S)	: RUBENS DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 11591 / 2003 - 012 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 17772 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 118 / 2004 - 023 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ACIR JOSÉ DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
AGRAVADO(S)	: ROBSON TOLEDO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA CRISTO REI LTDA.	ADVOGADO	: SCHEILA DA COSTA NERY
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	ADVOGADO	: PATRÍCIA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: SILEÍSIA ROSANE PETRY
PROCESSO	: AIRR - 13199 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 18222 / 2003 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABIANA SCORNAVACCA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 175 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PANIFICADORA E CONFEITARIA AQUÁRIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: SEBASTIÃO VERGO POLAN	ADVOGADO	: ILIAN LOPES VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
AGRAVADO(S)	: DONIZETTI DIVANIR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SOLANGE DEPIERI DE SOUZA	ADVOGADO	: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO	: MAURO JOSÉ AUACHE	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 15857 / 2003 - 005 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 24 / 2004 - 051 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 194 / 2004 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE	AGRAVADO(S)	: RRC EMPRESA DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARGIUS METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.	ADVOGADO	: IZAÍAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO	: JUSSARA LEFFE MARTINS	ADVOGADO	: SILAS GONÇALVES MARIANO	AGRAVADO(S)	: DOUGLAS MICHEL DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: SULCAR CORRETORAS DE SEGUROS VIDA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 53 / 2004 - 067 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIÓGENES ANTÔNIO CRACO
ADVOGADO	: ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 211 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 15900 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: VERA REGINA ISAGUIRRE RODRIGUEZ	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO DILSO PICOLO	AGRAVADO(S)	: EMTTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.	ADVOGADO	: ALMERINDO PEREIRA
ADVOGADO	: IVAN JOSÉ SILVEIRA	ADVOGADO	: EDGAR DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S)	: RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON LUIZ MOREIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ALZIR PEREIRA SABBAG
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: GIVANILDO LOPES GUIMARÃES
PROCESSO	: AIRR - 15934 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 71 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARISA SIMONE FERREIRA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 217 / 2004 - 131 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ARNALDO SOVIERZONSKI	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: APARECIDO SOARES ANDRADE	AGRAVADO(S)	: TECKNOCON - COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.
AGRAVADO(S)	: CANDEIAS - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	ADVOGADO	: REGINA TEDÉIA SAPIA	ADVOGADO	: MARIA REGINA SCHÄFER
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: CÉLIA APARECIDA SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA. - COTRAVIEL
PROCESSO	: AIRR - 15950 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 81 / 2004 - 094 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO DUARTE BORGES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: LUIZ PRADELINO MENDES JUNIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: MADESA - MADEIRAS E EMBALAGENS SABARÁ LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MIRANDA DA SILVA - ME
ADVOGADO	: PAULO BATISTA FERREIRA	ADVOGADO	: WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO DE CASTRO DIAS	PROCESSO	: AIRR - 244 / 2004 - 281 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: IRINEU PETERS	PROCESSO	: RONALDO SANTOS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC	PROCESSO	: AIRR - 94 / 2004 - 024 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: QUERO-QUERO S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S)	: ADILSON MIGUEL LUZ	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GIANI CRISTINA AMORIM	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP	AGRAVADO(S)	: WAGNER LEITES DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 15950 / 2003 - 009 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA	ADVOGADO	: PAULO CÉZAR LAUXEN
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: DREAM INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC	ADVOGADO	: DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI	AGRAVADO(S)	: ROMEU HUGO FERRARI
ADVOGADO	: CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES	AGRAVADO(S)	: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	: GENECI DA LUZ FERRARI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	AGRAVADO(S)	: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 250 / 2004 - 010 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO BATISTA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: ADILSON MIGUEL LUZ	ADVOGADO	: ELAINE GORDO	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO JOSÉ ALVES FREIRE
ADVOGADO	: GIANI CRISTINA AMORIM	AGRAVADO(S)	: FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: AMÉRICO PAES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRAVADO(S)	: SESVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 16389 / 2003 - 014 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CJF SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: ITATIAIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 259 / 2004 - 671 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ADIEL CAETANO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO BCN S.A.	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	AGRAVADO(S)	: PLESVI - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.
AGRAVADO(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A.	AGRAVADO(S)	: ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: PAULO MADEIRA
ADVOGADO	: LUIÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO	ADVOGADO	: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO E TRANSPORTES DE LENHA E MADEIRA TRANSMICKAELLY LTDA.



PROCESSO	: AIRR - 264 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 367 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 637 / 2004 - 006 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI	ADVOGADO	: VITTO GIANCRISTOFORO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO VALDECIR DA COSTA MUNIZ (ASSISTIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO)	AGRAVADO(S)	: RENILDA MICHELOTTO PONTES
ADVOGADO	: EMANUEL PAIVA PALHANO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO VALDECIR DA COSTA MUNIZ (ASSISTIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO)	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE
PROCESSO	: AIRR - 267 / 2004 - 001 - 21 - 40 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 646 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO INÁCIO DE MELO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	ADVOGADO	: ERIKA PAULA DE CAMPOS	ADVOGADO	: MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARCOS RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO	: EMANUEL PAIVA PALHANO	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	ADVOGADO	: JOSÉ ARAÚJO BARBOSA
PROCESSO	: AIRR - 270 / 2004 - 671 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO SELLA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: CACI - CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO SPINA	ADVOGADO	: RENATO MOURA DA CUNHA
AGRAVANTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.	PROCESSO	: AIRR - 415 / 2004 - 008 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 665 / 2004 - 221 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO MADEIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO E TRANSPORTES DE LENHA E MADEIRA TRANSMICKAELLY LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SANTISTA TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR FALCÃO PIMENTA
ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADO	: RUY JORGE CALDAS PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ALFREDO PORFÍRIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ ARLINDO ALVES	ADVOGADO	: HARNOLDO SILVA AZI
PROCESSO	: AIRR - 278 / 2004 - 107 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 416 / 2004 - 301 - 11 - 40 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 677 / 2004 - 001 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: MG MASTER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JAPURÁ	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT
ADVOGADO	: SHEILA GOMES FERREIRA	ADVOGADO	: ANIELLO MIRANDA AUFIERO	ADVOGADO	: RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
AGRAVADO(S)	: ORIGENS ANTUNES LUZ JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ALCILEY ALCIDES BEZERRA QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: JOÃO NOLASCO DE SOUZA
ADVOGADO	: BEATRIZ GONÇALVES IMÚLIA YAMAMOTO	PROCESSO	: AIRR - 493 / 2004 - 007 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
PROCESSO	: AIRR - 295 / 2004 - 026 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 700 / 2004 - 171 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	AGRAVANTE(S)	: MARIA SILVANA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	: VICTOR BENGHI DEL CLARO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
AGRAVADO(S)	: ARAUSERV SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	ADVOGADO	: ATHOS CARLOS PISONI FILHO	AGRAVADO(S)	: BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
AGRAVADO(S)	: MIGUEL NAREWSKI	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2004 - 512 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR
ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 707 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 297 / 2004 - 072 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUMBRÁS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVADO(S)	: RONEI LUIS STRADIOTTI	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	ADVOGADO	: JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO	AGRAVADO(S)	: ILONI MARISA FIRGOLO BERNARDI
AGRAVADO(S)	: 3ª AÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 521 / 2004 - 020 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO
ADVOGADO	: CIRO ALBERTO PIASECKI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 714 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CÂNDIDO FERZOLA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: ROSA MARIA DE JESUS CHAVES	ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE GUARDA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
ADVOGADO	: ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
AGRAVADO(S)	: DRA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ VALDOIR ALVES	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA BERNARDI DALTROZO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO MENOSSO	PROCESSO	: AIRR - 555 / 2004 - 062 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO
PROCESSO	: AIRR - 318 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 760 / 2004 - 007 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	ADVOGADO	: CLÁUDIA DO N. TODESCATO FURLANETTO	AGRAVANTE(S)	: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARA LÚCIA GUARIENTO
AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA	AGRAVADO(S)	: ARAMEFÍCIO CONTRERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AGRAVADO(S)	: LUIZ HENRIQUE SOARES PASSOS
ADVOGADO	: PAULO RICARDO MENEGON	ADVOGADO	: MARCELO RULI	ADVOGADO	: ANA FLÁVIA ROCHA CARVALHAES
AGRAVADO(S)	: ENI SALETE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ADEMIR JORGE	PROCESSO	: AIRR - 767 / 2004 - 095 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO BEZERRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 340 / 2004 - 721 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 616 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: GESEL GERÊNCIA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	AGRAVADO(S)	: LEDI DA ROCHA MACHADO
AGRAVADO(S)	: MÓVEIS GAUDÊNCIO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO
ADVOGADO	: LUCIANO DA CAS SIMA	AGRAVADO(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2004 - 022 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CEZAR AUGUSTO DEPRA E OUTROS	ADVOGADO	: ANA LÚCIA CABEL LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: ANA PAULA FLORES PROENÇA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CASARINI NETO	AGRAVANTE(S)	: AÇOPALMA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE AÇOS VÁRZEA DA PALMA
PROCESSO	: AIRR - 365 / 2004 - 093 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: GERALDO EUSTÁQUIO CASTRO LIBOREIRO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 616 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSILIS MENDES DE CASTRO VELOSO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: GUSTAVO ALBERTO ROCHA DE AZEVEDO BRANCO
ADVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 786 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR DA SILVA	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: FABRÍCIO CÁSSIO DE CARVALHO ALVES	AGRAVADO(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT
AGRAVADO(S)	: SELLETA SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: WILBER NORIO OHARA
ADVOGADO	: MARCELO PAGNAN ESCUDERO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CASARINI NETO	AGRAVADO(S)	: WANGELA ALVES AMORIM
AGRAVADO(S)	: FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO	: MARCELO PAGNAN ESCUDERO				

PROCESSO	: AIRR - 791 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 982 / 2004 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1133 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA	ADVOGADO	: LÁZARO SOTOCORNO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: SILVIA REJANE LIMA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: AILTON VIRIATO	AGRAVADO(S)	: RENATO MIKOS
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 796 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 989 / 2004 - 086 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1136 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO	ADVOGADO	: RAQUEL DE CASTRO BERNARDELI	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: NILTON VENINA DE SOUZA	ADVOGADO	: WANELGIL DE JESUS COLLA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADO	: ODILON BATISTA JUNIOR	ADVOGADO	: IVONE LAYDNER AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 858 / 2004 - 022 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 996 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1145 / 2004 - 023 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: LEDA MARIA POLESE	AGRAVANTE(S)	: MARGARIDA MARINA ALTOÉ E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: HERO ARANCHIPE JÚNIOR	ADVOGADO	: EDIVALDO LIEVORE	ADVOGADO	: MARISA CUNHA MOREIRA
AGRAVADO(S)	: SALIX - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS MIRANDA	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	ADVOGADO	: IARA BERNARDETE NARDI
PROCESSO	: AIRR - 864 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1006 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELMA SOUZA BOEIRA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVANTE(S)	: CLUBE DO REMO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	PROCESSO	: AIRR - 1172 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO	ADVOGADO	: JULIANA FAGUNDES CÂNDIDO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: LEANDRO ALVES FERNANDES	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSIANE DIAS REISDORFER
ADVOGADO	: ANA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO	ADVOGADO	: GERALDO ELIAS DE A. CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE
PROCESSO	: AIRR - 877 / 2004 - 002 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA LTDA. - PROSAÚDE	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ MAURO REZENDE DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSUÉ ANTÔNIO DE MORAES
AGRAVANTE(S)	: PAULO GONÇALVES ALBANO	PROCESSO	: AIRR - 1008 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.
ADVOGADO	: NELSON MEYER	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: SIEMENS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESMALÉ - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1187 / 2004 - 008 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS BIZARRO	ADVOGADO	: CLARISSE DINELLY FERREIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 880 / 2004 - 006 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO BORBA DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: THIAGO RODRIGUES DE MORAES
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1014 / 2004 - 010 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO	: ELIS REGINA BORSOI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
AGRAVADO(S)	: DORIVAL MARCOS COLOMBO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARÁ	PROCESSO	: AIRR - 1208 / 2004 - 008 - 07 - 40 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATA SCHMIDT GASPARINI	AGRAVADO(S)	: ARMANDO DOS SANTOS RODRIGUES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 901 / 2004 - 018 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR	ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: AMARILDO CONCEIÇÃO LOPES	ADVOGADO	: HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2004 - 115 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1212 / 2004 - 001 - 07 - 40 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 925 / 2004 - 052 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE	AGRAVANTE(S)	: MARGARIDA MARIA CAVALCANTI VIEIRA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: BURTON ROGER FERREIRA	ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: GLYNWED INDÚSTRIA DE BOMBAS E VÁLVULAS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO GALDINO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO ALVES MEDEIROS	PROCESSO	: AIRR - 1084 / 2004 - 662 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
AGRAVADO(S)	: SILVIA MÔNICA POMERANC FERREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1218 / 2004 - 059 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA DE NOVAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 931 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S)	: WILSON GREGÓRIO DE SOUZA JÚNIOR
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: CLEI ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO	: ANTONIO AUGUSTO NOVAIS
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ZANETTE E OUTROS	ADVOGADO	: LEANDRO BUSSOLOTTO	AGRAVADO(S)	: ESPORTE CLUBE DEMOCRATA
ADVOGADO	: GENEROSO HORNING MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 1087 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO PARANÁ	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1224 / 2004 - 661 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 933 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI	AGRAVANTE(S)	: CURTUME CENTRAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVADO(S)	: LEA SILVIA SANT'ANA	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	ADVOGADO	: PEDRO FERNANDES CARDOSO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO EDUARDO PEIXOTO
AGRAVADO(S)	: MARIA TERESINHA MEZADRE CORADINI	PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 095 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1239 / 2004 - 002 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 934 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCOS MAURÍCIO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: WILLEN ALVISE
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO S. VIDAL
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVADO(S)	: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	ADVOGADO	: THIAGO PESTANA DE SOUSA	ADVOGADO	: ADILSON DE CASTRO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO CABRAL DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 007 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: AIRR - 1306 / 2004 - 016 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 962 / 2004 - 446 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO ALVES ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIA MARTA DE MATOS
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: KLABIN S.A.	AGRAVADO(S)	: SARKIS MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	ADVOGADO	: VICENTE BORGES DE CAMARGO	ADVOGADO	: MARCO TÚLIO RESENDE PENA COSTA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	PROCESSO	: AIRR - 1130 / 2004 - 201 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO		
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		
AGRAVADO(S)	: VALDECI ORLANDI OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.		
		ADVOGADO	: GERALDO BORGES AZEVEDO		
		AGRAVADO(S)	: JOEL AUGUSTO SOUZA DA SILVA		
		ADVOGADO	: REINALDO PEREIRA DA ROCHA		



PROCESSO	: AIRR - 1309 / 2004 - 732 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO	PROCESSO	: AIRR - 1714 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: RAQUEL SARAIVA FERREIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ DA CONSOLAÇÃO MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
AGRAVADO(S)	: APOLLO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1617 / 2004 - 013 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ISER	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: JUAREZ SARAIVA DOS REIS
AGRAVADO(S)	: DÉBORA MARIELE DA SILVEIRA PERES	AGRAVANTE(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
ADVOGADO	: CÉSAR EDUARDO PEITER	ADVOGADO	: KARINA HAUA BARQUETE BRACCINI	PROCESSO	: AIRR - 1733 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1309 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MIRTES DA PIEDADE MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S)	: IVANI DELFINA DOS SANTOS	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA
AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA SILVA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS FRANÇA
ADVOGADO	: FÁTIMA DE LOURDES SILVA CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 1619 / 2004 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ JORGE GRELLMANN
PROCESSO	: AIRR - 1337 / 2004 - 109 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: ENGENHAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: CORINA VIRGINIA GOMES RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1736 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	ADVOGADO	: LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVADO(S)	: SÍLVIA FAZZINGA OPORTO	AGRAVADO(S)	: LABOR SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA
ADVOGADO	: ARLEY MÁRCIO SOARES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1622 / 2004 - 113 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENGENHAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1376 / 2004 - 001 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ANILDO JOSÉ ARNDT
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: LUIZ JORGE GRELLMANN
AGRAVANTE(S)	: MILLENA FERNANDA COSTA E SILVA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: POI - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1740 / 2004 - 312 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ARLETE MESQUITA	ADVOGADO	: ELIANE MACIEL DE SOUZA MARTINS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SAYONARA VIANA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MANTOAN
ADVOGADO	: JEANNY ARAÚJO DE SÁ	PROCESSO	: AIRR - 1643 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ AGUIAR DE FREITAS
PROCESSO	: AIRR - 1392 / 2004 - 041 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: ZAMPROGNA S.A. - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: BANCO PANAMERICANO S.A.	ADVOGADO	: LÁZARO AFONSO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SOROCABA REFRESCOS LTDA.	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1743 / 2004 - 002 - 19 - 40 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANE CRISTINA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PROQUALITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO E COBRANÇA S/C LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: LINCOLN DE ALMEIDA PIRES	ADVOGADO	: TÂNIA CAVALCANTE DE MENEZES	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	: GUILHERME FELIPE VENDRAMINI DOS SANTOS	ADVOGADO	: WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELSON GAMA DE LIMA
PROCESSO	: AIRR - 1415 / 2004 - 659 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1643 / 2004 - 003 - 19 - 41 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE AGOSTINHO DE FARIAS
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1746 / 2004 - 104 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S)	: PROQUALITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO E COBRANÇA S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO PANAMERICANO S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	: VALDIR ROSA GASPAR	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO	: CLEVERSON BURKO CHICALSKI	AGRAVADO(S)	: TÂNIA CAVALCANTE DE MENEZES	ADVOGADO	: ELCIVANE MARQUES GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR - 1418 / 2004 - 096 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA	PROCESSO	: AIRR - 1765 / 2004 - 057 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 1648 / 2004 - 004 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ARC TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: JOSÉ ARTHUR ALARCON SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	ADVOGADO	: ANDRESA MARIA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARINALDO JOSÉ PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SOS SERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: VINICIUS POYARES BAPTISTA
ADVOGADO	: CLEVERSON BURKO CHICALSKI	AGRAVADO(S)	: JANAÍNA ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ELIAS TERESINHO MARQUES
PROCESSO	: AIRR - 1447 / 2004 - 009 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO ANDRÉ BARROS	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO NALDONI
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1665 / 2004 - 011 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: ARIZONA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
ADVOGADO	: ANA AMÉLIA BITAR DE ÁVILA PENZIN	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	PROCESSO	: AIRR - 1765 / 2004 - 057 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO	: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: ROBERTO TANURE ROQUE	AGRAVADO(S)	: CELICO MARCOLINO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: EUSTÁQUIO JOSÉ RODRIGUES CRUZ	ADVOGADO	: WELTON MARDEN DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DANIEL GONÇALVES BAPTISTA
ADVOGADO	: CRISTHIANE GUALBERTO FARAH	PROCESSO	: AIRR - 1685 / 2004 - 002 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1489 / 2004 - 202 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG	ADVOGADO	: ARC TRANSPORTES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BARÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SIGMA SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ARTHUR ALARCON SAMPAIO
ADVOGADO	: ALBERTO ROZMAN DE MORAES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ELIAS TERESINHO MARQUES
AGRAVADO(S)	: TAÍS ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO NALDONI
ADVOGADO	: JOSÉ BOLIVAR DE JESUS	PROCESSO	: AIRR - 1688 / 2004 - 008 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1777 / 2004 - 101 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1600 / 2004 - 025 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: ANDRIA KÁTIA PIRES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: PIZZARIA FILHOS DO ESPÍRITO SANTO LTDA.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: GUSTAVO VILELA DE MENEZES	AGRAVADO(S)	: MARIA DA PENHA NIEIRO STELZER E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CORPSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: MOACIR RAMOS DOS SANTOS	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: NIXON FERNANDO RODRIGUES
ADVOGADO	: ANTÔNIO WAGNER CINTRA SCHMIDT	PROCESSO	: AIRR - 1700 / 2004 - 004 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1608 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: IZABEL GOUVÊA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.		
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - DEMASP	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO		
ADVOGADO	: CARLA VIDAL RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: JOZILDO DE OLIVEIRA DELGADO		
AGRAVADO(S)	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINAMENTO LTDA.	ADVOGADO	: ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR		



PROCESSO	: AIRR - 1789 / 2004 - 041 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2914 / 2004 - 662 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 13973 / 2004 - 651 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: ÉDSON MÁRIO DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: MAJU TRANSBORDO RODOFERROVIÁRIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	AGRAVADO(S)	: PAULO CESAR MULBAUER	AGRAVADO(S)	: ELIANE WAGNITZ DE PAULA E OUTRA
ADVOGADO	: LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	ADVOGADO	: NELSON RAMOS KÜSTER
PROCESSO	: AIRR - 1815 / 2004 - 201 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3100 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 13973 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVANTE(S)	: ELIANE WAGNITZ DE PAULA E OUTRA
ADVOGADO	: PAULA NUNES BASTOS	ADVOGADO	: JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN	ADVOGADO	: NELSON RAMOS KÜSTER
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDO AMARAL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JADE MARIANO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARCELO KROEFF	ADVOGADO	: MARCELO DELLA GIUSTINA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 1867 / 2004 - 005 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3221 / 2004 - 662 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14762 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: PROENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ADHEMAR MARQUES DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: ROMILDO ROSENDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: LEONARDO LAGE DA MOTTA	ADVOGADO	: ANA RAQUEL DOS SANTOS	ADVOGADO	: NELSON RAMOS KÜSTER
AGRAVADO(S)	: PAULO DE TÁSSIO TINOCO ARÊAS	AGRAVADO(S)	: AUTO POSTO OKAWA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LEONARDO SCARPATI DE QUEIROZ	PROCESSO	: AIRR - 3877 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO
PROCESSO	: AIRR - 1909 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3877 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 15866 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ NELSON DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO
ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE LORGA
AGRAVADO(S)	: IZALTINO CARVALHO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO	: CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	PROCESSO	: CHARLES FERNANDO SCHROEDER	PROCESSO	: AIRR - 16863 / 2004 - 011 - 11 - 40 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2039 / 2004 - 004 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 4060 / 2004 - 091 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: M3 CONSULTORIA EMPRESARIAL
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: FBA SEGURANÇA E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO FERNANDO MAGALHÃES GOMES PEZZI	AGRAVADO(S)	: MANUEL BELÉM FILHO
AGRAVADO(S)	: ELZIONOR MAGALHÃES GÓES	AGRAVADO(S)	: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCELO RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO	: ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAIA	PROCESSO	: AIRR - 20883 / 2004 - 001 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2081 / 2004 - 016 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 4402 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ACÁCIO LABONIA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO	: SILVANA MARIA IÚDICE DA SILVA
ADVOGADO	: NOBUO TAKAKI	ADVOGADO	: NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEONARDO PEREIRA DE BRITO
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO MACCOOL FERNANDES	AGRAVADO(S)	: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO FREIRE DA CUNHA FILHO
ADVOGADO	: SANDRO MARCONDES RANGEL	ADVOGADO	: MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO	PROCESSO	: AIRR - 22213 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2260 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SENTINELA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JAMES BILL DANTAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO RODRIGUES	ADVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI
ADVOGADO	: CELSO LUIS STEVANATTO	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 8860 / 2004 - 006 - 11 - 40 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO ANTONIO SASSO
ADVOGADO	: DONIZETI LUIZ COSTA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL INGLES
PROCESSO	: AIRR - 2331 / 2004 - 001 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DISBAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MANAUS LTDA.	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ EDUARDO DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON SANTOS DO CASAL	PROCESSO	: AIRR - 28551 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABIANE GUIMARÃES PEREIRA	ADVOGADO	: RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 10692 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIDEOLAR S.A.
ADVOGADO	: RICARDO PIRES BELLINI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
PROCESSO	: AIRR - 2543 / 2004 - 311 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VICENTE DE PAULA PRATA JUNIOR	AGRAVADO(S)	: NILSON LUÍS DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ARNALDO FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR	PROCESSO	: AIRR - 8 / 2005 - 006 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ ANDRÉ MIRANDA BASTOS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: SIDRAQUE MATIAS DE ANDRADE	PROCESSO	: AIRR - 10968 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO	: LEIDIANE CLÉRE DO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ÂNGELO RICARDO LATORRACA
PROCESSO	: AIRR - 2555 / 2004 - 101 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.	ADVOGADO	: OSMAR MESSIAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS
ADVOGADO	: LUIZ VALÉRIO SÁ LEITÃO DE MELO	AGRAVADO(S)	: CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO	ADVOGADO	: WILER COELHO DIAS
AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 12052 / 2004 - 006 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 13 / 2005 - 006 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVANA CALADO BORBA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: FÉLIX LIRA CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: OSMAR HERMES
ADVOGADO	: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	ADVOGADO	: JORGE FERNANDES FILHO
PROCESSO	: AIRR - 2898 / 2004 - 020 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HELCA KAREN PUGET DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO RONCHI
AGRAVANTE(S)	: HERMENEGILDO RUBIM	PROCESSO	: AIRR - 13126 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 18 / 2005 - 512 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: PENASUL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CÁCERES	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: BIANCA B. REINSTEIN
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVADO(S)	: GERSON LINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PENA BRANCA ALIMENTOS DO SUL S.A.
ADVOGADO	: GILSON SOARES RODRIGUES	ADVOGADO	: ALCIONE ROBERTO TOSCAN	AGRAVADO(S)	: ARNALDO JOSÉ SEGANFREDO
				ADVOGADO	: ÉLBIO RENATO JORNADA PERES



PROCESSO	: AIRR - 27 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 182 / 2005 - 013 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 233 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA	AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
AGRAVADO(S)	: JONAS SANTOS CUNHA FILHO	AGRAVADO(S)	: ATANÁSIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM ANTUNES NETO
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: SIMONE MARIA CORREIA	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
PROCESSO	: AIRR - 35 / 2005 - 141 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 189 / 2005 - 105 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 245 / 2005 - 003 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ APARECIDO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VILHENA	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES
AGRAVADO(S)	: PACA - PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE	AGRAVADO(S)	: NILSON LONGO E OUTRA	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR
ADVOGADO	: JEAN DE JESUS SILVA	ADVOGADO	: ROSALINA MANUELA LUCHESI	AGRAVADO(S)	: VANESSA NOGUEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: EDILENE DOMINGUES DINIZ	PROCESSO	: AIRR - 192 / 2005 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA
ADVOGADO	: AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 263 / 2005 - 010 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 35 / 2005 - 141 - 14 - 41 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSANE CARVALHO DE SANTANA	ADVOGADO	: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: CRISTIANNE KARINE COSTA FERRO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VILHENA	PROCESSO	: AIRR - 192 / 2005 - 002 - 13 - 40 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO HENTGES
AGRAVADO(S)	: PACA - PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 272 / 2005 - 002 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: JEAN DE JESUS SILVA	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: EDILENE DOMINGUES DINIZ	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA	AGRAVADO(S)	: WILTON LUCENA FERNANDES (ASSISTIDO POR RUTH LUCENA FERNANDES)	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES
PROCESSO	: AIRR - 52 / 2005 - 304 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 205 / 2005 - 017 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 277 / 2005 - 004 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATA PEREIRA ZANARDI	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: AROLDI PLÍNIO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
ADVOGADO	: LUCIANA HOERLLE BITENCOURT	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO TELES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR
AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS ZÜGE	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	AGRAVADO(S)	: JOSINEVES BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	: ONEIDE SMIT	PROCESSO	: AIRR - 219 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 64 / 2005 - 004 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 295 / 2005 - 791 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: AROLDI PLÍNIO GONÇALVES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO TELES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S)	: EDÍSIO ALVES MAIA	PROCESSO	: AIRR - 221 / 2005 - 013 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JORGE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: PEDRO BRAZ ROSA DA SILVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 98 / 2005 - 107 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA	PROCESSO	: AIRR - 303 / 2005 - 067 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSEFA INEZ NORONHA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FAUSTINO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MARIA SORAYA MORAIS GOMES	ADVOGADO	: JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA	ADVOGADO	: DÁZIO VASCONCELOS
ADVOGADO	: OCILDA MARIA PEREIRA NUNES	PROCESSO	: AIRR - 222 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CESA S.A.
AGRAVADO(S)	: SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: ORLANDO LUIZ FERRAZ
ADVOGADO	: WELLINGTON FARIAS MACHADO	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	PROCESSO	: AIRR - 323 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 108 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: AROLDI PLÍNIO GONÇALVES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO TELES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FAUSTINO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC	PROCESSO	: AIRR - 224 / 2005 - 006 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÁZIO VASCONCELOS
ADVOGADO	: VANESSA HELENA DINIZ MOREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: CESA S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO PINHEIRO MARTINS CAIAFA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA	ADVOGADO	: ORLANDO LUIZ FERRAZ
ADVOGADO	: MARCÍLIA METZKER SILVA BRÉTAS	ADVOGADO	: GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 323 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 108 / 2005 - 029 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSEFA INEZ NORONHA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
AGRAVANTE(S)	: MARIA DO CARMO PINHEIRO MARTINS CAIAFA	PROCESSO	: AIRR - 222 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
ADVOGADO	: MARCÍLIA METZKER SILVA BRÉTAS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: CARLOS CASTILHO DE MORAIS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC	AGRAVANTE(S)	: CGE - MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS PLÁSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: SANDRO MEZZARANO FONSECA
ADVOGADO	: VANESSA HELENA DINIZ MOREIRA	ADVOGADO	: JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES	PROCESSO	: AIRR - 328 / 2005 - 053 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 129 / 2005 - 023 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO NOGUEIRA MOREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 224 / 2005 - 006 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GOLDEN IE MARCENARIA E DECORAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MÁRIO MOACIR BERTOLDO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ALFREDO JOSÉ VICENZOTTO
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA ESCOTO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ZONALDO RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: VALTER FERNANDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MARCOS SILVEIRA PORTO	ADVOGADO	: MARCELO GOMES SQUILLASSI
ADVOGADO	: DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT	PROCESSO	: AIRR - 230 / 2005 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 333 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 168 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BATISTA FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESSO
AGRAVANTE(S)	: PANFLOR EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA	ADVOGADO	: NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
ADVOGADO	: RICARDO COELHO PORTELA	AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GONÇALVES SANTANA
AGRAVADO(S)	: MARIA DEIDE COSTA	ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ NOVAIS GOMES
ADVOGADO	: AILTON SOUZA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 233 / 2005 - 004 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 338 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 176 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLLETIVOS LTDA.	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES	ADVOGADO	: GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR	AGRAVADO(S)	: REGINA MARTA MONTEIRO CANÇADO
AGRAVADO(S)	: FREDERICO ALAN CARVALHO COSTA	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ SIMÃO	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS
ADVOGADO	: MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA		

PROCESSO	: AIRR - 341 / 2005 - 010 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 548 / 2005 - 047 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO ALFREDO HARTKE	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S)	: MALK AZIZ YDY
AGRAVADO(S)	: GUILHERME GAMBA	AGRAVADO(S)	: TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIO URENHA GOMES
ADVOGADO	: MÁRCIO SILVEIRA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	PROCESSO	: AIRR - 553 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 353 / 2005 - 022 - 13 - 40 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JÚLIO HENRIQUE CANÇADO BRAGA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2005 - 109 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA CRISTINE RODRIGUES SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: CAROLINA DE CARO MARTINS
AGRAVADO(S)	: ADEILTON SILVA DINIZ	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	PROCESSO	: AIRR - 553 / 2005 - 020 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: AIRR - 367 / 2005 - 051 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S)	: JÚLIO HENRIQUE CANÇADO BRAGA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO CARDOSO	AGRAVADO(S)	: WALKER ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO	: FÁBIO PALMEIRO	PROCESSO	: AIRR - 505 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: AIRR - 553 / 2005 - 020 - 10 - 41 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WALDEMAR SANTOS DA MOTA	AGRAVANTE(S)	: MOVIOLOG - MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: ANDRÉ MAGALHÃES CASTRO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: WALKER ALMEIDA DE LIMA
PROCESSO	: AIRR - 416 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NOVELIS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: EDIVAR VITO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES	PROCESSO	: AIRR - 506 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 579 / 2005 - 007 - 07 - 40 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: ERLANDE FERNANDES DE MEDEIROS E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: MOVIOLOG - MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS RODRIGO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	ADVOGADO	: ANDRÉ MAGALHÃES CASTRO OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALDER GRÊGO OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 426 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NOVELIS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 612 / 2005 - 014 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	PROCESSO	: AIRR - 511 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RAQUEL ILIZABETH VIEIRA SOUZA
AGRAVADO(S)	: SANDERLEY EDMAR SILVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI
ADVOGADO	: EDSON DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
PROCESSO	: AIRR - 429 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANA NUNES GOUVÊA	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MESSIAS DE MOURA	PROCESSO	: AIRR - 615 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: TÚLIO ANTÔNIO DE SENA RAMOS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 526 / 2005 - 401 - 14 - 40 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALGODOEIRA SERTANEJA LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARCELO GABRIEL	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: LECY JÚNIOR DE ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SARAH NUNES FARHAT	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DOUGLAS CHAGAS DELMINIO SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 439 / 2005 - 001 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PRISCILA ARAÚJO	ADVOGADO	: PAULO KLEBER MORAIS DA COSTA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 619 / 2005 - 051 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRADESCO SEGUROS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 528 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: IVONE APARECIDA DA SILVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA LEITE PESSALI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	ADVOGADO	: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	: LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO ROSENBERG	AGRAVADO(S)	: MARIA SANDRA DA SILVA BARBOSA
PROCESSO	: AIRR - 482 / 2005 - 466 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 619 / 2005 - 008 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UELIO JÚNIOR CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ELISANGELA SILVA BASÍLIO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BATISTA	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	AGRAVANTE(S)	: MARCOS MÁRCIO DA SILVA MAIA
AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 532 / 2005 - 005 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA
ADVOGADO	: ANA PAULA CAMANO MESQUITA BARROS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: JMS SERVICE LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 484 / 2005 - 007 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: VERENA DA SILVA ARAÚJO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: HOLANDINA JÚLIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT MEDEIROS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA COSTA	AGRAVADO(S)	: JOARLEY MOISÉS ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: SERVISSEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: HOLANDINA JÚLIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT MEDEIROS
AGRAVADO(S)	: PAULO EDSON FALÇÃO E SILVA	PROCESSO	: AIRR - 532 / 2005 - 073 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: ADRIANO MARQUES RAMÓA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA
PROCESSO	: AIRR - 489 / 2005 - 080 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PHELPS DODGE BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JMS SERVICE LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: VERENA DA SILVA ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: DISGRAL - COMERCIAL SAKASHITA DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO FERREIRA GOMES	ADVOGADO	: HOLANDINA JÚLIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT MEDEIROS
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO HADDAD	ADVOGADO	: ARNALDO VALENTE	AGRAVADO(S)	: JOARLEY MOISÉS ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO SAVEGNAGO	PROCESSO	: AIRR - 537 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: HOLANDINA JÚLIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT MEDEIROS
ADVOGADO	: PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATALANTA
PROCESSO	: AIRR - 492 / 2005 - 014 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO RIODOCE LTDA.	ADVOGADO	: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 624 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVADO(S)	: VAGNER RONALDO MARTINS BOTELHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: MIGUEL BARROS FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CONTAGEM, BETIM E REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DE GÓES	PROCESSO	: AIRR - 540 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DONIER RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO	: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC
		AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: BÁRBARA ALESSANDRA GOMES
		AGRAVADO(S)	: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO LTDA.		
		ADVOGADO	: MYRIAN PASSOS SANTIAGO		



PROCESSO	: AIRR - 660 / 2005 - 002 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 702 / 2005 - 038 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 766 / 2005 - 017 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LISA FABIANA BARROS FERREIRA	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ROGÉRIO NETTO ANDRADE
AGRAVADO(S)	: KELY CRISTINA SILVA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
PROCESSO	: AIRR - 660 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 768 / 2005 - 014 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: LARISSA VENUTO BRAGA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	ADVOGADO	: MARCELO LINHARES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BELGO SIDERURGIA S.A.
AGRAVADO(S)	: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 708 / 2005 - 046 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: WENDEL AMARAL DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO	AGRAVANTE(S)	: SADIA S.A.	ADVOGADO	: CÁSSIA CRISTINA D'AGUIAR S. RANGEL
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL	ADVOGADO	: OLAVO RIGON FILHO	AGRAVADO(S)	: FABIANO BORGES ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 667 / 2005 - 010 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADILSO BROGNI	ADVOGADO	: KELSEN MARTINS BARROSO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: FÁBIO BIRCKHOLZ	PROCESSO	: AIRR - 774 / 2005 - 024 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 718 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: DANIELE ZANONA KRESSAN
AGRAVADO(S)	: ROBERTA MAROJA MEDEIROS SABINO PINHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	: DANIELLE MOURY FERNANDES DA FONSECA	ADVOGADO	: JIM BORRALHO BOA VISTA NETO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
PROCESSO	: AIRR - 671 / 2005 - 003 - 08 - 40 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO LOPES DA PAZ	ADVOGADO	: CARINA PESCAROLO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR - 779 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA BENTES SACRAMENTO	PROCESSO	: AIRR - 721 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: ADRIANO LUIZ FINOTTI BAILONI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	AGRAVANTE(S)	: OLIVEIRO FLORIANO NETO (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
ADVOGADO	: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	ADVOGADO	: KÁTIA DE SOUZA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 673 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: THAIS FRANÇA GIORDANO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: JOAQUIM DONIZETI CREPALDI	PROCESSO	: AIRR - 782 / 2005 - 001 - 14 - 40 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 722 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ANTONIO NACÉLIO ALEXANDRE ROLIM
AGRAVADO(S)	: EVANDRO RODRIGUES VIANA	ADVOGADO	: JOSÉ MIGUEL FREITAS AGUIAR	ADVOGADO	: SILVANA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	: HÉLIO FERNANDES	PROCESSO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	PROCESSO	: AIRR - 791 / 2005 - 039 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 676 / 2005 - 011 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: AIRR - 726 / 2005 - 113 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: RACHEL PAIXÃO DA SILVA	ADVOGADO	: WASHINGTON ANTÔNIO ALVES MARTINS
ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COSIMAT - SIDERÚRGICA DE MATOZINHOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO	: MOACIR VARGAS FERREIRA
ADVOGADO	: NEMORA VOLPONI	AGRAVADO(S)	: CLAUDINEI LUCIANO KRANZ	PROCESSO	: AIRR - 792 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: N. TIZZI REPRESENTAÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: AIRR - 683 / 2005 - 801 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: DOMINGOS LAGES RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: WAM REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES
AGRAVANTE(S)	: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO EDUARDO SILVA	AGRAVADO(S)	: MARILENE DE FÁTIMA LIMA BICALHO
ADVOGADO	: ANDERSON BARROS E SILVA	PROCESSO	: AIRR - 730 / 2005 - 058 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S)	: MARIA PINHEIRO DA SILVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 007 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 686 / 2005 - 659 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERÔNIMO DE FREITAS	ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM	AGRAVADO(S)	: ANDERSON FERREIRA BATISTA
ADVOGADO	: ROGÉRIO NETTO ANDRADE	PROCESSO	: AIRR - 756 / 2005 - 038 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS - COOPSERVIÇO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 816 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: WANDER BRUGNARA	AGRAVANTE(S)	: DENISE NAKAHARA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: MAURA ALICE MIRANDA	ADVOGADO	: WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA	AGRAVANTE(S)	: SANDRO JOSÉ MARCELO MORAES
ADVOGADO	: MÁRCIO MURILO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
PROCESSO	: AIRR - 700 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	AGRAVADO(S)	: CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S.A.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 757 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROMOVE LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 829 / 2005 - 014 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA FERNANDA GUIMARÃES CASTRO FREITAS	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: LOURISMAR DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: CLÁUDIA FRANCO	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON VINÍCIUS BELCAVELLO DA ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
		ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO	AGRAVADO(S)	: EVANDRO SIMÕES BONNA E OUTROS
		PROCESSO	: AIRR - 758 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENNA
		RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		AGRAVANTE(S)	: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO EUSTÁQUIO PEREIRA DIAS E OUTROS
		AGRAVADO(S)	: FÁBIO GONÇALVES FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
		ADVOGADO	: KELLY ANDRÉA HORTA PETRONILHO	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
		PROCESSO	: AIRR - 759 / 2005 - 044 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALOÍZIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
		RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		
		AGRAVANTE(S)	: CELSIMAR OLIVEIRA SILVA		
		ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA		
		AGRAVADO(S)	: COMERCIAL VERDE DE PETRÓLEO LTDA.		

PROCESSO : AIRR - 866 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : EURÍPEDES TERÊNCIO  
ADVOGADO : ALAN KARDEC MEDEIROS  
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA FUNDÉ LTDA.  
ADVOGADO : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA  
PROCESSO : AIRR - 868 / 2005 - 014 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : DIVALDO CARNEIRO VIEGAS  
ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-SANPA  
ADVOGADO : FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES  
PROCESSO : AIRR - 877 / 2005 - 113 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS CONTABILISTAS DA GRANDE BELO HORIZONTE LTDA. - CREDITÁBIL  
ADVOGADO : ANDRÉ LARA SILVA  
AGRAVADO(S) : DULCIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : RENATO AURÉLIO FONSECA  
PROCESSO : AIRR - 881 / 2005 - 037 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS  
AGRAVADO(S) : MARCELO LINO DA ROCHA JÚNIOR  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
PROCESSO : AIRR - 884 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : GILMAR JOSÉ GONÇALVES  
ADVOGADO : JOSÉ MAXIMILIANO BARALDI  
AGRAVADO(S) : REFRAMAX LTDA.  
ADVOGADO : ALEXANDRE A. TAMBASCO PERNAMBUCO  
PROCESSO : AIRR - 895 / 2005 - 081 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : VALDEVINO PEREIRA  
ADVOGADO : DÉCIO GARCIA FLÔRES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO PEREIRA  
ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ DE ALENCAR  
AGRAVADO(S) : SCALLA CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PELÚCIO  
PROCESSO : AIRR - 900 / 2005 - 013 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : NILMA MARIA PEREIRA  
ADVOGADO : ÍTALO TELES CAETANO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : LEANDRO GIORNI  
AGRAVADO(S) : ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO : MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR  
PROCESSO : AIRR - 945 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : IVONE APARECIDA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : DALMO ANTUNES PORTO  
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS  
PROCESSO : AIRR - 958 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE  
PROCESSO : AIRR - 967 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : LOCALIZA RENT A CAR S.A.  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : VALESKA GOULART PEREIRA  
ADVOGADO : GIOVANNI CÂMARA DE MORAIS

PROCESSO : AIRR - 977 / 2005 - 106 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : FELIPE GROSSI DIAS  
AGRAVANTE(S) : ADRIANA DE SOUZA TEIXEIRA  
ADVOGADO : LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO  
PROCESSO : AIRR - 977 / 2005 - 106 - 03 - 41 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : FELIPE GROSSI DIAS  
AGRAVADO(S) : ADRIANA DE SOUZA TEIXEIRA  
ADVOGADO : LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO  
PROCESSO : AIRR - 990 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO  
AGRAVADO(S) : TONY GARCIA HERÉDIA  
ADVOGADO : MARCELO VIANNA PASQUINI  
PROCESSO : AIRR - 1046 / 2005 - 024 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : BEAULIEU DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : FLÁVIO ALEXANDRE DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ARNALDO TOZETTO JÚNIOR E COMPANHIA LTDA.  
AGRAVADO(S) : DÉBORA VIEIRA  
ADVOGADO : ÂNGELA BONTORIN  
PROCESSO : AIRR - 1069 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO  
AGRAVADO(S) : GIOVANNA RODRIGUES MARTINS  
ADVOGADO : SANDRO COSTA DOS ANJOS  
PROCESSO : AIRR - 1228 / 2005 - 004 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : REINALDO CÉSAR CORRÊA DA ROCHA  
ADVOGADO : LEIZER PEREIRA SILVA  
AGRAVADO(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.  
ADVOGADO : LUCIMEIRE DE FREITAS  
PROCESSO : AIRR - 1291 / 2005 - 005 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ FERNANDES ARAGÃO  
ADVOGADO : PACELLI DA ROCHA MARTINS  
PROCESSO : AIRR - 1369 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : RICARDO DE ALMEIDA CRUZ  
ADVOGADO : TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA CLEMENTE  
PROCESSO : AIRR - 1504 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.  
ADVOGADO : ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : JOÃO DO CARMO FREIRE  
PROCESSO : AIRR - 1536 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LAGOA SANTA LTDA.  
ADVOGADO : ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA  
AGRAVADO(S) : MAURO CANGUÇU PEREIRA  
ADVOGADO : CIBELE ALEXANDRA SANTOS  
PROCESSO : AIRR - 2762 / 2005 - 812 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO  
AGRAVADO(S) : VILMAR ANTUNES CAZARTELLI  
ADVOGADO : CLEONILDA JUSTINA COPETTI

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - 3ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 420 / 1989 - 131 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
AGRAVADO(S) : TEDDY OSMAN SEGURA YNGUIL E OUTROS  
ADVOGADO : MARCOS ANDRÉ FLORES RAMOS  
PROCESSO : AIRR - 124 / 1995 - 004 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADO : FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADO : EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS  
AGRAVADO(S) : STELLA MARIS SOUZA RAMOS  
ADVOGADO : TEREZA SAFE CARNEIRO  
PROCESSO : AIRR - 142 / 1997 - 322 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : LUCIANO FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES  
AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
ADVOGADO : TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI  
PROCESSO : AIRR - 142 / 1997 - 322 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO  
AGRAVADO(S) : LUCIANO FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES  
PROCESSO : AIRR - 944 / 1997 - 018 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AGRAVADO(S) : NILVA LUIZA LUVIZON ANZOLIN  
ADVOGADO : ELIZABETH DE FÁTIMA ZUBIAURRE MACHADO  
PROCESSO : AIRR - 1108 / 1997 - 039 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE  
AGRAVADO(S) : GLÓRIA MARIA MENDONÇA DE CARVALHO  
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU  
PROCESSO : AIRR - 250 / 1999 - 002 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
AGRAVADO(S) : MARIA ROSÁLIA REIS SILVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA  
PROCESSO : AIRR - 672 / 1999 - 078 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP  
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO CEPONIS  
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO  
PROCESSO : AIRR - 1791 / 1999 - 051 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOÃO MARTINS (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : LEANDRO MELONI  
PROCESSO : AIRR - 1791 / 1999 - 051 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : JOÃO MARTINS (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : LEANDRO MELONI  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
PROCESSO : AIRR - 3213 / 1999 - 076 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE  
ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : MAURO NISHI  
ADVOGADO : LEANDRO MELONI



PROCESSO	: AIRR - 81020 / 1999 - 322 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 31 / 2001 - 005 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1838 / 2001 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: DARLENE MARQUES ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: SILVESTRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR	ADVOGADO	: GIOVANNI DONÁDIA FILHO	ADVOGADO	: THAIZ WAHHAB
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EXTECIL EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E SALVATAGEM LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 917 / 2000 - 383 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 257 / 2001 - 009 - 07 - 40 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA FERREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: AVENTIS PHARMA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO GEOVANE DO MONTE	PROCESSO	: AIRR - 2130 / 2001 - 045 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: JOSÉ ARLINDO ALVES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: SINVAL SIMÕES DOS PASSOS	AGRAVADO(S)	: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO DE SOUSA SANTANA	ADVOGADO	: PEDRO JORGE MEDEIROS	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS
PROCESSO	: AIRR - 969 / 2000 - 001 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRAMAR SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: UBIRAJARA LEAL VIVEIROS
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 294 / 2001 - 008 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE VIVA CAZUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 11 / 2002 - 038 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIELA SERRA HUDSON SOARES	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: MARY MARTA DE ALMEIDA GUIMARÃES	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: ADILSON DE ALMEIDA LEMOS	AGRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: FERNANDA LOBOSCO DE LIMA
PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2000 - 024 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: RONALDO MOURA DE ALMEIDA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 854 / 2001 - 062 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 21 / 2002 - 054 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S)	: LAUDEMIR LUIZ DE SOUZA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ HENRIQUE BORGES DE VILLAR	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS ANSELMO ROSA
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: RENATO ECCARD
PROCESSO	: AIRR - 1402 / 2000 - 018 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	AGRAVADO(S)	: AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO PROSPER S.A. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 878 / 2001 - 093 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 89 / 2002 - 072 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S)	: ROSA HELENA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE ABUNDÂNCIA - ACIA
ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES	ADVOGADO	: NERI LUIZ CENZI
PROCESSO	: AIRR - 1429 / 2000 - 058 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: LEONILDA PESSI VARGAS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: JUAREZ FERREIRA	ADVOGADO	: INÊS LUCAS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVADO(S)	: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 95 / 2002 - 062 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: NELSON MARQUES DO VAL FILHO	ADVOGADO	: NARCISO FERREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: BRASANTAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO MÉDIO PARANAPANEMA - CAMPAL	AGRAVANTE(S)	: ELY DE JESUS SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ DE MORAES	ADVOGADO	: JUAREZ FERREIRA	ADVOGADO	: LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO
AGRAVADO(S)	: JOÃO CLÁUDIO BRASIL	PROCESSO	: AIRR - 1076 / 2001 - 281 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: ELIZABETH TRUGLIO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER
PROCESSO	: AIRR - 1771 / 2000 - 019 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ESTEIO	PROCESSO	: AIRR - 235 / 2002 - 029 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: JOSIAS DE FREITAS TAVARES	AGRAVADO(S)	: MARIA VANDA SOARES	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: ELVIO BERNARDES	ADVOGADO	: LEDA CAPAVERDE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: CÉLIO KENIO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1123 / 2001 - 001 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 240 / 2002 - 022 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2070 / 2000 - 464 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA	AGRAVANTE(S)	: ROSA CARLOS DE PAULO E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHADORES MULTIPROFISSIONAL DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: HONESTALDO LOPES MOREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS
ADVOGADO	: ANTÔNIO ROSELLA	ADVOGADO	: EDUARDO TRAVASSOS CORRÊA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATER / CE
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ABC - HOSPITAL DE ENSINO	PROCESSO	: AIRR - 1126 / 2001 - 445 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ISAUQUE FERREIRA JANEIRO ROCHA
ADVOGADO	: ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 246 / 2002 - 063 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ SALES COSTA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: IRACEMA HENRIQUE MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
PROCESSO	: AIRR - 2121 / 2000 - 033 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON DOS SANTOS E OUTRO	ADVOGADO	: GIANCARLO BORBA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	AGRAVADO(S)	: BIANOR ROQUE DUARTE
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1139 / 2001 - 161 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIANA PAULON
ADVOGADO	: ROSA MARIA DA SILVA CUNHA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 317 / 2002 - 672 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARCOS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	ADVOGADO	: EUBERLÂNDIO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
PROCESSO	: AIRR - 2606 / 2000 - 261 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO BISPO E OUTROS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: RAFAELA CARVALHO BATISTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
AGRAVANTE(S)	: WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1766 / 2001 - 052 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
ADVOGADO	: JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DE PROENÇA
AGRAVADO(S)	: JOAQUIM LOIOLA DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: ADÉLCIO CARLOS MIOLA	AGRAVADO(S)	: PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 335 / 2002 - 009 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2902 / 2000 - 381 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: VALÉRIA SIMONE SILVA	AGRAVANTE(S)	: TONY GARRIDO FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: AVON COSMÉTICOS LTDA.	ADVOGADO	: BEROALDO ALVES SANTANA	ADVOGADO	: NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS
ADVOGADO	: WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO	PROCESSO	: AIRR - 1814 / 2001 - 101 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S)	: EDILEUZA OLÍVIA DA SILVA LUNA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA
ADVOGADO	: IVO LOPES CAMPOS FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: SISALANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
		ADVOGADO	: AUGUSTO CÉSAR MESSEDER		
		AGRAVADO(S)	: ÁLVARO BENIGNO BARBOSA FILHO		
		ADVOGADO	: VERÔNICA CRISTINA PEREIRA MARTINS		

PROCESSO	: AIRR - 387 / 2002 - 401 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 978 / 2002 - 016 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1395 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE MARQUES MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: JORGE DE CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
AGRAVADO(S)	: EES - EMPRESA DE ENGENHARIA SANTISTA LTDA.	AGRAVADO(S)	: TRANS-RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S)	: CÉLIA HIOMI YAMAGUCHI YOSHII
AGRAVADO(S)	: BENTO RODRIGUES DE SOUSA	ADVOGADO	: DENILSON COUTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GELSON FERRAREZE
ADVOGADO	: VITALINO SIMÕES DUARTE	PROCESSO	: AIRR - 1024 / 2002 - 037 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2002 - 022 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 445 / 2002 - 025 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: J. P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AGRAVANTE(S)	: CARLOS EDUARDO CAZARIN	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
ADVOGADO	: SILVANA CAZARIN NAVAQUI	AGRAVADO(S)	: RICARDO ANTÔNIO GONZAGA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AGRAVADO(S)	: CIPLA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A.	ADVOGADO	: EDUARDO DE SANSON	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO	: PATRÍCIA ROSA PASA DEBIAZI	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2002 - 070 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLAUDEMIR CONSTANTE RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR - 493 / 2002 - 027 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: RCA TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	ADVOGADO	: ONDINA MARIA DE MATTOS RODRIGUES	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA DE JESUS SAMPAIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AGRAVADO(S)	: ROSANE DE LOURDES SILVA VIANNA	ADVOGADO	: LUIZ FELIPPE CHELLES	AGRAVANTE(S)	: CLAUDEMIR CONSTANTE RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR - 510 / 2002 - 033 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2002 - 049 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AGRAVADO(S)	: MARCELLO DA COSTA BARROS	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO CARDOSO DA CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: CLAUDEMIR CONSTANTE RODRIGUES
ADVOGADO	: MARIANA PAULON	ADVOGADO	: ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO	: AIRR - 511 / 2002 - 301 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1157 / 2002 - 076 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVANTE(S)	: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EDERALDO CRESSONI	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO	: BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1447 / 2002 - 070 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: CARINA BARBOZA DO O'MONTEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS HOMERO	AGRAVANTE(S)	: ICATU HARTFORD CAPITALIZAÇÃO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 549 / 2002 - 302 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2002 - 071 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: VLADIMIR DUARTE MOREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BRÍGIDA BARBOSA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO PASCALE
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	PROCESSO	: AIRR - 1656 / 2002 - 029 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	AGRAVADO(S)	: MARCELA DE CASTRO PEREIRA MOUTINHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR - 556 / 2002 - 001 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ERNESTO LOPES BRANDÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2002 - 001 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVANTE(S)	: RONNIE AUGUSTO COSTA E OUTRO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO PASCALE
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: ZENILCE MOREIRA GOMES	PROCESSO	: AIRR - 1656 / 2002 - 029 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: SILVANA TERRA CHEDID	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: ELIS REGINA BORSOI	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA ECOLÓGICA COOLMÉIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S)	: SÁ & GON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: WILLIAM J.G. WARTH	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
ADVOGADO	: JOÃO FÁBIO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO PASCALE
PROCESSO	: AIRR - 714 / 2002 - 321 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 1719 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ APARECIDO LOPES	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S)	: RUBENS RODRIGUES DE SANTANA	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
ADVOGADO	: FERNANDO DA COSTA PONTES	PROCESSO	: AIRR - 1358 / 2002 - 012 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
PROCESSO	: AIRR - 741 / 2002 - 531 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: LEANDRO ALBERTO BERNARDI
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ JOSÉ CONSTANTINO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO	: FÁBIO ROCHA AIRES DA CRUZ	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MATOS
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	AGRAVADO(S)	: NAIR VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1748 / 2002 - 113 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RUZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE FERREIRA LEITE	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: MARCIO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 1377 / 2002 - 383 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	: JEFFERSON DE FARIA SOARES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
PROCESSO	: AIRR - 916 / 2002 - 107 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OLÍVIO DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
AGRAVANTE(S)	: ELETRO METALÚRGICA CIAFUNDI LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELIZABETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1823 / 2002 - 446 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PITON FILHO	ADVOGADO	: PEDRO LIMA DA SILVA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S)	: JADIMIR THEODORO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1381 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DAVID PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	: JOÃO PAULO FORTI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA PEREIRA LEMOS
PROCESSO	: AIRR - 952 / 2002 - 445 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COSTA SUL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO LTDA.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ANDREA SILVA ARAUJO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1956 / 2002 - 059 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: ARIIVALDO STELLA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PAULO DOS SANTOS FILHO	AGRAVADO(S)	: CHOPERIA RÁDIO CLUBE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: WALDEMAR YAÑEZ GONZÁLEZ	ADVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
				AGRAVADO(S)	: QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
				ADVOGADO	: VERA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES



PROCESSO	: AIRR - 1967 / 2002 - 463 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2317 / 2002 - 044 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2813 / 2002 - 060 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO	: MARIA HELOÍSA DE BARROS SILVA
AGRAVADO(S)	: JURANDIR JOSÉ RICHOPPO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO ALVES SILVA	AGRAVADO(S)	: LUCI FÁTIMA PEREIRA TROMBINI
ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	ADVOGADO	: FRANCISCA EMÍLIA SANTOS GOMES	ADVOGADO	: ALEXANDRE FORNE
PROCESSO	: AIRR - 1970 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2331 / 2002 - 501 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 6056 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO BUENO DE GODOY	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: RONALDO DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: DILMA VIEIRA NOVAES - ME	ADVOGADO	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	AGRAVADO(S)	: LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ TORRES PINHEIRO JUNIOR	AGRAVADO(S)	: FERNANDA CEREGATTI	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
PROCESSO	: AIRR - 1978 / 2002 - 463 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2383 / 2002 - 043 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9142 / 2002 - 016 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETROMÉSTICOS	AGRAVANTE(S)	: RICARDO VALÉRIO MARCONDES	AGRAVANTE(S)	: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: LOURDES DOS SANTOS FILHA	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S)	: DAILTON LUIZ DIAS	AGRAVADO(S)	: TEC VIDRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUCIMARA LOPES PALMA
ADVOGADO	: MARACY DE PAULA MOREIRA	ADVOGADO	: GISELE M. F. DE NADAI SAMORINHA	ADVOGADO	: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
PROCESSO	: AIRR - 2038 / 2002 - 314 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2410 / 2002 - 028 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 11668 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS AEROMÉTRICOS DE GUARULHOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ROGER EDMUND RIEGER
ADVOGADO	: ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
AGRAVADO(S)	: DEUTSCHE LUFTHANSA AG	AGRAVADO(S)	: MAURO DE ALMEIDA LOPES	AGRAVADO(S)	: REDE INTERAMERICANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS WAHLE	PROCESSO	: AIRR - 2495 / 2002 - 062 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GISELE MATTNER
PROCESSO	: AIRR - 2046 / 2002 - 078 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 16011 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: ESPN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: IONE MARIA BARRETO LEÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: CANDICI PHILIPPI CECCONI	AGRAVADO(S)	: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ÂNGELO SACRAMENTO	AGRAVADO(S)	: VALQUIRIA MARY BARBOSA
ADVOGADO	: CHRISTIAM MOHR FUNES	ADVOGADO	: LEANDRO GODINES DO AMARAL	ADVOGADO	: NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL
PROCESSO	: AIRR - 2063 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2520 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 17432 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DONIZETE DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
AGRAVADO(S)	: LUIZ DEMÉTRIO SILVA	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JUSSAINE DE CÁSSIA MONTEIRO GARCIA
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO
PROCESSO	: AIRR - 2075 / 2002 - 444 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2527 / 2002 - 042 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 19623 / 2002 - 013 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: FABIANA MEYENBERG VIEIRA
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS ALVES BICA	AGRAVADO(S)	: MARIO SANTOS NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: MARILAN NOVAKOSKI
ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: IDERALDO JOSÉ APPI
PROCESSO	: AIRR - 2112 / 2002 - 018 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2553 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 18 / 2003 - 045 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: JUNTALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CLEODON GONÇALVES FILHO
ADVOGADO	: RICARDO PIRAGINI	ADVOGADO	: CARLOS MASCARENHAS DA COSTA	ADVOGADO	: VALTER ANTÔNIO BERGAMASCO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: PAULO FAUSTINO NETO	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	AGRAVADO(S)	: PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	: PAULO APARECIDO DA COSTA	AGRAVADO(S)	: TANAKA FORÇA DE TRABALHO SERVIÇOS S/C LTDA.	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA PAULI DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 2169 / 2002 - 069 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARIM CARDOSO SAAD	PROCESSO	: AIRR - 21 / 2003 - 022 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 2651 / 2002 - 026 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: FABIANO LOPES DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SÃO PAULO, ABCDM, OSASCO, TABOÃO DA SERRA E REGIÃO	ADVOGADO	: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO
AGRAVADO(S)	: AMORE DI PANE D'ORO PÃES E DOCES LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO CORTONA RANIERI	AGRAVADO(S)	: JELMA MARIA MARIANI WANDERLEY
ADVOGADO	: AGENOR BARBATO	AGRAVADO(S)	: BAFEMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
PROCESSO	: AIRR - 2196 / 2002 - 062 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: KARLHEINZ A. NEUMANN	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 2705 / 2002 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
ADVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIZ MAGALHÃES BORINI	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO FIGUEIREDO	ADVOGADO	: MARIA AUDINEUZA MARQUES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO IDALGO
ADVOGADO	: GUSTAVO DABUL E SILVA	AGRAVADO(S)	: C & A MODAS LTDA.	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE
PROCESSO	: AIRR - 2237 / 2002 - 036 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2705 / 2002 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 172 / 2003 - 316 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: VANILDO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIZ MAGALHÃES BORINI	AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: MARLENE RICCI	ADVOGADO	: MARIA AUDINEUZA MARQUES	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO BELMONTE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: C & A MODAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELAINE CRISTINA FRANCO
ADVOGADO	: RICARDO ALVES CAVALCANTE	ADVOGADO	: ALEXANDRE FARALDO	ADVOGADO	: RUIVAR DA SILVA LIMA
				PROCESSO	: AIRR - 172 / 2003 - 316 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
				AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
				ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO BELMONTE
				AGRAVADO(S)	: ELAINE CRISTINA FRANCO
				ADVOGADO	: RUIVAR DA SILVA LIMA
				AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DA SILVA GUARULHOS - ME
				PROCESSO	: AIRR - 172 / 2003 - 316 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
				AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
				ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO BELMONTE
				AGRAVANTE(S)	: ELAINE CRISTINA FRANCO
				ADVOGADO	: RUIVAR DA SILVA LIMA
				AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DA SILVA GUARULHOS - ME
				ADVOGADO	: JOSÉ HÉLIO DE JESUS



PROCESSO	: AIRR - 173 / 2003 - 022 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 345 / 2003 - 316 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MC RIO BRANCO COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: MANOEL PEREIRA CAMPOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO GENTIL PORTO E OUTRO
ADVOGADO	: TATIANI PEREIRA COSTA		: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO CHAGAS CALDAS
AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	PROCESSO	: AIRR - 451 / 2003 - 024 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDISON XAVIER SANTANA		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: ARGEO CIRILO BUENO	ADVOGADO	: WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: KELLOGG BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 198 / 2003 - 075 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES CHECA LTDA. - ME	ADVOGADO	: VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 367 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GUILHERME DECOT
AGRAVANTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: EVANDRO PARRILLA
ADVOGADO	: JOSÉ CHIANCONE NETO	AGRAVANTE(S)	: NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 465 / 2003 - 011 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DENILSON DE ANDRADE BLAUDT	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO DE ABREU SANTANA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO	: AIRR - 200 / 2003 - 073 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DORIVAL SPIANDON	AGRAVADO(S)	: REALIZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR - 368 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SUELI CORREIA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 467 / 2003 - 281 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE ROSSI JULLIEN	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: GILMAR ALMEIDA DOS SANTOS		: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: NEWTON VIEIRA PAMPLONA		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: FABIANO LAROCA ALTAMIRANDA
PROCESSO	: AIRR - 205 / 2003 - 001 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: OSMARINA TERESA DA ROSA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA	ADVOGADO	: PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
AGRAVANTE(S)	: JOSELENA DA SILVA COELHO	AGRAVADO(S)	: MOV HOTEL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 474 / 2003 - 061 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA	PROCESSO	: AIRR - 372 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: KACO CABELEIREIRO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: ADALBERTO LAMERATO COSTA
ADVOGADO	: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
PROCESSO	: AIRR - 208 / 2003 - 313 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	AGRAVADO(S)	: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO MANOEL LEITE
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A.	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO	: IVANY MARQUES REZENDE TAVARES	AGRAVADO(S)	: BERNARDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSENILTON FREIRE	PROCESSO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	PROCESSO	: AIRR - 476 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ BULLA JÚNIOR	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 212 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ARISTIDES MAGALHÃES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SOROCABA	AGRAVADO(S)	: ALCINO FERREIRA COELHO NETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VITORINO FURQUIM
AGRAVADO(S)	: VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 380 / 2003 - 042 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO	: FÁBIO HADDAD DE LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 498 / 2003 - 002 - 21 - 41 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FERNANDO DOMINGUES DE CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: RAQUEL RODRIGUES DE PONTES MIGUEL	ADVOGADO	: ARISTIDES MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: TELERN CELULAR S.A. - TIM
PROCESSO	: AIRR - 271 / 2003 - 019 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALCINO FERREIRA COELHO NETO	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: WILMA DOS SANTOS GUEDES FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	PROCESSO	: AIRR - 397 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 514 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO PAULO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	ADVOGADO	: SÔNIA APARECIDA FOSSA CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GINALDO BATISTA
PROCESSO	: AIRR - 272 / 2003 - 391 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DARIO DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	PROCESSO	: AIRR - 399 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
	: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 517 / 2003 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
	: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
	: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	AGRAVANTE(S)	: APPARECIDA SANTIAGO MUNHOZ
	: E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA - CODEVAC	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MILANEZ
ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES	ADVOGADO	: ARACI MACIEL DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE AGUÁÍ
AGRAVADO(S)	: PANIFICADORA POÁ PÃO LTDA.	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	ADVOGADO	: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 306 / 2003 - 025 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 405 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 521 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: CELULAR CRT S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: GILSOMAR FRANCISCO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: COSME DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE PINTO SILVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S)	: PAULO GARAGORI LAGO	PROCESSO	: AIRR - 418 / 2003 - 068 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 523 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 309 / 2003 - 028 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ELOÁ DOS SANTOS MARQUES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: SADI TURMINA	AGRAVADO(S)	: ALCIDES DE JESUS ANTUNES
ADVOGADO	: HEITOR PINTO E SILVA FILHO	ADVOGADO	: CELSO CORDEIRO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S)	: ELZA CORDEIRO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 428 / 2003 - 039 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 528 / 2003 - 069 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		AGRAVANTE(S)	: JORGE EVANDRO BERNARDINO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
		ADVOGADO	: CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
				AGRAVADO(S)	: LUCIANO MANOEL DA SILVA
				ADVOGADO	: MARIA ÂNGELA FRIAS



PROCESSO	: AIRR - 532 / 2003 - 322 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 618 / 2003 - 010 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 772 / 2003 - 040 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: JESIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: RENATO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS ALVES	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR
PROCESSO	: AIRR - 536 / 2003 - 072 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: C.C.B.R. - CATEL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LT-DA.	PROCESSO	: AIRR - 796 / 2003 - 062 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JÚNIOR	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE	PROCESSO	: AIRR - 632 / 2003 - 432 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BERTIN LTDA.
ADVOGADO	: CRISTIANE ERRANTE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MÁRIO LUIZ GARDINAL
AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO VIVARELLA DE CONFECCÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-DO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: SANDRO MARTINS	ADVOGADO	: CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA DOS REIS
PROCESSO	: AIRR - 555 / 2003 - 006 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CCC - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: GILBERTO APARECIDO VANUCHI
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: EDVALDO DOS RAMOS MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 798 / 2003 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: ANDRÉIA K. CASAGRANDE CALLEGARIO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI	PROCESSO	: AIRR - 645 / 2003 - 011 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VITOR PAULO BORGES
AGRAVADO(S)	: MARIA MARGARETI BAPTISTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ADVOGADO	: SUSANA SOARES DAITX	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: AIRR - 555 / 2003 - 002 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	ADVOGADO	: EVERTON LUIS MAZZOCHI
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
AGRAVANTE(S)	: SEBRAE/ES - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PE-QUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔ-NIA ORIENTAL - AHIMOR	ADVOGADO	: DANIELA CAMEJO MORRONE
ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	AGRAVADO(S)	: JORGE DO CARMO MAURÍCIO	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2003 - 014 - 10 - 41 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LAUDILÉIA DE MENEZES RIBAS BARBOZA	ADVOGADO	: ALDANERYS MATOS AMARAL	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFIS-SIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO PARÁ - COMPAT	AGRAVANTE(S)	: JORGE DANIEL SETTE GUTIERREZ
PROCESSO	: AIRR - 570 / 2003 - 004 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 661 / 2003 - 103 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ NILSON DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DA ROSA OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2003 - 014 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: S. J. LOCADORA DE CARGAS LTDA.	ADVOGADO	: SAMUEL CHAPPER	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: FORNECEDORA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 676 / 2003 - 482 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO LOPES DA SILVA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: CLETO DE FREITAS BARRETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-DO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVADO(S)	: JORGE DANIEL SETTE GUTIERREZ
PROCESSO	: AIRR - 571 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE CAMPOS BASTOS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 834 / 2003 - 079 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO VALENTIM MARRAS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: CANDICI PHILIPPI CECCONI	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
AGRAVADO(S)	: VICTOR HUGO ZANETTI	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,
ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE SENA CORDEIRO	PROCESSO	: AIRR - 704 / 2003 - 461 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
PROCESSO	: AIRR - 572 / 2003 - 381 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: ITABUNA TÊXTIL S.A.		E REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: RUI CARLOS R. M. DA SILVA	ADVOGADO	: ROSANA LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO	: EVANDRO MARTINS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ADRIANA OLIVEIRA SANTANA	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES PAULO DAS GRAÇAS LTDA. - ME
AGRAVADO(S)	: DORA GARCIA RODRIGUES	ADVOGADO	: ALBERTO FERREIRA SANTOS	ADVOGADO	: MÁRIO ROGÉRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: VALDINEI GARCIA	PROCESSO	: AIRR - 712 / 2003 - 012 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 846 / 2003 - 056 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 589 / 2003 - 019 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
AGRAVANTE(S)	: TÊXTIL FARFALLA LTDA.	ADVOGADO	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,
ADVOGADO	: HANELORE MANDEL	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ BENTO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO E CONFECCÕES AKJ LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 720 / 2003 - 043 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO		E REGIÃO
AGRAVADO(S)	: KUIPERS JARAGUÁ BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA
AGRAVADO(S)	: KUIPERS BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IMBITUBA	AGRAVADO(S)	: CESTAS DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIMEN-TOS LTDA. - ME
AGRAVADO(S)	: K & W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO WESTHÖFER
AGRAVADO(S)	: WERNER & KUIPERS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JACINTO JOÃO PACHECO	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2003 - 464 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JURANDIR BOSTO	ADVOGADO	: CÉSAR DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
AGRAVADO(S)	: JURANDIR BOSTO	ADVOGADO	: MAURO DALARME	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
ADVOGADO	: CLÁUDIO SELHORST	ADVOGADO	: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,
ADVOGADO	: CLÁUDIO SELHORST	PROCESSO	: AIRR - 720 / 2003 - 043 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
PROCESSO	: AIRR - 599 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA-NESPA E OUTROS		E REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: VALÉRIA BARROS DEMARCHI PAULON	ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO	: MÁRCIO VARGAS	AGRAVADO(S)	: ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: CESTAS DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIMEN-TOS LTDA. - ME
AGRAVADO(S)	: AR VALINHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: PAULO DIAS DA ROCHA	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO WESTHÖFER
AGRAVADO(S)	: JARDEL FERREIRA RODRIGUES	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2003 - 464 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JARDEL FERREIRA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA-NESPA E OUTROS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: ALUISIO MARTINS	ADVOGADO	: VALÉRIA BARROS DEMARCHI PAULON	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 603 / 2003 - 030 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: AROS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DE BARROS
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	ADVOGADO	: GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2003 - 024 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
	E REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LUCIANO HERCÍLIO MAZZUTTI	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	ADVOGADO	: THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVADO(S)	: BOLLA RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: NILTON JOSÉ SILVERIO
ADVOGADO	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	ADVOGADO	: DAGOBERTO NEY VIEIRA

PROCESSO	: AIRR - 896 / 2003 - 005 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1038 / 2003 - 462 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO VIEIRA SANTOS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: VALDECIR DE SOUZA SANTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	AGRAVANTE(S)	: IASI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	ADVOGADO	: CLEUSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ SANT'ANNA	PROCESSO	: AIRR - 1363 / 2003 - 301 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA ISABEL PINTO GOMES SOARES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ITABUNA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO HOSPITALAR LTDA. - COTRAH	AGRAVANTE(S)	: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 906 / 2003 - 006 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA DE MILITO E SESSA	ADVOGADO	: BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: REGINA MODESTO DOS SANTOS AFONSO	AGRAVADO(S)	: MARLI FURTADO DA COSTA MADURO
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DAVI PEDREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: ROBERTA PALARINI ZANATTA
ADVOGADO	: ALINE SILVEIRA HARENZA	PROCESSO	: AIRR - 1049 / 2003 - 016 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1370 / 2003 - 040 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE AUXÍLIO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO S.A. - CACIBAN	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS SILVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETTROBRÁS
ADVOGADO	: RENATO GOMES FERREIRA	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
PROCESSO	: AIRR - 924 / 2003 - 057 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELIANE CARVALHO BORGES ALVES	AGRAVADO(S)	: JOÃO COSTA ANSELMO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE	ADVOGADO	: ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA JR PAULISTA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1055 / 2003 - 004 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1587 / 2003 - 029 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: AMANDA REGINA ERCOLIN	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: ANA ALICE DE OLIVEIRA CARDOSO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: ANÉZIO DIAS DOS REIS	ADVOGADO	: LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 959 / 2003 - 034 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LÚCIA MARIA SANTOS VALIM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS MONTEIRO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: EDUARDO JORGE ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO	: JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1061 / 2003 - 051 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1691 / 2003 - 462 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: CHURRASCARIA NPI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ASSUB AMARAL	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: ILHÉUS SERVICE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 970 / 2003 - 433 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA HERÁCLIO DE JESUS	AGRAVADO(S)	: ATALAIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE	ADVOGADO	: RAMON BATISTA NOGUEIRA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RINGER BARBOSA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1082 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA VIEIRA SOUSA
ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA GAIA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 1716 / 2003 - 660 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JACKSON PASSOS SANTOS	ADVOGADO	: DANIELA STRINGASCI A. C. A. MORAIS	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
PROCESSO	: AIRR - 989 / 2003 - 071 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ARTHUR MATTA MARTINS	AGRAVANTE(S)	: APARÍCIO OSÓRIO SILVEIRA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: JORGE DAHLAN	ADVOGADO	: JOÃO CÂNDIDO ÁVILA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: MARCELO DA SILVA LOPES	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2003 - 006 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: LUCIANO JOSÉ NUNES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: FÁBIO SALLES VIANNA
AGRAVADO(S)	: SINFÔNICA INSTITUTO DE BELEZA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FLÁVIA GONÇALVES JARDIM	PROCESSO	: AIRR - 1728 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATA JULIBONI GARCIA	ADVOGADO	: AREF ASSREUY JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1013 / 2003 - 009 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER PARA FINS CULTURAI	AGRAVANTE(S)	: GILSON SEVERINO DA SILVA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: RODRIGO BULHÕES PEREIRA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: TATIANI DE OLIVEIRA PACHECO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: GILTEK SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1999 / 2003 - 010 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: SAMI ARAP SOBRINHO	ADVOGADO	: LUCIANA CODEÇO ROCHA PRAZERES ALMEIDA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S)	: INSTELL TELECOM LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ KIURA DOMINGUES MARTINS	AGRAVANTE(S)	: ELIANA SCHENTEN CECCATO
ADVOGADO	: DAVI GERVÁSIO MÜNCHEN	ADVOGADO	: JACKSON DAIO HIRATA	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
AGRAVADO(S)	: MAICO KUCERA PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1102 / 2003 - 661 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ADVOGADO	: ÂNGELO CÉSAR DIEI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 2092 / 2003 - 053 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1015 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FLORESTAL	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: RAFAEL FADEL BRAZ	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JUVENTINA DE SOUZA	ADVOGADO	: MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CANTAFIO
AGRAVADO(S)	: NELSON MORA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1103 / 2003 - 401 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÍLVIO CARLOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 2146 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1021 / 2003 - 010 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: VANESSA GABMARY TERZI CALVI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ WALTER SOARES BONFIM	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ILNAH CLÁUDIA DE FREITAS	ADVOGADO	: CÉLIA MARA PERES	ADVOGADO	: ORLANDO MURILLO
AGRAVADO(S)	: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1221 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: PEDRO JORGE MEDEIROS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: RONALDO JOSÉ DA SILVA
		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO	: AIRR - 2211 / 2003 - 025 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
		ADVOGADO	: JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		ADVOGADO	: COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
		ADVOGADO	: NELSON GARCIA MEIRELLES	ADVOGADO	: IVO MORAES SOARES
		ADVOGADO	: OLEGARIO MARTINS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MIGUEL ALMEIDA DOS SANTOS
		ADVOGADO	: ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ EDMAR DA SILVA
		PROCESSO	: AIRR - 1246 / 2003 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2280 / 2003 - 012 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		AGRAVANTE(S)	: CHRYSLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
		ADVOGADO	: ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA
		AGRAVADO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: LILIANA PEREIRA DOS SANTOS
				ADVOGADO	: JONAS SELIGSOHN



PROCESSO	: AIRR - 2354 / 2003 - 077 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9250 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ALDO ELIAS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
ADVOGADO	: JUAREZ AYRES DE ALENCAR	ADVOGADO	: LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA	PROCESSO	: AIRR - 135 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARVALHO CUNHA	AGRAVADO(S)	: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: GELSON FERRAREZE	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR PILATTI	AGRAVANTE(S)	: HERIBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 2416 / 2003 - 012 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELLO	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 10384 / 2003 - 211 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVANTE(S)	: MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: VICTOR EMANUEL ALMEIDA HEREMANN
ADVOGADO	: TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 135 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVADO(S)	: FABRÍCIO MOUREIRA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: DEVANIR HERMANO LOPES	ADVOGADO	: ARNALDO PEREIRA DE SENA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCESSO	: AIRR - 2587 / 2003 - 660 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: J. JACINTO MÓVEIS E ESQUADRIAS - ME	ADVOGADO	: VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO STEFANI	AGRAVADO(S)	: HERIBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRR - 11268 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 144 / 2004 - 005 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.
AGRAVADO(S)	: VALMIR GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: CLAUDICE ISMERIN ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO	: OLINDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CHARLES MICHEL LIMA DIAS	AGRAVADO(S)	: NELSON BATISTA PIZZATO
PROCESSO	: AIRR - 2645 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 15812 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CALACHI MORAES
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 170 / 2004 - 007 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARCOS FELIPES	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: MAURÍCIO NAHAS BORGES	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO GAMA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: PAULO ROTTA	ADVOGADO	: MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO COUTO	ADVOGADO	: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COMANDUS ENGENHARIA ELETROMECÂNICA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2770 / 2003 - 005 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 20062 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ASTROGILDO BATISTA LEMES
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: ROSEMBERG MORAES CAITANO
AGRAVANTE(S)	: LUÍS ERILDO FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 189 / 2004 - 029 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: WANDERLEY MARCOS DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: ROYAL SHOPPING EMPRENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE LEITÃO DE SOUZA	ADVOGADO	: MARCELO JORGE DIAS DA SILVA	ADVOGADO	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES
PROCESSO	: AIRR - 2842 / 2003 - 057 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 36451 / 2003 - 001 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO ARRUDA DA COSTA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA FAIFER
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOUVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.	AGRAVADO(S)	: LIMPADORA SANITOS LTDA. - ME
ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER	PROCESSO	: AIRR - 230 / 2004 - 051 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TAPITUBA BAR LEDA - ME	AGRAVADO(S)	: LUZIA FLORÊNCIO DE SOUSA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 2933 / 2003 - 019 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUTH FERNANDES DE MENEZES	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 80015 / 2003 - 211 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES
AGRAVANTE(S)	: HIGI - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MÁRIO CLÁUDIO VILLIOTTI
ADVOGADO	: EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA	AGRAVANTE(S)	: SIR - SERVIÇO INTEGRADO DE RADIOLOGIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ DALTON ALVES FURTADO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: EDUARDO HOFF HOMEM	PROCESSO	: AIRR - 235 / 2004 - 014 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LUZIA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: IVONILDE CESÁRIO	ADVOGADO	: ADAIR CHIAPIN	AGRAVANTE(S)	: JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	: JULIANO TOMANAGA	AGRAVADO(S)	: MELISSA DAANDELES	ADVOGADO	: MARCUS OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: SUROMA COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA.	ADVOGADO	: RENATO RODRIGUES FREITAS	AGRAVADO(S)	: ABRIGO SALVADOR
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO	PROCESSO	: AIRR - 12 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANA LÓPEZ SOUTO MAIA
PROCESSO	: AIRR - 3617 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: IVANEI ARAÚJO FERREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: MARCOS FERREIRA MANGABEIRA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOUVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: JÓRGE LUIZ BAHIA NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 236 / 2004 - 191 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: REGINA CÉLIA PREBIANCHI	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: CHURRASCARIA NPA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 16 / 2004 - 373 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: CARLOS ASSUB AMARAL	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: SÉRVIO BASTO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 5113 / 2003 - 030 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DROGA RIO FARMÁCIAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA FURIERI BOZI
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN	ADVOGADO	: WESLEY PEREIRA FRAGA
AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: ALINE DIETRICH	PROCESSO	: AIRR - 252 / 2004 - 020 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI	PROCESSO	: JOSÉ CARLOS DRI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: MAXITEL S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONAS SALDANHA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: THAIS CARLA PIRES RIBEIRO
		ADVOGADO	: JAQUES BERNARDI	AGRAVADO(S)	: FUJIMAQ INSTALAÇÕES TÉCNICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
		AGRAVADO(S)	: ARAMY FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: MÁRIO ANTONS BARRETO
		ADVOGADO	: EGON LUIZ KROEFF	ADVOGADO	: LUÍSA ARAGÃO PADILHA LEAL
		PROCESSO	: AIRR - 94 / 2004 - 281 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 255 / 2004 - 028 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
		AGRAVANTE(S)	: SELMA MARIA DO ERRE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
		ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF	ADVOGADO	: JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO
		AGRAVANTE(S)	: SILVANA SOARES DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.
		ADVOGADO	: CLÁUDIA FEIJÓ HIRTZ	ADVOGADO	: PAULO VIANA MACIEL
				PROCESSO	: AIRR - 269 / 2004 - 671 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
				AGRAVANTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.
				ADVOGADO	: PAULO MADEIRA
				AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO E TRANSPORTES DE LENHA E MADEIRA TRANSMICKAELLY LTDA.

ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	PROCESSO	: AIRR - 477 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 620 / 2004 - 017 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOEL DE SOUZA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 356 / 2004 - 653 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE MULTI SERVIÇOS ELETRICITÁ-RIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COOPELETRIC/PI	AGRAVADO(S)	: SALETE ROCHA DAVID
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO	ADVOGADO	: JAZIEL GODINHO DE MORAIS
ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS	PROCESSO	: AIRR - 675 / 2004 - 331 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 478 / 2004 - 007 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: MARIA NILVA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA BENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AIRTON MARCOS BAGGIO	ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF
AGRAVADO(S)	: DAMIÃO BARBOSA DE LIMA	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	AGRAVADO(S)	: CONSERVAS ODERICH S.A.
ADVOGADO	: CIRINEU DIAS	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: AIRR - 679 / 2004 - 086 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 377 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 478 / 2004 - 007 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JADSON DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO SACCHI
AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO EVARISTO MUNIZ (ASSISTIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO)	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: THIAGO LUIZ PERUSSE
PROCESSO	: AIRR - 388 / 2004 - 043 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AIRTON MARCOS BAGGIO	PROCESSO	: AIRR - 680 / 2004 - 027 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: CRISTIANO MONTEIRO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 497 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: OSMAR BALDO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUIPE	ADVOGADO	: EUDÓCIO MARTINS FILHO
ADVOGADO	: JOCIMEIRY SCHROH	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: SULVAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 389 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ONDINA MORAES NUNES	ADVOGADO	: RICARDO BERTONCINI BELINZONI
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	PROCESSO	: AIRR - 710 / 2004 - 069 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: ADRIANO YUDI FUKUMITSU	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
AGRAVADO(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - CBCC	ADVOGADO	: NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: AFONSO CARLOS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ROMILDO ANTÔNIO PIERASSO
AGRAVADO(S)	: ADEMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CONSERVICE - SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIA RAMOS BETTEGA
ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: AFONSO CARLOS DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 713 / 2004 - 064 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 389 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADILSON CARLOS PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ANTENOR DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	PROCESSO	: AIRR - 505 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMTel RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: EDGAR DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	: ADEMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S)	: ZELINA SOARES PEREIRA
ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MARIA MADALENA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 714 / 2004 - 021 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALZIR PEREIRA SABBAG	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 413 / 2004 - 008 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 510 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MAURÍCIO FERREIRA
ADVOGADO	: MARCELO GOUGEON VARES	ADVOGADO	: JIM BORRALHO BOA VISTA NETO	ADVOGADO	: JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO
AGRAVADO(S)	: LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS	AGRAVADO(S)	: MARIA DO AMPARO AMORIM ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: LUCIANA LIMA DE MELLO	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: JOSÉ RONILDO DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR - 413 / 2004 - 112 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 574 / 2004 - 511 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 745 / 2004 - 020 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO	: JAMIL MILAGRES MANSUR	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA IRMÃOS SIVIERO LTDA.	ADVOGADO	: MARIA LUIZA ALVES SOUZA
AGRAVADO(S)	: RENATA DANI MATTA MACHADO	ADVOGADO	: CARLOS GILBERTO FÁVERO	AGRAVADO(S)	: IRIA PFEIFER GUTIERREZ
ADVOGADO	: LUCIANO MARCOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OSMAR DOS SANTOS VIEIRA	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE
PROCESSO	: AIRR - 415 / 2004 - 403 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO FRANCISCO MOSSI	PROCESSO	: AIRR - 751 / 2004 - 751 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 589 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: ALCINDO DUMKE E OUTROS
AGRAVADO(S)	: RUDDER SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUIPE	ADVOGADO	: VALDEMIRO TANNENHAUES
ADVOGADO	: NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: JOHN DEERE BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: EMERSON LEDERHANS MENDES	AGRAVADO(S)	: MÁRIO FRANCISCO BATISTA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA
ADVOGADO	: ELISÂNGELA DOS SANTOS	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	PROCESSO	: AIRR - 751 / 2004 - 751 - 04 - 41 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 439 / 2004 - 005 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 594 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: JOHN DEERE BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP	ADVOGADO	: MICHELI PIRES SOARES
AGRAVADO(S)	: EMTel - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI	AGRAVADO(S)	: ALCINDO DUMKE E OUTROS
AGRAVADO(S)	: GEFFERSON GERALDO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MAURÍCIO SFORCIN	ADVOGADO	: VALDEMIRO TANNENHAUES
ADVOGADO	: ANA CÂNDIDA EUGÊNIO PINTO	ADVOGADO	: PEDRO FERNANDES CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 778 / 2004 - 009 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 472 / 2004 - 061 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 607 / 2004 - 008 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP	AGRAVANTE(S)	: ALTAIR PINO DE SOUSA	ADVOGADO	: FILIPE ALVES DA MOTA
ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S)	: JORGE WILFREDO LAZO SANCHEZ
AGRAVADO(S)	: ADRIANA CRISTINA ZAVANELLI E OUTROS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO	: MANOEL FERREIRA ROSA NETO
ADVOGADO	: FÁBIO ADRIANO GIOVANETTI	ADVOGADO	: OTONIL MESQUITA CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ALEXANDRE MILANI



PROCESSO	: AIRR - 783 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 954 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1068 / 2004 - 036 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO JOSÉ MOREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RODRIGO FÁVERO ARRUDA SARCHIS
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NELSON MOLEDA DA CUNHA	ADVOGADO	: WILLIAM MÜLLER GIANCOLI
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BARBOZA	PROCESSO	: AIRR - 959 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ACTION ACADEMIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 786 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: BANRISUL - ARMAZÉNS GERAIS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1069 / 2004 - 492 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA DEAMANTE CORREA E OUTROS	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVADO(S)	: EMÍDIO ORESTES SILVA CABRAL	AGRAVANTE(S)	: CELSO LUIZ MARTINS
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	PROCESSO	: AIRR - 993 / 2004 - 193 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BARBOZA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
PROCESSO	: AIRR - 798 / 2004 - 014 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA MIKEILATIS - EPP	ADVOGADO	: ALEXANDRE AUGUSTO BATALHA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO	: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2004 - 001 - 07 - 40 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IVONETE DAMIANA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: CRISTIANO POSSÍDIO	ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO FRANCO BACELAR	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA NEVES
AGRAVADO(S)	: H. S. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 998 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES
ADVOGADO	: LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: SAGANOR S.A. NORDESTE AUTOMÓVEIS
PROCESSO	: AIRR - 824 / 2004 - 023 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	ADVOGADO	: ULISSES DE OLIVEIRA JORGE
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1094 / 2004 - 071 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PROJEL PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PES-QUISAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE MULTI SERVIÇOS ELETRICITÁ-RIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COOPELETRIC/PI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: DANIELA PINHEIRO BAHIANENSE	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM CRAVEIRO BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: TELEBAHIA CELULAR S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS	ADVOGADO	: MAURÍCIO FORSTER FÁVARO
ADVOGADO	: VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	PROCESSO	: AIRR - 1022 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MONTTI COMÉRCIO E ASSESSORIA PROMOCIO-NAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA CARVALHAL ISENSEE	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE ARMANDO COURE
ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS REGO DE BURGOS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS ALVES PEDROSA
PROCESSO	: AIRR - 829 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDSON JOSÉ DANTAS TORRES E OUTROS	ADVOGADO	: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUZ
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ANA PAULA DA SILVA FERNANDES BARBALHO	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2004 - 076 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DESTILARIA BAIÁ FORMOSA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1030 / 2004 - 131 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: EDUARDO SERRANO DA ROCHA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FRANCA
AGRAVADO(S)	: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ADVOGADO	: DARCY DE SOUZA LAGO JÚNIOR
ADVOGADO	: MIROCEM FERREIRA LIMA JÚNIOR	ADVOGADO	: RENATO TOGNERE FERRON	AGRAVADO(S)	: ÂNGELO ROGÉLIO DE MORAES
AGRAVADO(S)	: LUIZ IZIDÓRIO ALVES	AGRAVADO(S)	: CTA - CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: CARLA MARIA ANDRADE TEIXEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ IVAN CLAUDINO	AGRAVADO(S)	: FABRÍCIO ALVES FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1122 / 2004 - 042 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 836 / 2004 - 050 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: WÉLITON RÓGER ALTOÉ	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO	: AIRR - 1033 / 2004 - 462 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-DICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE LUCAS PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GASPAR MOREIRA
ADVOGADO	: KLEVERSON MESQUITA MELLO	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA BAIANA DE VEÍCULOS LTDA. - DISBAVE	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ LIMA DE MORAES
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1134 / 2004 - 029 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA PAULA DE CASTRO LUCAS	AGRAVADO(S)	: EDUARDO FREIRE MENEZES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
PROCESSO	: AIRR - 848 / 2004 - 021 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARNEIRO ALVES	AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA NATALINA LEMOS VOLANTE
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1042 / 2004 - 133 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: KARINA ARIOLI ANGDRÉGHETO
AGRAVANTE(S)	: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
AGRAVADO(S)	: VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. - VIGEL	AGRAVANTE(S)	: PELZER DA BAHIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1154 / 2004 - 002 - 23 - 40 . 2 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ISAEL MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: KELSEN MARTINS BARROSO	AGRAVADO(S)	: SIDNEI RAMOS FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
PROCESSO	: AIRR - 871 / 2004 - 070 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA MACHADO VALADARES	ADVOGADO	: JOÃO RICARDO TREVIZAN
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1046 / 2004 - 021 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WALDEMIRO OLAVARRIA DE PINHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIO-NAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ALE ARFUX JÚNIOR
ADVOGADO	: RUI VENDRAMIN CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1156 / 2004 - 114 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EMTTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.	ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARDOSO	AGRAVADO(S)	: PROBANK S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
ADVOGADO	: ROSANA DE CÁSSIA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: OSVALDO AMARAL RODRIGUES MOREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 894 / 2004 - 043 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIEGO LARRE BARBOSA	AGRAVADO(S)	: JOSIDELI CRISTINA RAMOS ANDRADE
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO	: MARGARETH CAMPOS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IMBITUBA	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1159 / 2004 - 013 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: KADYR SEBOLT CARGNIN	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
AGRAVADO(S)	: ACIOLI DE AGUIAR	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARDOSO LOPES	AGRAVANTE(S)	: CAMPBEL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO	: LEDEIR BORGES MARTINS	ADVOGADO	: PEDRO DA ROCHA PORTELA	ADVOGADO	: ALESSANDRA CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 932 / 2004 - 669 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	AGRAVADO(S)	: ZACARIAS ALVES DOS SANTOS E OUTROS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	ADVOGADO	: CÁSSIA MARQUES PINA
AGRAVANTE(S)	: MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDO-MÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ) E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 1067 / 2004 - 060 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1169 / 2004 - 009 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANO CARLOS KUSEK	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: MARCÍLIO JOSÉ GERACINO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-CIAL - PETROS
ADVOGADO	: OLAVO ALEXANDRE GOMES	ADVOGADO	: GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO	ADVOGADO	: MANOEL MACHADO BATISTA
		AGRAVADO(S)	: AMARA BERNARDO DA SILVA		
		ADVOGADO	: MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO		

AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 1242 / 2004 - 658 - 09 - 40 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1443 / 2004 - 002 - 22 - 40 - 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: HERCÉLIO FIGUEREDO CORRÊA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S)	: ARLINDO BISPO DA SILVA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1169 / 2004 - 009 - 05 - 41 - 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	ADVOGADO	: GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: JAILTON DA SILVA	ADVOGADO	: ORLÂNE VIEIRA LIMA
ADVOGADO	: JOÃO ALVES DO AMARAL	ADVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1516 / 2004 - 009 - 06 - 40 - 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2004 - 341 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: HERCÉLIO FIGUEREDO CORRÊA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: MARIBEL DA SILVA	ADVOGADO	: EDMILSON BÓAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 1180 / 2004 - 002 - 22 - 40 - 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE	AGRAVADO(S)	: ALFREDO MARTINS SOBRAL E OUTROS
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES	PROCESSO	: AIRR - 1535 / 2004 - 003 - 06 - 40 - 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: ARCÊNIO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	PROCESSO	: AIRR - 1258 / 2004 - 003 - 22 - 40 - 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDMILSON BÓAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 1185 / 2004 - 035 - 03 - 40 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MONTEIRO DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEIREIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO	: MÁRCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RABELO
AGRAVANTE(S)	: NILMAR GRÜNEWALD RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1551 / 2004 - 001 - 08 - 40 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO HENRIQUE LIZARDO AMORIM	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	ADVOGADO	: JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO TOSTES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1267 / 2004 - 731 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: HENRIQUE CORRÊA BAKER
PROCESSO	: AIRR - 1200 / 2004 - 771 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA MEES	ADVOGADO	: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO	: ADRIANA ZANETTE ROHR	AGRAVADO(S)	: SOTREQ S.A.
ADVOGADO	: CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC	ADVOGADO	: HÉLIO DA COSTA CARDOSO
AGRAVADO(S)	: EVALDIR EVALDO PRIMAZ	ADVOGADO	: RAUL BARTHOLOMAY	AGRAVADO(S)	: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: FERNANDA PINHEIRO BROAD	PROCESSO	: AIRR - 1273 / 2004 - 011 - 10 - 40 - 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VULCATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1206 / 2004 - 008 - 07 - 40 - 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MÔNICA CILENE DA CUNHA MARTINS
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SINOEL MELO COSTA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉTARCÍSIO DE QUEIROZ	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: NEUMA MATOS DE LIMA	AGRAVADO(S)	: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1298 / 2004 - 128 - 15 - 40 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELINAY ALMEIDA FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1207 / 2004 - 008 - 07 - 40 - 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1554 / 2004 - 044 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A. - EMDEL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEIREIRA
AGRAVANTE(S)	: LÚCIA DE FÁTIMA FEITOSA HOLANDA QUEIROZ	ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: EDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ANGELITA BENVINDA DE ARAÚJO GONZAGA	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: RAFAEL DE BARROS CAMARGO	AGRAVADO(S)	: OSVALDO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1316 / 2004 - 003 - 05 - 40 - 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1562 / 2004 - 049 - 03 - 40 - 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1209 / 2004 - 007 - 07 - 40 - 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEIREIRA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: CLÍDIO CETTOLIN COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - DEMASP
AGRAVANTE(S)	: ELIZEU LUÍS VIEIRA	ADVOGADO	: ADRIANA MEDEIROS DE AQUINO	ADVOGADO	: MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA
ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GEOVANY LIMA ANDRADE	AGRAVADO(S)	: ANGELA MARIA APARECIDA BATISTA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: MIRELA BARRETO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: ORLANDO ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2004 - 007 - 03 - 40 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINAMENTO LTDA. E OUTRA
PROCESSO	: AIRR - 1213 / 2004 - 003 - 22 - 40 - 4 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: CARLOS JOSÉ DE MORAIS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 2004 - 003 - 23 - 40 - 5 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEIREIRA
ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO CARLOS DE LARA PINTO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: ROBERTO JOSÉ DE PAIVA	ADVOGADO	: CÉSAR GILIOI
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2004 - 660 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 1217 / 2004 - 109 - 15 - 40 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: JUEL PRUDÊNCIO BORGES
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 2004 - 003 - 23 - 41 - 8 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANDRÉIA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEIREIRA
ADVOGADO	: MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: ÂNGELO RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO	: IVO PÉRICLES CALDAS	ADVOGADO	: ROBERTO CARLOS DE LARA PINTO
PROCESSO	: AIRR - 1242 / 2004 - 007 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1395 / 2004 - 008 - 08 - 40 - 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÉSAR GILIOI
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1665 / 2004 - 002 - 08 - 40 - 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: JOANA PINTO LUCENA	AGRAVADO(S)	: D ROCHA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
AGRAVADO(S)	: LAUDIS MÁRIO CALDEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: NELSON GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON LUIZ PEREIRA E SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1242 / 2004 - 007 - 04 - 41 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1443 / 2004 - 002 - 21 - 40 - 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ COSTA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	
AGRAVANTE(S)	: LAUDIS MÁRIO CALDEIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MARIA GORETE DE OLIVEIRA ARRUDA E OUTROS		
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: MANOEL BATISTA DANTAS NETO		
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN		
ADVOGADO	: JOANA PINTO LUCENA	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE BRITO DANTAS		



PROCESSO	: AIRR - 1690 / 2004 - 001 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3434 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 13948 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
AGRAVANTE(S)	: CÍCERO SANTOS DE MELO	AGRAVANTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINA-DO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PEDRO HOFFMANN FERREIRA
ADVOGADO	: VERÔNICA SIMONETTI VASCONCELOS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
AGRAVADO(S)	: A. G. HOTÉIS E TURISMO S.A.	AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA CHIBIOR DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ELACIR FREITAS DA ROCHA	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 1714 / 2004 - 082 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3541 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14662 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: CIFRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E IN-VESTIMENTO	AGRAVANTE(S)	: ROSELI HOLMES CROVADOR
AGRAVADO(S)	: GOLD SERVICE SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.	ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ AGNELLI	AGRAVADO(S)	: MOEDA FORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUCIANO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CLAIR FREITAS DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: EDUARDO CARLIN KILIAN	PROCESSO	: AIRR - 17337 / 2004 - 004 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1726 / 2004 - 201 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NEONI VIEIRA JOAQUIM	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON MIRANDA AQUINO MACHADO
AGRAVANTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	ADVOGADO	: NEONI VIEIRA JOAQUIM	ADVOGADO	: ARY CORREIA LIMA NETO
ADVOGADO	: ANDRÉ CORRÊA DE ATHAYDE	PROCESSO	: AIRR - 3777 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
AGRAVADO(S)	: JOANA HORNA LANGHANZ	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO
ADVOGADO	: REINALDO PEREIRA DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: KRAFT FOODS BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 18260 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1834 / 2004 - 009 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL HERMANDO BARRETO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-NEPAR
AGRAVANTE(S)	: ANA CLÁUDIA SIQUEIRA TORRES	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIPPERER	ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI
ADVOGADO	: MARIA ODETE LOPES DE LIMA	AGRAVADO(S)	: PEDRO DEJAIR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: TV FILME BELÉM - SERVIÇOS DE TELECOMUNI-CAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	AGRAVADO(S)	: CHARLES CHRISTYAN DAMINSK DA SILVA
ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	PROCESSO	: AIRR - 4477 / 2004 - 018 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAINAR RAFAEL VIGANÓ
PROCESSO	: AIRR - 1834 / 2004 - 009 - 08 - 41 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 26973 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: TV FILME BELÉM - SERVIÇOS DE TELECOMUNI-CAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	AGRAVADO(S)	: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚS-TRIA LTDA.	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER
AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA SIQUEIRA TORRES	ADVOGADO	: CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: AGUIDOMAR LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO	: DOMINGAS VIEIRA SOUSA	PROCESSO	: AIRR - 4564 / 2004 - 004 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: VITOR KIKUDA
PROCESSO	: AIRR - 1901 / 2004 - 001 - 21 - 40 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: UNIVERSAL OPERADORA DE ATIVIDADES AERO-PORTUÁRIAS LTDA.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVANTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PER-NAMBUCANAS	PROCESSO	: AIRR - 27166 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GEORGE HERBERT MACIEL DE SOUZA	ADVOGADO	: ELIZEO ARAMIS PEPI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: RONALDO JORGE LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DÉBORA MARLI DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: VIDEOLAR S.A.
AGRAVADO(S)	: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA. - ISKISITA ATACA-DO	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
ADVOGADO	: JOSÉ MAURÍCIO DE ARAÚJO MEDEIROS	PROCESSO	: AIRR - 5010 / 2004 - 664 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NILSON LUÍS DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1968 / 2004 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVANTE(S)	: CIPASA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 30134 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MAXSANDER REIS	ADVOGADO	: MARCELO ALESSI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NET-TO	AGRAVADO(S)	: EDIVALDO GIROTO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE LOURDES FREIRE TOGA
AGRAVADO(S)	: CETREL S.A. - EMPRESA DE PROTEÇÃO AMBIEN-TAL	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO	: RÉMULO JOSÉ NASCIMENTO
ADVOGADO	: THAIS CARLA PIRES RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 5219 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN - AM
PROCESSO	: AIRR - 2178 / 2004 - 011 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: CÍNTIA PINHEIRO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: MAURO HENRIQUE TEIXEIRA HOMEM	PROCESSO	: AIRR - 11 / 2005 - 115 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GLÁUCIA HELENA MARQUES MAIA	ADVOGADO	: ANDREZA PRADO DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: RODGER LEITINHO	AGRAVADO(S)	: RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SERVIC CONSTRUTORA LTDA.
AGRAVADO(S)	: CEARÁ MOTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ LUZENILDO MOURÃO CAVALCANTE
ADVOGADO	: MARCELO PINTO	ADVOGADO	: RENATO MIROSKI CANDEMIL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RIBAMAR CORRÊA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 2191 / 2004 - 094 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 7151 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR - 19 / 2005 - 011 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO PALERMO	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO BREHMER	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA	ADVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO ANTÔNIO COBUCCI
AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC	ADVOGADO	: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	AGRAVADO(S)	: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2217 / 2004 - 482 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 11881 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA ANDRADE DE SÁ
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 19 / 2005 - 011 - 10 - 41 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: METROSEG - METROPOLITANA SEGURANÇA PA-TRIMONIAL S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PRADO (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO VERGO POLAN	AGRAVANTE(S)	: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
AGRAVADO(S)	: TOPÁZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: PABLO RICARD GUIMARÃES TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA TEREZINHA FERRINHO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO COBUCCI
PROCESSO	: AIRR - 2365 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 11978 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 30 / 2005 - 015 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BATATAIS	AGRAVANTE(S)	: MARILZA KIMIE ITO E OUTROS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: RICARDO ALEXANDRE TAQUETE	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	AGRAVANTE(S)	: USINA MONTE ALEGRE S.A.
AGRAVADO(S)	: EURÍPIA PASSAGEM	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
ADVOGADO	: EDUARDO SANT'ANNA BERTOLDI	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



PROCESSO	: AIRR - 31 / 2005 - 015 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 112 / 2005 - 001 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 186 / 2005 - 004 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: USINA MONTE ALEGRE S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIREDO	ADVOGADO	: JOSÉ MILTON SOARES BITTENCOURT
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO LUCIANO FERREIRA
AGRAVADO(S)	: ANTONIO MANOEL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: AÇÃO SOCIAL CASINHA FELIZ	ADVOGADO	: CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS
ADVOGADO	: DANIEL GUSTAVO GUEDES PEREIRA DE ALBU-QUERQUE	PROCESSO	: AIRR - 121 / 2005 - 019 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 191 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 32 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VESPASIANO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FLÁVIA RODRIGUES DE CASTRO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: AYDANO DE MOURA FERRAZ	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS PORTES
ADVOGADO	: MARCUS MARCELO MOURA DA ROCHA	ADVOGADO	: RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA	ADVOGADO	: ELIANE DOS REIS TRINDADE FERRER MONTEIRO
PROCESSO	: AIRR - 39 / 2005 - 019 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 134 / 2005 - 014 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 194 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO CANDIDO DE MELO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	AGRAVANTE(S)	: SEMPRE EDITORA LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO FERREIRA NETO	ADVOGADO	: ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA DA SILVA SALGADO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: AIRR - 200 / 2005 - 002 - 16 - 40 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 40 / 2005 - 016 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 154 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RAPOSA
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVANTE(S)	: GATX BONIFÁCIO LOGÍSTICA LTDA.	ADVOGADO	: EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: RUY ÁLVARES DINIZ	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: JOÃO GUILHERME LOPES	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: CARMINA ROSA COELHO RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: MPS CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ÉRICKA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 216 / 2005 - 011 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 158 / 2005 - 008 - 23 - 40 . 2 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 45 / 2005 - 019 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINE-RAIS - CPRM
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-FOS - ECT	ADVOGADO	: DANIEL KONSTADINIDIS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: MARIA DA GLÓRIA CICALISE DE SOUZA
ADVOGADO	: JOÃO FERREIRA NETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO RAUBER	ADVOGADO	: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	PROCESSO	: AIRR - 228 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 170 / 2005 - 054 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 47 / 2005 - 073 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVANTE(S)	: ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	AGRAVANTE(S)	: MAGNESITA SERVICE LTDA.	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS	ADVOGADO	: LEILA ALVES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: DERICO LUIZ SILVA
ADVOGADO	: ELAINE CRISTINA REIS	AGRAVADO(S)	: DONIZETE CLEMENTE FAUSTINO	ADVOGADO	: JÚLIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOÃO BONIFÁCIO	ADVOGADO	: VILMA LÚCIA FÉLIX DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: AIRR - 230 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ	PROCESSO	: AIRR - 171 / 2005 - 045 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 54 / 2005 - 761 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITUETA	ADVOGADO	: CARLOS JERÔNIMO ULRICH TEIXEIRA
AGRAVANTE(S)	: IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.	ADVOGADO	: AUGUSTO MÁRIO MENEZES PAULINO	AGRAVADO(S)	: MILENE TUBINO GAUER
ADVOGADO	: RODRIGO PAIM CAON	AGRAVADO(S)	: NATALINA KESTER GAEDE	ADVOGADO	: LUIZ FACHIN
AGRAVADO(S)	: MARISTELA FRISTSH DRAGO	ADVOGADO	: ARNALDO LEMPKE	PROCESSO	: AIRR - 256 / 2005 - 064 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 172 / 2005 - 105 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 60 / 2005 - 024 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB	ADVOGADO	: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ADVOGADO	: SAUL QUADROS FILHO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO MEDEIROS GOMES	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO FRAGA DE ASSIS
AGRAVADO(S)	: JACQUES FADIGAS DE SOUZA	ADVOGADO	: ANTÔNIO AFONSO NAVEGANTES	PROCESSO	: AIRR - 258 / 2005 - 004 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUSTAVO VASCONCELOS NEVES	PROCESSO	: AIRR - 176 / 2005 - 005 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
PROCESSO	: AIRR - 81 / 2005 - 181 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: ADEMAR RIBAS PAZ	ADVOGADO	: MARÍLIA ALMEIDA VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO ALMIREZ SANTANA MACHADO	AGRAVADO(S)	: ALUÍSIO ARAGÃO NEGROMONTE JÚNIOR
ADVOGADO	: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: DONIZETE MANOEL DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT
AGRAVADO(S)	: VALDINEI MATIAS MARIANO	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO FONTANA	PROCESSO	: AIRR - 268 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADAIR JOSÉ DE LIMA	AGRAVADO(S)	: FLAVOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMEN-TOS LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 83 / 2005 - 006 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO FONTANA	AGRAVANTE(S)	: DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 182 / 2005 - 026 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: GUILHERME DUTRA BARROS
ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BETIM	ADVOGADO	: MARCUS ANTONIUS STORINO
AGRAVADO(S)	: CENTRAL TELECOMUNICAÇÃO S.A.	ADVOGADO	: SILVANA MEYRE PINHO MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 270 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GILDSON BRENNO FIGUEIREDO MELO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉIA MIRANDA RAMALHO MARQUES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SOBRINHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV
PROCESSO	: AIRR - 103 / 2005 - 016 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 183 / 2005 - 007 - 16 - 40 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL PESSALI ANDRADE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ MACHADO SILVA
AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDA ALVES MELO DA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	ADVOGADO	: LENICE MARTINS BERNARDES FERREIRA
ADVOGADO	: EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA	ADVOGADO	: EVELINE SILVA NUNES		
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PARAÍ	AGRAVADO(S)	: IRANILDE ALVES RODRIGUES		
ADVOGADO	: JOÃO ALFREDO SOARES DE MACÊDO NETO	ADVOGADO	: IRANDY GARCIA DA SILVA		



PROCESSO	: AIRR - 274 / 2005 - 034 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 318 / 2005 - 009 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 498 / 2005 - 006 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO	: GISELLE SAGGIN PACHECO	ADVOGADO	: MARIA LUIZA ALVES SOUZA
AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO MARCIANO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: REGINALDO ALVES DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: MARIA MARLENE PERES DE ATHAIDE E OUTROS
ADVOGADO	: FRANCINE ALMEIDA QUINTÃO	ADVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROCESSO	: AIRR - 281 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 324 / 2005 - 113 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 525 / 2005 - 011 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	: ELZA FERREIRA DIOGO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO BENEVIDES FÉRRER
AGRAVADO(S)	: JOÃO ALVES FIALHO	AGRAVADO(S)	: CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: RODRIGO DE ABREU AMORIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLETO GOMES
PROCESSO	: AIRR - 285 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 350 / 2005 - 016 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COOPECE
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 538 / 2005 - 024 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABRÍCIA SANTUSA CORDEIRO QUADROS	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: JORGE EDUARDO INÁCIO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO ANDRADE DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DANIEL IGOR MENDONÇA	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 288 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 352 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO BARRETO DOS SANTOS NETO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 661 / 2005 - 064 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: ÂNGELA DE LOURDES BOTELHO GOMES FÁVARO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO GABRIEL DE ARAÚJO
ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	PROCESSO	: AIRR - 361 / 2005 - 017 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 289 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 688 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM	AGRAVADO(S)	: KERNAL RODRIGUES DE SOUZA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: JOÃO DE DEUS DA COSTA MEDEIROS	ADVOGADO	: ROBERTO GOMES FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: AVG SIDERURGIA LTDA.
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	PROCESSO	: AIRR - 362 / 2005 - 132 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FELIPE VIDIGAL DE ANDRADE SERRA
PROCESSO	: AIRR - 312 / 2005 - 004 - 21 - 40 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO LOPES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: SAINT-GOBAIN MATERIAIS CERÂMICOS LTDA.	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA RODRIGUES DA CRUZ E OUTROS	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	PROCESSO	: AIRR - 707 / 2005 - 018 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALTER SANDI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MÁRCIO MAGALHÃES TORRES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	ADVOGADO	: WALESKA DE MELO D'ALESSIO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 314 / 2005 - 002 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 373 / 2005 - 117 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: RONALDO LIMA MATOS
AGRAVANTE(S)	: FRIGORÍFICO AYMAR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: LUCIANE CARVALHO MOURA
ADVOGADO	: RAIMAR ABILIO BOTTEGA	ADVOGADO	: DENNIS DE ALMEIDA ALVES	PROCESSO	: AIRR - 763 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RAQUEL ANTÔNIA VICENTE	AGRAVADO(S)	: JOÃO FERREIRA DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO	ADVOGADO	: KELLI RANGEL VILELA	AGRAVANTE(S)	: ROSALVO FERNANDO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FRIGOPAM FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 402 / 2005 - 014 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: FRIGORÍFICO WEST ARIZONA LTDA.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 315 / 2005 - 102 - 22 - 40 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: GINERSOLY MARIA FERNANDES
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 763 / 2005 - 065 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARIBAS	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS DOS SANTOS BICCA (ESPÓLIO DE)	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA MOTA VALADARES
AGRAVADO(S)	: ADRIANO DIAS NEVES	PROCESSO	: AIRR - 416 / 2005 - 022 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO PEREIRA
ADVOGADO	: GILMAR GOMES DE NEGREIROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS PEREIRA PERPÉTUA
PROCESSO	: AIRR - 316 / 2005 - 041 - 14 - 41 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	ADVOGADO	: ERNANI DE AZEVEDO NAVES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES	PROCESSO	: AIRR - 765 / 2005 - 005 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: MARCOS GOMES DA SILVA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ROSALVO FERNANDO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CELINA MARIA DE JESUS	PROCESSO	: AIRR - 441 / 2005 - 026 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: NILMA APARECIDA RUIZ	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: GINERSOLY MARIA FERNANDES
PROCESSO	: AIRR - 316 / 2005 - 102 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 763 / 2005 - 065 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARIBAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FIRMINO FRAGA FILHO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA MOTA VALADARES
ADVOGADO	: FERNANDO LIMA LEAL	ADVOGADO	: ARLETE DA SILVA COSTA BARBOSA	ADVOGADO	: MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ANA CARLA DAS CHAGAS PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 452 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS PEREIRA PERPÉTUA
ADVOGADO	: GILMAR GOMES DE NEGREIROS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ERNANI DE AZEVEDO NAVES
PROCESSO	: AIRR - 316 / 2005 - 041 - 14 - 40 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SIMONE FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 765 / 2005 - 005 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA	AGRAVANTE(S)	: MANOEL HENRIQUE PESSOA
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE OTERO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
AGRAVADO(S)	: PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA	PROCESSO	: AIRR - 452 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: CELINA MARIA DE JESUS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO	: NILMA APARECIDA RUIZ	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	PROCESSO	: AIRR - 788 / 2005 - 047 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
		AGRAVADO(S)	: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		AGRAVADO(S)	: DANIEL BARROSO GARCÉS	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO CAPIM BRANCO CIVIL
		ADVOGADO	: GLÁUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA	ADVOGADO	: CARMEM LUÍZA MAMBRINI
				AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA LELES
				ADVOGADO	: LOURIVAL MOREIRA
				PROCESSO	: AIRR - 791 / 2005 - 072 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
				RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
				AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON MACHADO RODRIGUES E OUTROS
				ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
				AGRAVADO(S)	: SADA SIDERURGIA LTDA.
				ADVOGADO	: EDUARDO MARTINI LOPES

PROCESSO	:	AIRR - 1041 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	:	ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
AGRAVADO(S)	:	MILTON REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO	:	WILMARA DE MOURA MARTINS
PROCESSO	:	AIRR - 1055 / 2005 - 007 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA
ADVOGADO	:	ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
AGRAVADO(S)	:	GISELE NOBRE DA CUNHA MIRANDA
ADVOGADO	:	ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR
PROCESSO	:	AIRR - 1107 / 2005 - 004 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	:	GELUTER MARIA ALVES GARCIA
ADVOGADO	:	SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1117 / 2005 - 009 - 18 - 41 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO	:	RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(S)	:	ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	ANGELES PILAR VICENT CANDAME
AGRAVADO(S)	:	JAQUELINE VILELA FONSECA
ADVOGADO	:	ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
PROCESSO	:	AIRR - 1117 / 2005 - 009 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	JEANNY ARAÚJO DE SÁ
AGRAVADO(S)	:	JAQUELINE VILELA FONSECA
ADVOGADO	:	ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
PROCESSO	:	AIRR - 1154 / 2005 - 771 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	:	AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO	:	LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL
AGRAVADO(S)	:	GELSON RUTZEN FARIAS
ADVOGADO	:	MÁRCIA RODRIGUES FACHINI
PROCESSO	:	AIRR - 1165 / 2005 - 203 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.
ADVOGADO	:	SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO(S)	:	BRASILIANO FLORES DE FRAGA E OUTROS
ADVOGADO	:	SÉRGIO STEYER
PROCESSO	:	AIRR - 1248 / 2005 - 067 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	MIB S.A.
ADVOGADO	:	IUNES JORGE SALOMÃO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	JANEY FREDERIK FREITAS GOMES
ADVOGADO	:	JOSÉ NILSON DA SILVA TEIXEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 1256 / 2005 - 101 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	:	VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS BARRA
PROCESSO	:	AIRR - 1258 / 2005 - 101 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	:	VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
AGRAVADO(S)	:	OTONIEL DA ROCHA SANTANA
PROCESSO	:	AIRR - 1268 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	RICARDO GONÇALEZ
AGRAVADO(S)	:	VANDERLEI RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	VITALINO MARQUES SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1269 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	MADEIRAS FILTER LTDA.
ADVOGADO	:	HUGO MARQUES NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	:	DOMINGOS NEVES MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

PROCESSO	:	AIRR - 1270 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	CLÁUDIA MARIA FONTOURA OLIVEIRA DE TOLEDO
ADVOGADO	:	LUIZ GONZAGA ABRANTES
AGRAVADO(S)	:	CLEIDE MARIA DE FARIA
ADVOGADO	:	ADAIR MIRANDA
PROCESSO	:	AIRR - 1271 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS
ADVOGADO	:	CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON/MG
ADVOGADO	:	JOSÉ EUSTÁQUIO DA FONSECA
AGRAVADO(S)	:	MARUM PATRUS PARTICIPAÇÃO E EMPREEN- DIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	IVAN RIBEIRO DE LIMA
PROCESSO	:	AIRR - 1357 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM- BEV
ADVOGADO	:	RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(S)	:	VANDERLEI BISPO DAMASCENO
ADVOGADO	:	ANADIR RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	PROMOSERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - EPP
PROCESSO	:	AIRR - 1606 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO	:	ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	JOSIAS DIAS FERREIRA
ADVOGADO	:	SÍLVIO TEIXEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 1691 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	ROBERTO RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO	:	JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO	:	AIRR - 1767 / 2005 - 002 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA HERING
ADVOGADO	:	EDEMIR DA ROCHA
AGRAVADO(S)	:	CLEUSA POGALSKI SCHMITT
ADVOGADO	:	WILSON MAASS
PROCESSO	:	AIRR - 1908 / 2005 - 053 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	JOÃO EVANGELISTA
ADVOGADO	:	TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	:	MARIA ANTONIETTA MASCARO
PROCESSO	:	AIRR - 81007 / 2005 - 024 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR
ADVOGADO	:	RAFAEL STEC TOLEDO
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTA- ÇÃO , PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGO- TO E MEIO AMBIENTE DE CASCAVEL E REGIÕES OESTE E SU- DOESTE DO PARANÁ - SAEMAC
ADVOGADO	:	ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
PROCESSO	:	AIRR - 99502 / 2005 - 005 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO	:	MOACYR FACHINELLO
AGRAVADO(S)	:	VERA LÚCIA TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO	:	EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi- nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- buição por Prevenção Mediante Sorteio - 4ª Turma.

PROCESSO	:	AIRR - 237 / 1991 - 006 - 07 - 40 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S)	:	ADAIL LOBO DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO	:	LIDIANY MANGUEIRA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 715 / 1991 - 008 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGI- CA DO PARÁ - CEFET/PA
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DE EDU- CAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE
ADVOGADO	:	MARIA DE FATIMA P. DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 75 / 1994 - 021 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO	:	LEILA DOMINGUES SEELIG
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	:	SOLANGE DIAS CAMPOS PREUSSLER
PROCESSO	:	AIRR - 9 / 1997 - 029 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	EDUARDO FLECK BAETHGEN
AGRAVADO(S)	:	JOAQUIM RAMOS COELHO
ADVOGADO	:	CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
PROCESSO	:	AIRR - 515 / 1997 - 034 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	:	VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
AGRAVADO(S)	:	BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	:	CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
AGRAVADO(S)	:	MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	:	AIRR - 515 / 1997 - 034 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	:	MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	:	OLINDA MARIA REBELLO
AGRAVADO(S)	:	MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	:	AIRR - 771 / 1997 - 027 - 15 - 41 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	INÊS NATALINA SALUM FERNANDES
ADVOGADO	:	CELSO PENHA VASCONCELOS
PROCESSO	:	AIRR - 781 / 1998 - 024 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	:	DECORSHOP CORTINAS REVESTIMENTOS E DECO- RAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	SÉRGIO JORGE DE LIMA TORRES
AGRAVADO(S)	:	ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CUNHA
PROCESSO	:	AIRR - 3163 / 1998 - 001 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	ABRAÃO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ALDO ZUCCHINALI
AGRAVADO(S)	:	DAROS EDIFICAÇÕES E OBRAS LTDA.
ADVOGADO	:	RAFAEL CUNHA GARCIA
AGRAVADO(S)	:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINOS
ADVOGADO	:	SANDRO LOPES GUIMARÃES
PROCESSO	:	AIRR - 3381 / 1998 - 241 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	:	MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S)	:	ANDRÉ LUIZ DE JESUS
ADVOGADO	:	ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES



PROCESSO	: AIRR - 1543 / 1999 - 030 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 973 / 2001 - 029 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 71 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: NACIONAL AERO TAXI LTDA. - NAT	AGRAVANTE(S)	: ALFIM FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: AILTON SILVA ISIDORO
ADVOGADO	: NILSON BAIÃO GONÇALVES	ADVOGADO	: MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES	ADVOGADO	: LEVI CARLOS FRANGIOTTI
AGRAVADO(S)	: MOTORTEC INDÚSTRIA AERONAUTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AARÃO BRITO MAGNAN JUNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1280 / 2001 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: FERNANDO LUIS SEVENIER DE OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 209 / 2002 - 007 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AERONAVES, TURBINAS E COMPONENTES LTDA. - ATC	AGRAVANTE(S)	: CECÍLIA MARIA LOFF	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: ARTHUR ANTÔNIO VALLE DE ULHÔA	ADVOGADO	: LUCIANA FRANZ AMARAL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: VOTEC TAXI AÉREO S.A.	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES	ADVOGADO	: ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 364 / 2000 - 732 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSA MARIA FERNANDES DA ROSA FROES	AGRAVADO(S)	: BRAVO - SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1422 / 2001 - 036 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE NORONHA
AGRAVANTE(S)	: VERA BEATRIZ DE MOURA BECKER	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: PAULO RAIMUNDO GOMES
ADVOGADO	: ALCEU SOMENSI GEHLEN	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JOSEANE CARVALHO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	PROCESSO	: AIRR - 266 / 2002 - 079 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO KUNDE CORRÊA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA SOBRINHO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 583 / 2000 - 075 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO RACHELLO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1640 / 2001 - 039 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: AIRTON DE LIMA GOMES	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GALLI	ADVOGADO	: ANTONIA REGINA SPINOSA	E REGIÃO	
AGRAVADO(S)	: CARLOS OSVALDO TINOCO CABRAL LIMA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	ADVOGADO	: ROBSON FERRAZ COLOMBO
ADVOGADO	: NELIO PEREIRA LIMA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1680 / 2001 - 104 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BAR E RESTAURANTE JARU LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 637 / 2000 - 042 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ANDRÉA MARIA MAIRENA CANHA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: CARLOS SOBREIRA DA CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 287 / 2002 - 202 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: JULIANA DINIZ SOUZA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA PERPÉTUA FRAGA CAMPOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SARAMAGO FILHO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ADVOGADO	: ENI LÁZARA DORNELAS SILVA	AGRAVADO(S)	: BRASMEN CÓPIAS LTDA. (COMPANY XEROX)	AGRAVADO(S)	: ANDERSON LUIZ HALLER DA SILVA
AGRAVADO(S)	: LAI SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO ROCHA SILVA	ADVOGADO	: OSWALDO OLIVEIRA DE FREITAS
PROCESSO	: AIRR - 1689 / 2000 - 014 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO CORREIA DE AMORIM JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 351 / 2002 - 065 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 2092 / 2001 - 010 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: CLIMON - CLÍNICA MÉDICO-ODONTOLÓGICA MONJE S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
ADVOGADO	: RONALDO LUIZ DE AVELAR FONSECA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: HEITOR PINTO E SILVA FILHO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: CRISTINA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MARISA MIKAHIL BOCCALATO
AGRAVADO(S)	: CREUZA DARQUES DA SILVA	ADVOGADO	: ARIANA FABÍOLA DE GODOI	ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SANTANA	AGRAVADO(S)	: TRANSBRAÇAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 396 / 2002 - 211 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2226 / 2000 - 026 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2411 / 2001 - 451 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: MELHORAMENTOS FLORESTAL S.A. E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: LUCY REIS ATHOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVADO(S)	: OSMAIR VALÉRIO
AGRAVADO(S)	: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVADO(S)	: HELENA DE MORAES PORTO	ADVOGADO	: TÂNIA CRISTINA GIOVANNI BEZERRA DE MENEZES
ADVOGADO	: JOSÉ PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 451 / 2002 - 028 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - PRE-VIRB	PROCESSO	: AIRR - 2642 / 2001 - 072 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: ROGÉRIO MAIA DE SÁ FREIRE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 4260 / 2000 - 015 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TAÍSA RINALDI	ADVOGADO	: CARINA DE SOUZA CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: MARCELO FLORES	AGRAVADO(S)	: GILMAR SANTOS DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: UNIÃO (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS)	ADVOGADO	: TATIANA MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO	: MUNIR ABAGGE	PROCESSO	: AIRR - 9368 / 2001 - 013 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 537 / 2002 - 010 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LOURIVAL RANDOLFO SANCHES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE	AGRAVANTE(S)	: WALKYRIA LACERDA ARLANT	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: AIRR - 454 / 2001 - 008 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO MOKWA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CRISTIANO DIHL NADLER
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: RUBEM DE SOUZA ROLIM	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. (CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA.)	ADVOGADO	: DALTON LEMKE	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LIMA DE MELLO
ADVOGADO	: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES	PROCESSO	: AIRR - 17581 / 2001 - 010 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRO CARIBONI
AGRAVADO(S)	: OZANAN ALVES FOLHA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS NETO - ME (PLANET BRASIL)
ADVOGADO	: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO MACHADO	ADVOGADO	: JORGE AUGUSTO BERGESCH
PROCESSO	: AIRR - 645 / 2001 - 067 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	PROCESSO	: AIRR - 615 / 2002 - 231 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA	AGRAVANTE(S)	: JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA.
AGRAVADO(S)	: MOVIMENTO MARÉ LIMPA	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2002 - 241 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO LEICHTWEIS
AGRAVADO(S)	: IRACEMA DO ESPÍRITO SANTO PEÇANHA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA CASTRO GONÇALVES
ADVOGADO	: GISELA FELTRIM JÚLIO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO TADAO NAKANO	ADVOGADO	: ÂNGELA AGUIAR SARMENTO
PROCESSO	: AIRR - 943 / 2001 - 029 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 644 / 2002 - 121 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COTIA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	ADVOGADO	: SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO	AGRAVANTE(S)	: SUEDE MACHADO BARBOZA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA.	ADVOGADO		ADVOGADO	: NARA RODRIGUES GAUBERT
ADVOGADO	: JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS			AGRAVADO(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ MORENO			ADVOGADO	: GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL
ADVOGADO	: JORGE DONIZETTI FERNANDES				

PROCESSO	: AIRR - 739 / 2002 - 073 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1171 / 2002 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: YASMIN DE ANDRADE RIBEIRO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: HÉLIO DE MARIA PENTEADO E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1739 / 2002 - 033 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: HANA MOHAMAD BOU NASSIF	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA LORE SCHILLING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: HEMNE MOHAMAD BOU NASSIF	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA BENTO BARBOSA
PROCESSO	: AIRR - 783 / 2002 - 003 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1172 / 2002 - 251 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO GONÇALVES DE AGUIAR
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: ASSISTÊNCIA MÉDICA PEDIÁTRICA DE URGÊNCIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CNH LATIN AMÉRICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: KOCH METALÚRGICA S.A.	ADVOGADO	: LOLA VAINSTOK FRANÇA
ADVOGADO	: ARNALDO NARDELLI FERREIRA	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA	PROCESSO	: AIRR - 1764 / 2002 - 662 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JORGE MADRID	AGRAVADO(S)	: CALVI - ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: MOACIR LEITÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GILDO VIEGAS TAVARES	AGRAVANTE(S)	: M.L. GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 799 / 2002 - 005 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ORIVALDO SOUZA PINTO	ADVOGADO	: ROMARA COSTA BORGES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: LIDIA LONI JESSE WOIDA	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RENATO DA COSTA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1210 / 2002 - 044 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2213 / 2002 - 020 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: OSVALDO DE SOUSA ARAÚJO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: M DIAS BRANCO S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO	: HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO	ADVOGADO	: FREDERICO DUARTE	ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 881 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: SANDRA LÚCIA BESTLÉ ASSELTA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA SKAU PERINO
AGRAVANTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: PAULO EDUARDO FELÍCIO	PROCESSO	: AIRR - 2308 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: REGIANE ANTUNES DEQUECHE	ADVOGADO	: SUELI ROSA FERNANDES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: RACE QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1211 / 2002 - 203 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO LIBRETE
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO NUNES DO CARMO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: HIROSHI HIRAKAWA
ADVOGADO	: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: CODE DISTRIBUIDORA DE ENTRETENIMENTO LTDA. E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 930 / 2002 - 078 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO LEOPOLDO DAHMER	ADVOGADO	: JULIANA CORRÊA RODRIGUES SOUZA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: COMATIC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2328 / 2002 - 076 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO JOSUÉ SEFERIN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: ELAINE CRISTINA RIBEIRO	ADVOGADO(S)	: ALSTOM ELEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RODRIGO VAGNER MARTINS MONTEIRO
AGRAVADO(S)	: JOÃO LUIZ BATSCHER	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA	ADVOGADO	: RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
ADVOGADO	: FLÁVIO TADEU DAL FABBRO	AGRAVADO(S)	: AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: M.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 955 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVANA MORAES DA ROSA	ADVOGADO	: RENATA TRAVASSOS DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: JURANDIR JOSÉ MENDEL	PROCESSO	: AIRR - 2358 / 2002 - 316 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAVO - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1228 / 2002 - 122 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: GILSON GARCIA JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: UNISYS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: SEVERINO BEZERRA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE
ADVOGADO	: EDSON DA SILVA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CONCEIÇÃO IMACULADA DE SUMARÉ	AGRAVADO(S)	: GOLD ARROW EXPRESS PLANEJAMENTO LOGÍSTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1050 / 2002 - 068 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILSON ROBERTO LUCÍLIO	AGRAVADO(S)	: AURELINDO PEREIRA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: MÁRCIO ANTÔNIO DE LIMA	ADVOGADO	: NELSON HENRIQUE LIMA
AGRAVANTE(S)	: S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"	ADVOGADO	: LUCIANO DOMENICHELLI PRANUVI	PROCESSO	: AIRR - 2426 / 2002 - 262 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1240 / 2002 - 004 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: EDMILSON CUNHA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: EDER SANT'ANNA
ADVOGADO	: AGOSTINHO TOFOLI	AGRAVANTE(S)	: OTO GILSON FAZOLU	ADVOGADO	: LUIZ GOUVÊA LOPES JARDIM
PROCESSO	: AIRR - 1066 / 2002 - 015 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARILENE NICOLAU	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE DIADEMA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S.A.	ADVOGADO	: PEDRO TAVARES MALUF
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	ADVOGADO	: EGÍDIO PEDROSO DE BARROS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2437 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 1341 / 2002 - 372 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA EGÍDIA SALES CARDOSO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
ADVOGADO	: DERVANA SANTANA SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MARIA CIRILA APARECIDA ROSA		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,
PROCESSO	: AIRR - 1096 / 2002 - 271 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: HAMILTON DE SIQUEIRA		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: MARIA ROSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SANTA SANEAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL LTDA.		E REGIÃO
ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	PROCESSO	: AIRR - 1342 / 2002 - 011 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARIIVALDO STELLA
PROCESSO	: AIRR - 1103 / 2002 - 016 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: PLAZA FOOD ALIMENTOS LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: AURÉLIO VELOSO LEAL	ADVOGADO	: FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: ADILSON J. MANGUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2444 / 2002 - 463 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COESA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: POLIBRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: ANA REGINA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES	ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	ADVOGADO	: NANCY TANCSEK DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1140 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONSERVO BAHIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: GERSON CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2002 - 060 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: POLYFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 2495 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: NEUCY DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA	ADVOGADO	: YASMIN DE ANDRADE RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: TELESP CELULAR S.A.
ADVOGADO	: DARLISA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JANAÍNA DE FÁTIMA COZARE
PROCESSO	: AIRR - 1150 / 2002 - 016 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HÉLIO DE MARIA PENTEADO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: SELTIME SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO	: JOSÉ MAURÍCIO BARCELLOS
AGRAVANTE(S)	: TEVAH - VESTUÁRIO MASCULINO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2002 - 060 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DEISE FALCARI DE MEDEIROS
ADVOGADO	: CARMEN REY	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: MARCEL AUGUSTO SATOMI
AGRAVADO(S)	: DORVALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ADVOGADO	: SIRLEI FOGAÇA MARTINS	AGRAVADO(S)	: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA		



PROCESSO	: AIRR - 2514 / 2002 - 008 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14091 / 2002 - 015 - 09 - 40 - 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 70 / 2003 - 221 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: USIPARTS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS	AGRAVANTE(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO RIO GUAÍBA LTDA.
ADVOGADO	: HÉLIO FANCIO	ADVOGADO	: JULIANA PADILHA JURUÁ	ADVOGADO	: GILBERTO JORGE LAIN
AGRAVADO(S)	: SPSCS INDUSTRIAL S.A.	AGRAVADO(S)	: ELIANE DA SILVA RAKSA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ELIAS BUCHERT RAMOS
AGRAVADO(S)	: EDILSON MORAL DA COSTA	ADVOGADO	: JUSSARA OSIK	ADVOGADO	: MARCELINO HAUSCHILD
PROCESSO	: AIRR - 2590 / 2002 - 068 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14226 / 2002 - 006 - 09 - 40 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 183 / 2003 - 025 - 09 - 40 - 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: SIOKEI AHAGON	AGRAVANTE(S)	: JOVIANA MARIA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO	: NELSON CÂMARA	ADVOGADO	: JOELCIO FLAVIANO NIELS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVADO(S)	: DURVAL PAES SILVESTRE
ADVOGADO	: MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: EDILSON AVELAR SILVA
PROCESSO	: AIRR - 2602 / 2002 - 037 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 15784 / 2002 - 006 - 09 - 40 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 226 / 2003 - 341 - 05 - 40 - 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GRACIOSA COUTRY CLUB	AGRAVANTE(S)	: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADO	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: CAROLINA LEITE RAMOS
AGRAVADO(S)	: BUTTY BAR E LANCHES LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUIZ BADUY	AGRAVADO(S)	: GÉRSO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 4767 / 2002 - 664 - 09 - 41 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: KARLA NEMES	ADVOGADO	: CARLOS TADEU DO COUTO VALENTE
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 15912 / 2002 - 001 - 09 - 40 - 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 250 / 2003 - 024 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS LUGUES	AGRAVANTE(S)	: HAROLDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S)	: EDISON IRINEU ERHART	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
ADVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)	: ALBERTO MARCHESI
PROCESSO	: AIRR - 6712 / 2002 - 007 - 09 - 40 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE BORELA VALENTE	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 16624 / 2002 - 006 - 09 - 40 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 250 / 2003 - 024 - 04 - 41 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	AGRAVANTE(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALBERTO MARCHESI
AGRAVADO(S)	: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ETHICOMPANY - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	ADVOGADO	: LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
PROCESSO	: AIRR - 7220 / 2002 - 002 - 09 - 40 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA BENEDETTI FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 378 / 2003 - 221 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: RENATO SERPA SILVÉRIO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: AUTO POSTO JARDIM QUERÊNCIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 17166 / 2002 - 003 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VALDENI DE SOUZA
ADVOGADO	: ANA MARIA CITTI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO
AGRAVADO(S)	: VANIA MIRANDA	AGRAVANTE(S)	: PEPISCO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE	ADVOGADO	: ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
PROCESSO	: AIRR - 8626 / 2002 - 005 - 09 - 40 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MANOEL AVELINO CIPRIANO	AGRAVADO(S)	: AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL	PROCESSO	: AIRR - 400 / 2003 - 055 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÉUTICA	PROCESSO	: AIRR - 17262 / 2002 - 011 - 09 - 40 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: FABRÍCIO BORTOLLI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO PAULIKEVIS DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: PAULO JUAREZ OBRZUT JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ACO MINERAÇÃO LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA MORSELLI	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	AGRAVADO(S)	: CONSTECCA CONSTRUÇÕES S.A.
PROCESSO	: AIRR - 11750 / 2002 - 008 - 09 - 40 - 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO SUBKOWIAKI	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAES
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ALINA YOKO NOGIRI COELHO	ADVOGADO	: ANANIAS LUCENA DE ARAÚJO NETO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 19004 / 2002 - 007 - 09 - 40 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 420 / 2003 - 056 - 15 - 40 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS LUGUES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: CLARICE NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: GILSON GERALDO DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: CLEUSA SOUZA DA SILVA	ADVOGADO	: GUSTAVO BARBAROTO PARO
PROCESSO	: AIRR - 11757 / 2002 - 012 - 09 - 40 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ANDRADINA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DIB ANTÔNIO ASSAD	ADVOGADO	: NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 19655 / 2002 - 016 - 09 - 40 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 424 / 2003 - 017 - 09 - 40 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: NILCE GARCIA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: AFONSO JOSÉ RIBEIRO	ADVOGADO	: ARLINDO MENEZES MOLINA
PROCESSO	: AIRR - 11757 / 2002 - 012 - 09 - 41 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	ADVOGADO	: GILSON SOARES RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: NILCE GARCIA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 19675 / 2002 - 651 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PEDREIRO DA SILVA
ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: MARÍLIA MARIA PAESE
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 449 / 2003 - 254 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: ADRIAN MORENO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: AIRR - 13126 / 2002 - 008 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: REINALDO MIRICO ARONIS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVANTE(S)	: NILCE GARCIA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: PAULO CARLOS PESSOA	AGRAVADO(S)	: ARLINDO ALVES DE LUCENA JÚNIOR
ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 19830 / 2002 - 007 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 457 / 2003 - 099 - 03 - 40 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: AIRR - 11757 / 2002 - 012 - 09 - 41 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NEUZA VICENTINI BELLO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S)	: NILCE GARCIA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: WALMIR MORAIS DA SILVA
ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: MARINA MANGINI BUBA	ADVOGADO	: MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 30 / 2003 - 007 - 12 - 40 - 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 523 / 2003 - 114 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 13126 / 2002 - 008 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: MEGALVIO MUSSI JUNIOR	ADVOGADO	: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: VALDEMAR FERNANDES		
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	ADVOGADO	: MARCOS RONEI DE OLIVEIRA		
AGRAVADO(S)	: SENFF PARATI S.A.				
ADVOGADO	: MARCO ANTONIO PEIXOTO				
AGRAVADO(S)	: ALEXANDRO BEE GONÇALVES				
ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA MARCELINO				

AGRAVADO(S) :	COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRI-MONIAL E EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO :	AIRR - 746 / 2003 - 033 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR - 939 / 2003 - 003 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVADO(S) :	CARLOS ROBERTO DE MORAES E OUTROS	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO :	ALEX ZANCO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S) :	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
PROCESSO :	AIRR - 538 / 2003 - 062 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,		ADVOGADO :	KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,		AGRAVADO(S) :	TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA.
AGRAVANTE(S) :	WANDERLEY VILA VERDE	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS		AGRAVADO(S) :	ABRÃO DOS SANTOS
ADVOGADO :	MARCO ANTONIO DE MACEDO MARÇAL	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO		ADVOGADO :	GUARACY CARLOS SOUZA
AGRAVADO(S) :	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	E REGIÃO		PROCESSO :	AIRR - 944 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO :	AIRR - 566 / 2003 - 101 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO :	VIRGÍLIO PINONE FILHO	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S) :	LANCHONETE RM VENESA LTDA. - ME	AGRAVANTE(S) :	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE(S) :	MUNICÍPIO DE PELOTAS	ADVOGADO :	ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES	AGRAVADO(S) :	TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
AGRAVADO(S) :	ANTÔNIO KIVA FURTADO DA ROSA	PROCESSO :	AIRR - 755 / 2003 - 009 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) :	MÁRCIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO :	JAIR ARNO BONACINA	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO :	CÉSAR VALMOR TASSONI LEVORSE
AGRAVADO(S) :	COOPERATIVA GERAL SUL RIOGRANDENSE DE TRABALHO LTDA. COOGETRAL	AGRAVANTE(S) :	ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.	PROCESSO :	AIRR - 968 / 2003 - 005 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO :	MARIA DA GRAÇA ZANOTTA CARNEIRO	ADVOGADO :	JAIRO MUNIZ POROCA	RELATOR :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO :	AIRR - 576 / 2003 - 401 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) :	LUCIANO COSTA DA SILVA	AGRAVANTE(S) :	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM
RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO :	ARMANDO GARRIDO FILHO	ADVOGADO :	JOSELITA MARIA DA SILVA
AGRAVANTE(S) :	MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	PROCESSO :	AIRR - 791 / 2003 - 301 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) :	LEONIDAS FERNANDES MATOS
AGRAVADO(S) :	AGOSTINHO JOSÉ DE BORBA	RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO :	ANTONIA REGINA SPINOSA
ADVOGADO :	MILTON PACHECO COUTINHO	AGRAVANTE(S) :	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO :	AIRR - 981 / 2003 - 020 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO :	AIRR - 583 / 2003 - 065 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) :	PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO :	ROBERTO PIERRI BERSCH	AGRAVANTE(S) :	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
AGRAVANTE(S) :	MUNICÍPIO DE TUPÃ	AGRAVADO(S) :	LCDA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-DA.	ADVOGADO :	ROSSANA MOREIRA GOMES
AGRAVADO(S) :	CLEMENTE CAVALCANTE OLIVA	ADVOGADO :	ADALBERTO DE QUADROS	AGRAVADO(S) :	ROSA MARQUES MIAMOTO E OUTRAS
ADVOGADO :	ARNALDO DO CARMO VIEIRA	AGRAVADO(S) :	LUIZ ANTÔNIO BARBOSA RODRIGUES	ADVOGADO :	ARTUR DE ABREU
PROCESSO :	AIRR - 594 / 2003 - 432 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO :	GUILHERME BACKES	PROCESSO :	AIRR - 983 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO :	AIRR - 873 / 2003 - 075 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RELATOR :	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) :	FRANCISCO AQUINO DE LIMA
ADVOGADO :	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVANTE(S) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO :	ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S) :	EUGENIO BIANCHI	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,		AGRAVADO(S) :	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO :	GERSON MOLINA	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,		ADVOGADO :	SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
PROCESSO :	AIRR - 617 / 2003 - 003 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS		PROCESSO :	AIRR - 999 / 2003 - 003 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO		RELATOR :	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) :	MUNICÍPIO DE SOROCABA	E REGIÃO		AGRAVANTE(S) :	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S) :	SKEMA-TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTEN-ÇÕES LTDA.	ADVOGADO :	VALTER MACHADO DIAS	ADVOGADO :	JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO :	MILTON LOPES JÚNIOR	AGRAVADO(S) :	SENA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PRODU-ÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) :	BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
AGRAVADO(S) :	DÉBORAH REIS E ALVES	ADVOGADO :	SÉRGIO SZNIFER	AGRAVADO(S) :	MOACIR MELENTINO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO :	HERALDO ANTONIO COLENCI SILVA	PROCESSO :	AIRR - 900 / 2003 - 037 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO :	MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
PROCESSO :	AIRR - 623 / 2003 - 022 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO :	AIRR - 999 / 2003 - 003 - 23 - 41 . 9 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) :	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUS-TRIAL DO ESTADO DO RIO JANEIRO - CODIN	RELATOR :	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) :	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO :	AYRÉS D'ATHAYDE WERMELINGER BARBOSA	AGRAVANTE(S) :	BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
ADVOGADO :	CRISTIANO EVERSON BUENO	AGRAVADO(S) :	JOSÉ EVANDRO VERAS DA SILVA	ADVOGADO :	LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
AGRAVADO(S) :	JOANIR ROCHA RODRIGUES	ADVOGADO :	JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) :	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO :	MARNEIDE SPALUTO	PROCESSO :	AIRR - 902 / 2003 - 291 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO :	MOACIR MELENTINO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO :	AIRR - 660 / 2003 - 042 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO :	MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) :	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO ME-NOR - FEBEM/SP	PROCESSO :	AIRR - 1072 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) :	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.	ADVOGADO :	NILTON DE BRITO GOMES	RELATOR :	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO :	DENILTON GUBOLIN DE SALLES	AGRAVADO(S) :	COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-MONIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) :	BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
AGRAVADO(S) :	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO :	MARCOS ROBERTO FERREIRA MARCOLINO	ADVOGADO :	ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
AGRAVADO(S) :	MARIA DALVA DE JESUS DA SILVA	AGRAVADO(S) :	JOSÉ ARMANDO DA SILVA	AGRAVADO(S) :	EDNA TEREZINHA STEINCK DE SOUSA RODRI-GUES
ADVOGADO :	MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	ADVOGADO :	AIRR - 907 / 2003 - 811 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO :	JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO :	AIRR - 670 / 2003 - 004 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR - 902 / 2003 - 291 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR - 1149 / 2003 - 008 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR :	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) :	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) :	JOÃO ANTÔNIO DO PRADO	AGRAVANTE(S) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
ADVOGADO :	CÍNTIA MADEIRA	ADVOGADO :	AIRTON TADEU FORBRIG	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	
AGRAVADO(S) :	ENES JUÁREZ OLIVEIRA	AGRAVADO(S) :	MUNICÍPIO DE CANDIOTA	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	
ADVOGADO :	OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	ADVOGADO :	SANDRO DOS SANTOS PÉTERSON	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	
PROCESSO :	AIRR - 705 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR - 909 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO	
RELATOR :	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA :	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	E REGIÃO	
AGRAVANTE(S) :	FLÁVIO ALVES	AGRAVANTE(S) :	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO :	ARIOVALDO STELLA
ADVOGADO :	ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	AGRAVADO(S) :	POLY STAR SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	AGRAVADO(S) :	LOURIVAL AGUIAR - ME
AGRAVADO(S) :	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) :	GERALDA CÂNDIDA DA SILVA	ADVOGADO :	PAULA CRISTINA BARRETO PATROCÍNIO
ADVOGADO :	SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO :	CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI	PROCESSO :	AIRR - 1151 / 2003 - 661 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO :	AIRR - 713 / 2003 - 025 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR - 921 / 2003 - 035 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA :	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S) :	LUCIANO DALCIN
AGRAVANTE(S) :	ROSIMAR ROSA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) :	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO :	ROGER EDUARDO GODOY
ADVOGADO :	ANDERSON DE JOÃO ALVIM	ADVOGADO :	FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA	AGRAVADO(S) :	COMERCIAL DE COSMÉTICOS AZAMBUJA LTDA.
AGRAVADO(S) :	FERNANDA ALMEIDA COSTA	AGRAVADO(S) :	IRACY DIAS	ADVOGADO :	ROBERSON AZAMBUJA
ADVOGADO :	MARTINS GATI CAMACHO	ADVOGADO :	EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO		



PROCESSO	: AIRR - 1223 / 2003 - 012 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE APOIO AO TRABALHADOR DE TRANSPORTES DE BELO HORIZONTE - CATT/BH	PROCESSO	: AIRR - 6597 / 2003 - 037 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: VINÍCIUS DE PINHO LACERDA ROCHA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	ADVOGADO	: JÚLIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR	ADVOGADO	: RODRIGO BARRETO SASSEN
AGRAVADO(S)	: HÉLIO DE ALMEIDA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 1598 / 2003 - 095 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GISELLE NOEMIA CARDOSO
ADVOGADO	: ROSANE LAPATE LISBOA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ROSSELA ELIZA CENI
PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2003 - 038 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR	PROCESSO	: AIRR - 7078 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: GLOBAL TERCEIRIZADORA LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: OPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVADO(S)	: TERESA ALVES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO	: VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO	ADVOGADO	: CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	PROCESSO	: AIRR - 1623 / 2003 - 005 - 07 - 40 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MIRIS THELMA TONIN DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RICARDO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI
ADVOGADO	: CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO ALVES DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 8043 / 2003 - 036 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1239 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AUGUSTO ESTEFANO BECKER
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: FRANCISCO CHAGAS CIDRÃO ROCHA	ADVOGADO	: CHRISTIAN LUNARDI FAVERO
ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	PROCESSO	: AIRR - 1647 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB
AGRAVADO(S)	: MARLI GOMES BATISTA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SOROCABA	PROCESSO	: AIRR - 9229 / 2003 - 012 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1250 / 2003 - 403 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SKEMA-TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: BRUNO JOSÉ PAGLIATTO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	ADVOGADO	: HERALDO ANTONIO COLENCI SILVA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
ADVOGADO	: ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	PROCESSO	: AIRR - 1696 / 2003 - 003 - 24 - 40 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALGACIR ERTHAL E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ADAILTON BARBOSA PIRES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA
ADVOGADO	: ROMANO ROMANI	AGRAVANTE(S)	: NEURACI MOREIRA ANDRADE LEONEL	PROCESSO	: AIRR - 10950 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1272 / 2003 - 026 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: BRUNO BATISTA DA ROCHA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1730 / 2003 - 065 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROLAND HASSON
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS PINTO SOBRINHO	AGRAVANTE(S)	: DEUTSCHE LUFTHANSA A.G.	AGRAVADO(S)	: VICENTINA JOSEFA DOS SANTOS BASÍLIO
ADVOGADO	: VERA MARA SOUZA LOPES	ADVOGADO	: FLÁVIA MARTINS DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
PROCESSO	: AIRR - 1275 / 2003 - 010 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 14532 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: LUIZ GONÇALVES DA LUZ	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: TEREZA LÚCIA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1933 / 2003 - 341 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: MÁRCIO RIBEIRO PIRES
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE	AGRAVANTE(S)	: VESUVIUS REFRATÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO	: VILMA LIMA RIBEIRO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA	ADVOGADO	: EDISON MAGNANI
AGRAVADO(S)	: CEEE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA	AGRAVADO(S)	: INTAHS S.A.	AGRAVADO(S)	: DIRCEU DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO	: GUILHERME GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS MARCONDES FILHO
PROCESSO	: AIRR - 1344 / 2003 - 007 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCA EMÍLIA SANTOS GOMES	PROCESSO	: AIRR - 14640 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 2087 / 2003 - 077 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AMERICANA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: ROSA HELENA BRUNELLI DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MIRIS FERNANDES FELIX	ADVOGADO	: MICHELLE SELEME
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO	ADVOGADO	: PÉRSIO ROBSON NUNES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
PROCESSO	: AIRR - 1457 / 2003 - 481 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÍLVIA CRISTINA MILANI PATELLI - ME	AGRAVADO(S)	: ALTAMIR CASTILHO (ESPÓLIO DE)
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: BENEDITO LUIS CRUVINEL	ADVOGADO	: ANDRÉ DE AZEVEDO NOGUEIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO	: AIRR - 2119 / 2003 - 015 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 15481 / 2003 - 006 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA AMORIN	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BARALDI	ADVOGADO	: FERNANDA APARECIDA MIRANDA	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ
AGRAVADO(S)	: EDVALDO ESTÁCIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: TV MANCHETE LTDA.	AGRAVADO(S)	: VALDAIR BUENO
ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA FÁRIA	ADVOGADO	: FÁBIO LUCA PAULO ROLFO	ADVOGADO	: MAURICIO ARANTES MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 1568 / 2003 - 001 - 23 - 40 . 4 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD	PROCESSO	: AIRR - 15643 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 2529 / 2003 - 043 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: TROMBINI EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	: JACKSON MÁRIO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S)	: CARLOS JOSÉ LIBÂNIO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: MOISÉS DA SILVA ROSA
ADVOGADO	: ALE ARFUX JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BRASIL FERROVIAS S.A.	ADVOGADO	: CRISTIANE TEORO DO CARMO AMARAL
PROCESSO	: AIRR - 1577 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIMONE CRISTINA BISSOTO	PROCESSO	: AIRR - 15833 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS EDUARDO GONÇALVES BAÍA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB	ADVOGADO	: RITA MARA MIRANDA	AGRAVANTE(S)	: TROMBINI EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 2602 / 2003 - 011 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOISÉS DA SILVA ROSA
AGRAVADO(S)	: CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: CRISTIANE TEORO DO CARMO AMARAL
ADVOGADO	: EMÍDIO SEVERINO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: AIRR - 15833 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JÚLIO DE ARRUDA CAMARGO	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO	AGRAVADO(S)	: OLAVO NUNES DOURADO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1581 / 2003 - 005 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO GOMES FERREIRA	ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 3762 / 2003 - 663 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF
AGRAVANTE(S)	: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: IRAILTON MEDEIROS DE JESUS
ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
		ADVOGADO	: VALÉRIA JARUGA BRUNETTI		
		AGRAVADO(S)	: JOÃO CAETANO DO AMARAL FILHO		
		ADVOGADO	: FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA MARTIN		



PROCESSO	: AIRR - 80247 / 2003 - 561 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MARCELO LUIZ ANDRADE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: FARMÁCIA E DROGARIA AVENIDA LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIZ VALDEMIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	: MARCOS LUÍS AGOSTINI	ADVOGADO	: WELBER ALBERTO CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 416 - 14 - 41 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: UNIDAS SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 208 / 2004 - 022 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: SÉRGIO DOS SANTOS LIMA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ABRASUL - ASSESSORIA TÉCNICA SUL BRASILEIRA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCESSO	: AIRR - 11 / 2004 - 073 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CONSUELO CIARLINI	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: JANE SIMARA ALENÁVICIOS	AGRAVADO(S)	: LUIZ VALDEMIR SILVA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	ADVOGADO	: NÁDIA SOARES FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 375 / 2004 - 042 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 261 / 2004 - 059 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: JORGE BATISTA FREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: ALZIRA DE FREITAS BONIFÁCIO E OUTROS
ADVOGADO	: JORGE CELSO CÉCERE	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: RICARDO INNOCENTI
PROCESSO	: AIRR - 26 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA ELIETE DOS SANTOS SILVA	AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	PROCESSO	: AIRR - 279 / 2004 - 004 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 381 / 2004 - 011 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: AFONSO VIAPIANA	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PINHEIRO
ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	ADVOGADO	: ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO	AGRAVADO(S)	: JOVAL GREGÓRIO GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR - 60 / 2004 - 045 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUCILA MACHADO DALULE PUGNA	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 414 / 2004 - 016 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MAKRO ATACADISTA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 279 / 2004 - 004 - 17 - 41 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO TRANSAMÉRICA DA BAHIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: EVALDO CAMARGO SIMÕES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
ADVOGADO	: ALEXANDRE FONT CORRÊA	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	AGRAVADO(S)	: ROSANE ALONSO GONZALEZ DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 73 / 2004 - 040 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUCILA MACHADO DALULE PUGNA	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE NAJAR
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 419 / 2004 - 089 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PÉPSICO DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 314 / 2004 - 096 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: MARIA CAROLINA GARCIA LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: JORGE ANTÔNIO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	AGRAVADO(S)	: EMTEL - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO	: RICARDO BOLOS	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES	PROCESSO	: CENYR BELASCO PAULINO
PROCESSO	: AIRR - 114 / 2004 - 421 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEMPER ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: FABIANO GAMA RICCI
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FLORÊNCIO	PROCESSO	: AIRR - 432 / 2004 - 020 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALESSANDRO MARTINS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ	AGRAVANTE(S)	: MELO, MORA & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S)	: JACIRA MATOS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 315 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
PROCESSO	: AIRR - 114 / 2004 - 421 - 14 - 41 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: JOAQUINA FERREIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	PROCESSO	: AIRR - 456 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA - CODEVAC	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI	ADVOGADO	: MARCELO PAGANIN VANAZ	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO
AGRAVADO(S)	: JACIRA MATOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ROQUE SOUZA DA SILVA	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH
PROCESSO	: AIRR - 119 / 2004 - 068 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	AGRAVADO(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 356 / 2004 - 005 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: GILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE MENEZES SILVA	AGRAVANTE(S)	: ALTAIR BRAATZ	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: DONIZETE TOMAZ DOS REIS	ADVOGADO	: SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 456 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA DE SILVA GARCIA	AGRAVADO(S)	: MULTILOG S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 151 / 2004 - 072 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS MENDES MUGNAINI	AGRAVANTE(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 365 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO
AGRAVADO(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO GRISARD
AGRAVADO(S)	: JOCEMAR FERREIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: GILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI	AGRAVADO(S)	: MARILENE LIMA DE SOUZA	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 163 / 2004 - 016 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	PROCESSO	: AIRR - 475 / 2004 - 291 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 366 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: ANA PAULA FERREIRA MACHADO
AGRAVADO(S)	: DALVINA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: ADEMAR TAVARES FREIRE
ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO RANGEL SANTOS	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA SHIRLEY GUERRA	ADVOGADO	: NILDO LODI
		ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	PROCESSO	: AIRR - 485 / 2004 - 192 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
		PROCESSO	: AIRR - 370 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
		RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: SALETE OLIVEIRA BRANDÃO
		AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: ANTÔNIO JORGE BRANDÃO MAGALHÃES
		ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.
		AGRAVADO(S)	: BRAULIO DA SILVA DORNELES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: VERÔNICA OLIVEIRA SILVA
		ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO		



PROCESSO	: AIRR - 491 / 2004 - 002 - 08 - 40 - 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624 / 2004 - 077 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 777 / 2004 - 026 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVANTE(S)	: ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS ESTEVAM	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: YVONALDO NASCIMENTO BENTO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA	ADVOGADO	: PATRÍCIA PIRES MORAES
ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA MARQUES GOMES	AGRAVADO(S)	: ADRIANO AGUIAR FRANKEN DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 491 / 2004 - 741 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624 / 2004 - 022 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 785 / 2004 - 010 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: TATIANE DE MELO GERMANN	AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S)	: LADIMIR ANTÔNIO DARONCO	ADVOGADO	: CRISTIANE AZEVEDO DOS REIS	ADVOGADO	: LARISSA GRIVICICH
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE REUNIDOS S.A.	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MENDES GENES
PROCESSO	: AIRR - 498 / 2004 - 067 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLYMPIO MELLO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 640 / 2004 - 059 - 19 - 40 - 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 824 / 2004 - 004 - 10 - 40 - 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: WALDYR PEREIRA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S)	: ORION ZL CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO	: ÁUREO FABIANO SOARES DE SOUZA	ADVOGADO	: CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM	ADVOGADO	: PEDRO MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALMEIDA SOARES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MANOEL FAUSTINO DA SILVA NETO	AGRAVADO(S)	: MARIA LUIZA RODRIGUES ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 506 / 2004 - 461 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO APRATTO PINHEIRO	ADVOGADO	: VALDULSON JOSÉ DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 663 / 2004 - 004 - 13 - 40 - 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 858 / 2004 - 741 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: MARCELO PAGANIN VANAZ	AGRAVANTE(S)	: OPHBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA	ADVOGADO	: JOÃO LOPES DA COSTA	ADVOGADO	: JAQUELINE ZANCHIN
ADVOGADO	: PAULO RICARDO MENEGON	AGRAVADO(S)	: GILVANDRO SOARES SANTIAGO	AGRAVADO(S)	: VILMAR RODRIGUES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: ADÃO OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARIA FERREIRA DE SÁ	ADVOGADO	: JOÃO LUCIANO SAVIAN
ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	PROCESSO	: AIRR - 685 / 2004 - 012 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2004 - 009 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 524 / 2004 - 003 - 23 - 40 - 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: BORDIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: DURCILA LEITE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: OSAIRE FERNANDES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: GIOVANNI SOUZA BORGES
ADVOGADO	: CESAR LIMA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: PAULO CÍCERO DA CAMINO	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON IVAN COSTA MACHADO
AGRAVADO(S)	: JOÃO ARCANJO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MANUEL DA ROSA LOPES	ADVOGADO	: EVANIR RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	: PATRÍCIA QUESSADA MILAN	ADVOGADO	: ALICE LOPES BOBADILLA BROCCO	PROCESSO	: AIRR - 868 / 2004 - 015 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 535 / 2004 - 055 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 690 / 2004 - 701 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO BAÚ E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 690 / 2004 - 701 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: CARMEM MIRANDA R. PINTO
ADVOGADO	: ELZA MARIA BECHARA E SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS	PROCESSO	: AIRR - 911 / 2004 - 004 - 15 - 40 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DIAS MOREIRA	ADVOGADO	: DIEGO VOLCATO ZASSO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ	AGRAVADO(S)	: ALDA TEREZINHA MAIDANA MELLO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
PROCESSO	: AIRR - 543 / 2004 - 741 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSCAR SIQUEIRA ÁLVARES	ADVOGADO	: DANIEL DE LUCCA E CASTRO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 704 / 2004 - 611 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: IZAURA MARIA LEMOS
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO HANUS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: CLÁUDIO RENÉ D'AFFLITTO
ADVOGADO	: ALCEBIADES FLORES MACHADO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 918 / 2004 - 133 - 05 - 40 - 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JORGE JAROSCHEWSKI	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO GABBI	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: VALDIR GARCIA ALFARO	ADVOGADO	: LEOCIR DILL	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
PROCESSO	: AIRR - 576 / 2004 - 191 - 05 - 40 - 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILMAR DA LUZ	ADVOGADO	: DANIEL DE LUCCA E CASTRO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	ADVOGADO	: IZAURA MARIA LEMOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 712 / 2004 - 006 - 08 - 40 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO RENÉ D'AFFLITTO
ADVOGADO	: THIAGO GUERREIRO PINTO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 918 / 2004 - 133 - 05 - 40 - 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 583 / 2004 - 026 - 09 - 40 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA CARMEM LIMA FRANCO E OUTRA	ADVOGADO	: MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	AGRAVADO(S)	: BOMPREÇO BAHIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	PROCESSO	: AIRR - 747 / 2004 - 012 - 10 - 40 - 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA LESSA CÍCERO
ADVOGADO	: WALDIR COELHO DE LOIOLA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 951 / 2004 - 022 - 03 - 40 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE JESUS FERNANDES BORGES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: ROMANO VODIANI	ADVOGADO	: PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ ENOCK SANTOS LUZ E OUTROS
ADVOGADO	: ÊNIO GERALDO CÂNDIDO NOGARA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 622 / 2004 - 094 - 09 - 40 - 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: DISTRITO FEDERAL	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES	ADVOGADO	: PAULO NÉLIO REZENDE
AGRAVANTE(S)	: MAURO CÉSAR MOREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	PROCESSO	: AIRR - 1036 / 2004 - 002 - 22 - 40 - 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: CAMILA ALEXANDRA ALMEIDA DA MATA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: PERUFFO TRANSFRIOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 758 / 2004 - 121 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA MIRIAN CARNEIRO ALMEIDA
ADVOGADO	: EVERTON FALEIRO DE PÁDUA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR
AGRAVADO(S)	: PERUFO TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC	AGRAVADO(S)	: SHOPPING SÃO FRANCISCO E OUTRO
ADVOGADO	: EVERTON FALEIRO DE PÁDUA	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS LOPES DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 1045 / 2004 - 057 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
		AGRAVADO(S)	: JOÃO ROBERTO RODRIGUES LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
		ADVOGADO	: JORGE U. F. BARRETO	AGRAVANTE(S)	: CICLAIR FELIPPE DA ROCHA LOMBARDI
				ADVOGADO	: CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
				AGRAVADO(S)	: LIMPADORA LOMBARDI LTDA.
				AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO EVANGELISTA ROCHA
				ADVOGADO	: OSCAR ALVES DE AZEVEDO

PROCESSO	: AIRR - 1080 / 2004 - 069 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2004 - 011 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1340 / 2004 - 025 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: REGEANE SBARDELOTO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA DA COSTA ASSUNÇÃO E OUTROS
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JABUR PNEUS S.A.	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO JORGE SANTOS	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 1347 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1093 / 2004 - 046 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1209 / 2004 - 010 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S)	: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARLENE ASSUNÇÃO NOVAIS	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES
ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO CASTELANI	ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA DALILA FAVERO MENNA BARRETO
AGRAVADO(S)	: JOSUÉ GOVANI DE MELLO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
ADVOGADO	: JOSÉ SIMONE NASTARI	ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1352 / 2004 - 011 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 004 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1225 / 2004 - 059 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP
AGRAVANTE(S)	: EDGAR DE OLIVEIRA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: DANIELE MANTOVANI GONÇALVES
ADVOGADO	: MONIQUE SILVA DOS SANTOS LIMA	ADVOGADO	: MARCIANO GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO PEDRO ALVES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	ADVOGADO	: VALDEMIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	: WALTER HIPÉRIDES SANTOS DE LIMA	ADVOGADO	: MARIA CARLA BAÊTA VIEIRA LOPES	PROCESSO	: AIRR - 1371 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1128 / 2004 - 032 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON ATAÍDE DE SOUZA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ MAGESTE	AGRAVANTE(S)	: IVANISE CAYERO
AGRAVANTE(S)	: HERMÍNIO FERREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1235 / 2004 - 013 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
ADVOGADO	: FRANCISCO ODAIR NEVES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
AGRAVADO(S)	: LEONARDO REGALINO - ME (REFRIGERAÇÃO MODERNA)	AGRAVANTE(S)	: AUTO POSTO J B LTDA.	ADVOGADO	: MARCOS DE CAMPOS SILVA
ADVOGADO	: SÉRGIO PAULO GERIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 1373 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1133 / 2004 - 034 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1243 / 2004 - 020 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: SILVÂNIO DA SILVA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: REGINA HELENA OLIVA PIVATTO	AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: ZACARIAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: DONIZETI LUIZ COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MEIRELES	PROCESSO	: AIRR - 1377 / 2004 - 004 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 659 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS CERQUEIRA DOS SANTOS E OUTRO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: AILTON DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO SANTOS	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA
ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2004 - 022 - 24 - 40 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SAUKA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2004 - 015 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: TELMA VALÉRIA CURIEL MARCON	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: EVANDRO RODRIGUES MACIESKI	ADVOGADO	: PAULO SILVA DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: ADRIANA MANTOVANI DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ	AGRAVADO(S)	: NERIVALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	: EDIVALDO LIEVORE	PROCESSO	: AIRR - 1247 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE COSTA LIMA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: M & R SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	PROCESSO	: AIRR - 1396 / 2004 - 079 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1140 / 2004 - 005 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: ENGENHAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: LUIZ ALBERTO WENER	ADVOGADO	: SADI LIMA DA SILVA	ADVOGADO	: PIZZARIA LA PIU BELLA DE VARGINHA LTDA.
ADVOGADO	: NILO SÉRGIO GONÇALVES	ADVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: FLÁVIO MORAES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1314 / 2004 - 461 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO CÉSAR SANTOS CASTRO
ADVOGADO	: JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: MARIVALTER FRANCISCO ALVES
PROCESSO	: AIRR - 1143 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 9 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADILSON DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1404 / 2004 - 003 - 18 - 41 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: FERDINANDO COSMO CREDIDIO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: JACYARA CORTEZ DE LUCENA	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: ALE ARFUX JÚNIOR	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ
AGRAVADO(S)	: SONY BRASIL LTDA	PROCESSO	: AIRR - 1315 / 2004 - 064 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
PROCESSO	: AIRR - 1163 / 2004 - 106 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: VALDOVEU ARRUDA DE MORAES
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: EMTel - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	ADVOGADO	: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: LILIA SILVA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 1404 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: MARIA MADALENA PEREIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: HERMANO RAMOS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1326 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO QUEIROZ DA CRUZ
ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR - 1182 / 2004 - 211 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: LEONARDO DE SÁ AMANTÉA	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ANTÔNIO DINIZ JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1404 / 2004 - 003 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	: MARLON ROSA DA ROCHA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1328 / 2004 - 006 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: VIRGÍNIA MARIA DO EGITO RODRIGUES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
PROCESSO	: AIRR - 1187 / 2004 - 031 - 23 - 40 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	AGRAVADO(S)	: VALDOVEU ARRUDA DE MORAES
AGRAVANTE(S)	: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CÁCERES	AGRAVADO(S)	: AGGEO PIO NETO	ADVOGADO	: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
AGRAVADO(S)	: FABIANO FERNANDES DE OLIVEIRA PINTO	ADVOGADO	: DIVALDO DE OLIVEIRA FLÔRES		
ADVOGADO	: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA				



PROCESSO	: AIRR - 1408 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1595 / 2004 - 007 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1759 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: ÉDSON CAMPELO DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS	AGRAVANTE(S)	: PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	ADVOGADO	: JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PINTO NETO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	ADVOGADO	: AURÉLIO ALVES FERREIRA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
PROCESSO	: AIRR - 1411 / 2004 - 016 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1608 / 2004 - 104 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1810 / 2004 - 093 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S)	: SORAIA NEGREIROS DE SOUZA
ADVOGADO	: THAÍS DE SOUZA PASIN	ADVOGADO	: SALOMÃO LEITE CALDEIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO ODAIR NEVES
AGRAVADO(S)	: LEILA MARA ALVES	AGRAVADO(S)	: T & P RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGACOES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS ADEMAR BOLDRINI
ADVOGADO	: EDSON HODECKER	ADVOGADO	: ANA MARIA ALVES CABRAL	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 1413 / 2004 - 082 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NEILTON GUALBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1843 / 2004 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: WALTER BORGES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1619 / 2004 - 048 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA
AGRAVADO(S)	: CARLOS MAURÍCIO DE ANDRADE JUNQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S)	: RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCUS ANTONIUS STORINO
PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2004 - 001 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELENIR APARECIDA FRISANCO SOSSAI	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 2004 - 006 - 18 - 41 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DONIZETI LUIZ COSTA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	PROCESSO	: AIRR - 1651 / 2004 - 003 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
AGRAVADO(S)	: COMPRESG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: JOÃO PESSOA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: STOLA DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO	: ALEXANDRE PETRÚCIO DE CARVALHO	ADVOGADO	: SARITA MARIA PAIM	ADVOGADO	: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 1426 / 2004 - 099 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GIOVANI MATARELLI PENA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 2004 - 006 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GISELE EMINE FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1668 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: EZEQUIEL BERGGREN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	: MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO	: AIRR - 1437 / 2004 - 108 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO PIRES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	AGRAVADO(S)	: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	: AIRR - 1676 / 2004 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PESSOA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 1921 / 2004 - 006 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALOÍSIOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: MARCO TÚLIO SOARES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	: DANIEL IGOR MENDONÇA	AGRAVADO(S)	: MARIA VIRGÍNIA RACIOPPI BATISTA	AGRAVADO(S)	: NERYA PATRÍCIA DE FRANÇA ALCÂNTARA
PROCESSO	: AIRR - 1459 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DENISE FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO	: NELSON MONTENEGRO FIGO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 1681 / 2004 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1952 / 2004 - 006 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S)	: TALITA SILVÉRIO MAGALHÃES	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S)	: OLGA MARIA FREIRE VIEIRA
ADVOGADO	: RICARDO MONTEIRO WERNECK	AGRAVADO(S)	: MARIA VIRGÍNIA RACIOPPI BATISTA	ADVOGADO	: FRANCISCO ALBERTO FREIRE VIEIRA
AGRAVADO(S)	: PRÓ-SAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA LTDA.	ADVOGADO	: DENISE FERREIRA MARCONDES	PROCESSO	: AIRR - 1979 / 2004 - 013 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: DORMEVILLY NÓBREGA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1689 / 2004 - 007 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1461 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: EIVALDO JÚNIOR DUARTE ALMEIDA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA	ADVOGADO	: ANA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
AGRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO MENDES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ELIEZER JÔNATAS DE AMEIDA LIMA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS ENMPREGADOS DE CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDECOFE-MG	ADVOGADO	: WILSON RENATO PANDOLFO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: PROBANK LTDA.
ADVOGADO	: ÁLVARO FERRAZ CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 1696 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
PROCESSO	: AIRR - 1471 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 2034 / 2004 - 002 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: DIRCE PRADO AMARAL	ADVOGADO	: SANDRA AMARAL MARCONDES	AGRAVANTE(S)	: POSTO SÃO DOMINGOS LTDA.
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	AGRAVADO(S)	: ANA ROCHA DÓRO	ADVOGADO	: ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DORÓ	AGRAVADO(S)	: JADNILSON PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARCOS DE CAMPOS SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1713 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
PROCESSO	: AIRR - 1541 / 2004 - 071 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 2075 / 2004 - 014 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: LAERCION ANTÔNIO WRUBEL	AGRAVADO(S)	: ALDENOR SILVESTRE GOMES	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: SAMUEL CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO	PROCESSO	: AIRR - 1743 / 2004 - 024 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL
AGRAVADO(S)	: DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 2088 / 2004 - 092 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS	AGRAVANTE(S)	: CENTRO EDUCACIONAL LAR DOS PEQUENINOS.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: PROBANK LTDA.	ADVOGADO	: ABEILAR DOS SANTOS SOARES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VESPASIANO
ADVOGADO	: JULIANA DA COSTA MENDES	AGRAVADO(S)	: GESILDA RITA SILVA DOS ANJOS	ADVOGADO	: GUILHERME VILELA DE PAULA
		ADVOGADO	: ARNALDO CAJAZEIRA	AGRAVADO(S)	: ROSILENE DE JESUS ROMUALDO E OUTROS
		ADVOGADO	: MARIA ACILINA DO NASCIMENTO MOREIRA	ADVOGADO	: ÉRICKA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA

PROCESSO	: AIRR - 2128 / 2004 - 092 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE LORGA	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: DAN HEBERT S.A. - SISTEMAS E SERVIÇOS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI	AGRAVANTE(S)	: TRIPUÍ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: AIRR - 17542 / 2004 - 004 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: RONALDO MARIANI BITTENCOURT
AGRAVADO(S)	: WALDECIR ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: PAULO SENA DE JESUS
ADVOGADO	: LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 2194 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOOMEESTER	PROCESSO	: AIRR - 45 / 2005 - 006 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: MARCELO LIMA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM	ADVOGADO	: IRAN BAYMA DE MELO	AGRAVANTE(S)	: JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	PROCESSO	: AIRR - 20548 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS CAETANO VIEIRA
AGRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: BENEDITO DIVINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: ROBERTA NAVES GOMES
AGRAVADO(S)	: WILSON VIEIRA DE FREITAS	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOOMEESTER	PROCESSO	: AIRR - 64 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JERLEY MENEZES VILELA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS BRAGA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: AIRR - 2195 / 2004 - 062 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: UNIVERSAL OPERADORA DE ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SIGMA SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 21126 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR BAHIA MENDES
ADVOGADO	: LUCIANO JOSÉ DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ROBSON VINÍCIO ALVES
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS VITOR MORILLA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 69 / 2005 - 252 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: MARIA INÊS BIELLA PRADO LISBOA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE
PROCESSO	: AIRR - 2616 / 2004 - 011 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: LAURO W. MAGNAGO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 21136 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: KOCH METALÚRGICA S.A.
AGRAVANTE(S)	: RICARDO OLIVEIRA BARBOSA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA
ADVOGADO	: NIEVIS CHRISTIANNE	AGRAVANTE(S)	: MARINA DE ALMEIDA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: JUVENIL SILVEIRA NUNES
AGRAVADO(S)	: ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	PROCESSO	: AIRR - 70 / 2005 - 999 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO PRADO DE ARAÚJO SOBRINHO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 2949 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO CULTURA DE AMARANTE LTDA.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 26865 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: APOENA ALMEIDA MACHADO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO INÁCIO COSTA
AGRAVADO(S)	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
ADVOGADO	: GILBERTO LUPO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO LUIZ SORDI	PROCESSO	: AIRR - 79 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUCIMAR APARECIDA FAGUNDES MARCOLINO	AGRAVANTE(S)	: UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: ANTÔNIO MARCOS VÉRAS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DO CARMO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 3214 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 18 / 2005 - 666 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO AFONSO BARBOSA DE AMORIM
AGRAVANTE(S)	: TEXACO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA	AGRAVANTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 88 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AUTO POSTO TEX BOB LTDA.	ADVOGADO	: PAULO MADEIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GABRIEL ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BARRETO	ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO XAVIER COELHO
AGRAVADO(S)	: WANDER RAGEMINSKI	AGRAVADO(S)	: THECNIQUE ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIO XAVIER COELHO
AGRAVADO(S)	: JOSIANE PARECIDA SARTI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CELSO JUSTUS	PROCESSO	: AIRR - 93 / 2005 - 655 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 3222 / 2004 - 028 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 23 / 2005 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: GERSON BORTOLOTTI
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS SCHNEIDER S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIVIDA AIR TÁXI AÉREO LTDA.	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
ADVOGADO	: GILSON ACÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: HELDER MÁCIO DE CARVALHO MELO	AGRAVADO(S)	: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO LONGO	AGRAVADO(S)	: UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	ADVOGADO	: CARLOS ARAÚZ FILHO
ADVOGADO	: LUIZA DE BASTIANI	ADVOGADO	: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 94 / 2005 - 655 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 4915 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRIVALDO MARIANO DA COSTA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA APARECIDA SILVEIRA ASSUNÇÃO
AGRAVANTE(S)	: PARTIDO PROGRESSITA	PROCESSO	: AIRR - 26 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
ADVOGADO	: GLEY FERNANDO SAGAZ	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AGRAVADO(S)	: ANTENOR DOS SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: CARLOS ARAÚZ FILHO
ADVOGADO	: ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 7424 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO DOS SANTOS NORONHA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
AGRAVANTE(S)	: VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 37 / 2005 - 135 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: ADRIANA DE PUALA NEUMANN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WASHINGTON DE BRITO CORREIA
AGRAVADO(S)	: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE	AGRAVANTE(S)	: EBATE CONSTRUTORA LTDA.	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO	: JAIME LINHARES NETO	ADVOGADO	: ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO	PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 655 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 7469 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: WAGNER LEITE FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARGARIDA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: RUBENS AMADEU VICILLI	AGRAVADO(S)	: DARLY VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
ADVOGADO	: LEONILDO BRUSTOLIN	ADVOGADO	: FLÁVIA CARVALHO CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AGRAVADO(S)	: OPTA ORIGINAIS GRÁFICOS E EDITORA LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VLADIMIR JOSÉ RAMBO
ADVOGADO	: ERASMO FELIPE ARRUDA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 103 / 2005 - 005 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 16091 / 2004 - 002 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARAMIS JOSÉ PEREIRA GOMES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO NETO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINEIRAIS - CPRM	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
		ADVOGADO	: KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FEITOSA FARIAS
				ADVOGADO	: EMANUEL CARDOSO PEREIRA



PROCESSO	: AIRR - 104 / 2005 - 067 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 228 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 362 / 2005 - 003 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: RIMA INDUSTRIAL S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
ADVOGADO	: ÉDER PERO MARQUES	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOCAIÚVA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DUARTE	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: AMÂNCIO IVAN DE CAMARGO MELO	AGRAVADO(S)	: CASSIANA MARIA FELIX DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 119 / 2005 - 668 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 229 / 2005 - 058 - 19 - 40 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 365 / 2005 - 291 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VALDOMIRO IZIDORO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: ÁLDO DEPINÉ	ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
AGRAVADO(S)	: BRAULINO BORGUEZAM	AGRAVADO(S)	: MARIA BETÂNIA ALVES PEREIRA	ADVOGADO	: RAFAEL MARIMON DOS SANTOS
ADVOGADO	: ABNER DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 245 / 2005 - 030 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CELSO VITÓRIO ALVES
PROCESSO	: AIRR - 132 / 2005 - 007 - 23 - 40 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO NUNCIO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: ESAB S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: AIRR - 372 / 2005 - 004 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUCIANA FELIZARDO HUDSON BARROS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: ADRIANO DAMIN	AGRAVADO(S)	: RÉGIS DE FREITAS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: SUPERMERCADO MODELO LTDA.	ADVOGADO	: AURENTINO DE SOUZA COLEN	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
ADVOGADO	: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 247 / 2005 - 058 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA DORIAN DE ARAÚJO FONSECA
PROCESSO	: AIRR - 158 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA	PROCESSO	: AIRR - 394 / 2005 - 007 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
AGRAVADO(S)	: WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO	: DANIEL GUERRA AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 250 / 2005 - 008 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CID COSTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 159 / 2005 - 032 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 401 / 2005 - 028 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO CUNHA DA SILVA	ADVOGADO	: FABIANA MAGALHÃES SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CRISTIAN DA SILVA	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: RAQUEL GONÇALVES SEARA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS FERREIRA DAVID
ADVOGADO	: MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 251 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 159 / 2005 - 032 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 407 / 2005 - 077 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: CÁSSIO VALADARES DA SILVA ARAÚJO E OUTRO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: RODOLPHO BARRETO SAMPAIO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: VALDECI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: DIÓGENES DIAS GOULART	ADVOGADO	: CELSO SOARES GUEDES FILHO
AGRAVADO(S)	: SÍLVIO CUNHA DA SILVA	ADVOGADO	: FREDERICO FERNANDES DUTRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PAVÃO
ADVOGADO	: MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 256 / 2005 - 058 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA PEIXOTO DE MIRANDA
PROCESSO	: AIRR - 184 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 409 / 2005 - 077 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BETIM	ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS	AGRAVANTE(S)	: JOILTON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	: SILVANA MEYRE PINHO MACHADO	AGRAVADO(S)	: SILVÂNIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: CELSO SOARES GUEDES FILHO
AGRAVADO(S)	: RILCHER ALMEIDA QUARESMA	ADVOGADO	: JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PAVÃO
ADVOGADO	: VIVIANE TOLEDO MOREIRA	PROCESSO	: AIRR - 276 / 2005 - 074 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA PEIXOTO DE MIRANDA
PROCESSO	: AIRR - 187 / 2005 - 013 - 20 - 40 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 419 / 2005 - 006 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA	ADVOGADO	: RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
ADVOGADO	: GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CLÓVIS CLEMENTE	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES
AGRAVADO(S)	: EVA CRISTINA LIMA TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR - 283 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR
ADVOGADO	: JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: JOSENILDO DE AZEVEDO EVANGELISTA
PROCESSO	: AIRR - 190 / 2005 - 402 - 14 - 40 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MG MASTER LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DILCELE ASSIS GUERRA	PROCESSO	: AIRR - 438 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO VIANA PACÍFICO	AGRAVADO(S)	: CLÉBER DE MIARANDA BRITTO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: THALES ROCHA BORDIGNON	ADVOGADO	: MARIA HELENA DO CARMO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO VENTURA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: AIRR - 331 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO	: JÚLIO AUGUSTO VIANA MORENO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: GENÉSIO LUSTOSA DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR - 190 / 2005 - 013 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RENATO ABRAMO	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 461 / 2005 - 057 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: M CARNEIRO & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S)	: HILSON RAMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVADO(S)	: SILOEL SOARES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CLÍNICA DE OLHOS DR. HILSON RAMOS	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2005 - 017 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 215 / 2005 - 135 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: EDVALDO SEZARIO DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BARBOSA & MARQUES S.A.	ADVOGADO	: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 471 / 2005 - 059 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: DEUSDEDIT JOSÉ DE LIMA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: NILTON VIEIRA RHIS	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: ROGÉRIO VITOR CAMPOS	PROCESSO	: AIRR - 360 / 2005 - 068 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
PROCESSO	: AIRR - 222 / 2005 - 055 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: BRADESCO SEGUROS S.A.	ADVOGADO	: ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: AMARÍLIO ZEBRAL	ADVOGADO	: IVONE APARECIDA DA SILVA		
ADVOGADO	: ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: APARECIDA SANDRA CREMASCIO		
AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO GUERRA JÚNIOR		
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL				

PROCESSO	: AIRR - 487 / 2005 - 022 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 554 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 680 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: HELDER BOTELHO ANDRADE
ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES
AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - AMOR	AGRAVADO(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: GERALDA ILDA DA SILVA RAMALHO	PROCESSO	: AIRR - 565 / 2005 - 002 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO COSTA NETO
ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 710 / 2005 - 006 - 24 - 40 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 490 / 2005 - 101 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANNA CARLA DE LACERDA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: AMÉRICO PAES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: M3M INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: ROSÂNGELA DE ANDRADE THOMAZ
ADVOGADO	: KATIA REGINA AMARAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ARMANDO CAVALANTE	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 579 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 493 / 2005 - 402 - 14 - 40 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: APARECIDO DOS PASSOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 719 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO	: ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: ROMILTON MARINHO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: BMS - LOGÍSTICA LTDA.
AGRAVADO(S)	: DIÓGENES GERMANO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MARCÍLIO ALVES PRADO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS DE RESENDE MENDONÇA
ADVOGADO	: PEDRO RAPOSO BAUEB	AGRAVADO(S)	: VIVIAN NARA DIONÍZIO	AGRAVADO(S)	: GABRIEL FLAUZINO
PROCESSO	: AIRR - 494 / 2005 - 119 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: RÔMULO SILVA FRANCO	ADVOGADO	: EDISON MENDONÇA FONTES
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 579 / 2005 - 019 - 03 - 41 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 737 / 2005 - 077 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DECOL - DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: GRAÇA JACQUELINE DA CUNHA LIMA	AGRAVANTE(S)	: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: GUSTAVO VILELA DE MENEZES
AGRAVADO(S)	: EVANDRO DA SILVA MATOS	ADVOGADO	: ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: VIVIAN NARA DIONÍZIO	PROCESSO	: AIRR - 746 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 498 / 2005 - 009 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: RÔMULO SILVA FRANCO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 581 / 2005 - 011 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PAULO MANSUR CAUHY
AGRAVADO(S)	: SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ JOVINIANO A. ALBUQUERQUE	PROCESSO	: AIRR - 763 / 2005 - 010 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS	AGRAVADO(S)	: M DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: MARCILENE DA SILVA E OUTRA	ADVOGADO	: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LEYLA MALEK RODRIGUES COSTA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 582 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
PROCESSO	: AIRR - 508 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: CELINA MARIA DE PENNAFORT CALDAS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS	PROCESSO	: AIRR - 776 / 2005 - 658 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA	AGRAVADO(S)	: ANA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 508 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626 / 2005 - 052 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVAN SÉRGIO TASCA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FERNANDES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO
ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	ADVOGADO	: IONE FÉLIX BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 783 / 2005 - 004 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROBSON MANOEL DA SILVA	ADVOGADO	: FABIANA D. DOS SANTOS FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: SÉRGIO TORRES SOARES	AGRAVADO(S)	: MARINA ISABEL LOBO SILVA E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: HUMBERTO ROCHA ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 511 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULA KELLY FONSECA	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 635 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPEMIG
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: MARDEN DRUMOND VIANA
ADVOGADO	: CARLA DE MELLO SIMÃO	AGRAVANTE(S)	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 783 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WAGNER ARAÚJO	ADVOGADO	: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: DILCELE ASSIS GUERRA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPEMIG
PROCESSO	: AIRR - 521 / 2005 - 101 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 655 / 2005 - 005 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HUMBERTO ROCHA ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA
ADVOGADO	: DENNIS VERBICARO SOARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: AIRR - 785 / 2005 - 110 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: W & D LTDA. - ME	ADVOGADO	: PAULA S. THIAGO BOABAID	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: GILVANDIR RODRIGUES SILVA	AGRAVADO(S)	: IVO VARGAS FILHO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS	ADVOGADO	: RENATO SAMIR DE MELLO	ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS
PROCESSO	: AIRR - 541 / 2005 - 101 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 662 / 2005 - 010 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUCILENE DE SOUZA LOPES
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S)	: HOTEL AASTHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BETINA VIVAN DE MORAES		
ADVOGADO	: IOMAR FERNANDES TORRES	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO		
AGRAVADO(S)	: DEUSDETE DA SILVA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
ADVOGADO	: ADELINO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF		
PROCESSO	: AIRR - 545 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 664 / 2005 - 001 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA		
ADVOGADO	: MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS	ADVOGADO	: ARLÉCIO FRANCO COSTA JÚNIOR		
AGRAVADO(S)	: ELIMAR MEDEIROS PAIVA	AGRAVADO(S)	: LÉA MEDRADO DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS	ADVOGADO	: CLÓVIS COSTA SANTOS		



PROCESSO	: AIRR - 785 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 873 / 2005 - 012 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 956 / 2005 - 001 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	: CARLOS FREIRE ALVES	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA
AGRAVADO(S)	: JAZÃO AUGUSTO FONSECA	AGRAVADO(S)	: SÔNIA DE PAIVA CAMELO	AGRAVADO(S)	: MOACIR VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO	: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 785 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2005 - 007 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 960 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: LUCILENE DE SOUZA LOPES	AGRAVANTE(S)	: ROBOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: THOMSON TUBE - COMPONENTS BELO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS	ADVOGADO	: ÁLVARO FERRAZ CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 964 / 2005 - 001 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 786 / 2005 - 661 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 893 / 2005 - 004 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S)	: CIAVENA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS J DOS PASSOS - ME	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
ADVOGADO	: ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	ADVOGADO	: KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE	AGRAVADO(S)	: EDISSON DOMINGOS DOS PASSOS
AGRAVADO(S)	: JOÃO SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EDSO ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUCIANA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA	ADVOGADO	: BRUNO MOTA VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR - 979 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 790 / 2005 - 003 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 901 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: PLANCON - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL	AGRAVANTE(S)	: OLIVEIRA E BRAGA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ACREANO BRASIL
ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS	ADVOGADO	: JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO NEUTON GUEDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FRUTUOSO RAMOS	AGRAVADO(S)	: FÁBIA BRAGA DE MELO	ADVOGADO	: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR	ADVOGADO	: DAVID OLIVEIRA LIMA ROCHA	AGRAVADO(S)	: J B DA SILVA JÚNIOR - SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO	: AIRR - 804 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 908 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 986 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	AGRAVADO(S)	: FÁBIO DE SOUSA	ADVOGADO	: ROBSON FREITAS MELO
AGRAVADO(S)	: MARCOS MARCELINO DE LIMA	ADVOGADO	: GRACYMARYA ARAÚJO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ÊNIO DE AMORIM
ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DE BESSA
PROCESSO	: AIRR - 808 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 990 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: CALIXTO RODRIGUES SILVA	ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO	AGRAVADO(S)	: SIDNEI JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR
AGRAVADO(S)	: EXPRESSO NOVALIMENSE LTDA.	ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO	AGRAVADO(S)	: FLÁVIA DA SILVA CÔDO
ADVOGADO	: RICARDO SCALABRINI NAVES	PROCESSO	: AIRR - 933 / 2005 - 241 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELENICE DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 824 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 1001 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: STEFÂNIA SOUSA FERREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: ELMO CALÇADOS S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	ADVOGADO	: SÉRGIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: FABRÍCIO GONÇALVES RIOS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELIAS DA SILVA
ADVOGADO	: FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 935 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: TELÊMACO BRANDÃO
PROCESSO	: AIRR - 833 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 1001 / 2005 - 024 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S)	: GERALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ NETO	PROCESSO	: AIRR - 938 / 2005 - 036 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
PROCESSO	: AIRR - 857 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: ALEXANDRE HENRIQUE NUNES OBRELLI
AGRAVANTE(S)	: ELEVIR LÚCIO CARDOSO	AGRAVADO(S)	: IRANY FERREIRA GOMES	AGRAVADO(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 1013 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	AGRAVANTE(S)	: SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. E OUTRA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
PROCESSO	: AIRR - 873 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: RODRIGO SENA SANTOS E OUTROS
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: AGNALDO DE JESUS SANTOS	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
AGRAVANTE(S)	: SÔNIA DE PAIVA CAMELO	ADVOGADO	: RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	: GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	PROCESSO	: AIRR - 951 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO POMPEU PEREIRA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 1042 / 2005 - 112 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: VANESSA CELINA DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: BLAFER INDUSTRIAL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 873 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	AGRAVANTE(S)	: HOTEL IBIZA LTDA. E OUTROS
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: LUIZ AUGUSTO PAULINHO	ADVOGADO	: IGNO AURÉLIO VILLAÇA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: MAKETING DE REDE COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS TEODORO DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: ELIANA DOS REIS DE CARVALHO
ADVOGADO	: ANDRÉA VIGGIANO GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 954 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: JOSIANE DAS GRAÇAS COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: BRUNO CORRÊA LAMIS	AGRAVANTE(S)	: THOMSON TUBE - COMPONENTS BELO HORIZONTE LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 873 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVANTE(S)	: ADALBERTO XAVIER RIBEIRO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO NUNES FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: THOMSON TUBE - COMPONENTS BELO HORIZONTE LTDA.	ADVOGADO	: RODRIGO POMPEU PEREIRA
ADVOGADO	: ELINETE BARBOSA PENALBER	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE		
		AGRAVADO(S)	: UNIÃO		



PROCESSO	: AIRR - 1078 / 2005 - 131 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - 5ª Turma.	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES	
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		AGRAVADO(S)	: GERALDO SARAIVA REIS	
AGRAVANTE(S)	: PURAS DO BRASIL S.A.		ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DA SILVA	
ADVOGADO	: ELIANA LOURENÇO ALBANESE	PROCESSO	: AIRR - 945 / 1989 - 008 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 538 / 1999 - 040 - 03 - 41 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ADELINO APARECIDO GUIMARÃES REIS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: BELKISS REZENDE PIMENTA SERPA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	AGRAVANTE(S)	: COSSISA AGROINDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1198 / 2005 - 009 - 18 - 40 - 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EBENÉZER ALCINO ROCHA	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: EVERALDO RIBEIRO MARTINS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 594 / 1992 - 141 - 14 - 41 - 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO SARAIVA REIS
ADVOGADO	: JORGE JUNGSMANN NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA	PROCESSO	: AIRR - 595 / 1999 - 072 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: GEORGE MARUM FERREIRA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: JURANEZ AQUINO FILHO	AGRAVADO(S)	: MARIA LUZIA NOVO SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: WELLINGTON ALVES RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 702 / 1992 - 024 - 07 - 40 - 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2005 - 008 - 18 - 40 - 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MILTON JOSÉ CARVALHO ARAGÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: RUBENS CAETANO VIEIRA	ADVOGADO	: ELANO FEIJÓ DAMASCENO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS FRAGA	PROCESSO	: AIRR - 1394 / 1992 - 004 - 10 - 40 - 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DOMINGOS
ADVOGADO	: FERNANDO AMARAL MARTINS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO
PROCESSO	: AIRR - 1301 / 2005 - 006 - 18 - 40 - 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	PROCESSO	: AIRR - 1076 / 1999 - 011 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: ANA SIQUEIRA SOARES DOS SANTOS E OUTROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO	ADVOGADO	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	PROCESSO	: AIRR - 1849 / 1992 - 048 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: SARA CRISTINA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO	: AURÉLIO BARBOSA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS BLAJ E OUTRO	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
PROCESSO	: AIRR - 1381 / 2005 - 002 - 19 - 40 - 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO TADEU DINIZ	AGRAVADO(S)	: EDUARDO RIBEIRO DORNELLES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES, PESSOAL DE ESCRITÓRIO E CARGOS DE CHEFIA NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	PROCESSO	: AIRR - 2259 / 1992 - 251 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VITO MIRAGLIA
AGRAVADO(S)	: ILENILDO MACENA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO BATISTA DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO	ADVOGADO	: CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO
PROCESSO	: AIRR - 1418 / 2005 - 002 - 19 - 40 - 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA LOPES DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JEOVÁ SILVA FREITAS	ADVOGADO	: GILBERTO DIOGO SANT'ANNA DA CUNHA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	PROCESSO	: AIRR - 1430 / 1994 - 062 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1076 / 1999 - 011 - 04 - 41 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CÍCERO BARBOSA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO	: ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ SCALFONE NETO	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
PROCESSO	: AIRR - 2736 / 2005 - 035 - 12 - 40 - 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MIGUEL ALVES E OUTRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: MÔNICA PAPERA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 702 / 1995 - 171 - 06 - 40 - 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO RIBEIRO DORNELLES
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLO RÊGO MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 3370 / 1997 - 061 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1392 / 1999 - 061 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA		: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS LTDA.		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: EDGAR DE VASCONCELOS		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA	ADVOGADO	: EDSON LUIS DE FRANÇA		: E REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO	ADVOGADO	: ARLETE ZANFERRARI LEITE		
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 84 / 1999 - 001 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO		
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA SABINO
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LEVY BRAGANÇA	AGRAVADO(S)	: JANILDO BAR E LANCHES LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ROSÁRIO ANTÔNIO SENER CORATO	ADVOGADO	: IGNEZ SILVEIRA FECCHIO
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 1999 - 441 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO	ADVOGADO	: ANDRÉA DE SOUZA ROCHA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 538 / 1999 - 040 - 03 - 42 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO GUEDES JÚNIOR
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: COSSISA AGROINDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 - 1 - TRT DA 12ª REGIÃO				
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING				
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA				
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA				
ADVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS				
PROCESSO					



PROCESSO	: AIRR - 2012 / 1999 - 003 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2369 / 2000 - 047 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LANA CARLA SOUZA LOPES DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SIMÃO FILHO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTA CAEEB)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHILI
AGRAVADO(S)	: ROMUALDO BATISTA NOGUEIRA E OUTROS		, MOTÉIS, FLATS, PENÇÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	PROCESSO	: AIRR - 856 / 2001 - 262 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUARACI FRANCISCO GONÇALVES		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 2341 / 1999 - 243 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA		E REGIÃO	ADVOGADO	: WILMA TEIXEIRA VIANA
AGRAVANTE(S)	: CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA	AGRAVADO(S)	: EDUARDO FRANCISCO KIRKO
ADVOGADO	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S)	: MARINA COLLET E SILVA MARINO - ME	ADVOGADO	: FLÁVIA CARNEIRO DA LUZ
AGRAVADO(S)	: MARLENE RIBEIRO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MÁRCIA GIANNETTO	AGRAVADO(S)	: CONTENAC LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES	PROCESSO	: AIRR - 3157 / 2000 - 029 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1036 / 2001 - 291 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 3471 / 1999 - 281 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: WALTER ESTEVÃO DIETRICH PADILHA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
AGRAVADO(S)	: BENTO FRANCISCO BELLO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES
ADVOGADO	: EDSO CARVALHO RANGEL	PROCESSO	: AIRR - 3172 / 2000 - 075 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2001 - 027 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 364 / 2000 - 332 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANY S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTÃO	ADVOGADO	: RODRIGO MANFIO GASPARINI	ADVOGADO	: SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
ADVOGADO	: DANIEL ROSSATO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: EDÉZIO SANTOS COSTA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: AURI TAVARES	ADVOGADO	: ANA MARIA CORASSE	ADVOGADO	: SÉRGIO MANDELBLATT
ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF	AGRAVADO(S)	: FORTEPISO SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: NEUZA RIBEIRO LIMA
AGRAVADO(S)	: QUERO QUERO URBANIZADORA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 28 / 2001 - 463 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ALVORI PARIZOTTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2001 - 027 - 01 - 41 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 385 / 2000 - 026 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: TECNOCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: AIRTON DUARTE DE MELO SOBRINHO	ADVOGADO	: SÉRGIO MANDELBLATT
ADVOGADO	: REGINALDO FERREIRA LIMA	ADVOGADO	: FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 635 / 2001 - 371 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NEUZA RIBEIRO LIMA
AGRAVADO(S)	: CÉLIO ALVES DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO	: EDILSON OTTONI PINTO	AGRAVANTE(S)	: JANETE DE FÁTIMA MAGALHÃES	PROCESSO	: AIRR - 1070 / 2001 - 014 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 385 / 2000 - 026 - 02 - 41 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO MARTINS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 647 / 2001 - 043 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CIRINEU BARBOSA ROMÃO
ADVOGADO	: ALBERTO HELZEL JÚNIOR	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SILK FABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.	ADVOGADO	: SIMONE GALHARDO
ADVOGADO	: REGINALDO FERREIRA LIMA	ADVOGADO	: SILVIO ALVES DA CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 1214 / 2001 - 322 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CÉLIO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARGARIDA MARIA SILVA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: EDILSON OTTONI PINTO	ADVOGADO	: ANDRÉ BARBOSA LIMA	AGRAVANTE(S)	: PAULO GONÇALVES MOREIRA
PROCESSO	: AIRR - 431 / 2000 - 046 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 650 / 2001 - 021 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AGRAVANTE(S)	: SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS LACERDA
ADVOGADO	: ANDRÉIA WAKAI DUECHAS	ADVOGADO	: RAFAEL CENTURIONI VITORINO	PROCESSO	: AIRR - 1214 / 2001 - 322 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: CELSO SEIGIRO MIYOSHI	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE TELETRA REDES TELEFÔNICAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JORGE LUÍS TRUBAT DA SILVA	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAMOS DE MORAES	ADVOGADO	: LETÍCIA TEIXEIRA D'ÁVILA	AGRAVADO(S)	: PAULO GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO	: MARTA BUENO COSTANZE	PROCESSO	: AIRR - 663 / 2001 - 002 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN
PROCESSO	: AIRR - 1066 / 2000 - 008 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1240 / 2001 - 009 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: ABRA CADABRA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: RAFAEL CENTURIONI VITORINO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: PAULO MALTZ	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE ARAÚJO BORGES
AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE GARUZI LUZ	ADVOGADO	: CELSO SEIGIRO MIYOSHI	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE SOUZA NETO
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES	AGRAVADO(S)	: JORGE LUÍS TRUBAT DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 1560 / 2000 - 027 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LETÍCIA TEIXEIRA D'ÁVILA	PROCESSO	: AIRR - 1535 / 2001 - 053 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 663 / 2001 - 002 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CLÍNICA SANTA CRISTINA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: ISABEL MARIA S. FERREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	ADVOGADO	: HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
AGRAVADO(S)	: ROSANGELA ANTONIO DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL ANTÔNIO DIAS MARTINS
ADVOGADO	: SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	AGRAVADO(S)	: ELIAS DE MOURA	ADVOGADO	: JOELSON WILLIAM SILVA SOARES
PROCESSO	: AIRR - 2187 / 2000 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE LAMENHA LINS NETO	PROCESSO	: AIRR - 1689 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 742 / 2001 - 054 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: MARIA VITÓRIA QUEIJA ALVAR	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARCELO DE SÁ CARDOSO
AGRAVADO(S)	: FERNANDO CARLOS REBELLO REGOS	AGRAVADO(S)	: CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÔNIA HELENA SILVA SIMÕES
ADVOGADO	: ROBERTO NASCIMENTO TULHA			ADVOGADO	: JUAREZ SOARES ORBAN

PROCESSO	: AIRR - 1721 / 2001 - 009 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 337 / 2002 - 035 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 498 / 2002 - 461 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE NOVA HOLANDA	AGRAVADO(S)	: PANUTRI-RIO REFEIÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA MARIA DE AZEVEDO NUNES	ADVOGADO	: LETÍCIA MARIA DE AGUIAR MARQUES	AGRAVADO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASSERSTEIN	AGRAVADO(S)	: EDNA MARIA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: LUIZA TAKASHI
PROCESSO	: AIRR - 2756 / 2001 - 008 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 354 / 2002 - 001 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 498 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS CRUZ DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: OSMAR TADEU ORDINE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: LUIZA TAKASHI
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: SOARES LAVRADOR IMPORTADORES LTDA.	ADVOGADO	: CHARLES ADRIANO SENSI
ADVOGADO	: LUCIANO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ENI MILENA ALVES	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA ALVES
PROCESSO	: AIRR - 128 / 2002 - 061 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 354 / 2002 - 071 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 498 / 2002 - 231 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVAN CARLOS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ROLNEY JOSÉ FAZOLATO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ARMANDO ADAMO FILHO	AGRAVADO(S)	: LÚCIA MARIA DE FREITAS PESSANHA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA - SINDIMETROPOLITANO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: ADAURI MOTA JACOB	ADVOGADO	: ADRIANA PUTTON
PROCESSO	: AIRR - 163 / 2002 - 044 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 378 / 2002 - 032 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MARTA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
AGRAVANTE(S)	: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: PAULO RICARDO CURTINAZ
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVADO(S)	: MOVIMENTO MARÉ LIMPA	PROCESSO	: AIRR - 525 / 2002 - 002 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SHELDA COMÉRCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA.	AGRAVADO(S)	: DAISY CAMPOS DE GOUVEA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CORRÊA	ADVOGADO	: GISELA FELTRIM JÚLIO	AGRAVANTE(S)	: TMKT-MRM - SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
AGRAVADO(S)	: AÇÃO HUMANA COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 423 / 2002 - 057 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVADO(S)	: SUELI SOUZA DA CONCEIÇÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: C & C - CONSULTORES COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO	: PRECILIANA VITAL ANTUNES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FERREIRA DA COSTA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS MADEIRA
PROCESSO	: AIRR - 189 / 2002 - 251 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PACHECO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	PROCESSO	: AIRR - 549 / 2002 - 007 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 425 / 2002 - 077 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO	: VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
PROCESSO	: AIRR - 267 / 2002 - 044 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DOLY ESSOUDRY	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 486 / 2002 - 006 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO ARAÚJO DA CRUZ E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: ELIEZER GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: ELAINE FONSECA PONTES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ	PROCESSO	: AIRR - 557 / 2002 - 068 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: Q'CHOPPS LANCHES LTDA. - ME	ADVOGADO	: IVALÔNY MACIEL MANGUEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 281 / 2002 - 821 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: MAGNO CÉSAR GOMES	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ZORAIDE ARAÚJO JULIANO JIMENEZ
AGRAVADO(S)	: ELOÁ PEREIRA ROMEIRO	PROCESSO	: AIRR - 489 / 2002 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE
ADVOGADO	: NARA REJANE BARBOSA LEITE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 622 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE OPERADORES - COOPERADORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: FABRÍCIO AITA IVO	ADVOGADO	: IVALÔNY MACIEL MANGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: ANDREY ROSI SILVA SAULA NOTARI
PROCESSO	: AIRR - 295 / 2002 - 054 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA.	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: MAGNO CÉSAR GOMES	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DO SANGUE	AGRAVADO(S)	: AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO	: ANTÔNIO PAULO DA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 489 / 2002 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO	: WILBER BURATIN BEZERRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO	: ANGELINA AUGUSTA DA SILVA LOURES
PROCESSO	: AIRR - 328 / 2002 - 026 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVALÔNY MACIEL MANGUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 640 / 2002 - 027 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: AIRR - 494 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: CARLOS JOSÉ MACIEL	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO SANTOS	AGRAVADO(S)	: MUNEKAZU MARUMO
ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: MARCOS WENGERKIEWICZ	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
		AGRAVADO(S)	: ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	PROCESSO	: AIRR - 644 / 2002 - 047 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
		ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
		AGRAVADO(S)	: ROBERTO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.
		ADVOGADO	: MARCOS WENGERKIEWICZ	ADVOGADO	: CARINA DE SOUZA CASTRO
		PROCESSO	: AIRR - 494 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TV MANCHETE LTDA.
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE FREITAS DIAS
		AGRAVANTE(S)	: ROBERTO SANTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO FERNANDES GATTO
		ADVOGADO	: MARCOS WENGERKIEWICZ		
		AGRAVADO(S)	: ADMINISTRACÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA		
		ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO		
		PROCESSO	: AIRR - 497 / 2002 - 332 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
		AGRAVANTE(S)	: IVAN RAMIRO YUGAR TOLEDO		
		ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA		
		AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ITAPEERICA DA SERRA		



PROCESSO	: AIRR - 703 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	ADVOGADO	: ANDERSON RACILAN SOUTO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: MARCELO RODRIGUES DE PIERI	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTES E COMÉRCIO NAVEGANTE LTDA. - TCN
AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: SIDNEI SIQUEIRA	ADVOGADO	: JADIR ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1713 / 2002 - 461 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARLENE DA CONCEIÇÃO PRIMO
PROCESSO	: AIRR - 703 / 2002 - 461 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LOURDES GODOI DE ÁVILA	ADVOGADO	: JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO
ADVOGADO	: ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR	ADVOGADO	: EDMAR MARIS LESSA	PROCESSO	: AIRR - 1767 / 2002 - 066 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	PROCESSO	: AIRR - 1311 / 2002 - 009 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: OSWALDO PINTO
PROCESSO	: AIRR - 754 / 2002 - 252 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: MAURO MAGALHÃES E OUTROS	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.
AGRAVADO(S)	: TECMIL - TÉCNICA EM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1341 / 2002 - 015 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO ANDRIOLO
AGRAVADO(S)	: AGNALDO TEIXEIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1868 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIO VILLANI MACÊDO	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTÃO DE ATHAÍDE	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 1003 / 2002 - 023 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTONIO JOSÉ MARCHIORI JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ELOE JONAS ALVES JÚNIOR
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: FRANCANIA SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO LTDA.	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: ASSESSORIA EDUCACIONAL FRANCANIA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO	: GUILHERME GOMES	ADVOGADO	: SARA PORTILHO NICOLETTI PASSARINI	ADVOGADO	: JAIRO LOPES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ALVACELI BASTOS DOS SANTOS TOURINHO	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS POUSA CORREA DE PAIVA	AGRAVADO(S)	: TOMÉ ENGENHARIA & TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: ANDRÉ THADEU FRANCO BAHIA	ADVOGADO	: ATILA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1885 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1021 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1520 / 2002 - 464 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
AGRAVANTE(S)	: LOIDE FERREIRA PENA	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES	AGRAVADO(S)	: NELSON MARIANO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR DA SILVA	ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO
PROCESSO	: AIRR - 1043 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOANA SILVA NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 1903 / 2002 - 445 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1544 / 2002 - 071 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	AGRAVANTE(S)	: ELSON LUIS FERREIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S)	: SILMARA DE CÁSSIA MATIELLO SILVEIRA	ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: EDUARDO MARQUES
ADVOGADO	: CHARLES ADRIANO SENSI	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI
PROCESSO	: AIRR - 1074 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	PROCESSO	: AIRR - 1947 / 2002 - 242 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: GMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E METAIS LTDA.	ADVOGADO	: PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS	AGRAVANTE(S)	: ISRAEL GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MARCELO MACIOSKI	PROCESSO	: AIRR - 1593 / 2002 - 073 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANUEL AIRES GOMES MESQUITA
AGRAVADO(S)	: SANDRA RIBEIRO DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: JOÃOZINHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: MARIVONE DE SOUZA LUZ
PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA.	AGRAVADO(S)	: LC TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZENS GERAIS LTDA.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO EUGÊNIO SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANA GEORGEA DE RAMOS E LUZ
AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: MAURÍCIO NAHAS BORGES	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - PRODUÇÃO COOPERADA - COOPPS
ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	PROCESSO	: AIRR - 1619 / 2002 - 391 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALÉRIA APARECIDA ANTÔNIO
AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS DA LUZ	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1975 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2002 - 022 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	AGRAVANTE(S)	: VÂNIA REGINA DUBAS GURGUEIRA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: JORGINO PAZIN
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS DA LUZ	AGRAVADO(S)	: DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: ESTETIC CENTER LUKAHEFE LTDA.
ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES	ADVOGADO	: FLÁVIO ALDRED RAMACCIOTTI
PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2002 - 022 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARLUCY BRITO SILVA PRIMO - ME	PROCESSO	: AIRR - 2019 / 2002 - 302 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: OSVALDO SANTOS FILHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1666 / 2002 - 005 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS MARTINS LIMA
ADVOGADO	: ADALBERTO GODOY	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ
AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	AGRAVANTE(S)	: RDC SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: C P F EMPREENDIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DE LIMA	ADVOGADO	: SANDRA GARCIA MOREIRA	AGRAVADO(S)	: CONGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: SIDNEI SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA GOMES DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 2107 / 2002 - 035 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1684 / 2002 - 024 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM FERREIRA PAULO
PROCESSO	: AIRR - 1256 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRAL ALARM SYSTEM E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO	: RENAN ASSAD DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2171 / 2002 - 031 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADALBERTO GODOY	AGRAVADO(S)	: FMV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
		ADVOGADO	: AURELIANO BORGES DE REZENDE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
		AGRAVADO(S)	: OSEIAS MAIA DOS REIS	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
				ADVOGADO	: MILTON PEREIRA DOS SANTOS
					: JORGE DONIZETTI FERNANDES

PROCESSO	: AIRR - 2193 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 48 / 2003 - 672 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 204 / 2003 - 046 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ELAINE LEMOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO GIUSTI ROSSI
ADVOGADO	: ERINEU EDISON MARANESI	ADVOGADO	: JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE	ADVOGADO	: TAÍS BRUNI GUEDES
AGRAVADO(S)	: DIDIER PRIMOS PRESENTES LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TOMAZINA	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: IDERALDO JOSÉ APPI	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES
PROCESSO	: AIRR - 2335 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 76 / 2003 - 045 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 221 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ENPREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: JARBAS FRANCO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE PAULA	AGRAVADO(S)	: COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-MONIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS PARTICIPATIVOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: GUSTAVO DABUL E SILVA	AGRAVADO(S)	: MARCOS JOSÉ ESCORIO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO	: AIRR - 2412 / 2002 - 262 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURO TAVARES CERDEIRA	AGRAVADO(S)	: TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS PARTICIPATIVOS DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 81 / 2003 - 085 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ AMORIM DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE DIADEMA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: NÉLIA MARGARIDA MICHELIN FASANELLA
ADVOGADO	: SANDRA CRISTINA FLORIANO P. DE OLIVEIRA SANCHES	AGRAVANTE(S)	: SILVÂNIA DE PAULA RODRIGUES SOUZA	ADVOGADO	: AIRR - 238 / 2003 - 086 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: IZABEL DA ROCHA PEREIRA	ADVOGADO	: ANA CAROLINA GOMES PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 238 / 2003 - 086 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ GOUVÊA LOPES JARDIM	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 6171 / 2002 - 037 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FLÁVIA JÚNIA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: GERALDO VITOR DA SILVA	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	PROCESSO	: AIRR - 96 / 2003 - 022 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS
ADVOGADO	: EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: SIMONE AMARAL FARIA FIORESE
AGRAVADO(S)	: TÂNIA REGINA WIGGERS RAMLOW	AGRAVANTE(S)	: SERVACAR - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DANIEL MURAD RAMOS
ADVOGADO	: ALEXANDRE POERSCH	ADVOGADO	: IVAN LAZZAROTTO	PROCESSO	: AIRR - 257 / 2003 - 090 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 9338 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VA-REJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO	: AIRR - 97 / 2003 - 108 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: OLIVEIRA SOBRINHO LTDA.
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ REINALDO CHAVES
ADVOGADO	: MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA	ADVOGADO	: MARIA SADAKO AZUMA	AGRAVADO(S)	: ROQUE GELAIN
PROCESSO	: AIRR - 10184 / 2002 - 002 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELIZABETE VIEIRA CAMPOS HOLANDA	ADVOGADO	: TERTULIANO PAULO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MILTON JOÃO FORAGI	PROCESSO	: AIRR - 271 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SIEMENS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CUNO LATINA LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	PROCESSO	: AIRR - 138 / 2003 - 007 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.
AGRAVADO(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: MEGALVIO MUSSI JUNIOR
ADVOGADO	: ÁLVARO TREVISIOLI	AGRAVANTE(S)	: ELCMAR COMERCIAL LTDA. - ME	AGRAVADO(S)	: CLEBER DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CEPROPAR - COOPERATIVA DE ENGENHEIROS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES AFINS LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS SARLO	ADVOGADO	: NERI JOSÉ BRÜGGEMANN JÚNIOR
ADVOGADO	: MARILUIZA RAZENTE	AGRAVADO(S)	: EDILANY BERNARDES SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 301 / 2003 - 222 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARCOS RIBEIRO	ADVOGADO	: CLÁUDIO MÁRCIO ALDRIGUES AMARAL	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO	PROCESSO	: AIRR - 147 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 13286 / 2002 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ALVES MOREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO SOARES	AGRAVADO(S)	: MANOEL FLORÊNCIO BERNARDO
AGRAVANTE(S)	: CLÓVIS NEI AGUILAR RODRIGUES	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADO	: DELIRO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	: CLEUSA SOUZA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: AIRR - 308 / 2003 - 657 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO OLIVÉ MALHADAS	PROCESSO	: AIRR - 174 / 2003 - 056 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARI LUCI DA SILVA OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 17591 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: MARCELO DE OLIVEIRA LOBO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO PRINCESA ISABEL REDENTORA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO	: RENATO ARIAS SANTISO	ADVOGADO	: JOÃO MAESTRELI TIGRINHO
ADVOGADO	: ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 370 / 2003 - 061 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI	ADVOGADO	: RODRIGO LOPES MAGALHÃES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ROBERTO CEZAR SOARES	PROCESSO	: AIRR - 178 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	: NUREDIN AHMAD ALLAN	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: FLÁVIO LUÍS BLUMER LAVORENTI
PROCESSO	: AIRR - 43 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO VOTORANTIM S.A.	AGRAVADO(S)	: ENISLAINE ALVES DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO VIEIRA	ADVOGADO	: MARGARETH JANE NAVARRO MIRANDA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: JUSTINIANO ÁLVARO PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR - 371 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ARTLIMP SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: MARIA SADAKO AZUMA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: DANYLO LEANDRO SANTORO	PROCESSO	: AIRR - 179 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
PROCESSO	: AIRR - 46 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIAO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC - UNIFEC	AGRAVADO(S)	: SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: TATIANA BOSCHIM PANNO LOMBARDI	AGRAVADO(S)	: AGUINALDO FERNANDES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ RICARDO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 179 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR
ADVOGADO	: MANOEL HERZOG CHAINÇA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 389 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TOMÉ ENGENHARIA & TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIAO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC - UNIFEC	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 48 / 2003 - 672 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: TATIANA BOSCHIM PANNO LOMBARDI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: TAUFIK RICARDO SULTANI	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TOMAZINA	ADVOGADO	: FABIANA MOREIRA CORTIZO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
ADVOGADO	: IDERALDO JOSÉ APPI			ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS				
ADVOGADO	: JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE				



PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 047 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 534 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 746 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAETANO LEITE MACEDO
ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA	ADVOGADO	: ALINE SILVEIRA HARENZA	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S)	: BAR E RESTAURANTE DANTON LTDA.	AGRAVADO(S)	: GETSON CARLOS ANTÔNIO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO	ADVOGADO	: LUÍSA MARTA CAMILO DALL'ALBA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 491 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 550 / 2003 - 113 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 752 / 2003 - 025 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - COOPERTARP	AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA CANTARELLA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDITO MARCELINO	ADVOGADO	: JAIR MOYZÉS FERREIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA
ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GONÇALVES DA COSTA	ADVOGADO	: BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 456 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 566 / 2003 - 055 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 776 / 2003 - 067 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOEL DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: ODAIR BOCCATTO	ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: YARA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	: DANIELA DEGOBBI T. Q. DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
PROCESSO	: AIRR - 457 / 2003 - 017 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARNALDO PIPEK	ADVOGADO	: MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 568 / 2003 - 029 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 789 / 2003 - 361 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CARFRANCE LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS BERNABÉ GRAÇA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: ELIANE TORRES RODRIGUES MORAES SANTOS	ADVOGADO	: CRISTIANO RAMOS SOARES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO
ADVOGADO	: MARCÍLIO PENACHIONI	AGRAVADO(S)	: MARIA FÁTIMA BARBOSA	AGRAVADO(S)	: POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 458 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	ADVOGADO	: FABIANA GUERRA DE A. FONSECA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 575 / 2003 - 026 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDMILSON MOREIRA AVELINO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: MARCELO CARDOSO
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	AGRAVANTE(S)	: WILLIAN BRAZ	PROCESSO	: AIRR - 789 / 2003 - 361 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EGIDIO MARTINS	ADVOGADO	: JAYME BORGES GAMBÔA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: IERVOLINO & OLIVEIRA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EDMILSON MOREIRA AVELINO
PROCESSO	: AIRR - 477 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS NUNES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MARCELO CARDOSO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 615 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S)	: ABNER CORDEIRO CARDOSO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO	: FABIANA GUERRA DE A. FONSECA
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: SALVADOR BARREIRO VILAVERDE	PROCESSO	: AIRR - 803 / 2003 - 050 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 478 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 681 / 2003 - 005 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RICARDO COSTA REIS
AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP E OUTRA
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO COCA	ADVOGADO	: JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA VIANA
ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCESSO	: AIRR - 503 / 2003 - 004 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ROQUE JÚNIOR	ADVOGADO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: AIRR - 850 / 2003 - 017 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA WILSON DOS SANTOS LTDA.	ADVOGADO	: IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES	PROCESSO	: AIRR - 685 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EUTECTIC DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: GIULIANO CÉSAR VALENTE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LENITA FERNANDES MORESCHI
ADVOGADO	: JOSÉ MARCELO ZANIRATO	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	AGRAVADO(S)	: PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 516 / 2003 - 125 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MEGALVIO MUSSI JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ MAURÍCIO FALEIRO PRATES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: KLEBER TADEU GONZATTO	PROCESSO	: AIRR - 862 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO SIMÕES	ADVOGADO	: MARCOS RONEI DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: NELSON MEYER	PROCESSO	: AIRR - 739 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MONTEIRO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: DZ S.A. - ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ANDRÉ SIMÕES LOURO
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CELSO DE CAMARGO	AGRAVADO(S)	: CARBOCLORO S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS
PROCESSO	: AIRR - 526 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: REJANE SETO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: AIRR - 881 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA CACHONE VIDOTO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: ADEMAR NYIKOS	PROCESSO	: AIRR - 742 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	AGRAVANTE(S)	: EDSON DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FÁBIO TADEU ROMERO
PROCESSO	: AIRR - 527 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO ADRIANO ADORNO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: AIRR - 925 / 2003 - 654 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CHRYSLER DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO KORIK	ADVOGADO	: EDSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
		AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: WERNER BUSCH
		ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO	: CLEUSA DE ALMEIDA

PROCESSO	: AIRR - 985 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1239 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1506 / 2003 - 072 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: LEONOR OLIVATO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: IVONE FERNANDES REZAGHI ROSÁRIO	AGRAVANTE(S)	: MARIA HELENA FERRARI ALFONSO
ADVOGADO	: MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA	ADVOGADO	: RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	ADVOGADO	: ANDRÉ FERNANDES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: PAULO ROGÉRIO FERNANDES ROSÁRIO - ME	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: ROBERTO JOAQUIM PEREIRA	ADVOGADO	: RUBIA CRISTINI AZEVEDO NEVES	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE MENEZES SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1031 / 2003 - 013 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1262 / 2003 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1524 / 2003 - 014 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: IEDA ORLANDI	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CONCEIÇÃO DOS REIS	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: IZILDA APARECIDA DE LIMA	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO	: GUILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S)	: DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA DE ALMEIDA CASTRO
ADVOGADO	: LEILA MARIA PAULON	ADVOGADO	: FÁBIO PALMEIRO	ADVOGADO	: GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1038 / 2003 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1272 / 2003 - 017 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1598 / 2003 - 029 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BAQUETTE	AGRAVANTE(S)	: RUI HIGA
ADVOGADO	: BIANCA GALANT BORGES	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO	: ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
AGRAVADO(S)	: DANIEL DE ANDRADE BITTENCOURT	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TÁXI ALM LTDA.	AGRAVADO(S)	: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.
ADVOGADO	: FREDERICO DIAS DA CRUZ	ADVOGADO	: DÉBORA ROMANO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO ZAGO
PROCESSO	: AIRR - 1038 / 2003 - 003 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1292 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1606 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: DANIEL DE ANDRADE BITTENCOURT	AGRAVANTE(S)	: ENTREPOSTO DALATA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PEDRO FAVORETO
ADVOGADO	: EDUARDO ROBAINA DIAS	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO	: YOSHIHIRO MIYAMURA
AGRAVADO(S)	: TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: HENRIQUE CUSINATO HERMANN	ADVOGADO	: WALTER WILLIAM RIPPER	ADVOGADO	: FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO
PROCESSO	: AIRR - 1074 / 2003 - 305 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1321 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1612 / 2003 - 049 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S)	: JORGE DA FONSECA BAZACAS	AGRAVADO(S)	: ELIANA DOS ANJOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: ALEXANDRE BARRILI BUSATO	ADVOGADO	: AGNALDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2003 - 003 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1370 / 2003 - 067 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1712 / 2003 - 313 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: IOLANDA MARIA PERES CARVALHO GALRÃO LEITE	ADVOGADO	: RENATA SEZEFREDO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMANCIO DELL ANHOL	ADVOGADO	: JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE	AGRAVADO(S)	: ANTONIO MATHEUS RODRIGUES
ADVOGADO	: ANTÔNIO HERNANDES MORENO	PROCESSO	: AIRR - 1382 / 2003 - 012 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO ANTERO LOUREIRO
PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2003 - 006 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1750 / 2003 - 004 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CRISTIANO ESTEVES ROCHEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: DILINHA DIRTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: SANDRO CARIBONI	AGRAVANTE(S)	: TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉSAR FIGUEIREDO SILVA	AGRAVADO(S)	: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.	ADVOGADO	: IRACEMA ELIS DE FARIA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	AGRAVADO(S)	: JANAINA KATI SOUZA
ADVOGADO	: JURANDIR FELIZARDO	PROCESSO	: AIRR - 1399 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN
ADVOGADO	: GENE CLEIDE DE BARROS GOMES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1796 / 2003 - 021 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1208 / 2003 - 261 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	AGRAVADO(S)	: JACIRA DALILA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX
ADVOGADO	: MURILO POURRAT MILANI BORGES	ADVOGADO	: PAULO DOS SANTOS MARIA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BASTOS BARRETO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	PROCESSO	: AIRR - 1428 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: MARCELO GOMES SOTTO MAIOR
PROCESSO	: AIRR - 1220 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARNO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1851 / 2003 - 005 - 20 - 40 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: JAIR PRIMO GUERMANDI	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS DO CARMO CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.
AGRAVADO(S)	: ROSSINE GERALDO FLORES	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO	: NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DA PAZ PORTELA	PROCESSO	: AIRR - 1451 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVETE MARIA DOS SANTOS GÓES
PROCESSO	: AIRR - 1225 / 2003 - 122 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: LUCIANNE LEAL SANTOS
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO ENTREBATO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1880 / 2003 - 007 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO GOES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO HADDAD	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA
AGRAVADO(S)	: WALTER SECO GOUVEIA	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: RUBENS MUSIELLO
ADVOGADO	: TATIANA VEIGA OZAKI	PROCESSO	: AIRR - 1451 / 2003 - 472 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MÚCIO BARBOSA BRETTS
PROCESSO	: AIRR - 1227 / 2003 - 009 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: GUSTAVO LOBO VERÍSSIMO DA SILVA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1887 / 2003 - 016 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	AGRAVADO(S)	: MÁRIO ENTREBATO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: GERUSA MARIA ELÍSIO FERREIRA
AGRAVADO(S)	: WALMIRA ZOLANDA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO GOES	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA GÓMEZ
ADVOGADO	: PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE			AGRAVADO(S)	: OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
				ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER



PROCESSO	: AIRR - 2029 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2947 / 2003 - 031 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14008 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: AUTO POSTO PENTA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: UMBERTO GRILLO	ADVOGADO	: PATRÍCIA KUBASKI DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: ANTONIO TADEU PELLINI	AGRAVADO(S)	: EDSON RUTTER DA SILVA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE RODRIGUES
ADVOGADO	: GILBERTO JOSÉ DE CAMARGO	ADVOGADO	: ADAIR SANTINHO BERTOTTI	ADVOGADO	: TÂNIA MARA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 2039 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3185 / 2003 - 026 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14717 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE CATARINENSE DE ENSINO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES BIANCHI E OUTROS
AGRAVADO(S)	: CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIA NUNES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CHRISTIANE BACICHETI
ADVOGADO	: CLÉLSIO MENEGON	AGRAVADO(S)	: IVAN JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: IVONILDO PRATTS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: RONALDO JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 4931 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 16830 / 2003 - 013 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2089 / 2003 - 021 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VICTÓRIA GARDENS
AGRAVANTE(S)	: BAHIA CATERING LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ CHECHELAKY
ADVOGADO	: VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S)	: DARCI SANTOS DE MORAIS
AGRAVADO(S)	: FLORISVALDO BARBOSA SÁ	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU	ADVOGADO	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: LÉDA MARIA SALDANHA SANTOS COSTA	AGRAVADO(S)	: ARI ANTÔNIO DALA CORTE	PROCESSO	: AIRR - 17185 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2120 / 2003 - 001 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMERSON LUIZ SCHMIDT	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 5009 / 2003 - 030 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: WALDIR COELHO DE LOIOLA
ADVOGADO	: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI	AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVADO(S)	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-MONIAL LTDA.	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI	ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK
AGRAVADO(S)	: JAIR PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: TERESINHA PETRY PETERSIN	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRO DO AMARAL
ADVOGADO	: VANNY JOAQUINA HIPÓLITO DE ABREU	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA	ADVOGADO	: ALISSON ROGÉRIO GUERRA
PROCESSO	: AIRR - 2136 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 5132 / 2003 - 028 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 18046 / 2003 - 016 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: KG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S)	: CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA LOBO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: CLÉLSIO MENEGON	AGRAVADO(S)	: JANAÍNA HESSLER DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RICARDO DILAMAR MORAIS BACETO
AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA MACHADO DA SILVA E OUTRA	ADVOGADO	: WILSON REIMER	ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
ADVOGADO	: SABRINA MORY	PROCESSO	: AIRR - 5848 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 18160 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2196 / 2003 - 463 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.	AGRAVANTE(S)	: ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GUILHERME LOPES	ADVOGADO	: SANDRA REGINA S. ROMANIELLO	ADVOGADO	: JAMIL NABOR CALEFFI
ADVOGADO	: AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO BARBOSA
AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALCIMARA DO ROCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CÂNDIDO ANTÔNIO DEMBISKI
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: DIOGO FADEL BRAZ	PROCESSO	: AIRR - 20062 / 2003 - 011 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2246 / 2003 - 021 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 12778 / 2003 - 014 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: BAHIA CATERING LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ONIZETE APARECIDO PEREIRA	ADVOGADO	: FABRÍCIO GUEDES HALINSKI
ADVOGADO	: MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	AGRAVADO(S)	: MAURO FERNANDO DA COSTA LOUREIRO
AGRAVADO(S)	: ALBERTO ARAÚJO SANTANA	AGRAVADO(S)	: HOTEL PARANÁ & CORPORATE SUITES LTDA.	ADVOGADO	: RUTH FERNANDES DE MENEZES
ADVOGADO	: JOSUÉ BELO DA SILVA JÚNIOR	PROCESSO	: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 20576 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2437 / 2003 - 042 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: AIRR - 13152 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CLEIDE ZERMIANI
AGRAVANTE(S)	: WU SHIH PING	AGRAVANTE(S)	: ANGELO MARCELO CARLOS (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI
ADVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: URBIS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.	ADVOGADO	: SIDNEY MARTINS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	PROCESSO	: AIRR - 21747 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2644 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 13599 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: NELSON SCAPINE JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: DOMINGOS PALMIERI	ADVOGADO	: RAFAEL STEC TOLEDO	AGRAVADO(S)	: VANIA POLO
AGRAVADO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVADO(S)	: MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
ADVOGADO	: GLAÚCIA SOARES MASSONI	PROCESSO	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 23950 / 2003 - 009 - 11 - 40 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2795 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: OSMAR MAX	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVADO(S)	: ALISSON ROGÉRIO GUERRA	ADVOGADO	: FABRÍCIO GUEDES HALINSKI
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA SIMÕES	PROCESSO	: AIRR - 13676 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA AFONSO
AGRAVADO(S)	: FILA - ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: FRANCISCO ANTÔNIO LIMA PINHEIRO
AGRAVADO(S)	: MARCELO DE OLIVEIRA CRUZ	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 35517 / 2003 - 013 - 11 - 40 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: NELSON LEME GONÇALVES FILHO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: FILA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2799 / 2003 - 022 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.			ADVOGADO	: WATSON BENTES DA COSTA
ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO			ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
AGRAVADO(S)	: LIANE DA SILVA				
ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO				



PROCESSO	: AIRR - 81077 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 385 / 2004 - 331 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 492 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUIPE
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO	ADVOGADO	: PABLO CRISTIANO JUWER	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
AGRAVADO(S)	: GAZETA MERCANTIL S.A.	ADVOGADO	: MACEU DUARTE NETO	AGRAVADO(S)	: LEOVIR CONCISA CERVO
ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	AGRAVADO(S)	: GAIVOTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO
AGRAVADO(S)	: JB COMERCIAL S.A.	ADVOGADO	: NELCIR VICARI	PROCESSO	: AIRR - 492 / 2004 - 016 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 395 / 2004 - 082 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 4 / 2004 - 007 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: ELIZÁRIO SCHIOCHET
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ADVOGADO	: RONEI DALLE LASTE
AGRAVANTE(S)	: FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO	: FREDERICO DUARTE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABÓLICAS PRÓ-RIM DE SANTA CATARINA - FUNDAÇÃO PRÓ-RIM
ADVOGADO	: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: CRISTONILDO LACERDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: ARACY BORTOLUZZO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIAS DE JOINVILLE
ADVOGADO	: DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	PROCESSO	: AIRR - 500 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 126 / 2004 - 008 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 418 / 2004 - 022 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/PE	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO
ADVOGADO	: ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDGAR CARDOSO VIEIRA
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON CARVALHO SALES PARAISO	ADVOGADO	: ZENAIDE MARIA SILVA DE SOUZA	ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
ADVOGADO	: ELI FERREIRA DAS NEVES	PROCESSO	: JOSEMAR SIEMANN	PROCESSO	: AIRR - 508 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 188 / 2004 - 002 - 16 - 40 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ISA ROLIM STONE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO	: DANIELA RODRIGUES CHAPLIN	ADVOGADO	: MARCELO PAGANIN VANAZ
ADVOGADO	: NEY BATISTA LEITE FERNANDES	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA REGINA MARTINS
AGRAVADO(S)	: HERBETH FIGUEIREDO FERREIRA	ADVOGADO	: LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI
ADVOGADO	: MARCELO GOMES FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 423 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 560 / 2004 - 492 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 206 / 2004 - 821 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: DANIELA RODRIGUES CHAPLIN	AGRAVANTE(S)	: IVONE SAMPAIO GUIDO ROSA
AGRAVANTE(S)	: GILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	ADVOGADO	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
ADVOGADO	: AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
AGRAVADO(S)	: NICOLA & CIA. LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 425 / 2004 - 079 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI YOSHIDA
PROCESSO	: AIRR - 227 / 2004 - 441 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 584 / 2004 - 058 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: CAROLINA FÁTIMA NOVA BULHÕES RODRIGUES	ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	: EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA	AGRAVADO(S)	: BRASIL FERROVIAS S.A.	AGRAVADO(S)	: TELMA CARLOS DE MELO
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	ADVOGADO	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO FANTINI	PROCESSO	: AIRR - 584 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 258 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA GERMANI PERES	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 432 / 2004 - 032 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO DE DEUS SILVA
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: EDIL DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO	: VITTO GIANCRISTOFORO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
AGRAVADO(S)	: ANA MARIA LASSAKOSKI AZEVEDO	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CABRAL DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 587 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 276 / 2004 - 015 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: AIRR - 440 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI
ADVOGADO	: ANDRELISE MAFFEI	AGRAVANTE(S)	: LEDVINA PRESTES DE FARIA	AGRAVADO(S)	: LEONARDO ANTÔNIO MAMEDE ZORNOFF
AGRAVADO(S)	: MAURO CÉSAR SILVA	ADVOGADO	: IVAN JOSÉ SILVEIRA	ADVOGADO	: JULIO APARECIDO FOGAÇA
ADVOGADO	: FRANCISCO MURATORE NETO	AGRAVADO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADA E OUTRAS	PROCESSO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 314 / 2004 - 541 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 444 / 2004 - 831 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: GIORGIA PAULA MESQUITA
ADVOGADO	: JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA	ADVOGADO	: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO	ADVOGADO	: AMÉRICO DE MORAES SALDANHA
ADVOGADO	: IVO JOSÉ PACHECO	AGRAVADO(S)	: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: VERA LOURDES BONOTO GURSKI	AGRAVANTE(S)	: PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE PERNAMBUCO	PROCESSO	: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIORGIA PAULA MESQUITA
AGRAVADO(S)	: PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	ADVOGADO	: AMÉRICO DE MORAES SALDANHA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: MARCELO MORET DA SILVA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: INDUMEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS
ADVOGADO	: GUSTAVO DE AQUINO LEONARDO LOPES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS DE SÃO PAULO - SINPRAFARMA	ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN	PROCESSO	: AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ BOLIVAR PEREIRA	AGRAVADO(S)	: DROGARIA SÃO VITO DE BARI LTDA. - ME	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: ADÉLIA DA CUNHA BEDRAN	ADVOGADO	: NEUZA MARIA ESIS STEINES	AGRAVANTE(S)	: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
				ADVOGADO	: MIROCEM FERREIRA LIMA JÚNIOR
				AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CANINDÉ SANTANA
				ADVOGADO	: RAIMUNDO CESAR MORAIS CORDEIRO



PROCESSO	: AIRR - 698 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NETRON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1088 / 2004 - 004 - 24 - 40 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: LUCIANO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PETRON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: SEBASTIÃO ARICEU MORTARI	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SIQUEIRA	ADVOGADO	: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	AGRAVADO(S)	: CARLOS CHENOSKI NALEPA	AGRAVADO(S)	: REGINA HIROMI NURUKI TOMISHIMA
ADVOGADO	: FLÁVIO CASAROTTO	ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: JORGE JOJI TAMASHIRO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2004 - 001 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AUFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: RICARDO DOS REIS SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT	AGRAVANTE(S)	: NELSON DOS SANTOS PASCHOAL
PROCESSO	: AIRR - 701 / 2004 - 110 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILBER NORIO OHARA	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: RONALDO CAMPOS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	ADVOGADO	: ALEXIS TURAZI
ADVOGADO	: RODRIGO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 825 / 2004 - 102 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2004 - 044 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GERSON APARECIDO PEREIRA TAVEIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: RENATO ALVES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: SANOFI SYNTHELABO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 712 / 2004 - 064 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LAURA GONTIJO MALARD	ADVOGADO	: VICTOR RAYMUNDO LAMEGO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO ALVES DE MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: JULICE RODRIGUES ROSA
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADO	: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
AGRAVADO(S)	: EMTTEL RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 901 / 2004 - 001 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1182 / 2004 - 651 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDGAR DE VASCONCELOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: REGINA HELENA FERNANDES CAPRIO	AGRAVANTE(S)	: LUÍS EDSON NÓGIMO	AGRAVANTE(S)	: ADILSON SILVA ARAÚJO
ADVOGADO	: MARIA MADALENA PEREIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA	ADVOGADO	: GERALDO OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 712 / 2004 - 661 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA
AGRAVANTE(S)	: SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: AIRR - 964 / 2004 - 046 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2004 - 001 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO MENEGAZ AMARAL	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: THIMÓTEO ANTÔNIO RITER DIAS	AGRAVANTE(S)	: RAFAEL OSVALDO DE SIMONE	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO	: LAURO W. MAGNAGO	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 713 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COATS CORRENTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: JOSÉ GARDUZI TAVARES	ADVOGADO	: JORGE LAMENHA LINS NETO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO HENRIQUE MARCUSSI E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 970 / 2004 - 005 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1212 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: LAUDECI APARECIDO RAMALHO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO WANDERLEY NÓBREGA
ADVOGADO	: FLÁVIO CASAROTTO	ADVOGADO	: JOSÉ PANDOLFI NETO	ADVOGADO	: FRANCISCO ALVES FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 717 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCÍLIO AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA	ADVOGADO	: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOP (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 991 / 2004 - 111 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA CAMARGO ROCHA
ADVOGADO	: ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1214 / 2004 - 043 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GILMAR MENDES CORNÉLIO	AGRAVANTE(S)	: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	ADVOGADO	: KÁTIA GADELHA BRAGANÇA NOBRE	AGRAVANTE(S)	: VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 717 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FERREIRA	ADVOGADO	: FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ELIO GOMES DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: IEDA LÚCIA NEUBERGER SPOHR	PROCESSO	: AIRR - 1002 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
ADVOGADO	: RUDIMAR BAYER SALLES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DA SILVA E OUTROS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 724 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDIVALDO LIEVORE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE NATAL	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARIMATÉIA DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROQUE FILHO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1021 / 2004 - 016 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO	: WALTER PEREIRA DE LIMA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2004 - 007 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA FLOR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GESNER JAMES LIMA RODRIGUES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 753 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO REISCHAK	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S)	: DAISY TEREZINHA ACOSTA MADEIRA	ADVOGADO	: DANIEL MOSTARDEIRO COLA	AGRAVADO(S)	: ADRIANA MAIA PINHEIRO
ADVOGADO	: RUDIMAR BAYER SALLES	PROCESSO	: AIRR - 1068 / 2004 - 001 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1304 / 2004 - 005 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 767 / 2004 - 372 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR SANTANA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: ÂNGELA MARIA JOSÉ ZIMMER	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO DE FIGUEIREDO BEZERRA	ADVOGADO	: ANNA PAULA SOUSA DA FONSECA SANTANA
ADVOGADO	: SILVANA FÁTIMA DE MOURA	ADVOGADO	: RICARDO MAGALHÃES LÊDO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	PROCESSO	: AIRR - 1071 / 2004 - 211 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	: ROBERTO NORMELIO GRAEBIN	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1382 / 2004 - 002 - 23 - 40 . 2 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 769 / 2004 - 621 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: USINA PETRIBU S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ERICK MARQUES COSTA	AGRAVANTE(S)	: HELDER LUIZ NASCIMENTO RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: EDÍLSON PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI	ADVOGADO	: LUIZ FLÁVIO RODRIGUES DIAS	AGRAVADO(S)	: NEVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO	PROCESSO	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: RENATO PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1398 / 2004 - 010 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 780 / 2004 - 660 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: USINA PETRIBU S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ERICK MARQUES COSTA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVADO(S)	: EDÍLSON PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: JOAQUIM FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: LUIZ FLÁVIO RODRIGUES DIAS	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA MARIA MSCARENHAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA.	ADVOGADO		ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA.				
ADVOGADO	: EVANDRO COLARES				

PROCESSO	: AIRR - 1432 / 2004 - 007 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1563 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2304 / 2004 - 055 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: SELITO JOSÉ PICCININI	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: FABIÓLA BARRETO SARAIVA	AGRAVADO(S)	: MARIA RAIMUNDA DE SALES	ADVOGADO	: ANA MARIA FLORESTA LIMA
AGRAVADO(S)	: TRAMONTINA SUDESTE S.A.	ADVOGADO	: JORGE AGOSTINHO DE FARIAS	AGRAVADO(S)	: BANCO PONTUAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1463 / 2004 - 018 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1622 / 2004 - 042 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO RAMOS DE BEZERRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVANTE(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	PROCESSO	: AIRR - 2452 / 2004 - 463 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MOBITEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	AGRAVADO(S)	: JANAINA VALADARES GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: GERSON SOLERA
ADVOGADO	: FERNANDA ARANTES MANSANO	ADVOGADO	: WILSON ARNALDO PINHEIRO	ADVOGADO	: TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S)	: LUCIANO APARECIDO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1682 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: FREDERICO AIDAR	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
PROCESSO	: AIRR - 1463 / 2004 - 018 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NAILDE GONÇALVES DANTAS DE MEDEIROS	PROCESSO	: AIRR - 2576 / 2004 - 028 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: IRANY MEDEIROS GERMANO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: MOBITEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE	AGRAVANTE(S)	: MACEDO, KOERICH S.A.
ADVOGADO	: FERNANDA ARANTES MANSANO	ADVOGADO	: JAIME GROFF	ADVOGADO	: CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1711 / 2004 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALÉRIO ANDRÉ DEGLMANN
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JAIR PEREIRA
AGRAVADO(S)	: LUCIANO APARECIDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ULRICO COSTA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 2776 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: FREDERICO AIDAR	ADVOGADO	: ALEXANDRE MEIRELLES	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 1469 / 2004 - 002 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ESTASUL ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO	ADVOGADO	: THAÍS DE SOUZA PASIN
AGRAVANTE(S)	: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1759 / 2004 - 033 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO	: LUCIANA JOANUCCI MOTTI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ROSSELA ELIZA CENI
AGRAVADO(S)	: ALUIZIO ALMEIDA ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO MARCELO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 2781 / 2004 - 034 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 1479 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GEMPI GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTASUL - ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ARIGHI	ADVOGADO	: THAÍS DE SOUZA PASIN
AGRAVANTE(S)	: EMERSON CAMPOS KALISCH	PROCESSO	: AIRR - 1818 / 2004 - 004 - 21 - 40 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VILSON ANTONEN DA SILVA
ADVOGADO	: LEONILDO BRUSTOLIN	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ROSSELA ELIZA CENI
AGRAVADO(S)	: GONVARRI BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2781 / 2004 - 034 - 12 - 41 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: GIANE WANTOWSKY	ADVOGADO	: SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 1499 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: VILSON ANTONEN DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	ADVOGADO	: ROSSELA ELIZA CENI
AGRAVANTE(S)	: JORGE ROCHA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1890 / 2004 - 012 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ESTASUL - ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE NETO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: RODRIGO BARRETO SASSEN
AGRAVADO(S)	: BRADESCO SAÚDE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALBATROZ DISCOTECA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2953 / 2004 - 030 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABIÓLA FREITAS E SOUZA	ADVOGADO	: JORGE NOVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 1516 / 2004 - 101 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERSON SANTANA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1893 / 2004 - 006 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALICEANE SARDÁ LUIZ
AGRAVANTE(S)	: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: NILSON CRISPIM
ADVOGADO	: DENNIS VERBICARO SOARES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRESC	ADVOGADO	: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: EMFABI - FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO RAMOS SCHMIDT	PROCESSO	: AIRR - 3239 / 2004 - 662 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: REINALDO TORRES MIRANDA	AGRAVADO(S)	: ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: MILBRAS - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ VOLNEI INÁCIO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVADO(S)	: CARLOS DE SOUZA VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1903 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ
ADVOGADO	: CRISTIANE REGINA PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ADRIANO EIDI ISHII
AGRAVADO(S)	: JOÃO PEDRO PIMENTA	AGRAVANTE(S)	: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.	ADVOGADO	: ELIZEU ALVES FORTES
AGRAVADO(S)	: LEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 4171 / 2004 - 036 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1519 / 2004 - 001 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CELSO LUÍS ESTERCIO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	PROCESSO	: AIRR - 1918 / 2004 - 003 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ
ADVOGADO	: ANDRÉ NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ADRIANO EIDI ISHII
AGRAVADO(S)	: EDSON ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO GUADALUPE	ADVOGADO	: ELIZEU ALVES FORTES
ADVOGADO	: WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 4171 / 2004 - 036 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1534 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DILQUE DO SOCORRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: BRUNO MOTA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 2148 / 2004 - 661 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ADRIANO EIDI ISHII
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: ELIZEU ALVES FORTES
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 4171 / 2004 - 036 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S)	: LUIZ POSSIDONIO GOVINHO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: GILBERTO NICOLA CASSILA	ADVOGADO	: MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
PROCESSO	: AIRR - 1547 / 2004 - 109 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ADVOGADO	: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: JESUS SOARES MARTINS	AGRAVADO(S)	: ADRIANO EIDI ISHII
AGRAVANTE(S)	: CARINA MICHELLE DE MAGALHÃES MAGELO	AGRAVADO(S)	: UNICOOB SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO	ADVOGADO	: ELIZEU ALVES FORTES
ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	PROCESSO		PROCESSO	: AIRR - 4206 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELEMIG CELULAR S.A.	RELATOR		RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA	AGRAVANTE(S)		AGRAVANTE(S)	: ESTEFANO DONIZETE MUNHOZ PARANZINI
AGRAVADO(S)	: WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO		ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
ADVOGADO	: DALMIR JOSÉ FERNANDES	AGRAVADO(S)		AGRAVADO(S)	: MARIA JUSTINA LOVATO DOLFINI E OUTRO
AGRAVADO(S)	: TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO		ADVOGADO	: PEDRO GUILHERME KRELING VANZELLA



PROCESSO	: AIRR - 6015 / 2004 - 010 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21 / 2005 - 006 - 20 - 41 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ GUSTAVO SOUZA MOURA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: SONIA TEREZA BICALHO SANTOS DO CARMO
AGRAVANTE(S)	: LIANE BONETTO	AGRAVANTE(S)	: REUL SERGIPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES
ADVOGADO	: ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM	ADVOGADO	: NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ	PROCESSO	: AIRR - 130 / 2005 - 111 - 14 - 40 . 5 - TRT DA 14ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ	AGRAVADO(S)	: ELAINE DIAS DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: ARILTON PORTELLA	ADVOGADO	: RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CÉLIA MARIA CARDOSO
PROCESSO	: AIRR - 7155 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 23 / 2005 - 002 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROUSCELINO PASSOS BORGES
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
AGRAVANTE(S)	: GONÇALO BARBOSA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	PROCESSO	: AIRR - 137 / 2005 - 080 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC	AGRAVADO(S)	: JOSELINO JOSÉ DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	ADVOGADO	: IVONE CRISPIM MOURA	ADVOGADO	: MAURO LUÍS CÂNDIDO SILVA
PROCESSO	: AIRR - 8130 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 25 / 2005 - 023 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LADISLAU CÉSAR RODRIGUES
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ LUÍS CÂMARA LOPES
AGRAVANTE(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA	PROCESSO	: AIRR - 140 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: JOSÉ NAERTON SOARES NERI	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: LAISSE DE VITO	AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETAM/RN	AGRAVANTE(S)	: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO	: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS	ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES
PROCESSO	: AIRR - 8455 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 48 / 2005 - 090 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILDEÔNIO DIVINO VARELA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS
AGRAVANTE(S)	: VALDO LUIZ ROSA	AGRAVANTE(S)	: NOVA ERA SILICON S.A.	PROCESSO	: AIRR - 149 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	ADVOGADO	: LETÍCIA DE MELO UCHÔA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: NOVA ESPERANÇA POSTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE	ADVOGADO	: GUARACIABA DE REZENDE SILVA	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM
PROCESSO	: AIRR - 14165 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELOI ALVINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRAL
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ÂNGELA BRASIL FERRAZ CARVALHAES	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 59 / 2005 - 015 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 149 / 2005 - 082 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF	AGRAVANTE(S)	: ORIENTINO JOSÉ TECCHIO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DO NASCIMENTO ASSEF	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO PERIN	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ RICARDO SOARES SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 16139 / 2004 - 004 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARNO GOMES	ADVOGADO	: WELLINGTON FABRÍCIO LOPES PINHO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 65 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: KVA - ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 158 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF	ADVOGADO	: GISELLE SAGGIN PACHECO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: KARINA SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU	AGRAVADO(S)	: EURÍPEDES BATISTA MENDES	ADVOGADO	: CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO
AGRAVADO(S)	: LUZIA VIANA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	AGRAVADO(S)	: CARLOS DIAS DE SANTANA
ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	PROCESSO	: AIRR - 73 / 2005 - 141 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO	: AIRR - 20302 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 159 / 2005 - 029 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MOTO SCARTON LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ALCINO GOMIERO E OUTROS	ADVOGADO	: ANGELINA BALARINE	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	AGRAVADO(S)	: WELLYCKSON DE SOUZA	ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: BERNARDO LUIZ M. ARPINI	AGRAVADO(S)	: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 91 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR - 20778 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 159 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: RUI BANDEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	ADVOGADO	: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO	: ALBERTO PEDRINI JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 122 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: OMAR ANDRADE SEIXAS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2005 - 059 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARTA MARIA VALE OYAMA	AGRAVANTE(S)	: ADRIANO SAULO DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 30343 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: GERAL DE CONCRETO S.A.	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA PARENTE ANDRADE LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO SARAIVA STRAUS	AGRAVADO(S)	: LUIZ DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO	: WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES	AGRAVADO(S)	: GRH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 129 / 2005 - 153 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 193 / 2005 - 014 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PEDRO CRUZ LAVAREDA FILHO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: MARIA MOTA ACIOLY	AGRAVANTE(S)	: CARLOS CARVALHO CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: SOBEBE - SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILENSE LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 33246 / 2004 - 011 - 11 - 40 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSWALDO OLIVOTTO ARDISSONO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PÉRSIO VIEIRA SACHO	AGRAVADO(S)	: QUINTINO ELLERY GOMES MONTEIRO
AGRAVANTE(S)	: GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.	ADVOGADO	: HERMANN WAGNER FONSECA ALVES	ADVOGADO	: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOOMEESTER	PROCESSO	: AIRR - 130 / 2005 - 114 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 199 / 2005 - 010 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PEDRO RODRIGUES DE SÁ E OUTRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO MOTA	AGRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREAMG	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO LUIZ COELHO
				ADVOGADO	: SANDRA REGINA GARTNER IMHOF
				AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA.
				ADVOGADO	: RENATO MUNHOZ

PROCESSO	: AIRR - 200 / 2005 - 019 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 357 / 2005 - 013 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ADAMI S.A. - MADEIRAS	AGRAVADO(S)	: SABRINA AMARAL CARDOSO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO JUCHEM	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS
AGRAVADO(S)	: ELY JESUS TOLEDO DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: JOÃO BORGES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 490 / 2005 - 090 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA	ADVOGADO	: LAURA JANE PIVATO CARNEIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 224 / 2005 - 009 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 364 / 2005 - 013 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVANTE(S)	: SÍLVIA MARIA VERGOLINO SCHMIDT	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SINOMAR RIBEIRO BORGES
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BIBLIO CARVALHO	ADVOGADO	: DANIELA ARAÚJO DE BRITTO	ADVOGADO	: ROBERTO KALIL FERREIRA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ISAAC VOLOCH	PROCESSO	: AIRR - 492 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 240 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 364 / 2005 - 013 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DA CRUZ CIRILO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO REIS CLETO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: ISAAC VOLOCH	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S)	: LOURIVAL SILVA RODRIGUES	ADVOGADO	: CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA	ADVOGADO	: LETÍCIA CARVALHO E FRANCO
ADVOGADO	: LÍDIA CORRÊA DIAS	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 494 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. - EGI	ADVOGADO	: DANIELA ARAÚJO DE BRITTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 263 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 405 / 2005 - 033 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: OSVALDO JOSÉ FERREIRA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO REIS CLETO
AGRAVANTE(S)	: BELGO BEKAERT ARAMES S.A.	AGRAVANTE(S)	: REFEIÇÕES PURAS RID LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO	: EVANDRO LEITE TARACIUK	ADVOGADO	: ELEN CRISTINA GOMES E GOMES
AGRAVADO(S)	: TRADIMAQ LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANSELMA GOMES FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2005 - 058 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDMILSON APARECIDO DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO BASÍLIO CARDOSO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ARLETE DA SILVA COSTA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 426 / 2005 - 013 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL DE BAMBUI LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 263 / 2005 - 029 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: JOAO CARLOS GONTIJO DE AMORIM
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: GILSON DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CÁSSIO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: TRADIMAQ LTDA.	ADVOGADO	: FRANCESCO MOSCATO NETO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO	: HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	AGRAVADO(S)	: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 515 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BELGO BEKAERT ARAMES S.A.	ADVOGADO	: MARCUS VILLA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 434 / 2005 - 019 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
AGRAVADO(S)	: EDMILSON APARECIDO DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA
ADVOGADO	: ARLETE DA SILVA COSTA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CÍCERO ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 272 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: LÍDIA FERREIRA LATERZA	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2005 - 024 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA MARLY ABSOLON SOUZA E SILVA	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS	PROCESSO	: AIRR - 447 / 2005 - 028 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RENILDO BAUER LOURO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO
ADVOGADO	: MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 282 / 2005 - 002 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ARNALDO DE ASSIS FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 526 / 2005 - 095 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IRACY REIS DE ARAÚJO	ADVOGADO	: RICARDO DE MOURA AMORMINO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BIBLIO CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 451 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JACI NEVES DO VALE
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: GILDÁSIO TELES SILVA
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	AGRAVANTE(S)	: B M - COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO PERDIGÃO DE ALMEIDA FILHO
PROCESSO	: AIRR - 293 / 2005 - 001 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIAS NEJM NETO	ADVOGADO	: MÁRCIO ALBERTO TEIXEIRA DA COSTA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 456 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 532 / 2005 - 094 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA	AGRAVANTE(S)	: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.
AGRAVADO(S)	: MOISÉS DO NASCIMENTO ALVES JÚNIOR	ADVOGADO	: CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA	ADVOGADO	: RODRIGO DE ABREU AMORIM
ADVOGADO	: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES	AGRAVADO(S)	: ENEDINO GERALDO DE RAMOS
PROCESSO	: AIRR - 315 / 2005 - 341 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL LUÍS BRAGA	ADVOGADO	: LOURIVAL FÉLIX DE MATOS SÁ
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 468 / 2005 - 050 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 535 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: CLEONICE GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: MARCELO FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
ADVOGADO	: TERCIO SOARES BELARMINO	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE MARTINS NUNES	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
PROCESSO	: AIRR - 330 / 2005 - 017 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: FIRMINO LOBATO DA COSTA	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DA ROCHA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 471 / 2005 - 071 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HUMBERTO ALVES DO AMARAL
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: PAULO AFONSO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ARLDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 541 / 2005 - 114 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ELIANE ALVES PUGAS	ADVOGADO	: ÁGATHA PESSÓA FRANCO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: JOMAR ALVES MORENO	AGRAVADO(S)	: TOMSON TRANSPORTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 346 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA SOUZA BATISTA	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 475 / 2005 - 011 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: MARGARIDA DE JESUS PEREIRA CAMPELO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: EDSON DE ALMEIDA MACEDO
ADVOGADO	: GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: DIMAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO	: MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS ARAÚJO SOUZA		
		ADVOGADO	: MARCUS SANTIAGO LUIZ		
		PROCESSO	: AIRR - 480 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
		AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
		ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES		



PROCESSO	: AIRR - 561 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 666 / 2005 - 011 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 781 / 2005 - 141 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MAXITEL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO SOCORRO SÁ	AGRAVANTE(S)	: ITAMARATI - TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO	: GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADO	: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES	ADVOGADO	: JURANDIR BERNARDINI
AGRAVADO(S)	: LUCIANO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ESCRITÓRIO BRASILEIRO DE COBRANÇAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: VANIM FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: IVAN FERNANDO OLIVEIRA	ADVOGADO	: APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES	ADVOGADO	: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 578 / 2005 - 011 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 669 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ABEL ISSAC NOGUEIRA PINTO E OUTROS
ADVOGADO	: KLEBER MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO ANTÔNIO DE MENEZES	ADVOGADO	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MARCELO CARDOSO AZI	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-SÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER
ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	ADVOGADO	: RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	ADVOGADO	: ROGER DANIEL VERSIEUX
PROCESSO	: AIRR - 587 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 669 / 2005 - 053 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 824 / 2005 - 001 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.	AGRAVANTE(S)	: POSTO BRASINHA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: RENALDO LIMIRO DA SILVA	ADVOGADO	: SHEILA GOMES FERREIRA
AGRAVADO(S)	: ARMANDA JOANA ABREU DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MARCELO PEREIRA LOPES	AGRAVADO(S)	: RAMON ROCHA RAMOS
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO MOKDECI	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA	ADVOGADO	: TOMAZ LEONEL SEBASTIÃO DE ARAGÃO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 598 / 2005 - 044 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 691 / 2005 - 131 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 832 / 2005 - 007 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ANDRIANO MAREGA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO FARINHA REAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARTINICA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	ADVOGADO	: REINALDO DE SOUZA PINTO	ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE APARECIDA ANDRADE SANTOS	AGRAVADO(S)	: CATIA SIMONE RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	ADVOGADO	: LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAIA
PROCESSO	: AIRR - 608 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 691 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 834 / 2005 - 053 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: GALERIA ABC LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CRISTIANE APARECIDA ANDRADE SANTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GERALDO PRUDENTE CAMPOS
ADVOGADO	: RICARDO COELHO PORTELA	ADVOGADO	: LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO	ADVOGADO	: VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO FARINHA REAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: DANIEL JOSÉ BALBINO
ADVOGADO	: GERALDO BARTOLOMEU ALVES	ADVOGADO	: REINALDO DE SOUZA PINTO	ADVOGADO	: OZÉAS BROCHADO DE LIMA
PROCESSO	: AIRR - 609 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 692 / 2005 - 132 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: MEIRE MARTA DA SILVA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADO	: RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO	ADVOGADO	: CLÁUDIO COSTA NETO
AGRAVADO(S)	: TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO	: GERSON GUILHERMINO	ADVOGADO	: FREDERICO LOIOLA
PROCESSO	: AIRR - 629 / 2005 - 081 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 693 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO E OUTROS	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO	: JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
AGRAVADO(S)	: ROBERTO MARIANO RODRIGUES COSTA	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: PATRICIA COUTO ABRANTES
PROCESSO	: AIRR - 635 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO	: EDMUNDO COSTA VIEIRA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: EDMILSON SILVA	PROCESSO	: AIRR - 928 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDITORA ABRIL S.A.	ADVOGADO	: SANDRO COSTA DOS ANJOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	PROCESSO	: AIRR - 732 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: EMILIANE DE SOUZA FREITAS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
ADVOGADO	: CELSO DE OLIVEIRA LOPES	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ BRANDÃO NETO
AGRAVADO(S)	: TN REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: MADALENE SALOMÃO RAMOS
PROCESSO	: AIRR - 642 / 2005 - 089 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 941 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DALMIR JOSÉ FERNANDES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: COMACOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALEX VILELA JUNQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: GERALDINO PAULO DA SILVA	ADVOGADO	: JAIR EDUARDO LELIS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: WILLIAM APOLÔNIO ROCHA MOREIRA	PROCESSO	: AIRR - 738 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SUPER PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	: PEDRO FERREIRA DE RESENDE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: EDUARDA COTTA MAMEDE
PROCESSO	: AIRR - 650 / 2005 - 020 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: OTTA E AGUIAR CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: GLEICIANE MARIA GUIMARÃES - ME
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: FLAVIANO LOPES FERREIRA	ADVOGADO	: WAGNER CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORMECINDO DUARTE	PROCESSO	: AIRR - 966 / 2005 - 044 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: PATRÍCIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO	ADVOGADO	: SOLANGE LOPES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: NEWTON JARBAS DE ALMEIDA GUEDES	PROCESSO	: AIRR - 739 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LEONITA GONTIJO ALVES
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA
PROCESSO	: AIRR - 660 / 2005 - 051 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADILSON GOMES BANTERLI JÚNIOR E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ELISÂNGELA DOMINGOS DA SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: TIRTEU FROTA	PROCESSO	: AIRR - 1032 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LILIAN CAMPOS DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: NELSON GARCIA MEIRELLES	ADVOGADO	: MARCELO ALMEIDA FONSECA AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
AGRAVADO(S)	: CAMARGO E FRANCHI LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 778 / 2005 - 121 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRO MEDEIROS LEMOS
ADVOGADO	: MÁRCIO KERCHES DE MENEZES	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: NILTON DE SOUZA GOMES
PROCESSO	: AIRR - 661 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MANOEL ROMÃO NETO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI		
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA	AGRAVADO(S)	: CELMA REGINA DA SILVA		
ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: GISELE FERNANDES DE SOUSA		
AGRAVADO(S)	: HELOÍSA FIORATTO SANTOS E OUTROS				
ADVOGADO	: WILLIAM LUIZ FANTINI				

PROCESSO	: AIRR - 1035 / 2005 - 016 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1840 / 2005 - 232 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 496 / 1994 - 092 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: PROBANK LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NUTRELLA ALIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	ADVOGADO	: HELEONORA SCHMIDT RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA SIMÃO DE ALMEIDA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOÃO VALMOR DE ALMEIDA	ADVOGADO	: FLÁVIO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO	: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES	ADVOGADO	: ELISABETE ANDRADE	PROCESSO	: AIRR - 2593 / 1996 - 022 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARLOS WANDERLEY DE SÁ NETO	PROCESSO	: AIRR - 2090 / 2005 - 046 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: SALATIEL JOSÉ BARBOSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
PROCESSO	: AIRR - 1035 / 2005 - 016 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO PETERS	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: LUIZ ARMANDO LISBOA DE MIRANDA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO	ADVOGADO	: ALICEANE SARDÁ LUIZ	PROCESSO	: AIRR - 1337 / 1997 - 371 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PROBANK LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 3406 / 2005 - 008 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
AGRAVADO(S)	: CARLOS WANDERLEY DE SÁ NETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	: LUIZ DAVID COSTA FARIA
ADVOGADO	: SALATIEL JOSÉ BARBOSA	ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BARBOSA DE MELO
PROCESSO	: AIRR - 1050 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ATAÍDE ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: EVERALDO CARLOS DE MELO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2578 / 1997 - 039 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	PROCESSO	: AIRR - 3526 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MELO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: LEONE CORREA
ADVOGADO	: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDO ALVARO PINHEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1094 / 2005 - 036 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BÓSCO KUMAIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JUSTINO PINTO	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: CEZAR CARDOSO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 2847 / 1997 - 022 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO	PROCESSO	: AIRR - 4903 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: FREDERICO STOHLER FILHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS SERAFIM
ADVOGADO	: HELMAR LOPARDI MENDES	AGRAVANTE(S)	: MARYANE BURGHENA DA SILVA	ADVOGADO	: GENI KOSKUR
PROCESSO	: AIRR - 1125 / 2005 - 005 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVANTE(S)	: DROGARIA ARAÚJO S.A.	ADVOGADO	: CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 2847 / 1997 - 022 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO			RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: UNIÃO			AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
PROCESSO	: AIRR - 1127 / 2005 - 664 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO			ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA			AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS SERAFIM
AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO PEDROSO RUIZ			ADVOGADO	: GENI KOSKUR
ADVOGADO	: MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO			PROCESSO	: AIRR - 913 / 1998 - 701 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.			RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: EDEVALDO HATAMURA			AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: EMPREITEIRA ALIBRÁS LTDA - ME			AGRAVADO(S)	: HOME ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: EDEVALDO HATAMURA			ADVOGADO	: RENATO JORGE BICCA DE BICCA
PROCESSO	: AIRR - 1140 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO			AGRAVADO(S)	: WOLNEY DA COSTA FONTOURA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			ADVOGADO	: ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS			PROCESSO	: AIRR - 1641 / 1998 - 037 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ			RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DA ROCHA			AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: OSVANDO BRAZ DA SILVA			AGRAVADO(S)	: EGR - SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1148 / 2005 - 007 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO			ADVOGADO	: OSWALDO SANT'ANNA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA			AGRAVADO(S)	: GÉRSO GASPARETTI
AGRAVANTE(S)	: PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA.			ADVOGADO	: WAGNER DO AMARAL
ADVOGADO	: MICHEL WILTON SANTOS VIEIRA			PROCESSO	: AIRR - 1922 / 1998 - 003 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: IVAN ORNELAS DA ROCHA FILHO			RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JADER KAHWAGE DAVID			AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO			AGRAVADO(S)	: GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO			ADVOGADO	: ADHEMAR FERREIRA DE CARVALHO NETTO
AGRAVANTE(S)	: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS			AGRAVADO(S)	: NICOLAU GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO	: JAMIL MILAGRES MANSUR			ADVOGADO	: MAURÍCIO NAHAS BORGES
AGRAVADO(S)	: RONALDO DA SILVA CABRAL			PROCESSO	: AIRR - 462 / 1999 - 007 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: NATÁLIA GENTILUOMO DINIZ			RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR - 1307 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO			AGRAVANTE(S)	: EDSER GUIMARÃES COSTA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO			ADVOGADO	: DORIVAN MATIAS TELES
AGRAVANTE(S)	: ELIANA BRAGA LACORTE			AGRAVADO(S)	: QUIRINO ALEXANDRE MENDES
ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM			ADVOGADO	: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.			PROCESSO	: AIRR - 492 / 1999 - 002 - 23 - 40 . 9 - TRT DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO	: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO			RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: AIRR - 1350 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO			AGRAVANTE(S)	: FRIGORÍFICO PANTANAL LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA			ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL			AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA			AGRAVADO(S)	: PIO DE AMORIM
AGRAVADO(S)	: CÍCERO BARBOSA DA SILVA			ADVOGADO	: JOELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO
ADVOGADO	: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS				

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 6ª Turma.

PROCESSO	: AIRR - 804 / 1990 - 020 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 804 / 1990 - 020 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 804 / 1990 - 020 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BRASINCO SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BRASINCO SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BRASINCO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: JORGE TOSHIIKO UWADA	ADVOGADO	: JORGE TOSHIIKO UWADA	ADVOGADO	: JORGE TOSHIIKO UWADA
AGRAVADO(S)	: EDSON SANSONE E OUTRO	AGRAVADO(S)	: EDSON SANSONE E OUTRO	AGRAVADO(S)	: EDSON SANSONE E OUTRO
ADVOGADO	: DANNYEL SPRINGER MOLLINET	ADVOGADO	: DANNYEL SPRINGER MOLLINET	ADVOGADO	: DANNYEL SPRINGER MOLLINET
PROCESSO	: AIRR - 221 / 1992 - 043 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 221 / 1992 - 043 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 221 / 1992 - 043 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRAS
ADVOGADO	: GUILMAR BORGES DE REZENDE	ADVOGADO	: GUILMAR BORGES DE REZENDE	ADVOGADO	: GUILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO DE CRISTO BRAGA	AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO DE CRISTO BRAGA	AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO DE CRISTO BRAGA
ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 2827 / 1992 - 020 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2827 / 1992 - 020 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2827 / 1992 - 020 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
AGRAVADO(S)	: MARÍLIA DE OLIVEIRA NÓBREGA	AGRAVADO(S)	: MARÍLIA DE OLIVEIRA NÓBREGA	AGRAVADO(S)	: MARÍLIA DE OLIVEIRA NÓBREGA
ADVOGADO	: ANDRÉ ANDRADE VIZ	ADVOGADO	: ANDRÉ ANDRADE VIZ	ADVOGADO	: ANDRÉ ANDRADE VIZ
PROCESSO	: AIRR - 3043 / 1992 - 023 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3043 / 1992 - 023 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3043 / 1992 - 023 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: CÁSSIA APARECIDA CARVALHO BARBOSA E OUTRAS	AGRAVADO(S)	: CÁSSIA APARECIDA CARVALHO BARBOSA E OUTRAS	AGRAVADO(S)	: CÁSSIA APARECIDA CARVALHO BARBOSA E OUTRAS
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 418 / 1994 - 191 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 418 / 1994 - 191 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 418 / 1994 - 191 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC
AGRAVADO(S)	: PAULO DE SOUZA GONZAGA	AGRAVADO(S)	: PAULO DE SOUZA GONZAGA	AGRAVADO(S)	: PAULO DE SOUZA GONZAGA
ADVOGADO	: JULIA LOPES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JULIA LOPES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JULIA LOPES DOS SANTOS



PROCESSO	: AIRR - 556 / 1999 - 002 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2157 / 1999 - 011 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1579 / 2000 - 030 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIO CABRAL MAGANO	ADVOGADO	: IVONE CHAVES CIDRÃO	ADVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
AGRAVADO(S)	: FORÇA TAREFA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO DAS CHAGAS E OUTRO	ADVOGADO	: IVANIZE RODRIGUES DA CRUZ BASTOS	ADVOGADO	: ARMANDO GUINEZI
ADVOGADO	: JORGE DONIZETTI FERNANDES	ADVOGADO	: AIRR - 2188 / 1999 - 068 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SALETE MARIA BARRETO DE OLIVEIRA SCHUMANN
PROCESSO	: AIRR - 564 / 1999 - 018 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2188 / 1999 - 068 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1713 / 2000 - 029 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: F.CONTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA DE MELLO GOMIDE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO	ADVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO	AGRAVANTE(S)	: ZULEICA CARDOSO NEUMEISTER
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE	ADVOGADO	: ODIR DE ARAÚJO FILHO
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO ALVES SILVA	ADVOGADO	: MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: TELMA LÚCIA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA LINS	PROCESSO	: AIRR - 2255 / 1999 - 315 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	: JORGE FERREIRA PAIVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 2266 / 2000 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 858 / 1999 - 221 - 05 - 41 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RENATA SEZEFREDO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
AGRAVANTE(S)	: FLORENTINO GALDINO	AGRAVADO(S)	: DAMIÃO CLÓVIS DA SILVA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO	: SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADO	: RICARDO MOSCOVICH	AGRAVADO(S)	: MARTINE FELÍCIA HELENE BERNARDO
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU - SAAE	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE SEGURANÇA RESILAR LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SIMON GONÇALVES
ADVOGADO	: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2884 / 1999 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2526 / 2000 - 461 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1226 / 1999 - 062 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: OCTAVIO NELSON DUVIVIER DE ALBUQUERQUE MELLO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO	: VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	AGRAVADO(S)	: WILSON JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: WALDEMAR DA COSTA SANTOS
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ADEMAR NYIKOS	ADVOGADO	: BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI
ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY	PROCESSO	: AIRR - 3051 / 1999 - 069 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3176 / 2000 - 077 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1366 / 1999 - 531 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDNILSON DE PAULA FREIRE
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR SILVA PINTO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS	ADVOGADO	: MAURÍCIO NAHAS BORGES
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ROBERTA PORTO ABDALLA	PROCESSO	: AIRR - 304 / 2001 - 431 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 3274 / 1999 - 070 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
PROCESSO	: AIRR - 1366 / 1999 - 531 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: EDSON EXPEDITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: RIO LASER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO GOMES DE MORAES
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: PARTNERS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	ADVOGADO	: BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR SILVA PINTO	ADVOGADO	: RENALDO VALLES	PROCESSO	: AIRR - 574 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 22692 / 1999 - 013 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR - 1798 / 1999 - 008 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: BELOCAP - PRODUTOS CAPILARES LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: CLISAMA OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.	ADVOGADO	: ARNALDO BLAICHMAN
AGRAVANTE(S)	: UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS	ADVOGADO	: RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE	AGRAVADO(S)	: RENATO PATRÍCIO NOVELETTO JÚNIOR
ADVOGADO	: FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI	AGRAVADO(S)	: ROSELANI BISANI NICOLA	ADVOGADO	: WALTER DA COSTA MARTINS
AGRAVADO(S)	: PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 141 / 2000 - 077 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 860 / 2001 - 013 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VICTOR FILHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: AIRR - 1918 / 1999 - 443 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RESIN REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DONA DELFINA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: KARILLA TOTINO PIRES	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO GOMES MARCIANO
AGRAVANTE(S)	: RONALDO CAVALCANTE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ROSIANE DOS SANTOS GARCIA	AGRAVADO(S)	: RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1041 / 2001 - 057 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO	: AIRR - 524 / 2000 - 317 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA FARIA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1918 / 1999 - 443 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE ASAHI INDÚSTRIA DE PAPEL ONDULADO LTDA.	ADVOGADO	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO	: BENEDITO DIMAS FERREIRA ABOUDE
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S)	: ÉDSON DA SILVA BEZERRA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DUARTE
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: JOSENILDO PEREIRA BRAGA	PROCESSO	: AIRR - 1491 / 2001 - 223 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	PROCESSO	: AIRR - 1579 / 2000 - 030 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA FARIA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: RONALDO CAVALCANTE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO	AGRAVADO(S)	: JUAREZ VARELA DE SOUZA
		AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA ANTUNES
		ADVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	PROCESSO	: AIRR - 1520 / 2001 - 302 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
		AGRAVADO(S)	: SALETE MARIA BARRETO DE OLIVEIRA SCHUMANN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
				ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
				AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
				ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
				AGRAVADO(S)	: SUELI DA SILVA SOUZA
				ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO



PROCESSO	: AIRR - 1617 / 2001 - 017 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 162 / 2002 - 070 - 03 - 41 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 568 / 2002 - 036 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: NOVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: METAL FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA APARECIDA DOMINGOS VITOR
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO LOPES CANÇADO	ADVOGADO	: GLAUCO SILVEIRA GOULART	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: WILLIAM TAYLOR ESTEVES	PROCESSO	: AIRR - 647 / 2002 - 047 - 02 - 40 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SEBASTIÃO AUGUSTO SERAFIM	ADVOGADO	: SANDRO CAMILO DE PÁDUA BORGES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 1677 / 2001 - 068 - 01 - 40 - 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2002 - 071 - 02 - 40 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LUCIANA GONÇALVES DOS REIS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP
ADVOGADO	: DILSON TEIXEIRA MADUREIRA	ADVOGADO	: CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
AGRAVADO(S)	: JORGE EDUARDO AMORIM LAGE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS PINTO	AGRAVADO(S)	: VALDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	: ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DE ARIMATÉIA REIS	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PACHECO
PROCESSO	: AIRR - 1934 / 2001 - 302 - 02 - 40 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 328 / 2002 - 044 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 684 / 2002 - 006 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: RONALDO CHILES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FREDERICO PAULO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MARCELO RICARDO GRÜNWALD	ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S)	: FÁBIO LUIZ PEDRO DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 330 / 2002 - 661 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 774 / 2002 - 006 - 02 - 40 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: AIRR - 2035 / 2001 - 017 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DE ARÊA LEÃO	ADVOGADO	: FRANCISCA LOPES TERTO SILVA
AGRAVANTE(S)	: DANIEL RANGEL DE JESUS FILHO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: AIR ALL SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER	AGRAVADO(S)	: MARIA CELESTE DE LIMA SILVA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: LEONICE CONCEIÇÃO PRETTO MARTINS	ADVOGADO	: ANTHONY DAVID L. CAVALCANTE
ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES	ADVOGADO	: FERNANDO MEZOMO	PROCESSO	: AIRR - 790 / 2002 - 037 - 03 - 40 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2041 / 2001 - 262 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 332 / 2002 - 010 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S)	: JOEL VIEIRA FRAGA
ADVOGADO	: RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: ROBSON CLEY DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOÃO DA SILVA MELO	AGRAVADO(S)	: ARMÊNIO JOSÉ FERREIRA DE MORAES	AGRAVADO(S)	: SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2002 - 004 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2294 / 2001 - 301 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 349 / 2002 - 040 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: ELDORADO S.A.
AGRAVANTE(S)	: ROSILENE ALVES DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: WELITON DOS SANTOS LIMA	ADVOGADO	: FERNANDO BARRETO DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO DA SILVA RAMOS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	ADVOGADO	: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: MARLENE MUNHÕES DOS SANTOS
ADVOGADO	: FABIANA NORONHA GARCIA	AGRAVADO(S)	: MARIA LUIZA ROMANO	PROCESSO	: AIRR - 849 / 2002 - 443 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2348 / 2001 - 035 - 02 - 41 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 434 / 2002 - 262 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS NOVAIS DOS SANTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - COOPERADPS	ADVOGADO	: JAMIR ZANATTA	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS PINHEIRO AMANCIO
AGRAVADO(S)	: SIMONE APARECIDA RIBEIRO DE MATOS	AGRAVADO(S)	: DANA INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: YASMIN AZEVEDO AKAUÍ PASCHOAL
ADVOGADO	: LUIZ GUILHERME PORTO TOLEDO SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ TOMAZ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 876 / 2002 - 051 - 02 - 40 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2348 / 2001 - 035 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 440 / 2002 - 221 - 05 - 40 - 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - COOPERADPS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANE B.S.A.	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	
ADVOGADO	: LUCIANA GALVÃO VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: GIUSEPPE DE SIervi FILHO	SADAS, RESTAURANTES,	
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ANASTÁCIO DE LIMA (ESPÓLIO DE)	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	
AGRAVADO(S)	: SIMONE APARECIDA RIBEIRO DE MATOS	ADVOGADO	: ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	
ADVOGADO	: LUIZ GUILHERME PORTO TOLEDO SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2002 - 464 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	
ADVOGADO	: LUIZ GUILHERME PORTO TOLEDO SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	LHADOS DE SÃO PAULO	
PROCESSO	: AIRR - 2412 / 2001 - 020 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTANS	E REGIÃO	
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ODAIR FILOMENO	ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA
AGRAVANTE(S)	: CONSMAT FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE BISPO MARTINS	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT EXUPERY RESIDENCE SERVICE LTDA.
ADVOGADO	: ADRIANA GIGLIOLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ VITOR FERNANDES	ADVOGADO	: SÉRGIO CARREIRO DE TEVES
AGRAVADO(S)	: MARCOS ALCASSER RUBINHO	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2002 - 073 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 895 / 2002 - 029 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAGDA BORBA DE OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO	: AIRR - 2427 / 2001 - 045 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TDB TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MILTON FAGUNDES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ADERBAL WAGNER FRANÇA	ADVOGADO	: VICTOR HUGO DE L. C. XAVIER
AGRAVANTE(S)	: HILTON DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: NATALINO LOPES DO CARMO	AGRAVADO(S)	: OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA.
ADVOGADO	: KEYLA MELO FERRARESI	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CINTRA	AGRAVADO(S)	: GISELE ZAAROUR
AGRAVADO(S)	: EVERLANDO APARECIDO AURELIANO	PROCESSO	: AIRR - 551 / 2002 - 464 - 02 - 40 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO AZEVEDO LEITÃO
ADVOGADO	: AGOSTINHO TOFOLI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
PROCESSO	: AIRR - 21376 / 2001 - 007 - 09 - 40 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROLLS ROYCE BRASIL LTDA.		
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ		
AGRAVANTE(S)	: SONY MUSIC ENTERTAINMENT (BRASIL) INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO LEITE MODESTO		
ADVOGADO	: RAUL GULDEN GRAVATÁ	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA GAIA		
AGRAVADO(S)	: LORIDAN JOAQUIM MACHADO				
ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA				



PROCESSO	: AIRR - 926 / 2002 - 402 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1199 / 2002 - 051 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 2002 - 501 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA FARIA DA COSTA
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO	: CRISTINA SOARES DA SILVA	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI
AGRAVADO(S)	: LUCIANA FERNANDA DANTAS	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA LABAKE ARDUIN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
ADVOGADO	: CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	PROCESSO	: AIRR - 1898 / 2002 - 005 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 976 / 2002 - 103 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1238 / 2002 - 465 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: ABELARDO JOSÉ NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DEMONTIÊ DE ALENCAR	ADVOGADO	: JOSÉ MAURO ASSUMPÇÃO
AGRAVADO(S)	: WALDEMAR SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ALESSANDRA FERRAZ BACELAR	AGRAVADO(S)	: CONDESSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: PRISCILA LINHARES LINTZ	AGRAVADO(S)	: LIX INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: PEDRO ALVES NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: ANICÉSIO MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: GISELI MOZELA	ADVOGADO	: VILMA PIVA
ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2002 - 007 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1958 / 2002 - 382 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1009 / 2002 - 261 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: FERRAGENS KING OURO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S)	: MARCO ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	: CHARLES ADRIANO SENSI	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS	ADVOGADO	: ARISTEU GARCIA	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI
ADVOGADO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	PROCESSO	: AIRR - 1307 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2016 / 2002 - 465 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1072 / 2002 - 031 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: TOYOTA DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: PAPÉIS JARAGUÁ LTDA.		: MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: FÁBIO CHONG DE LIMA
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVADO(S)	: ADRIANO DE LIMA CASSIANO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARAÚJO DE MELO		: DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: VALDIR KEHL
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA DE LUNAS LEME GONÇALVES SANTOS		: E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2026 / 2002 - 315 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1087 / 2002 - 041 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURO TEIXEIRA ZANINI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: HOTEL CINEASTA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2002 - 030 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR
ADVOGADO	: SUELI MAROTTE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: NEUSA PETRUCI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE ASSIS MILAGRES
ADVOGADO	: JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	AGRAVADO(S)	: COOPERSAR - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHO MULTIPROFISSIONAL, ASSISTÊNCIA, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO	: AIRR - 1121 / 2002 - 038 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO SARMENTO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: IÊDA MARIA MARTINELI SIMONASSI	PROCESSO	: AIRR - 2044 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PLAYARTE CINEMAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1363 / 2002 - 444 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: PLAMARC LTDA. E OUTRO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DE OPERADORES CINEMATOGRAFÍCOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS	ADVOGADO	: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA
ADVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE		: OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	AGRAVADO(S)	: WÁLTER WILLY BIANCHINI (ESPÓLIO DE)
PROCESSO	: AIRR - 1121 / 2002 - 038 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		: NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS	ADVOGADO	: ISAAC LUIZ RIBEIRO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		: PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	PROCESSO	: AIRR - 2091 / 2002 - 002 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DE OPERADORES CINEMATOGRAFÍCOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMOSANTOS	AGRAVANTE(S)	: MARIA GORETE VIEIRA DE MELO
AGRAVADO(S)	: PLAYARTE CINEMAS LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO BARJA FILHO	ADVOGADO	: MARCELO GOMES FERREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	PROCESSO	: AIRR - 1625 / 2002 - 008 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCESSO	: AIRR - 1151 / 2002 - 017 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2110 / 2002 - 382 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA AVANI DOS SANTOS	ADVOGADO	: ARTÊNIO MERÇON	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ EDMAR DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENATO E OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: BANCO BANE B.S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO	: GUILHERME GOMES	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2002 - 025 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1163 / 2002 - 032 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: JARDEL SIMONI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 2165 / 2002 - 021 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HUMBERTO LEOPOLDO BOTTCHEER	ADVOGADO	: PEDRO BARACHISIO LISBÔA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	AGRAVADO(S)	: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU	AGRAVANTE(S)	: JANIEL PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: OSMAN BAGDÊDE	ADVOGADO	: BÁRBARA MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVADO(S)	: UBIRAJARA SACRAMENTO SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO LAR HARMONIA E OUTRO
PROCESSO	: AIRR - 1167 / 2002 - 314 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO FRED ROCHA ANDRADE	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2002 - 025 - 05 - 41 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2177 / 2002 - 041 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: RODRIGO SEIZO TAKANO	AGRAVANTE(S)	: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU	AGRAVANTE(S)	: INÁCIO DIAS DA PAIXÃO
AGRAVADO(S)	: IZAEEL MARQUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: OSMAN BAGDÊDE	ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
ADVOGADO	: MIGUEL TAVARES	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2002 - 025 - 05 - 41 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BONI VEÍCULOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1184 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MILTON FRANCISCO TEDESCO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2272 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: UBIRAJARA SACRAMENTO SANTOS E OUTROS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: DARMY MENDONÇA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO FRED ROCHA ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	: MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO	: LUCIANA GRAZIELE ROCHA	ADVOGADO	: ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA	AGRAVADO(S)	: NIVALDO ALVES DE CARVALHO
				ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO	: AIRR - 2372 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21413 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 274 / 2003 - 008 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: JAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AMÉLIO ZOGBI FILHO
ADVOGADO	: PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO	ADVOGADO	: NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM	ADVOGADO	: APARECIDA DA SILVA MARTINS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	AGRAVADO(S)	: ROQUE PADILHA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
PROCESSO	: AIRR - 2500 / 2002 - 021 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	ADVOGADO	: FERNANDO HENRIQUE VAILATI SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 24 / 2003 - 006 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 301 / 2003 - 049 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: LINCE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARCIO BENEDITO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: MM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ROBSON FRAGA NOGUEIRA	ADVOGADO	: SIMONE ESPALAO CORRÊA	ADVOGADO	: JOSÉ CORREIA CORDEIRO
ADVOGADO	: HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ	AGRAVADO(S)	: SUESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ALVES PESSOA
PROCESSO	: AIRR - 2514 / 2002 - 017 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 60 / 2003 - 005 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS SILVA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 319 / 2003 - 029 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE GAÚCHA DE RADIOLOGIA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MARISTELA PAGANI DELBONI	ADVOGADO	: EDUARDO HOFF HOMEM	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ WILSON DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO(S)	: SIMEI ADONIS DE BRITO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MARIA DA GRAÇA DIAS DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ROSELLA
ADVOGADO	: RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS	ADVOGADO	: BERNARDO DORFMANN	AGRAVADO(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2560 / 2002 - 032 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 144 / 2003 - 009 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 330 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GIN KWAN YUE	AGRAVANTE(S)	: EPITÁCIO ABREU DINIZ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LUIZ MAURÍCIO SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE CAMPELO BORGES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	AGRAVADO(S)	: ASPROM ASSESSORIA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2649 / 2002 - 065 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 145 / 2003 - 043 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: ARNALDO ARAÚJO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: FABIANA FLORES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IMBITUBA	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO	: KADYR SEBOLT CARGNIN	PROCESSO	: AIRR - 371 / 2003 - 003 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PLAYARTE MUSIC LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO ROCHA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	ADVOGADO	: VALDECIR JOSÉ MASCARELLO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2678 / 2002 - 057 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 156 / 2003 - 241 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: MARIA AUXILIADORA SUZART NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO VELLOSO TELAR TEJOFRAN	AGRAVANTE(S)	: ESPAÇO PROPAGANDA LTDA.	ADVOGADO	: ÂNDERSON SOUZA BARROSO
ADVOGADO	: GHLICIO JORGE SILVA FREIRE	ADVOGADO	: GHLICIO JORGE SILVA FREIRE	PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 133 - 05 - 41 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: FRANCISCO CRUZ LAZARINI	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO QUEIROZ DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MOISÉS DOS SANTOS SILVA
PROCESSO	: AIRR - 2718 / 2002 - 044 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: AURINO SOUZA XAVIER PASSINHO	ADVOGADO	: EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 167 / 2003 - 018 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ABB LTDA.
AGRAVANTE(S)	: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARIANA PEDREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: MARISTELA PAGANI DELBONI	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	PROCESSO	: AIRR - 418 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALDENIS ALBANEZE BORIM E OUTRA	AGRAVADO(S)	: ELISABETE DOS SANTOS FERREIRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE CRUZ DE MALTA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CORREIA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 3039 / 2002 - 030 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 185 / 2003 - 002 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHADORES PARA CONSERVAÇÃO DE SOLO E MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - CO-TRADASP	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO	PROCESSO	: AIRR - 429 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE	AGRAVADO(S)	: LEONALDO DE LIMA BEZERRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: SANDRA DE ANGELO	ADVOGADO	: LEONARDO DE FARIAS NÓBREGA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: ELISA ASSAKO MARUKI	AGRAVADO(S)	: EMPRESA VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
PROCESSO	: AIRR - 7186 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: DORGIVAL TERCEIRO NETO	AGRAVADO(S)	: MARIA REGINA SOBRAL
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 187 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 433 / 2003 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIELA SCHWEIG CICHY	AGRAVANTE(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: PAULO LUIZ DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVANTE(S)	: MARIA REGINA PAULIN CONSTANTINE
ADVOGADO	: MARCELO CRISSANTO MALLIN	AGRAVADO(S)	: JOSELINA DIAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLOS PRUDENTE CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 8913 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDILSON SÃO LEANDRO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 193 / 2003 - 099 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA HELOÍSA DE BARROS SILVA
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA. - UNIMED	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 454 / 2003 - 044 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S)	: CARLITO ROCHA DOS SANTOS	ADVOGADO	: RENATA APARECIDA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	AGRAVADO(S)	: MASTER CONSULTORIA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 14000 / 2002 - 002 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DOS SANTOS SIQUEIRA E OUTRA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS ROGERO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: MARCELO FRANCISCO FERREIRA	ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 264 / 2003 - 009 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 465 / 2003 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO JOSÉ STOCCO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S)	: RÉMULO MENDES BOTELHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ADVOGADO	: ADAUTO RODRIGUES	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: ALDONEZ RODRIGUES GONÇALVES
		AGRAVADO(S)	: OTACÍLIO BASTOS FIGUEIREDO	ADVOGADO	: CARLOS WILLI CAL
		ADVOGADO	: JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 532 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
				RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
				AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
				ADVOGADO	: MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO
				AGRAVADO(S)	: LUÍS ANTÔNIO DA SILVA
				ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA



PROCESSO	: AIRR - 538 / 2003 - 026 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 783 / 2003 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 969 / 2003 - 093 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB	AGRAVANTE(S)	: ELIAS SOARES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: AURENI ALVES MACIEL NIEVOLA
ADVOGADO	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES	ADVOGADO	: IVAN MARTINS TRISTÃO
AGRAVADO(S)	: ADÃO ANTÔNIO BORGES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA MURATORE	ADVOGADO	: ANA MARIA FLORESTA LIMA	ADVOGADO	: ARINALDO BITTENCOURT
PROCESSO	: AIRR - 580 / 2003 - 461 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 783 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 982 / 2003 - 044 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO REGES FARIAS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SINHORINI
AGRAVADO(S)	: ILHÉUS SERVICE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA LTDA.	ADVOGADO	: VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO	ADVOGADO	: MILTON BISPO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: RAMON BATISTA NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AGRAVADO(S)	: ATALAIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	PROCESSO	: AIRR - 990 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAMON BATISTA NOGUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2003 - 072 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: NILZETE SANTANA SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: UNISYS BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 610 / 2003 - 095 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA TOURINHO BERALDI	ADVOGADO	: ORLANDO MURILLO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: ELZA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR FERNANDES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: GEOVANI GHIDOLIN	ADVOGADO	: RONALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: DAVID ELIUDE SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: UNISOLUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1016 / 2003 - 811 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AÇOFORJA - INDÚSTRIA DE FORJADOS S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO PALHANO BRUSAMARELLO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: MARCELO ROBALINHO ALVES	ADVOGADO	: ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAGÉ
PROCESSO	: AIRR - 622 / 2003 - 001 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 802 / 2003 - 017 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ÁTILLA TABORDA - URCAMP
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	AGRAVANTE(S)	: CARMO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS VAZ PIERUCCI
ADVOGADO	: RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	PROCESSO	: AIRR - 1031 / 2003 - 132 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GERALDO PEREIRA SANTANA	AGRAVADO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTROS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	AGRAVANTE(S)	: DOPEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 662 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 893 / 2003 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MILTON DE AQUINO MIRANDA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES
ADVOGADO	: VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	AGRAVADO(S)	: DECIO ANTÔNIO POLIDO E OUTRO	AGRAVADO(S)	: JEANE BORGES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ISABEL LOPES ALVES PINTO	PROCESSO	: AIRR - 900 / 2003 - 064 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA
ADVOGADO	: REGINA CÉLIA DALLE NOGARE	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1049 / 2003 - 026 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 675 / 2003 - 001 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MAURÍCIO RETEK	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LOPES	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: EURES FREITAS DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: DALKIA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
ADVOGADO	: VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	ADVOGADO	: MARGARETH REVOREDO NATRIELLI	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 921 / 2003 - 062 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
ADVOGADO	: JANILDO HONÓRIO DA SILVA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: DAVID ARAUJO SANTOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVANTE(S)	: LIDE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO	: THAIZ WAHHAB
ADVOGADO	: IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA GÓMEZ	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 709 / 2003 - 024 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NELY ALVES DE SOUZA DAVID	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO	AGRAVANTE(S)	: WILLIAN MARCELO STRUZANI E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 929 / 2003 - 008 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: RAUL TEIXEIRA LINS	AGRAVANTE(S)	: LENI FAGUNDES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1079 / 2003 - 018 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: WASHINGTON LUÍS SANTOS SILVA	ADVOGADO	: OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: AIRR - 713 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO - TITULAR DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA	AGRAVADO(S)	: JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 929 / 2003 - 008 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLAIR GOMES BITTENCOURT
ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVADO(S)	: PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO - TITULAR DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PORTO ALEGRE	PROCESSO	: AIRR - 1085 / 2003 - 022 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA	ADVOGADO	: ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S)	: PEDRO RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LENI FAGUNDES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO	: NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ	ADVOGADO	: OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	ADVOGADO	: ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
PROCESSO	: AIRR - 737 / 2003 - 057 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 956 / 2003 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JORGÊ DE SOUZA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: JOSÉ SILVIO GORI FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: GRAVAÇÕES ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2003 - 003 - 22 - 40 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: CELINA MARIA MARSON	AGRAVADO(S)	: AMADOR RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM
PROCESSO	: AIRR - 777 / 2003 - 008 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 959 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS XAVIER
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
AGRAVANTE(S)	: MANOEL PAES DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: PAULO DA SILVEIRA GROETAERS	PROCESSO	: AIRR - 1108 / 2003 - 051 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	ADVOGADO	: VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S)	: WILSON BAZELLO
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
				AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
				ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO	: AIRR - 1108 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1280 / 2003 - 012 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1573 / 2003 - 075 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	AGRAVANTE(S)	: REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUE-SA DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO	ADVOGADO	: CLÁUDIA CARDOSO ANAFE
AGRAVADO(S)	: WILSON BAZELLO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-PAIS DE MOSSORÓ/RN - SINDISERPUM	AGRAVADO(S)	: ELIANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: WALDEIR DANTAS	ADVOGADO	: MARIÂNGELA MARQUES
PROCESSO	: AIRR - 1142 / 2003 - 491 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2003 - 003 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1596 / 2003 - 031 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	ADVOGADO	: MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADO	: VIVIANE F. PRUDÊNCIO DE CAMPOS LOBO
AGRAVADO(S)	: SUZETE SOARES TELES	AGRAVADO(S)	: MORLÚVIA SANTIAGO	AGRAVADO(S)	: CONENGE-SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LT-DA.
ADVOGADO	: ÂNGELO MAIA PRISCO TEIXEIRA	ADVOGADO	: RODRIGO MAGALHÃES FONSECA	ADVOGADO	: ALESSANDRA V. DE ALMEIDA PIMENTA DE OLI-VEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1158 / 2003 - 101 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1309 / 2003 - 025 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1601 / 2003 - 201 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: DALTRO ROGÉRIO PACHECO PORTO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MAGHFRAN CONTAINERS LTDA.
ADVOGADO	: MAURÍCIO RAUPP MARTINS	ADVOGADO	: MATHEUS COSTA PEREIRA	ADVOGADO	: LUIZ FELIPE GARCIA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO	AGRAVADO(S)	: LÚCIA HELENA DINIZ RIBEIRO ROCHA	AGRAVADO(S)	: OZIEL CAETANO DE MORAES
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA S. PINTANEL	ADVOGADO	: ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CHUVAS
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1326 / 2003 - 016 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1667 / 2003 - 221 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIANI DE OLIVEIRA MADRUGA BATISTI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 1177 / 2003 - 003 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT-DA.
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	ADVOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO
AGRAVANTE(S)	: SOFCNTROL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LT-DA.	AGRAVADO(S)	: MARIA DA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES DE VAS-CONCELOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO	: VALÉRIA ROMANELLI DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO VIEIRA GAMA	ADVOGADO	: ANTONIO CÉSAR ESCOBAR
AGRAVADO(S)	: OSNIR APARECIDO TEÓFILO	PROCESSO	: AIRR - 1371 / 2003 - 332 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ORLANDO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO	: MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO
PROCESSO	: AIRR - 1194 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HÉLIO OHIRO	AGRAVADO(S)	: A. R. VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTA-GENS INDUSTRIAIS LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA	PROCESSO	: AIRR - 1680 / 2003 - 471 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GEOTESTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: VANADIR BAGATIM DA SILVA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADO	: SELENE MARIA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ADILSON SEIXAS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1389 / 2003 - 019 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON MORENO LUCILLO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: RONALDO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ERALDO PENA PAIM	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 1194 / 2003 - 906 - 06 - 41 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1697 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO	AGRAVANTE(S)	: MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRO-DUTOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1397 / 2003 - 004 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO PHOLS
AGRAVADO(S)	: GEOTESTE LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO BRANCO
ADVOGADO	: WALTER FREDERICO NEUKRANZ	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: SUELI APARECIDA DE ROSSI
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1697 / 2003 - 016 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RONALDO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: AIRR - 1215 / 2003 - 040 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AILSI COSTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 1445 / 2003 - 001 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA SANTOS LOPES
AGRAVADO(S)	: BEATRIZ ASSUNÇÃO NASCIMENTO ROCHA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: MIRELA ENSINAS LEONETTI
PROCESSO	: AIRR - 1242 / 2003 - 024 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AA ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1833 / 2003 - 463 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: ROGÉRIO P. DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	AGRAVADO(S)	: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RASSINI - NHK AUTOPEÇAS S.A.
ADVOGADO	: CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUÁN	ADVOGADO	: REGINA CÉLIA CAZISSI	ADVOGADO	: MAURÍCIO ADAM BRICHTA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NOALDO PINTO	AGRAVADO(S)	: IDALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	: AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADO	: JOÃO CÉSAR JÚNIOR	ADVOGADO	: FERNANDA DA SILVA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 1256 / 2003 - 446 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1446 / 2003 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1963 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	AGRAVANTE(S)	: GERALDO SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: MANUEL PEREIRA DE JESUS	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO ANTÔNIO DE FRANCO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO FEDELI	PROCESSO	: AIRR - 1492 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2028 / 2003 - 003 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: AIRR - 1257 / 2003 - 072 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: IRINEU DOMINGOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SOUSA DA SILVA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO BERNARDES	ADVOGADO	: ELIETE SAMPAIO PINHEIRO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: INAVE - INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S.A.
ADVOGADO	: ROSELI F. DE MELO VALENTE	ADVOGADO	: DAYANE BISPO DE PAULA PETRONILHO	ADVOGADO	: ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: J. HORIZONTE E RESTAURANTE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1521 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2030 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		AGRAVANTE(S)	: TERMOMECÂNICA DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
		ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DE PAULA GARCIA	AGRAVADO(S)	: TECKNOCON - COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO JUZ	AGRAVADO(S)	: LUZIA RODRIGUES
		ADVOGADO	: SILVIO MARTELLINI	ADVOGADO	: GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA



PROCESSO	: AIRR - 2068 / 2003 - 032 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2409 / 2003 - 201 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2939 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DE CARVALHO NETO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: PORTOFINO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	: GISELA KOPS FERRI		: , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY
AGRAVADO(S)	: SPAZIO CENTRAL DE EQUIPAMENTOS PARA ES-CRITÓRIO LTDA.		: CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVADO(S)	: JACIRA PEREIRA JARDIM
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES		: , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR - 2130 / 2003 - 001 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		: E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2003 / 2003 - 664 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: REGINA CÉLIA PREBIANCHI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA BORGES	AGRAVADO(S)	: JOÃO DONIZETE FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: HUSSMANN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	PROCESSO	: AIRR - 2485 / 2003 - 114 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES
AGRAVADO(S)	: CARBONELL DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BICHARA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-CAMP	ADVOGADO	: EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA
PROCESSO	: AIRR - 2134 / 2003 - 463 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	AGRAVADO(S)	: VILSON BARBOSA DE SOUZA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-MONIAL LTDA.	ADVOGADO	: JULIANO TOMANAGA
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2510 / 2003 - 032 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 7022 / 2003 - 037 - 12 - 41 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S)	: ELINDOMAR GOMES DE ASSIS	AGRAVANTE(S)	: HAWK INSPEÇÕES VISTORIAIS E SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARÇAL SEEMANN E OUTROS
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LADANIR MORAES DE MELO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO	: AIRR - 2134 / 2003 - 463 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ORISVALDO DAMASCENO DE MORAES NETO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: FRANCISCO APRIGIO GOMES	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
AGRAVANTE(S)	: ELINDOMAR GOMES DE ASSIS	PROCESSO	: AIRR - 2596 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HAWK INSPEÇÕES VISTORIAIS E SERVIÇOS S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 7022 / 2003 - 037 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: AIRR - 2138 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	PROCESSO	: AIRR - 2598 / 2003 - 054 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: CONTROL EMPREENDEMENTOS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÉLSIO MENEGON	AGRAVANTE(S)	: ANGATU COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E EVEN-TOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARÇAL SEEMANN E OUTROS
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA LEITE DUARTE NOVAES E OU-TRA	ADVOGADO	: ÁLVARO TREVISIOLI	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
ADVOGADO	: SABRINA MORY	AGRAVADO(S)	: FÁBIO BRANDÃO SILVA	PROCESSO	: AIRR - 9911 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2217 / 2003 - 084 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA DE JESUS CASIMIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIO-NAIS DA ÁREA DE ENTRETENIMENTO - COOPER-PLAY	AGRAVANTE(S)	: ORGANIZAÇÃO MÉDICA CLINIHAUER LTDA.
AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2604 / 2003 - 658 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HERIBERTO MICHELETO
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: ADRIANO FONSECA VITURI
AGRAVADO(S)	: LUIZ PAULO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE AMÉRICO	ADVOGADO	: DANIELA BRUM DA SILVA
ADVOGADO	: ARISTEU CÉSAR PINTO NETO	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 13318 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2238 / 2003 - 067 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MANOEL HERMANDO BARRETO	AGRAVANTE(S)	: L'TELL REDES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2671 / 2003 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ZUCOLOTTO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: CONSTANTE BINI FILHO
AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO GRANDO	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE AMÉRICO	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO CHOMA
ADVOGADO	: TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2244 / 2003 - 058 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 2604 / 2003 - 658 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 17780 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FERNANDO MONTEIRO DE CAMPOS NOGUEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE AMÉRICO	AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALI-MENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUCIANE POZZA
PROCESSO	: AIRR - 2252 / 2003 - 022 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL HERMANDO BARRETO	ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 2671 / 2003 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 18602 / 2003 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVOIA	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE AMÉRICO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	ADVOGADO	: ARNO FERREIRA MULLER
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	AGRAVADO(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS BERTO
ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	ADVOGADO	: MANOEL HERMANDO BARRETO	ADVOGADO	: LEANDRO LUIZ ZANGARI
PROCESSO	: AIRR - 2280 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2671 / 2003 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21266 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE AMÉRICO	AGRAVANTE(S)	: TROX DO BRASIL - DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM E VENTILAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH
AGRAVADO(S)	: DANILA MARSOLLA NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO MARTINS COELHO
ADVOGADO	: GILBERTO MARQUES PIRES	ADVOGADO	: MANOEL HERMANDO BARRETO	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART
PROCESSO	: AIRR - 2336 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2741 / 2003 - 001 - 07 - 40 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21494 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: THAIS COLLOTE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA PIFFER STELLA	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S)	: JUCINETE MARIA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BCP S.A.	AGRAVADO(S)	: TWS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: RONALDO MARTINS	ADVOGADO	: ARNALDO PIPEK	AGRAVADO(S)	: PAULO MARQUES GUEX
PROCESSO	: AIRR - 2350 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2741 / 2003 - 001 - 07 - 40 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ GONÇALVES ZIPPERER
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRABA-LHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DES-MEMBRAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO
AGRAVANTE(S)	: ARLEID MAGANHA SGARBI	AGRAVANTE(S)	: MARINEIDE BATISTA DA SILVA		
ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA		
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA-NESPA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB		
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO		
		PROCESSO	: AIRR - 2782 / 2003 - 018 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		AGRAVANTE(S)	: JUCÉLIA DORES DE ASSIS ROCHA		
		ADVOGADO	: LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA		
		AGRAVADO(S)	: GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A.		
		ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES QUEMEL		

PROCESSO	: AIRR - 37010 / 2003 - 010 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 162 / 2004 - 121 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 287 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANDEIAS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA
ADVOGADO	: KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: TADEU MUNIZ NOGUEIRA	ADVOGADO	: MARCELO PAGANIN VANAZ
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA JESUS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA
AGRAVADO(S)	: SANDRO JOSÉ LIMA MACHADO	ADVOGADO	: NEWTON CUNHA DE SENA	ADVOGADO	: PAULO RICARDO MENEGON
ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS	AGRAVADO(S)	: EDUARDO FRANCISCO TREVISIO
PROCESSO	: AIRR - 95011 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 178 / 2004 - 221 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELISABETE RITTER DE VARGAS SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2004 - 043 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VILLANUEVA HOTÉIS E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ADRIANO MORO BITTENCOURT	ADVOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO DE LIMA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: EDSON LUIZ AFONSO	AGRAVADO(S)	: AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO	: LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVADO(S)	: MARUAN SOUZA CAMARGO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 60 / 2004 - 035 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 204 / 2004 - 092 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TRANSDOC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FERNANDO ANTONIO BONADIE
ADVOGADO	: BRENO CALDEIRA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: HELDA BATISTA CORDEIRO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 298 / 2004 - 017 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	ADVOGADO	: DÁRIO MARINO MARTINS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA	AGRAVADO(S)	: VÍBIO LUIZ PETERLE ME E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO	: RICARDO MONTEIRO WERNECK	ADVOGADO	: NOELIR CESTA	AGRAVADO(S)	: SP SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 64 / 2004 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 210 / 2004 - 101 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FERNANDO LUIZ NORONHA DIAS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: SUELI ROSA FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: LUÍS EDUARDO NASCIMENTO MORAES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	PROCESSO	: AIRR - 307 / 2004 - 416 - 14 - 41 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS EDUARDO NASCIMENTO MORAES	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CAETANO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 101 / 2004 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: AIRR - 214 / 2004 - 013 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI
AGRAVANTE(S)	: SILVANA SOARES DE AGUIAR	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: DINO SANI BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO	: CLÁUDIA FEIJÓ HIRTZ	AGRAVADO(S)	: UNIAO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	AGRAVADO(S)	: VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCESSO	: AIRR - 108 / 2004 - 017 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FRANCISCO ERLANDO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO COPPI	ADVOGADO	: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DINO SANI BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 219 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NÚBIA SALES DE MELO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 313 / 2004 - 029 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH	AGRAVANTE(S)	: PANDURATA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: EDUARDO FIERLI BROBOFF	AGRAVADO(S)	: RURÍCOLA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.	ADVOGADO	: ENILCE ARACI PACHALY LÜBBE
PROCESSO	: AIRR - 109 / 2004 - 101 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALZIR PEREIRA SABBAG	AGRAVADO(S)	: OPEN ASSESSORIA PROMOCIONAL E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BERNARDO VIEIRA	ADVOGADO	: IVAN LAZZAROTTO
AGRAVANTE(S)	: WANDERLEY PADUAN	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MICHELE TERRA OLIVEIRA
ADVOGADO	: ALBERTO ROSELLI SOBRINHO	PROCESSO	: AIRR - 221 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SUZANA TRELLES BRUM
AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA SÃO SEBASTIÃO DE MARÍLIA LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 321 / 2004 - 005 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: GLAUCO MARCELO MARQUES	AGRAVANTE(S)	: VILMARIZE ELIZABETE TREVISAN RISSI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: AIRR - 125 / 2004 - 831 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALDYNEI LUIZ TREVISAN	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: VALMIR DOS PASSOS ROSA	ADVOGADO	: SCHEILA DA COSTA NERY
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO	: JOÃO SÉRGIO RAUSIS	AGRAVADO(S)	: RONI SANDRO EICH
ADVOGADO	: ROBERTO MONSON CORONEL	PROCESSO	: AIRR - 244 / 2004 - 089 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELUCIANA CARLA ODY
AGRAVADO(S)	: VANDERLAN GARCIA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 281 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR - 125 / 2004 - 831 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	AGRAVANTE(S)	: COPRESMA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER
AGRAVANTE(S)	: VANDERLAN GARCIA	ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA.	AGRAVADO(S)	: NELSON LUIZ PICHINA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO	: HÉLIO JOSÉ DA CRUZ	ADVOGADO	: LEONARDO MAURINA
ADVOGADO	: ROBERTO MONSON CORONEL	ADVOGADO	: CIRINEU DIAS	AGRAVADO(S)	: GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRAS
PROCESSO	: AIRR - 126 / 2004 - 254 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 251 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 405 / 2004 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: VANDERLAN GARCIA	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AGUAÍ
ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: EDUARDO MOREIRA LUSTOSA	ADVOGADO	: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S)	: DARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AGUAÍ
ADVOGADO	: ROBERTO MONSON CORONEL	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	ADVOGADO	: CHARLOTTE ANDREUSS BORGES GOMES
PROCESSO	: AIRR - 126 / 2004 - 254 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 263 / 2004 - 221 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ZILDA RODRIGUES TAVARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: PAULINO ZONTA
AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO MORGADO ROSA	AGRAVANTE(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 470 / 2004 - 026 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: BREDA TRANSPORTES E TURISMO S.A.	AGRAVADO(S)	: A. R. VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: RENATO LEMOS GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: ADEMIR ALVAREZ LUCENA	AGRAVADO(S)	: TRADSERV - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
		ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO	AGRAVADO(S)	: NEUSA CABRAL DA SILVA FERREIRA
				ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MOLITOR



PROCESSO	: AIRR - 487 / 2004 - 010 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 751 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FERNANDES NETO	AGRAVANTE(S)	: REGINA HELENA VICTORINO FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: SIMAS INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	: FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA	ADVOGADO	: RUDIMAR BAYER SALLES	ADVOGADO	: EIDER FURTADO DE M. M. FILHO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARIOLANDO DA SILVA
ADVOGADO	: APARECIDA ÉRIKA DE MENESES DANTAS	PROCESSO	: AIRR - 752 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIEGO SEVERIANO DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR - 491 / 2004 - 443 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: AIRR - 953 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: BERNADETE ARYPE FERREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: MIRAMAR ADMINSTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: RUDIMAR BAYER SALLES	AGRAVANTE(S)	: APARECIDA CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH
AGRAVADO(S)	: ANA GLAUCIA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 754 / 2004 - 261 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS
ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA GUIMARÃES GONZALEZ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO	: AIRR - 504 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AL SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 957 / 2004 - 402 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: PEDRO LUIS PIQUERES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVADO(S)	: LINDOMAR DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	ADVOGADO	: GUILHERME BACKES	ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROQUE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMEXI DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: DYAN AURÉLIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO FRANCO SANT'ANNA	ADVOGADO	: FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 562 / 2004 - 019 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 803 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1000 / 2004 - 012 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO ROGÉRIO MARTINS BARROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: RRC EMPRESA DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVADO(S)	: CLAIR SFALCIN	AGRAVADO(S)	: BENEDITO APARECIDO SILVESTRE
ADVOGADO	: OTONIL MESQUITA CARNEIRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	ADVOGADO	: VANDERLEI ANTONIO BOARETTO
PROCESSO	: AIRR - 568 / 2004 - 012 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 808 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1016 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVANTE(S)	: MOGIANA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: CARLA LUCIANA DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	ADVOGADO	: FÁBIO DA GAMA CERQUEIRA JOB
AGRAVADO(S)	: TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: OLÍVIO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO DE LIRA
ADVOGADO	: JOSÉ GUILHERME MAUGER	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO EUDÓCIO CAMPOS
AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA DA ROSA MATTOS	PROCESSO	: AIRR - 812 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1023 / 2004 - 017 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DUARTH CORRÊA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: AIRR - 583 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: CELULAR CRT S.A.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA SERRA	AGRAVADO(S)	: IVONE FORGIARINI FRANCO RIETH	ADVOGADO	: JULIANA PADILHA JURUÁ
ADVOGADO	: ELIZETE PENHA DA LUZ	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	AGRAVADO(S)	: JENIFER DE ASSIS COSER
AGRAVADO(S)	: CIDADE ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 821 / 2004 - 004 - 19 - 40 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: FILIPE SANTANA HAACK
ADVOGADO	: CYNTHIA DE CARVALHO STHEL	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: AIRR - 1023 / 2004 - 017 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AILTON CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MARIA MADALENA DOS SANTOS E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS	ADVOGADO	: BIANCA GALANT BORGES
ADVOGADO	: PEDRO FERNANDO SILVA MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR - 842 / 2004 - 021 - 24 - 40 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CELULAR CRT S.A.
PROCESSO	: AIRR - 603 / 2004 - 017 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: JENIFER DE ASSIS COSER
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	ADVOGADO	: FILIPE SANTANA HAACK
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE	ADVOGADO	: JOSÉ HARFOUCHE	PROCESSO	: AIRR - 1082 / 2004 - 241 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELLEN CRISTHINE DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE PAULA MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: DI JACINTHO & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: MARIA BUGOSI	AGRAVANTE(S)	: CRISTIANO JOSINO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DA CRUZ JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 858 / 2004 - 019 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO VICENTE ARAÚJO
ADVOGADO	: BENEDITO ADALBERTO VALENTE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 612 / 2004 - 083 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: ZELAINE REGINA DE MELLO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ARGEMIRO AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2004 - 120 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AGRAVADO(S)	: MARIA IRENE BITTELBRUNN BRENNER	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: TARCÍSIO RODOLFO SOARES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MONTEIRO
AGRAVADO(S)	: WASHINGTON LUÍS PECORARI FILHO	PROCESSO	: AIRR - 859 / 2004 - 005 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDLOY MENEZES
ADVOGADO	: LUCIANO CÉSAR CORTEZ GARCIA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET
PROCESSO	: AIRR - 678 / 2004 - 020 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL)	ADVOGADO	: GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1105 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S)	: EDÍLSON BATISTA DE SOUZA FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MANOEL MACHADO BATISTA	ADVOGADO	: GENESCO RESENDE SANTIAGO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: JARDIEL BATISTA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 862 / 2004 - 005 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDMILSON BÓAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
ADVOGADO	: HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DE SÁ SOBRINHO
PROCESSO	: AIRR - 718 / 2004 - 039 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: RENATA CARNEIRO RABELO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: MARIA LAURA DIAS LAMENHA	PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS	ADVOGADO	: FLORÍZIA LAMENHA CALHEIROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ARMELIM	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2004 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NOÊMIA COSTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: MARINO BEGGIATO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: PEDRO AZEDO DE MELO FILHO
ADVOGADO	: FLÁVIO APARECIDO MARTIM	AGRAVANTE(S)	: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDNEIDE MARIA PORTO DE SANTANA ( ESPÓLIO DE )
PROCESSO	: AIRR - 727 / 2004 - 102 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO	: MAURICIO CAVALCANTI SANTOS
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: MARCELO BARROS		
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	ADVOGADO	: ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA		
AGRAVADO(S)	: VILMA MARCONDES LEITE NEPOMUCENO				
ADVOGADO	: LAURA MARIA REZENDE COBRA				



PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2004 - 002 - 20 - 40 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1556 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO MARCELO MERILHO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELLES	ADVOGADO	: BIANCO SOUZA MORELLI	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: TRANSERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA	AGRAVADO(S)	: BENEDITO FERREIRA BISPO
ADVOGADO	: LEONARDO ANDRADE DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: SHIRLEY CARVALHO LIMA E OUTROS	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 059 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO ROBERTO TELES CAVALCANTE	PROCESSO	: AIRR - 1601 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 1323 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DANIEL GURGEL E OUTROS
ADVOGADO	: TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S)	: ANA SABINA GOMES FERRREIRA	ADVOGADO	: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
AGRAVADO(S)	: JOÃO OSWALDO NATALE	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: SAMANTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO NICOLA CASSILA
AGRAVANTE(S)	: CLAUDETE PORTO MONTEIRO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1616 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA.	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ CAVALCANTE ALVES E OUTROS
ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1379 / 2004 - 096 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 1150 / 2004 - 003 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO	: EDNA GIANINI
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO MARKS MACHADO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	PROCESSO	: AIRR - 1680 / 2004 - 057 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOÃO ROSA GASPAR	AGRAVANTE(S)	: MARTA SALZANI
ADVOGADO	: CIRNA TERESINHA LINDENMAYR	ADVOGADO	: CLEVERSON BURKO CHICALSKI	ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
PROCESSO	: AIRR - 1151 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1420 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
AGRAVANTE(S)	: SEANI ROSA SOARES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC
ADVOGADO	: SANDRO LUÍS BRAUN	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 1774 / 2004 - 029 - 12 - 41 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: FELICIANO RODRIGUES BARBOSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: CAMILO GOMES DE MACEDO	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	AGRAVANTE(S)	: CLEIDE PEREIRA WARMILING
PROCESSO	: AIRR - 1156 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1426 / 2004 - 103 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO - HOSPITAL DE CARIDADE CORAÇÃO DE JESUS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	: VICENTE BORGES DE CAMARGO
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANA AMÉLIA MENDES DE RESENDE E OUTROS	AGRAVADO(S)	: RUI OTT DA CRUZ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MARIA HELENA SOARES DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: MELAINE BARCELOS COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
PROCESSO	: AIRR - 1170 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1442 / 2004 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: EVILÁSIO MACÁRIO DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARCELO DA SILVA PORTO	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE	ADVOGADO	: FRANCISCO DONIZETTE VINHAS	PROCESSO	: AIRR - 1947 / 2004 - 071 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA.	ADVOGADO(S)	: JOÃO TOMÉ DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES	ADVOGADO	: HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1485 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA
ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1176 / 2004 - 007 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA	AGRAVADO(S)	: EMPASES LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	AGRAVADO(S)	: LUIZ VALDIR FERREIRA (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)	: MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO JESUÍNO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	ADVOGADO	: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO	: ITÁLIA MARIA VIGLIONI	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1952 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	PROCESSO	: AIRR - 1492 / 2004 - 381 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MIRTES DA PIEDADE MOREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO CÉU SILVA DO AMARAL E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 1201 / 2004 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ROBERTO OMAR VEDDOY JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE, 1867 - SOGIPA	AGRAVADO(S)	: JOÃO DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS
ADVOGADO	: ANDRÉIA MINUZZI FACCIN	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO ORDOVAS	PROCESSO	: AIRR - 1499 / 2004 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO EDINOR CABRAL AVELINO
ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO COSTA DA SILVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 1966 / 2004 - 231 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1208 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO SILVA DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: ROBSON RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR	ADVOGADO	: FABIANA CENTENO NEVES
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	ADVOGADO	: GEORGE FALCÃO COELHO PAIVA	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DIAS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: AIRR - 1503 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CHUVAS
ADVOGADO	: EDNA GIANINI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 2013 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA CORDEIRO DINIZ SANTOS E OUTROS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
		AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO
		ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA MAIA
		AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: EDEWYLTON WAGNER SOARES
		ADVOGADO	: GILBERTO NICOLA CASSILA		



PROCESSO	: AIRR - 2054 / 2004 - 651 - 09 - 40 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 20958 / 2004 - 011 - 09 - 40 - 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 73 / 2005 - 013 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: FLÁVIA BRITO DIAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S)	: SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI	ADVOGADO	: VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: TATIANA SCHUCHOVSKI E OUTROS	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: FERNANDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO	: DANIEL ROSA E SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE AGUIAR	ADVOGADO	: DANIELA RODRIGUES CHAPLIN
AGRAVADO(S)	: M G EDUCACIONAL S/C LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: MARIA WROBEL SCHATZ	PROCESSO	: AIRR - 81 / 2005 - 088 - 03 - 40 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CHARLES MICHEL LIMA DIAS	PROCESSO	: AIRR - 21144 / 2004 - 015 - 09 - 40 - 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 2065 / 2004 - 001 - 23 - 40 - 7 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA MARTINS SEHNEM	ADVOGADO	: GERALDO BAÊTA VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	AGRAVADO(S)	: CONSERVADORA SOCCER LTDA.
ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VICENTE DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ALECSANDRO MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO
ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	PROCESSO	: AIRR - 20 / 2005 - 201 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 85 / 2005 - 131 - 03 - 40 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2084 / 2004 - 004 - 23 - 40 - 2 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: LUIS GUSTAVO RAMOS	AGRAVANTE(S)	: THOMSON TUBE - COMPONENTS BELO HORIZONTE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	ADVOGADO	: SÉRGIO BERNARDES TAMUSIUNAS	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: JOÃO RODRIGUES EVANGELISTA	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - COLÉGIO LA SALLE	AGRAVADO(S)	: MARCUS VINÍCIUS SILLVA MORAES
ADVOGADO	: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DA ROSA	ADVOGADO	: GERALDO BARTOLOMEU ALVES
ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	PROCESSO	: AIRR - 28 / 2005 - 005 - 23 - 40 - 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 88 / 2005 - 018 - 10 - 40 - 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2195 / 2004 - 079 - 03 - 40 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: GF AUTO ATACADO LTDA.	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	ADVOGADO	: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA
ADVOGADO	: LUIZ GUSTAVO REIS CHAVES	AGRAVADO(S)	: WANDERLEI DA CRUZ ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	ADVOGADO	: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PABLO MAURICIO PAULINO	PROCESSO	: AIRR - 34 / 2005 - 665 - 09 - 40 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 92 / 2005 - 091 - 03 - 40 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIZE DOS SANTOS XAVIER	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO	: AIRR - 2378 / 2004 - 011 - 07 - 40 - 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO GAMA	ADVOGADO	: ROBERTO MARCHEZINI
AGRAVANTE(S)	: SWISSPORT BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIS CARLOS MANICA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO EUSTÁQUIO ALVES
ADVOGADO	: LIVIO ROCHA FERRAZ	ADVOGADO	: GELSON LUÍS CHAICOSKI	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S)	: SANDRA MARIA SILVA MARROCOS E OUTRA	AGRAVADO(S)	: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA.		
ADVOGADO	: FRANCISCO AURI DE PAULA FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 41 / 2005 - 037 - 03 - 40 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 96 / 2005 - 009 - 23 - 40 - 5 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2559 / 2004 - 021 - 09 - 40 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO MARINGÁ LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO GAMA	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES
ADVOGADO	: CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: LUIS CARLOS MANICA	AGRAVADO(S)	: ROSALVO MARTINS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ERSCI PIREZ DE CAMARGO	ADVOGADO	: GELSON LUÍS CHAICOSKI	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM	AGRAVADO(S)	: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 99 / 2005 - 111 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2690 / 2004 - 053 - 02 - 40 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 41 / 2005 - 037 - 03 - 40 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: LECI ROCHA SHARDOSIM
AGRAVANTE(S)	: EZEQUIEL ROGÉRIO CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA LIMA NUNES
ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: MARY MARTINEZ DE MORALES
AGRAVADO(S)	: USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: PEDRO HENRIQUE VANNI NARDELLI	PROCESSO	: AIRR - 99 / 2005 - 013 - 10 - 40 - 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: CINTIA APARECIDA PEREZ	PROCESSO	: AIRR - 53 / 2005 - 003 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR - 12070 / 2004 - 651 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: MARGARET SILVA BIASI	AGRAVADO(S)	: D'GRAUS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: DATAMÍDIA INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS S/C LTDA.	ADVOGADO	: HÉLIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN	AGRAVADO(S)	: IVONE MARIA NUNES
ADVOGADO	: ALEXANDRE FIDALSKI	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	ADVOGADO	: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
AGRAVADO(S)	: CLAUDINEIA VIEIRA CARVALHO	ADVOGADO	: RUI COSTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VIDRAUS - COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO	: MAURO JOSÉ AUACHE	PROCESSO	: AIRR - 57 / 2005 - 741 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 114 / 2005 - 001 - 18 - 40 - 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 16839 / 2004 - 007 - 11 - 40 - 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PEDRO OBINO JÚNIOR S.A.	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO DOS SANTOS LUZ
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: MARCIANO HERLY ALVES SILVEIRA	ADVOGADO	: SARA MENDES
ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARCELO GONÇALVES ALBRECHT	AGRAVADO(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - COINF	ADVOGADO	: ALCEBIADES FLORES MACHADO	ADVOGADO	: JORGE JUNGSMANN NETO
ADVOGADO	: KARINA SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU	PROCESSO	: AIRR - 59 / 2005 - 005 - 13 - 40 - 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 125 / 2005 - 016 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AIRTON RAIMUNDO BARBOSA DOS REIS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 18715 / 2004 - 015 - 09 - 40 - 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: JAQUES BERNARDI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: PAULO DITARSO MARCIAL	AGRAVADO(S)	: ELIANE SILVA
AGRAVANTE(S)	: CRISTINA BORGES MACHADO TRENTIN	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO	: GASPARE PEDRO VIECELI
ADVOGADO	: ADRIANO NERY KÜSTER	PROCESSO	: AIRR - 70 / 2005 - 091 - 09 - 40 - 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 127 / 2005 - 023 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 19305 / 2004 - 013 - 09 - 40 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH	ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: MANOEL ALVES JURUMEIRA	AGRAVADO(S)	: NELI SILVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: JOÃO RIBEIRO CAVALCANTE E OUTRO	ADVOGADO	: FABIANA ARAÚJO TOMADON	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE
ADVOGADO	: ADRIANO NERY KÜSTER	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO LTDA. - COAGRU		
AGRAVADO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRA	ADVOGADO	: DURVANIR ORTIZ JÚNIOR		
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO				

PROCESSO	: AIRR - 139 / 2005 - 009 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 269 / 2005 - 001 - 08 - 41 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 459 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: MARCELO COSTA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
ADVOGADO	: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA	ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS
AGRAVADO(S)	: FELINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVADO(S)	: MARCOS ALEXANDRE CASTRO DE BRITO
ADVOGADO	: LEIDSON FARIAS	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	ADVOGADO	: FÁBIO JOSÉ DA SILVA LIMA
PROCESSO	: AIRR - 145 / 2005 - 017 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DIÓGENES NEVES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 461 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MIGUEL GONÇALVES SERRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 285 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: KING AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RICARDO DA SILVA GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: MAFALDA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: AFAG ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: WILSON BATISTA LIMA
ADVOGADO	: GASPAR PEDRO VIECELI	ADVOGADO	: RENATO SILVA GOMES	ADVOGADO	: ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS
PROCESSO	: AIRR - 199 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLARKSON SARKIS PALIS	PROCESSO	: AIRR - 480 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 314 / 2005 - 005 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: RENATO JOAQUIM LOPES
ADVOGADO	: MARIA LUIZA ALVES SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ROSANGELA PEICHER	ADVOGADO	: FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS PALMIERI
AGRAVADO(S)	: BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS E OUTRA	ADVOGADO	: PEDRO ANTONIO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE EWBANCK DA CÂMARA
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S)	: FAÇÃO E CONFECÇÕES NILSON LTDA. - ME	ADVOGADO	: SILENE HELENA ABJAUD
PROCESSO	: AIRR - 200 / 2005 - 028 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ TARCISIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2005 - 004 - 20 - 41 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 325 / 2005 - 005 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: CASADOCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPREV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
AGRAVADO(S)	: MAURO BERGAMASCHI	ADVOGADO	: BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: APARECIDO ANTÔNIO SILVA	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 205 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LUIZA FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL /SE
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: NIVALDO PEREIRA DE ASSIS	ADVOGADO	: MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: ANDRÉA MARA RIBEIRO VIEIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 326 / 2005 - 657 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 227 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCIUS LÚCIO MONTES DE MATTOS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL /SE
ADVOGADO	: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
AGRAVADO(S)	: INÊS DA CRUZ CARDOSO E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: AIRR - 229 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: REINALDO DA SILVA ARAÚJO	ADVOGADO	: JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: PATRÍCIA TAMIETI DE ALMEIDA GOMES	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 394 / 2005 - 022 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS WAN DER MAAS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL /SE
ADVOGADO	: ANTONIETA SEIXAS FRANCA	AGRAVANTE(S)	: PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	ADVOGADO	: MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
PROCESSO	: AIRR - 237 / 2005 - 088 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: DANIEL FÉLIX ORMON	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO	: MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: NILO CAVALCANTE MENDES
ADVOGADO	: GERALDO BAÊTA VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 399 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS PALMIERI
AGRAVADO(S)	: COSME DAMIÃO CARDOSO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE EWBANCK DA CÂMARA
ADVOGADO	: GILBERTO TEIXEIRA DE MATOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: SILENE HELENA ABJAUD
PROCESSO	: AIRR - 252 / 2005 - 001 - 21 - 41 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 488 / 2005 - 084 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA MOTA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO AREIENSE S.A.
ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR	PROCESSO	: AIRR - 409 / 2005 - 002 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MAGNUS ARTUR ALVES DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: SAMUEL MEDEIROS DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: RUDYNALVA CORREIA SOARES	PROCESSO	: AIRR - 500 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 260 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: GLOBAL VALUE SOLUÇÕES S.A.	ADVOGADO	: MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS	ADVOGADO	: MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS
ADVOGADO	: JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	PROCESSO	: AIRR - 418 / 2005 - 202 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO DA CUNHA TAVARES VINAGRE
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO LÚCIO PIMENTA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS
ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 509 / 2005 - 131 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 269 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DAVI GERVÁSIO MÜNCHEN	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: PAULO RICARDO APPEL MONTEIRO	AGRAVANTE(S)	: INGERSOLL-RAND DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: ROSANE SCHUMACHER	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO
ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 431 / 2005 - 073 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉIA SANTOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE
PROCESSO	: AIRR - 269 / 2005 - 001 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: APARECIDA SOUZA BARCELONA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 560 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO GOTA DE LEITE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	ADVOGADO	: RENATO DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.			AGRAVADO(S)	: JAIME SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: DIÓGENES NEVES DE CARVALHO			ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO	: MIGUEL GONÇALVES SERRA				



PROCESSO	: AIRR - 578 / 2005 - 014 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 757 / 2005 - 050 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 872 / 2005 - 003 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS	AGRAVANTE(S)	: NUTRIMINAS COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROCA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: WÂNIA GUIMARÃES RABELO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: HAROLDO CELSO DE ASSUNÇÃO	ADVOGADO	: VICTOR VIANNA FRAGA
AGRAVADO(S)	: LEONARDO AGUIAR BARRETO	AGRAVADO(S)	: LÊNIO MARCOS RICOTTA NERY	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO
ADVOGADO	: KELLYANNE HOTT RODRIGUES	ADVOGADO	: AROLDO LEAL JÚNIOR		: , CAL. GESSO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, OLARIAS,
PROCESSO	: AIRR - 587 / 2005 - 117 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 772 / 2005 - 039 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO		: LADRILHOS HIDRÁULICOS, FIBRAS DE VIDRO, EXTRAÇÃO DE BRITA,
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		: CONCRETO PRÉ-MISTURADO E ARTEFATOS DE CIMENTO DO ESTADO DO
AGRAVANTE(S)	: W. M. TANNOUS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		: ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: VITOR BOMBIG	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	: SUZETE SILVA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: GISELE SILVA MOTTA	AGRAVADO(S)	: GERALDO DE FÁTIMA OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 891 / 2005 - 001 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVAN MÁRCIO ALARI	ADVOGADO	: ALUÍSIO SOARES FILHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: AIRR - 594 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 788 / 2005 - 005 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AMERICEL S.A.
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVANTE(S)	: REINALDO SANTANA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO FERNANDES	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS	PROCESSO	: AIRR - 907 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE FULGÊNCIO SANTOS E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 607 / 2005 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 106 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: KARINA HAU BARQUETE BRACCINI
ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	PROCESSO	: AIRR - 986 / 2005 - 134 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RENATO LYNCOLN DE OLIVEIRA AREDES	ADVOGADO	: ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO	ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
PROCESSO	: AIRR - 612 / 2005 - 098 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO SRBEK	ADVOGADO	: RONALDO MARIANI BITTENCOURT
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ENARPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 004 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÍLVIA BRANDÃO PEDROSA
ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: ENDER CASTRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: SUELI MARIA DE LACERDA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: FABIANA MANSUR RESENDE
ADVOGADO	: EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 990 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 613 / 2005 - 089 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO DUARTE	AGRAVANTE(S)	: CAPITAL CORPORATION - AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: MIGUEL OLIVEIRA	ADVOGADO	: GUSTAVO ADOLFO KRAUSE
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 004 - 08 - 41 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DESIRÉE DE OLIVEIRA NEVES POMPEU
AGRAVADO(S)	: NEACYR HENRIQUES PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: DANIELA GUIDE DE PAULA
ADVOGADO	: JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	PROCESSO	: AIRR - 1007 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 625 / 2005 - 002 - 14 - 40 . 5 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: WELLINGTON MARQUES DA FONSECA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVANTE(S)	: MIRIA CRISTINA PEREIRA FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DUARTE	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
ADVOGADO	: DANIELE GURGEL DO AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 808 / 2005 - 012 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
AGRAVADO(S)	: MAURO MUNDIM NERY E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: KARINA HAU BARQUETE BRACCINI
ADVOGADO	: ADEVALDO ANDRADE REIS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	PROCESSO	: AIRR - 1041 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 659 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DUARTE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: ELCIO MACIEL E OUTROS	ADVOGADO	: MIGUEL OLIVEIRA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO	: LEONARDO HENRIQUE MACIEL BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 820 / 2005 - 043 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO CALDEIRA MELO
AGRAVADO(S)	: MAC SERVICE ADMINISTRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS
AGRAVADO(S)	: WANDERLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: JAI RAMOS VARGAS	PROCESSO	: AIRR - 1047 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: YVONE DE SOUZA MADUREIRA	ADVOGADO	: ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: AIRR - 688 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CIF DE VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RODRIGUES ALVES
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS CEOLIN JÚNIOR	ADVOGADO	: ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: HUMBERTO MOURÃO GUIMARÃES	PROCESSO	: AIRR - 846 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL MATER DEI S.A.
ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO	: AIRR - 1048 / 2005 - 003 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: AIRR - 719 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HELOÍSA ANDRADE ROCHA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA. E OUTRAS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: INÁCIO ARAÚJO CAMPOS NETO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR PEIXOTO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	PROCESSO	: AIRR - 860 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO PHILLIP AMARO DIAS
ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CRISTIANO JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: JOÃO SOARES NETO	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1052 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: CARLA DE MELLO SIMÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 728 / 2005 - 098 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HIURY GUTEMBERG DO VALLE FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 820 / 2005 - 043 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
AGRAVANTE(S)	: ESCOLA TÉCNICA DE DIVINÓPOLIS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: FERNANDA GUIMARÃES MIRANDA LEÃO
ADVOGADO	: HUMBERTO BELLUCO NOGUEIRA MACHADO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CAROLINA DE CARO MARTINS
AGRAVADO(S)	: JUAREZ NOGUEIRA	ADVOGADO	: CARLA DE MELLO SIMÃO		
ADVOGADO	: RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 860 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO		
PROCESSO	: AIRR - 751 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.		
AGRAVANTE(S)	: ELMO CALÇADOS S.A.	ADVOGADO	: CARLA DE MELLO SIMÃO		
ADVOGADO	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	AGRAVADO(S)	: HIURY GUTEMBERG DO VALLE FERREIRA		
AGRAVADO(S)	: JUAREZ MARTINS DE FREITAS	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS		
ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO				

PROCESSO	:	AIRR - 1091 / 2005 - 001 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO	:	MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA
AGRAVADO(S)	:	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	:	MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO
PROCESSO	:	AIRR - 1096 / 2005 - 079 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	:	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ SANTIAGO DE PAULA
ADVOGADO	:	WAMBER VULPIANO MAIA BERNARDES
PROCESSO	:	AIRR - 1121 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES
AGRAVADO(S)	:	GILDETH PRADO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
PROCESSO	:	AIRR - 1126 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	DROGARIA ARAÚJO S.A.
ADVOGADO	:	JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO
AGRAVADO(S)	:	FERNANDO CÂNDIDO JÚNIOR
ADVOGADO	:	LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	:	AIRR - 1134 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	:	ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA
AGRAVADO(S)	:	WILSON BATISTA CABRAL
ADVOGADO	:	ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
PROCESSO	:	AIRR - 1139 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	DANIEL PESSALI ANDRADE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	VINÍCIUS COELHO DE JESUS
ADVOGADO	:	TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS
PROCESSO	:	AIRR - 1156 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	MARCELO DUTRA VICTOR
AGRAVADO(S)	:	INCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	EDUARDO SIMÕES NETO
AGRAVADO(S)	:	DARCILEY GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO	:	EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
PROCESSO	:	AIRR - 1172 / 2005 - 041 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	EMERSON ARTUR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	ALEX SANTANA DE NOVAIS
AGRAVADO(S)	:	TRANS-INDAÍÁ - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	:	ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 1238 / 2005 - 004 - 22 - 40 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	:	MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	WELITON SOARES BRAGA
ADVOGADO	:	JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO	:	AIRR - 1306 / 2005 - 232 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	EVANDRO LEITE TARACIUK
AGRAVADO(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S)	:	MARCO VINÍCIO MACHADO NUNES
ADVOGADO	:	JÚLIO CÉZAR DE SOUZA PORTELA
AGRAVADO(S)	:	LCDA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 1433 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ BARBOSA FILHO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

PROCESSO	:	AIRR - 1433 / 2005 - 003 - 18 - 41 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ BARBOSA FILHO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
PROCESSO	:	AIRR - 1650 / 2005 - 004 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	:	EDWALDO TAVARES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CORREIA DA SILVA
ADVOGADO	:	IVONEIDE ESCHER MARTINS
PROCESSO	:	AIRR - 2496 / 2005 - 134 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DO TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SIN-TRASP E OUTRA
ADVOGADO	:	RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	DAVI EMÍDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	WILSON ARNALDO PINHEIRO
PROCESSO	:	AIRR - 5353 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	GREYCE SOUZA LUZ
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
AGRAVADO(S)	:	SOFTWAY CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO A CLIENTES S.A.
ADVOGADO	:	CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO	:	RR - 1639 / 1995 - 042 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO	:	SYLVIO LUÍS PILA JIMENES
RECORRIDO(S)	:	CÍCERO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	:	FÁBIO CORTONA RANIERI
PROCESSO	:	RR - 351 / 1996 - 243 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	:	EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRIDO(S)	:	SANDRA MARA RÊGO PORTO
ADVOGADO	:	LIA MARCOLINI PINAUD
RECORRIDO(S)	:	META - EMPRESA TÉCNICA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO	:	ANGEL ESDRAS DOS SANTOS PINHO
PROCESSO	:	RR - 1183 / 1996 - 019 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
RECORRIDO(S)	:	HÉLIA JOSEFINA MONTEMEZZO PIRES
ADVOGADO	:	SILVIA LOPES BURMEISTER
PROCESSO	:	RR - 118 / 1998 - 005 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO
RECORRIDO(S)	:	EGON ANTÔNIO HARTMANN
ADVOGADO	:	ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO	:	RR - 399 / 1998 - 027 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA DEBASTIANI
ADVOGADO	:	ANTÔNIO COLPO
PROCESSO	:	RR - 1262 / 1998 - 009 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	ERNANI BUENO E OUTROS
ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
RECORRIDO(S)	:	JOÃO BATISTA RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO	:	ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS
RECORRIDO(S)	:	ANA ADÉLIA LOPES RATAESCKI
ADVOGADO	:	ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS

PROCESSO	:	RR - 2784 / 1998 - 001 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	REGINA HELENA FELIZARDO GALVÃO
ADVOGADO	:	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO	:	RR - 189 / 1999 - 102 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	FLÁVIA SCHMIDT
RECORRIDO(S)	:	MARCO ANTÔNIO PEREIRA MACIEL
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS DIAS CORRÊA
PROCESSO	:	RR - 570 / 1999 - 255 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO ALVES DE SÁ
ADVOGADO	:	LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S)	:	ENGEBASA - MECÂNICA E USINAGEM S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ STALIN WOJNOWICZ
PROCESSO	:	RR - 2350 / 1999 - 060 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	ROSANA VIESTEL DE BARROS
ADVOGADO	:	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 45 / 2000 - 012 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO	:	MARCELO GOUGEON VARES
RECORRIDO(S)	:	HERCILHA RABELO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	:	RR - 476 / 2000 - 361 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	COMERCIAL TEOTONIO VILELA LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	APARECIDA ELISETE BRAZ
PROCESSO	:	RR - 1553 / 2000 - 201 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	MARIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JAIR JOAQUIM DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	MARIA ÂNGELA MARGARIDO DE ARAÚJO PINTO
PROCESSO	:	RR - 2406 / 2000 - 011 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	VALDIR YUKIO OKUNO
ADVOGADO	:	REJANE SETO
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO	:	ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO	:	RR - 2411 / 2000 - 056 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRENTE(S)	:	FERNANDO BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 2806 / 2000 - 316 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	MARILIZ GEORGES DA FONSECA
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO JATAHY DUQUE ESTRADA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO	:	ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO	:	RR - 128 / 2001 - 332 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ PASCOAL BORGES PEREIRA
ADVOGADO	:	LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR



PROCESSO	: RR - 602 / 2001 - 032 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 644 / 2002 - 067 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 22683 / 2002 - 005 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: MARIA DE MATOS CESTARI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRENTE(S)	: GLEDSON JAMES DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO
RECORRIDO(S)	: PAPELARIA E LIVRARIA CARAVELLE LTDA.	RECORRIDO(S)	: ADELINO CORTES	RECORRIDO(S)	: SIEMENS LTDA.
ADVOGADO	: LILIAN APARECIDA QUIRINO	ADVOGADO	: APARECIDA DA SILVA MARTINS	ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES
PROCESSO	: RR - 717 / 2001 - 016 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 823 / 2002 - 022 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 32 / 2003 - 331 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: EDY NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	RECORRIDO(S)	: LUCIANO SOARES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE	RECORRENTE(S)	: JORGE POSSAS VERNIZI	ADVOGADO	: EDSON GALINDO
ADVOGADO	: MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	RECORRIDO(S)	: MERANTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: RR - 975 / 2001 - 463 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: KARLA ALONSO CASAMAYOR PINHEIRO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1123 / 2002 - 243 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 107 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MARIA CRISTINA MODESTO DA COSTA BRITO
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO PERA	RECORRIDO(S)	: PADARIA E CONFEITARIA SONHO DE VERÃO LTDA.	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RECORRIDO(S)	: IRMÃOS CORAZZA S.A. MÓVEIS CONSTR. IND. COM.	ADVOGADO	: PAULO CESAR DA ROCHA AZEREDO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: ELAINE ANTÔNIO DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: IVAN BERNARDINO DE SOUSA FARIAS	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA VIANA
PROCESSO	: RR - 1039 / 2001 - 014 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 1382 / 2002 - 463 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIOVANI MALDI DE MELLO
RECORRENTE(S)	: AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 148 / 2003 - 668 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO THOMAZ AQUINO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ NÉLSON CARDOSO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO	: FÁTIMA GOMES SERRA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ONIVALDO TONIOL	ADVOGADO	: ELOÁ DOS SANTOS MARQUES
PROCESSO	: RR - 1436 / 2001 - 312 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DJALMA SANTOS TEIXEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1501 / 2002 - 382 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO CORDEIRO
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 208 / 2003 - 253 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRIDO(S)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRIDO(S)	: IVETE RAMOS FERNANDES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE HENRIQUE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 2021 / 2002 - 461 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SOROCABA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: WILSON ROBERTO SAVARIS
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 502 / 2003 - 003 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRIDO(S)	: REGINALDO DURAN BERGER	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SOROCABA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: KENJI SHIGEOKA
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 520 / 2003 - 006 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: SILVIA ELISABETH NAIME ELIAS
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADILSON SIMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 523 / 2003 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: KÉRCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALCY FONTENELE
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DENIS GOMES MOREIRA
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 526 / 2003 - 037 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES	RECORRENTE(S)	: SIDNEY JORGE MENDES
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ÚRSULA PORTO RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: AIRES ALEXANDRE JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 533 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: ADMILSON PINTO ALVES
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 533 / 2003 - 732 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MÁRIO LUÍS MANOZZO
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PROBANK LTDA.
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: SELENA MARIA BUJAK
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: RAFAEL KOEHLER
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES	ADVOGADO	: LIA LUCIANA JOST
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JAIRÓ CÉSAR DE AQUINO		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: AMIR MOURA BORGES		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO	: RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
PROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA		
RECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		

PROCESSO	: RR - 594 / 2003 - 411 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1320 / 2003 - 262 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1962 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: YOSHIYUKI HAMAI	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR	ADVOGADO	: MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
RECORRIDO(S)	: ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA.	RECORRENTE(S)	: CÉLIO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ TOMAZ DA SILVA	ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 643 / 2003 - 013 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1343 / 2003 - 004 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 2137 / 2003 - 032 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: WALDYR GUEDES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MARQUES	ADVOGADO	: MIKAEL LEKICH MIGOTTO	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA REGINA PARRONCHI
RECORRIDO(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	ADVOGADO	: EDUARDO CARLIN KILIAN
ADVOGADO	: EDUARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI
PROCESSO	: RR - 694 / 2003 - 006 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1424 / 2003 - 052 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: VILSON SANDRINI FILHO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 2521 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRASISAT LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RECORRENTE(S)	: HERMANN LYMPIUS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ATALIBA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS RODRIGUES	ADVOGADO	: ADRIANA LARUCCIA
ADVOGADO	: PAULETE TAMIKO SHIMA	ADVOGADO	: CLÁUDIA HELENA PIRES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: SEW DO BRASIL MOTORES REDUTORES LTDA.
PROCESSO	: RR - 717 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA HELENA PIRES DE SOUZA	ADVOGADO	: GLÓRIA NAOKO SUZUKI
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1444 / 2003 - 064 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2589 / 2003 - 021 - 23 - 01 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MATÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: LEANDRO GANDIN CHIQUITELLI	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO PELOSI NETO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA LEMES	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	RECORRIDO(S)	: TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: BENEDITO TADEU FERNANDES GALLI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	ADVOGADO	: VIRGÍNIA VIANA ARAES
PROCESSO	: RR - 835 / 2003 - 015 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA	RECORRIDO(S)	: ADENILSON FERREIRA DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1467 / 2003 - 481 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÁDILA ARRUDA SAFI
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 3293 / 2003 - 201 - 02 - 01 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: AUGUSTINHO VARGAS DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ANTÔNIO COLPO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: BUON AMICI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 853 / 2003 - 057 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	ADVOGADO	: ALAIS VITÓRIA BARRICHELLO CHAVES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: RAUL REIS CORREA	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO XIMENES VASCONCELOS
RECORRENTE(S)	: DARCY JACINTHO SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: PATRÍCIA MAFALDA ZANELLA
ADVOGADO	: NELSON HALIM KAMEL	PROCESSO	: RR - 1597 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3656 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS LANANZA	RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA GRILLO
PROCESSO	: RR - 893 / 2003 - 017 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: RODRIGO MENDES DE AZEVEDO
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	PROCESSO	: RR - 1622 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 14814 / 2003 - 014 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: JOÃO AMARO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ IVANILDO SIMÕES	ADVOGADO	: GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: RENNEN SAYERLACK S.A.	RECORRIDO(S)	: CLEOMAR KARG
RECORRENTE(S)	: JOSÉ JOÃO DA SILVA	ADVOGADO	: CLÁUDIA DE BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO
ADVOGADO	: IVAN PACHECO MARQUES	PROCESSO	: RR - 1650 / 2003 - 011 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 15552 / 2003 - 001 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: RENATA DOS SANTOS TAVARES DE MELO	RECORRENTE(S)	: MARCOS ZOMMER	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA EVANGELISTA
PROCESSO	: RR - 979 / 2003 - 432 - 02 - 85 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JHONES SCHATTENBERG	ADVOGADO	: WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: ELISIANE INÊS VIEIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES	ADVOGADO	: WANDERLEY CAMARGO	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	PROCESSO	: RR - 1687 / 2003 - 049 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1 / 2004 - 411 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA DE CAMPOS SOUZA
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: MÁRIO ROGÉRIO KAYSER
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: RONALDO SILVA VALE E OUTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES	ADVOGADO	: CARLOS BRAGA CAETANO	ADVOGADO	: BENEDITO ROSSI PITAS
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	PROCESSO	: RR - 1721 / 2003 - 036 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 91 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: VANDERLEI DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARIBAS
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: DM EXPRESS S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: IRACI DUARTE DA COSTA
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES	ADVOGADO	: RENILDA NOGUEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	PROCESSO	: RR - 1785 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 95 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: EMENZAQUE RIBEIRO SILVA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DE ASSIS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES	ADVOGADO	: LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES		
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES				
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN				
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.				
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA				
PROCESSO					



PROCESSO	: RR - 144 / 2004 - 012 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 860 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1468 / 2004 - 020 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES	RECORRENTE(S)	: MARIA LIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES FARIA	ADVOGADO	: FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRIDO(S)	: HARLEY TILDEN DE MELO DA MATA BACELAR	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RECORRENTE(S)	: SERGIO LUIZ HEUSY
ADVOGADO	: ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 870 / 2004 - 731 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO CESAR PENTEADO
PROCESSO	: RR - 257 / 2004 - 053 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: BETINA ZUCATTI	PROCESSO	: RR - 1555 / 2004 - 003 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: RICARDO GRESSLER	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MÁRCIO RIBEIRO PIRES	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARAPUAVA E REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
ADVOGADO	: OLINDO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 896 / 2004 - 016 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO
PROCESSO	: RR - 291 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: MARIA CRISTINA CAETANO	PROCESSO	: RR - 1577 / 2004 - 381 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO CIRELLI	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: LISIMAR VALVERDE PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MÁRCIO IBRAHIM SALHAB	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE OSASCO E REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO	: MARINA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: ALDO LUIZ VALENTIM
ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	ADVOGADO	: RENATO ROSSATO AMARAL
PROCESSO	: RR - 338 / 2004 - 024 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 1598 / 2004 - 050 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 902 / 2004 - 381 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOÃO ALFREDO MORELLI	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRIDO(S)	: JOHNSON DIVERSEY BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: ROBERTO MIRANDA	ADVOGADO	: SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO	: LUCIANA HELENA DESSIMONI CESÁRIO
ADVOGADO	: JOSÉ SALEM NETO	RECORRIDO(S)	: OVANIR FRANCISCO GIOVANINI	RECORRIDO(S)	: ODAIR ALEXANDRE
PROCESSO	: RR - 342 / 2004 - 003 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABIANA PACHECO GENEHR	ADVOGADO	: DÉBORA CÍNTIA C. TANGANELLI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 958 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1642 / 2004 - 006 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ROSIANE NOGUEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: VALDEMAR ALCEBÁDES LEMOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRIDO(S)	: ROSAFER ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO	ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO	: MARCELO NEDEL SCALZILLI	RECORRIDO(S)	: ÉRICO MATOS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MÔNICA MARIA PESSOA EUGÊNIO GOMES PINTO
PROCESSO	: RR - 535 / 2004 - 003 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULA NADEFF TIMM	ADVOGADO	: RICARDO MAGALHÃES LÊDO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1005 / 2004 - 121 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1706 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: EMÍLIO PAPALÉO ZIN	RECORRENTE(S)	: S. K. DOS R. GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO BELLINI SOARES	ADVOGADO	: EGAS DE VASCONCELOS SCHWOCHOW	ADVOGADO	: ANABELA GALVÃO
ADVOGADO	: FÚLVIO FERNANDES FURTADO	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH COSTA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: VAGNO CREMONINI SIMER
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: EUNICE LANES LINDENMEYER	ADVOGADO	: HUGO MATHIAS
PROCESSO	: RR - 711 / 2004 - 008 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1015 / 2004 - 031 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1771 / 2004 - 093 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RECORRENTE(S)	: PAULO ROBERTO MARQUES	RECORRENTE(S)	: NELSON REIGADA E OUTRA
RECORRIDO(S)	: RODRIGO SANTOS VIEIRA	ADVOGADO	: OSMESIR DA ROSA JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLEMENTE DE CAIRES RODRIGUES
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO DA SILVA FRANCO E OUTROS
PROCESSO	: RR - 769 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: JAIME BARBOSA FACIOLI
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 1208 / 2004 - 020 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: KOCH DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 2033 / 2004 - 032 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO FERNANDES DE MARTINO	RECORRENTE(S)	: NACIONAL EXPRESSO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: CÉSAR TASSI	ADVOGADO	: JACOB REINALDO VALENTIN	RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	RECORRIDO(S)	: VALDIR MENDES	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO	: RR - 790 / 2004 - 016 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLAUDINEI CODONHO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 1208 / 2004 - 024 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 2033 / 2004 - 004 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANA HOERLLE BITENCOURT	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES	ADVOGADO	: MAURÍCIO BORBA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	RECORRIDO(S)	: GILBERTO GARCIA VALENTIM	ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO AZAMBUJA DE BEM	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DO CARMO	RECORRIDO(S)	: OSNI CERCAL JÚNIOR
ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	PROCESSO	: RR - 1241 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
PROCESSO	: RR - 807 / 2004 - 011 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 2059 / 2004 - 771 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA.	RECORRIDO(S)	: ILDA MARINA DE JESUS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: CÍCERO COITINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO	RECORRIDO(S)	: DIRCEU JOSÉ VIEIRA CARDOSO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE	PROCESSO	: RR - 1279 / 2004 - 101 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ ROBERTO MALLMANN
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: ROMUALDO ADÃO REICH
PROCESSO	: RR - 821 / 2004 - 017 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA	ADVOGADO	: DANIEL HORN
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MÁRCIA LOREA LAWSON	PROCESSO	: RR - 2417 / 2004 - 022 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INÊS MARLI VON PARASKI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE CORREA BENTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: RR - 1323 / 2004 - 261 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: ALÉCIO LAUDELINO GARDINI
		RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
		ADVOGADO	: MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO		
		RECORRIDO(S)	: ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA.		
		ADVOGADO	: ILÁRIO SERAFIM		



PROCESSO	: RR - 2614 / 2004 - 032 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 68 / 2005 - 059 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 337 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: EDNO NAZARET CORRÊA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: LEONARDO TELO ZORZI	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: LEONARDO TELÓ ZORZI	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO	: JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN	RECORRIDO(S)	: BERTOLUCCI E RAMOS GONÇALVES ADVOGADOS	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ
PROCESSO	: RR - 3814 / 2004 - 004 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 174 / 2005 - 271 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 352 / 2005 - 402 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: CLEUSA RAQUEL MATTEDI	RECORRENTE(S)	: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA	RECORRENTE(S)	: IRMÃOS AMALCABÚRIO LTDA.
ADVOGADO	: DIVA MARA MACHADO SCHLINDWEIN	ADVOGADO	: HILTON JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: PATRÍCIA SALETE ZUCO
RECORRIDO(S)	: ELSI - COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. E OUTROS	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO DANTAS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO COUTINHO CARDOSO
ADVOGADO	: FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL	ADVOGADO	: SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA	ADVOGADO	: FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
PROCESSO	: RR - 5361 / 2004 - 005 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 228 / 2005 - 070 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 358 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ROSÂNGELA ROSENDO DE SOUZA
ADVOGADO	: LUCIANE MACHADO	RECORRIDO(S)	: RÁPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: VÂNIA MARA JORGE CENCI	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO	: EVANDRO LUÍS PEZOTI	RECORRIDO(S)	: COSME DOS SANTOS	ADVOGADO	: ADA LÚCIA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S)	: SILVIO SCATOLON	ADVOGADO	: SÍLVIO JOSÉ DE LIMA	PROCESSO	: RR - 377 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	PROCESSO	: RR - 236 / 2005 - 305 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: RR - 6386 / 2004 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: EXTRA MOLD INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - PROVÍNCIA DE CURUTIBA	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN	RECORRIDO(S)	: ANA PAULA RODRIGUES AMORIM AGUIAR
ADVOGADO	: APARECIDO SOARES ANDRADE	RECORRIDO(S)	: TACILIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: HÉRICA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ÂNGELO LADIO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 380 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIELE PIMENTEL DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 238 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: RR - 6404 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: DIRCE PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: PAULO ROBERTO DA SILVA GIL	ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: EMÍLIA PEREIRA AMANO
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL	PROCESSO	: RR - 381 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: NORTON LISBOA LEMOS	PROCESSO	: RR - 269 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: RR - 7081 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: MARIA SALETE MAYER	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	PROCESSO	: RR - 382 / 2005 - 003 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DAS GRAÇAS ROSA LEÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 7441 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 270 / 2005 - 007 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN
RECORRENTE(S)	: FERNANDO ALBERTO GALLÓN DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: ALUISIO SIMIONI
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: LUCIELI COSTA GALHO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO	: RR - 408 / 2005 - 203 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE	RECORRIDO(S)	: PEDRO HERMANO LOPES ZUBA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: RR - 8961 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: BROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE SERPA TRINDADE
RECORRENTE(S)	: PATRÍCIA FRANÇA DE MELO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: MARCOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CHUVAS
RECORRIDO(S)	: AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA.	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: RR - 436 / 2005 - 383 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 30 / 2005 - 021 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - SICREDI NORDESTE
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	ADVOGADO	: MARCELO AQUINI FERNANDES
RECORRIDO(S)	: GEORGES EDWARD ALVES	ADVOGADO	: SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	RECORRIDO(S)	: CÉLIO CHELOTTI
ADVOGADO	: ELIAS ALVES DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: LAÉRCIO DE SOUZA	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
PROCESSO	: RR - 43 / 2005 - 071 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN	PROCESSO	: RR - 505 / 2005 - 010 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 306 / 2005 - 313 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: MARCOS ALEXANDRE CALDAS DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO	: NELSON FREITAS PRADO GARCIA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ANTÔNIO ALFREDO HARTKE
RECORRIDO(S)	: PIC ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: CICLOS RESINAS TERMOPLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP	RECORRIDO(S)	: ADEMIR DEZIDEIRO
ADVOGADO	: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS	ADVOGADO	: LUÍZ ARTHUR TAYAR GONÇALVES	ADVOGADO	: MÁRCIO SILVEIRA
PROCESSO	: RR - 64 / 2005 - 431 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JANDIRA FERREIRA TIMÓTEO	PROCESSO	: RR - 506 / 2005 - 007 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: RAQUEL COSTA COELHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 327 / 2005 - 401 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: COBERTURAS E TELHADOS M & F LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SANCHES	RECORRENTE(S)	: ARARIPE TÊXTIL S.A. - ARTESA	RECORRIDO(S)	: AIRTON PAULO MOUTINHO MEYER
RECORRIDO(S)	: JOÃO OLINDA SOBRINHO	ADVOGADO	: LUCIANO MALTA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: LILIAM APARECIDA DOURADO CICOTE	RECORRIDO(S)	: LEARA SANTOS MACIEL	PROCESSO	: RR - 518 / 2005 - 015 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
		ADVOGADO	: JOSÉ WILLAMES JANUÁRIO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA



PROCESSO : RR - 551 / 2005 - 001 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : TULDES ALVES FERREIRA

ADVOGADO : JOÃO SILVEIRA BRAGA

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

PROCESSO : RR - 578 / 2005 - 013 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : ADRIANO HENRIQUES MIRANDA

ADVOGADO : CARLOS GONÇALVES CRUZ

RECORRIDO(S) : GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A.

ADVOGADO : JORDÃO MAGNO DO OURO

PROCESSO : RR - 618 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

RECORRIDO(S) : HAREOWALDO VIEIRA

ADVOGADO : JOÃO SILVEIRA BRAGA

PROCESSO : RR - 626 / 2005 - 107 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : LUCENT TECHNOLOGIES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : HERBERT MOREIRA COUTO

RECORRIDO(S) : EMÉRSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA

PROCESSO : RR - 641 / 2005 - 121 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

ADVOGADO : HENRIQUE ÂNGELO DENICOLI JÚNIOR

RECORRIDO(S) : ROMÁRIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : ALOISIO LIRA

PROCESSO : RR - 647 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA

ADVOGADO : A. C. ALVES DINIZ

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 653 / 2005 - 003 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : DJALSON DE SOUZA BEIRÃO E OUTROS

ADVOGADO : ESTHER LANCRY

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : EDMILSON BÓAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR

PROCESSO : RR - 691 / 2005 - 053 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA

RECORRIDO(S) : GERALDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : IVANILDO LISBOA PEREIRA

PROCESSO : RR - 725 / 2005 - 013 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

RECORRIDO(S) : ROSE MARY IKA OHI

ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO : RR - 730 / 2005 - 658 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : CATARATAS DO IGUAÇU S/A

ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN

RECORRIDO(S) : ELIAS CHALITO DOS SANTOS

ADVOGADO : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS MACHADO

PROCESSO : RR - 1000 / 2005 - 016 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : CLÓVIS RAMOS

ADVOGADO : MANOEL PINHEIRO FILHO

RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO : NILSON MACIEL DE LIMA

PROCESSO : RR - 1472 / 2005 - 101 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : ANTENOR MIRANDA PENA DE MORAES

ADVOGADO : CARLOS GONÇALVES GOMES

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI

ADVOGADO : IRLENE PINHEIRO CORRÊA

PROCESSO : RR - 1551 / 2005 - 771 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA

ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL

RECORRIDO(S) : ROQUE MARCELO HEUSNER

ADVOGADO : PAULO ROBERTO GREGORY

PROCESSO : RR - 1672 / 2005 - 153 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA GONÇALVES BERNARDES PEREIRA

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO SALES

PROCESSO : RR - 1677 / 2005 - 001 - 18 - 00 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

PROCESSO : RR - 1735 / 2005 - 002 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECORRIDO(S) : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

PROCESSO : RR - 1742 / 2005 - 004 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : ANDRÉ DE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

ADVOGADO : SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR

PROCESSO : RR - 1745 / 2005 - 012 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

RECORRIDO(S) : LILIANE MARIA MACHADO MATIAS

ADVOGADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

PROCESSO : RR - 1758 / 2005 - 003 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : KLEBER MOREIRA DA SILVA

RECORRIDO(S) : MADALENA GIOIA NAVA

ADVOGADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

PROCESSO : RR - 1820 / 2005 - 016 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADO : ROSELI DIETRICH

RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO DE TRÔLEBUS ARICANDUVA

RECORRIDO(S) : EMERSON DE ALMEIDA BARRENSE

ADVOGADO : THAIZ WAHHAB

PROCESSO : RR - 1858 / 2005 - 071 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA

RECORRIDO(S) : EVANILDO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BATISTA

PROCESSO : RR - 3510 / 2005 - 011 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : ELIEL DO AMARAL

ADVOGADO : MAINAR RAFAEL VIGANÓ

RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO : RR - 949 / 1996 - 071 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : CARLA DANIELA LIBERATO

ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

RECORRIDO(S) : CALMASINI & SATINI LTDA. - ME

ADVOGADO : WASHINGTON LUÍS GONÇALVES CADINI

PROCESSO : RR - 1778 / 1996 - 231 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DAMAS

ADVOGADO : MARIA CLARA DA MATTA ANJOS

RECORRIDO(S) : C.B.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

ADVOGADO : RENATO SIDNEI PÉRICO

PROCESSO : RR - 1379 / 1998 - 002 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

RECORRIDO(S) : CELSO NAUAR LOPES E OUTROS

ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

PROCESSO : RR - 60 / 1999 - 342 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES

RECORRIDO(S) : MIGUEL LUIZ CAMPOS FERNANDES

ADVOGADO : LUCIANA GATO PLÁCIDO

PROCESSO : RR - 119 / 1999 - 008 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

RECORRIDO(S) : SILVIA DA SILVA TEJADAS

ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

PROCESSO : RR - 128 / 2000 - 005 - 24 - 00 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : GILSON MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA

RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO : GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTI

RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO : AGNA MARTINS DE SOUZA

PROCESSO : RR - 769 / 2000 - 302 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : PRISCILA DO ESPÍRITO SANTO SILVA

ADVOGADO : LUIZA OLGA ALEXANDRINO COSTA MANOEL

RECORRIDO(S) : SUPERMERCADO FEIJÓ LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE

PROCESSO : RR - 774 / 2000 - 037 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP

ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

RECORRIDO(S) : BELMIRA SOARES PEREIRA

ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : RR - 1776 / 2000 - 032 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP

ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

RECORRIDO(S) : MARIA FILOMENA MADEIRA MENDES

ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : RR - 2189 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

RECORRENTE(S) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : ALBERT BARROSO GOMES

RECORRIDO(S) : CGC - CONSTRUÇÕES GERAIS E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : NORBERTO LUÍS CEBIM

RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO	: RR - 565 / 2001 - 656 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 974 / 2002 - 010 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 661 / 2003 - 066 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ	RECORRENTE(S)	: NILTON JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO	: ARINALDO BITTENCOURT	ADVOGADO	: IVALÔNÝ MACIEL MANGUEIRA	ADVOGADO	: ANDRÉA DE SOUZA ROCHA
RECORRIDO(S)	: REGINALDO JOSÉ AGOSTINHO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE LOGÍSTICA DA AMÉRICA DO SUL - LOXUS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	: MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO	ADVOGADO	: JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS	ADVOGADO	: ARISTIDES MAGALHÃES
PROCESSO	: RR - 1232 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CROWLEY AMERICAN TRANSPORT (HAMBURG SUD BRASIL LTDA.)	PROCESSO	: RR - 722 / 2003 - 512 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: URSULA XAVIER COELHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRIDO(S)	: DELTACOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO A LOGÍSTICA E TRANSPORTE	RECORRENTE(S)	: PENASUL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: WALDYR COLLOCA JÚNIOR	ADVOGADO	: GUSTAVO F. TRIERWEILER
RECORRIDO(S)	: TECNOMAN - TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1140 / 2002 - 501 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TARCILIO HERBERT
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVINO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 771 / 2003 - 026 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1292 / 2001 - 322 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RODOVIÁRIO MICHELON LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO VIGNA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
RECORRENTE(S)	: IVO JORGE ZADOROSNEI	RECORRIDO(S)	: DELTACOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO A LOGÍSTICA E TRANSPORTE	ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI
ADVOGADO	: LEDONN LUIZ KAVINSKI JÚNIOR	ADVOGADO	: ÁLVARO ALVES NETO	RECORRIDO(S)	: MARICY GUIMARÃES ALVES
RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PEDRO VIDAL DA SILVA	ADVOGADO	: DIRCEU ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	PROCESSO	: RR - 1286 / 2002 - 020 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 085 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1667 / 2001 - 301 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ
RECORRENTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	ADVOGADO	: RAFAEL MARIMON DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	RECORRIDO(S)	: FABRÍCIO CORRÊA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: ROSANA MARIA CANZANO
RECORRIDO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ACESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDO OBINO MARTINS	ADVOGADO	: FÁBIO GRASSI MARCOLIN
ADVOGADO	: MARCELO RICARDO GRÜNWARD	PROCESSO	: RR - 1942 / 2002 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 940 / 2003 - 019 - 10 - 85 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GERALDO ALVES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARCOLINO LINCOLN E OUTROS
PROCESSO	: RR - 2627 / 2001 - 039 - 12 - 85 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PABLO LOVATO GIULIANI	ADVOGADO	: OLAVO JOSÉ VIANA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: VENÂNCIO LUIZ DUARTE NERY	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S)	: SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO	: FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL	PROCESSO	: RR - 3075 / 2002 - 243 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 986 / 2003 - 662 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA - COOPERMEC	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ARTHUR AUGUSTO MARKUS
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS SAUTNER	RECORRIDO(S)	: AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO MENEGAZ AMARAL
ADVOGADO	: GIANCARLO DEL PRÁ BUSARELLO	ADVOGADO	: INDIO DO BRASIL CARDOSO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LOI PRUDENTE PACHECO
PROCESSO	: RR - 4078 / 2001 - 241 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MANOEL FERNANDES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: IGOR H. DE MORAES
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: ROSANEH LOPES PORTES MENDES	PROCESSO	: RR - 1059 / 2003 - 016 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	PROCESSO	: RR - 15253 / 2002 - 003 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: MARCELO DE SÁ CARDOSO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S)	: ERIK LIMA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: C & A MODAS LTDA.	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES	ADVOGADO	: JORGE ANTÔNIO NASSAR CAPRARO	RECORRIDO(S)	: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
PROCESSO	: RR - 16564 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANGELA RODOLI MONTES	ADVOGADO	: DANTI ROSSI
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO	RECORRIDO(S)	: NANCI BEATRIZ RIBAS GOULART
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS	PROCESSO	: RR - 2 / 2003 - 048 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EYDER LINI
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1107 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CIRSO CERESSO	RECORRENTE(S)	: ANA MARIA CARPINI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS PERSEGANI FLORENZANO
PROCESSO	: RR - 79 / 2002 - 065 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS	ADVOGADO	: CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR - 71 / 2003 - 672 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDITORA GAZETA DO POVO S.A.
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA E OUTRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA
ADVOGADO	: VALÉRIA DE SOUZA SANTOS	RECORRENTE(S)	: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1109 / 2003 - 241 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY	RECORRIDO(S)	: ARLINDO FRANCISCO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR - 87 / 2002 - 001 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELTON LUIZ DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ARMANDO DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: SIPRENDE SOCIEDADE PARANAENSE DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: MARILENE SOARES DE SOUSA
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: RR - 189 / 2003 - 446 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ENGENHO PALMEIRAS (EDGAR JORGE DA CUNHA)
ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 1170 / 2003 - 029 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TERESINHA LANFERDINI ALVES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: DIRCEU ANDRÉ SEBBEN	RECORRIDO(S)	: RENO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 636 / 2002 - 254 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELESTINO VENÂNCIO RAMOS	ADVOGADO	: MÁRIO LUÍS MANOZZO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: WAGNER NEVES DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: PROBANK LTDA.
RECORRENTE(S)	: ERIVALDO FELIX DA COSTA	ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: SELENA MARIA BUJAK
ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 277 / 2003 - 009 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCELO CANABARRO PISTOJA
RECORRIDO(S)	: DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO SCHMITZ
ADVOGADO	: ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 1276 / 2003 - 811 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 685 / 2002 - 211 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDUARDO TOSTO MEYER SUERDICK	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: CARLOS SÁ FILADELFO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: MARCOS DA SILVA PINTO	RECORRIDO(S)	: PAULO ATHAYDE DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: HELENA CARVALHO DE BARROS DUARTE
ADVOGADO	: ELIANE ANVERSI COUTINHO	ADVOGADO		ADVOGADO	: MÁRCIA BORGES
RECORRIDO(S)	: SIQUINI GRÁFICA EDITORA FOTOLITO LTDA.	RECORRIDO(S)		RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO AITILA TABORDA - UMCAMP
ADVOGADO	: SILVANA MARON P. MELLO	ADVOGADO		ADVOGADO	: ÁLVARO LUIZ PIMENTA MEIRA



PROCESSO	: RR - 1325 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2366 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES
RECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: SILVESTRE CONCEIÇÃO DE SOUZA E OUTRO	RECORRIDO(S)	: MARILYN RABELO MOTA
ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LÍGIA MAGALHÃES RAMOS BARBOSA
RECORRIDO(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCESSO	: RR - 352 / 2004 - 020 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EDUARDO GOMES RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: TULLIO MARINI FILHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	PROCESSO	: RR - 2393 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA
RECORRIDO(S)	: ASTRAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: FERNANDO NOAL DORFMANN
ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO C. DE JULIO	RECORRENTE(S)	: DORIVAL JOSÉ DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE CLASER ELMI
PROCESSO	: RR - 1670 / 2003 - 031 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO ROBAINA DIAS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 359 / 2004 - 131 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: GERAL DE CONCRETO S.A.	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: KLEBER PETRI	PROCESSO	: RR - 2507 / 2003 - 002 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AMARO HERMES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE
ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RECORRENTE(S)	: ANGELA NARDI TARARTHUCH	ADVOGADO	: RONALDO CARDOZO
PROCESSO	: RR - 1684 / 2003 - 006 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA	RECORRIDO(S)	: FABIANA BATISTA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: EDILMARA DOS SANTOS GONÇALVES	ADVOGADO	: PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: PEDRO EUCLIDES UTZIG	PROCESSO	: RR - 396 / 2004 - 110 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS LEONÍDIO BARBOSA	PROCESSO	: RR - 2704 / 2003 - 043 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S)	: ELIETE ALMÔNDEGA MOREIRA BASTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: FÁBIO ZUCCHI RODAS
ADVOGADO	: CLEYDE AGOSTINHO RAMOS	RECORRENTE(S)	: ROBERTO PAZ DE LIMA	ADVOGADO	: MILTON MAROCELLI
PROCESSO	: RR - 1694 / 2003 - 101 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: NICANOR JOSÉ CLÁUDIO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DA CUNHA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	ADVOGADO	: SUELI ROSA FERNANDES
RECORRENTE(S)	: SÔNIA DE FÁTIMA QUEIRÓZ PINTO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	PROCESSO	: RR - 398 / 2004 - 018 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: APARECIDO RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 18627 / 2003 - 004 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: RUTE NOGUEIRA DE MORAES
ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	RECORRENTE(S)	: CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO
PROCESSO	: RR - 1726 / 2003 - 005 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	RECORRIDO(S)	: AERoclUBE DE LONDRINA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: AILTON DE SOUZA NECA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO GONÇALVES VALLE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	ADVOGADO	: HUGO JOSÉ LENZ	PROCESSO	: RR - 407 / 2004 - 666 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS	PROCESSO	: RR - 20340 / 2003 - 005 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	: SELMA DE MELO FEITOSA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA.
PROCESSO	: RR - 1836 / 2003 - 092 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LÍDIA DAS DORES QUEIRÓZ	ADVOGADO	: NALINLE M. A. O. ALENCAR
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: CRISTY HADDAD FIGUEIRA	RECORRIDO(S)	: EPI THECNIQUE ENGENHARIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: PRODESA PRODUTOS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS S.A.	RECORRIDO(S)	: BRISTUR ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E CONDOMÍNIOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: LUIZ FERNANDO IZIDORO
ADVOGADO	: SILVANA MACHADO CELLA	ADVOGADO	: BIANCA HÁMERLE AVELAR	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 16 / 2004 - 048 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 448 / 2004 - 101 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GILSON MARCIANO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: LÁZARO MUGNOS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ROBERTO SEREBRENICK	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1927 / 2003 - 057 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BARBARÁ	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRIDO(S)	: ÍRIS FÁTIMA GRAFULHA CORDEIRO
RECORRENTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: HENRIQUE GIUSTI MOREIRA
ADVOGADO	: ELEONORA GOMES	PROCESSO	: RR - 40 / 2004 - 656 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 463 / 2004 - 051 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BIRMANN 10	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: FLÁVIA NOGUEIRA JORDÃO	RECORRENTE(S)	: PINCÉIS TIGRE S.A.	RECORRENTE(S)	: DÁRIO MARTINS DE LIMA
PROCESSO	: RR - 2096 / 2003 - 513 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDISON JOSÉ IUCKSCH	ADVOGADO	: DÁRIO MARTINS DE LIMA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: ADRIANO RUDY GOLTZ	RECORRIDO(S)	: OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA	ADVOGADO	: MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	PROCESSO	: RR - 42 / 2004 - 016 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S)	: CLAUDENISE PEREIRA DA SILVA DUTRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: CLÁUDIA REGINA GUARIENTO
ADVOGADO	: MARA DENISE VASSELAI	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 463 / 2004 - 251 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2247 / 2003 - 014 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: KAREN GUIMARÃES ASSIS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ JORGE DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	ADVOGADO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE BACELAR
ADVOGADO	: VLADIMIR DÓRIA MARTINS	PROCESSO	: RR - 82 / 2004 - 332 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JANACILDA MARQUES DA SILVA BARROS
ADVOGADO	: JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PRODUTORES INDUSTRIAIS DE CONFECÇÕES DE OROBÓ LTDA. - COOINDÚSTRIA DE OROBÓ
RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	RECORRIDO(S)	: FENIX MAIL SERVICE LTDA.	ADVOGADO	: ADILES MARIA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	: JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	ADVOGADO	: CELSO RICARDO FARANDI	PROCESSO	: RR - 463 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2355 / 2003 - 018 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NOEMI FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO ABREU SADER E OUTRA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	PROCESSO	: RR - 94 / 2004 - 801 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: VLADIMIR DÓRIA MARTINS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRM-MG
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
ADVOGADO	: JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO	ADVOGADO	: JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	PROCESSO	: RR - 470 / 2004 - 023 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO AUGUSTO DINIZ PIRES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: TECSAL - TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: RR - 2355 / 2003 - 018 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 343 / 2004 - 039 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: VÁLDSON SANTOS SALES
RECORRENTE(S)	: ITAP BEMIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: EXPEDITO ROCHA QUEIROZ
ADVOGADO	: ANA PAULA DE SÁ	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO		
RECORRIDO(S)	: JOÃO BORSATTO				
ADVOGADO	: RENATO TAVARES YABE				

PROCESSO	: RR - 472 / 2004 - 011 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1121 / 2004 - 087 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1290 / 2004 - 732 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: ERCIO WEIMER KLEIN	ADVOGADO	: MAURO CERAJOLI IAMARINO	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: ONDINA DA COSTA VARGAS
ADVOGADO	: VILMA MARINITA MARTINS	RECORRIDO(S)	: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	ADVOGADO	: ADAIR ZINN
RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA TREMARIN GUIMARÃES	ADVOGADO	: ARISTEU BENTO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1347 / 2004 - 007 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO LUIZ PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1135 / 2004 - 471 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: RR - 489 / 2004 - 047 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: ALBINO PESSOA DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ARY DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	: THIAGO LUIZ PERUSSE	RECORRIDO(S)	: ADEILSON DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S)	: DIRCEU APARECIDO LOURENÇO LOPES	ADVOGADO	: PRISCILLA DAMARIS CORRÊA	ADVOGADO	: RODOLFO NASCIMENTO BARROS
ADVOGADO	: APARECIDO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: TOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1367 / 2004 - 027 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: GRIGÓRIO ANTÔNIO KOBLEV	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: RR - 611 / 2004 - 009 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1143 / 2004 - 103 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRENTE(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CALVANE LUIZ SILOTE
ADVOGADO	: RENATO SERPA SILVÉRIO	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL	ADVOGADO	: IVONE MARIA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: OSLEY JORGE GELASKO	RECORRIDO(S)	: CENI PEREIRA DUARTE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: RAUL ANIZ ASSAD	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES LERIOPILO FILHO	PROCESSO	: RR - 1370 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 628 / 2004 - 325 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1201 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S)	: MARIA LUCIA BALCEWICZ PAIVA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CHIQUITA
ADVOGADO	: MARIA LUCIA BALCEWICZ PAIVA	RECORRIDO(S)	: JURANDIR BEZERRA DE SANTANA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S)	: MILENE CETINIC	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
ADVOGADO	: GLEITON GONÇALVES DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1202 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CONCEIÇÃO BATISTA DE ARAÚJO E OUTROS
PROCESSO	: RR - 779 / 2004 - 014 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: RR - 1380 / 2004 - 032 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRIDO(S)	: COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN	RECORRENTE(S)	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: GELSON LUIZ BENATTI	RECORRIDO(S)	: PAULO GIOVAN VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA
ADVOGADO	: MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIROSAN	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FRUTOSO
PROCESSO	: RR - 797 / 2004 - 027 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO KLEIN	ADVOGADO	: GRAZIELE CARDOSO DA SILVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1207 / 2004 - 303 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1478 / 2004 - 003 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VÉSPER S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: LUCIANA DA SILVA ROCHA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA BARBOSA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: GARRA SET CALÇADOS LTDA.	ADVOGADO	: GUILMAR BORGES DE REZENDE
ADVOGADO	: ALINE GORNI LYRA	ADVOGADO	: AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: SÔNIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 817 / 2004 - 019 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA INÊS LORENSI	ADVOGADO	: IVAN PACHECO MARQUES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO KLEIN	PROCESSO	: RR - 1512 / 2004 - 099 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 1227 / 2004 - 015 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: WAGNER LEITE FERREIRA
ADVOGADO	: VILMA MARINITA MARTINS	RECORRIDO(S)	: GARRA SET CALÇADOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
RECORRIDO(S)	: DARTAGNAN LOBATO DE LIMA	ADVOGADO	: AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR	ADVOGADO	: MARIA CARLA BAÊTA VIEIRA LOPES
ADVOGADO	: PAULO LUIZ PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA INÊS LORENSI	RECORRIDO(S)	: CEZAR LUIZ LINHAUS
PROCESSO	: RR - 921 / 2004 - 241 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO KLEIN	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1276 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1560 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JUAREZ CORREIA DE AZEVEDO (ENGENHO PARANÁ)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: RÁDIO E TV PORTOVIÇÃO LTDA. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
RECORRIDO(S)	: ARLINDO ANÍZIO DE SALES	ADVOGADO	: JEFERSON DE BONI ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: PEDRO DONIZETE SESPED
ADVOGADO	: MARILENE SOARES DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: VIVIANE MARIA ROCHA RODRIGUES	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
PROCESSO	: RR - 984 / 2004 - 444 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELLUS FRAGA	PROCESSO	: RR - 1600 / 2004 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1240 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO PACÍFICO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
ADVOGADO	: MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRIDO(S)	: ALDORI DA SILVA SOARES	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO LUIZ ARRUDA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: GILBERTO XAVIER ANTUNES	ADVOGADO	: LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 998 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CONSTRUFER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: RR - 1966 / 2004 - 099 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1276 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S)	: COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS	RECORRENTE(S)	: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES
ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
RECORRIDO(S)	: JOSEFA DO VALE PEREIRA	RECORRIDO(S)	: UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: GILSON VITOR CAMPOS
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: MARTHA SITTONI BARRETO	PROCESSO	: RR - 2009 / 2004 - 018 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RECORRIDO(S)	: ANTONIO CLÁUDIO PADILHA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
		ADVOGADO	: GILBERTO DA SILVA MOYSÉS	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
				ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
				RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA
				ADVOGADO	: ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA



PROCESSO	: RR - 2095 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 8775 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: DULCE HELENA MIRAPALHETA PETRY
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA
RECORRIDO(S)	: MEIRE JERAMI FERREIRA SANTIAGO E OUTRA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	PROCESSO	: RR - 187 / 2005 - 001 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRIDO(S)	: MARILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: RR - 2110 / 2004 - 021 - 23 - 00 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSI GLÓRIA MARTINS DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 11656 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: GÍLSON BARROS SANTOS
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DANTAS	RECORRENTE(S)	: CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
ADVOGADO	: ÁDILA ARRUDA SAFI	ADVOGADO	: JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	PROCESSO	: RR - 191 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GILSON SCHIMOLLER (FAZENDA ITAPUÁ)	RECORRENTE(S)	: CHARLES DA SILVA SANTOS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 2447 / 2004 - 041 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 11784 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
RECORRENTE(S)	: MENTRE MÃO-DE-OBRA EFETIVA E TEMPORÁRIA LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL
ADVOGADO	: JOSÉ NOGUEIRA FILHO	RECORRENTE(S)	: LUIZ TEIXEIRA ROCHA	PROCESSO	: RR - 197 / 2005 - 020 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: DENILSON ELISIÁRIO DORNELES	ADVOGADO	: CLEUSA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: ANTÔNIO DE LOURDES BLANCO	RECORRIDO(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
PROCESSO	: RR - 2452 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: HELEONORA SCHMIDT RIBEIRO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 12561 / 2004 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUIZ UBIRAJU COSTA DE ABREU
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARIA EMÍLIA WOJCICKI FLÓRES
RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: MASSAKO NAGAVE DE QUADROS	PROCESSO	: RR - 211 / 2005 - 013 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO	: GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: RR - 2608 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: NOÊMIA LUZIA DA CONCEIÇÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDES MARIZ
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
RECORRIDO(S)	: COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA	ADVOGADO	: WANDERLEY JOSÉ DANTAS
ADVOGADO	: JANAÍNA FERRI MAINES	PROCESSO	: RR - 18200 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 227 / 2005 - 020 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: NELSO POZENATO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RECORRENTE(S)	: ANDERSON LÚCIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ANGELIM DE PAULA	ADVOGADO	: ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: IVÂNIO CEVEY OZORIO	RECORRENTE(S)	: NELCI LOURDES ROVEDA PERALTA	RECORRIDO(S)	: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA.
PROCESSO	: RR - 2614 / 2004 - 029 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR SILVEIRA	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 239 / 2005 - 043 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 14 / 2005 - 281 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: RILE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO	: JANAÍNA FERRI MAINES	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - COPRESMA	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE RICCI GROSSI
RECORRIDO(S)	: MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.	ADVOGADO	: RAFAEL AUGUSTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: GERALDO PINTO
ADVOGADO	: NELSO POZENATO	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL RISSLU LTDA.	ADVOGADO	: NORBERTO PRADO SOARES
RECORRIDO(S)	: SUZAMARI SOARES PIRES	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO ROCHA BERGAMO	PROCESSO	: RR - 275 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVÂNIO CEVEY OZORIO	RECORRIDO(S)	: GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: RR - 2679 / 2004 - 008 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO ROCHA BERGAMO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: VANDERLEI ALEX CASAGRANDE	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA	ADVOGADO	: LEONARDO MAURINA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	: ETIANE CALDAS GOMES KÜSTER	RECORRIDO(S)	: METROVEL VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S)	: ESTELA DO ROCIO DE LIMA ALVES	PROCESSO	: RR - 21 / 2005 - 666 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO	: ALEXANDRE LIPKA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY
PROCESSO	: RR - 4286 / 2004 - 201 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SENGÉS PAPEL E CELULOSE LTDA.	PROCESSO	: RR - 323 / 2005 - 401 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: FILIPE ALVES DA MOTA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: AGNALDO RAEL EVANGELISTA	RECORRENTE(S)	: ARARIPE TÊXTIL S.A. - ARTESA
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA PAGLIARI	ADVOGADO	: MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUCIANO MALTA
ADVOGADO	: MARISTELA NOVAIS MARQUES	RECORRIDO(S)	: MILTON SGUÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELÃO E PASTA MECÂNICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: JAMERSON FIGUEIREDO SILVA
RECORRIDO(S)	: ULHOA DESIGN DE INTERIORES E ARQUITETURA LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: FILIPE ALVES DA MOTA	ADVOGADO	: JOSÉ WILLAMES JANUÁRIO
ADVOGADO	: CID FERNANDO DE ULHOA CANTO	PROCESSO	: RR - 156 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 352 / 2005 - 002 - 23 - 00 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 4342 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	RECORRENTE(S)	: DARLAN SANTOS MOURA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	ADVOGADO	: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: THÁIS BASTOS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: PAULO CELSO KRUG	RECORRIDO(S)	: PINESSO AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO	: MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN	ADVOGADO	: JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO
PROCESSO	: RR - 6372 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 166 / 2005 - 461 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 375 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRIDO(S)	: THÁIS BASTOS DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDA SESTI DIEFENBACH	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RECORRIDO(S)	: VILMA CONCEIÇÃO TORRES GUAZZELLI	RECORRIDO(S)	: DELCIDES DE SOUSA CASTRO
PROCESSO	: RR - 6372 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR - 181 / 2005 - 019 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 378 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRENTE(S)	: IARA REGINA LUIZ FERREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BRTPREV	RECORRIDO(S)	: JOSENILDE PAULO DE ALENCAR
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS			ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO	: RR - 400 / 2005 - 031 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 745 / 2005 - 008 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 972 / 2005 - 017 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: MÁRCIO PAULO VALADARES	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RECORRIDO(S)	: AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: DANIELA PINTO CAPORALLI	RECORRENTE(S)	: MARCUS DORTAS MATOS
ADVOGADO	: ALUÍSIO DRUMOND VIEIRA	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 420 / 2005 - 021 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751 / 2005 - 402 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 974 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	RECORRENTE(S)	: FRAS-LE S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: NELSI LORI SCHNEIDER E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ALZEMIRO MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADO	: VALDECIR SOUZA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: SUE MENESES ZELAYA
PROCESSO	: RR - 480 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 778 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1011 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DOMINGOS DA SILVA BARBOSA	RECORRENTE(S)	: MARIA CESARINA FONTENELLE VARÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
PROCESSO	: RR - 483 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 796 / 2005 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1031 / 2005 - 020 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO HALLEY LTDA.	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: EDSON ULISSES DE MELO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO LOPES LÍRIO	ADVOGADO	: WILSON OLIVEIRA E SILVA	RECORRIDO(S)	: SANDRA DE ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: FERNANDO MAGALHÃES FILHO	PROCESSO	: RR - 805 / 2005 - 152 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIAS ALVES DE CARVALHO
PROCESSO	: RR - 519 / 2005 - 017 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1047 / 2005 - 012 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ FERREIRA PINTO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JUCURUTU	RECORRIDO(S)	: LAFARGE BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FREDERICO DE MARTINS E BARROS
ADVOGADO	: GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: RICARDO COUTO ABRANTES	RECORRIDO(S)	: MARCOS PAULO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MARIA MADALENA NERY	PROCESSO	: RR - 807 / 2005 - 659 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1055 / 2005 - 012 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 540 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: IVANIR RODRIGUES CRUZ	ADVOGADO	: WALTER ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
ADVOGADO	: CAROLINA DE CASTRO L. ANDRADE	ADVOGADO	: DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES	RECORRIDO(S)	: MARIA HELENA GOMES
RECORRIDO(S)	: HERMES LIMA DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 836 / 2005 - 098 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1259 / 2005 - 110 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MANTEC - MANUTENÇÃO TÉCNICA E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RECORRENTE(S)	: MAURO FERREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: RR - 567 / 2005 - 664 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELOISA HELENA SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS	ADVOGADO	: ALEXANDRE HENRIQUE NUNES OBRELLI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MELO	RECORRIDO(S)	: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: LUCIANA PISA QUEIROZ	PROCESSO	: RR - 881 / 2005 - 034 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S)	: PAULO AFONSO DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: ANA LUÍZA MANZOCHI	RECORRENTE(S)	: BLITZ DISTRIBUIÇÃO FRACIONADA LTDA.	ADVOGADO	: FLAVIANNE LOPES SALES DE CARVALHO
PROCESSO	: RR - 643 / 2005 - 016 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA REIS	RECORRIDO(S)	: NILSON MAXON RODRIGUES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA LOURDES DO CARMO	ADVOGADO	: MARCELO PEIXOTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: KARINA GUIMARÃES DA CRUZ	PROCESSO	: RR - 1350 / 2005 - 132 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 929 / 2005 - 038 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	: MARIA CLARA FIGUEIREDO VIEIRA E OUTROS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: DALMINO CAMPOS
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRENTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ÊNIO ALBERI PEREIRA SOARES
PROCESSO	: RR - 665 / 2005 - 048 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: HOLCIM BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO	: CÍCERO BESERA MOUTEIRA
RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA GOMES	ADVOGADO	: CINTHIA PEREIRA DE REZENDE CURI	PROCESSO	: RR - 1385 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	RECORRIDO(S)	: RONALDO MARTINS NADER	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: TRANSCOL - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: WINSTON JONES PAIVA	RECORRENTE(S)	: ZILO JOSÉ BRUCK
ADVOGADO	: MARCELO DUARTE	PROCESSO	: RR - 936 / 2005 - 014 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
PROCESSO	: RR - 672 / 2005 - 017 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE	ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	ADVOGADO	: FABIANO DE OLIVEIRA COSTA	PROCESSO	: RR - 1478 / 2005 - 092 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CAROLINA DE PINHO TAVARES	RECORRIDO(S)	: LUCIANA ALVES DA SILVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	: JUSCELINO ROBERTO DE MOURA	ADVOGADO	: ANDRÉ LARA SILVA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS
ADVOGADO	: RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILLO	RECORRIDO(S)	: BAR RAPOSÃO	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FREITAS
PROCESSO	: RR - 710 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 959 / 2005 - 014 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDIMAR LUIZ BOLSONI E OUTROS
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: JOSÉ RAIMUNDO ÂNGELO FERREIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: MARCOS LAENDER PEREZ E OUTRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES	ADVOGADO	: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	PROCESSO	: RR - 1478 / 2005 - 252 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ELTON TECCHIO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: ROGÉRIO VITOR CAMPOS	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S)	: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS



ADVOGADO : SILVIA MONTENEGRO MACHADO	PROCESSO : RR - 2288 / 1998 - 361 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 155 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ADRIANA MONT SCHNEIDER	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO : LÍDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA	RECORRENTE(S) : JESUINA MONGE PADILHA (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S) : RUBENS DOS SANTOS VENÂNCIO
PROCESSO : RR - 1594 / 2005 - 404 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ELENICE MARIA FERREIRA CAMARGO	ADVOGADO : VALDIR KEHL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ	RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.	PROCESSO : RR - 2927 / 1998 - 003 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA REIS FLÓRES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO : RR - 251 / 2002 - 009 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CESAR TADEU FAÉ	RECORRENTE(S) : MARCOS ROBERTO DA SILVA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA	RECORRENTE(S) : DI BLASI, PARENTE, SOERENSEN GARCIA & ASSOCIADOS S/C LTDA.
PROCESSO : RR - 1853 / 2005 - 007 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO : DANIELLE MULINARI MORAES COSTA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : TATHIANE FERREIRA GURJÃO
RECORRENTE(S) : CRISTIANO MARTINS LUCAS DA SILVA	PROCESSO : RR - 3018 / 1998 - 001 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS VIDAL
ADVOGADO : FABÍOLA ARIADNE R. OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO : RR - 262 / 2002 - 006 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA RABELO LTDA.	RECORRENTE(S) : WILSON ROBERTO ALVES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS	ADVOGADO : SILVIA PEREIRA DE CAMARGO E COSTA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
PROCESSO : RR - 2733 / 2005 - 035 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO : MARISA CUNHA MOREIRA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	RECORRIDO(S) : SÉRGIO MURILO VIEIRA SAMPAIO
RECORRENTE(S) : ZULMA ROSÁLIA DA SILVA	PROCESSO : RR - 10460 / 1999 - 014 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 306 / 2002 - 001 - 10 - 01 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S) : FARFUS, SCARANT & CIA. LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : PAULA S. THIAGO BOABAID	ADVOGADO : MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : RAFAEL BERTI CAVALIERE
PROCESSO : RR - 2757 / 2005 - 034 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WILSON ANTÔNIO BARP	ADVOGADO : JOSÉ LEITE SARAIVA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN	RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA LÍDER LTDA.
RECORRENTE(S) : ALCIR VIEL	PROCESSO : RR - 349 / 2001 - 028 - 07 - 00 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE NICOLAU MUNAIER TANNURE
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR - 539 / 2002 - 078 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : RAFAEL BARRETO DA SILVA	ADVOGADO : FABÍOLA FREITAS E SOUZA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
PROCESSO : RR - 3696 / 2005 - 010 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ SALES LANDIM	ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - METRÔ
RECORRENTE(S) : KLEBER TERPILAIUSKAS OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 556 / 2001 - 254 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR - 566 / 2002 - 035 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : HEXION QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : PAULO CÉSAR BENTO RODRIGUES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO : ROCHELI SILVEIRA	ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCESSO : RR - 7261 / 2005 - 011 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ENGENHARIA DE ELETRICIDADE EDEL S.A.	ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR - 1071 / 2001 - 005 - 02 - 85 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA.
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RIBEIRO PACHECO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DÉBORA CEDRASCHI DIAS
ADVOGADO : MAINAR RAFAEL VIGANÓ	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO
ADVOGADO : BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE	RECORRIDO(S) : ROSANA APARECIDO MOLINARO FERRÃO	PROCESSO : RR - 1029 / 2002 - 521 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 158 / 2006 - 007 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR - 1113 / 2001 - 303 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BAVÁRIA S.A.
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA ROSA E OUTROS	ADVOGADO : GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE	RECORRIDO(S) : MARLI TERESINHA GIANEZINI	PROCESSO : RR - 1231 / 2002 - 025 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
Brasília, 30 de agosto de 2006.	ADVOGADO : SÉRGIO CELOÍ FLESCHE	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 2019 / 2001 - 025 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ EDUARDO MENDES
Diretora da Secretaria de Distribuição	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO : CESAR FELIX RIBAS
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.	RECORRENTE(S) : MARIA DO LIVRAMENTO	RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO : RR - 2943 / 1997 - 061 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : MARCELO EDUARDO MENEZES ARCOS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO : RR - 1349 / 2002 - 035 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TOP HILL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	PROCESSO : RR - 2227 / 2001 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : MÁRCIO CABRAL MAGANO
ADVOGADO : RICARDO HIDEO LIAUGAUDAS	RECORRENTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RECORRIDO(S) : DROGASIL S.A.
PROCESSO : RR - 1462 / 1998 - 462 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO : MARCOS CINTRA ZARIF
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRIDO(S) : HÉLIO MARCUS	RECORRIDO(S) : RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) : SUEME INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : VALDIR KEHL	ADVOGADO : ALEXANDER AMARAL MACHADO
ADVOGADO : ARI POSSIDONIO BELTRAN	PROCESSO : RR - 56 / 2002 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLARIANT S.A.
RECORRIDO(S) : SÉRGIO SERRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : SIMONE PACINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUÍS CARLOS DE CASTRO	RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S) : TRANSFORTE SÃO PAULO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : RR - 1697 / 1998 - 311 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	RECORRIDO(S) : VALDÉCIO MANOEL RAMOS BARBOSA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : TOSHIO NAGAI
RECORRENTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	ADVOGADO : ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S) : MORAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : ALINE DURAN GALASTRE	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA
RECORRIDO(S) : ETELVINO DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO : RENATA STRAZZACAPA MACHADO	
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCELINO NETO E OUTROS	
	ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI	
	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCELINO NETO E OUTROS	
	ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE	



PROCESSO	: RR - 1491 / 2002 - 041 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11 / 2003 - 020 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1052 / 2003 - 652 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: ÂNGELA CASSILDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GILBERTO DOLCI	ADVOGADO	: DANIELA DE ANDRADE BERNARDO	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA FURTADO
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	RECORRIDO(S)	: MARILENE DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
PROCESSO	: RR - 1632 / 2002 - 048 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIDNEI SOARES DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 195 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1064 / 2003 - 008 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELAINE CRISTINA CAETANO DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: RITA DE CASSIA MONTEIRO DE BARROS BRAGA
RECORRIDO(S)	: RAPS - REPÚBLICA ADMINISTRADORA DE PLA-NOS DE SAÚDE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN
ADVOGADO	: IBRAIM CALICHMAN	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB
PROCESSO	: RR - 1682 / 2002 - 016 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	: SUELI MAROTTE
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 247 / 2003 - 141 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1081 / 2003 - 302 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRENTE(S)	: FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RECORRIDO(S)	: MARIA REGINA ALIMENTI	ADVOGADO	: MÁRCIO DELL'SANTO	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
ADVOGADO	: PAULO CEZAR GONÇALVES AFONSO	RECORRIDO(S)	: LEANDRO BATISTA DE AMORIM	RECORRIDO(S)	: BRASIL 2000 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1880 / 2002 - 443 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÉBER OSVALDO NUNO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: IVONETE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 408 / 2003 - 053 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ LOPES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1089 / 2003 - 444 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	RECORRENTE(S)	: VALMIR MANOEL DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RECORRIDO(S)	: CICERO JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MANOEL OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S)	: MAKRO KOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
PROCESSO	: RR - 1984 / 2002 - 313 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO	: RR - 424 / 2003 - 002 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO	: RR - 1103 / 2003 - 442 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE VINHEDO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: ATAÍDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FABIANA PEIXOTO RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: MARIA DA GLÓRIA LAMELA DANTAS
ADVOGADO	: IRMA DOS SANTOS BENATTI	RECORRIDO(S)	: MILTON BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	: RODRIGO SILVA CALIL
PROCESSO	: RR - 1985 / 2002 - 057 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 590 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: OSMILTON ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	RECORRENTE(S)	: MAURÍCIO BOTELHO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1150 / 2003 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RECORRIDO(S)	: ELIETE TAVARES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: IÊDA MARIA MARTINELI SIMONASSI	ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	RECORRIDO(S)	: COOPROMED - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RORAIMA
PROCESSO	: RR - 2040 / 2002 - 201 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 606 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ERASMO MISTAL VASCONCELOS DE LIMA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRENTE(S)	: ADÃO FLORÊNCIO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ELIAS DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI-MED
ADVOGADO	: CLÁUDIO SCOPIM DA ROSA	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1296 / 2003 - 039 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: NILCE CAMARGO PAIXÃO	ADVOGADO	: RICARDO WEHBA ESTEVES	RECORRENTE(S)	: JOSÉ HÉLIO PEREIRA MARTINS
PROCESSO	: RR - 2349 / 2002 - 465 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 876 / 2003 - 042 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA CÂNDIDO DA LUZ
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRENTE(S)	: PEDRO CORREIA DE LACERDA	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.	ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES	PROCESSO	: RR - 1364 / 2003 - 064 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: AÍLTON PEREIRA DE JESUS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
PROCESSO	: RR - 2814 / 2002 - 034 - 12 - 85 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: PRISCILA SENDON BORGPO POPPI
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 939 / 2003 - 027 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UMBELINA MARINO
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO	: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	: SILVANA COLUSSI	RECORRENTE(S)	: SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.	PROCESSO	: RR - 1383 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CLERIA MÁRCIA PEREIRA MARQUES	ADVOGADO	: CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS STORCK	RECORRENTE(S)	: MOACIR TERUEL
PROCESSO	: RR - 5668 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO BARBOSA VARGAS	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 954 / 2003 - 006 - 12 - 85 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- SINTRESC	PROCESSO	: RR - 1385 / 2003 - 472 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GÍTIA ALBUQUERQUE DA CRUZ	ADVOGADO	: JOEL CORRÊA DA ROSA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: GUSTAVO ROBERTO MONTENEGRO TORRES	RECORRIDO(S)	: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR - 14530 / 2002 - 008 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ VOLNEI INÁCIO	RECORRIDO(S)	: SCORPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 1041 / 2003 - 041 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRENTE(S)	: DENIR DA SILVA MEDEIROS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ EDUARDO FIM
ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRENTE(S)	: IONETE BEZ BATTI DE SOUZA	ADVOGADO	: VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: THATIANE WARMLING		
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
		ADVOGADO	: AMAURI FARIAS RAMOS		
		RECORRIDO(S)	: HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO		
		ADVOGADO	: OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL		



PROCESSO	: RR - 1401 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1609 / 2003 - 025 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2033 / 2003 - 113 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RECORRENTE(S)	: MARIA MADALENA SALDANHA LÉLIS	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA GAIA	ADVOGADO	: SAMANTA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: LUCIENE SILVA
RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP	ADVOGADO	: MARCELO FRANCO
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: TAÍS BRUNI GUEDES	PROCESSO	: RR - 2183 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1413 / 2003 - 029 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1637 / 2003 - 242 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: ELI MOREIRA RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: FÁBIO PEREIRA MAXIMO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	RECORRIDO(S)	: DOMÍNIO DA FÁTIMA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRIDO(S)	: OESP GRÁFICA S.A.	ADVOGADO	: KÁTIA FOGAÇA SIMÕES	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: BROTO E REIGADO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 2184 / 2003 - 122 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1420 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLEUSA MARINA NANTES ALVES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO	: RR - 1762 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: SIDNEY GONÇALVES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRIDO(S)	: IVANILDO CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO MONTREAL
RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JORGE KIANEK	PROCESSO	: RR - 2204 / 2003 - 067 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR - 1440 / 2003 - 008 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE LEANDRO MIORIN	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIA MIRANDA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO	: RR - 1808 / 2003 - 044 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: YONE ALTHOFF DE BARROS
RECORRENTE(S)	: AFONSO FERREIRA DE QUEIROZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRENTE(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 2600 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIO SECOLIN	RECORRIDO(S)	: SAMIR LEITE ALVES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR - 1443 / 2003 - 052 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA	RECORRENTE(S)	: CLAUS DIETER HORST HERMANN LUTJENS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1829 / 2003 - 383 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERDINANDO COSMO CREDITO
RECORRENTE(S)	: DARLY ROZATTO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: CLEODILSON LUIS SFORZIN	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: PÃES E DOCES RAINHA DO ROCHDALE LTDA.	PROCESSO	: RR - 2694 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	: CRISTIANE AGUILERA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR - 1447 / 2003 - 057 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NENITA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BENEDITO BRITO MELLO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO	: ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VANDERLEI BARCELOS DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: IOSICARO TANAKA	PROCESSO	: RR - 1895 / 2003 - 031 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CSN CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: DARMY MENDONÇA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 2847 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR - 1472 / 2003 - 038 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO FERNANDES FERNANDES	RECORRENTE(S)	: LAERTE TISSE FERREIRA E OUTROS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRIDO(S)	: WILLIAN DOS SANTOS GAMA	ADVOGADO	: CRISTIANE CAMPOS ALVES
RECORRENTE(S)	: JAIR NEI FERNANDES E OUTRA	ADVOGADO	: FRANCISCO TARCIZO R. DE MATOS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	PROCESSO	: RR - 1947 / 2003 - 242 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELLA LYRA
RECORRIDO(S)	: ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 3050 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATO DE PAULA MIETTO	RECORRENTE(S)	: CÉSAR RAYMUNDO DE JESUS VALLE	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR - 1552 / 2003 - 291 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LIA MARCOLINI PINAUD	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS NAZARETH
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉ MENEZES BITTENCOURT
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRIDO(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	PROCESSO	: RR - 1972 / 2003 - 043 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
ADVOGADO	: ELOY PAULO THOMAZ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	PROCESSO	: RR - 3776 / 2003 - 004 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: REGINA GARCIA BLASCO	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRIDO(S)	: CIRÇO LOUREÇO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MIRIAN GESSI HASS
PROCESSO	: RR - 1554 / 2003 - 314 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO LOPES MOTTA	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: MULT SERVICE INFORMÁTICA SISTEMA DE ALARME	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
RECORRENTE(S)	: DIRCE MAGALHÃES MARQUES FERREIRA	PROCESSO	: RR - 1999 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
ADVOGADO	: MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 16387 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: RENATA SEZEFREDO	RECORRIDO(S)	: MARINALDO GABRIEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
PROCESSO	: RR - 1590 / 2003 - 002 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: VITOR CAVALCANTI DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: ENTREPOSTO DE CARNES KID BOI LTDA.	RECORRENTE(S)	: ROBERTO CARLOS HECKE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JÚLIO REYNALDO KRUGER JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRIDO(S)	: RIVENIR FERREIRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ENTREPOSTO DE CARNES DO ENGENHEIRO LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: MARIA DO SOCORRO REZENDE	ADVOGADO	: JÚLIO REYNALDO KRUGER JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 17577 / 2003 - 007 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ADICAL BOMBONS LTDA.	PROCESSO	: RR - 2032 / 2003 - 015 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: EDIFICARE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1605 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JAIME FRANCISCO DA CRUZ	ADVOGADO	: SERGIO LUIZ DE FREITAS JR.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JOSÉ MANOEL DA SILVA	RECORRIDO(S)	: GERALDO SILVÉRIO DA COSTA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO KOVALHUK
RECORRIDO(S)	: DOMÍNIO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.	ADVOGADO	: ENIO OLAVO BACCHERETI	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROBERTO FARIA
ADVOGADO	: JOEL DE BARROS BITTENCOURT			RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ CANEDO DE FREITAS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: VILSON ROBERTO DE PINA				
ADVOGADO	: ARNALDO FRANCISCO DO CARMO				

PROCESSO	: RR - 19846 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 905 / 2004 - 095 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1344 / 2004 - 019 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: VICARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	RECORRENTE(S)	: EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI	ADVOGADO	: ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
RECORRIDO(S)	: VITOR MOREIRA	RECORRIDO(S)	: GERALDO MOREIRA FILHO	RECORRIDO(S)	: JANAINA TOLEDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	: NORTON PASSOS WALDRAFF	ADVOGADO	: ANDRÉIA STRASSBURGER	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PROCESSO	: RR - 20621 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 937 / 2004 - 016 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1427 / 2004 - 038 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S)	: ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E IN-FORMÁTICA LTDA.	RECORRENTE(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	ADVOGADO	: MAURÍCIO B. PETRAGLIA JÚNIOR	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARTA BRUSQUE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: HAMILTON SANTO ANASTÁCIO
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	ADVOGADO	: FABRÍCIO BITTENCOURT	ADVOGADO	: LEONARDO CAMPBELL BASTOS
PROCESSO	: RR - 101 / 2004 - 049 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 949 / 2004 - 028 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1428 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: DIONISIO ANTÔNIO TORQUATO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-RO
ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	RECORRIDO(S)	: REGINA CÉLIA AMARAL CORRÊA LEME
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-FOS - ECT	RECORRIDO(S)	: VANDA DE SOUZA CÔCO E OUTROS	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
ADVOGADO	: RAIMUNDA MÔNICA MAGNO ARAÚJO BONAGU-RA	ADVOGADO	: GASPAR PEDRO VIECELI	PROCESSO	: RR - 1430 / 2004 - 005 - 24 - 00 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 146 / 2004 - 381 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 960 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: SL TELECOM - LÚCIA DE BARROS LEITE E COM-PANHIA LTDA. - ME
RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-RO	ADVOGADO	: CARLOS A. J. MARQUES
ADVOGADO	: JANAÍNA DE PAULA BERCHT	RECORRIDO(S)	: CELSO ARAÚJO LIMA	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S)	: TEREZINHA DE SOUZA	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	ADVOGADO	: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GUIDO ENGEL	PROCESSO	: RR - 995 / 2004 - 005 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HELMUTH VILLI DIESEL
PROCESSO	: RR - 195 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: RUGGIERO PICCOLO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIO LARGO	PROCESSO	: RR - 1459 / 2004 - 006 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: RODRIGO DA COSTA BARBOSA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: VALDIR GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ NESTOR DA SILVA FILHO
RECORRIDO(S)	: BALBINO PAES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES RODRIGUES	ADVOGADO	: SIMONE BRAGA TRAJANO ARAÚJO
ADVOGADO	: VALMIR VICTOR DA SILVEIRA	PROCESSO	: RR - 1072 / 2004 - 009 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL MAGAZINE SAPATO'S LTDA.
PROCESSO	: RR - 382 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO	: ALUÍZIO DE BARROS ARAÚJO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: JORGE ANTÔNIO DA ROSA	PROCESSO	: RR - 1509 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: YOSHIMOTO OGASAWARA	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: SANDRO VILELA ALCÂNTARA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-RO
RECORRIDO(S)	: MIGUEL PAVAN	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA EVA MONTENEGRO CÂNDIDO
ADVOGADO	: ADEMIR DE MATTOS	PROCESSO	: RR - 1190 / 2004 - 004 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
RECORRIDO(S)	: LAVINCO AVICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTROS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 1523 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 627 / 2004 - 050 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-RO
RECORRENTE(S)	: PRODAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: VICTORINO RIBEIRO COELHO	RECORRIDO(S)	: SANDRA HELENA SANTOS
ADVOGADO	: CLÁUDIA VENTOSA CHAVES	RECORRIDO(S)	: DEISE ZAMBRANA	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RU-RAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ	ADVOGADO	: RENATO BORGES REZENDE	PROCESSO	: RR - 1542 / 2004 - 203 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALÉRIA CRISTINA ESPARRACHIARI	PROCESSO	: RR - 1194 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RECORRIDO(S)	: ALOYSIO MENDES DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO	: DOMINGOS PALMIERI	RECORRENTE(S)	: EUROPA INDÚSTRIA DE CASTANHAS LTDA.	ADVOGADO	: CRISTIANO KALKMANN
PROCESSO	: RR - 713 / 2004 - 022 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: AUDREY MARTINS MAGALHÃES	RECORRIDO(S)	: VINÍCIUS SEIBEL HUMMES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRIDO(S)	: MARLENE FERREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	ADVOGADO	: FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: RR - 1567 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	PROCESSO	: RR - 1231 / 2004 - 731 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁ-RIOS DO BANCO DO BRASIL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-RO
ADVOGADO	: MARCELO COELHO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRIDO(S)	: RUI BARBOSA
RECORRIDO(S)	: DOMINGOS EMIO PAZETO	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
ADVOGADO	: CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER	RECORRIDO(S)	: CARMEN JUREMA KOEHLER	PROCESSO	: RR - 1718 / 2004 - 465 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 770 / 2004 - 621 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 1251 / 2004 - 064 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDUARDO MOREIRA CALDEIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DJALMA LÚCIO DA COSTA
ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI	RECORRENTE(S)	: MAXIMILIANA MARGARETA MARCELLA LINS DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S)	: PLLAS BAR E RESTAURANTE LTDA.
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-MENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUI-SITA E REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS	ADVOGADO	: MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO
ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1792 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 772 / 2004 - 004 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1279 / 2004 - 069 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NEURI CARLOS TELLES
RECORRENTE(S)	: HELENA RIBEIRO DE AQUINO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRENTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: VALDEMAR WAGNER JÚNIOR	ADVOGADO	: RAFAEL BARRETO DA SILVA
ADVOGADO	: VITTO GIANCRISTOFORO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1903 / 2004 - 662 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RECORRIDO(S)	: CLEUSA MARIA RUDEK	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		ADVOGADO	: CARLOS WALTER MOREIRA	RECORRENTE(S)	: PRODUTORA DE CHAQUE ALVORADA E OUTROS
				ADVOGADO	: MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA
				RECORRIDO(S)	: ANTONIO ASSIS DE ALENCAR
				ADVOGADO	: REGINA MARIA BASSI CARVALHO



PROCESSO	: RR - 1971 / 2004 - 099 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 18417 / 2004 - 652 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 312 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO	: MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES	ADVOGADO	: CARINA PESCAROLO	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE- SAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CÉSAR BRUGINSKI	RECORRIDO(S)	: JOSÉLIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA
ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADO	: GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 2169 / 2004 - 314 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 21226 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 373 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES - ME	ADVOGADO	: SIDNEY MARTINS	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: ROSANA ELIZETE DA SILVA RODRIGUEZ BLAN- CO	RECORRIDO(S)	: ERMESON CARLOS FERREIRA COSTA	RECORRIDO(S)	: JULIANA DE SANTANA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ALVES AMÂNCIO	ADVOGADO	: ANSELMO MASCHIO	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: REGINA CÉLIA DA SILVA PEGORARO	PROCESSO	: RR - 21743 / 2004 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 411 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 3097 / 2004 - 020 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR	RECORRENTE(S)	: NILSON DE OLIVEIRA SILVA
RECORRENTE(S)	: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: ROSALDO JORGE DE ANDRADE	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE FERREIRA ABRÃO	RECORRIDO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
RECORRIDO(S)	: MARCOS NORBERTO MANINI	RECORRIDO(S)	: ADRIANO CELESTINO TEIXEIRA	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ
ADVOGADO	: APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI	ADVOGADO	: MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN	PROCESSO	: RR - 412 / 2005 - 002 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 3337 / 2004 - 664 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 98906 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIA REIS GRAIM E OUTROS
RECORRENTE(S)	: BANCO FIAT S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: NÓRDICA VEÍCULOS S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO CACIOLATO	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª RE- GIÃO	ADVOGADO	: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
ADVOGADO	: DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 4 / 2005 - 095 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª RE- GIÃO	PROCESSO	: RR - 441 / 2005 - 001 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 4336 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: EXPORTADORA DE FERRAGENS IPACARAI LTDA.	RECORRENTE(S)	: EUCLIDES ALVES
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: CARLOS WISLAND SAMWAYS	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S)	: ISRAEL FLORENTINO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO	: ELEMAR MARION ZANELLA	ADVOGADO	: PAULA S. THIAGO BOABAI
PROCESSO	: RR - 4339 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 44 / 2005 - 028 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	PROCESSO	: RR - 445 / 2005 - 342 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ	RECORRENTE(S)	: NOVA FRONTEIRA AGRÍCOLA S.A.
RECORRIDO(S)	: MIRANÍDIA GOIANA COSTA BESSA	ADVOGADO	: PIO CERVO	ADVOGADO	: BRUNO MOURY FERNANDES
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RECORRIDO(S)	: DENISE DA SILVA TASCA	RECORRIDO(S)	: JALMIR OLIVEIRA DE SÁ
PROCESSO	: RR - 4491 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO PAULO CARPES ANTUNES	ADVOGADO	: SANDRA MARIA DE BARROS SOARES
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 203 / 2005 - 110 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 465 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO VIRAG	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: OSVALDO ALENCAR SILVA	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTA- DUAIS E REGIONAIS - ASBACE	RECORRENTE(S)	: GERALDO MÁRCIO DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.	ADVOGADO	: THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA DA SILVA LODI	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: RODRIGO ABAGGE SANTIAGO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GASTÃO ÁVILA SANTOS	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
PROCESSO	: RR - 5177 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: NATAL CARLOS DA ROCHA	ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 500 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ DE ASSIS RAMOS FILHO	PROCESSO	: RR - 264 / 2005 - 023 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: ELSON DA SILVA GONSALVES
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S)	: EXCELSIOR S.A. - HOTÉIS DE TURISMO	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: MATHEUS CARDOSO RICARDO	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
PROCESSO	: RR - 5746 / 2004 - 014 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLEUSA FERREIRA COSTA	ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: LUCAS DA SILVA BARBOSA	PROCESSO	: RR - 577 / 2005 - 009 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: RR - 306 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: ADEMIR LAUDELINO CORRÊA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRIDO(S)	: AUTO LAGUNA CENTRO DE SERVIÇOS AUTOMO- TIVOS LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: KARINE SOARES CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: MANOEL JOSÉ DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTERO COSTA DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR - 5831 / 2004 - 001 - 12 - 01 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 310 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 640 / 2005 - 203 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ TITO DA LUZ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	: RAFAEL BARRETO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: HERCÍLIA DA SILVA SOUSA MIRANDA	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DA SILVA
PROCESSO	: RR - 9112 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 311 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 692 / 2005 - 019 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CELSO ROGÉRIO VANELLI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRENTE(S)	: MARIA DAS DORES DE BARCELOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS
ADVOGADO	: REINALDO MIRICO ARONIS	RECORRIDO(S)	: LIDIANE MENDES DE MOURA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: FININVEST S.A. - NEGÓCIOS E VAREJO	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY
ADVOGADO	: VIVIANE CASTELLI				

PROCESSO : RR - 696 / 2005 - 004 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ALINE DE LIMA RICCARDI

RECORRIDO(S) : CLARICE DA SILVA JURADO

ADVOGADO : FABIANO PIRIZ MICHAELSEN

PROCESSO : RR - 702 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : CICERO FURTUOSO DA SILVA

ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA

RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADO : EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ

PROCESSO : RR - 732 / 2005 - 011 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.

ADVOGADO : CINARA RAQUEL ROSO

RECORRIDO(S) : OSCAR VARGAS

ADVOGADO : ALBERTO TADEU QUOOS DE MORAES

PROCESSO : RR - 737 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-DE SOCIAL - VALIA

ADVOGADO : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO VALE DO RIO DOCE

ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO

RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

PROCESSO : RR - 803 / 2005 - 041 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : MARIA SALETE FERNANDES FAGUNDES

ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

ADVOGADO : PABLO APOSTOLOS SIARCOS

PROCESSO : RR - 804 / 2005 - 013 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA

RECORRENTE(S) : MARILZA APARECIDA VENTURA FERREIRA

ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

PROCESSO : RR - 816 / 2005 - 006 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

RECORRIDO(S) : KAROL GONCZAROWSKA REZENDE

ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO : RR - 835 / 2005 - 008 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

RECORRIDO(S) : ENÉLSON CANDEIA DA CRUZ FILHO

ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO : RR - 866 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

RECORRIDO(S) : ROSANE SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : FABIANE DA SILVA MAGALHÃES

PROCESSO : RR - 887 / 2005 - 014 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

RECORRIDO(S) : AROLDO GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO : RR - 976 / 2005 - 001 - 21 - 00 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : LUCÉLIA SAMYRA DUTRA TARGINO MEDEIROS

ADVOGADO : EDUARDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO

RECORRIDO(S) : UNICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉ-DITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE NATAL

ADVOGADO : CARLOS SÉRVULO DE MOURA LEITE

PROCESSO : RR - 1068 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : GERALDO CAETANO CACHOEIRA

ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA

RECORRIDO(S) : SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.

ADVOGADO : CARLOS A. J. MARQUES

PROCESSO : RR - 1076 / 2005 - 004 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SA-NEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

ADVOGADO : TAÍS FIGUEIRÊDO SILVA

RECORRIDO(S) : LENI DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO : MARIA DE LOURDES CERQUEIRA MENEZES SIL-VA

PROCESSO : RR - 1082 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA

RECORRENTE(S) : DOMINGOS NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

RECORRIDO(S) : QUALIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO

PROCESSO : RR - 1161 / 2005 - 111 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS

RECORRIDO(S) : MARIA ÂNGELA AMARAL SEMINO

ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

PROCESSO : RR - 1258 / 2005 - 664 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MARCELO LINHARES FREHSE

RECORRIDO(S) : JOÃO VALENTINO NOGUEIRA

ADVOGADO : FERNANDO RUMIATO

PROCESSO : RR - 1409 / 2005 - 036 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : NÉBIO SAMPAIO DE MELLO E OUTROS

ADVOGADO : MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BAN-ESPA

ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO

PROCESSO : RR - 1479 / 2005 - 042 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : CARLOS EMANUEL INÁCIO

ADVOGADO : ADRIANO ESPÍNDOLA CAVALHEIRO

RECORRIDO(S) : AUTO SERVICE JÓIA LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 1500 / 2005 - 001 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EM-PRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEI-ROS DE BELO HORIZONTE

ADVOGADO : WAGNER COELHO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : UNIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : GUSTAVO DE AQUINO LEONARDO LOPES

RECORRIDO(S) : DALKIA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO : MARGARETH REVOREDO NATRIELLI

PROCESSO : RR - 1520 / 2005 - 014 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : VILENE MADALENA MICHELON

ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES

RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 5142 / 2005 - 012 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : MARCELO ALEXANDRE DE LIMA ABREU

ADVOGADO : JAEME GONÇALVES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : T.E.A.M. ROBOTICA INDÚSTRIA DI TECNOLOGIA, ELETTRICA AUTOMAZIONE MECCANICA LTDA.

ADVOGADO : PEDRO ROBERTO DE ANDRADE JÚNIOR

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-buição Ordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : RR - 700 / 1996 - 101 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS

RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

ADVOGADO : ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA

RECORRIDO(S) : ABEL LOPES DO COUTO E OUTROS

ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 412 / 1997 - 102 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : SISALANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR MESSEDER

RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SANTIAGO E OUTROS

ADVOGADO : DILTHON BITTENCOURT PEIXÓTO

PROCESSO : RR - 2314 / 1999 - 261 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : KRONES S.A.

ADVOGADO : MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI

RECORRIDO(S) : ANÍBAL PILON DA SILVA

ADVOGADO : ANA CRISTINA FABRIS CODOGNO

PROCESSO : RR - 2549 / 2000 - 317 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO : ALICÍNIO LUIZ

RECORRENTE(S) : HILÁRIO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 819 / 2001 - 243 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO : NILSON XAVIER

RECORRIDO(S) : JOZIMAR EUZÉBIO DA CRUZ

ADVOGADO : BEROALDO ALVES SANTANA

PROCESSO : RR - 1510 / 2001 - 026 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA.

ADVOGADO : ANTÔNIO EDUARDO LYRIO REZENDE

RECORRIDO(S) : JOÃO BORSANI

ADVOGADO : JOÃO BATISTA DA SILVA

PROCESSO : RR - 1865 / 2001 - 050 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP

ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

RECORRIDO(S) : CLEUZA MARIA EUGÊNIO MARCELO

ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : RR - 1902 / 2001 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : JOSÉ ESTEVAM SOUZA

ADVOGADO : VALDIR KEHL

RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS

ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

PROCESSO : RR - 1933 / 2001 - 017 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGA-DOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

PROCESSO : RR - 392 / 2002 - 451 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO : LEONARDO LIMA MARQUES

RECORRIDO(S) : MARIA RUBIA SOARES LERINA

ADVOGADO : MABEL DE QUADROS CAVALLI



PROCESSO	: RR - 484 / 2002 - 252 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2651 / 2002 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 223 / 2003 - 311 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MARLI SARMENTO XAVIER
RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO DA SILVA PIMENTEL	RECORRIDO(S)	: OCTOPUS COMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
ADVOGADO	: JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÓIA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO	RECORRIDO(S)	: FERNANDO CASTILLO MOLINA	ADVOGADO	: GABRIELA MORGANTI DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE ALTINO DE AQUINO E GROSSO	ADVOGADO	: EDUARDO BARBOSA NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 303 / 2003 - 073 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 556 / 2002 - 066 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2728 / 2002 - 029 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA.
RECORRENTE(S)	: ESTER FELIX DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA MARIA ESCOBAR DE ARRUDA BRASIL SARTORI	ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	: ANTÔNIA CONCEIÇÃO BARBOSA	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	RECORRIDO(S)	: DANIEL DONIZETTI OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ÁREA PARKING SYSTEMS ESTACIONAMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	ADVOGADO	: JANAÍNA MOREIRA PINTO
ADVOGADO	: ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RECORRIDO(S)	: CLIMEPE TOTAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/C LTDA.
PROCESSO	: RR - 1430 / 2002 - 066 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2828 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS DE MORAES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS SIMONGINI FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: CELMA DE FRANÇA LEITE MIRANDA	ADVOGADO	: SABRINA CURY SIQUEIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: ERICA PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: ANELO ZENNI NETO
RECORRENTE(S)	: LILIANA CRISTINA DE AGUIAR PINHEIRO CARDOSO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: EVANDRO DEMÉTRIO
ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO	: AILTON FERREIRA GOMES	PROCESSO	: RR - 388 / 2003 - 831 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: VERSÁTIL SISTEMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 1511 / 2002 - 381 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO F. MARELLA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 2895 / 2002 - 383 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: VERA LOURDES BONOTO GURSKI - ME
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: ITAMAR TEIXEIRA BERTOLO
RECORRIDO(S)	: JOÃO ROMÃO BATISTA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO
ADVOGADO	: JORGE HENRIQUE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: WENDEL PINHEIRO	PROCESSO	: RR - 486 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1700 / 2002 - 444 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO	PROCESSO	: RR - 12189 / 2002 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO	: ANDRÉA COSTA MENEZES FERRO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE
RECORRIDO(S)	: HUDSON JOSÉ MARCONDES	RECORRENTE(S)	: SIEMENS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: TERESA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	PROCESSO	: RR - 517 / 2003 - 371 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1939 / 2002 - 073 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HORUS TELECOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: MARILUIZA RAZENTE	RECORRENTE(S)	: EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: EXEMPLO MP LTDA.	ADVOGADO	: MARLON NUNES MENDES
ADVOGADO	: CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	ADVOGADO	: JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: GEOVANE EMILIANO DA SILVA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: IVO DE SOUZA BUENO	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO MANOEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO	: DEAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO	: DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 27 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 530 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1992 / 2002 - 461 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: JURACY DA APARECIDA PAULINO	RECORRENTE(S)	: DAVID BERNARDO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: ROBERTO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO NOVAES	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO	: VALDIR KEHL	RECORRIDO(S)	: MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: ANDRÉ MOHAMAD IZZI	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 62 / 2003 - 085 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 602 / 2003 - 492 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2116 / 2002 - 062 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SALTO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MIGUEL
RECORRENTE(S)	: MAURO LUIS TASSI	RECORRIDO(S)	: REGIANE BATISTA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 110 / 2003 - 141 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 620 / 2003 - 023 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR - 2177 / 2002 - 463 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JANDIRA MATILDE CARNEIRO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: GLEIDE MARIA DE MELO CRISTO	ADVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO LOPES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 121 / 2003 - 731 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JAMIR ZANATTA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: LINDOIR BARROS TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIAS ARTEB S.A.	RECORRENTE(S)	: SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.	PROCESSO	: RR - 699 / 2003 - 312 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO MINGARDI FILHO	ADVOGADO	: SANDRA PRATA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS CÉSAR MARTINS MARIANTE	RECORRENTE(S)	: GRACILIANO DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO	ADVOGADO	: PAULO AFONSO MACHADO
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: PROCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM PROJETOS, ORÇAMENTOS E OBRAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: TREZE LISTAS - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO	PROCESSO	: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: NEIVA GUEDES MENDONÇA FIGUEIREDO ROCHA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: RR - 2377 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA PRATA	RECORRENTE(S)	: CLAUDEMIR DOS SANTOS MARTINS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MARCOS CÉSAR MARTINS MARIANTE	ADVOGADO	: DANIELLA FERNANDES APA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS	ADVOGADO	: ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	RECORRIDO(S)	: PROCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM PROJETOS, ORÇAMENTOS E OBRAS LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
RECORRIDO(S)	: ROSA APARECIDA BARROS MACIEL	PROCESSO	: RR - 803 / 2003 - 372 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803 / 2003 - 372 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
		RECORRENTE(S)	: APARECIDA TOMOKO MURAKAMI	RECORRENTE(S)	: APARECIDA TOMOKO MURAKAMI

ADVOGADO	: JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO DINIZ	PROCESSO	: RR - 1427 / 2003 - 045 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1639 / 2003 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CABOCLA & CABOCLLO RESTAURANTE CAIPIRA E CHURRASCARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: GILBERTO GOMES FONSECA	RECORRENTE(S)	: NELSON PEREZ RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: MÁRIO ERNESTO ASSUMPTIÃO LASSANCE
PROCESSO	: RR - 898 / 2003 - 057 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: NANCY MENEZES ZAMBOTTO	ADVOGADO	: WILLIAM PREZOUTTO SANTANA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: OLIMPUS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: PARANAPANEMA S/A.
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NETO	ADVOGADO	: ADEMIR BUITONI	ADVOGADO	: JULIANA CORRÊA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO	: EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÊO	PROCESSO	: RR - 1432 / 2003 - 002 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1730 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRENTE(S)	: NEWTON BORGES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE JESUS BERNARDO
PROCESSO	: RR - 908 / 2003 - 060 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRENTE(S)	: CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: EVANDRO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO	: JARBAS FRANCO	PROCESSO	: RR - 1468 / 2003 - 018 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1762 / 2003 - 501 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: APARECIDO DE JESUS MARCELINO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO	RECORRENTE(S)	: MANOEL LUÍS DE MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: QUEMOEL BORGES
PROCESSO	: RR - 931 / 2003 - 013 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO	: PÉRSIA DE ARAÚJO DAVID
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRIDO(S)	: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA	ADVOGADO	: HEITOR PINTO E SILVA FILHO
ADVOGADO	: MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	RECORRIDO(S)	: SEPTEM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: RR - 2120 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: AGOSTINHO PRO TEIXEIRA	PROCESSO	: RR - 1470 / 2003 - 042 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: MARLENE RICCI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO NITZSCHE	ADVOGADO	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCESSO	: RR - 999 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: TELESP CELULAR S.A.	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRENTE(S)	: MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS	ADVOGADO	: FABÍOLA PARISI CURCI	PROCESSO	: RR - 2444 / 2003 - 027 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	PROCESSO	: RR - 1477 / 2003 - 045 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: HENRIQUE MARTINS
RECORRIDO(S)	: ANDERSON LUIZ FERNANDES DO CARMO	RECORRENTE(S)	: RONALDO MASSAO OYADOMARI	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: HENRIQUE ANTÔNIO PORTELA	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA.
PROCESSO	: RR - 1029 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO RAMOS BALSINI
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	PROCESSO	: RR - 2741 / 2003 - 025 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ARNALDO CARDOSO E OUTROS	PROCESSO	: RR - 1507 / 2003 - 045 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: EDES MARTINS PEREIRA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS PRUDENTE CORRÊA
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA
PROCESSO	: RR - 1066 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIA FILHORINI
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: FLÁVIO SECOLIN	PROCESSO	: RR - 2910 / 2003 - 003 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: AVELINO ANTÔNIO RODRIGUES E OUTROS	PROCESSO	: RR - 1518 / 2003 - 077 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: SATICO CAVACANA E OUTROS
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ALEXANDRE TALANCKAS
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: MARLENE RICCI	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 1091 / 2003 - 068 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO	: JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DANIELA OLIVEIRA SCHIAVON MESQUITA	PROCESSO	: RR - 8062 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: RR - 1553 / 2003 - 381 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.
RECORRIDO(S)	: JEREMIAS DE MELLO SENRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PAULO ERNESTO LOPES BRANDÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRIDO(S)	: SANDRA MARA DE ALMEIDA SAID
PROCESSO	: RR - 1334 / 2003 - 021 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARGARIDA MARIA DA SILVA FERREIRA BARROS	ADVOGADO	: ÁLIDO LORENZATTO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JULIANA KLEIN DE MENDONÇA	PROCESSO	: RR - 9236 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: RR - 1556 / 2003 - 013 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: HENRIQUE CUSINATO HERMANN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S)	: SILVIA SUZANA APOITIA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	ADVOGADO	: DANIELA SCHWEIG CICHY
ADVOGADO	: ARIO CIRIACO DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: RICARDO MILTON DE BARROS	RECORRIDO(S)	: FELIPE HARPIS
RECORRIDO(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.	RECORRENTE(S)	: ENDERSON LEONARDO MOREIRA JUVENTINO	ADVOGADO	: JÚLIO MITSUO FUJIKI
ADVOGADO	: ANDRÉ DE LIMA BELLIO	ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES	PROCESSO	: RR - 11903 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1416 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 1568 / 2003 - 072 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ST. THOMAS
RECORRENTE(S)	: BICICLETAS CALOI S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: IVAN SÉRGIO TASCÁ
ADVOGADO	: DEMERVAL DA SILVA LOPES	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: DERONILCE DE FÁTIMA PIVATO
RECORRIDO(S)	: WALTER TRIGONI JÚNIOR	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO	: BENEDITO J. CAVALHEIRO	RECORRIDO(S)	: VALTER MAKOTO SUGUIRA	RECORRIDO(S)	: AVM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1426 / 2003 - 040 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: THOMAS FRANCISCO DA ROSA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 1627 / 2003 - 027 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PALMIROSI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: DINAP S.A. - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: JANE MARIA RONCATO
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	RECORRENTE(S)	: ARY JORGE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCELLO REUS DARIN DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: LUÍS ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA	ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES	PROCESSO	: RR - 14612 / 2003 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: WALTER PINHEIRO NEVES	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
		ADVOGADO	: CARLOS COELHO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ROZALDO DE MELLO LEITÃO SALMON
		RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO
		ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
				ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
				PROCESSO	: RR - 20282 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
				RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
				RECORRENTE(S)	: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
				ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
				RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
				ADVOGADO	: PAULO JOSÉ GOZZO



PROCESSO	: RR - 90 / 2004 - 331 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 405 / 2004 - 049 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL AMARAL BORBA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: SHIRLEI TEREZINHA DE BARROS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ALFREDO DE AZEVEDO ALVES	ADVOGADO	: GILBERTO XAVIER ANTUNES
RECORRIDO(S)	: MARCELINO DA CRUZ ALVES	ADVOGADO	: ALEXANDRE GARCIA GANIN	PROCESSO	: RR - 869 / 2004 - 242 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO PIRES	RECORRIDO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARRICÃO LTDA.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: MILTON CAITANO FIGUEIREDO
ADVOGADO	: MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS	PROCESSO	: RR - 416 / 2004 - 059 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
PROCESSO	: RR - 90 / 2004 - 060 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: ESTE ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: MANOEL GREGÓRIO CASTELLAR PINHEIRO
RECORRENTE(S)	: LEÃO JÚNIOR S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES	PROCESSO	: RR - 889 / 2004 - 004 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: FELIPE TINOCO GOULART	ADVOGADO	: GILSON VITOR CAMPOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	PROCESSO	: RR - 284 / 2004 - 018 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LUCIANO BARROS DA SILVA
PROCESSO	: RR - 284 / 2004 - 058 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: FERNANDO LUÍS RUSSOMANO O. VILLAR
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: RENALICE MARQUES LOPES	RECORRIDO(S)	: SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S.A.
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	: DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO VERDUN S.A.	PROCESSO	: RR - 954 / 2004 - 004 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EMÍLIO EDUARDO ARGES	ADVOGADO	: FERDINANDO TAMBASCO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: CARLOS ARTUR PAULON	PROCESSO	: RR - 432 / 2004 - 381 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GERALDO VENANCIO MACHADO
PROCESSO	: RR - 293 / 2004 - 254 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
RECORRENTE(S)	: HÉLIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADO	: SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERREIRA	RECORRIDO(S)	: INÁCIO GOMES RAMOS	PROCESSO	: RR - 956 / 2004 - 017 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: DOW BRASIL S.A.	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: ADRIANO CURY BORGES	PROCESSO	: RR - 441 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MATER DEI S.A.
PROCESSO	: RR - 302 / 2004 - 007 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.	RECORRIDO(S)	: NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO	: MARCELO LAMEGO PERTENCE
ADVOGADO	: JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	RECORRIDO(S)	: SILVIO CÉSAR DA SILVA SOARES	PROCESSO	: RR - 1153 / 2004 - 222 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	ADVOGADO	: LEÔNIDAS COLLA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS	PROCESSO	: RR - 442 / 2004 - 801 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GERALDO DE SOUZA ALVES E OUTROS
PROCESSO	: RR - 313 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ALMIR RODRIGUES E SILVA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A. E OUTRA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: JOSÉ MELLO DE FREITAS	ADVOGADO	: JOÃO ALVES DO AMARAL
ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ARI ROMERO GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: DANGUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ NILDON BEZERRA DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ PAULO MOLINARI DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1173 / 2004 - 002 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 489 / 2004 - 017 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 315 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: REGIANE QUEIROZ GONÇALVES
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO VALADARES GERTRUDES
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRIDO(S)	: CLÍNICA MIV FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR, RESPIRATÓRIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: F.C. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO	: EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ILMA DA SILVA MIRANDA	ADVOGADO	: LUÍS CARLOS DE MATOS	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PAULO FILOMENO
ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DA CRUZ	ADVOGADO	: LUSIMAR VOLNEY PÓVOA
PROCESSO	: RR - 356 / 2004 - 002 - 24 - 01 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1220 / 2004 - 019 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 512 / 2004 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: UNIAO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: SOLANGE NERY RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA KELLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALINE DE LIMA RICCARDI
ADVOGADO	: ITAMAR LELIS QUEIROZ	ADVOGADO	: LUZIA MOUSINHO DE PONTES	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PARA O MERCOSUL LTDA. - COOPTEL
RECORRIDO(S)	: ELAINE CRISTINA ESTERQUILE	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA	ADVOGADO	: ALEXANDRE BRANDÃO AMARAL
ADVOGADO	: OSVALDO NUNES RIBEIRO	ADVOGADO	: JAIR FRANCISCO DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: MANOEL GESSI DE OLIVEIRA BARCELLOS
PROCESSO	: RR - 377 / 2004 - 009 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 519 / 2004 - 064 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JANINE DA SILVA COUTO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 1235 / 2004 - 016 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ORLANDO CONCEIÇÃO ANJOS ( ESPÓLIO DE )	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: GILDÁSIO CONCEIÇÃO ANJOS	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	ADVOGADO	: SOLANGE ALVES BRAGA E OUTROS
ADVOGADO	: TOMAZ MARCHI NETO	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	: RR - 383 / 2004 - 048 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HÉLIO DE CAUX	PROCESSO	: RR - 1241 / 2004 - 202 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 536 / 2004 - 022 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
RECORRIDO(S)	: SUZUKI EXERCISE S/C LTDA. - ME	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: CÂNDIDA MARIA BREGALDA
ADVOGADO	: SERGIO LUIS M NICHOLS	RECORRENTE(S)	: GOLD LINE REVENDA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: GILMAR GARCIA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: CLEONICE LUZINETE DA SILVA	ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO	: GERVÁSIO V. DAMIAN
ADVOGADO	: VILSON ANTONIO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 1427 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 384 / 2004 - 046 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADÃO JORGE RODRIGUES LOPES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: WALDEMAR BLACHER	RECORRENTE(S)	: CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA.
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: RR - 800 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO
ADVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: SOLANGE ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: PABLO PARENTES FORTES COSTA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO	PROCESSO	: RR - 800 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1457 / 2004 - 201 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ MARTINEZ BALBASTRO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: RÉGIS GOUVEIA NEVES
		RECORRIDO(S)	: DROGARIA E FARMÁCIA PINHEIRO LTDA.	ADVOGADO	: MARIJU RAMOS MACIEL
				RECORRIDO(S)	: SPORT CLUBE ULBRA
				ADVOGADO	: MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES



PROCESSO	: RR - 1479 / 2004 - 010 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3856 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 231 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO GOMES	ADVOGADO	: AKIRA VALÉSKA FABRIN	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 1751 / 2004 - 011 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ODETE SCHMOLLER DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MARIA IZABEL MILANEZ SANTOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: WILSON REIMER	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO	PROCESSO	: RR - 3944 / 2004 - 007 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 234 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: HUGHENNE MELO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: BRUNO DE LIMA GRANGEIRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S)	: DONIZETE RANDOLFO DA SILVA
ADVOGADO	: VINÍCIUS DE NEGREIROS CALADO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1880 / 2004 - 031 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JACKSON LUIZ DEIP	PROCESSO	: RR - 275 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MACEDO, KOERICH S.A.	PROCESSO	: RR - 3999 / 2004 - 664 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTONIO DE JESUS	RECORRENTE(S)	: PAPELÃO APUCARANINHA LTDA.	RECORRIDO(S)	: BRUNO CESAR RAMOS SILVA
ADVOGADO	: MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS	ADVOGADO	: LUCIANA PISA QUEIROZ	ADVOGADO	: VERON CEVEY
PROCESSO	: RR - 1961 / 2004 - 031 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DENILSON MARTINS	RECORRIDO(S)	: COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: VINÍCIUS DA SILVA BORBA	ADVOGADO	: JANAÍNA FERRI MAINES
RECORRENTE(S)	: SIMONY MARIA PLATT	PROCESSO	: RR - 21051 / 2004 - 005 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: NELSO POZENATO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS	PROCESSO	: RR - 313 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 2052 / 2004 - 036 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RAQUEL MARIA DOS SANTOS ANTIQUERA	RECORRENTE(S)	: CONSÓRCIO AG MENDES
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: IVAN JOSÉ SILVEIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: RR - 28137 / 2004 - 005 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MANOEL ALINALDO DOS ANJOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: GUILHERME KRUGER NETTO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CHUVAS
ADVOGADO	: WAGNER DE ALCÂNTARA DUARTE BARROS	RECORRENTE(S)	: AVX - COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 355 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2118 / 2004 - 018 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: HEVERANO LIMA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: ARAÚJO HIPERMERCADOS S.A.
RECORRENTE(S)	: KYLY INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	ADVOGADO	: DEISY MAGALI MOTA	ADVOGADO	: SELMA CABRAL BRETAS
ADVOGADO	: WERNER KURTH	PROCESSO	: RR - 26 / 2005 - 021 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MATIAS ALVES PEREIRA
RECORRIDO(S)	: PEDRO PINHEIRO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: LEONEL GARIBALDI FONTES
ADVOGADO	: DIOGO VITOR PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 377 / 2005 - 102 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2184 / 2004 - 021 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
RECORRENTE(S)	: AUGROS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA SILVESTRE LOPES	PROCESSO	: RR - 31 / 2005 - 016 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CLAUDOMIRO DA SILVA CAMARGO
RECORRIDO(S)	: FRASCOTÉCNICA INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARLI GONZALES DE SOUZA FORTI	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL BRONZINA LTDA. E OUTRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	ADVOGADO	: JÚLIO COUTO FILHO	ADVOGADO	: ROSILENE FÉLIX GUIMARÃES
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA	RECORRIDO(S)	: EROTHIDES MOREIRA CAMPOS	PROCESSO	: RR - 423 / 2005 - 006 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2279 / 2004 - 771 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: AIDA MARIA JONES PAIVA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 36 / 2005 - 021 - 13 - 00 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DELTA PUBLICIDADE S.A.
RECORRENTE(S)	: ARCOL INDUSTRIAL LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA	RECORRENTE(S)	: JUDITH MARTINS DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: RUTH HELENA SOARES D'ORSI
RECORRIDO(S)	: DINARTE HENRIQUE REICHERT	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	ADVOGADO	: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
ADVOGADO	: SANDRO MOACIR DA CRUZ	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	PROCESSO	: RR - 429 / 2005 - 023 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARCELO ERVINO SCHMITZ	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: LOVANI IVANIR PURPER	PROCESSO	: RR - 57 / 2005 - 142 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BASC BARBIERI SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO	: RR - 2512 / 2004 - 005 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: PAULA NUNES BASTOS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: MICROLITE S.A.	RECORRIDO(S)	: VALDIR DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE(S)	: OSVALDO SCHMIDT	ADVOGADO	: MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES	ADVOGADO	: JOANA MARLI GULARTE MORAES
ADVOGADO	: NILO SÉRGIO GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 438 / 2005 - 004 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BAYER S.A.	ADVOGADO	: JACILEIDE BERNARDO NUNES BEZERRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS	PROCESSO	: RR - 85 / 2005 - 002 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: RR - 2552 / 2004 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
RECORRENTE(S)	: LADISLAU NEUMANN	ADVOGADO	: RICARDO MARTINS VILARINHO	ADVOGADO	: JOVANI GIOVANAZ
ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRIDO(S)	: HUMBERTO SOARES MENEZES	RECORRIDO(S)	: MARIA JUSSARA SILVA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	PROCESSO	: RR - 90 / 2005 - 024 - 02 - 01 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 499 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2895 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: AGILDO BENITES
RECORRENTE(S)	: ÁLVARO DAVID FERREIRA	RECORRIDO(S)	: VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: GRÁFICA JOSEMAR LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS A. J. MARQUES
ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO COELHO DE AGOSTINI	PROCESSO	: RR - 503 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 3121 / 2004 - 022 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 190 / 2005 - 013 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG
RECORRENTE(S)	: SANDRA DE SOUZA FREITAS	RECORRENTE(S)	: ULYANA PRISCILA CORDEIRO GONÇALVES	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE
ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDES MARIZ	RECORRIDO(S)	: ESPAÇO EDUCACIONAL VIEIRA CABRAL LTDA.
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
ADVOGADO	: NORTON LISBOA LEMOS	ADVOGADO	: WANDERLEY JOSÉ DANTAS		



PROCESSO	: RR - 505 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 908 / 2005 - 034 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1737 / 2005 - 079 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RECORRENTE(S)	: MARIA TERESA PEREIRA COELHO
ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO	: GUSTAVO VILELA DE MENEZES
RECORRIDO(S)	: ESPAÇO EDUCACIONAL VIEIRA CABRAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC	RECORRIDO(S)	: MARCOS AURÉLIO REZENDE
ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO	: LETÍCIA CHAGAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS	ADVOGADO	: ROBERTO WENDT JUNIOR
PROCESSO	: RR - 516 / 2005 - 095 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1006 / 2005 - 005 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1783 / 2005 - 466 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: ADAUTO GERALDO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO NONATO COSTA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ TREVELIN FILHO
ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CECÍLIA MARIA LAPETINA CHIARATTO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BATISTA
RECORRIDO(S)	: EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
PROCESSO	: RR - 522 / 2005 - 003 - 24 - 00 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1012 / 2005 - 059 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1784 / 2005 - 059 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: OSMAR DA SILVA SOUZA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RECORRENTE(S)	: COATS CORRENTE LTDA.
ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO	: JOSÉ GARDUZI TAVARES
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RECORRIDO(S)	: MARLENE ALVES CARNEIRO XAVIER
ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BATISTA
PROCESSO	: RR - 587 / 2005 - 003 - 24 - 00 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1027 / 2005 - 106 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2101 / 2005 - 028 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: VALDIR DE MORAES	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	RECORRENTE(S)	: LORETI TORRES DA SILVA
ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: MIRTES DA PIEDADE MOREIRA	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	ADVOGADO	: RENATA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE
PROCESSO	: RR - 602 / 2005 - 003 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1052 / 2005 - 009 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3222 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: ANDRÉ TODESCATO	RECORRENTE(S)	: DARLENE PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ANIBAL BENTA
ADVOGADO	: HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
RECORRIDO(S)	: CLUBE DO REMO	RECORRIDO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
RECORRIDO(S)	: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE	ADVOGADO	: RR - 1054 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RR - 3434 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: ORLANDO JOSÉ CORSO	PROCESSO	: RR - 1103 / 2005 - 002 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR - 627 / 2005 - 055 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRENTE(S)	: CARPINTARIA E MARCENARIA REZENDE LTDA.	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA KOETTKER
ADVOGADO	: HAMILTON FERNANDES GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: CARLOS ANTÔNIO ROSA	ADVOGADO	: BRUNO CÉSAR ORLANDI
RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DE PAULA VALENTIM	ADVOGADO	: MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA	PROCESSO	: RR - 3 / 2006 - 009 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILDA MARTINS COIMBRA DE ANDRADE	PROCESSO	: RR - 1103 / 2005 - 002 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: RR - 640 / 2005 - 007 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: MÁRIO HUMBERTO RIBEIRO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: RR - 1121 / 2005 - 086 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEIXO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	BRasília, 30 de agosto de 2006.	
ADVOGADO	: ALEXANDRE DOURADO RIBEIRO DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A. E OUTRO	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	
PROCESSO	: RR - 640 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA MARTA LEITE	Diretora da Secretaria de Distribuição	
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA CARNEIRO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.	
RECORRENTE(S)	: EDER OLIVEIRA CHAGAS	ADVOGADO	: JAIR BATISTA COELHO	PROCESSO	: RR - 424 / 1999 - 001 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO MAURO R. ARRUDA	PROCESSO	: RR - 1159 / 2005 - 006 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CAMPO GRANDE S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ODONTO BONNO LTDA.	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: RR - 815 / 2005 - 016 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: ANA CLÁUDIA FIGUEIRA	ADVOGADO	: CRISTINA MEIRELLES LEITE RODRIGUES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: UBIRATAN DE AGUIAR	RECORRIDO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: RR - 1172 / 2005 - 131 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: PATRÍCIA TEREZA DA SILVEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: INDAL DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA
PROCESSO	: RR - 846 / 2005 - 001 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FRADE	RECORRIDO(S)	: VALDOR TRINDADE
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: WELLINGTON RIOS CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1298 / 2005 - 151 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2001 / 2000 - 029 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: PABLO LOVATO GIULIANI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUZIVAN GOMES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO CORRÊA	RECORRENTE(S)	: ZILDOMAR DIVINO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	ADVOGADO	: ALFREDO ANTÔNIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA
PROCESSO	: RR - 862 / 2005 - 013 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	RECORRIDO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1546 / 2005 - 112 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2838 / 2000 - 033 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: IOMAR DE ARAÚJO CHAVES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA E OUTRA	RECORRENTE(S)	: RAMIRO BAPTISTA FILHO
ADVOGADO	: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 863 / 2005 - 107 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRENTE(S)	: NADIM DONATO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF		
ADVOGADO	: CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	ADVOGADO	: TATIANA DE MELLO FONSECA		
RECORRIDO(S)	: MARIA MADALENA CORDEIRO SOUSA				
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS				

PROCESSO	: RR - 3027 / 2000 - 048 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 435 / 2002 - 243 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2013 / 2002 - 302 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: JOÃO MARCELINO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA	RECORRIDO(S)	: NUTRIENTE DE NITERÓI ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO
ADVOGADO	: RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ÂNGELO FREIRE HIPPERTT	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
RECORRIDO(S)	: AQUARIUS SHIPPING AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.	RECORRIDO(S)	: HELENO ARAÚJO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FABIANA NORONHA GARCIA
PROCESSO	: RR - 141 / 2001 - 064 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA MARTHA MANDETTA	PROCESSO	: RR - 2353 / 2002 - 023 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 609 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: SOLANGE CAMILLO DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE
ADVOGADO	: MARIA APARECIDA MAIA B. CRIVELARO	RECORRENTE(S)	: GILMAR FRANCISCO GOMES E OUTRO	ADVOGADO	: ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	ADVOGADO	: VALDIR KEHL	RECORRIDO(S)	: ORLANDO CORONADO FILHO
ADVOGADO	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ADVOGADO	: JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
PROCESSO	: RR - 1314 / 2001 - 054 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI	PROCESSO	: RR - 3243 / 2002 - 261 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 664 / 2002 - 221 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO LOPES DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	RECORRENTE(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
RECORRIDO(S)	: CASE - COMERCIAL AGROINDUSTRIAL SERTÃO-ZINHO LTDA.	ADVOGADO	: MÁXIMO SILVA	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO PATRÃO SERRA	RECORRIDO(S)	: LINO DIONE COLOMBO	RECORRIDO(S)	: PONCIANO DE JESUS FRANCO
PROCESSO	: RR - 1746 / 2001 - 271 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO	: ANA MARTHA MANDETTA MEDEIROS DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: RHAVA COMÉRCIO TREINAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ERCO ENGENHARIA S.A.
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: RR - 669 / 2002 - 383 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 4205 / 2002 - 009 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: CLEVERSON ALEXANDRE SOUZA GIGLIO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRENTE(S)	: CNH LATINO AMERICANA LTDA.
ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
PROCESSO	: RR - 1778 / 2001 - 131 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: WILSON CORREIA FILADELFO	RECORRIDO(S)	: BENEDITO DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO	: GERSON WISTUBA
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SOARES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 5493 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: TELMA DANTAS	PROCESSO	: RR - 691 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: BRASKEM S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: GILSON VICENTE FERREIRA
ADVOGADO	: HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE FÁTIMA MINEIRO	ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA
PROCESSO	: RR - 1956 / 2001 - 010 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S)	: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 13705 / 2002 - 003 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SUELI APARECIDA ARTHUR	PROCESSO	: RR - 1008 / 2002 - 441 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
PROCESSO	: RR - 2081 / 2001 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTOS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA EUNICE DA FONSECA KLEINE ALBERS
RECORRENTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA ELISÂNGELA LOPES PACÍFICO	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: JANA DANTE LEITE	PROCESSO	: RR - 17900 / 2002 - 014 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LUIZ DOS SANTOS FREDERICHI	PROCESSO	: RR - 1054 / 2002 - 044 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: VALDIR KEHL	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
PROCESSO	: RR - 2590 / 2001 - 342 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JANA DANTE LEITE	RECORRIDO(S)	: MARLETE REICHERT
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1054 / 2002 - 044 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO NUNES DE MENDONÇA
RECORRENTE(S)	: SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 18416 / 2002 - 015 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE FÁTIMA MINEIRO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: LUIZ ALVES PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: BENEDITO DE PAULA LIMA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSIMEIRE GOMES BASÍLIO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA ELISÂNGELA LOPES PACÍFICO	RECORRIDO(S)	: FÁBIO MARCELO BUENO
PROCESSO	: RR - 19095 / 2001 - 005 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JANA DANTE LEITE	ADVOGADO	: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1138 / 2002 - 054 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20143 / 2002 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
RECORRIDO(S)	: VAGNER GINO FRANÇA	ADVOGADO	: GIANCARLO BORBA	ADVOGADO	: MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR
ADVOGADO	: HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: AMARILDO DE OLIVEIRA SOUZA
PROCESSO	: RR - 20 / 2002 - 023 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: APARECIDA DA SILVA MARTINS	ADVOGADO	: REGINA MARIA BASSI CARVALHO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 1261 / 2002 - 079 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 201 / 2003 - 252 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: CENTRO TÉCNICO INTERNACIONAL DE ARTES MARCIAIS	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: MANOEL JAENO DA ANUNCIACÃO
ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ MACEDO DE SOUSA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: PRISCILA MORAIS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ADERITO TADEU RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: EREVAN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ DELGADO	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUIZ BUENO BARBOSA
PROCESSO	: RR - 75 / 2002 - 040 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1585 / 2002 - 059 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RESULTA ENGENHARIA LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MASSAKO UTIYAMA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO SOARES GATTO	PROCESSO	: RR - 229 / 2003 - 666 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO WALDEVINO VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: RICARDO FILGUEIRAS GOUVÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: CIRO AMÂNCIO	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL - SENAI/CETIQT	RECORRENTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA.
RECORRIDO(S)	: EDMILSON CÉSAR VIEIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES GUERRA	ADVOGADO	: PAULO MADEIRA
ADVOGADO	: DARCI CATTANI JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1703 / 2002 - 042 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RONALDO SANTOS DA SILVA
PROCESSO	: RR - 151 / 2002 - 031 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DENILSON MESSIAS PINA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: RÁPIDO D'OESTE LTDA.		
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: LIZA OSÓRIO DE OLIVEIRA		
RECORRIDO(S)	: VALMIR RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VANTOILDE ROSA (ESPÓLIO DE)		
ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES	ADVOGADO	: ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI		
RECORRIDO(S)	: C. A. CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.				
ADVOGADO	: ARLINDO DA SILVA				



PROCESSO	: RR - 300 / 2003 - 654 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1261 / 2003 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1513 / 2003 - 103 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: MARIA LETÍCIA CARVALHO JACOMEL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: MARIA INEZ DE CASTILHO	RECORRIDO(S)	: RENAN TOUFO DA SILVA
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO	: NEUSA VIÉGAS MORELLO ALVES
PROCESSO	: RR - 503 / 2003 - 113 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1284 / 2003 - 281 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1583 / 2003 - 070 - 02 - 01 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: EMÍLIA SPENGLER	RECORRENTE(S)	: IFER - ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO	: LUIS FERNANDO PALMITESTA MACÊDO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ ROSSOTTI	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO GERALDO DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO	: SHIRLENE BOCARDO FERREIRA	ADVOGADO	: JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	ADVOGADO	: MÁRCIA DE JESUS CASIMIRO
PROCESSO	: RR - 607 / 2003 - 034 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1322 / 2003 - 001 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1704 / 2003 - 003 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: LÚCIA HELENA VACCAS	RECORRENTE(S)	: ORGANIZAÇÃO J G DA COSTA LTDA.	RECORRENTE(S)	: MULTIPLIC LTDA.
ADVOGADO	: AGNALDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: SYLVIA VILAR T. BENEVIDES	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RECORRIDO(S)	: FERNANDA PIRES MOURA	RECORRIDO(S)	: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
PROCESSO	: RR - 690 / 2003 - 008 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1361 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDSON SOEIRO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: RENATO RUSSO
RECORRENTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A.	PROCESSO	: RR - 1804 / 2003 - 383 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: MARCELO MARCO BERTOLDI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: VILMA APARECIDA TRIVELATO	RECORRIDO(S)	: SITESE SISTEMAS TÉCNICOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: SÔNIA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO AMBRÓZIO	RECORRIDO(S)	: JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NEUZA MARIA MACEDO MADI
PROCESSO	: RR - 787 / 2003 - 661 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NORIMAR JOÃO HENDGES	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE ADDRESS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1388 / 2003 - 751 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENEE CAMARGO RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1827 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO AMARAL POMPEO	RECORRENTE(S)	: NELI PRESOTTO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: VALDIR SARTORI	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: NILSON CEREZINI	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: ROSANA DE SOUZA FERREIRA
PROCESSO	: RR - 795 / 2003 - 089 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERLA	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH GRÉGIO DA FONSECA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	PROCESSO	: RR - 1964 / 2003 - 322 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	PROCESSO	: RR - 1389 / 2003 - 402 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: OSNI APARECIDO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS
ADVOGADO	: LOURIVAL LINO DE SOUSA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: EDUARDO BARBOSA LIMA	RECORRIDO(S)	: EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 923 / 2003 - 013 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO KAZUMOTO TAKAHASHI	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: LUIZ EDUARDO CLEMENTE FILHO - ME	PROCESSO	: RR - 2296 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LUÍS WAGNER PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1441 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: BOMPREÇO BAHIA S.A.	RECORRENTE(S)	: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	RECORRIDO(S)	: GLASSER PISOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO	: LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM	ADVOGADO	: ROBERTA RIGHI
PROCESSO	: RR - 979 / 2003 - 322 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLEITON LUSTOSA LIMA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO WELLINGTON BARROZO SALES
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO DA SILVA CASTELO BRANCO	ADVOGADO	: GLÁUCIA CRISTINA FRUHELLA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	PROCESSO	: RR - 1447 / 2003 - 013 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2303 / 2003 - 015 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DENISE FONTES DE FARIA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: ALUIZIO FÉLIX DA COSTA (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: JUAN MARIA VIANNEY BENITEZ CACERES
ADVOGADO	: ISSA ASSAD AJOUZ	RECORRIDO(S)	: LUCAS CUNHA SILVA	ADVOGADO	: ROBERTO CASTELLO WELLAUSEN
PROCESSO	: RR - 1033 / 2003 - 443 - 02 - 01 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÉRCIO MENDES STANÇA	RECORRIDO(S)	: TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: IRON CAR AUTO POSTO LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO DOS SANTOS LUZ JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: JOSÉ DE SOUZA RAVAZZANI	ADVOGADO	: JORGE PENTEADO KUJAWSKI	PROCESSO	: RR - 2887 / 2003 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	PROCESSO	: RR - 1467 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO PEREIRA MATHEUS	RECORRIDO(S)	: ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
PROCESSO	: RR - 1054 / 2003 - 015 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALINE CRISTINA BRANDÃO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ISER
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRIDO(S)	: CARLOS VANDERLEI SILVA
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 1492 / 2003 - 010 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3195 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ROSE ELAINE MUNHOZ MARTINS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	RECORRENTE(S)	: ADEMAR PÉRICLES RAMALHO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: LENISVALDO GUEDES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: HM CONSÓRCIOS S/C LTDA.
PROCESSO	: RR - 1091 / 2003 - 121 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DANONE LTDA.	ADVOGADO	: ERICK RODRIGUES FERREIRA DE MELO E SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE	RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA DE MORAIS
RECORRENTE(S)	: TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA E OUTRO	PROCESSO	: RR - 1498 / 2003 - 401 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO BERTONCELLO
ADVOGADO	: RENATO CRAMER PEIXOTO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 3909 / 2003 - 003 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ANDRÉ DUARTE GANDRA	RECORRIDO(S)	: AILTON MALAQUIAS ALVES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: WILSON QUIDICOMO JÚNIOR	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER
PROCESSO	: RR - 1203 / 2003 - 521 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS DE JESUS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ DOS SANTOS ZAVADIL
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: FABIANA BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRIDO(S)	: STATUS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC
ADVOGADO	: RÚDEGER FEIDEN	ADVOGADO	: WILSON QUIDICOMO JÚNIOR	ADVOGADO	: MAURÍCIO MACIEL SANTOS
RECORRIDO(S)	: LOIDEMAR LUIZ PIETROBELLI				
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR BARP				

PROCESSO	: RR - 4957 / 2003 - 001 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ULISSES TEIXEIRA LEAL	PROCESSO	: RR - 631 / 2004 - 601 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FLÁVIO DE JESUS SOUSA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: HENRIQUE GAMA DA SILVA NETO	ADVOGADO	: ULISSES TEIXEIRA LEAL	RECORRENTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO	: ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 284 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO OBINO FILHO
RECORRIDO(S)	: BANCO PANAMERICANO S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: PAULO GILBERTO SCHNEIDER
ADVOGADO	: ADRIANO MUNIZ REBELLO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI
RECORRIDO(S)	: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA.	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 675 / 2004 - 003 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: NÚBIA DOS SANTOS HENRIQUE	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: ADRIANO MUNIZ REBELLO	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO MARQUES
PROCESSO	: RR - 4984 / 2003 - 028 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 298 / 2004 - 035 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
RECORRENTE(S)	: DORVALINO DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	PROCESSO	: RR - 712 / 2004 - 010 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA	ADVOGADO	: EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO SOUZA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES	ADVOGADO	: JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
PROCESSO	: RR - 20593 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 309 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: LUCIANO DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: YARUZA KUGNHARSKI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRIDO(S)	: GERALDO CASTEGNARO
ADVOGADO	: CRISTIANE TEORO DO CARMO AMARAL	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER
RECORRIDO(S)	: CLUB MED BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ELIANA RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 719 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍCIO FREIRE DE OLIVEIRA E SOUSA	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: RR - 14 / 2004 - 006 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 317 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ELIAS JORGE SANTANA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1030 / 2004 - 002 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CELSO DE MOURA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: HELENA AMISANI SCHUELER	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
PROCESSO	: RR - 58 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 318 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO COSTA RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: THIAGO DE PAULA RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: MCS - TENNIS ACADEMIA POLIESPORTIVA S/C LTDA.	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1160 / 2004 - 044 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA DEL CARMEN R. C. SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARISTELA DE SOUSA DIAS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: RACHEL DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	: PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO	PROCESSO	: RR - 322 / 2004 - 671 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 138 / 2004 - 661 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: DEPÓSITO DE PAPEL BENFICA LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO	: MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ALDACY RACHID COUTINHO	PROCESSO	: RR - 1182 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO BERTONCELLO	RECORRIDO(S)	: NEUZA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ODINIR JOSÉ SAVI (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: MARIA ZÉLIA SANDY	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	PROCESSO	: RR - 324 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: WILSON MAR ASSUNÇÃO CORRÊA
PROCESSO	: RR - 190 / 2004 - 026 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: ANDRÉIA FERRARI TORNEIRI
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1297 / 2004 - 018 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SPPC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.	RECORRIDO(S)	: QUITÉRIA ENEDINA DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DANTE ROSSI	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE
RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: RR - 334 / 2004 - 322 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS DANIEL ALENCAR
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: DANIELLE CRISTINA MACHADO
RECORRIDO(S)	: INAJARA HELENA LIMA MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: ELOIR DA CUNHA	ADVOGADO	: MARCELO DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	: DEOLI JOÃO LOPES DA SILVA	ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	PROCESSO	: RR - 1322 / 2004 - 102 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 194 / 2004 - 094 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RODOSAFRA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ANA PAULA MARTIN ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: EFEGÊ - ARMAZENAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA CASTILHO S.A.	PROCESSO	: RR - 365 / 2004 - 052 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
ADVOGADO	: DANIELA BRUM DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS
RECORRIDO(S)	: ABRILINO JOSÉ SOARES	RECORRENTE(S)	: JOEL DA SILVA COSTA	ADVOGADO	: ALEXANDRE MELO SOARES
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: RICARDO ROSSI MAGALHÃES	PROCESSO	: RR - 1395 / 2004 - 077 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 220 / 2004 - 020 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	RECORRENTE(S)	: ADILSON JOSÉ DE ABREU PRADO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 464 / 2004 - 020 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO CARPENTIERI
RECORRIDO(S)	: JORGEMIR MOREIRA DE SOUSA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: MARCELO BORBA BARBOSA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: CORALLI RIOS
RECORRIDO(S)	: VIP CLUB LTDA. - ME (ROYAL VIP)	RECORRIDO(S)	: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	PROCESSO	: RR - 1412 / 2004 - 002 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 241 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: LUIZ AUGUSTO ABRUSSI CABALLEIRO RODRIGUEZ	RECORRENTE(S)	: ALVARO VASSALO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.	ADVOGADO	: PATRÍCIA DOS SANTOS LOPES	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO CARPENTIERI
ADVOGADO	: FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 597 / 2004 - 073 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRIDO(S)	: APARECIDO DAMAS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CORALLI RIOS
ADVOGADO	: PEDRO EUCLIDES UTZIG	RECORRENTE(S)	: CIRO TEIXEIRA	PROCESSO	: RR - 1419 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 266 / 2004 - 231 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMÉLIA MÔNICA DA COSTA SÁ DE MELLO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	RECORRIDO(S)	: JORGE FAGUNDES
RECORRIDO(S)	: PÃES E DOCES AVENIDA DE CARAPICUÍBA LTDA.			ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO



PROCESSO	: RR - 1420 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 13475 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 241 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S)	: GILMAR CRUZ RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE GRAZIANI POVOAS BARSOTTINI	ADVOGADO	: ANA PAULA MAGALHÃES	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV	RECORRIDO(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1426 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO GUERRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: SANDRA DEGASPERI DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 19227 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 250 / 2005 - 040 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1508 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: LEONARDO FERNANDO ROYO JÚNIOR
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: ALEXANDRE LONGO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	RECORRENTE(S)	: ESTEVÃO ROBERTO ROSALINSKI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RECORRIDO(S)	: ANA LUCIA SANTOS DA CUNHA	ADVOGADO	: MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA	ADVOGADO	: RENATA DE VILLEMOR VIANNA
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 252 / 2005 - 002 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1574 / 2004 - 291 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 19507 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: CENTRO DE LAZER LTDA.
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	RECORRENTE(S)	: PEDRO BERNARDES DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANO RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S)	: ANA LUCIA SANTOS DA CUNHA	ADVOGADO	: MAURÍCIO OLINISKI KÖNIG	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO SILVA PINTO
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: VIDRAUTO DO BRASIL COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA.	ADVOGADO	: BEN-HUR BRENNER DAN FARINA
PROCESSO	: RR - 1574 / 2004 - 291 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO NADOLNY LOYOLA	PROCESSO	: RR - 343 / 2005 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 27 / 2005 - 021 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: ARTURO FREITAS ZURITA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: OZI JOSÉ CERVO	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	: MARIA ONETA DE SOUSA
ADVOGADO	: LEDA CHESINI ARALDI	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SOUSA	ADVOGADO	: GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS
RECORRIDO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS VITÓRIA	ADVOGADO	: ELIAS ALVES DE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 346 / 2005 - 008 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1575 / 2004 - 105 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 94 / 2005 - 011 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: LEONARDO BATALHA ORNELLAS
RECORRENTE(S)	: HELOÍSA MARY GONÇALVES EVANGELISTA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA HENRIQUE	RECORRIDO(S)	: ROLLA TECIDOS E ARMARINHOS S.A.	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ JUNTOLLI	ADVOGADO	: ELMO CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ROBERTO VICTOTINO	PROCESSO	: RR - 347 / 2005 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1692 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LUIZA MACHADO GOMES BORGES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 138 / 2005 - 001 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HÉLIO XAVIER
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ÂNGELO RICARDO LATORRACA
RECORRIDO(S)	: DEISE MARIA BONATTI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: ROLLA TECIDOS E ARMARINHOS S.A.	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
PROCESSO	: RR - 1707 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ JUNTOLLI	RECORRIDO(S)	: VITELCO ENGENHARIA S.A.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO VICTOTINO	ADVOGADO	: LUCIANA SPELTA BARCELOS
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.	ADVOGADO	: ANA LUIZA MACHADO GOMES BORGES	PROCESSO	: RR - 372 / 2005 - 005 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	PROCESSO	: RR - 159 / 2005 - 021 - 13 - 00 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: NASSON VENÂNCIO DE SOUZA
ADVOGADO	: ANA PAULA MAGALHÃES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
RECORRIDO(S)	: ADIVAR DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ROLLA TECIDOS E ARMARINHOS S.A.	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO	: ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ JUNTOLLI	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ
PROCESSO	: RR - 2889 / 2004 - 019 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO VICTOTINO	PROCESSO	: RR - 416 / 2005 - 071 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANA LUIZA MACHADO GOMES BORGES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS SARTORI	PROCESSO	: RR - 138 / 2005 - 001 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO	: ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S)	: CLAREAR BENEFICIAMENTO DE CONFECÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: ROLLA TECIDOS E ARMARINHOS S.A.	ADVOGADO	: DIVINO ALVES FERREIRA
PROCESSO	: RR - 7434 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ JUNTOLLI	RECORRIDO(S)	: GILMAR RIBEIRO DA SILVA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO VICTOTINO	ADVOGADO	: ANDRÉ FRANCO SILVA
RECORRENTE(S)	: RUBENS HARDT	ADVOGADO	: ANA LUIZA MACHADO GOMES BORGES	PROCESSO	: RR - 451 / 2005 - 017 - 21 - 00 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA PAULA PAIM FERREIRA	PROCESSO	: RR - 138 / 2005 - 001 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ VOLNEI INÁCIO	RECORRENTE(S)	: EDSON FRANCISCO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JUCURUTU
PROCESSO	: RR - 7593 / 2004 - 006 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	ADVOGADO	: GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	RECORRIDO(S)	: ROSINALVA ALVES DA COSTA
RECORRENTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PER-NAMBUCANAS	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO	ADVOGADO	: MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
ADVOGADO	: ELIZEO ARAMIS PEPI	PROCESSO	: RR - 161 / 2005 - 008 - 23 - 00 . 1 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 493 / 2005 - 472 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: REGINALDO REGIS DA SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA MARCELINO	RECORRENTE(S)	: DANIEL CORDEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
PROCESSO	: RR - 12559 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÍRIAN APARECIDA CALDAS	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: CARMEN VALÉRIO BASTOS
RECORRENTE(S)	: VERA MARIA DE SOUZA LOYOLA	ADVOGADO	: RAPHAEL ZARPELON	ADVOGADO	: NILTON DOS REIS
ADVOGADO	: GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 196 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 642 / 2005 - 005 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	RECORRENTE(S)	: ADEMIR VIEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ LUÍS CORRÊA GOMES
ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA	RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOOL S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL	RECORRENTE(S)	: NEFERTITI GOMES BOBROV
		ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
		PROCESSO	: RR - 235 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		
		RECORRENTE(S)	: APARECIDO DA COSTA BARREIRO		
		ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA		
		RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL		
		ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL		
		PROCESSO	: RR - 235 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		
		RECORRENTE(S)	: APARECIDO DA COSTA BARREIRO		
		ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA		
		RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL		
		ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL		

PROCESSO	: RR - 662 / 2005 - 071 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 927 / 2005 - 018 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1123 / 2005 - 042 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: LAFARGE BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BUSATTO	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: RICARDO COUTO ABRANTES
RECORRIDO(S)	: JOEL ZARDO	RECORRIDO(S)	: WILSON FERNANDES CABRAL	RECORRENTE(S)	: RODRIGO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO	: MONALISA MICHEL	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO
PROCESSO	: RR - 673 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 966 / 2005 - 008 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1129 / 2005 - 019 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: MARIA TERESA PEDROSO MAFFIA	RECORRIDO(S)	: MARIA INÊS DÁMASO	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: BEATRICE LIMA LANZA	RECORRIDO(S)	: ANAMARIA MADEIRA RIBEIRO
PROCESSO	: RR - 737 / 2005 - 106 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 971 / 2005 - 071 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1261 / 2005 - 016 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: KÁTIA MELO GONZAGA CENACHI	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO	: CELSO JUSTUS	RECORRENTE(S)	: CESA S. A.
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: MILTON PEDRO BRIESCH	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO SALEM DINIZ
ADVOGADO	: LEANDRO GIORNI	ADVOGADO	: DARCI LUIZ MARIN	RECORRIDO(S)	: SAMUEL LOURENÇO DIAS
PROCESSO	: RR - 749 / 2005 - 104 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 978 / 2005 - 059 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 1324 / 2005 - 067 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: MARIA DAS DORES SOARES DE ANDRADE	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	RECORRENTE(S)	: ELIANE FRANCISCA DE JESUS
RECORRIDO(S)	: BENEDITO GONÇALVES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. - IED	ADVOGADO	: LEANDRO TADEU PRATES DE FREITAS
ADVOGADO	: GISELE SANTOS	ADVOGADO	: ROSEMARY MAFRA NUNES LEITE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - CO-TEMINAS
PROCESSO	: RR - 764 / 2005 - 028 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 992 / 2005 - 105 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1331 / 2005 - 092 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DÉBORAH MACHADO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RECORRENTE(S)	: ROBSON DA SILVA
RECORRIDO(S)	: CRISTIAN FERNANDES DE FARIA	RECORRIDO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-IONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: JARBAS ANTUNES CABRAL
ADVOGADO	: ENALDO DE PAIVA	ADVOGADO	: JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA	RECORRIDO(S)	: UNILEVER BRASIL BESTFOODS LTDA.
PROCESSO	: RR - 809 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDERSON PERDIGÃO COELHO	ADVOGADO	: RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: AMILTON COSTA DE FARIA	PROCESSO	: RR - 1353 / 2005 - 010 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1008 / 2005 - 029 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
RECORRIDO(S)	: DAGOBERTO JOAQUIM DE LEMOS	RECORRENTE(S)	: ADERNÍSIO PEREIRA DE JESUS	ADVOGADO	: LETÍCIA COSTA LEITE MAIA
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO	ADVOGADO	: RODRIGO FRANCK SANTANA	RECORRIDO(S)	: NOELI SCHUMAKER SABINO
PROCESSO	: RR - 813 / 2005 - 003 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VIC TRANSPORTES LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS ERZINGER
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	PROCESSO	: RR - 1520 / 2005 - 112 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S)	: ELISÂNGELA GONÇALVES DE GODOI	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA NETO
RECORRIDO(S)	: DAGOBERTO JOAQUIM DE LEMOS	ADVOGADO	: KASSIA MARIA SILVA	ADVOGADO	: KRIS BRETTAS OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO	RECORRIDO(S)	: UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: RR - 813 / 2005 - 003 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: FABIANA HILARINO PIMENTA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 1018 / 2005 - 016 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1690 / 2005 - 111 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: BERNADETE APARECIDA FARACO E OUTROS
RECORRIDO(S)	: EMERSON ANTUNES DIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES	ADVOGADO	: CAROLINA GUIMARÃES MELILLO
ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 845 / 2005 - 007 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CIRNA TERESINHA LINDENMAYR	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1035 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3268 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: CLÁUDIO ROBERTO DE M. GARCEZ	RECORRENTE(S)	: AFONSO TEIXEIRA GOMES	RECORRENTE(S)	: MAURO JOENK BETT
RECORRIDO(S)	: JOB XAVIER DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ATACINO TEIXEIRA GOMES	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
ADVOGADO	: LAURO W. MAGNAGO	RECORRIDO(S)	: SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
PROCESSO	: RR - 900 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1039 / 2005 - 075 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3306 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S)	: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA	RECORRENTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ IRIS DOS SANTOS ALMEIDA	ADVOGADO	: EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: PA PNEUS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ADEMIR ZACARIAS
PROCESSO	: RR - 911 / 2005 - 002 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL TADEU SIMÕES	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1066 / 2005 - 023 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 4773 / 2005 - 004 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	RECORRENTE(S)	: AMERICAN BANKNOTE LTDA.
RECORRIDO(S)	: FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA LIMA E OUTRO	ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL
ADVOGADO	: REGINA CÉLIA PINTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: HIDALGO LEITE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: PAULO NUNES DA SILVA
		ADVOGADO	: HIDALGO LEITE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EURÍPIDES DE ANDRADE PEREIRA
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 5977 / 2005 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
				RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
				RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
				ADVOGADO	: BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE
				RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO DOS SANTOS SCHLEUNER
				ADVOGADO	: MAINAR RAFAEL VIGANÓ

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 6ª Turma.

PROCESSO : RR - 884 / 1998 - 028 - 01 - 00 - 5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADOVADO : CÁTIA REGINA SISTON SANTOS  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ IGREJAS CORREIA  
 ADOVADO : PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA  
 PROCESSO : RR - 71031 / 1998 - 023 - 09 - 00 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : LUIZ ROBERTO MANSANO E OUTROS  
 ADOVADO : EDILSON AVELAR SILVA  
 RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA.  
 RECORRIDO(S) : VIRGOLINO PEDROSA MOLEIRINHO (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : OSEIAS MARTINS BARBOSA  
 PROCESSO : RR - 793 / 1999 - 010 - 02 - 00 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ DIAS BRITO SOBRINHO  
 ADOVADO : ANTÔNIO ROSELLA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
 ADOVADO : DEVANIR HERMANO LOPES  
 PROCESSO : RR - 239 / 2000 - 014 - 01 - 00 - 5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : JORGE CARLOS MARQUES  
 ADOVADO : ELIEZER GOMES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADOVADO : LIDIANE ALVES TELES  
 PROCESSO : RR - 722 / 2000 - 255 - 02 - 01 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : LINCOL DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : SILAS DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADOVADO : IVAN PRATES  
 RECORRIDO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.  
 ADOVADO : SANDRA MARA PEREIRA DINIZ  
 PROCESSO : RR - 1175 / 2000 - 225 - 01 - 00 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : ELEN VITÓRIO DA SILVA  
 ADOVADO : PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES  
 RECORRIDO(S) : SINAF ASSISTENCIAL S.A. E OUTRA  
 ADOVADO : WAGNER LACERDA DE MATOS  
 PROCESSO : RR - 1762 / 2000 - 011 - 07 - 00 - 7 - TRT DA 7ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ  
 ADOVADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : RAFAELA VERAS ANTERO  
 PROCESSO : RR - 2586 / 2000 - 243 - 01 - 00 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.  
 ADOVADO : ROSEMERE DUARTE DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA  
 ADOVADO : ROSANEH LOPES PORTES MENDES  
 PROCESSO : RR - 3199 / 2000 - 030 - 02 - 00 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASA PERNAMBUCANAS  
 ADOVADO : ELIANA MIRANDA IVANO  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS  
 ADOVADO : NILSON DE OLIVEIRA MORAES  
 PROCESSO : RR - 28782 / 2000 - 013 - 09 - 00 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.  
 ADOVADO : TOBIAS DE MACEDO  
 RECORRIDO(S) : IVANILDE MARIA DE MELLO  
 ADOVADO : LUIZ ALBERTO GONÇALVES

PROCESSO : RR - 671 / 2001 - 657 - 09 - 00 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : MASSA BENTA COMERCIAL LTDA.  
 ADOVADO : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO  
 RECORRIDO(S) : ARLINDO GIROTO  
 ADOVADO : JÚLIO MITSUO FUJIKI  
 RECORRIDO(S) : BREADBURG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA.  
 ADOVADO : JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO  
 PROCESSO : RR - 1233 / 2001 - 029 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.  
 ADOVADO : JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI  
 RECORRIDO(S) : WILSON VIEIRA RIBAS  
 ADOVADO : CRISPINIANO ANTÔNIO ABE  
 PROCESSO : RR - 1289 / 2001 - 064 - 02 - 00 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : EDENILZA GOMES DA SILVA  
 ADOVADO : RUBENS GARCIA FILHO  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 ADOVADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
 PROCESSO : RR - 1324 / 2001 - 056 - 02 - 00 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : SHEILA NAVAS  
 ADOVADO : CLEIDE FÁTIMA DE NÓBREGA  
 RECORRIDO(S) : EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.  
 ADOVADO : PAULO ROBERTO CHAVES DE LARA  
 PROCESSO : RR - 1509 / 2001 - 040 - 12 - 00 - 2 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ CARDOSO  
 ADOVADO : GILBERTO REINERT  
 RECORRIDO(S) : ALCI TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA  
 PROCESSO : RR - 1544 / 2001 - 065 - 02 - 00 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
 ADOVADO : JOSELITA MARIA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : MARIZIA NASCIMENTO HIDALGO  
 ADOVADO : FRANCISCO DE ASSIS RAMOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 1785 / 2001 - 243 - 01 - 00 - 6 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : SENDAS S.A.  
 ADOVADO : SÉRGIO VASCONCELOS GONÇALVES  
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO SIQUEIRA LIMA  
 ADOVADO : PAULO RICARDO FELIX  
 PROCESSO : RR - 2216 / 2001 - 383 - 02 - 00 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADOVADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO EMBOAVA NOGUEIRA  
 ADOVADO : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO  
 PROCESSO : RR - 2388 / 2001 - 001 - 02 - 00 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TURISMO S.A.  
 ADOVADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 RECORRIDO(S) : NÉLSON LOPES FERREIRA FILHO  
 ADOVADO : MÁRCIO ALEXANDRE RUSSO  
 PROCESSO : RR - 2443 / 2001 - 043 - 02 - 00 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO  
 ADOVADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO  
 RECORRENTE(S) : MARINA YUKIKO KATO KUNI  
 ADOVADO : CELSO FERRAREZE  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 2569 / 2001 - 063 - 02 - 00 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : MIRLENE OLIVEIRA DA SILVA  
 ADOVADO : ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA SARHAN  
 PROCESSO : RR - 10050 / 2001 - 001 - 09 - 00 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : ALZEMIRO DOS SANTOS AMARAL  
 ADOVADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS  
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 RECORRIDO(S) : EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA.  
 ADOVADO : ANTÔNIO ALBERTO LOURENÇO LUCAS  
 PROCESSO : RR - 16249 / 2001 - 006 - 09 - 00 - 5 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : VANDERLEI DE SOUZA NASCIMENTO  
 ADOVADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADOVADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  
 RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A.  
 ADOVADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  
 PROCESSO : RR - 16435 / 2001 - 652 - 09 - 00 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS  
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 RECORRENTE(S) : OLÍCIO FRIZO  
 ADOVADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 PROCESSO : RR - 98 / 2002 - 383 - 02 - 00 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.  
 ADOVADO : ALESSANDRA ROSELLI  
 RECORRIDO(S) : SUELI SANTOS DE CARVALHO  
 ADOVADO : JOAQUIM OCÍLIO BUENO DE OLIVEIRA  
 PROCESSO : RR - 596 / 2002 - 243 - 01 - 00 - 7 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : MARCELO ALVES PINTO  
 ADOVADO : SALVADOR PINTO  
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE  
 PROCESSO : RR - 679 / 2002 - 009 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAUBATÉ  
 RECORRIDO(S) : BATSEBÁ FERREIRA GONÇALVES  
 ADOVADO : RODOLFO SÍLVIO DE ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : COOPERTAU - COOPERATIVA VERDE DE TRABALHOS MÚLTIPLOS TAUBATÉ  
 PROCESSO : RR - 756 / 2002 - 053 - 02 - 00 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : CÉLIO ROCHA VIANA  
 ADOVADO : ROMEU GUARNIERI  
 PROCESSO : RR - 765 / 2002 - 036 - 01 - 00 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : RICARDO VICTAL DE LIMA  
 ADOVADO : SÉRGIO REIS  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADOVADO : DANIEL MUSIELLO DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 885 / 2002 - 008 - 02 - 00 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : KIMIKO MUNAKATA MISAWA  
 ADOVADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADOVADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.



ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1712 / 2002 - 103 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 455 / 2003 - 023 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: IVAN CARLOS DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: JAIRO FAUSTINO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO	: RR - 971 / 2002 - 331 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉRICA HELENA GOMES BRAGA VALADARES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S)	: PARANAIBA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO MELO FRANCO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: EDUARDO SERAFIM ABRANTES	ADVOGADO	: CHARLES KENDI SATO
RECORRIDO(S)	: INDEPENDÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.	PROCESSO	: RR - 1825 / 2002 - 005 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 503 / 2003 - 401 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILCE CAMARGO PAIXÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S)	: AGNALDO GOMES DE SÁ	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS DIOGO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOSÉ DE AGUIAR JÚNIOR	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: PAULO RENATO SOARES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 981 / 2002 - 007 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: ODETE NEGRI
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRIDO(S)	: BRASDIESEL S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR - 1842 / 2002 - 005 - 21 - 00 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO SALVADOR
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 538 / 2003 - 050 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO	: LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: RR - 1140 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL/RN	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRIDO(S)	: EDNA DOS REIS ALVES PINTO
RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO RIL DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1887 / 2002 - 017 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIRCE FARIA BARISAUSKAS
ADVOGADO	: AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 759 / 2003 - 071 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIA CARON NAZARETH VIEGAS DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO MARTINS
PROCESSO	: RR - 1260 / 2002 - 009 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JASSON DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	: CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: LUIS ALBERTO DE ABREU	RECORRIDO(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S)	: LUÍZA SEIKA YAMAMOTO	PROCESSO	: RR - 1971 / 2002 - 038 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBSON FREITAS MELO
ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 763 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS DIMOV	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: FERNANDO DE MATTOS MENDES	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
PROCESSO	: RR - 1265 / 2002 - 045 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: ARISTIDES MAGALHÃES
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCÍARIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TURISMO S.A.	PROCESSO	: RR - 2491 / 2002 - 021 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VERA MARIA SANTOS
ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: WANDERLEY JOSÉ RICARDO FILHO
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS TADEU DIAS BUENO	RECORRENTE(S)	: AIRES DE CASTRO GRANZIERA	ADVOGADO	: CRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO CINTRA	PROCESSO	: RR - 841 / 2003 - 004 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1452 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: DAVI MARCOS MOURA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BISPO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	PROCESSO	: RR - 2561 / 2002 - 464 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA FLORIANO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE AZEVEDO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: MARINO MENNA	RECORRENTE(S)	: JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 1512 / 2002 - 094 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 897 / 2003 - 049 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: KARINA ROBERTA COLIN GONZAGA RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 2827 / 2002 - 664 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MURALHA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
RECORRENTE(S)	: MARIA EMÍLIA CASSIANO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	: APARECIDO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RECORRIDO(S)	: JEFERSON ALBUQUERQUE FILHO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: IVAIR APARECIDO DE LIMA
PROCESSO	: RR - 1570 / 2002 - 301 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FÁTIMA APARECIDA DE LIMA	PROCESSO	: RR - 919 / 2003 - 038 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: LOURIVAL LINO DE SOUSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: REINALDO FERNANDES DE MEDEIROS	PROCESSO	: RR - 92 / 2003 - 262 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIA MENEZES BORSETI DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: ALEXANDRE BADRI LOUTFI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: ALEXSSANDER TAVARES DE MATTOS
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	RECORRENTE(S)	: KENPACK SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: FABIANA NORONHA GARCIA	ADVOGADO	: CLÓVIS SILVEIRA SALGADO	ADVOGADO	: CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
PROCESSO	: RR - 1644 / 2002 - 301 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA BERNARDO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 929 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: WAGNER DONEGATI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	: ALCIDES JOSE TAVARES MIRANDA	PROCESSO	: RR - 197 / 2003 - 017 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	RECORRENTE(S)	: UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	RECORRENTE(S)	: JAIME FRAGALLO
ADVOGADO	: FABIANA NORONHA GARCIA	ADVOGADO	: TOMÁS CUNHA VIEIRA	ADVOGADO	: EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
PROCESSO	: RR - 1706 / 2002 - 224 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS SCHMITZ	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 1016 / 2003 - 004 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR - 232 / 2003 - 011 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
RECORRIDO(S)	: MTA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S)	: ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MARISA CUNHA MOREIRA
ADVOGADO	: DANIELLE MADURO CARDOZO	ADVOGADO	: WILSON ANTÔNIO SAGULO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ZILMO JORGE BOSI
RECORRIDO(S)	: JEFFERSON MOUTTA	RECORRIDO(S)	: TIJUCANO HOTEL LTDA.	ADVOGADO	: LILIANE POMPERMAIER
ADVOGADO	: CECÍLIA ROSA GOMES	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO M. DA COSTA		
		PROCESSO	: RR - 373 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO		
		RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		
		RECORRENTE(S)	: JOVELINO FERREIRA DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES		
		RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.		
		ADVOGADO	: LUCIANA GONÇALVES DOS REIS		



PROCESSO	: RR - 1034 / 2003 - 015 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1876 / 2003 - 211 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 15387 / 2003 - 002 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: MARIA KÁTIA GARCIA
ADVOGADO	: MARCELO LUIS FORTE PITTOL	ADVOGADO	: MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO CRUZ SOUZA	RECORRIDO(S)	: MILTON DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
PROCESSO	: RR - 1115 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1983 / 2003 - 042 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 58 / 2004 - 254 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	RECORRENTE(S)	: GRÁFICA VICKY LTDA.	RECORRENTE(S)	: JAIR BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JOSÉ RENA	ADVOGADO	: MARCELO GUIMARÃES AMARAL
RECORRIDO(S)	: CLODOCIR DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: VALDÉCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: LUIS CARLOS MIROLI	ADVOGADO	: VALDELIZ PEREIRA LOPES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO	: RR - 1116 / 2003 - 027 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2172 / 2003 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 60 / 2004 - 026 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DANIEL GOULART ESCOBAR	RECORRIDO(S)	: SUPER SAFRA COMERCIAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: ALZIRA PIO LOURENÇO VAZOLLER
RECORRIDO(S)	: PAULO MARQUES DA SILVA	ADVOGADO	: RICARDO LUIZ FEIJÃO FERNANDES	ADVOGADO	: SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE
ADVOGADO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA	RECORRIDO(S)	: JORGE AMADEU DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: DIRCEU GAMBERINI
PROCESSO	: RR - 1304 / 2003 - 068 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO WEIDENMÜLLER GUERRA	ADVOGADO	: FRANCISCO RENATO R. DA SILVA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 2270 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 171 / 2004 - 020 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REGINA LÚCIA VIDAL RODRIGUES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: WILLIAM HÉLIO GALOCHA	RECORRENTE(S)	: CREDICARD BANCO S.A.
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: JOSEMILDO FELISARDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RECORRIDO(S)	: IGOR PESSANHA JARDIM
PROCESSO	: RR - 1383 / 2003 - 040 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ FIORÊNCIO JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS JUREMA DA SILVA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 2494 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 203 / 2004 - 021 - 13 - 00 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S)	: NILSON JOÃO FLORÊNCIO	RECORRENTE(S)	: IVAN DINIZ NOGUEIRA	RECORRENTE(S)	: MARIA DE LOURDES BASÍLIO SOUZA
ADVOGADO	: HÉLIO MARCOS BENVENUTTI	ADVOGADO	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA
RECORRIDO(S)	: CONTINENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPERÓÁ
PROCESSO	: RR - 1495 / 2003 - 251 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 2567 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 215 / 2004 - 021 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: JAQUELINE ZANCHIN	RECORRENTE(S)	: GALISMARTE CRISCI FILHO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCA BONIFÁCIO FERNANDES
RECORRIDO(S)	: JOEL HARTWIG JANKE	ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA
ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: TRÊS EDITORIAL LTDA. E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPERÓÁ
PROCESSO	: RR - 1540 / 2003 - 037 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES QUEMEL	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 2836 / 2003 - 055 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 238 / 2004 - 351 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SIDNEY MARTINS FARRAJOTA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO SARDINHA BICO	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
RECORRIDO(S)	: ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO	ADVOGADO	: VANESSA TILIELLI PINHO	RECORRIDO(S)	: UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	: RENATO DE PAULA MIETTO	RECORRIDO(S)	: ALINE OLIVEIRA BONFIM	RECORRIDO(S)	: WALMIR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 1547 / 2003 - 471 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SHIRLEY MARGARETH DE ALMEIDA ADORNO	PROCESSO	: RR - 271 / 2004 - 732 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 2895 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: SCORPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S)	: REFEIÇÕES AO PONTO LTDA.
ADVOGADO	: SANDRA SILVA GIRALDI	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: FIORENTINO DEBIASI
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	RECORRIDO(S)	: AIRTON ANDRÉ HIRSCH
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS FURLAN	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ XAVIER DO VALE	ADVOGADO	: DÁRCIO FLESCH
ADVOGADO	: JOCELI FRUTUOSO	ADVOGADO	: NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	PROCESSO	: RR - 275 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1571 / 2003 - 010 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3008 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO AUGUSTO ZAMBONI	RECORRENTE(S)	: JILSON BATISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	ADVOGADO	: MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO	RECORRIDO(S)	: DOMINGAS LOPES DA COSTA
RECORRIDO(S)	: MAHLE METAL LEVE S.A.	RECORRIDO(S)	: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: ALICE SACHI SHIMAMURA	ADVOGADO	: ADILSON COSTA	PROCESSO	: RR - 276 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1629 / 2003 - 381 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3231 / 2003 - 030 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRENTE(S)	: LESON - LABORATÓRIO DE ENGENHARIA SÔNICA S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: MARIA ANNARLETE MENESES PIMENTEL
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO APARECIDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CLARISSE MENDES D'AVILA	PROCESSO	: RR - 277 / 2004 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1829 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5074 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.	RECORRENTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB
ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA MARRIEL RAMOS
RECORRIDO(S)	: CELSO LUIZ PIOVESAN	RECORRIDO(S)	: DIRLEI DANIEL	ADVOGADO	: SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO	: GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA MARRIEL RAMOS
		PROCESSO	: RR - 7658 / 2003 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
		RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		
		RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		
		ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		
		RECORRENTE(S)	: SÍLVIO DE ARAÚJO PEREIRA		
		ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT		
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		

PROCESSO : RR - 278 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI  
 ADOVADO : VANESSA MELO OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : KÊNIA SAMALHA MENESES DA SILVA MAIA  
 ADOVADO : KELFI FERREIRA DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 280 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI  
 ADOVADO : VANESSA MELO OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : MARIA NILDA SOBREIRA DOS SANTOS SILVA  
 ADOVADO : KELFI FERREIRA DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 281 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI  
 ADOVADO : VANESSA MELO OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : MARIA DA GUIA AGUIAR  
 ADOVADO : KELFI FERREIRA DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 283 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI  
 ADOVADO : VANESSA MELO OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDA ROSA DE JESUS RIBEIRO  
 ADOVADO : KELFI FERREIRA DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 285 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI  
 ADOVADO : VANESSA MELO OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : NILDA DOS SANTOS HENRIQUE  
 ADOVADO : KELFI FERREIRA DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 321 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI  
 ADOVADO : VANESSA MELO OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : LEIDE BATISTA DIAS  
 ADOVADO : KELFI FERREIRA DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 335 / 2004 - 131 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE  
 ADOVADO : RONALDO CARDOZO  
 RECORRIDO(S) : MARI ROSÂNGELA GOMES  
 ADOVADO : PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR  
 PROCESSO : RR - 353 / 2004 - 641 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : JAQUES BERNARDI  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : PROBANK LTDA.  
 ADOVADO : OSVALDO AMARAL RODRIGUES MOREIRA  
 RECORRIDO(S) : JULIANE ELIR BOHN PAPLOWSKI  
 ADOVADO : MAURÍCIO ROGÉRIO SCHNEIDER  
 PROCESSO : RR - 412 / 2004 - 373 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : KRUPP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.  
 ADOVADO : FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO  
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO ALBERTO SCHMIDT  
 ADOVADO : AMILTON PAULO BONALDO  
 PROCESSO : RR - 451 / 2004 - 005 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : HENRIQUE CUSINATO HERMANN  
 ADOVADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN  
 RECORRENTE(S) : ALDO VALDEZ DE SOUZA  
 ADOVADO : ALDO VALDEZ DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO DE BARROS MARTINS  
 ADOVADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN  
 RECORRIDO(S) : BAR E RESTAURANTE PEDRINI LTDA.  
 ADOVADO : ALDO VALDEZ DE SOUZA  
 PROCESSO : RR - 467 / 2004 - 231 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADOVADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES  
 RECORRIDO(S) : CARLOS DANIEL MALLMANN  
 ADOVADO : PAULO ROBERTO CRESPO CAVALHEIRO  
 PROCESSO : RR - 524 / 2004 - 012 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO OESTE CATARINENSE  
 ADOVADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES  
 PROCESSO : RR - 563 / 2004 - 653 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : MÁRIO CÉSAR PUGA  
 ADOVADO : ANTONIO RENATO BREDA  
 RECORRIDO(S) : ADEMIR ROELLA DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : RAQUEL SCHLOMMER HONESKO

PROCESSO : RR - 661 / 2004 - 026 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : FRANCISCO LACERDA BRITO  
 RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA DE CARVALHO HENKES  
 ADOVADO : ERNESTINA MARIA FARIAS ALVES  
 PROCESSO : RR - 671 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : EXPRESSO GUANABARA S.A.  
 ADOVADO : ANTÔNIO CLETO GOMES  
 RECORRIDO(S) : VITOR CESAR DA SILVA ARAÚJO  
 ADOVADO : ACELINO VANDERLEI  
 PROCESSO : RR - 675 / 2004 - 013 - 21 - 00 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADOVADO : EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR  
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS LEAL  
 ADOVADO : JOÃO BATISTA DE MELO NETO  
 RECORRIDO(S) : FORTEKS - ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.  
 ADOVADO : GUSTAVO LEAL MELLO DA SILVA  
 PROCESSO : RR - 753 / 2004 - 092 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : INPAL S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS  
 ADOVADO : PAULA KARENA FELICE DE SALES  
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO FERREIRA PINTO  
 ADOVADO : MARIA DE LOURDES LANZONI  
 PROCESSO : RR - 776 / 2004 - 003 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
 ADOVADO : CARLOS MANUEL DE AZEVEDO PESSOA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : MARIA AUGUSTA CARVALHO DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : ROBERTO BASTOS GONÇALVES  
 PROCESSO : RR - 814 / 2004 - 026 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO  
 ADOVADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADOVADO : SILVANA CRISTINE GUEDES  
 PROCESSO : RR - 833 / 2004 - 472 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : ANDRÉ AUGUSTO NUNES LOPES  
 ADOVADO : HÉLIO BELISARIO DE ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADOVADO : VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ  
 PROCESSO : RR - 871 / 2004 - 241 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : ERCIO WEIMER KLEIN  
 RECORRENTE(S) : ILDEFONSO SCHEIBLER DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 PROCESSO : RR - 1162 / 2004 - 007 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : RODRIGO FERNANDES DE MARTINO  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
 ADOVADO : VILMA MARINITA MARTINS  
 RECORRIDO(S) : NELSI TERESINHA SCARTEZINI  
 ADOVADO : FÚLVIO FERNANDES FURTADO  
 PROCESSO : RR - 1162 / 2004 - 151 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 ADOVADO : JORGINA ILDA DEL PUPO  
 RECORRIDO(S) : PATRÍCIA FERNANDA GOMES DA COSTA  
 ADOVADO : MARCELO S. THIAGO PEREIRA  
 PROCESSO : RR - 1175 / 2004 - 005 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : ERLY MIRANDA DA ROCHA (CASA LOTÉRICA SEGURANÇA)  
 ADOVADO : MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : TEREZINHA SANTINA DA SILVA  
 ADOVADO : SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES  
 PROCESSO : RR - 1232 / 2004 - 029 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : RODRIGO FERNANDES DE MARTINO  
 RECORRIDO(S) : NANJI TERESINHA GUZZON GARCIA  
 ADOVADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI  
 PROCESSO : RR - 1244 / 2004 - 021 - 23 - 00 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO TADEU GUILHEN  
 RECORRIDO(S) : TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA.  
 ADOVADO : IBIRACI N. DA SILVEIRA  
 RECORRIDO(S) : CARMINDO MOREIRA MARTINS  
 ADOVADO : ANDERSON VALENTE ARAÚJO

PROCESSO : RR - 1313 / 2004 - 373 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS NIANSO LTDA.  
 ADOVADO : SÉRGIO CELOÍ FLESCH  
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : ZULMIRA JÚLIO DO AMARAL  
 ADOVADO : IVANI BERNADETE MILANI  
 PROCESSO : RR - 1372 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADOVADO : PAULO ROBERTO CHIQUITA  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADOVADO : ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO ROSA DA SILVA E OUTROS  
 ADOVADO : CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS  
 PROCESSO : RR - 1461 / 2004 - 102 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS  
 ADOVADO : LUIZ OSÓRIO GALHO  
 RECORRIDO(S) : NELSON WENDT & CIA. LTDA.  
 ADOVADO : MYRIAN BASTOS DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 1491 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : EAR WORK BIJUTERIAS LTDA.  
 ADOVADO : RÚBIA MENEZES  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES GARCIA  
 ADOVADO : DARCI APARECIDA FINCATTI FORNARI  
 PROCESSO : RR - 1578 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : BUSETTI CHEMELLO E CIA. LTDA.  
 ADOVADO : OLAVO DE VILLA JUNIOR  
 RECORRIDO(S) : ORIDES FRANCO DA SILVA  
 ADOVADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM  
 PROCESSO : RR - 1643 / 2004 - 011 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : VALETE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.  
 ADOVADO : PAULO ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ OLIVEIRA COSTA JÚNIOR  
 ADOVADO : PAULO HENRIQUE DE MACÊDO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ISMARCAETANO BARBOSA  
 ADOVADO : JOSÉ HUGO DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 1682 / 2004 - 067 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO DE SÁ PEDROSO  
 ADOVADO : KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADOVADO : MÁRCIO MACHADO GARRÃO  
 PROCESSO : RR - 2107 / 2004 - 001 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS  
 RECORRIDO(S) : GILSON BARROS SANTOS  
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA  
 PROCESSO : RR - 2680 / 2004 - 661 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL  
 ADOVADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS  
 ADOVADO : HORÁCIO TOLEDO NOGUEIRA  
 PROCESSO : RR - 4294 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : REJANES MARIA GALON  
 ADOVADO : TATIANA BOZZANO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
 ADOVADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO  
 PROCESSO : RR - 4409 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : ALCEU OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADOVADO : IRINEU RAMOS FILHO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN  
 ADOVADO : MAURO PHILIPPI  
 PROCESSO : RR - 4490 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DANTE BROGNOLI NETO  
 ADOVADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
 ADOVADO : NILO DE OLIVEIRA NETO



PROCESSO : RR - 4821 / 2004 - 663 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 267 / 2005 - 661 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 767 / 2005 - 921 - 21 - 00 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	RECORRENTE(S) : FUGA COUROS S.A.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO : MARCOS LEATE	ADVOGADO : JOSEANE DALLAGNOL	RECORRIDO(S) : AMVALE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ASSU
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - CMTU	RECORRIDO(S) : VOLMAR DURANTE	ADVOGADO : ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA LIMA	ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG	RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIANO REGIS
RECORRIDO(S) : JOÃO VIDAL DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 309 / 2005 - 669 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEVERINO DE MOURA
ADVOGADO : MAURO APARECIDO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : RR - 825 / 2005 - 003 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5075 / 2004 - 006 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : ELIANE RAU	RECORRIDO(S) : JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO : MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO	ADVOGADO : HORÁCIO TOLEDO NOGUEIRA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : C&A MODAS LTDA.	PROCESSO : RR - 382 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : JORGE ANTÔNIO NASSAR CAPRARO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : RR - 838 / 2005 - 004 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5820 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE PEREIRA MIRANDA	ADVOGADO : CORNÉLIO ALVES
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : DELVIA MARIA AQUINO E OUTROS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO : RR - 402 / 2005 - 069 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
ADVOGADO : ÂNGELA RITTER WOELTJE	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : RR - 853 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 6148 / 2004 - 034 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : PAULO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : JOSÉ CELSO DE ABREU	RECORRENTE(S) : PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
RECORRENTE(S) : ALFREDO ALBERTO MOREIRA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : GILSON ALVES RAMOS
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : LETÍCIA CARVALHO E FRANCO	RECORRIDO(S) : MARISTELA FELIPE DE MELO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : GEOPESQUISAS LTDA.	ADVOGADO : ANDRÉ VIEIRA MACARINI
ADVOGADO : NORTON LISBOA LEMOS	ADVOGADO : ADELMO FELICORI JÚNIOR	PROCESSO : RR - 893 / 2005 - 008 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 6398 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 408 / 2005 - 005 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : MARLI RUBIRÁ CALBENTE
RECORRENTE(S) : SÉRGIO RUBENS DA SILVA	RECORRENTE(S) : CECERO LINO DE ARAÚJO	ADVOGADO : GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CAMPO GRANDE S.A.	ADVOGADO : ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULA S. THIAGO BOABAID	ADVOGADO : HONÓRIO BENITES JÚNIOR	RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
PROCESSO : RR - 6405 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 431 / 2005 - 006 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : RR - 1120 / 2005 - 059 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EBRAL LUIZ TRENTINI	RECORRENTE(S) : NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : ANABELA GALVÃO	RECORRENTE(S) : REINALDO HOTT SOARES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR
ADVOGADO : RAFAEL BARRETO DA SILVA	ADVOGADO : ANABELA GALVÃO	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : RR - 12287 / 2004 - 010 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARCOS CAVALCANTE MORAES E OUTROS	ADVOGADO : IVONE APARECIDA DA SILVA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : CLEONE HERINGER	PROCESSO : RR - 1122 / 2005 - 020 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	PROCESSO : RR - 466 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	RECORRENTE(S) : RICARDO FERREIRA HAOVILA	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA	RECORRIDO(S) : SUSANA MARIKO KANASHIRO COIMBRA
RECORRIDO(S) : EDIVALDO RODRIGUES BENTO	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
ADVOGADO : LEONARDO KAYUKAWA	ADVOGADO : HONÓRIO BENITES JÚNIOR	PROCESSO : RR - 1181 / 2005 - 002 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 12720 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 498 / 2005 - 611 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRENTE(S) : JEAN CARLO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO
ADVOGADO : MARCELO VARDÁNEGA RIBEIRO	RECORRIDO(S) : HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA.	RECORRIDO(S) : ÉDSON FERREIRA DIAS
RECORRIDO(S) : PARANÁ CLUBE	ADVOGADO : CHRISTIANO LUIZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO
ADVOGADO : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CÔRTEZ	RECORRIDO(S) : LEANDRO CEZAR	PROCESSO : RR - 1213 / 2005 - 008 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 19054 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DE CASTRO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : RR - 565 / 2005 - 019 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELCI ROSÂNGELA SALVO GAMARANO
RECORRENTE(S) : REGINA APARECIDA AFONSO VALENTE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.	RECORRIDO(S) : MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
RECORRIDO(S) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO : RODRIGO POMPEU PEREIRA
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	RECORRIDO(S) : CARMEM REGINA ANTONIAZZI E OUTROS	PROCESSO : RR - 1240 / 2005 - 111 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5 / 2005 - 005 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 584 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ROSEMEIRE RIGHI
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : LIÉGE DE CASTRO BARREROS	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA WEYL DA COSTA	PROCESSO : RR - 1413 / 2005 - 008 - 18 - 00 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO : RR - 160 / 2005 - 032 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 585 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECORRENTE(S) : MARIA ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : RAMIRO LUIZ MACHADO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO	ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA	ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.	PROCESSO : RR - 1886 / 2005 - 733 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK	ADVOGADO : EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO : RR - 180 / 2005 - 641 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 608 / 2005 - 003 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : MARIA CAROLINA SEIFRIZ LIMA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : PAULO DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE)
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CELEIRO LTDA.	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SEGHETTO	RECORRIDO(S) : LEONARDO BARBOSA LUZ	PROCESSO : RR - 3220 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : NELSON CEZAR ARBO	ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : HÉLIO LUÍS DALLABRIDA	PROCESSO : RR - 764 / 2005 - 008 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARIA LEOCÁDIA ORZECOSKI GUNTER
PROCESSO : RR - 219 / 2005 - 662 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
RECORRENTE(S) : GONÇALVES & TORTOLA LTDA.	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO : ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO VIER BOTTI	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DONIZETTE CHORRO SANCHEZ	
RECORRIDO(S) : IVAN JOSÉ MARÇAL	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	
ADVOGADO : HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA		

PROCESSO : RR - 3308 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO  
RECORRIDO(S) : DENISE GONZAGA  
ADVOGADO : MAURICIO PEREIRA GOMES

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 396 / 1998 - 027 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO  
AGRAVADO(S) : HERMENEGILDO HERNANDES E OUTROS  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO  
PROCESSO : RR - 396 / 1998 - 027 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : WALLACE PEDROSO  
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA

RECORRIDO(S) : HERMENEGILDO HERNANDES E OUTROS  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN  
PROCESSO : AIRR - 931 / 2002 - 015 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : KÁTIA REGINA SAN PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU  
PROCESSO : RR - 931 / 2002 - 015 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU  
RECORRIDO(S) : KÁTIA REGINA SAN PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 17327 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : EDITORA GAZETA DO POVO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES  
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO

PROCESSO : RR - 17327 / 2002 - 004 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO  
RECORRIDO(S) : EDITORA GAZETA DO POVO S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO

PROCESSO : AIRR - 417 / 2003 - 731 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : AMANDA VARGAS DE MELO

ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR  
AGRAVADO(S) : MILTON MOHR ADVOCACIA EMPRESARIAL S/S  
ADVOGADO : HELIO BISCHOFF

PROCESSO : RR - 417 / 2003 - 731 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : MILTON MOHR ADVOCACIA EMPRESARIAL S/S

ADVOGADO : HELIO BISCHOFF  
RECORRIDO(S) : AMANDA VARGAS DE MELO  
ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR

PROCESSO : RR - 420 / 2003 - 028 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS  
RECORRIDO(S) : GELSON LUÍS DA FONTOURA  
ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA

PROCESSO : AIRR - 420 / 2003 - 028 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : GELSON LUÍS DA FONTOURA

ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA

PROCESSO : AIRR - 1516 / 2003 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : EDMAR GRAMOSA VILARINHO  
ADVOGADO : JOAQUIM SANTANA NETO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TEXEIRA NUNES  
PROCESSO : RR - 1516 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : EDMAR GRAMOSA VILARINHO

ADVOGADO : JOAQUIM SANTANA NETO  
PROCESSO : RR - 2508 / 2003 - 043 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA.  
ADVOGADO : VALÉRIA VILLAR ARRUDA  
RECORRIDO(S) : BRASCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL

ADVOGADO : RENÊ ARCANGELO D'ALOIA  
RECORRIDO(S) : CLÓVIS PEDRO FINCATO  
ADVOGADO : ROSE MARY DA ROCHA COSTA

PROCESSO : AIRR - 2508 / 2003 - 043 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : CLÓVIS PEDRO FINCATO

ADVOGADO : ROSE MARY DA ROCHA COSTA  
AGRAVADO(S) : BRASCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL  
ADVOGADO : RENÊ ARCANGELO D'ALOIA

AGRAVADO(S) : THE ROYAL PALM PLAZA HOTÉIS LTDA.  
ADVOGADO : ARTHUR PINHO DE LEMOS NETTO  
PROCESSO : RR - 188 / 2004 - 017 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
RECORRENTE(S) : ÂNGELO PIROLO NETO  
ADVOGADO : WAGNER PIROLO

RECORRIDO(S) : YOKI ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
PROCESSO : AIRR - 188 / 2004 - 017 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : YOKI ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

AGRAVADO(S) : ÂNGELO PIROLO NETO  
ADVOGADO : WAGNER PIROLO  
PROCESSO : AIRR - 242 / 2004 - 081 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : MANOEL APARECIDO DE BARROS PINTO  
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE

AGRAVADO(S) : CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MANAIA  
PROCESSO : RR - 242 / 2004 - 081 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
RECORRENTE(S) : CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MANAIA

RECORRIDO(S) : MANOEL APARECIDO DE BARROS PINTO  
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE  
PROCESSO : RR - 726 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL

RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE WICZINSKI (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : KÁTIA FERREIRA DE ALMEIDA MOYSÉS  
PROCESSO : AIRR - 726 / 2004 - 010 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : PAULO HENRIQUE WICZINSKI (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : JEANINE BEATRIZ GROSSMAN BLACHER

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL  
PROCESSO : RR - 1191 / 2004 - 015 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA  
ADVOGADO : PEDRO DANTAS DE CARVALHO JÚNIOR

RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOUZA  
ADVOGADO : LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS  
PROCESSO : AIRR - 1191 / 2004 - 015 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOUZA  
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

AGRAVADO(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA  
ADVOGADO : RENATO CARVALHO FACCIOLLA  
PROCESSO : RR - 220 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES

RECORRIDO(S) : COMPANHIA FORÇA ELUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA  
ADVOGADO : VINICIUS FRANCO DUARTE  
PROCESSO : RR - 220 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES

RECORRIDO(S) : COMPANHIA FORÇA ELUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA  
ADVOGADO : VINICIUS FRANCO DUARTE  
RECORRIDO(S) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - CARGIPE

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO

PROCESSO : AIRR - 220 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - CARGIPE  
ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA

AGRAVADO(S) : COMPANHIA FORÇA ELUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA  
ADVOGADO : ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO  
AGRAVADO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO : VINICIUS FRANCO DUARTE  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES

PROCESSO : AIRR - 220 / 2005 - 002 - 20 - 41 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FORÇA ELUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA  
ADVOGADO : ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO

AGRAVADO(S) : RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - CARGIPE

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA  
PROCESSO : RR - 628 / 2005 - 132 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : GERALDA ALDINA DIAS RODRIGUES CRUZ  
ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC

ADVOGADO : GERSON GUILHERMINO  
PROCESSO : AIRR - 628 / 2005 - 132 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC  
ADVOGADO : GERSON GUILHERMINO  
AGRAVADO(S) : GERALDA ALDINA DIAS RODRIGUES CRUZ

ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO  
PROCESSO : RR - 676 / 2005 - 019 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : GERALDO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
PROCESSO : AIRR - 676 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
AGRAVADO(S) : GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 4650 / 2001 - 481 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MACEDO DA SILVA

ADVOGADO : JOÃO ALBERTO GUERRA  
PROCESSO : RR - 4650 / 2001 - 481 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MACEDO DA SILVA  
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO GUERRA  
RECORRIDO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES  
PROCESSO : AIRR - 276 / 2002 - 030 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : MARIA ROSANE MENDONÇA DE CASTRO  
ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : MARTA DE AZEVEDO LUCENA  
PROCESSO : RR - 276 / 2002 - 030 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : MARTA DE AZEVEDO LUCENA  
RECORRIDO(S) : MARIA ROSANE MENDONÇA DE CASTRO

ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL  
PROCESSO : RR - 771 / 2002 - 001 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : EMÍLIO PAPALÉO ZIN  
RECORRIDO(S) : JUVENAL ADELINO FELÍCIANO PERES  
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE



PROCESSO : AIRR - 771 / 2002 - 001 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : JUVENAL ADELINO FELÍCIANO PERES  
 ADVOGADO : FABIANA CAPOANI  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO : CÍCERO COITINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 PROCESSO : AIRR - 130 / 2003 - 026 - 09 - 40 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 AGRAVANTE(S) : DAGMAR BERNADETE CECCHIN  
 ADVOGADO : LETÍCIA DANIELE SIMM  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 PROCESSO : RR - 130 / 2003 - 026 - 09 - 00 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 RECORRIDO(S) : DAGMAR BERNADETE CECCHIN  
 ADVOGADO : LETÍCIA DANIELE SIMM  
 PROCESSO : RR - 1003 / 2003 - 322 - 09 - 00 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : IVAN DO ROCIO ALVES  
 ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
 ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO  
 PROCESSO : AIRR - 1003 / 2003 - 322 - 09 - 40 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
 ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO  
 AGRAVADO(S) : IVAN DO ROCIO ALVES  
 ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA  
 PROCESSO : RR - 1264 / 2003 - 014 - 04 - 00 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 RECORRENTE(S) : CARLA VIVIANE SOUZA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : MARCELESE DE MIRANDA AZEVEDO  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA  
 ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG  
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCESSO : AIRR - 1264 / 2003 - 014 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA  
 ADVOGADO : MARIA CONSUELO F. CIARLINI  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 AGRAVADO(S) : CARLA VIVIANE SOUZA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : SAMARA FERAZZA  
 PROCESSO : AIRR - 209 / 2004 - 006 - 05 - 40 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA MOTTA COSTA  
 ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
 PROCESSO : RR - 209 / 2004 - 006 - 05 - 00 - 6 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA MOTTA COSTA  
 ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 PROCESSO : AIRR - 290 / 2004 - 025 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BELMIRO JOSÉ DA CUNDA NASCIMENTO  
 ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA  
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA  
 PROCESSO : RR - 290 / 2004 - 025 - 04 - 00 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : BELMIRO JOSÉ DA CUNDA NASCIMENTO  
 ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA  
 PROCESSO : AIRR - 367 / 2004 - 654 - 09 - 40 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
 AGRAVADO(S) : VICTOR LUIZ OKRASKA  
 ADVOGADO : FERNANDO LUIZ RODRIGUES  
 PROCESSO : RR - 367 / 2004 - 654 - 09 - 00 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : VICTOR LUIZ OKRASKA  
 ADVOGADO : FERNANDO LUIZ RODRIGUES  
 RECORRIDO(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

PROCESSO : RR - 1556 / 2004 - 463 - 02 - 00 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : IVANIR GRANA  
 ADVOGADO : FABRÍCIO MACHADO GRANA  
 RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ  
 PROCESSO : AIRR - 1556 / 2004 - 463 - 02 - 40 - 4 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ  
 AGRAVADO(S) : IVANIR GRANA  
 ADVOGADO : FABRÍCIO MACHADO GRANA  
 PROCESSO : AIRR - 1941 / 2004 - 072 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : PROMON ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
 AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO  
 AGRAVADO(S) : QUALIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI  
 PROCESSO : RR - 1941 / 2004 - 072 - 02 - 00 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI  
 RECORRIDO(S) : PROMON ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
 RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ  
 RECORRIDO(S) : QUALIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
 PROCESSO : AIRR - 8403 / 2004 - 026 - 12 - 40 - 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : SILVANA COLUSSI  
 AGRAVADO(S) : WILSON MENEZES NETO  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 PROCESSO : RR - 8403 / 2004 - 026 - 12 - 00 - 6 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 RECORRENTE(S) : WILSON MENEZES NETO  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : SILVANA COLUSSI  
 PROCESSO : AIRR - 188 / 2005 - 008 - 08 - 40 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : WELLINGTON MARQUES DA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES  
 ADVOGADO : DANIEL KONSTADINIDIS  
 PROCESSO : RR - 188 / 2005 - 008 - 08 - 00 - 6 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES  
 ADVOGADO : DANIEL KONSTADINIDIS  
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : WELLINGTON MARQUES DA FONSECA  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA  
 PROCESSO : RR - 316 / 2005 - 015 - 08 - 00 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : NAZARENO MACHADO DA COSTA  
 ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : RENATO CESAR MELO REBELO  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO NEVES E OUTRO  
 ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 PROCESSO : AIRR - 316 / 2005 - 015 - 08 - 40 - 4 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : RENATO CESAR MELO REBELO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO NEVES E OUTROS  
 ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 PROCESSO : AIRR - 316 / 2005 - 015 - 08 - 41 - 7 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO NEVES E OUTROS

Brasília, 30 de agosto de 2006.  
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : RR - 762 / 2002 - 010 - 04 - 00 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA  
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS  
 RECORRIDO(S) : ADÃO RECUERDO DA SILVA  
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS  
 PROCESSO : AIRR - 762 / 2002 - 010 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ADÃO RECUERDO DA SILVA  
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS  
 AGRAVADO(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA  
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS  
 PROCESSO : RR - 310 / 2003 - 302 - 04 - 00 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA.  
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRA MARY ESCHER  
 ADVOGADO : MÁRCIO TARTA  
 PROCESSO : AIRR - 310 / 2003 - 302 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ALEXANDRA MARY ESCHER  
 ADVOGADO : MÁRCIO TARTA  
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA.  
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO  
 PROCESSO : AIRR - 520 / 2003 - 009 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU  
 AGRAVADO(S) : PABLO JAVIER RODRIGUES ORCAJO  
 ADVOGADO : MARCO TÚLIO VICHINSKI ROCHA  
 PROCESSO : RR - 520 / 2003 - 009 - 04 - 00 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : PABLO JAVIER RODRIGUES ORCAJO  
 ADVOGADO : JUDITE ROCHA DIEFENTHALER  
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ  
 PROCESSO : RR - 1311 / 2003 - 064 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO  
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
 PROCESSO : AIRR - 1311 / 2003 - 064 - 15 - 40 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO  
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO  
 PROCESSO : RR - 1377 / 2003 - 016 - 04 - 00 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : MILTON RUBEN GOI  
 ADVOGADO : ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR  
 PROCESSO : AIRR - 1377 / 2003 - 016 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : MILTON RUBEN GOI  
 ADVOGADO : ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA  
 PROCESSO : AIRR - 1622 / 2003 - 011 - 08 - 40 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : LUCYANA PEREIRA DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO À PESQUISA - FADESP  
 ADVOGADO : ALEXANDRE EMÍLIO MARTINS AMARAL  
 AGRAVADO(S) : TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES  
 ADVOGADO : MIGUEL BAÍA BRITO  
 PROCESSO : RR - 1622 / 2003 - 011 - 08 - 00 - 6 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO À PESQUISA - FADESP  
 ADVOGADO : MÔNICA CILENE DA CUNHA MARTINS  
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA  
 RECORRIDO(S) : TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES  
 ADVOGADO : MIGUEL BAÍA BRITO

PROCESSO : AIRR - 344 / 2004 - 037 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 982 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4845 / 2003 - 663 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PEDRO ALBARELO MALDONADO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG	AGRAVANTE(S) : FÁBIO HENRIQUE RIGONI
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA	ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO : FERNANDO RUMIATO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARGUJAR	AGRAVADO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DANIEL GOULART ESCOBAR	ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO : JUSSARA GRANDO ALLAGE
PROCESSO : RR - 344 / 2004 - 037 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1084 / 2005 - 109 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 4845 / 2003 - 663 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : ROBELMAM JOSÉ ALVES	RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA	ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADO : MARLOS LUIZ BERTONI
RECORRIDO(S) : PEDRO ALBARELO MALDONADO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : FÁBIO HENRIQUE RIGONI
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA	ADVOGADO : WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	ADVOGADO : FERNANDO RUMIATO
PROCESSO : RR - 410 / 2004 - 751 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1084 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 10949 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ELTON ENIO HÜBNER	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	ADVOGADO : WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : ROBELMAM JOSÉ ALVES	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : AIRR - 410 / 2004 - 751 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO		PROCESSO : RR - 10949 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.		RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA		ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : ELTON ENIO HÜBNER		PROCESSO : RR - 1459 / 2004 - 019 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH		RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : RR - 536 / 2004 - 006 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO		RECORRENTE(S) : JOSÉ BENEDITO ALVES FERREIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE		RECORRIDO(S) : VIAÇÃO LUX LTDA.
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN		ADVOGADO : JOÃO CANÇADO FILHO
RECORRIDO(S) : CENIRA MOREIRA DA ROCHA		PROCESSO : AIRR - 1459 / 2004 - 019 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL		RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : AIRR - 536 / 2004 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		RECORRENTE(S) : JOSÉ BENEDITO ALVES FERREIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CENIRA MOREIRA DA ROCHA		RECORRIDO(S) : VIAÇÃO LUX LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL		ADVOGADO : JOÃO CANÇADO FILHO
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE		PROCESSO : RR - 1459 / 2004 - 019 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN		RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : RR - 740 / 2004 - 013 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO		AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO LUX LTDA.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : LEONARDO ALVES DA SILVA CANÇADO
RECORRENTE(S) : TRANS-IGUAÇU - EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.		AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : DEBORAH CHRISTIANE CARDOSO		ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DOS SANTOS		PROCESSO : RR - 1698 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : VALDEMAR ALCEBIÁDES LEMOS DA SILVA		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR - 740 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO		RECORRENTE(S) : ADILSON BRASIL DA SILVA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO DOS SANTOS		RECORRIDO(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADO : VALDEMAR ALCEBIÁDES LEMOS DA SILVA		ADVOGADO : LUCIANA NUNES GOUVÊA
AGRAVADO(S) : TRANS-IGUAÇU - EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.		PROCESSO : AIRR - 1698 / 2004 - 018 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : DEBORAH CHRISTIANE CARDOSO		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR - 955 / 2004 - 005 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO		AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : LUCIANA NUNES GOUVÊA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ		AGRAVADO(S) : ADILSON BRASIL DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI		ADVOGADO : WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG		PROCESSO : RR - 1990 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : LUÍS SÉRGIO DO CARMO		RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO		ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
PROCESSO : AIRR - 955 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO		RECORRIDO(S) : ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO BELLINI
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG		PROCESSO : AIRR - 1990 / 2004 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ		AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI		ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO BELLINI
AGRAVADO(S) : LUÍS SÉRGIO DO CARMO		AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO		ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
PROCESSO : RR - 6136 / 2004 - 026 - 12 - 01 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO		PROCESSO : AIRR - 379 / 2005 - 023 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO RODRIGUES		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERAZ DOS PASSOS		ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC		AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO : MATHEUS CARDOSO RICARDO		ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA
PROCESSO : AIRR - 6136 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO		AGRAVADO(S) : EMÍLIO ROSA DE SOUZA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ADVOGADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC		PROCESSO : RR - 379 / 2005 - 023 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : CAIO RODRIGO NASCIMENTO		RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO RODRIGUES		RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO : PABLO APOSTOLOS SIARCOS		ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR - 982 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO		RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARGUJAR		RECORRIDO(S) : EMÍLIO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS		ADVOGADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG		



PROCESSO : AIRR - 381 / 2005 - 009 - 08 - 41 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 ADVOGADO : KLEBSON TINOCO ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 AGRAVADO(S) : HERMÍNIO DE BRAGA DIAS E OUTROS  
 ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 PROCESSO : RR - 381 / 2005 - 009 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE(S) : HERMÍNIO DE BRAGA DIAS E OUTROS  
 ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 ADVOGADO : WELLINGTON MARQUES DA FONSECA  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 PROCESSO : AIRR - 381 / 2005 - 009 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 AGRAVADO(S) : HERMÍNIO DE BRAGA DIAS E OUTROS  
 ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 PROCESSO : RR - 418 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALVES MOURA E OUTROS  
 ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
 ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO  
 PROCESSO : AIRR - 418 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
 ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES MOURA E OUTROS  
 ADVOGADO : VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA  
 PROCESSO : RR - 422 / 2005 - 005 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE(S) : MIGUEL RODRIGUES DÓRIA E OUTROS  
 ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA  
 ADVOGADO : LÉA MARIA MELO ANDRADE  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
 ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO  
 PROCESSO : AIRR - 422 / 2005 - 005 - 20 - 40 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
 ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO  
 AGRAVADO(S) : MIGUEL RODRIGUES DÓRIA E OUTROS  
 ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES  
 PROCESSO : RR - 574 / 2005 - 006 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : EDNA MAGDA GARCIAS PARREIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
 PROCESSO : AIRR - 574 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : EDNA MAGDA GARCIAS PARREIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 PROCESSO : RR - 985 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG  
 ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 PROCESSO : AIRR - 985 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG  
 ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 2041 / 2001 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : TEREZA CRISTINA FERREIRA  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOBIGLIA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
 PROCESSO : RR - 2041 / 2001 - 067 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
 RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA FERREIRA  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOBIGLIA  
 PROCESSO : RR - 23226 / 2001 - 002 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DO AMARAL  
 ADVOGADO : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA  
 PROCESSO : AIRR - 23226 / 2001 - 002 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DO AMARAL  
 ADVOGADO : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA  
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 PROCESSO : RR - 1291 / 2003 - 003 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM  
 RECORRIDO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.  
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI  
 RECORRIDO(S) : K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.  
 ADVOGADO : CRISTIANE FERRAZ SPINATO  
 RECORRIDO(S) : LEANDRO DA SILVA BATISTA  
 ADVOGADO : ZARA LÚCIA FERREIRA PEREIRA  
 PROCESSO : AIRR - 1291 / 2003 - 003 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM  
 AGRAVADO(S) : K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.  
 AGRAVADO(S) : LEANDRO DA SILVA BATISTA  
 ADVOGADO : ZARA LÚCIA FERREIRA PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
 PROCESSO : AIRR - 118 / 2004 - 014 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ELIANA FONTES OLIVEIRA REIS  
 ADVOGADO : OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL ESPANHOL  
 ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA  
 PROCESSO : RR - 118 / 2004 - 014 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL ESPANHOL  
 ADVOGADO : VALTON DOREA PESSOA  
 RECORRIDO(S) : ELIANA FONTES OLIVEIRA REIS  
 ADVOGADO : OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARÃES  
 PROCESSO : RR - 150 / 2004 - 465 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA  
 RECORRIDO(S) : PEDRO VELICU  
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 PROCESSO : AIRR - 150 / 2004 - 465 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : PEDRO VELICU  
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA  
 PROCESSO : RR - 153 / 2004 - 114 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : SUELY REGINA DE LIMA E CASTRO  
 ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : OMAR PORTO SALMAN

PROCESSO : AIRR - 153 / 2004 - 114 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : OMAR PORTO SALMAN  
 AGRAVADO(S) : SUELY REGINA DE LIMA E CASTRO  
 ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
 PROCESSO : RR - 290 / 2004 - 003 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : ANTONIO BRAZ DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA ASSUNÇÃO  
 ADVOGADO : JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACEDO  
 PROCESSO : AIRR - 290 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA ASSUNÇÃO  
 ADVOGADO : JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACEDO  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : ANTONIO BRAZ DA SILVA  
 PROCESSO : RR - 344 / 2004 - 471 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : MARTHA AUXILIADORA ALMEIDA BONFIM  
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
 ADVOGADO : GILSON SOARES RODRIGUES  
 PROCESSO : AIRR - 344 / 2004 - 471 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
 AGRAVADO(S) : MARTHA AUXILIADORA ALMEIDA BONFIM  
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO  
 PROCESSO : AIRR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 40 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : VALTER BELO AMORIM  
 ADVOGADO : VÁLTER BELO AMORIM  
 PROCESSO : AIRR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 41 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : VALTER BELO AMORIM  
 ADVOGADO : VÁLTER BELO AMORIM  
 PROCESSO : AIRR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 42 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : VALTER BELO AMORIM  
 ADVOGADO : VÁLTER BELO AMORIM  
 PROCESSO : RR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 00 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : VALTER BELO AMORIM  
 ADVOGADO : VÁLTER BELO AMORIM  
 PROCESSO : RR - 655 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO /PR/SC  
 ADVOGADO : CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHIQUITA

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição



PROCESSO : AIRR - 655 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHIQUITA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO /PR/SC  
 ADVOGADO : CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS  
 PROCESSO : RR - 1023 / 2004 - 016 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : LÍDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANNA  
 RECORRIDO(S) : OXENTE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME  
 ADVOGADO : MELINA SANTOS DE FREITAS  
 PROCESSO : AIRR - 1023 / 2004 - 016 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : OXENTE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME  
 ADVOGADO : MELINA SANTOS DE FREITAS  
 AGRAVADO(S) : LÍDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA  
 ADVOGADO : PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ  
 PROCESSO : RR - 86 / 2005 - 251 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO GOMES MANSUR  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 PROCESSO : AIRR - 86 / 2005 - 251 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO GOMES MANSUR  
 ADVOGADO : PABLO ROLIM CARNEIRO  
 PROCESSO : RR - 974 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 PROCESSO : AIRR - 974 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE

Brasília, 30 de agosto de 2006.  
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - 6ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 2615 / 1998 - 008 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 AGRAVANTE(S) : AILTON JOSÉ DE MENEZES E OUTROS  
 ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO  
 PROCESSO : RR - 2615 / 1998 - 008 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO  
 RECORRIDO(S) : AILTON JOSÉ DE MENEZES E OUTROS  
 ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA  
 PROCESSO : RR - 559 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS METALÚRGICA LTDA.  
 ADVOGADO : BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO  
 RECORRIDO(S) : DORACI EPIFÂNIO BARBOSA  
 ADVOGADO : LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO  
 PROCESSO : AIRR - 559 / 2001 - 055 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : DORACI EPIFÂNIO BARBOSA  
 ADVOGADO : LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS METALÚRGICA LTDA.  
 ADVOGADO : BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO  
 PROCESSO : AIRR - 645 / 2003 - 053 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : ÁUREA MARIA DE CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA  
 AGRAVADO(S) : PAULA GOMES JORGE  
 ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI

PROCESSO : RR - 645 / 2003 - 053 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : PAULA GOMES JORGE  
 ADVOGADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO  
 ADVOGADO : ÁUREA MARIA DE CAMARGO  
 PROCESSO : AIRR - 2262 / 2003 - 019 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO ALVES PIRES  
 ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 2262 / 2003 - 019 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : JOAQUIM FERREIRA FILHO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO ALVES PIRES  
 ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS  
 PROCESSO : RR - 474 / 2004 - 106 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : ELDA MARIA DE QUADROS PIRES  
 ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES  
 PROCESSO : AIRR - 474 / 2004 - 106 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO  
 AGRAVADO(S) : ELDA MARIA DE QUADROS PIRES  
 ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
 PROCESSO : AIRR - 648 / 2004 - 751 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 PROCESSO : RR - 648 / 2004 - 751 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO  
 PROCESSO : AIRR - 844 / 2004 - 025 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA SILVEIRA SOARES E OUTROS  
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 PROCESSO : RR - 844 / 2004 - 025 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : CLÁUDIA REGINA SILVEIRA SOARES E OUTROS  
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA  
 PROCESSO : AIRR - 844 / 2004 - 025 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA SILVEIRA SOARES E OUTROS  
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 PROCESSO : AIRR - 14661 / 2004 - 002 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 AGRAVANTE(S) : ALESCIO BONETTI E OUTROS  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA  
 PROCESSO : RR - 14661 / 2004 - 002 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA  
 RECORRIDO(S) : ALESCIO BONETTI E OUTROS  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO

PROCESSO : AIRR - 14772 / 2004 - 001 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : TEREZA HARUMI TANIOKA KIMURA  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : LUIS PAGLIARINI E OUTRA  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 PROCESSO : RR - 14772 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : TEREZA HARUMI TANIOKA KIMURA  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 RECORRIDO(S) : LUIS PAGLIARINI E OUTRA  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO  
 PROCESSO : AIRR - 704 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PIMENTA SOARES  
 ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA  
 AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : GIOVANNA MORILLO VIGIL  
 PROCESSO : RR - 704 / 2005 - 025 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : ELETRODADOS S.A.  
 ADVOGADO : GIOVANNA MORILLO VIGIL  
 RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DANIELA ARAÚJO DE BRITTO  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PIMENTA SOARES  
 ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA  
 PROCESSO : RR - 967 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 PROCESSO : AIRR - 967 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE  
 PROCESSO : AIRR - 988 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO  
 ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE  
 PROCESSO : RR - 988 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO  
 ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 PROCESSO : RR - 1008 / 2005 - 105 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : MARCOS SILVA TORRES  
 ADVOGADO : LEIZA MARIA HENRIQUES  
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : OMAR PORTO SALMAN  
 RECORRIDO(S) : WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DALMIR JOSÉ FERNANDES  
 RECORRIDO(S) : TNL CONTAX S.A.  
 ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO  
 PROCESSO : AIRR - 1008 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADO(S) : WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DALMIR JOSÉ FERNANDES  
 AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADO(S) : MARCOS SILVA TORRES  
 ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS  
 PROCESSO : AIRR - 1008 / 2005 - 105 - 03 - 41 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADO(S) : MARCOS SILVA TORRES  
 ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS  
 AGRAVADO(S) : WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DALMIR JOSÉ FERNANDES



PROCESSO : RR - 1223 / 2005 - 002 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-ED-AIRR - 1216 / 1996 - 253 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 438881 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE : COPEBRÁS S.A.	EMBARGANTE : JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES	ADVOGADO : ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : TNL CONTAX S.A.	EMBARGANTE : COPEBRÁS S.A.	EMBARGADO(A) : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTROS
ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES	ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÓBO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE TECNOMONTE PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.	PROCESSO : E-RR - 477265 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RIBEIRO	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO : AIRR - 1223 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ANTONIO RODRIGUES NEVES	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.	PROCESSO : E-AIRR - 1314 / 1996 - 102 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ZENÓBIA DZIOBA DE LIMA
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS	PROCESSO : E-AG-AIRR - 61 / 1999 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES	EMBARGADO(A) : ÂNGELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANA CRISTINA VARGAS	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RIBEIRO	PROCESSO : E-A-RR - 2537 / 1996 - 381 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
Brasília, 30 de agosto de 2006.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A) : EDMILSON FRANÇA CARDOSO
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	EMBARGANTE : AVENTIS PHARMA LTDA.	ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
Diretora da Secretaria de Distribuição	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO : E-ED-RR - 668 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - SESBDII.	EMBARGADO(A) : MOACIR FERREIRA DUARTE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 2163 / 1981 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI	EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-AIRR - 28134 / 1996 - 013 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : WALDEMAR CZEKSTER	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A) : JOÃO LUIZ NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO : GUSTAVO MELO CZEKSTER	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO
EMBARGADO(A) : CONSTRUTORA MISSÕES LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO : E-AIRR - 1179 / 1999 - 262 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : ADÃO LUIZ GOMES VIEIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ	ADVOGADO : JULIANA MARTINS PEREIRA	EMBARGANTE : FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA.
PROCESSO : E-AIRR - 2441 / 1991 - 007 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : E-AG-AIRR - 344 / 1997 - 511 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : JOSÉ VICENTE PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ	EMBARGANTE : ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETERLONGO S.A.	ADVOGADO : JAMIR ZANATTA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DOS SANTOS SINAREGA	ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO BARBOSA	PROCESSO : E-ED-RR - 3080 / 1999 - 079 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MANOEL CHAGAS GOMES	EMBARGADO(A) : IVO DOMINGOS BURLANI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : E-AIRR - 921 / 1993 - 101 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO	EMBARGANTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-AIRR - 1356 / 1997 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A. - AFACEESP
EMBARGADO(A) : LEONEL TAVARES BAQUINI	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : PAULO MOREIRA MORALES	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A. - AFACEESP
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO TURÍSTICO-CULTURAL DO SUL - INTEGRASUL	EMBARGADO(A) : JOSÉ VANDERLEI CASTEL	ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA B. GUEDES	PROCESSO : E-A-AIRR - 1537 / 1997 - 007 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 27492 / 1999 - 012 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1091 / 1993 - 010 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
EMBARGANTE : UNIÃO (EXTINTO BNCC)	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO(A) : LÚCIA HELENA CINTRA	EMBARGADO(A) : FRANCISCO JOSÉ ANDREATA	EMBARGADO(A) : ELOIR ADÃO ZYLA
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : MARIA HELENA REINOSO REZENDE	ADVOGADO : LEONALDO SILVA
PROCESSO : E-AG-AIRR - 25 / 1994 - 007 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 2401 / 1997 - 004 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-ED-RR - 527497 / 1999 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ	EMBARGANTE : CLAYTON ROCHA HERNANDES	EMBARGANTE : JACQUES NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)
EMBARGADO(A) : PAULO MORAES	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO : CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA	EMBARGADO(A) : AUTOPORT TRANSPORTES LTDA.	EMBARGADO(A) : ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 602 / 1994 - 005 - 17 - 44 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : RACHEL DE ANCHIETA PIMENTEL	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A) : AUTOPORT TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : E-RR - 557012 / 1999 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO : ELISABETE MARIA RAVANI GASPAS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : E-ED-AIRR - 588 / 1998 - 019 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE : ALVINO SANTOS REGO
EMBARGADO(A) : NILTON DIAS E OUTRO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : ERILDO PINTO	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	EMBARGANTE : ALVINO SANTOS REGO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 862 / 1994 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A) : URIAS PASTORE DAS IGREJAS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR
EMBARGANTE : AUDIOLAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO : GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL
ADVOGADO : CÉSAR FERNANDES	PROCESSO : E-ED-AIRR - 1255 / 1998 - 009 - 03 - 42 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 570688 / 1999 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : GODOFREDO HERBERT DUARTE GONÇALVES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO CARVALHO SOARES	EMBARGANTE : RAIMUNDO RODRIGUES PARREIRAS	EMBARGANTE : JOSÉ MÁRIO DA SILVEIRA
PROCESSO : E-A-AIRR - 2543 / 1995 - 008 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRESA LUIZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
EMBARGANTE : FLÁVIO VIEIRA SERRA	ADVOGADO : MÁRCIO VICENTE MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER	PROCESSO : E-ED-RR - 572846 / 1999 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE BENJAMIM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.	ADVOGADO : JORDANA MARIA C RAMOS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	PROCESSO : E-RR - 2125 / 1998 - 361 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGADO(A) : COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : ANDRÉA NEVES REBELLO
PROCESSO : E-RR - 477 / 1996 - 053 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE MAUÁ	EMBARGADO(A) : JAIR PEREIRA RODRIGUES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : EDSON FERNANDO PEREIRA	ADVOGADO : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL
EMBARGANTE : BANDAG DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A) : APARECIDA BORDON COLOMBO	PROCESSO : E-ED-RR - 588333 / 1999 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : ELENICE MARIA FERREIRA CAMARGO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGADO(A) : CARLOS HENRIQUE PINTO		EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : AGLAÉ RICCIARDELLI TERZONI		ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
		EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
		ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		EMBARGANTE : CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA
		ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
		EMBARGADO(A) : OS MESMOS

PROCESSO	: E-ED-RR - 615052 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 629646 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 719545 / 2000 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	EMBARGANTE	: VALE DO RIO DOCE DE NAVEGAÇÕES S.A. - DOCENA-VE	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	EMBARGADO(A)	: MARIA DA SAÚDE DA SILVA AZEVEDO
EMBARGADO(A)	: MARIA ZELITA DA CRUZ PADILHA	EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO DA SILVA IZIDORO	ADVOGADO	: NÉLSON MATHEUS ROSSETTI
ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO	PROCESSO	: E-A-AIRR - 287 / 2001 - 008 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR - 2 / 2000 - 102 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 632139 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	EMBARGANTE	: ANTÔNIO CARLOS JESUS DOS SANTOS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: CARINA DELGADO LOUZADA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: MARCO ANTÔNIO BEZERRA
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE PELOTAS - FASP	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
ADVOGADO	: JOÁZ FERNANDO BASTOS DA SILVA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-AIRR - 340 / 2001 - 076 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: AURA LEAL SIEFERT	PROCESSO	: E-RR - 632141 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: CARLOS JORGE PADILHA OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCESSO	: E-A-AIRR - 517 / 2000 - 315 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: JOÃO DOUGLAS SILVA MAIA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
EMBARGANTE	: FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA.	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES
ADVOGADO	: MARIA CAROLINA GARCIA LOPES	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: VALDECI SANTA MARIA
EMBARGADO(A)	: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	PROCESSO	: E-ED-RR - 637346 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: NÉLSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-AIRR - 419 / 2001 - 101 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR - 545 / 2000 - 024 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE IPIRÁ	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
EMBARGANTE	: ROSE MARIA MARIANO COELHO	ADVOGADO	: HUMBERTO COLONNEZI JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: ÉRICO GARCIA SERRAT
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	EMBARGADO(A)	: MARIA JOSÉ LIMA SOUZA	PROCESSO	: E-RR - 545 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: DINORÁ LOPES OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: E-ED-RR - 642447 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
PROCESSO	: E-AIRR - 850 / 2000 - 092 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A)	: JOÃO BATISTA CORREIA DA SILVA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: EDNILSON BOMBONATO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 681 / 2001 - 092 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: EUNIDES CEZAR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	EMBARGANTE	: GILBERTO CEZAR DOS SANTOS
PROCESSO	: E-RR - 1124 / 2000 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: PETRÔNIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	EMBARGANTE	: GILBERTO CEZAR DOS SANTOS
EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA	ADVOGADO	: LUIS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	EMBARGADO(A)	: PETRÔNIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.
EMBARGADO(A)	: PEDRO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: PAULO LOPES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: E-AIRR - 824 / 2001 - 371 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 1158 / 2000 - 004 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 647653 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: REINALDO MANOEL SEVERINO DA SILVA E OUTRO
EMBARGANTE	: NOÉLIA DE POLLO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	EMBARGANTE	: IRINEU MAGALHÃES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MOGI DAS CRUZES
EMBARGADO(A)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO	: LAERTE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGANTE	: IRINEU MAGALHÃES DA SILVA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1028 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 1394 / 2000 - 029 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRESA LUIZ DA SILVEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA.
EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	EMBARGADO(A)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: ELIZABETH DE MATTOS SILVA	EMBARGADO(A)	: JOÃO FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA
EMBARGADO(A)	: SEVERINO AZEVEDO DO NASCIMENTO	PROCESSO	: E-A-RR - 648086 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO	: PAULO TEMPORINI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1103 / 2001 - 001 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 1884 / 2000 - 025 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: BENJAMIN CALDAS BESERRA	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
EMBARGANTE	: ANTÔNIO BORDIN E OUTROS	EMBARGADO(A)	: ABEL DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA	ADVOGADO	: DENISE NEVES LOPES	EMBARGADO(A)	: CARLOS HUMBERTO FAUAZE
EMBARGADO(A)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: E-RR - 669339 / 2000 . 9 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: E-AIRR - 1335 / 2001 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR - 2124 / 2000 - 010 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: CGC - COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA.
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	EMBARGADO(A)	: BENTO DOS SANTOS DA SILVA NETO	ADVOGADO	: LUÍS RENATO ZERAL
ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO	: E-ED-RR - 687344 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GAIAD
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA.
EMBARGADO(A)	: PERICLES SAIPHAN ABUD	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	EMBARGADO(A)	: NILZA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	: ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	ADVOGADO	: BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 2596 / 2000 - 007 - 07 - 00 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	EMBARGADO(A)	: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA SERRA VERDE LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: INDUSTRIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
EMBARGANTE	: YARA LÚCIA PEREIRA DE MACEDO	EMBARGADO(A)	: JAQUELINE FOGAÇA	EMBARGADO(A)	: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ	ADVOGADO	: REINALDO UBIRAJARA MARCONDES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1477 / 2001 - 002 - 22 - 00 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: ESTADO DO CEARÁ	PROCESSO	: E-RR - 708737 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-RR - 625538 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO RIO ESPORTES E OUTRO	ADVOGADO	: JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
EMBARGANTE	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	EMBARGADO(A)	: MARIA DA GRAÇA DIAS PRADO MOREIRA D'AURIA	EMBARGANTE	: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO	: MARCELO KANITZ	ADVOGADO	: SIMONE FAGUNDES TEIXEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGANTE	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 717183 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: NISO DE SOUSA E SILVA FILHO
EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OUTRO	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		ADVOGADO	: ROBSON DORNELAS MATOS	ADVOGADO	: OSIVAL DANTAS BARRETO
		EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.		
		ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		
		EMBARGADO(A)	: DENIZE NASCIMENTO DE MORAIS		
		ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA		



PROCESSO	: E-AIRR - 1915 / 2001 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 805010 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 947 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC - COLÉGIO CENECISTA SÃO JOAQUIM	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	EMBARGANTE	: CELSO FERREIRA MUÑOZ
ADVOGADO	: LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DIRCEU JOSÉ SEBEN
EMBARGADO(A)	: JANSSEN NUNES BERNARDO	EMBARGADO(A)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JACQUELINE ROCIO VARELLA
PROCESSO	: E-AIRR - 1920 / 2001 - 007 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: NYLSON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR	PROCESSO	: E-AIRR - 1011 / 2002 - 053 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC - COLÉGIO CENECISTA SÃO JOAQUIM	PROCESSO	: E-ED-RR - 808536 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGANTE	: CESAR ALMEIDA FARSETTE
ADVOGADO	: LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: CLEUZA BRAGA MARTINS PINTO
EMBARGADO(A)	: JOSÉ EDSON DURAND	EMBARGANTE	: JOÃO ANTONIO BRITO CARVALHO	EMBARGADO(A)	: ANOEL GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	ADVOGADO	: MÍRIAM MURTA DE GOUVÊA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 3224 / 2001 - 008 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: E-RR - 1015 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: RAIMUNDO CÉSAR DE MENEZES	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JÚNIOR	PROCESSO	: RENATO LÓBO GUIMARÃES	ADVOGADO	: EMÍLIA MARIA B. DOS S. SILVA
EMBARGADO(A)	: OLVESSA ÓLEOS VEGETAIS S.A.	PROCESSO	: E-RR - 164 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MARIA DO SOCORRO LEITE CUNHA
EMBARGADO(A)	: PAULO ROBERTO MENDES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: CLEITON LEITE DE LOIOLA
ADVOGADO	: RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO	EMBARGANTE	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: E-RR - 1137 / 2002 - 016 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: VICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ BARATA DE LACERDA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-AIRR - 734515 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EVA EBERTZ SOARES	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: CARMEN SÍLVIA PORTO FREIBERGER	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	: NELSON REBELLO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 179 / 2002 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: GABRIELA RUSCHEL MICHAELSEN
EMBARGANTE	: NELSON REBELLO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A)	: ALESSANDRO CONCEIÇÃO BARBOSA
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A)	: PAULO ROBERTO HILÁRIO LIMA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1229 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: SÉTTIMA CLEUDES PEREIRA DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 205 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: E-ED-RR - 771238 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	EMBARGADO(A)	: EDSON GERALDO RAIMUNDO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
EMBARGANTE	: SEVERINO PAULINO DE ARRUDA	EMBARGADO(A)	: EUDORO ALMEIDA RETIMBA CARNEIRO	PROCESSO	: E-ED-RR - 1375 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	ADVOGADO	: NEIMAR QUEIROZ BAIRD	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A)	: CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.	PROCESSO	: E-AIRR - 229 / 2002 - 069 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: DRUZILA MOREIRA DE SOUZA
EMBARGADO(A)	: UPCONTROL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS,	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
ADVOGADO	: ROSEMARY TONIOLO	ADVOGADO	: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO	: E-AIRR - 1555 / 2002 - 017 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 782363 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE	: MARIA CRISTINA VALÉRIO
EMBARGANTE	: SÍLVIO MARCELINO	EMBARGADO(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGADO(A)	: ZORA FAST FOOD LANCHONETE LTDA.	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
EMBARGANTE	: SÍLVIO MARCELINO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO	ADVOGADO	: GUILHERME BORBA
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO	: E-RR - 296 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1581 / 2002 - 111 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO - ICAES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: LILIANE CARLESSO MIRANDA	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	EMBARGANTE	: GERALDO LUIZ DA SILVA
PROCESSO	: E-RR - 786180 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO PINTO DE CAMARGO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA.
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SÔNEGO
ADVOGADO	: GRAZIELA RIBEIRO SILVA	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 328 / 2002 - 085 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1592 / 2002 - 906 - 06 - 41 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MANOEL NUNES DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: RENATA GRADELLA	EMBARGANTE	: CAF - SANTA BÁRBARA LTDA.	EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: E-ED-RR - 788103 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	EMBARGADO(A)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: HÉLDER LUÍS OLIVEIRA LOPES
EMBARGADO(A)	: PAULO ERCÍLIO BARBOSA	PROCESSO	: E-AIRR - 621 / 2002 - 031 - 24 - 40 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO BARBOSA
ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-A-RR - 21949 / 2002 - 008 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 798156 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: MARIA VERGÍNIA GODOI
EMBARGANTE	: SAUL BAGGIOTO BONALDO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ VIEIRA DE BRITO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADO	: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO	: E-AIRR - 796 / 2002 - 005 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-AIRR - 26023 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: JACQUELINE ROCIO VARELLA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: ARTHUR JACEGUAÍ DE SOUZA NETO
EMBARGADO(A)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	EMBARGADO(A)	: JOSÉ VIEIRA DE BRITO	ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO	: HELENA AMISANI	ADVOGADO	: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO	: E-AIRR - 796 / 2002 - 005 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		
PROCESSO	: E-RR - 804111 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS,		
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,		
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E		
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		
EMBARGADO(A)	: ALDINO SANCHES REZENDE	EMBARGADO(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	EMBARGADO(A)	: DELICATU DERIVADOS DO TRIGO LTDA.		
		ADVOGADO	: MARIA AUDILEILA MARQUES COSTAS ARAUCO		

PROCESSO	: E-AIRR - 30319 / 2002 - 902 - 02 - 00 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 65817/2002-900-09-00-8-TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 485 / 2003 - 702 - 04 - 00 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: ALBERTO BADRA JÚNIOR	EMBARGANTE	: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA FERRAZ	ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: BADRA S.A.	EMBARGADO(A)	: EDAIR ARNAEZ GIMENEZ	EMBARGADO(A)	: ADROALDO VALERIO WITTER
EMBARGADO(A)	: DORIVAL DA COSTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO FÁVARO	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA
ADVOGADO	: RENÉE WAJSBERG	EMBARGADO(A)	: EDAIR ARNAEZ GIMENEZ	PROCESSO	: E-AIRR - 588/2003-075-02-40-9-TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MBI PROJETOS E OBRAS LTDA.	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: E-RR - 37705/2002-900-02-00-5-TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 3 / 2003 - 020 - 03 - 00 - 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A)	: JANG SHYH HAO
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO WAICK OLIVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ANTÔNIO DA SILVA CRUZ
EMBARGADO(A)	: JOSÉ SPINELLI	EMBARGADO(A)	: LUIZ RICARDO DE SOUZA PEREIRA	PROCESSO	: E-AIRR - 594 / 2003 - 041 - 02 - 40 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ FERNANDES	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: E-RR - 42067/2002-900-04-00-3-TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 8 / 2003 - 055 - 03 - 41 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE	: MRS LOGÍSTICA S.A.	EMBARGADO(A)	: LANCHONETE E CHOPPERIA FINISTERRE LTDA.
ADVOGADO	: ILMA CRISTINA TORRES NETTO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: AGNALDO GOMES DE SOUZA
EMBARGADO(A)	: SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 640 / 2003 - 012 - 10 - 40 - 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: EGIDIO LUCCA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: E-AIRR - 48250 / 2002 - 900 - 03 - 00 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EVANDRO REZENDE MILITÃO	EMBARGANTE	: DANIEL ANTÔNIO GOMES
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ	ADVOGADO	: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
EMBARGANTE	: UBERLÂNDIA REFRESCOS S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 26 / 2003 - 051 - 11 - 00 - 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JORGE PIRES FAIM FAIAD
EMBARGADO(A)	: ÉDSON EVANGELISTA DE PAULA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: E-AIRR - 683 / 2003 - 055 - 03 - 40 - 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: E-AIRR - 52937 / 2002 - 902 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RANDESON MELO DE AGUIAR	EMBARGANTE	: MRS LOGÍSTICA S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR - COOPERPAI-MED	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE	: OSVALDO FERREIRA DA SILVA	EMBARGADO(A)	: VALDÊNIA PEREIRA BARBOSA	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA	PROCESSO	: E-RR - 27 / 2003 - 003 - 13 - 00 - 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: ENIR JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
PROCESSO	: E-RR - 53450/2002-900-02-00-8-TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: E-AIRR - 696/2003-087-15-40-0-TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: MARIO AUGUSTO ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANA COSTA ARTEIRO	EMBARGANTE	: HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO	: RICARDO INNOCENTI	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SANTOS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PEREIRA DE MATOS
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES	EMBARGADO(A)	: FABRÍCIO ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCESSO	: E-A-RR - 152 / 2003 - 017 - 15 - 00 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: WHITE ESTEVES OLIVEIRA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 56880 / 2002 - 900 - 12 - 00 - 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-RR - 803 / 2003 - 035 - 03 - 00 - 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE	: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO CLARO	EMBARGADO(A)	: CASSIO APARECIDO SANCHES	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO PATRÍCIO BITENCOURTE	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: HAROLDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 158 / 2003 - 101 - 14 - 40 - 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 61352 / 2002 - 900 - 04 - 00 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR - 1159/2003-092-03-00-4-TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: EVERALDO FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: ÉDISON FERNANDO PIACENTINI	EMBARGANTE	: HOLCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA	EMBARGADO(A)	: ARMANDO RIBEIRO REIS E OUTROS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: JACK DOUGLAS GONÇALVES	EMBARGANTE	: HOLCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: AGRO MECANIZAÇÃO S.A.	ADVOGADO	: MARCELO RICARDO GRÜN WALD
EMBARGADO(A)	: JOSÉ GLADIMIR GOMES PETRY E OUTROS	PROCESSO	: E-A-RR - 181 / 2003 - 014 - 12 - 00 - 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CARLOS FERNANDO PEREIRA DE SALES
ADVOGADO	: OMAR LEAL DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES
PROCESSO	: E-RR - 62528/2002-900-02-00-5-TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: E-AIRR - 1211/2003-108-03-40-8-TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A)	: GABRIEL SANDI	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: E-AIRR - 225 / 2003 - 012 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: LEONARDO SILVEIRA GUERRA
ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: ALÚSIO SOARES FILHO
EMBARGADO(A)	: ELI COSME DAMIÃO	EMBARGANTE	: EXPRESSO CONVENTOS LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 1285/2003-060-03-00-4-TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: FÁBIO SILVA VIOLA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 63920 / 2002 - 900 - 03 - 00 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ANÁLIO ALVES FARIAS	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JURANDIR JOSÉ MENDEL	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
EMBARGANTE	: RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 355 / 2003 - 521 - 04 - 00 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EDMAR JOSÉ CABRAL
ADVOGADO	: SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: ELDER GUERRA MAGALHÃES
EMBARGADO(A)	: MARGARIDA ARLINDA MARTINIANO	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: E-A-RR - 1296/2003-007-03-00-5-TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO CHATEAUBRIAND	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-ED-RR - 64488 / 2002 - 900 - 16 - 00 - 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CLAUDIOMAR DA SILVA	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI
EMBARGANTE	: WALDEMAR MOURA DA COSTA	PROCESSO	: E-AIRR - 363 / 2003 - 049 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ERNANE PEREIRA VALERIANO E OUTROS
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ERNANE PEREIRA VALERIANO E OUTROS
ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: AFONSO MARIA VAZ DE RESENDE
PROCESSO	: E-RR - 65134 / 2002 - 900 - 11 - 00 - 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: HOTEL STATUS LTDA.		
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN				
EMBARGANTE	: UNIÃO (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)				
EMBARGADO(A)	: AGLAIR PRESTES MOREIRA E OUTROS				
ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA				



PROCESSO : E-RR - 1388 / 2003 - 001 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 74901 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 329 / 2004 - 007 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ANTONIO LAZARO QUERINO ALENCAR	EMBARGANTE : PROSOLA ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA.	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MARIA HELENA SOARES DO NASCIMENTO	ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	EMBARGADO(A) : SÉRGIO DARCI SCHILLING	EMBARGADO(A) : ELMO HENRIQUES KNOP
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : EROTIDES A. VIEIRA	ADVOGADO : IONE DE FARIA BELO
PROCESSO : E-AIRR - 1434 / 2003 - 066 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 80197 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 329 / 2004 - 019 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	EMBARGANTE : ZILDOMAR DIVINO RIBEIRO	EMBARGANTE : MARGARIDA FERREIRA ROSSI
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO : DOROTI WERNER BELLO NOYA	ADVOGADO : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : HUGOLINO DOS SANTOS NETO E OUTROS	EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASILIA
ADVOGADO : JUBÉRCIO BASSOTTO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 1447 / 2003 - 122 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR - 84639 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 394 / 2004 - 110 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	EMBARGANTE : ERNESTO TOHORU FUKINO	EMBARGANTE : TIAGO CÂNDIDO NETO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	ADVOGADO : ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI	ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA	ADVOGADO : RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
PROCESSO : E-RR - 1485 / 2003 - 122 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
EMBARGANTE : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : E-RR - 86725 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 440 / 2004 - 101 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A) : DIRCEU CASTILHO	EMBARGANTE : PEDRO CAETANO MACHADO	EMBARGANTE : REGINALDO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO : TATIANA VEIGA OZAKI	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
PROCESSO : E-AIRR - 1566 / 2003 - 058 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : PEDRO CAETANO MACHADO	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA RIEGER	ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO : E-A-RR - 498 / 2004 - 002 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGADO(A) : FLAUZINO ARLINDO CAJUHI	EMBARGADO(A) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	EMBARGANTE : JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY	ADVOGADO : HELENA AMISANI	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-ED-RR - 1656 / 2003 - 006 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	ADVOGADO : ADRIANA MAGALHÃES R. DUBIEL DE SOUZA
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO : E-AIRR - 508 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : DÉCIO FREIRE	ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	EMBARGADO(A) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	EMBARGANTE : RAIMUNDO COSTA MIRANDA
ADVOGADO : SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA	ADVOGADO : WESLEY LOUREIRO AMARAL
EMBARGADO(A) : ALBERTO SEGUIN DIAS E OUTROS	PROCESSO : E-AIRR - 91775 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : HERMÍNIO LUÍS DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
PROCESSO : E-AIRR - 1665 / 2003 - 053 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO : E-AIRR - 512 / 2004 - 004 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : SILVIA GONZAGA DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : ALDOÍNO FLORES	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A) : ROSA MARIA CASSINELLI PALMA - ME	PROCESSO : E-ED-RR - 93117 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : ERIKA CASSINELLI PALMA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
PROCESSO : E-A-RR - 1785 / 2003 - 044 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	PROCESSO : E-AIRR - 532 / 2004 - 062 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : PEDRO COCA	EMBARGADO(A) : VALÉRIA WILKE	EMBARGANTE : RODOLFO BARCI
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	PROCESSO : E-ED-RR - 100934 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : CAFÉ GARDÊNIA LTDA.
PROCESSO : E-A-AIRR - 2137 / 2003 - 906 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARIA CRISTINA FERNANDES NUNES FOTAKOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB	PROCESSO : E-ED-AIRR - 540 / 2004 - 015 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE : MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : RODRIGO COSTA ARAÚJO DE MORAES	EMBARGADO(A) : ULISSES LOPES FILHO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO(A) : AMAPÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : CRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA	ADVOGADO : ANDRÉ LUIS TUCCI
EMBARGADO(A) : ADEMAR FRANCISCO DE LUCAS E OUTRO	PROCESSO : E-ED-RR - 87 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : MARIA ENY MOREIRA
EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
ADVOGADO : JANAÍNA PATRÍCIA DE SÁ BARRETO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : E-AIRR - 578 / 2004 - 004 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : E-A-AIRR - 2137 / 2003 - 906 - 06 - 42 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : PATRÍCIA FARIAS DE LIMA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA	EMBARGANTE : JORGE CABUÇU LIMA FREITAS
EMBARGANTE : MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-RR - 230 / 2004 - 106 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WESLEY LOUREIRO AMARAL
ADVOGADO : RODRIGO COSTA ARAÚJO DE MORAES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : JORGE CABUÇU LIMA FREITAS
EMBARGADO(A) : AMAPÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	EMBARGANTE : AVENTIS PHARMA LTDA.	ADVOGADO : ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
EMBARGADO(A) : ADEMAR FRANCISCO DE LUCAS E OUTRO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO	EMBARGADO(A) : ACIR MORENO SOARES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
ADVOGADO : JANAÍNA PATRÍCIA DE SÁ BARRETO	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	PROCESSO : E-ED-RR - 618 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : E-ED-RR - 73244 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-A-AIRR - 265 / 2004 - 055 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGANTE : ADRIANO DE SOUZA	EMBARGANTE : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.	EMBARGADO(A) : MÁRCIA ANDRÉA VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DE BRITO	ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	EMBARGADO(A) : NELSON PEREIRA FILHO	PROCESSO : E-ED-RR - 706 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADO : JÚLIO CESAR DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	EMBARGADO(A) : SISDECON - SISTEMAS DE DEFESA E CONTROLES LTDA.	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
		EMBARGADO(A) : MANOEL DE SOUZA LIMA
		ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-A-AIRR - 718 / 2004 - 012 - 08 - 40 - 9 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADOVADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE  
 EMBARGADO(A) : WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA  
 ADOVADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS  
 PROCESSO : E-RR - 834 / 2004 - 002 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : MÁRIO ANTONIO PEREIRA SCHERER  
 ADOVADO : FRANCISCA ALMERINDA FIGUEIRÓ ARAÚJO  
 EMBARGADO(A) : BRADESCO SEGUROS S.A.  
 ADOVADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES  
 EMBARGADO(A) : UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S.A.  
 ADOVADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES  
 PROCESSO : E-AIRR - 860 / 2004 - 031 - 02 - 40 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADOVADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES  
 EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADOVADO : ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI  
 EMBARGADO(A) : CELESTE - CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA.  
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO CAVALCANTE SIQUEIRA  
 ADOVADO : CLÁUDIA MARIA DA SILVA  
 PROCESSO : E-A-RR - 1017 / 2004 - 008 - 08 - 00 - 3 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADOVADO : DÉCIO FREIRE  
 EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADOVADO : SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA  
 EMBARGADO(A) : JAIME CAMELO DA ROCHA E OUTRO  
 ADOVADO : HERMÍNIO LUÍS DA SILVA  
 PROCESSO : E-ED-AIRR - 1162 / 2004 - 112 - 03 - 40 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : RAMIRO ALVES PEDROSA  
 ADOVADO : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADOVADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
 PROCESSO : E-RR - 1194 / 2004 - 009 - 03 - 00 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : HELVÉCIO MÁRCIO MILAGRES E OUTROS  
 ADOVADO : ALUÍSIO SOARES FILHO  
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA  
 PROCESSO : E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 - 5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
 EMBARGADO(A) : MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS  
 ADOVADO : CAROLINA GUIMARÃES MELILLO  
 PROCESSO : E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 - 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : FARLEY VILELA E OUTROS  
 ADOVADO : CAROLINA GUIMARÃES MELILLO  
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
 PROCESSO : E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADOVADO : GUILHERME MIGNONE GORDO  
 EMBARGADO(A) : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
 ADOVADO : RENATA MOREIRA DA COSTA  
 PROCESSO : E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : DANIELA GARCIA DE ARAÚJO  
 ADOVADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE-LACIONAMENTO LTDA.  
 PROCESSO : E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 - 3 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : JOEL DUARTE ANSELMO  
 ADOVADO : WALDEMAR NUNES JUSTINO  
 EMBARGADO(A) : SOUZA CRUZ S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

PROCESSO : E-AIRR - 2151 / 2004 - 058 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : ARIIVALDO AURÉLIO DE GÓES  
 ADOVADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADOVADO : ELTON ENÉAS GONÇALVES  
 PROCESSO : E-ED-RR - 134795 / 2004 - 900 - 04 - 00 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : LUIZ FERNANDO DE FRAGA GOMES  
 ADOVADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
 ADOVADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA  
 EMBARGADO(A) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADOVADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA  
 EMBARGADO(A) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
 ADOVADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADOVADO : CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA  
 PROCESSO : E-AIRR - 103 / 2005 - 010 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : HEBERT HISSATO TOMITA  
 ADOVADO : DILSON ZANINI  
 EMBARGADO(A) : DAMOVO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS  
 PROCESSO : E-RR - 381 / 2005 - 084 - 15 - 00 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : JOSÉ ESPERIDIÃO DOS SANTOS  
 ADOVADO : JOÃO LELLO FIHO  
 EMBARGADO(A) : RHODIA BRASIL LTDA.  
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 PROCESSO : E-RR - 502 / 2005 - 021 - 03 - 00 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA E OUTROS  
 ADOVADO : MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ  
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : MARCOS ULHOA DANI  
 PROCESSO : E-RR - 1183 / 2005 - 107 - 03 - 00 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : CÉLIDA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO E OUTRAS  
 ADOVADO : MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ  
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : MARCOS ULHOA DANI

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição Ordinária - SETP.

PROCESSO : MA - 174085 / 2006 - 000 - 00 - 00 - 4  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 INTERESSADO(A) : TRT DA 11ª REGIÃO  
 ASSUNTO : ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TRT-11

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### DESPACHOS

**PROC. Nº TST-R-172422/2006-000-00-00.6TST**  
 Reclamantes: ISABEL HELENA MATOSO FREIRE E OUTROS  
 ADOVADA : DRA. ISABEL HELENA MATOSO FREIRE  
 RECLAMADA : MARIA DE LOURDES ALVES LEITE - JUÍZA PRE-SIDENTE DO TRT DA 21ª REGIÃO

### D E S P A C H O

Trata-se de reclamação ajuizada no intento de que o Tribunal Superior do Trabalho invalide o processo, em curso, de preenchimento de vaga de magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, destinada a advogado militante. Aduzem os reclamantes que ocorreram irregularidades, sobretudo afronta ao art. 37 da Constituição da República no processo seletivo. Requerem a nulidade do ato administrativo representado pelo Ofício TRT - GP nº 513/2005, que deu ciência à Ordem dos Advogados do Brasil para a formação e encaminhamento de lista sextupla ao Tribunal, antes mesmo da oficialização da aposentadoria do magistrado que ocupa a referida vaga.

Ocorre que tal questão não se enquadra na possibilidade de ajuizamento de reclamação. Conforme dispõe o art. 190 do Regulamento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, reclamação é medida destinada a preservar a competência do Tribunal Superior do Trabalho e garantir a eficácia das suas decisões. É ajuizada quando a parte interessada ou o Ministério Público do Trabalho pretendem impugnar ato de autoridade que entendam estar afrontando decisão do Tribunal Superior do Trabalho ou atentando contra a sua competência. Não se confunde com a reclamação correicional, cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico; com pedido de providência formulado à Corregedoria-Geral; tampouco com as matérias de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito segundo os termos dos arts. 267, I, e 295, V, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
 Ministro do TST

### PROC. Nº TST-RXOFEROAG-399/2003-000-08-00.6TRT - 8ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI  
 PROCURADOR : DR. GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO  
 RECORRIDOS : ALCINA ELISA FERREIRA LEAL E OUTRAS  
 ADOVADO : DR. HAROLDO SOUZA SILVA

### D E S P A C H O

Trata-se de Remessa Oficial e Recurso Ordinário interposto pelo ESTADO DO PARÁ contra acórdão proferido em Agravo Regimental nos autos do Precatório Complementar 7/01 do TRT da 8ª Região, no qual se discute a atualização dos valores recebidos nos autos do Precatório Requisitório 11/97 referente à Reclamação Trabalhista 1482/89 da 5ª Vara do Trabalho de Belém, especificamente quanto à incidência dos juros de mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório e a data limite de pagamento prevista no art. 100, § 1º, da CF/88.

O TRT da 8ª Região deu provimento parcial ao Agravo Regimental do ente público para excluir da condenação as custas processuais e, com relação aos juros de mora, entendeu pela impossibilidade da discussão da matéria na fase de precatório (fls. 169/174).

Inconformado, o ESTADO DO PARÁ interpõe Recurso Ordinário, sustentando serem indevidos os juros moratórios do período compreendido entre as datas da expedição do precatório e do pagamento, ex vi, o disposto no art. 100, § 1º, da CF/88. Argumenta que os Tribunais Superiores já pacificaram o entendimento de que o equívoco, na incidência de juros de mora, importa em nítido erro material (fls. 148/152).

Contra-razões foram oferecidas às fls. 187/188.

Admitido o Recurso Ordinário, despacho de fl. 190, os autos foram remetidos ao TST também por força do reexame necessário.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não provimento da Remessa Oficial e do Recurso Ordinário (fls. 194/195).

Inicialmente, não conheço da Remessa de Ofício.

Este Tribunal tem firmado entendimento, no sentido de ser inaplicável a remessa necessária prevista no art. 1º, V, do Decreto-lei 779/69, na hipótese de decisão proferida em agravo regimental em pedido de providências ou de revisão de cálculos em precatório, haja vista a natureza administrativa do procedimento do precatório.

Cabível, contudo, o Recurso Ordinário, na forma do art. 70, inciso I, alínea "i", do RITST, uma vez que presentes os requisitos legais, razão pela qual conheço do Apelo Ordinário.

No entanto, não assiste razão o Recorrente.

Compulsando os autos verifica-se que, após expedido o primeiro precatório (Precatório Requisitório 11/97) pela MM. Juíza da então 5ª JCY (atual Vara do Trabalho) de Belém, em 13/06/1997, o ESTADO DO PARÁ depositou o valor de R\$ 255.843,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), em 17/12/1999.

Atualizados os cálculos, o Executado apresentou Embargos à Execução alegando erro quanto à parcela juros de mora, porquanto ultrapassado à data do pagamento da dívida principal.

Julgados parcialmente procedentes, com a ordem de exclusão dos juros de mora e correção monetária posteriores ao pagamento da dívida principal (fl. 120), na seqüência, o Executado interpôs Agravo de Petição, tendo sido provido para limitar o valor dos juros de mora até 16 de dezembro de 1999, data do pagamento do principal.

Homologados os cálculos de atualização do período maio/97 a dezembro/99, a MM. Juíza-Presidente do Tribunal Regional deferiu novo precatório, sobre o qual versa o presente Recurso Ordinário em Agravo Regimental, onde se requer a correção de erro material, ante a impossibilidade de incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório e a data limite de pagamento prevista no art. 100, § 1º, da CF/88.

Ocorre que, no presente caso de precatório complementar, ficou demonstrado que houve Embargos à Execução e Agravo de Petição questionando a forma de incidência dos juros de mora aplicados no cálculo de atualização do precatório principal, o que demonstra a total impertinência de se reabrir nova discussão a respeito dessa matéria, quer seja pelo óbice previsto na OJ 02, alínea "c", do Tribunal Pleno do TST, quer seja em face da coisa julgada formal.



Ainda que assim não fosse, vale destacar que o Tribunal Pleno do c. TST, adotando o mesmo entendimento do e. STF, admite a exclusão dos juros moratórios no período compreendido entre a data da expedição do precatório até o final do exercício financeiro seguinte, desde que o pagamento seja realizado dentro do prazo estipulado na Constituição Federal de 1988 (art. 100, § 1º). Se extrapolada a data-limite para o pagamento do precatório ou remanescente dele, os juros deverão ser contados da data da sua expedição até o efetivo cumprimento da obrigação por parte do ente público.

In casu, o valor do crédito trabalhista foi requisitado ao ente público em junho/1997, tendo sido os cálculos atualizados até maio de 1997 e o valor correspondente foi quitado, tão-somente, em dezembro/1999 (fls. 103, 108/110 e 113).

Verificado que o precatório principal não foi pago no prazo constitucional (art. 100, § 1º), incide em mora o ente público, e o respectivo débito haverá de ser satisfeito mediante aplicação de juros até a data do efetivo pagamento da dívida judicial.

Nesse sentido, cumpre citar os seguintes precedentes: RXOF e ROAG-445/2003-000-08-00.7, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, DJU de 17/03/2006; RXOF E ROAG-225/2003-000-08-00.3, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, DJU de 30/09/2005; ROAG-622/2003-000-08-00.5, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 02/09/2005; RXOF e ROAG-384/1989-001-09-43.2, Rel. Min. Barros Levenhagen, DJU de 03/06/2005; ROAG-542/2003-000-08-00.0, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 13/05/2005.

Correto, pois, o Tribunal Regional, ao determinar a expedição de precatório complementar cobrando juros de mora até a data do efetivo pagamento.

Portanto, **nego provimento** ao Recurso Ordinário.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

## SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

### ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a vigésima segunda sessão ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor César Zacharias Mártires, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ronaldo José Lopes Leal e Rider Nogueira de Brito. No decorrer da sessão, registrou-se a seguinte ocorrência: após o julgamento do processo ROMS-248/2003-000-19-00.8, o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo passou a presidência ao Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para julgamento dos processos, nos quais Sua Excelência é relator, ED-ROAR-423658/1998.2 e ED-ROAR-665995/2000.9. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento de processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-RXOF e ROAR - 55097/1997-000-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procuradora: Dra. Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Embargado(a): Marcos Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. João Batista Reis Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ROAR - 423658/1998.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): Anuar de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Aparecido dos Santos, Embargado(a): Silênio José da Silva e Outra, Advogado: Dr. Rubevaldo Donizeth de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 55270/1999-000-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Dinarco Reis Filho, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Alexandre Lopes Pacheco Ormond, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 15/08/06, DECIDIU, por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo recorrido e, quanto ao mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ED-ROAR - 665995/2000.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Luciano José Giorgi, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Embargado(a): Rinaldi S.A. - Indústrias de Pneumáticos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator. **Processo: ROAR - 40615/2001-000-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Janet Alves Santana, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, dar pro-

vimento ao recurso ordinário em ação rescisória para julgar improcedente a ação rescisória. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: ED-ROAR - 738140/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Robson Willian Loroño, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): VARIG - Viação Aérea Rio-Grandense S.A. (Em recuperação judicial), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 770743/2001.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Recorrido(s): Júlio Barbosa (Espólio de), Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Observação: registrada a presença do Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RXOFROAR - 801094/2001.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Recorrido(s): Maria da Conceição Flores dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RXOF e ROAR - 372/2002-000-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Nancy de Pinho Amaral Filha, Recorrente(s): Luiz Gonzaga Lopes e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário em ação rescisória interposto pelo autor; II - dar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória interposto pelos réus para julgar improcedente a ação rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência; III - negar provimento ao recurso ordinário em ação cautelar, em apenso (TST-ROAC-430/2002-000-03-00.5), no que tange ao tema referente à desistência da ação; IV - indeferir os pedidos relativos à condenação do autor por litigância de má-fé e de indenização referente aos gastos que a recorrente teve com contratação de advogado para produção de defesa na medida cautelar. **Processo: ED-ROAC - 466/2002-000-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD, Advogado: Dr. Luís Guilherme Leal Curvo, Advogada: Dra. Ana Luiza Brochado Saraiva Martins, Advogado: Dr. Frederico da Silveira Barbosa, Embargado(a): João Batista Pereira Ormond, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: A-ROMS - 4198/2002-000-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Roberto da Silva Alonso, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. Observação: falou pelo Agravante o Dr. Jair Giangulio Júnior, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 11290/2002-900-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Recorrido(s): Terezinha Aparecida Costa Custódio, Advogada: Dra. Carla Maria Carneiro Costa, Advogada: Dra. Cácia Campos Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ED-ROAR - 11607/2002-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Nett Veículos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Brandão Whitaker, Embargado(a): Djalma Bizerra Miranda, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-ROAR - 13097/2002-000-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Regina Márcia Desiderá Raposo, Advogada: Dra. Gisllândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tereza Cristina Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROAR - 16890/2002-900-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Recorrido(s): Joaquim Gonçalves, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas já arbitradas (folha 527) e recolhidas à folha 535. Observação: registrada a presença do Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 19122/2002-900-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antenor Ramos da Silva, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ROMS - 34387/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fazenda Quero Quero, Advogado: Dr. Fábio Colombo, Recorrido(s): Jarbas Rodrigues Silveira, Autoridade Coatora: Juíza da Vara do Trabalho de Ijuí, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, com julgamento do mérito, nos moldes dos artigos 18 da Lei nº 1.533/51 e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas já contadas e pagas (folhas 198 e 213, nesta ordem). **Processo: ROMS - 40357/2002-000-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Advogado: Dr. Victor Russomano

Júnior, Recorrido(s): Nilton da Penha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil, ante o não cabimento do mandado de segurança. Custas já contadas e pagas às folhas 147 e 156. **Processo: ED-ROAR - 60195/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Rogério Soares Monteiro, Advogado: Dr. Moacir de Paula Freire, Embargado(a): SERCCOB - Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RXOF e ROMS - 176/2003-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Delço Alves Macedo, Advogado: Dr. Júlio César Terezani, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. **Processo: ROMS - 248/2003-000-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Advogada: Dra. Dalliana Waleska Fernandes de Pinho, Recorrido(s): José Wellington de Lima Lopes, Advogado: Dr. José Wellington de Lima Lopes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho. **Processo: ROAR - 379/2003-000-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Manoel Moraes Wanderley Filho, Advogado: Dr. José Vigilato da Cunha Neto, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho no sentido de suspender a proclamação do resultado do julgamento e submeter à apreciação do Tribunal Pleno desta Corte a matéria "inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei Distrital 1.811/97", tendo em vista que a composição da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais inclinava-se por negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Réu, confirmando a decisão recorrida por fundamento diverso do adotado pelo Regional de origem. **Processo: A-ROAR - 1037/2003-000-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nildo Villão, Advogado: Dr. Sérgio Gilberto Prates Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 15/08/06, DECIDIU, por unanimidade, negar provimento ao Agravado e, por ser manifestamente infundado, condenar a Agravante ao pagamento, em favor do Agravado, da multa de 5% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 100,20 (cem reais e vinte centavos), calculada sobre o valor de R\$ 2.003,88 (dois mil e três reais e oitenta e oito centavos), atribuído à causa na inicial e atualizado monetariamente, na forma do parágrafo 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor da penalidade imposta. **Processo: ROAR - 1132/2003-000-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maurício dos Reis, Advogado: Dr. Joaquim Garcia Morato Filho, Recorrido(s): Hermenegildo Fernandes Cunha, Advogado: Dr. Humberto Marçal Fonseca, Recorrido(s): Tarcísio dos Reis Ferreira, Advogado: Dr. Alvaro Ferraz Cruz, Recorrido(s): Tarcísio dos Reis Ferreira & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: A-ROAR - 1133/2003-000-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): Sônia Regina de Souza Santos, Advogado: Dr. Eduarda Perez, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reautuação do processo como agravo em recurso ordinário em ação rescisória; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: ED-ROAR - 1271/2003-000-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Aline de Lima Riccardi, Advogada: Dra. Tatiana Irber, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Heitor Luiz Brandt, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RXOF e ROMS - 10121/2003-000-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Recorrente(s): Município de Bocaína, Advogado: Dr. Edvardo Antônio da Rocha, Recorrido(s): Angelita Isabel da Rocha e Outras, Advogado: Dr. Vidal Gentil Dantas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 10228/2003-000-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nelson Mazzanti de Oliveira Afonso, Advogada: Dra. Tatiani Scarponi Rua Corrêa, Recorrido(s): Sony Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença do Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: ED-RXOF e ROAC - 20/2004-000-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Associação dos Servidores do Geipot - ASSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROMS - 59/2004-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Nelson Frezalone Martiniano e Outros, Advogado: Dr. Nelson Fresolone Martiniano, Recorrido(s): Neili Meireles de Souza,



Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Recorrido(s): Fremar Indústria e Comércio Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Franca, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: AIRO - 204/2004-000-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Erizoneide dos Santos Lima, Advogado: Dr. Décio Helder do Amaral Rocha, Agravado(s): Município de Alto Parnaíba, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravamento interposto. **Processo: ROMS - 246/2004-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosa, Recorrido(s): Rosiane Batista Bastos Zandomingo, Advogado: Dr. José Geraldo N. Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Guarapari, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: AG-AIRO - 349/2004-000-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lituçera Limpeza e Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): Valdemar Alves Feitosa, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mestriner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regimental e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em favor do Agravado, prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos). **Processo: ED-ROAG - 354/2004-000-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Julio Matos de Lyra e Outros, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ARXOF e ROAR - 388/2004-000-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Paracuru, Advogado: Dr. Pedro Eudes Pinto, Agravado(s): Dalma Maria de Albuquerque Sanders Ramos e Outros, Advogado: Dr. Pedro Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento, por desfundamentado, e condenar o Agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor dos Reclamantes-Agravados, no importe de R\$ 114,98 (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos), prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, por protelação do andamento do feito. **Processo: ROMS - 421/2004-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Recorrido(s): Ivanildo Joaquim Ferreira, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Paulínia, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ED-ROMS - 663/2004-000-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Alberto Paixão Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Carvalho Mota, Embargado(a): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 671/2004-000-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rotisserie Jefté Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrente(s): Regiane de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Fabiano Coelho Guerra, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Juliana da Silva, Advogado: Dr. Fábio Camargo de Souza, Decisão: por unanimidade: I - decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 37 e 267, inciso IV, do Código de Processo Civil; II - julgar prejudicado o exame do recurso adesivo interposto pela Ré. **Processo: ROAR - 1040/2004-000-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Josevaldo da Conceição Souza, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Cristiana Matos Américo, Decisão: I - preliminarmente, determinar a retificação da autuação para fazer constar como Recorrida tão-somente a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA; II - por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo Recorrente e, quanto ao mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROAR - 1299/2004-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Mariadenilze Benatti, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Recorrido(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a presente ação rescisória; II - inverter o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; III - indeferir o pedido de aplicação à Autora da penalidade por litigância de má-fé. Observação: falou pela Recorrida o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: ROAR - 1775/2004-000-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Luiz Alberto Bolina Couto, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ROAR e ROAC - 2425/2004-000-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rádio e Televisão Portovisão Ltda., Advogado: Dr. Jefferson de Boni Almeida, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Apelo Ordinário interposto na Ação Cautelar; II - negar provimento ao Recurso Ordinário apresentado na Ação Rescisória. Observação: re-

gistrada a presença do Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: ROAG - 3569/2004-000-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Ednardo Silveira Santos, Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: A-ROMS - 10788/2004-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Alonso Fuster, Advogado: Dr. José Eduardo Caetano, Agravado(s): Mário Franceschi Júnior, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Autosole Veículos, Peças e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ROMS - 12616/2004-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rosemeire de Almeida Covas, Recorrido(s): Rosana de Oliveira Alves Turiani, Advogado: Dr. Augusto Cordeiro Viana Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS - 140535/2004-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Rafael Angelo Orlando, Advogada: Dra. Ilza Gaudêncio Campbell, Recorrido(s): Labo Eletrônica S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 146125/2004-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança pretendida e restabelecer os efeitos da antecipação de tutela. Custas em reversão. **Processo: ED-ROAR - 146406/2004-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Tantech Informática Ltda., Advogado: Dr. Paulo Robson de Faria, Embargado(a): Márcio Tadeu Martins, Advogado: Dr. Nivaldo Pessini, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, sanando a omissão constatada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro-Relator. **Processo: ED-AR - 147066/2004-000-00-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Aldair Bragatto e Outros, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogado: Dr. Péricles do Sacramento Klippel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: A-ROAR - 148626/2004-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jozsef Herbaly, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RXOF e ROMS - 4/2005-000-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Rosaura Gomes Pereira e Outro, Advogado: Dr. Húsdson de Lima Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRO - 26/2005-000-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Daniel Regis, Advogada: Dra. Tatiana Bozazzo, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Rafael Barreto da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ROMS - 80/2005-909-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Premier Bolsas Ltda., Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Francisca Araújo de Farias Sá, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 94/2005-909-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Recorrido(s): Lindinalva Alexandre Gomes, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rolândia, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. **Processo: ROHC - 284/2005-000-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): César Ricardo Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Marcelo de Carvalho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AIRO - 487/2005-000-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Waldênio Aquino Vilar, Advogado: Dr. José Valdir da Silva, Agravado(s): José Herclílio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Raimundo da Silva, Agravado(s): Agropecuária Fazenda Água Branca Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por manifestamente incabível. **Processo: ROMS -**

**1365/2005-000-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): GMD Construções Ltda. e Outro, Advogado: Dr. João Inácio Silva Neto, Recorrido(s): Aroldo da Silva Narciso, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Juiz Fora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROHC - 1421/2005-000-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sebastião Paulo Moraes Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Libânio da Rocha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 2625/2005-000-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da S. Carvalho, Recorrido(s): Suzana Maria Bracht, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança, cassar a ordem judicial de penhora em numerário do impetrante, em execução provisória, ficando autorizado a pleitear junto à Receita Federal a restituição do que recolheu a título de custas processuais, em razão da sucumbência parcial. **Processo: ROMS - 2865/2005-000-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da S. Carvalho, Recorrido(s): Luís Gustavo da Silva Menezes, Advogado: Dr. César Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: pelo voto prevalente da presidência, vencidos os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, mantendo o valor das custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme arbitrado no acórdão recorrido. **Processo: ROMS - 10368/2005-000-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): Luiz Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: AR - 160105/2005-000-00-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Revisor: Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Réu: Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Ceará - SINPRECE, Advogado: Dr. Lucio Galao Torreao Braz, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de litispendência argüida pelo Sindicato; II - julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil; III - rejeitar o pedido do Sindicato alusivo à condenação da Autora ao pagamento de honorários advocatícios. Custas, pela União, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Observação: falou pelo Réu o Dr. Fernando Torreão de Carvalho. **Processo: AC - 162149/2005-000-00-00.0**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Cosimat - Siderúrgica de Matosinhos Ltda., Advogado: Dr. Moacir Vargas Ferreira, Réu: Suzy Maria Lobato Maciel, Advogado: Dr. Alex Luciano Fonseca Cabral, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial. **Processo: AR - 168521/2006-000-00-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Alexandre Alves Ferreira e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Réu: Ogm - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas pelos autores, isentas na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quatorze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e seis.

**GELSON DE AZEVEDO**

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho  
**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**  
Diretor da Secretaria da Subseção II  
Especializada em Dissídios Individuais

**SECRETARIA DA 1ª TURMA****ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LELIO BENTES CORRÊA e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, dos Excelentíssimos Juizes convocados GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1839/1982-017-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo



Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José de Aguiar Carvalho, Advogado: Mário Barbosa Vicente, Decisão: unanimemente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo desprovimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 943/1989-007-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): União (Tribunal Superior do Trabalho), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lúcia Souza de Oliveira e Outros, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator; **Processo: AIRR - 1350/1990-005-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Ângela Merícia Araújo da Silva e Outros, Advogado: Helder Lima de Lucena, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1436/1991-005-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Cezar Monteiro Brandão, Advogado: Luiz Gonzaga Baião, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1484/1992-031-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Alice de Oliveira Valentim, Advogado: Fernando Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1688/1992-026-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecido de Oliveira, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2212/1992-462-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Claudia Maria R. P. R. Costa, Agravado(s): Eliezer Alves de Lima, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Soraia Simões Neri Leal, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 337/1993-032-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Israel José Vieira, Advogado: César Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 273/1994-004-16-40.6 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Raimundo Nonato Lima e Outros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 817/1996-070-15-41.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco de Assis Pinto Ferraz, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por defeito de representação; **Processo: AIRR - 1088/1996-021-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Domingos dos Santos Araújo, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2402/1996-312-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Celso Salles, Agravado(s): Nelson Fernandes da Silva, Advogado: Miguel Tavares, Agravado(s): Jet Cargo Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 27/1997-015-04-41.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DSM Elastômeros Brasil Ltda., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Danilo Rodrigues Monteiro, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Agravado(s): UPS Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-RR - 2147/1997-021-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raul Teodoro Silveira Filho, Advogada: Luciane Cristina Leardine Luiz, Agravado(s): Luchini Auto Posto Ltda., Advogado: Romário Maron, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2416/1997-074-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Edileusa Camilo Feitosa, Advogada: Marli Rocha de Moura, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23/1998-007-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sonia Kazue Susuki Fernandes da Silva, Advogada: Márcia Rodrigues Fagundes, Advogado: Maria Aparecida Sorgi da Costa, Agravado(s): Polyenka S.A., Advogado: Nilso Dias Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 92/1998-003-15-41.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wan-

derley de Castro, Agravante(s): Leonina Garcia Arruda, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 92/1998-003-15-42.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonina Garcia Arruda, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 341/1998-035-03-41.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Bigogno's Indústria e Comércio Ltda., Advogado: João Inácio Silva Neto, Agravado(s): Julmar de Almeida, Advogado: José Ricardo Dily, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1064/1998-023-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Amarildo Moreira Santos, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1379/1998-134-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Camaçari, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s): Roberto Carlos dos Santos, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1428/1998-018-04-41.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Mariana Gomes de Castilhos, Agravado(s): Alfeu Garrot de Freitas, Advogado: Vitor Hugo Dambros, Agravado(s): Massa Falida de Atalaia Segurança Ltda., Advogado: Fernando Postali, Agravado(s): Henrique Stefani & Cia. Ltda., Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1651/1998-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pepsi Cola Engarradora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lazaro Messias Correa Kitzinger, Advogado: Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1951/1998-002-19-43.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Geoberto Miranda da Rocha, Advogada: Jann Madelaine Marques Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2683/1998-024-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Jayme Lopes Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3002/1998-046-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Airton Alves de Jesus, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 290/1999-003-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Prismatic S.A. - Vidros Prismáticos de Precisão, Advogado: José Roberto Marcondes e Outros, Agravado(s): Ivo Sérgio Lindolfo, Advogada: Mônica Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 569/1999-009-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Antônia de Sousa Cunha, Advogado: Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1347/1999-001-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Marcos José Machado, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1503/1999-039-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Valdecir Griebel, Advogado: Artur Luiz Lauth, Agravado(s): Cristallerie Strauss S.A., Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A., Agravado(s): JSC - Editora Jornal de Santa Catarina Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1657/1999-013-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com RR-1657/1999-5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Sérgio Bezerra da Silva, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2416/1999-065-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportadora Comboio de Minas Ltda., Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): José Francisco de Araújo, Advogado: Alberto Luiz Soares Thesbita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 265/2000-**

**657-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Suzuki Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Advogado: Kiyoshi Ishitani, Agravado(s): Pedro Alves do Nascimento, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determinar a reatuação do processo, fazendo constar como agravo também o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **Processo: AIRR - 295/2000-002-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sheila Domingos Leite, Advogada: Cláudia Mª da Silva de Souza, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Rafael Tavares Thomé, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706/2000-024-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evandro de Oliveira Freitas, Advogado: Fabio Henrique Borgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1103/2000-003-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Texpar Têxtil da Paraíba S.A., Advogado: Marco Túlio Ponzi, Agravado(s): Severino do Ramo Andrade, Advogado: Antônio Herculano de Sousa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Gutenberg Honorato da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 1119/2000-027-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Speedex Encomendas Ltda., Advogada: Anelise Febernati, Agravado(s): Sérgio Roberto de Abreu Silva, Advogado: Agel Wyse Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1165/2000-010-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Batalha, Advogada: Ruth Helena O. Oliveira, Agravado(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - Compar, Advogada: Christianne Ribeiro Eliasquevici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1244/2000-015-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Petrina Mazarello Alves Lima, Advogado: Renato Sena Abreu e Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2153/2000-004-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Tuzzolino Comércio e Serviços de Alimentação Ltda., Advogada: Marcia Lyra, Agravado(s): José Raimundo Araújo dos Santos, Advogada: Márcia Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3199/2000-023-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Arcuri Filho, Agravado(s): Luiz Augusto de Farias, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11/2001-074-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Valter Machado Dias, Agravado(s): Bar e Empório Nordeste Ltda., Advogado: Marcela Castel Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 72/2001-067-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ronaldo Gomes da Conceição, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 521/2001-371-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: José Monsueto Cruz, Agravado(s): Ozéas Antônio dos Santos, Advogado: Roberto José Passos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672/2001-027-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Agravado(s): Sívio Rutsatz, Advogado: Marcus Vinicius Cramer Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 730/2001-311-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Maria da Silva, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): Massa Falida da Indústria de Condutores Elétricos Brascope Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 819/2001-071-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rita de Cássia Marinho de Souza, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): José Milton Rodrigues Figueira, Advogado: Marcos Antônio Gerônimo, Agravado(s): De Angeli & Cia. Ltda., Advogado: Hernel de Godoy Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 866/2001-003-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Victória Régia Jesus de Souza, Advogada: Maria Aparecida de Cerqueira Lima, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás, Advogado: José Gilberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Gilberto de Oliveira, patrono do Agravado(s); **Processo: AIRR - 907/2001-007-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Ana Maria Lassakoski Azevedo e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 986/2001-281-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Charrua Diesel Ltda., Advogado: Jairo Cocconi, Agravado(s): Raul Stabel, Advogada: Danielle Caetano Chuvás, Agravado(s): Arco Diesel Ltda., Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1129/2001-492-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Agravado(s): Roberto Kenji Oura, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1147/2001-492-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Agravado(s): Helena de Fátima Silva, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1317/2001-070-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Amaro Cícero da Rocha, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Pablo Antunes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1368/2001-035-03-01.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alcerio Luiz Dutra da Silva, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1429/2001-421-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thyssenkrupp Fundições Ltda., Advogado: Carlos Alberto Garcez Coelho, Agravado(s): Luis Tito Velasco Pereira, Advogado: Marcos Torres Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1450/2001-322-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): Jacyr Alves de Souza, Advogado: Alberto Marenti, Agravado(s): Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda., Advogado: Joaquim Tramujas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1532/2001-002-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Épura Ltda., Advogado: José Aníbal Gonçalves Júnior, Agravado(s): Ana Maria dos Santos Menezes, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR e RR - 1641/2001-087-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Abílio Teodoro Sobrinho Neto, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 1922/2001-036-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pró Saúde Assistência Médica S/C Ltda. e Outro, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): Osvaldo Gabriel Bagli D'Andrea, Advogada: Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: AIRR - 2028/2001-011-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wagar Silvino da Silva, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Giuseppe de Siervi Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2039/2001-113-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rosângela Maria Bisco, Advogada: Patrícia Plijer, Agravado(s): Massa Falida de Soletur Sol Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Fernanda da Costa Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2051/2001-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Carlos da Silva Paulino, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): Jesmorsol Coberturas e Toldos Ltda., Advogado: Osiel Bonaparte da Matta Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2162/2001-442-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Condomínio Complexo Miramar - Miramar Shopping Center, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): Francisco de Assis de Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2676/2001-381-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Midinilson Simeão da Silva, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 2944/2001-**

**383-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Izaias da Rocha, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 2979/2001-431-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antonio Sérgio Lisboa, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 3094/2001-002-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Profrote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmilson Freire de Deus e Outros, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3338/2001-018-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RBS - Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdir Schultz, Advogado: Ademair de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 731546/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Alice Mendes do Amaral e Outros, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733857/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Agravado(s): Marco Aurélio Ferreira Lima, Advogado: Luis Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 737703/2001.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Leonardo da Costa Ferrari, Advogado: Armando Escudero, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738596/2001.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Jackson Batista de Oliveira, Agravado(s): Conceição de Souza Alexandre, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739192/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Adões dos Santos, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747453/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Luis Caetano da Silva, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Ciro José Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 783354/2001.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Marco Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Advogado: Clóvis Polo Martinez, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Arnaldo Lopes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente: 1 - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; 2 - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; **Processo: AIRR - 792843/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogada: Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): Joair Gomes da Silva, Advogado: Izaias Wenceslau Emerich, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 796152/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Juracy Pereira de Andrade, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Banco Martinelli S.A. e Outra, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 232/2002-112-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Marilei Luísa Dourado Matni, Advogado: Walteir Gomes Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 377/2002-091-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Izabel Cristina Delizi Moura, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 561/2002-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Manoel Pereira da Silva, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Rubino Engenharia e Serviços de Manutenção Ltda., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 653/2002-657-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Transportadora Nossa Senhora de Caravaggio Ltda., Advogado: Renato Góes Penteado Filho, Agravado(s): Leonardo Coradin, Advogada: Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655/2002-**

**024-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Marcelo Azevedo Alaburda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 688/2002-002-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Costa Silva, Advogado: Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 713/2002-113-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Minas Sol Hotéis Ltda., Advogado: Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Márcio Morrette de Souza, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: AIRR - 717/2002-040-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Paulo César de Vasconcelos Pinheiro, Advogado: Vitor Alceu dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 799/2002-006-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Pereira de Carvalho Filho, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 841/2002-002-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade do Estado da Bahia - Uneb, Advogado: Amálio Couto de Araújo Filho, Agravado(s): Paulo dos Santos e Outros, Advogado: Abeilar dos Santos Soares, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 903/2002-013-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Carlos Edson de Almeida, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 910/2002-033-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Associação de Ensino de Marília Ltda., Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s): Maurílio Antônio de Almeida Nogueira, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, que negou provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 963/2002-382-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria de Fátima Rodrigues Pereira, Advogado: Sakae Tateno, Agravado(s): Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1079/2002-051-1168/2002-047-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Shirley Schendrok Krubniki - Itapeva, Advogado: Marcelo Penteado de Moura, Agravado(s): Marly do Carmo Roza, Advogado: Adilson Marcos dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1189/2002-492-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Agravado(s): Wallace Vilaron de Brito, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1249/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sadi Nagib Nemer Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1348/2002-102-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Delça Izabel Carvalho de Carvalho, Advogado: Joel Ávila Rodrigues, Agravado(s): Express Cosméticos Ltda., Advogado: Luiz Armando Xavier Appel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1530/2002-029-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Grif Etiquetas Adesivas Ltda., Advogada: Roberta Prates Market, Agravado(s): Ilson Tadeu Lakeis, Advogado: Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1623/2002-008-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ângela Maria de Castro Muniz e Outros, Advogado: Erildo Pinto, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1795/2002-443-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Cristiano Wandenkolk de Freitas, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): Ancora Empresa de Serviços e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1883/2002-007-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Nivaldo Campos Andrade, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2007/2002-906-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Crystal Mineral Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Reginaldo Gonçalves Figueiredo, Advogada: Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2283/2002-921-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telern, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Salustiano Augusto de Medeiros Gurgel, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2354/2002-003-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lúcia Pinto da Costa, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2462/2002-054-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CMG - Global Messenger Courier do Brasil, Advogada: Luciana Beek da Silva, Agravado(s): Lorival Aparecido Felizardo, Advogado: Wanderlei Roberto de Campos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2513/2002-045-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: Cláudio Márcio Tartarini, Agravado(s): Jairo Alves Batista, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Estabelecimentos Hoteleiros, Residenciais e Comerciais - COOPER, Advogado: Francisco de Assis dos Anjos, Agravado(s): Conductor Softway Informática S.A., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: A-AIRR - 3009/2002-009-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Silva Lima, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: preliminarmente determinar a reatuação como agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3524/2002-009-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Respar JRM Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado(s): Ilisandro Morães, Advogado: Luiz Carlos Erzinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4723/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Maria de Lourdes dos Santos Corrêa, Advogado: Anildo Ivo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR e RR - 8453/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Luiz Soares, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: A-AIRR - 11837/2002-002-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Herbert Costa Viana, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12870/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge de Carvalho, Advogado: Euclides Dourador Servilheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 18333/2002-013-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatutando-o como recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 35512/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Simples S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Rosalvo Ferreira Filho, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: unanimemente, determinar a reatuação dos autos, para que passe a constar como Agravante o BANCO SIMPLES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DO BR BANCO MERCANTIL S.A.); conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 37715/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Talmo Gonçalves Melgaço, Advoga-

gado: Kleber Antônio Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR e RR - 38457/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Fátima Quintelas Morgado, Advogado: José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do presente recurso como Agravo; unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 41678/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): José Raimundo da Silva, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 41686/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carlúcio de Almeida, Agravado(s): Marcus Vinícius Trindade Sayão, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatutando-o como recurso de revista; **Processo: A-AIRR e RR - 53627/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Luiz Carlos Inácio, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Altair Oliveira Guedes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 60317/2002-900-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cariday Studio Comércio e Indústria de Roupas e Acessórios Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Ana Maria dos Santos Nóbrega, Advogada: Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 63716/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Haidi Maria Pochmann Prediguer, Advogado: Jerson Eusebio Zanchettin, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 71461/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osmar Locatelli, Advogado: Luiz Rottenfusser, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8/2003-611-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Ivan Santos dos Santos, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): Eroni de Fátima Campos Batu, Advogado: Valdir Pauvels, Agravado(s): José Derli de Siqueira Ferreira, Advogado: Valdir Pauvels, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 79/2003-034-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELESC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Deisi Narciso, Advogado: Marcelo dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 123/2003-004-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-123/2003-2, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Liane Roland Bastos, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 123/2003-004-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-123/2003-0, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Liane Roland Bastos, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137/2003-004-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Metalúrgica Pimentel Ltda., Advogado: Lusmar Albertassi, Agravado(s): José Delacenta, Advogado: Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Agravado(s): Analysis Consultoria e Projetos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 188/2003-001-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vladimir Cápua Dallapícua, Advogado: Vladimir Cápua Dallapícua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 240/2003-111-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hergídio Nonato de Oliveira, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcos Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 245/2003-255-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Walmir Gonçalves de Souza, Advogada: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Valéria Peral Rengel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 578/2003-039-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Geraldo Ramalho de Oliveira e Outros, Advogada: Rita

de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Decisão: unanimemente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo desprovisionamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 671/2003-003-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): Francisco das Chagas do Nascimento, Advogado: Cleiton Leite de Lioiola, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 762/2003-013-08-40.4 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Marcelo Bragança Figueiredo, Advogado: José Célio Santos Lima, Agravado(s): M. A. C. Leite, Advogado: Deusdedit Freire Brasil, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 771/2003-034-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Ipatinga, Advogado: José Nilo de Castro, Agravado(s): Arnaldo Rosa Silva Guimarães, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): Construtora Aquarius Ltda., Advogado: Telmo Queiroga Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 779/2003-056-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Josuel Macário de Almeida, Advogado: Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 795/2003-008-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Antônio Maia de Oliveira, Advogado: Érico de Lima Nóbrega, Agravado(s): Companhia Energética da Borborema - CELB, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatutando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 817/2003-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Policlínica Central Ltda., Advogado: Renato Simões da Cunha, Agravado(s): Vanessa Dalla Corte, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): Chance Master Assessoria em Recursos Humanos Ltda., Advogada: Leda Carmen Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatutando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 834/2003-059-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Carlos Gomes de Sá, Advogada: Ivone da Conceição Rodrigues Carvalho, Agravado(s): Paulo César Cássio Nogueira e Outros, Advogado: Jacinto Avelino Pimentel Filho, Agravado(s): Retenge Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 852/2003-016-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cinemark Brasil S.A., Advogada: Tânia Machado da Silva, Agravado(s): Deulene Correia da Paixão, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: AIRR - 885/2003-121-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Marcelo de Souza de Quadros, Advogado: Abílio Almeida dos Santos, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Leonídio Barros Gusmão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 928/2003-105-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ana Maria de Campos Patrignani, Advogado: Régis Fernando Torelli, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 944/2003-026-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmea Maria de Souza, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 944/2003-105-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Geraldo Tibúrcio da Costa, Advogado: Régis Fernando Torelli, Decisão: unanimemente, determinar a reatuação do presente recurso como agravo; conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 949/2003-051-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lucia de Souza, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 962/2003-003-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmir Amaro da Silva, Advogada: Isabella Azevedo de Aguiar, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 973/2003-063-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro

Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Porto de Faria, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1015/2003-001-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Luiz Allan Nogueira, Advogado: Eduardo Jorge Araújo da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1032/2003-251-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Açodori Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda., Advogada: Carla Regina Thomé, Agravado(s): Marco Aurélio Sassanovicz César, Advogado: Melise C. Mello, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1042/2003-030-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waldir Alexandre, Advogado: José Brun Júnior, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1130/2003-241-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Elisabeth Menozzi Muro, Advogado: Dib Antônio Assad, Agravado(s): Flask Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Sandra Neres Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1138/2003-001-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Astério Santana da Silva, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Alscó Toalheiro Brasil Ltda., Advogado: Max Belisário Coelho Machado, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1150/2003-032-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): José Durval Braghin, Advogado: Sérgio Luís Viana Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1152/2003-382-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Débora Ester Martins Farias, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): Massa Falida de T. da Silva Godoys - ME, Agravado(s): Calçados Barschibra Ltda., Advogada: Zeli Benedetto, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1185/2003-057-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bolsa de Valores do Estado de São Paulo - BOVESPA, Advogada: Rosa Maria Forlenza, Agravado(s): Adhemar Caurla, Advogado: Pedro Eeiti Kuraki, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1204/2003-106-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Almeida Matos, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Horiem Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: José Antônio Leoni, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1212/2003-462-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com RR-1212/2003-3, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e julgá-lo prejudicado; **Processo: AIRR - 1213/2003-032-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Paulo Tadeu Falcão Marques, Advogado: Rogério Gadioli La Guardia, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1295/2003-055-15-41.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): Vera Lúcia Francisco de Lima das Virgens, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1396/2003-103-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Policlínica Pelotense Ltda., Advogado: Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Agravado(s): Marco Antônio da Mota Trecha, Advogado: Jerson L. Porto da Cunha, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 1415/2003-071-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dulce Dias de Andrade, Advogado: Mário Antônio Zaia, Agravado(s): Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1493/2003-171-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conselho - Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): Eraldo José de Melo, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Karga -

Serviços e Parcerias Ltda., Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1579/2003-361-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Murilo Pournat Milani Borges, Agravado(s): João Cândido Batista, Advogado: Francisco Isidoro Aloise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1608/2003-084-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): José Severino da Silva, Advogada: Maria Helena Bonin, Agravado(s): Village Segurança Empresarial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1630/2003-038-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com RR-1630/2003-3, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Lázaro Mariano, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1632/2003-034-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com RR-1632/2003-8, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Paulo Tomihide Morita, Advogado: Andréa Regina Gomes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1801/2003-202-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Comercial OJ, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1808/2003-108-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ronaldo Carneiro da Silva, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1893/2003-461-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ventura, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1898/2003-067-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Felix Ricardi, Advogado: René de Jesus Maluhu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1917/2003-065-03-41.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Organização Rubi Ltda., Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Andréia Silva dos Reis Frade, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por defeito de representação; **Processo: AIRR - 2161/2003-047-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Umberto Fornozerio, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2534/2003-012-07-40.8 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Maria José Bezerra de Oliveira e Outros, Advogado: Carlos Alberto Gomes de Mello, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2636/2003-063-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Simon Marcus, Advogado: Crispim Felicíssimo Neto, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5495/2003-004-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maq-móveis - Máquinas e Móveis Ltda., Advogado: Francisco Augusto Martins da Silva, Agravado(s): Isaac Falcão da Costa, Advogado: Rosivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 6707/2003-013-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): Júlio Cezar Jorge, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade; **Processo: AIRR - 72930/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Armando J. C. Domingues, Agravado(s): Vera Lúcia Jacinto da Silva, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 79033/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gaúchacar - Veículos e Peças Ltda., Advogado: Luciano Dal-Forno Rodrigues, Agravante(s): Anderson Fumagalli e Outro, Advogado: José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Rosane Maroco, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 86394/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Aline Hauser, Agravado(s): Clodoaldo Cardoso

dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 90237/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): WPL Restaurantes Ltda., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 90729/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mariza da Silva Amaro, Advogado: Jair Arno Bonacina, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Reciclagem Ltda., Advogado: Cláudio Rogério Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 91527/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reginaldo Martins da Silveira, Advogado: Pedro Francisco de Araújo, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 92769/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Olivia Bastos Oppenheimer, Advogada: Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 93200/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ricardo Teixeira e Outro, Advogado: Sorean Mendes da Silva Thomé, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96221/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogada: Luciana Klug, Agravado(s): Carlos Roberto Zambon, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR e RR - 100618/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Gonçalves Aparecida Cruvinel, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 18/2004-094-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Eduardo Bertachi, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 33/2004-073-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Princesa do Ivaí Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Ricardo Aparecido de Melo, Advogado: Aloisio Carlos Marcotti, Agravado(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Ricardo Jorge Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 53/2004-251-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Barbosa Clemente, Advogado: Marcelo Guimarães Amaral, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 114/2004-006-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Waldir de Almeida Cortes, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 227/2004-461-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Luiz Antônio Bezerra, Agravado(s): Jonas Ubiratan Manfron, Advogada: Adriana Tieppo, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 228/2004-033-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mauro Francisco de Souza, Advogado: Renato Garcia Quijada, Agravado(s): Empresa Circular de Marília Ltda., Advogado: Adinaldo Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Ancelmo Alves, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 295/2004-091-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José Carlos Gonçalves, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 327/2004-193-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): W. P. S. Pinto, Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Agravado(s): Samuel Lobo de Oliveira, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 339/2004-302-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Francisco Otávio Conde, Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca, Agravado(s): Master Planejamento, Engenharia e Comércio Ltda., Agravado(s): Severino Evaristo, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 422/2004-063-19-40.0 da 19a. Região**, Relator:



Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Chã Preta, Advogado: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva, Advogada: Juliana Torres Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 427/2004-005-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria de Fátima Reis Pires, Advogado: Ângela Soraia Amoras Collares, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 477/2004-006-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Newton Garzon Moreira César, Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Agravado(s): João Carlos Mucha, Agravado(s): Sulcel Ltda., Agravado(s): Telefônica Celular Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608/2004-009-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética da Borborema - CELB, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Abdias Gonçalves de Oliveira, Advogado: Herácliton Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 716/2004-801-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Jussara Marques da Conceição, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Agravado(s): Município de Uruguaiana, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 740/2004-021-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Canoinhas, Advogada: Rúbica Carmen de Quadros Beltrame, Agravado(s): Gisele Kluppel de Lima, Advogada: Aglair Teresinha Knorrek Scopel, Agravado(s): Conselho Comunitário Benedito Therézio de Carvalho Júnior, Advogado: Luiz César Oliskovicz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 757/2004-007-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Roberto Wagner de Souza Lima, Advogado: Raimundo Amaro Martins, Agravado(s): Farmácia J. Martins Ltda., Advogada: Maria Auristela Rodrigues de Queiroz Galdino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 783/2004-087-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): Têxtil Hycon Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Ana Paula Yanssen Noveletto, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva Rosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 883/2004-443-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Eduardo de Freitas, Advogado: Enzo Scianelli, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 915/2004-086-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Covolan & Covolan Ltda., Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto, Agravado(s): Silvino Gonçalves da Costa, Advogado: Jorge Luiz Manfrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 933/2004-038-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Daiana Kosloski, Advogado: André Luiz Schafer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1048/2004-003-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ângela Cristina Deniz, Advogado: Wilson Marcelo da Costa Ferro, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: George Vidal de Britto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1108/2004-097-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Renato Lage Bastos, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): V A Empreendimentos Florestais Ltda., Advogada: Valéria Batista Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1127/2004-521-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dirce de Toni Reginatto, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrucando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 1198/2004-004-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luiz Henrique de Oliveira Netto, Agravado(s): Plínio da Silva Barbosa, Advogada: Danièle Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1217/2004-022-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Márcio José Ferreira, Advogado: Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1244/2004-771-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gasil Comércio e Importação Ltda., Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Agra-

vado(s): Anice Maria Nunes, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1324/2004-107-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Usitac Ltda., Advogado: Marcelo Medeiros, Agravado(s): Eduardo Justino, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1346/2004-089-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Edson Paulo Alves, Advogado: Laura Gomes Cabello, Agravado(s): Roberto Rodrigues Ruiz, Advogado: Josias de Sousa Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1352/2004-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Ricardo Oliveira Teles (Delicatess São Francisco), Advogado: Francisco Roberto Teles Cavalcante, Agravado(s): Marta Maria de Oliveira Santos, Advogado: Luiz Carlos Cintra de Souza, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após ter votado a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, que negou provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1355/2004-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hotéis Othon S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): Arlinda Alves de Amorim, Advogado: Eustáquio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1373/2004-013-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valter Barbosa de Souza Júnior, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1390/2004-113-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedita Aparecida dos Santos Moraes, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1395/2004-035-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Baldassim e Outros, Advogado: Miquela Cristina Baldassin, Agravado(s): Creuza Maria da Silva Antoniolli, Advogado: Marcos Henrique de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1447/2004-122-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Joselma Maria da Silva, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1533/2004-171-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Djalson Júlio Gomes, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Raíssa Saldanha Menezes, Agravado(s): Empretec Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1544/2004-010-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Maria do Carmo do Nascimento, Advogada: Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1553/2004-003-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): CECON - Central de Cobranças do Nordeste Ltda., Advogada: Karla Virgínia Albuquerque Ferreira Marques, Agravado(s): Júlio César Manguera, Advogado: Mauro Miranda de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1600/2004-010-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distribel Ltda., Advogada: Verena Maués Fidalgo Barros, Agravado(s): Aurilucy de Jesus dos Santos Souza, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): A Província do Pará Ltda., Agravado(s): Miguel Ângelo Barlete Arraes, Agravado(s): Gengis Freire de Souza, Advogado: Raimundo Délio de Araújo Paiva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1613/2004-108-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Globo Terraplenagem e Engenharia Ltda., Advogado: Jâmerison de Faria Marra, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - Siticop, Advogado: Wesley Alexandre de Paula, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1629/2004-011-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Tebasa S.A., Advogado: Leonardo Parente Vieira, Agravado(s): Antônio Fernando Silva, Advogado: Juez Alves Rodrigues Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1631/2004-442-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Antonio Pereira Soares e Outros, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Antônio Barja Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1684/2004-006-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Francisco Onassis Barbosa dos Santos, Advogada: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais, Agravado(s): Companhia Energética do

Ceará - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1869/2004-018-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Nadine Eloísa Ölinger Berndt, Advogada: Fabíola Bremer Nunes dos Santos, Agravado(s): Cristiane Tavares, Advogado: Artur Luiz Lauth, Agravado(s): Artek Tecnologia Eletrônica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1968/2004-079-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Juliana Ferreira Dias Lacerda, Advogado: Fábio Eduardo Dalia Barros, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1987/2004-042-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Adriano de Oliveira da Silva, Advogado: Euseli dos Santos, Agravado(s): Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda., Advogada: Danielle Correa Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2570/2004-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalcio Gomes Neto, Agravado(s): Andrea da Silva Alves, Advogado: Edelson Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2587/2004-064-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sérgio Donizetti Siécola, Advogado: Marcos Antônio Gerônimo, Agravado(s): Ana Maria Caraf Cordeiro, Advogado: Ana Maria Carai Cordeiro, Agravado(s): Soalun Esquadrias de Alumínio Ltda., Agravado(s): Somont Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2876/2004-035-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Angélica de Lourdes Fernandes Pereira, Advogado: Luís Fernando Luchi, Agravado(s): Duetos Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3888/2004-014-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Oldair da Silva, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): Ideal Express Distribuidora Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 4185/2004-036-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Jaqueline Nascimento, Advogado: Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30865/2004-005-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Nacional de Administração Prisional - CONAP, Advogado: Francisco Cloacir Chaves Figueira, Agravado(s): Jeferson Rubem Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 119/2005-194-05-41.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Nilson Rodrigues de Cerqueira, Advogada: Rosângela Serra Leite, Agravado(s): Daniel da Silva Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 218/2005-005-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Givaldo Florêncio da Silveira, Advogado: Luiz Carlos de Resende Mendonça, Agravado(s): Marco Projetos e Obras Ltda., Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 228/2005-028-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Antônio Miranda de Souza, Advogado: Paulo Afonso Quintas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 263/2005-106-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CASB - Consultoria e Assessoria do Brasil, Advogado: Nilton Figueiredo, Agravado(s): Vanessa Daniela de Campos, Advogada: Alessandra Jacomini Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 317/2005-101-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Benedito Martins Bógea, Advogada: Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476/2005-013-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s): Alberto Andracé de Araújo Queiroz, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 651/2005-108-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): Valtair José Vespasiano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 762/2005-004-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leocy Roberto Ferreira Castro, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 813/2005-057-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Aluizio Sebastião Gontijo Couto, Agravado(s): Francisco Gomes, Advogado: Lélío Ozanan dos Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 997/2005-010-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ignácio Lopes e Outros, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1076/2005-024-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Restaurante Duffles Ltda., Advogado: Charles René Magalhães Garcia, Agravado(s): Luís Galvarino Leiva Santana, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1399/2005-109-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gláucia Maria da Silva, Advogado: Francisco Carlos Argentina, Agravado(s): Wanessa de Freitas Mariano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1728/2005-008-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Karla Luzia Natal de Souza Freitas, Advogado: Eduardo de Sousa Rodovalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1830/2005-004-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hotel San Diego Ltda., Advogado: Rui Jerônimo da Silva Júnior, Agravado(s): José Alberto Nascimento da Silva, Advogada: Simone Cássia dos Santos, Agravado(s): Olga Sava Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1843/2005-008-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Reginaldo Pereira de Carvalho, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1904/2005-013-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Jacqueline Bertolucci Mitri, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1939/2005-013-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Getúlio José dos Reis, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1946/2005-002-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Vera Lúcia de Oliveira, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 943/1989-007-10-85.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Lúcia Sousa de Oliveira e Outros, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Recorrido(s): União (Tribunal Superior do Trabalho), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Luciana Dantas patrona da Recorrida(s); **Processo: RR - 190/1998-114-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Gervásio Messias Ribeiro da Silva, Advogada: Miran Georges Lahoud, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 746/1999-011-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Luiz Carlos Salles Pereira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Henrique Dayrell Fernandes, Recorrido(s): Paulo Leão da Cunha, Advogado: Levi Luiz Tavares, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 886/1999-018-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Carla Andrea Fontoura Forrati, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Responsabilidade Subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; **Processo: RR - 944/1999-014-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Adalberto da Rosa, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: unanimemente, 1) não conhecer do recurso de revista interposto pelo BANRISUL quanto ao tema "preliminar - julgamento extra petita"; mas dele 2) conhecer, no tocante ao tema "BANRISUL - complementação de aposentadoria - ADI - não integração", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, 3) dar-lhe provimento para afastar a integração do ADI e reflexos em outras parcelas; 4) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL; **Processo: RR - 1657/1999-013-09-00.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-1657/1999-0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogado: Oderci José Bega,

Advogado: Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): Paulo Sérgio Bezerra da Silva, Advogado: Aref Assrey Júnior, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, por divergência, exclusivamente quanto ao tema afeto à aplicabilidade da multa estabelecida no artigo 477 da CLT em hipótese na qual o vínculo de emprego é reconhecido apenas em juízo e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias com fundamento no artigo 477 da CLT. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Oderci José Bega. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Júnior; **Processo: RR - 1946/1999-064-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Hélio de Jesus Pacheco, Advogado: José Delfino Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária relativa à indenização", e conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "correção monetária época própria" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 543153/1999.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - Prodasa, Advogado: Edilson Jair Casagrande, Recorrido(s): Antonio Roque dos Santos Filho, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à inépcia da petição inicial e julgamento extra petita. Conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que seja procedida a retenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária na forma preconizada nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST; **Processo: RR - 567225/1999.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Exacta Engenharia de Projetos S.A., Advogado: Paulo Antônio de Menezes, Recorrido(s): Aloísio de Almeida Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, amplamente; **Processo: RR - 599593/1999.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 612619/1999.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Recorrido(s): Jefferson Ardaís Muniz, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado; **Processo: RR - 613/2000-672-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Ademir Martins Tosta, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 199, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à pré-contratação de horas extras; **Processo: RR - 687/2000-007-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Recorrido(s): José Assis Almeida da Silva, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2142/2000-001-16-00.9 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Maria Antônia Viana Paiva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SESBDI-1 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do segundo contrato e limitar a condenação, consoante diretriz perfilhada pela Súmula nº 363, ao pagamento dos depósitos do FGTS incidente sobre as verbas do período em que houve a efetiva prestação de serviços; **Processo: RR - 632955/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Oscar Rodrigues Valesa Bruno, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Peter Alexander Lange, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Sérgio Luiz de Castilhos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a restabelecer o pagamento do adicional de periculosidade desde 1º.11.90, nas mesmas condições em que vinha sendo pago, com prestações vencidas e vincendas e reflexos, abatidos os valores pagos ao mesmo título. Custas, pela Reclamada, sobre o valor da condenação. Provisoriamente, arbitra-se a condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade da Reclamada, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrente(s). A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s); **Processo: RR - 637712/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de São Caetano do Sul, Advogado: João Alberto Fedatto, Recorrido(s): Benedita da Silva Cerdeira e Outros,

Advogado: Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Opera-se a inversão dos ônus da sucumbência, dos quais ficam isentos os reclamantes, na forma da lei; **Processo: RR - 668247/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogada: Carolina C.S.de Carvalho Rezende, Recorrido(s): Olegário Carlos da Silva, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 679975/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carluccio de Almeida, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Luiz Gentil, Advogado: Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar - nulidade - negativa de prestação jurisdicional"; "horas extras - cargo de confiança - artigo 62 da CLT - caracterização"; "horas extras - ônus da prova"; "ajuda-alimentação - integração"; "participação nos lucros"; "diferenças salariais"; "serviços eventuais - prescrição"; "serviços eventuais - comissões"; "gratificação semestral"; "litigância de má-fé"; e "multa normativa". A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga;

**Processo: RR - 711591/2000.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Geraldo Pereira do Nascimento e Outro, Advogada: Deborah Fernandes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 716649/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Mato Oklopčić, Advogada: Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 242/2001-008-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hiper Export Terminais Retroportuários S.A., Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): Willian dos Santos Aquino e Outro, Advogada: Carmen Lúcia S. Cinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 339/2001-048-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): José Júlio dos Santos, Advogada: Maria Leonor Souza Poço, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais; **Processo: RR - 603/2001-005-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Antônio Reis Francisco, Advogada: Daniela Matheus Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente para todos os efeitos legais; **Processo: RR - 1051/2001-012-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Reginaldo Viana de Araújo, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais; **Processo: RR - 1131/2001-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Júlio Ronaldo Barroso, Advogada: Stella Maris Vitale, Recorrido(s): Real VR Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, no sentido de determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 93, inciso IX, da Constituição Federal: 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sane a omissão apontada nos embargos de declaração, à natureza dos serviços contratados, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 do TST. Sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista; **Processo: RR - 1594/2001-005-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dorivaldo Pereira dos Santos, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Recorrido(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Jeanny Araújo de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 721918/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Aimara Kellis Pinheiro Guedes e Outros, Advogado: Vicente de Paula Mendes, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Guilherme Estrada Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 722637/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Carlos André Guimarães Pangrácio, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Recorrido(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e



da Cultura - Funpar, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Sandra Diniz Porfírio patrona do Recorrente(s); **Processo: RR - 723099/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Recorrido(s): Aroldo José Lavrador e Outros, Advogada: Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por inexistente; **Processo: RR - 724953/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Parques e Jardins, Procuradora: Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Recorrido(s): Sebastião Soares da Rocha, Advogada: Simone Boffill da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SESBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decretou a improcedência do pedido de diferenças decorrentes da integração ao salário da ajuda alimentação; **Processo: RR - 725290/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Ronaldo Martins Ribeiro, Advogada: Liane Fantoni Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo de digitador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como labor extraordinário, de dez minutos diários decorrentes do intervalo de digitador e reflexos; **Processo: RR - 725375/2001.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Guido Germano Dunck, Advogado: Marcelo da Silva Lima, Recorrido(s): Benjamin Zandonadi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 726837/2001.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Célia Menezes Nogueira e Outros, Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz, Recorrido(s): Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, Procurador: Francisco Djair Ribeiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: RR - 728024/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vander de Abreu, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): Município de Taubaté, Procurador: Simone Binotto Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - prescrição", por violação de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença da Vara do Trabalho, declarar que é trintenária a prescrição da pretensão relativa ao recolhimento das contribuições devidas ao FGTS; **Processo: RR - 732200/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Cravinhos, Advogada: Raquel Calura Roncolatto, Recorrido(s): Vanda Aparecida Fontanetti, Advogado: Jorge Marcos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante, na forma da lei; **Processo: RR - 732216/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): Elisabete Dimas Rocha Botelho, Advogado: Hegel de Brito Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 734401/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Severino dos Santos, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 735936/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Portuários Avulsos e Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo, Advogado: José Fraga Filho, Decisão: por unanimidade, homologar a renúncia aos honorários assistenciais, formalizada pelo Sindicato em contra-razões, decretando a extinção do processo, quanto à parcela em causa, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de risco portuário, por falta de interesse recursal. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários assistenciais; **Processo: RR - 737995/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fritz do Brasil Transportes Internacionais Ltda., Advogada: Zelia Cunha Castro, Recorrido(s): Rosângela Maria da Silva, Advogado: Rodolfo Funcia Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 738803/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria da Glória de Lima, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, que não conheceu do recurso de revista da Reclamante; **Processo: RR - 744915/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cristiane Ferreira Martins, Advogado: Roberto Schitini, Recorrido(s): Edna dos Santos Nascimento e Outro, Advogada: Luciana Braga Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças salariais postuladas, decorrentes da não

observância do mínimo legal, e reflexos decorrentes, conforme item 2 do pedido inicial, primeiro subitem. Custas complementares pelas reclamadas, no valor de R\$ 50,00 (cinquinta reais), calculadas sobre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação; **Processo: RR - 744919/2001.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eli Cangussu Fernandes, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Banab S.A., Advogado: Maurício da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 749990/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sadiá S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Adilgo Inácio de Almeida, Advogado: Orlando Neves Taboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação de jornada que não ultrapassarem a duração normal da jornada semanal; **Processo: RR - 752746/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Leonídio Vicente, Advogado: José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista; **Processo: RR - 753620/2001.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Doris Monteiro de Carvalho, Advogado: Rogério Perales Rabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas Competência da Justiça do Trabalho Regime Especial - Desvirtuamento e Prescrição Trintenária - FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico Nulidade do Contrato de Trabalho Ausência de Prévia Aprovação em Concurso Público - Efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores dos depósitos do FGTS do período trabalhado; **Processo: RR - 753777/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Zélia Maria Scortegagna Schimanko, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção da relação de emprego - aviso prévio e reflexos em férias e 13º salário e indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS referentes a todo o período do contrato de trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SESBDI-1, e quanto ao tema "desconto fiscal - critério de recolhimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a extinção do contrato de trabalho em decorrência da aposentadoria da Reclamante, excluir da condenação o pagamento do aviso prévio e reflexos sobre férias e 13º salário e da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, realizados desde o início do contrato de trabalho até a aposentadoria, e para determinar que o Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação e calculado ao final; **Processo: RR - 754711/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Regina do Amaral, Recorrido(s): Eduardo Borges Locrn, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 758794/2001.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Bráulio Lopes de Araújo Sá, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Bandeje Previdência Social - Bandeprev, Advogado: Túlio de Carvalho Marroquim, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandeje, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 764383/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Valmir Silva Pina, Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: RR - 768236/2001.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luís Francisco Brandão e Silva, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 768427/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Otávio Espíndola, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 770191/2001.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Gustavo Vaz Salgado, Recorrido(s): Teófilo Soares Cardoso, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 776420/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Antonio Costa Bonfim, Advogado: Valter Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho - Parcelas controvertidas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; **Processo: RR - 776641/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Indústria e Comércio de Máquinas Perfecta Curitiba Ltda., Advogado: Paulo Roberto Marques de Macedo, Recorrido(s): Germano Ferreira Andrade, Advogado: Abner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extraordinários, das horas destinadas à compensação de jornada e dos minutos residuais; **Processo: RR - 776646/2001.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cícera Miguelina de Oliveira Feitorias, Advogado: Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): Município de Campos Sales, Advogado: Domingos Sávio R. Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 777903/2001.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (Ministério da Defesa - Comando Aeronáutica), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Maria Geiza Farias Moreira, Advogado: Antônio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por inexistente; **Processo: RR - 783092/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Cesar Ferreira, Advogada: Sarema Olijnik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 783735/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Recorrido(s): Fernando Antonio de Brito Correa, Advogado: Jefferson Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 784275/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Adriana de Castro Torres e Outros, Advogado: Alberto Botelho Mendes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial de Minas Gerais, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. ACORDO COLETIVO.", por ofensa ao artigo 7º, XXX e XXXII, da Constituição Federal e lhe dar provimento para conceder aos reclamantes a participação nos lucros, em proporcionalidade ao tempo de trabalho no período. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 3.000,00 e custas de R\$ 60,00. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior; **Processo: RR - 788132/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Milton Urbano Sobrinho, Advogado: Valdomiro Ferreira Canabarro, Recorrido(s): Chapeco Companhia Industrial de Alimentos, Advogado: Jorge Antonio Queruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 789829/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Risonaldo Souza da Silva, Advogada: Neusa Alves da Cunha Martins, Recorrido(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Berenice Ferrero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do 1º Recorrido(s); **Processo: RR - 789833/2001.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Ewerton Fuentes de Oliveira (Hotel Beira Rio), Advogado: Roberto Rocha, Recorrido(s): Luciano Lopes Soares Bruno, Advogado: Lafze M. C. Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 790114/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gilberto Antônio Haro Feijó, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 790307/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Recorrido(s): Roberto José da Silva, Advogado: Esterlino Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à eficácia liberatória da quitação de que trata a Súmula nº 330 do TST e ao cálculo mês a mês da contribuição previdenciária. Conhecer do recurso de revista relativamente à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os índices da correção monetária observem o contido na Súmula nº 381 do TST; **Processo: RR - 791005/2001.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Danone S.A., Advogado: Marino Di Tella Ferreira, Recorrido(s): Carlos Alberto Migliorini, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja analisado o recurso ordinário interposto pela reclamada, mediante as regras do procedimento ordinário; **Processo: RR - 792311/2001.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procuradora: Julianne da Veiga Jardim Jácomo, Recorrido(s): Vani Lúcia Flores da Silva, Advogado: Sebastião Antônio B. Xavier,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 794791/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Ruggeri Filho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 797003/2001.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adailto dos Reis Oliveira, Advogada: Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira, Recorrido(s): Abraham Otoch & Cia. Ltda., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 803772/2001.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrente(s): Câmara Municipal de Manaus, Procurador: Sílvio da Costa Batista, Recorrido(s): Suely Magalhães dos Reis, Advogado: Manoel Pestana da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Manaus apenas quanto ao tema "vínculo de emprego com a administração pública - ausência de concurso público - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, decretando a nulidade da contratação, excluir da condenação todas as parcelas deferidas, à exceção dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%. Acordam, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pela Câmara Municipal de Manaus, diante da sua ilegitimidade para recorrer; **Processo: RR - 803775/2001.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrente(s): Câmara Municipal de Manaus, Procurador: Sílvio da Costa Batista, Recorrido(s): José Soares Ribeiro, Advogado: Luís Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Manaus apenas quanto ao tema "vínculo de emprego com a administração pública - ausência de concurso público - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, decretando a nulidade da contratação, excluir da condenação todas as parcelas deferidas, à exceção dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%. Acordam, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pela Câmara Municipal de Manaus, diante da sua ilegitimidade para recorrer; **Processo: RR - 803835/2001.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Raimundo Clodoaldo Alves Calheiros, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar também como recorrida a COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "nulidade da contratação por ausência de concurso público - vínculo empregatício com o tomador de serviços - condenação solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade solidária daí decorrente, mantendo, no entanto, a sua condição de devedor subsidiário quanto às verbas trabalhistas devidas ao reclamante, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 804175/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Waldir Alves de Oliveira, Advogado: Antônio Osmir Servino, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 810741/2001.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Zenilto Pedro Lopes e Outros, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 320/2002-551-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - COOMTAU, Advogada: Karine Sofia Graeff Perius, Recorrido(s): Lourdes Justakovski, Advogada: Ana Maria Balbinot Meoti, Recorrido(s): Município de Alpestre, Advogada: Luciana Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Reconhecimento de vínculo empregatício" e "Solidariedade". Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à matéria "Contrato nulo - Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes às horas trabalhadas e não remuneradas, de forma simples, aos salários atrasados e aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 750/2002-134-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Village Resorts do Brasil Ltda., Advogada: Mylena Villa Costa, Recorrido(s): Zivaldo Estrela dos Santos, Advogado: Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e dar-lhe provimento para determinar o julgamento do seu recurso de revista. Quanto à revista, dela conhecer por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 165/168, como entender de direito, pronunciando-se acerca da alegação de efetiva compensação de jornada deduzida pela reclamada, manifestando-se especificamente sobre os cartões de ponto indicados pela reclamada para respaldar sua alegação. Resta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista; **Processo: RR - 881/2002-017-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Recorrido(s):

João Silvano Pires Filho, Advogado: Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento determinando o retorno dos autos ao 4º Tribunal Regional do Trabalho, para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito, afastado o óbice da irregularidade de representação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da Recorrente(s); **Processo: RR - 1820/2002-035-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria da Conceição Alves Vasconcelos e Outros, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que afastara a prescrição argüida e condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei; **Processo: RR - 1888/2002-034-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Orestes Moretti, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Bancário sujeito à jornada diária de seis horas. Prestação habitual de trabalho em sobrejornada" por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do valor relativo ao período do intervalo intrajornada, acrescido de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal; **Processo: RR - 2590/2002-028-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Nirlande Gonçalves, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Viação Ambar Ltda., Advogado: Paulo Melo de Almeida Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item IV e lhe dar provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente; **Processo: RR - 13781/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrente(s): Mauro Luiz Erpen, Advogado: Paulo Cezar Santos de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento. Também, unanimemente, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe os honorários assistenciais; **Processo: RR - 17166/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A., Advogado: Victor Rusomano Júnior, Recorrido(s): Fabiana Godoy de Carvalho Romero, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de periculosidade", "adicional de periculosidade - incidência sobre o salário básico" e "honorários periciais"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 21530/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sarti Mendonça Engenharia Ltda., Advogado: Álvaro Francisco Krabbe, Recorrido(s): Antônio Aguiar Ferreira Silva, Advogada: Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 27883/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Márcia Alves do Nascimento e outra, Advogado: Luiz Bazzo, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Johann Schmidt, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 30408/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Manoel Edésio de Araújo, Advogado: Antônio José dos Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 37715/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Recorrido(s): Miguel Aparecido da Silva, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais; **Processo: RR - 61275/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Zanon de Paula Barros, Recorrido(s): Oswaldo de Paula Filho, Advogada: Beniza Maria Figueira Thomas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal exclusivamente quanto ao tema afeto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do débito judicialmente reconhecido se dê mediante a

incidência do índice de correção monetária relativo ao mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo-se que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 143/2003-003-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ademir Cesário da Silva e Outros, Advogado: Cesar Lima do Nascimento, Recorrido(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogado: Daruich Hammoud, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 317/2003-004-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joemir Barcellos e Outros, Advogada: Karla Cecília Luciano Pinto, Recorrido(s): NIBRASCO - Companhia Nipo Brasileira de Pelotização, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional" e conhecer quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS - expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 428/2003-252-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Erasmo João da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Construtora e Pavimentadora Latina Ltda., Advogada: Vera Maria Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, a luz do art. 515, § 3º do CPC, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação; **Processo: RR - 473/2003-252-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Santos da Silva Irmão, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, à luz do art. 515, § 3º do CPC, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação; **Processo: RR - 502/2003-252-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Vieira da Rocha, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação; **Processo: RR - 872/2003-446-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Marina Antônio de Brito Barrichello, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - multa - expurgos inflacionários - responsabilidade - termo de adesão ao acordo proposto pela CEF - ajuizamento de ação na Justiça Federal - inexistência", por violação ao art. 5º, incisos XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. Custas, pela Reclamada, no montante de R\$ 18,00 (dezoito reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 900,00 (novecentos reais); **Processo: RR - 898/2003-018-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joizes Lima Barbosa, Advogado: José Clemente dos Santos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS - expurgos inflacionários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 898/2003-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Carlos Alberto Felismino, Advogado: Cléverton Faria Costa, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e lhe dar provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para apreciação dos pedidos deduzidos pelo reclamante; **Processo: RR - 921/2003-382-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Nova Radar Distribuição e Logística Ltda., Advogada: Sônia Maria Garcia, Recorrido(s): Danilo Baptista de Barros, Advogado: Alexandre Augusto Gallafrio Moiolli, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 943/2003-074-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): Luiz Jamberg, Advogada: Vera Márcia Perez Prado, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo.



Ministro João Oreste Dalazen, Relator, que conheceu do recurso quanto ao tema "comissão de conciliação prévia - submissão - obrigatoriedade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 1212/2003-462-02-00.3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-1212/2003-8, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Recorrido(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Aref Assrey Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS - expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho a fim de que julgue o pedido, como entender de direito. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Júnior; **Processo: RR - 1215/2003-049-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Domingos José dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; **Processo: RR - 1359/2003-079-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Xavier dos Santos, Advogado: Helder Roller Mendonça, Recorrido(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; **Processo: RR - 1361/2003-041-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Juamis Justo de Moraes, Advogada: Aparecida Teodoro, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1385/2003-465-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Adriana Andrade Terra, Recorrido(s): Ausbrand Fábrica de Metal Duro e Ferramentas de Corte Ltda., Advogado: Fábio Picarelli, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS", por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando prescrição pronunciada, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. Custas, pela Reclamada, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: RR - 1397/2003-041-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Néelson Paschoal, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1409/2003-032-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sylvia Menezes de Oliveira e Menezes, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do disposto no inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; **Processo: RR - 1410/2003-029-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hilton Felício dos Santos, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SESBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; **Processo: RR - 1424/2003-002-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Francisco das Chagas de Sousa Ferreira, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais e ao recolhimento do FGTS sem a multa e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; **Processo: RR - 1490/2003-099-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ademar Oliva e Outros, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Aref

Assrey Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, que conheceu do recurso de revista apenas quanto ao reajuste de 5,5% e ao abono salarial, no valor de R\$ 1.100,00, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Nilton Correia. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Júnior; **Processo: RR - 1536/2003-017-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Odair da Cunha, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1583/2003-059-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Paulo Arnaut, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão a quo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, superado o óbice da deserção apontado, retome o julgamento do recurso ordinário como entender de direito; **Processo: RR - 1630/2003-038-15-00.3 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-1630/2003-8, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Lúcia Helena de Souza Ferreira, Recorrido(s): Lázaro Mariano, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 1632/2003-034-02-00.8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-1632/2003-2, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Paulo Tomihide Morita, Advogado: Andréa Regina Gomes, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adesão a PDV - transação extrajudicial - quitação geral - efeitos", por contrariedade à Súmula n.º 330 do TST e à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SESBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e determinar o retorno dos autos ao Eg. Regional para que, afastada a quitação plena e a extinção do processo, examine os demais temas do recurso ordinário da Reclamada. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 1637/2003-018-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vanderlei Marujo Prado, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertido os ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; **Processo: RR - 1721/2003-445-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Adelino Nunes e Outros, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2417/2003-003-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Lauro de Souza Lima Sobrinho, Advogado: Francisco Miranda Pereira, Recorrido(s): Texaco do Brasil S.A., Advogada: Juliana Carnevale Rocha de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 268 do TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. O crédito será apurado em liquidação por cálculo, respeitada a prescrição quinquenal. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, ao final, pela Reclamada, no montante de R\$ 337,16 (trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 16.857,59 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

**Processo: RR - 7744/2003-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos, Advogado: Luiz Carlos Amorim Rorbortella, Recorrido(s): Maria Carvalho Allemão, Advogado: Adib Taui Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 9715/2003-005-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Andrea Zacarias Vieira, Advogado: Pedro de Sá Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 18735/2003-001-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Nokia do Brasil Tecno-

logia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Recorrente(s): Maria Tereza Félix da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer de ambos os recursos de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - redução - acordo coletivo", "intervalo intrajornada - natureza jurídica indenizatória", "horas extras - domingos e feriados" e "horas extras - intervalo interjornada"; **Processo: RR - 81346/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Recorrido(s): Isabel Cristina Monteiro, Advogado: Márcio André Canci Piersosan, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "vínculo empregatício - contrato de estágio", "prescrição", "contradita - testemunhas", "horas extras - bancária - cargo de confiança", "horas extras - intervalo legal - digitador" e "horas extras - reflexos - sábados"; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à OJ 124 da SESBDI-1 do TST, convertida na Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo: RR - 81348/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Anelise Dröse dos Santos, Recorrido(s): Vera Maria da Rosa Boff, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar - nulidade - cerceamento de defesa - contradita de testemunha", "horas extras - cargo de confiança", "jornada de trabalho" e "compensação - gratificação de função - horas extras". Observação: Presente à Sessão a Dra. Anelise Dröse dos Santos, patrona da Recorrida(s); **Processo: RR - 114/2004-011-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Dalvina Soares dos Santos, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Aref Assrey Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento: a) de diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei, e b) da verba honorária. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Júnior; **Processo: RR - 234/2004-611-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Bradescop S.A., Advogada: Rosângela de Souza Ozório, Recorrido(s): Lourival Luiz da Silveira, Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 277/2004-351-02-01.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aluizio Pires Silvestre, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Município de Jandira, Advogado: Wagner Alves Arrabal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao recolhimento do FGTS de todo período trabalhado, sem a multa; **Processo: RR - 316/2004-003-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Lígia da Costa e Silva de Miranda, Advogado: Gil Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 792/2004-067-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Victor de Castro Neves, Recorrido(s): Aparecido Donizete dos Reis, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade"; **Processo: RR - 828/2004-001-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Marcelo Pereira Lima Santos, Advogado: Michele Oliveira Tourinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", e conhecer apenas com relação à nulidade do contrato, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS sem a multa, e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; **Processo: RR - 979/2004-009-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Inalda Carvalho Amorim Castro, Recorrido(s): Napoleão Petrucio Correia da Silva, Advogada: Cilene Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 1318/2004-016-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Pedragon Autos Ltda., Advogado: Henrique Buriel Weber, Recorrido(s): Filipe José Bandeira Leite, Advogada: Carla Regina Correia Santos Galvão, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vínculo empregatício - contrato de estágio"; e conhecer do recurso quanto ao tema "multa - art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 1392/2004-660-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município

de Ponta Grossa, Advogada: Dione Isabel Rocha Stephanes, Recorrido(s): Daniel de Moraes Taborda, Advogado: José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do percentual do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo; **Processo: RR - 1449/2004-101-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa Sul Riograndense de Laticínios Ltda. - Cosulati, Advogado: Verner Vencato Kopereck, Recorrido(s): Maria Cecília Coracini Cheuiche, Advogado: Cláudio Rogério Freitas da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo-se o feito com julgamento do mérito, com suporte no artigo 269, IV, do CPC; **Processo: RR - 1639/2004-007-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Eli-se Aquino Avesque, Recorrido(s): Francisca Mendonça Falcão, Advogado: Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - FGTS" por contrariedade à Súmula nº 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; **Processo: RR - 13780/2004-007-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (Funai), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Lucinéia Brito da Silva, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS sem a multa e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; **Processo: RR - 77/2005-101-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Parintins, Procurador: Anacleto Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Bernardo Azevedo Kawakami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS sem a multa e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; **Processo: RR - 514/2005-008-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Neida Bizarro Fazenda, Advogada: Janaina Aparecida Gomes Beck, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AG-AIRR - 1516/2001-005-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Tiroel Batista, Advogado: Eduardo Suaiden, Agravado(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Baptista Netto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR e RR - 764954/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marlucio Ledo Vieira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Nilson Antônio Pissinatti, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR - 870/2002-443-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Antônio Luiz Melo, Advogada: Yasmin Azevedo Akau Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 258/2003-017-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alessandra Lelis de Lima, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento. Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-RR - 1305/2003-017-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A., Agravado(s): Arthur Petersen Martins, Advogado: Rodrigo Noschang da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 368/2004-014-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRÁSILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rozimar Marques, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR - 387/2004-058-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Socorro Leite Barbosa, Advogado: João Firmo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-RR - 253/2005-009-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Adenir de Souza e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Peter Alexander Lange, Agravado(s): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Agravante(s); **Processo: AG-AC - 170081/2006-000-00-**

**00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Urbanização de Curitiba S.A. - Urbs, Advogado: Sidney Martins, Agravado(s): Ivone Alves de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AIRR e RR - 622264/2000.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Araldo Almeida de Lima, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: AIRR e RR - 669931/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Simone Petronilha Rinaldi, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos fiscais, nos termos e nos parâmetros da Súmula nº 368 do TST; **Processo: AIRR e RR - 698241/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): Nelson Martins, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): Instituto Brahma de Seguridade Social, Advogado: José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Companhia Cervejaria Brahma. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Instituto Brahma de Seguridade Social, em face de manifesta deserção; **Processo: AIRR e RR - 699104/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): Antônio Ragassi e Outros, Advogado: Rogério Pereira Hansen Bicudo, Advogado: Joaquim José Guazzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, quanto aos reclamantes remanescentes, no que tange ao direito ao pagamento das 7ª e 8ª horas como trabalho extraordinário. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Milton de Souza Coelho, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s); **Processo: AIRR e RR - 709231/2000.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Célio Antônio Lavratti, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR e RR - 709294/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Têxtil Norberto Simonato S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Leonor Pereira dos Santos, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: AIRR e RR - 714291/2000.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Espéria Curioni Puzzi, Advogado: Tarcísio José Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos Origa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, com fulcro no artigo 500, III, do CPC; **Processo: AIRR e RR - 727913/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Moysés Rodrigues Ramalho Júnior, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s) e Recorrente(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista da Reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; **Processo: AIRR e RR - 784232/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Pedro Modesto de Faria Júnior, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema: "hora noturna reduzida- turnos ininterruptos de revezamento"; conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema: "horas extras - adicional-divisor 180-turnos ininterruptos de revezamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da sétima e da oitava horas laboradas como extras, considerando que, sendo de seis horas a jornada, o divisor de horas extras é 180; conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante ao tema: "horas extras-minutos residuais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SESBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras referente aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho além do limite máximo de dez minutos diários e reflexos postulados. Provisoriamente, reabir-se a condenação em R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais) e fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade da Reclamada, em R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos); **Processo: AIRR e RR - 50000/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Fantino Vieira de Castro, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que

seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR e RR - 53622/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): Denisval Alves da Silva, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Recorrido(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da Segunda Reclamada; **Processo: AIRR e RR - 53751/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): José Matias de Souza, Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante; conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Massa Falida - penalidades do art. 467 da CLT", por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa e da dobra salarial insculpidas no art. 467 da CLT; **Processo: AIRR e RR - 55029/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Ailton Ribeiro de Novaes, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Embalagens Independente Ltda., Advogado: Paulo Robson de Faria, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada; conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, no que toca à parcela "intervalo intrajornada - redução previsão em norma coletiva", dando provimento para acrescer à condenação 30 (trinta) minutos diários, como horas extras, decorrentes da redução do intervalo intrajornada, e reflexos. Custas, pelas Reclamadas, ao final, sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade das Reclamadas, em R\$ 100,00 (cem reais); **Processo: AIRR e RR - 60072/2002-900-05-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s) e Recorrente(s): Gilvan do Nascimento Santana, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista do Reclamante; **Processo: AIRR e RR - 94791/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): Adão Rosa da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado(s) e Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Agravado(s) e Recorrente(s); **Processo: AIRR e RR - 97235/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Leda Maria Medeiros Massei, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "horas extras - folhas individuais de presença- validade"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo: AIRR e RR - 110595/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Adilso Higino Teixeira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Peter Alexander Lange, Agravado(s) e Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar-lhe provimento; não conhecer do recurso de revista do Reclamado. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s); **Processo: ED-AIRR - 1009/1988-010-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Distrito Federal (Extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal), Procurador: Luís Augusto Scanduzzi, Embargado(a): Alvinio Fernandes de Oliveira, Advogada: Tânia Rocha Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos e suplementar a fundamentação do acórdão embargado; **Processo: ED-RR - 2788/1989-006-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Pedro Félix de Oliveira (Espólio de), Advogada: Ledit Thereza Forneck, Embargado(a): Associação dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - PREVHAB, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ED-RR - 524/1999-012-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Embargado(a): Elisabete da Silva Rodrigues, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamada a pagar à Reclamante multa de R\$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos), referente a 1% (um por cento) sobre o valor



atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC; **Processo: ED-ED-AIRR - 1582/2000-051-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Neosvaldo Soares e Outro, Advogado: Milton Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 706127/2000.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Procurador: Ricardo A. Resende de Jesus, Embargado(a): Francisca Rita Sales da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-A-RR - 1126/2001-057-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Jefferson Monteiro da Costa Xavier, Advogado: Homero Vilas Bôas Duarte, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR e RR - 626/2002-029-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FL Brasil S.A., Advogado: Daniel Carli Teixeira, Embargado(a): Amauri Douglas Rocha, Advogado: Hércules Guerra, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão existente, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo; **Processo: ED-ED-RR - 915/2003-016-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Cezar Manoel de Medeiros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1041/2003-004-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: União (Extinto BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Tertuliana de Araújo Villefort, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, suplementando o v. acórdão embargado; **Processo: ED-ED-AIRR - 76564/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Geoz Ventura de Andrade Júnior, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Silvio Donato Scagliusi, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 89693/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Antônio Carlos Barbisan, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR e RR - 90236/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Scânia Latin América Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): Jorge Orlando Bravo Pino, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão existente, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo; **Processo: ED-RR - 357/2004-015-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Leda Maria Talamonte Gonçalves, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 565/2004-012-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Marly Coeli Vianna, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão embargado; **Processo: ED-ED-RR - 684/2004-007-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Coelho Assunção, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 126,32 (cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); **Processo: ED-ED-ED-RR - 126793/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dilmar Fagundes Ribas, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante multa de R\$ 117,16 (cento e dezessete reais e dezesseis centavos), referente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. Às doze horas e cinquenta e cinco minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Presidente da Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**

Diretor da Secretaria da Primeira Turma

#### ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2006 980 (\*)

PROCESSO : RR - 175/2004-001-10-00.0 DA 10A. REGIÃO, RELATOR: MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA, RECORRENTE(S): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, ADOVADO: JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES, RECORRIDO(S): MARCOS ADÍLSON DE SOUSA, ADOVADO: ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE, DECISÃO: POR UNANIMIDADE, CHAMAR À ORDEM O PRESENTE FEITO, A FIM DE QUE, ANULANDO A CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FL. 177, PASSE A CONSTAR A SEQUINTE DECISÃO: POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE REVISTA, POR DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL, A FIM DE QUE PROSIGA NO EXAME DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, COMO ENTENDER DE DIREITO, AFASTADA A DESERÇÃO.

(\*) Republicada por ter saído com equívoco, do original, na Ata da 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29/03/2006, publicada do DJ do dia 15/05/2006, pp. 808 a 817.

#### DESPACHOS

##### PROC. Nº TST-RR 567.752/1999.6 TRT - 23ª Região

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL  
RECORRIDA : MARIA APARECIDA OLIVEIRA MALHADO  
ADVOGADO : DR. HEITOR C. DA ROCHA

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à fl. 595 pelo Exmº Juiz Convocado GUILHERME CAPUTO BASTOS, relator, redistribuo o processo à Exmª Juíza convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Presidente da Primeira Turma

##### PROC. Nº TST-AIRR 1016/2003-002-21-40.3 TRT - 21ª Região

AGRAVANTE : FININVEST S.A. - NEGÓCIOS DE VAREJO  
ADVOGADO : DR. ROBINSON N. FILHO  
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS JACINTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ L. DE M. JUSTO

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls. 196 pela Exmª Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, relatora, redistribuo o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Presidente da Primeira Turma

##### PROC. Nº TST-AIRR 1942/2004-003-21-40.6 TRT - 21ª Região

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR. GILBERTO N. CASSILLA  
AGRAVADA : LÍDIA LIRA CERVEIRA  
ADVOGADA : DRª MARIA LÚCIA C. J. SOARES  
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

#### DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls. 136 pela Exmª Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, relatora, redistribuo o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Presidente da Primeira Turma

##### PROC. Nº TST-AIRR 76395/2003-900-02-00.5 TRT - 02ª Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL  
AGRAVADO : MÁRCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DRª LEONOR MARQUES SIQUEIRA

#### DESPACHO

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-RR-93997/2003-900-02-00.7 TRT - 02ª Região

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO X. ROCHA  
RECORRIDO : REINALDO BERTOLI  
ADVOGADA : DRª FABIANA S. COSTA

#### DESPACHO

Considerando que o Exmº Juiz convocado ALTINO PEDROZO DOS SANTOS não integra mais a composição desta c. Corte, redistribuo o processo ao Exmº Juiz convocado GUILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Presidente da Primeira Turma

#### AUTOS COM VISTA

#### PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADOVADOS.

PROCESSO : AIRR - 57/2005-003-22-40.5 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 57/2005-8

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : VANDERLI DANTAS DE LIMA  
ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). BARBARA BIANCA SENA

PROCESSO : AIRR - 57/2005-003-22-41.8 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 57/2005-5

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). BARBARA BIANCA SENA  
AGRAVADO(S) : VANDERLI DANTAS DE LIMA  
ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 328/2004-008-16-40.6 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : SORAIA TELES HOLANDA  
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

PROCESSO : RR - 330/2000-005-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 330/2000-8

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO  
RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA PEREIRA NUNES  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIAN FABRIS  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 383/2004-008-16-40.6 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 383/2004-9

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS  
AGRAVADO(S) : RINALDO GOMES MOREIRA  
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

PROCESSO : AIRR - 383/2004-008-16-41.9 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 383/2004-6

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : RINALDO GOMES MOREIRA  
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 463/2000-512-04-40.3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : MECÂNICA INTERNACIONAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : DANILO MISSIAGGIA  
ADVOGADO : DR(A). ALZIR COGORNÍ

PROCESSO : AIRR - 604/2004-019-04-40.5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 604/2004-8  
AGRAVANTE(S) : PAULO FERNANDO MARQUES MEDEIROS  
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA  
AGRAVADO(S) : CELULAR CRT S.A.  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA PADILHA JURUÁ  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 604/2004-019-04-41.8 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 604/2004-5  
AGRAVANTE(S) : CELULAR CRT S.A.  
ADVOGADO : DR(A). THIAGO TORRES GUEDES  
AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO MARQUES MEDEIROS  
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 867/1999-003-04-40.0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : JOÃO FALCÃO TRINDADE  
ADVOGADA : DR(A). LADY DA SILVA CALVETE  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). JAQUES BERNARDI

PROCESSO : RR - 1011/2003-462-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS  
RECORRIDO(S) : BARTOLOMEU RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : AIRR - 1054/2003-005-17-40.7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES  
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO POMPERMAYER FARIAS  
AGRAVADO(S) : FERNANDO LIMA PINHEIRO  
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL SANTA ANNA ROSA

PROCESSO : AIRR - 1353/2004-053-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : ANA HELOÍSA MILEO GREGATTI DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

PROCESSO : AIRR - 1823/2004-003-21-40.3 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1823/2004-6  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : DEISE PACHECO SIMINÉA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO : AIRR - 1823/2004-003-21-41.6 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1823/2004-3  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : DEISE PACHECO SIMINÉA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR E RR - 6067/2000-009-09-00.4 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
AGRAVADO(S) E : EDNILSON LEVIR TAVERNA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE

PROCESSO : AIRR E RR - 6599/1999-013-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) E : BRUNO GARCIA DA SILVA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADA : DR(A). THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI  
AGRAVADO(S) E : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
AGRAVADO(S) E : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

PROCESSO : AIRR - 7455/2001-026-12-40.7 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
Complemento: Corre Junto com RR - 7455/2001-2  
AGRAVANTE(S) : RBS - ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA HAHN PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). SUSAN MARA ZILLI

PROCESSO : RR - 8399/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : EDSON BATISTA SORANHI  
ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO

PROCESSO : RR - 10784/2002-900-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : ZILDA LOPES MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 19714/2003-015-09-00.2 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : ZÉLIA DURIGAN KUSER  
ADVOGADO : DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR - 23644/2002-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : ROSANGELA APARECIDA FREIRE  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
RECORRIDO(S) : ITAIM BIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). PAULA CARDOSO DE FIGUEIREDO

PROCESSO : RR - 146487/2004-900-02-00.8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
RECORRIDO(S) : EDMILSON FERNANDES PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA BRITO DE MOURA

Brasília, 31 de agosto de 2006  
Alex Alexander Abdallah Júnior  
Diretor da 1a. Turma

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

#### AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados requerentes, quando do retorno dos autos à Secretaria.

PROCESSO : AIRR - 4/2001-013-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MARIDALVA LORDELO LIMA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 9/2002-053-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CARLOS AURÉLIO DA ROCHA PINTO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

PROCESSO : RR - 385/2004-091-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : VANDERLEI VEIGA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA  
RECORRIDO(S) : COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA

PROCESSO : AIRR - 412/2001-010-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA  
AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

PROCESSO : RR - 452/2004-091-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ANA CLÁUDIA SOARES  
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA  
RECORRIDO(S) : COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA

PROCESSO : RR - 586/2003-091-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO YUDI FUKUMITSU  
RECORRIDO(S) : ADRIANO ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA  
RECORRIDO(S) : RURÍCOLA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA CABEL LIMA

PROCESSO : AIRR - 1287/2004-002-08-41.3 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1287/2004-0  
AGRAVANTE(S) : MURTRANS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GRAÇA JACQUELINE DA CUNHA LIMA  
AGRAVADO(S) : TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRA  
AGRAVADO(S) : FREDSON GOMES DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

PROCESSO : AIRR - 2065/2004-001-21-40.8 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2065/2004-0  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA FERREIRA RABELO NETO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SANTANA FILHO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 2065/2004-001-21-41.0 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2065/2004-8  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SANTANA FILHO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO : AIRR - 27417/2002-900-09-00.4 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA NEVES DUMAS  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR - 36628/2003-013-11-40.5 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE SOUZA GUEDES  
ADVOGADO : DR(A). ELISABETE LUCAS

Brasília, 31 de agosto de 2006  
Juhán Cury  
Diretora da 2a. Turma

### SECRETARIA DA 3ª TURMA

#### ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado e o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador Regional do Trabalho Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 2731/1992-002-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Pará, Advogado: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto, Agravado(s): Maria de Fátima Holanda Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Ronald Valentim Sampaio, Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios e dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42/1994-403-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Acre, Procuradora: Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima, Agravado(s): Aderson Farias Camêlo e Outros, Advogado: Dr. Florindo Silvestre Poersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272/1994-001-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Corrêa Filho Advogados Associados, Advogado: Dr. José Machado C. Oliveira Filho, Agravado(s): Josivânia Reis de Lima, Advogado: Dr. Estevão de Brito Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37/1995-013-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Ademilton Joaquim dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/1996-242-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Carlos Alberto Corbacho Vianna, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 499/1996-052-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): MJB Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Theotônio Maurício Monteiro de Barros, Agravado(s): Pedro Antônio Mazzoni, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710/1996-061-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria Venâncio de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116/1996-040-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Orlando Alen Silva, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Momentvm Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Elissa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2089/1996-050-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Almirino Gomes Figueiredo, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390/1997-012-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Alesandra da Rosa Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 651/1997-016-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Moto Peças Transmissões S.A., Advogado: Dr. Breno Pereira da Silva, Agravado(s): Manoel Rijo Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2018/1997-092-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nilcéia Aparecida Batista, Advogada: Dra. Alessandra Regina Begalli Zamora, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 461/1998-022-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aldovah Paes de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 544/1998-121-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Delmar Freitas Vasconcelos, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande, Advogado: Dr. Fábio Macedo Bainy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945/1998-040-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Wilson Josué, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1212/1998-019-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Hospital Vila Nova Ltda., Advogado: Dr. Wilson Guerra Estivalet, Agravado(s): Elisiane Rodrigues Moraes, Advogado: Dr. Amaranito Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555/1998-027-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - Ferteco Mineração S.A., Advogado: Dr. Márcia Fio-

ravante Chaves, Agravado(s): Fábio de Fátima Cardoso Marques, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1610/1998-036-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Darli Dias, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2612/1998-014-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiana Cristina Amaro, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2742/1998-481-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Alberto Mota Pereira, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3087/1998-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Cesar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774/1999-581-05-40.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): José Antunes Moreira Filho, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1734/1999-120-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula Ferreira Serra, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Victorio Migano Filho, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1892/1999-058-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Júlio Cardoso Pereira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Fundação Sistel de Segurança Social, Advogado: Dr. Paulo César Portella Lemos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2558/1999-017-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Equatorial Transportes da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Eliani Espíndola, Agravado(s): Valter José dos Santos, Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3290/1999-038-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Eduardo Mashki, Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Agravado(s): Iberograf Formulários Ltda., Advogado: Dr. Ragner Limongeli Vianna, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 6055/1999-662-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Feliciano Esteves dos Reis, Advogado: Dr. Gian Marco Del Pintor, Agravado(s): Transcocari - Transportadora Cocari Ltda., Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18/2000-015-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Fabiano Azevedo Minuzzi, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pioresan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215/2000-371-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Juberlita Silva Menezes, Advogado: Dr. Gilberto de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 850/2000-093-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Charles Bueno Simões, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1150/2000-024-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcos Antônio Cardoso, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Comercial Quintella Comércio e Exportação S.A., Advogada: Dra. Patrícia Roberto Savoy de Brito Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2000-008-17-40.7 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1182/2000-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Silva Dias, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1182/2000-008-**

**17-41.0 da 17a. Região**, corre junto com RR-1182/2000-7, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Agravado(s): José Silva Dias, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2000-058-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Dantas dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Jopi Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Ailton Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1472/2000-005-19-00.6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Noélia Betânia Omena de Oliveira, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1670/2000-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudoeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Costa Santos, Advogada: Dra. Cesarina Maria Sibin Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2139/2000-035-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Ernani Motta de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2311/2000-361-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2311/2000-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Anastácio José de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2311/2000-361-02-41.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2311/2000-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anastácio José de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2471/2000-060-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Praise Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): Antônio Veras Neto, Advogado: Dr. João Alberto Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2565/2000-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Francisco Mendes de Souza, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2871/2000-024-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rogério Polak, Advogado: Dr. Cláudio Cesar Alves da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3124/2000-069-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): São Paulo Futebol Clube, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Orlando Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13046/2000-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Erika Paula de Campos, Agravado(s): Marcelo Carneiro de Moura, Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650259/2000.8 da 6a. Região**, corre junto com RR-650260/2000-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Leocádio Cândido Alves, Advogado: Dr. Sérgio Sanches de Oliveira, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2001-060-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches - Skina Chic Ltda., Advogada: Dra. Hilda Petcov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12/2001-077-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Aparecido Moura Leal, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alcício, Agravado(s): Filtros Mann Ltda., Advogado: Dr. Caroline Silva Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100/2001-253-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Pedro da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101/2001-017-**

**03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Claudilene Lopes de Souza Maia, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160/2001-032-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Antônio Caetano Mendes, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Garantia Sistema de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 284/2001-074-02-41.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Clínica Dr. Tullii - Urgências Vasculares Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Maria Helena Rebuá Menezes, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298/2001-031-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Sueli dos Santos Silva, Advogado: Dr. Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 663/2001-051-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Luiz Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677/2001-050-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Paulo Fernando Silva Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771/2001-031-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Casa do Rádio Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Roosevelt Fagundes dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793/2001-771-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária e Outra, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): Emílio Miguel Treib, Advogado: Dr. Maggy Cé Tombini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793/2001-101-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Siegfried Antônio Ghilardi Ritta, Agravado(s): Fábio Terracciano Villela, Advogado: Dr. Luís Eduardo Soares Dutra, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837/2001-012-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Lena Maria Lima Pereira, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 853/2001-051-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Itamar Mateus do Nascimento, Advogada: Dra. Raquel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074/2001-251-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli, Agravado(s): Gilmar Menestrina, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092/2001-221-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Carlos Alves, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogada: Dra. Camille Lizandra Morais de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1134/2001-342-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Joalina Transportes Ltda., Advogado: Dr. Larrisa Sento-Sé, Agravado(s): Pedro Santos Filho, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1286/2001-012-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Mariano Antônio Rodrigues, Advogada: Dra. Clélia Sueli Sacchis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1492/2001-012-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Raposo, Agravado(s): José Américo Ferreira Filho, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510/2001-051-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Rosivaldo Donizete Ferreira,

Advogado: Dr. Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600/2001-075-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Liki Restaurants Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628/2001-462-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Vânia Maria de Souza, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 1812/2001-114-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Cela, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2031/2001-051-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Claudinei Aparecido Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2038/2001-051-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Ivonete Marcolino de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2103/2001-065-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ednilson Noeme da Silva, Advogado: Dr. Juvenal Ferreira Perestrelo, Agravado(s): Camil Alimentos S.A., Advogado: Dr. Anna Rosa Lupo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2451/2001-051-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Maria Gomes da Silva, Advogada: Dra. Cristina Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14456/2001-005-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Paulinho Nogueira Magalhães e Outros, Advogado: Dr. Itamar Nienkoetter, Agravado(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732380/2001.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Germano Pereira, Agravado(s): Ângela Maria Ferreira Regiani, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733824/2001.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Roberta Trajano S. Peixoto, Agravado(s): Nelson Messere Filho, Advogada: Dra. Maria Luiza Dunshee de Abranches, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Reis e outros, Agravado(s): União (Sucessora da Interbrás), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 822 e a reatuação para que também passe a constar como Agravado Nelson Messere Filho. **Processo: AIRR - 744749/2001.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TV Globo Ltda. (Rádio Globo Capital Ltda.), Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Agravado(s): Antônio Martins de Andrade, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744757/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nelly Augusto do Nascimento, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 750489/2001.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Belini de Souza, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 770529/2001.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Croaci Correa da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773409/2001.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Comgás - Companhia de Gás de São Paulo, Advogado: Dr. Maurício Granaideiro Guimarães, Agravante(s): Aparecido Claudino Nunes, Ad-

vogado: Dr. Ricardo Innocenti, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 782261/2001.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Alves da Silva, Agravado(s): Antônio José Borges, Advogada: Dra. Sandra Andrade Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787844/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Volff, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801568/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Roberto César Vieira, Advogado: Dr. Ifigênia Cabrerizo, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Agravado(s): Hospitência Comércio Médico Hospitalar Ltda., Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 801579/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Djalma Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rosane Elizabeth Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 802008/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Roberto Fernandes de Aguiar, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Serve Serviços de Vigilância Especializada Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809116/2001.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Walter Carnealossi e Outros (Espólio de), Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Advogado: Dr. Marcos Teruaki Tomioka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46/2002-002-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Maria Auxiliadora Barreto Trigueiro, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57/2002-402-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Expresso Javali S.A. e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Ruzzarin, Agravado(s): Gotardo dos Santos Neves, Advogado: Dr. César Luís Carrard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99/2002-108-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Luís Henrique de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103/2002-094-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Nelsir Scorsatto, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettiga, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121/2002-011-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): Adenildo Maria Alves (Espólio de), Advogado: Dr. Sérgio Luís Veleda, Agravado(s): Krüger & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte e Logística Ltda. - ULTRALOG, Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142/2002-002-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Roberta de Oliveira Penteado, Agravado(s): Cláudio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164/2002-004-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Coelho de Sena, Agravado(s): Ângela Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267/2002-025-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanches e Sucos SRA Ltda., Advogada: Dra. Gleice Raquel Valente Mendoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276/2002-005-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ricardo Mesquita Sales, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio,



Agravado(s): ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais e Outro, Advogado: Dr. Cláudio Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 393/2002-001-08-00.4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alba Reis de Abreu, Advogado: Dr. Agnello Maroja de Souza, Agravado(s): Maria Pereira Santos, Advogado: Dr. Claudeci Meireles de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578/2002-053-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. Juarez Ayres de Alencar, Agravado(s): Maria Aparecida Vidal Castilho, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2002-371-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Jarlon Cupertino da Silva Leite, Agravado(s): Klécio de França Barros, Advogado: Dr. Geomarques Damiano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768/2002-461-05-40.3 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-768/2002-6, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Alves Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768/2002-461-05-40.3 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-768/2002-3, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): Fábio Alves Figueiredo, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777/2002-001-04-40.3 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Waldomiro de Oliveira Freitas, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Agravado(s): Porto Alegre Country Club, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 780/2002-005-14-00.3 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Elsie Winte Shockness, Advogado: Dr. Orlando R. Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825/2002-731-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Tatiana Isabel Pereira Fonseca, Advogado: Dr. Adair Zinn, Agravado(s): Felipe Schulz, Advogado: Dr. Paulo Manoel Beckenkamp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 839/2002-004-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Gabriel Nina Sousa, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842/2002-004-16-40.4 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Waldemar Moraes Nava, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Restaurante Daiti Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108/2002-561-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Iri Sebastião Guerra, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110/2002-095-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pedro Pimenta, Advogado: Dr. Valter de Araújo, Agravado(s): TBM - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Orlando Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138/2002-099-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Eduardo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1158/2002-121-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Altamir Sena Barroso, Advogado: Dr. Dilma Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1188/2002-066-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Daniela Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. George Wilton Toledo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Pedro Antônio Batista Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207/2002-042-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telesp Celular S.A., Advogado: Dr. Daniela Domingues Parizotto, Agravado(s): Eduardo Medeiros, Advogada: Dra. Renata Moreira da

Costa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2002-058-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adevaiv Alves dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Domingues Cyrillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258/2002-071-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcelo Semensatto dos Santos, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Agravado(s): ELETROSILVA - Enrolamento de Motores Ltda., Advogado: Dr. José Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): José Francisco Penna Júnior, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Cagisa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Fábio Andreotti Del Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317/2002-042-15-40.8 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Emprepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): Cícero Lopes dos Santos, Advogada: Dra. Maria Teresinha C. Feital Soares, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Cotradasp), Advogada: Dra. Patrícia Caldeira Pavan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1325/2002-014-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Agravado(s): Paulo Rogério Pedro Francisco, Advogada: Dra. Leda Capaverde de Almeida, Agravado(s): Fresasul Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359/2002-003-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oenes Andriati, Advogada: Dra. Fernanda Nunes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359/2002-066-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima P. Miranda, Agravado(s): Jane Gomes Mariqueto e Outros, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428/2002-012-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Renato Benvindo Libardi, Agravado(s): Erisvaldo Aparecido da Silva, Advogado: Dr. José Silvestre da Silva, Agravado(s): Cleaning Services Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1429/2002-442-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Eliana Sedarovicate Lyra Camargo e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1640/2002-035-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Dra. Kelly Cristina Corraini Combinatto, Agravado(s): Dematec Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1937/2002-044-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rufino Ferreira Lopes Júnior, Advogado: Dr. Marcelino Barroso da Costa, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Edvirges Mendes de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2189/2002-037-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): Edson Aveilino, Advogado: Dr. Helber Daniel Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2243/2002-041-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Buco & Buco Culinária Ltda., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2291/2002-109-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marlene Maldonado Rosa, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2318/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Orlando Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Mauro Neme, Agravado(s): Fundação Zoobotânica do Rio

Grande do Sul, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2348/2002-051-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Auto Viação Vitória Ltda., Agravado(s): Vítor Petrocelli, Advogada: Dra. Lia Rosângela Spaoloni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 2402/2002-314-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Patrícia Ebel Corbella, Advogada: Dra. Flávia Valéria Ballerone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2730/2002-001-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Aline Paula de Souza, Advogada: Dra. Maria Luiza Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7520/2002-013-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ferreira Lopes e Outros, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 9768/2002-900-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Isaac Ephima Moura, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16479/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hélio Crispim Rodrigues, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Agravado(s): Tuma Engenharia Térmica Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Adauto Cirino de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16487/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): RJA Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Randolpho Moura Muniz, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16516/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton do Socorro Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Couto Cançado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16861/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raquel Gonçalves, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17323/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gilson Santos Batista, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17324/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ivete Georgina de Mattos Encinas, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17471/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vera Regina Campos Salgado de Freitas, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19157/2002-009-09-40.1 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Arnaldo Malaquias, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 22946/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lanches Recreio do Tito Ltda., Advogado: Dr. Eliél de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23911/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Do-



cerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): Fettuccine Pizzaria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25483/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Agravado(s): Terezinha de Fátima Camargo Roveda, Advogado: Dr. Décio Fochesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26875/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Advogado: Dr. Armando Guinezi, Agravado(s): Fausto Cardoso Moraes Moura Júnior, Advogada: Dra. Telma Viazovskii, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32440/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Edson Micaela, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40292/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Harper's Gastronomia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41242/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ciferal Comércio, Indústria e Participações Ltda., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Humberto Loreto Bachur, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42367/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ari Nunes da Silva, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): Metalcorte Indústria e Comércio de Acos Ltda., Advogado: Dr. Julio C. Ruzzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42643/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins, Agravante(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogada: Dra. Luciana Klug, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogada: Dra. Cristiane Frozi Possapp Beis, Agravado(s): José Marson e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da CEF e da Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais; por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da PREVHAB. **Processo: AIRR - 62752/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Francisco A. L. R. Cucchi, Agravado(s): Rosemeire Berne Quina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66899/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Antônio Teixeira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45/2003-081-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Supermercado Gimenes Ltda., Advogado: Dr. Adilson Roberto de Camargo, Agravado(s): Valdnei Benedito da Silva, Advogado: Dr. João Marcelo Falcai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71/2003-381-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fernando Antônio Correia, Agravado(s): Vone Luiz Filho, Advogado: Dr. Murilo Artur de Carvalho, Agravado(s): Evel Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. Hélio Jarbas Coelho de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79/2003-029-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Osório de Jesus Pontes, Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Agravado(s): C R N Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Souza Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98/2003-021-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Margarida Maria Alves Boia, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): José Cardoso Neto - São José do Rio Preto - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162/2003-024-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marilha Hotéis Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogada: Dra. Christianna Lúcia Gondim Soares, Agravado(s): Maria das Dores da Penha, Advogado: Dr. Francisco Wellington Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229/2003-751-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-

229/2003-0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Claudinei Pradebon, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229/2003-751-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-229/2003-8, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Claudinei Pradebon, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281/2003-024-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Daniela Dutra Fagundes e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/2003-007-16-40.6 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Janaína Maria Santos Sousa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313/2003-010-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Miguel Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Oliveira, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379/2003-253-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akouiri Marcondes, Agravado(s): José Gabriel Batista dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454/2003-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rogério Donizete Salles, Advogado: Dr. Rogério Luís Furtado, Agravado(s): Calçados Asdurian Ltda., Advogado: Dr. Sandro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474/2003-771-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Benoit Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Dalor Roberto Heberle, Agravado(s): Rodrigo Klein Schavinski, Advogado: Dr. Adroaldo Gerônimo Sturmer da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483/2003-030-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ami Anti Corrosão e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Lázaro Resende, Agravado(s): Áureo Soares Batista, Advogada: Dra. Maria Inez da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483/2003-029-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Teresa Maria Bragança Domingues, Advogado: Dr. Luiz Alberto Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 499/2003-010-16-40.0 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nelma Maria Coelho Cavalcante, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606/2003-121-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauro Antônio Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612/2003-121-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson do Rosário, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2003-110-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Mário Fernandes, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Agravado(s): Jacarandá Náutico Clube S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651/2003-121-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Gomes, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2003-001-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Robson de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Pedro Marques Homem de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699/2003-067-03-**

**40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITASA - Indústrias Alimentícias Itacolomy S.A., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Euclides Paixão Nunes Marinho, Advogado: Dr. Kleber Athayde Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712/2003-075-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Paulino Alípio de Carvalho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Grupo Jacquier Serviços Essenciais Ltda., Advogado: Dr. Marco André Negreiros, Agravado(s): Mavie Construções e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Marco André Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2003-101-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco José Corrêa e Outra, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814/2003-851-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Renildo Borges Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): Rubem de Souza Xavier, Advogado: Dr. Onécimo Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 837/2003-255-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adevene Novaes dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Fábio Tadeu de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 849/2003-109-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-849/2003-0, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Acil Artefatos de Cimento São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Eduardo Luiz Santos Gonzaga, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849/2003-109-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-849/2003-8, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Acil Artefatos de Cimento São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Eduardo Luiz Santos Gonzaga, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862/2003-004-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carlos César Fiúza Villaça, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): Sociedade Anônima Hospital Aliança, Advogada: Dra. Patrícia Lima Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868/2003-029-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-868/2003-8, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Tatiane Ribeiro, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Agravado(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868/2003-029-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-868/2003-5, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Associação Hospital Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Tatiane Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2003-020-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elizabeth Nascimento Marques, Advogado: Dr. Marcos Chehab Malleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 890/2003-034-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Manoel Pulchera de Souza, Advogado: Dr. Jefferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912/2003-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Milton José da Silva Filho, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937/2003-141-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Artplex Entretenimento Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Josélima Maria Silva Rodrigues do Monte, Advogado: Dr. Josinaldo Maria da Costa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Atividades Multissetoriais Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Tony Lemos de Sá Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015/2003-109-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Dirceu Biasoto Nunes e Outros, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Agravado(s): Schaeffler Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2003-029-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hamilton Castilho da Cunha, Advogado: Dr. David Alfredo Nigri, Agravado(s): Aeróleo Táxi Aéreo S.A., Advogado: Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073/2003-006-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adão Pacheco e Outros, Advogado: Dr.



Henrique Longo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-SA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195/2003-465-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1198/2003-071-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iraíldes dos Santos Matos, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2003-021-04-40.8 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1214/2003-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): Zélia Regina Corrêa, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Agravado(s): "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2003-021-04-41.0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1214/2003-8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Agravado(s): Zélia Regina Corrêa, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Agravado(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1242/2003-731-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gaúcho Diesel S.A., Advogado: Dr. Cristiane Regina Birk, Agravado(s): Arlan Pires dos Santos, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2003-012-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Kolbo - Distribuidora de Produtos Lotéricos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Agravado(s): Jorge Luiz de Oliveira Lessa, Advogado: Dr. Celso Gonçalves Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2003-009-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Vileda Klock Pereira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Segurança Social - Eletrocece, Advogada: Dra. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1260/2003-002-22-40.0 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Dulce Sampaio Barbosa, Advogado: Dr. Joaquim Santana Neto, Agravado(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268/2003-003-23-40.8 da 23a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elizete Pinto Tonizla, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): La Beauty Centro de Beleza Ltda., Advogado: Dr. Celso Correa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273/2003-028-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Siltmar Rambo, Advogada: Dra. Débora Castoldi, Agravado(s): Carburgo Veículos Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393/2003-281-04-40.3 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celular CRT S.A., Advogado: Dr. Thiago Mariath, Agravado(s): Valentin Santos da Costa, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): Arca Serviços em Telecomunicações Ltda., Agravado(s): DAP - Redes Elétricas e Comunicações S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1483/2003-191-06-40.2 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Ipojuca, Procurador: Dr. Márcio Mendes de Oliveira, Agravado(s): José Amárinho Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Agravado(s): SML Locadora de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1702/2003-002-13-40.8 da 13a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Klebson da Silva Alves, Advogado: Dr. Roberto Nogueira Gouveia, Agravado(s): Roberto Antônio Bastos Correia Lima, Advogado: Dr. Olavo Machado, Agravado(s): Botafogo Futebol Clube, Advogado: Dr. José Valdemir

da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1712/2003-064-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Reckitt Benckiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcelo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1746/2003-032-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Mazonetto, Agravado(s): Raul Domingos Vicente, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1889/2003-421-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Inêr Rocumback, Agravado(s): Dejar Machado de Souza, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2238/2003-142-06-40.2 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Alpagatas S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Elias Galdino da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2361/2003-008-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): Francisco Morize Silva, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): CELESTE - Centro Leste Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 2565/2003-052-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Luciano Fagundes, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): Computex Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Sibeli Eleutério Alves Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2750/2003-007-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Giovannetto Pizzas para Viagens Ltda., Advogado: Dr. Elizabeth Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2828/2003-041-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ana Paula Lemes, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6851/2003-034-12-40.3 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Agravado(s): Márcia Costa Souza, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13612/2003-651-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Renato Pineda Sartori, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Babylon Pasetti, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolim Mazini, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Evandro José Geronasso, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15362/2003-652-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Olavo Gonçalves da Maia, Advogado: Dr. Gleidell Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16443/2003-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): João Luiz Pires, Advogado: Dr. Elaine Pellegrino Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82425/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Maria Aparecida Faria Azevedo e Outros, Advogada: Dra. Eryka Faria de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89264/2003-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Ronaldo de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Muniz Vanoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89889/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Demétrio Alvarez Júnior, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Botafogo Ltda., Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimen-

**Processo: AIRR - 89890/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lojas Arapua S.A., Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Agravado(s): Eliana Diniz Lacerda, Advogado: Dr. Ricardo Venturelle de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90905/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): Antônio Palogan, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 94633/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Marzullo Dornelles, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96625/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Elvécio Teixeira Felizberto, Advogado: Dr. Raphael Games, Agravado(s): Biselli Viaturas e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Osvaldo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97077/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Derec de Almeida Jorgetti, Advogado: Dr. Andréa Monteiro de Souza Sene, Agravado(s): Krupp Hoesch Molas Ltda., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97806/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Dirceu Mantovani, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgínia Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104821/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jane Andiará Soares Zofoli, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romani, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Aline de Lima Riccardi, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4/2004-251-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ananias José de Oliveira, Advogado: Dr. Eliane Okida, Agravado(s): Riga - Organização Comercial de Restaurantes Industriais S.A., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69/2004-027-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bar Chopp e Restaurante Pampulha Ltda., Advogada: Dra. Suzâni Nonnemacher Zimmer, Agravado(s): César Mário Ferrari Pazzini, Advogado: Dr. Hélio D. Guedes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95/2004-421-14-40.5 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): José Francimar Fontenelle do Nascimento, Advogado: Dr. Oscar Ribeiro, Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202/2004-006-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fausto Luiz Martins Pires Júnior, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220/2004-002-06-40.0 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Previdenciária IBM, Advogado: Dr. Lúcia Maria Valença Bacelar, Agravado(s): José Antônio de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Agravado(s): Álamo Engenharia S.A., Advogado: Dr. Mercio Murilo Siqueira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 228/2004-126-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Ednei Versutto, Agravado(s): Luiz Carlos Faria, Advogado: Dr. Kátia Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242/2004-003-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tânia Maria Duarte Nunes, Advogada: Dra. Maria Alice Mendina de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 296/2004-027-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gilson Moreira de Abreu, Advogada: Dra. Ivone Maria de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315/2004-008-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Renato Dutra Argiles, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - Fase, Procuradora: Dra. Gislaíne M. Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 348/2004-026-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convo-

cado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Geraldo Marra Filho e Outros, Advogado: Dr. Roberto Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356/2004-920-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Agravado(s): Esdras da Cunha Silva, Advogado: Dr. André Paiva Lopes, Agravado(s): Transcil - Transportadora de Cimento Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da reclamada por desfundamentado. **Processo: AIRR - 362/2004-029-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Heleonor Schmidt Ribeiro, Agravado(s): Salet Nervis Salles, Advogado: Dr. Dane Zanievicz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 388/2004-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Elmundo Stracke, Advogado: Dr. Osni José Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 410/2004-010-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Márcia Regina Rocha Bicalho, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 594/2004-001-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Adriane Horowitz, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 607/2004-020-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Suelly Nunes Fernandes, Agravado(s): Sandro José da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Cesar Moraes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640/2004-001-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Gilvan Cassiano do Nascimento, Advogada: Dra. Jacy Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 703/2004-015-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jefferson de Menezes Costa, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Batista dos Santos, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 705/2004-034-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, Agravado(s): Luiz Fernando Estevam, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves Troleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 771/2004-731-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Eroni Eugênia Mallmann, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 795/2004-062-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Jânio Cledjo dos Santos Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799/2004-669-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Gilmar Romão de Souza, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909/2004-007-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Sérgio Alves Saldanha, Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1006/2004-047-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José David Skaf Neto, Advogado: Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa, Agravado(s): Amauri da Silva Peixoto, Advogado: Dr. Marlei de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2004-003-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): Yedo Navegantes da Silva e Silva, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Pro-**

**cesso: AIRR - 1177/2004-058-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cutrale Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Maria Fernanda Benini, Advogado: Dr. Gustavo Martins Pulici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1209/2004-005-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Carlos Alberto de Lima e Silva, Advogado: Dr. Elson Teixeira Santos, Agravado(s): Liga Alagoana Contra a Tuberculose - Hospital Geral Severiano da Fonseca, Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244/2004-658-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): Antônio Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Vilmor Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): Engrenagem Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Sandra Zorzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346/2004-101-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Canguru Embalagens S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Zolonof Oehlschlaeger, Agravado(s): Paulo Renato Cardoso Rodrigues, Advogado: Dr. Rogério Boldt Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349/2004-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntoli, Agravado(s): Solange de Fátima Ribeiro, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1595/2004-001-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo L. Arakaki, Agravado(s): Willian de Freitas Chaves, Advogado: Dr. Ruggieri Piccolo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Agravado(s): Enertel Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1674/2004-043-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Peloxoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Aurelino Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1753/2004-016-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Thyssenkrupp Elevadores S.A., Advogado: Dr. Luiz Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): Antônio Vicente Ferreira, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1837/2004-001-21-40.4 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1837/2004-7, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): Vânia Bezerra Sampaio Dias, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837/2004-001-21-41.7 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1837/2004-4, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Gilberto Nicola Cassila, Agravado(s): Vânia Bezerra Sampaio Dias, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2258/2004-042-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Gonzaga Machado Leal, Advogado: Dr. Glender de Resende Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2586/2004-015-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Dêlcio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71020/2004-096-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogado: Dr. Douglas dos Santos, Agravado(s): Sandro José Neumann, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): IT - Cia. Internacional de Tecnologia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128395/2004-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Nilva Tasso Silva, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Agravado(s): Dimann Prestação de Serviços em Processamentos de Dados Ltda., Advogado: Dr. Manoel Tarrío Gandara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9/2005-271-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Agravado(s): Edson Francisco da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50/2005-008-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jaime dos Santos, Advogada: Dra. Magaly da Silva Santos, Agravado(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55/2005-114-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lian Maria kievitsbosch e Outra, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Agravado(s): Angelina Moraes de Souza, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109/2005-033-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados e Trabalhadores em Vigilância na Segurança Privada/Conexas e Similares Afins de Bauru e Região, Advogado: Dr. Mário Cezar Barbosa, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ailton Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162/2005-040-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Luiz César de Resende, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194/2005-059-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): José Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202/2005-108-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): Zilda Maria Lopes Duarte, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257/2005-088-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais das Escolas em Geral - COOPERTEG, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): Luiz Nunes Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Sérgio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260/2005-024-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo César Coimbra de Carvalho, Advogada: Dra. Isabela Cardoso Oliveira, Agravado(s): PBK Importação e Exportação S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 276/2005-004-14-40.4 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jet Toner Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): Elenimá Amélia da Costa, Advogado: Dr. Alonso Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 381/2005-013-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Agravado(s): João Eivaldo Teixeira, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 385/2005-006-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Halime Fernandes Gonçalves, Agravado(s): Cirilindo Vieira de Sá, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madrugá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451/2005-077-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Carolina Cavicchia, Agravado(s): Osvaldo Lima Santos, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Pires Mazurkiewicz, Agravado(s): Nortec Ltda., Advogado: Dr. José Daniel Lins de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 482/2005-001-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Kleber Moreira da Silva, Agravado(s): Alberto Hitoshi Akitaya, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 607/2005-003-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Altair Antônio Mendanha, Advogado: Dr. Asdrúbal Carlos Mendanha, Agravado(s): Cleibe Maria da Silva, Advogada: Dra. Luciana Barros de Camargo, Agravado(s): Maria das Graças Mendanha, Agravado(s): Escola Momento Criativo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2005-051-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Thaís Regina Lopes, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): J. C. Perez Confeções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1633/2005-062-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Raimunda Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1694/2005-009-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Décio Rincón Rodovalho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1831/2005-005-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Dúflio de Abreu Pena Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1948/2005-010-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Marcélio Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: AIRR - 2074/2005-011-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damiano Teixeira, Agravado(s): João Bosco Peixoto dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2539/1983-006-05-00.0 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Salvador, Procurador: Dr. Renato Macêdo, Recorrido(s): Zelina Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 67/1994-404-14-41.2 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Procurador: Dr. Geraldo Ribeiro dos Santos, Recorrido(s): Aguiar Gurgel da Silva e Outros, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Não conhecer do Recurso de Revista quanto a "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; conhecer, quanto as "diferenças salariais/limitação à data-base em fase de execução/possibilidade, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação do pagamento das diferenças salariais advindas de planos econômico, à data-base da categoria. **Processo: RR - 102/1995-271-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Habitasul Indústria e Comércio de Madeiras, Móveis e Resinas S.A., Advogada: Dra. Mariana Maltez Sieler, Recorrido(s): Darcy Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Bemfica Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo 1º Recorrido(s) o Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior. **Processo: RR - 405/1995-013-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): José dos Santos Moraes e Outros, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 869/1997-442-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João dos Reis, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC, Advogado: Dr. Rolando Vidal Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1308/1997-023-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Dra. Victória Régia Jesus de Souza, Recorrido(s): Elizabeth Marinho Angra Sampaio, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à Anistia - Efeitos Financeiros, por artrato com a OJ nº 56 da SBDI-1 - Transitória do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de qualquer efeito financeiro anterior ao retorno da beneficiária à atividade. Falou pelo Recorrente o Dr. Daniel Costa Lima da Rocha. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente. **Processo: RR - 3163/1997-314-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sew do Brasil Motores Redutores Ltda., Advogada: Dra. Glória Naoico Suzuki, Recorrido(s): Severino Pequeno da Silva, Advogado: Dr. Marclio Penachioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, afastando a deserção do Recurso Ordinário, e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 508567/1998.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Luiz Antônio G. Rodrigues, Recorrido(s): Gilberto de Oliveira, Advogada: Dra. Ângela Aguiar Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tópico "horas extras - contagem minuto a minuto", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 514580/1998.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Luiza Helena Modesto, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Maria Sirlei de Martin Vassoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Organização Cometa Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Armando Fontes César, Recorrido(s): Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 522/1999-020-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Adão Gonçalves da Luz, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por possível afronta constitucional e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em razão da nulidade do contrato de trabalho após a aposentadoria, excluir da condenação as férias proporcionais acrescidas de 1/3 e a gratificação natalina proporcional. **Processo: RR - 1033/1999-029-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recor-

rente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): Luiz Carlos Souza Goulart, Advogado: Dr. Ricardo Reischak, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 648083/2000.2 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sandra Sousa da Silva Alcântara, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 650260/2000.0 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-650259/2000-8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Recorrido(s): Leocádio Cândido Alves, Advogado: Dr. Sérgio Sanches de Oliveira, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do Recurso de Revista no tema "Descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais devidos por força de lei, devendo incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.541/1992 e do Provimento nº 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e aos descontos previdenciários, na forma da Súmula nº 368, item III, do TST e (II) - não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 677262/2000.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Telma Melânia dos Santos Vilela, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico negativa de prestação jurisdicional e conhecer em relação ao tópico Plano Bresser, acordo coletivo Banco Banerj, prescrição por violação ao art. 7º, XXIX da CF e, no mérito dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue a demanda como entender de direito, considerando que não se implementou a prescrição total do direito. Falou pelo recorrente o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. **Processo: RR - 684469/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baeta Vieira, Recorrido(s): João Marcos Reginaldo, Advogado: Dr. Ricardo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 685585/2000.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Francisco Pedro Moreira, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas Interrupção da Prescrição, Horas extras(Turnos Ininterruptos de Revezamento) e adicional de horas extras e conhecer quanto aos "Minutos Residuais" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que no cômputo das horas extras sejam descontados os 5 minutos que antecedem ou sucedem a jornada de trabalho do obreiro, desde que não ultrapassem a 10 minutos diários e, se ultrapassado referido limite, deverá ser considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 692050/2000.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Uliana Cortellazzo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Recorrido(s): Lucy Lopes Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em liquidação Extrajudicial) e, ainda, por unanimidade, não conhecer da revista do reclamado Banco Banerj S/A quanto às diferenças salariais decorrentes do reajuste concedido no ACT 91/92 e conhecer quanto à limitação à data base-subseqüente por contrariedade à Súmula 322 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar as diferenças salariais aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 695886/2000.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Antônio Jorge Santana, Advogado: Dr. Eziquio de Almeida Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição do FGTS", "divisor 200" e conhecer quanto ao tema "Vantagens previstas em normas coletivas. Incorporação ao contrato de trabalho," por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das vantagens oriundas das normas coletivas. **Processo: RR - 718706/2000.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Gilberto Gomes de Lima, Recorrido(s): José Taborda, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 718919/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilson iris Batista Ferreira, Advogada: Dra. Halssil Maria e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da 1ª recorrente, Rede Ferroviária Federal S/A em sua integralidade. Também por unanimidade não conhecer do recurso de revista da 2ª recorrente, Ferrovia Centro Atlântica S/A quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "SUCES-

SÃO", "AJUDA ALIMENTAÇÃO", "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" e "HORAS EXTRAS", e conhecer quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS" por violação ao artigo 1º, da Lei 6899/1981 e divergência jurisprudência e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários periciais sejam atualizados na forma determinada na Lei 6899/1981, segundo entendimento da OJ 198 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 720030/2000.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosio, Recorrido(s): Dea Ribeiro Fialho e Outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro (em Liquidação Extrajudicial) quanto aos temas "prescrição", "solidariedade", "diferenças salariais" e "juros de mora" e "diferenças salariais; não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. quanto ao tema "diferenças salariais". Também por unanimidade conhecer de ambos os recursos quanto ao tema "limitação das diferenças salariais à data-base subseqüente" por contrariedade à Súmula 322 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar as diferenças salariais aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 225/2001-342-01-00.6 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INAL S.A. - Indústria de Aços Laminados, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Recorrido(s): Agmar da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Sandro Aquiles de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 410/2001-371-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERTAMOL - Serra Talhada Motos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cordeiro de S. Barros, Recorrido(s): Maria das Graças Beserra Lima, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, quanto à deserção do recurso ordinário da Reclamada, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1364/2001-027-03-00.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrente(s): Elias Macedo Lima, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Ré; (II) conhecer do Recurso de Revista do Autor, por ofensa ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, conforme apurado em liquidação, e observando-se que, quando ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 1724/2001-501-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Anderson Porfírio da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira dos Anjos, Recorrido(s): Josemar Lima Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 720728/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): João Batista Ribeiro, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723413/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Expresso Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Trevizan, Recorrido(s): Alcides Grimmes, Advogado: Dr. Alvaro Eiji Nakashima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, vínculo empregatício, unicidade contratual, remuneração, horas extras (motorista - art. 62 da CLT), data base; e dele conhecer quanto à multa do art. 477 da CLT, FGTS (art. 22 da Lei 8.036/90), descontos fiscais (art. 46 da Lei 8.541/92) e honorários advocatícios (Súmulas 329 e 219 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT, determinar que a multa do art. 22 da Lei 8.036/90 se reverta a favor do Fundo, e que o imposto de renda seja de responsabilidade do reclamante, incidindo sobre o valor total da condenação, nos termos da Súmula 368 do TST, em relação às parcelas tributáveis, e calculados ao final e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 723414/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rádio e Televisão Vanguarda Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeu, Recorrido(s): Sebastiana Clédina da Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas PRESCRIÇÃO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS e HORAS EXTRAS. MINUTO A MINUTO, todos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - declarar inexistíveis as pretensões anteriores ao quinquênio que antecedeu ao ajuizamento da ação, na esteira da Súmula 308, I, do TST; II - excluir da condenação os honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219 do TST; e III - determinar a observância da Súmula 366 do TST. **Processo: RR - 724633/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Geraldo Magela da Silva, Advogada: Dra. Sirlene Damasceno Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 725726/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone S. de Castro Rachid, Recorrido(s): Renato Teixeira Dantas, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 725727/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marcelo Ferreira César, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 725729/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wildemar José de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

**Processo: RR - 725730/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Campos Araújo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 727554/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Villares Metals S.A., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Recorrido(s): Celso Roberto Ramalheiro, Advogado: Dr. Vanderlei Cesar Corniani, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 728126/2001.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Túlio de Carvalho Marroquim, Recorrido(s): Milton Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcos André Manget da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas VALE-REFEIÇÃO, SÚMULA 330 DO TST, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e PRESCRIÇÃO e conhecer em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e quanto ao "DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e determinar a retenção dos descontos relativos ao imposto de renda, nos termos da Súmula 368 desta Corte. **Processo: RR - 728366/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Recorrido(s): Maria de Fátima Daleffe Santolin, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 37, II da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando nulo o segundo contrato de trabalho, limitar a condenação aos depósitos de FGTS. **Processo: RR - 732942/2001.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Cleci Maria C. dos Santos, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de negativa de prestação jurisdicional e conhecer quanto às multas dos artigos 467 e 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e juros de mora, por violação ao artigo 26 do Decreto-Lei 7.661/45 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º da CLT e determinar que os juros de mora deverão incidir sobre o crédito do reclamante se o ativo apurado for suficiente para saldar o principal devido pela massa, conforme apurado no juízo universal da falência. **Processo: RR - 732946/2001.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrente(s): Anildo Bender, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer relativamente às multas dos artigos 477 e 467 da CLT por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas previstas no § 8º do artigo 477 da CLT e art. 467 da CLT. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, após a decretação de falência da reclamada, a incidência de juros sobre o crédito do reclamante está condicionada à suficiência do ativo para o pagamento do principal devido pela massa, conforme se apurar no juízo universal da falência. **Processo: RR - 734939/2001.3 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Maristela Cólá Santolin, Advogado: Dr. Severino Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; por unanimidade, no tocante aos "Honorários advocatícios", conhecer do Recurso, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 737237/2001.7 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Recorrido(s): Maria das Graças Machado da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher o pedido formulado às fls. 334, para, reconhecendo a sucessão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial) pelo Banco Banerj S.A., determinar que a lide prossiga contra o Banco Banerj S.A. por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, no que tange ao "Plano Bresser - Cláusula 5ª do ACT 91/92", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das perdas salariais previstas no caput da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho 1991/1992 ao período compreendido entre 1º de janeiro de 31 de agosto de 1992, conforme se apurar em liquidação de sentença; e dele não conhecer quanto ao tema "nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional". Prejudicado o exame do tema "Sucessão Trabalhista - Responsabilidade do Banco sucessor". **Processo: RR - 738067/2001.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rosemilda de Jesus Santos, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Recorrido(s): Condomínio Edifício Dom Pedro I, Advogado: Dr. Valdir Nunes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 738083/2001.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Itamar Rodrigues Vidigal, Advogado: Dr. João Herondino

Pereira dos Santos, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista quanto aos honorários assistenciais e conhecer no tocante ao tema eficácia liberatória e adesão ao PDV por contrariedade à Súmula 330 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine os recursos ordinários do reclamante e reclamado sem considerar a existência de quitação ampla e irrestrita em decorrência de adesão ao PDV. **Processo: RR - 739018/2001.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Patrícia Cristina da Silva, Advogado: Dr. Hidelbrando Delgado da Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em sua totalidade. **Processo: RR - 739752/2001.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Assuero Antônio Horta Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Recorrido(s): União (Sucessora do IBC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Rafael Pedroza Diniz. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 746613/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): José Luiz do Carmo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 746616/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Benecia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Caprice Maria Cerchi Borges, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 3º, V, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamante do pagamento de honorários periciais. **Processo: RR - 746818/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Dilermando do Sacramento Trigueiro, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 746820/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Cláudia Beatriz Rosa Cordeiro, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Hélio Puget. **Processo: RR - 746839/2001.8 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Manoel Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Washington Luiz Bernardo Nunes, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Cunha da Costa, Recorrido(s): CELB - Companhia Energética da Borborema, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 754578/2001.0 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sirlei Padilha, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Recorrido(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 760865/2001.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dorival Pires de Camargo, Advogado: Dr. Marco Antônio B. Pereira Mattos, Recorrido(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003; II - conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade do Reclamante, determinar a sua reintegração ao trabalho com o pagamento dos salários e vantagens pertinentes ao período de afastamento, deduzidos os valores pagos pela Reclamada a título de verbas rescisórias e multa fundiária, nos termos do item 49 da Contestação (fls. 207). **Processo: RR - 768478/2001.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Distribuidora de Auto Peças Roles Ltda., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Recorrido(s): Maurício Ricardo Clepalidi, Advogada: Dra. Renata Aparecida Strazzacappa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 772890/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Guilherme Nizer Neto, Advogada: Dra. Aparecida Ingrácio da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas adicional de transferência, gratificação semestral, devolução dos descontos do seguro de vida, solidariedade, e conhecer quanto ao tópico divisor 150 por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que valor do salário-hora seja calculado nos moldes da Súmula 124 do TST. **Processo: RR - 774027/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Mário Luiz Fante, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão do Regional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e em relação à "quitação - Súmula nº 330/TST". Conhecer da Revista no tocante às "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que sobre as horas prestadas sob o regime de compen-

sação descaracterizado será devido apenas o adicional, e as demais, ou seja, as horas prestadas além do limite semanal, serão pagas como extras, e o respectivo adicional. **Processo: RR - 789984/2001.6 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Luiz Sousa de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Recorrido(s): Companhia de Água e Esgotos do Ceará - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 790500/2001.3 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Arthur Orlando do Valle Bentes e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista do Banco da Amazônia S.A. - BASA e da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. **Processo: RR - 803639/2001.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Carvalho, Recorrido(s): Carmem Lúcia Marinho de Assis, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AS FÉRIAS PAGAS NA RESCISÃO e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas. **Processo: RR - 810676/2001.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Condomínio Edifício Paraná, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): João Adilson dos Santos, Advogado: Dr. Olinto Roberto Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 169, quanto ao turno ininterrupto de revezamento e, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos fiscais e não conhecê-lo quanto às horas excedentes a 36ª semanal. No mérito, dar provimento parcial para excluir da condenação as sétima e oitava horas como extras - mantendo a condenação quanto às horas excedentes da oitava e da 44ª semanal - a partir de 1º.10.98. Mantém-se, outrossim, a condenação no pagamento como extras das horas laboradas além da sexta diária e da 36ª semanal até 30.09.98. Dá-se provimento também ao recurso para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT nº 03/2005. **Processo: RR - 810720/2001.3 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Recorrido(s): Tarso Meireles Filgueiras, Advogado: Dr. Alex Mororó Xerez Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 810866/2001.9 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Reginaldo Aparecido Mazzini, Advogado: Dr. Túlio Werner Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 814804/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Recorrido(s): Rosane Dias, Advogado: Dr. Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, ao adicional de insalubridade, à compensação de valores, à equiparação salarial e à devolução de valores e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto à atualização de honorários periciais. No mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais se dê nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 816216/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Aparecida de Araújo Gandra, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 816244/2001.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Energética S.A. - Fazenda Santa Eliza, Advogado: Dr. José Ricardo Pellissari, Recorrente(s): CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Pellissari, Recorrido(s): José Ademir Padula, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista quanto ao valor da indenização por litigância de má-fé, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa aplicada às Reclamadas por litigância de má-fé seja apurada sobre o valor da causa. Não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: aplicação inadequada do procedimento sumaríssimo, prescrição quinquenal, julgamento extra petita, litigância de má-fé, prorrogação da jornada noturna e horas in itinere. **Processo: RR - 227/2002-002-24-00.7 da 24a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Kurt Schunemann Júnior, Recorrido(s): Denilson Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Kurt Schunemann Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 506/2002-383-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos



Carús Guedes, Recorrido(s): Cremilda de Souza, Advogada: Dra. Maria Rita Evangelista da Cruz Silva, Recorrido(s): Good Park Estacionamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1421/2002-043-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvana Vianna Carlesso, Advogado: Dr. Wilmes Roberto Vianna Jenckel, Recorrido(s): Playcenter S.A., Advogada: Dra. Gislene Manfrin Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tópico "Descontos salariais", por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada à devolução dos descontos a título de assistência médica, cesta básica, vale-refeição, farmácia e cooperativa. **Processo: RR - 1565/2002-114-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wagner Zotti, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e, II - dele conhecer, no tópico "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 135 da SBDI-1/TST (atual Súmula nº 371/TST) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo que, no caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que julgue os pleitos do Reclamante como entender de direito. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 1672/2002-432-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Markione do Nascimento, Advogada: Dra. Rita de Cássia Dello Russo Lopes, Recorrido(s): Maria Aparecida Braguetto Di Donato, Advogada: Dra. Simone Zabiela Eredia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1816/2002-093-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cristovão César de Godoi, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Recorrido(s): Bonfim Recreativo e Social, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização, na forma preconizada pela Súmula nº 291 do TST. **Processo: RR - 2061/2002-003-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construtora Alavanca Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Recorrido(s): Donizete Silvério da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que, afastada a deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 2097/2002-461-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maurício de Paula, Advogada: Dra. Ana Luíza Rui, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4157/2002-911-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência Estadual de Saúde - SUSAM, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Francisco de Assis Medeiros Amorim, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 9592/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Recorrido(s): Noel Aparecido de Melo, Advogado: Dr. Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos tributáveis decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento. Por unanimidade, não conhecer do outro tópico do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9720/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): Ronaldo Nunes, Advogado: Dr. Célio José Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 52694/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sueli Bressan Martins Gil, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Descontos fiscais - critério de apuração", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos tributáveis decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente à época do recolhimento; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Falou pelo Recor-

rido(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 56357/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Mônica Silveira Salgado, Recorrido(s): Francisco de Assis Farias, Advogado: Dr. Clarice Aparecida David, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 59576/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Disport do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Airton Lopes de Jesus, Advogado: Dr. Luiz Alberto Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 137/2003-231-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.A., Advogada: Dra. Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): José Bezerra do Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 347/2003-403-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Hyco Hidrover Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Recorrido(s): Otávio Rudinei Venturin, Advogado: Dr. Wagner Lain, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 431/2003-120-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): João Durval do Nascimento Santa Rosa, Advogado: Dr. Fabrício Vacaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 433/2003-004-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edimilson Monteiro Rezende, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Recorrido(s): Construtora Tempo Ltda., Advogado: Dr. Santusa Marília Utsch Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MEMBRO SUPLENTE DA CIPA - RECLAMAÇÃO AJUIZADA APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA - CONVERSÃO DA REINTEGRAÇÃO EM INDENIZAÇÃO", por contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial nº 116 da SBDI-1 (atual Súmula nº 396, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Ré ao pagamento dos salários compreendidos entre a data da dispensa do Reclamante e o final do período estável, por unanimidade, não conhecer dos demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 455/2003-253-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hércio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - DIFERENÇAS DA MULTA FUNDIÁRIA - TERMO DE ADESÃO - CARÊNCIA DA AÇÃO - INTERESSE DE AGIR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito (CPC, art. 515, § 3º); não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 516/2003-017-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Jacarezinho, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): Rachel da Silva Moraes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Baliello Rossi, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista no tocante à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; II) conhecer do recurso no tema "percepção de horas extras sem a contraprestação correspondente - supressão de pagamento habitual", por violação ao artigo 37, "caput", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário da parcela paga a título de horas extras e reflexos; III) conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 517/2003-017-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Jacarezinho, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): Jilvia Helena Rocha Garbelini, Advogado: Dr. Luiz Fernando Baliello Rossi, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista no tocante à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; II) conhecer do recurso no tema "percepção de horas extras sem a contraprestação correspondente - supressão de pagamento habitual", por violação ao artigo 37, "caput", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário da parcela paga a título de horas extras e reflexos; III) conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 527/2003-004-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Recorrido(s): Frarlem Perônio Gonçalves, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Recorrido(s): Labor Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Aurenino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto

à responsabilidade subsidiária e quanto às multas convencionais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao alcance da responsabilidade subsidiária e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 552/2003-141-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mercantil de Alimentos Soares Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Maurílio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação; dele conhecer no tema "Descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por contrariedade à Súmula nº 368, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e no Provimento nº 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 605/2003-010-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Henrique Nunes Cutrim, Advogado: Dr. Hermínio Luís da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Dias, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 626/2003-251-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bruno Compiani, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar argüida em contra-razões; II) não conhecer do Recurso de Revista nos temas "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL - DECISÃO ULTRA PETITA" e "FATO INCONTROVERSO - PARTICIPAÇÃO DO AUTOR EM AÇÃO JUDICIAL NA JUSTIÇA FEDERAL"; e III) conhecer do recurso, quanto à prescrição, por violação ao art. 4º da Lei Complementar nº 110/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito (CPC, art. 515, § 3º). **Processo: RR - 643/2003-051-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, Advogado: Dr. Vivian de Sordi Vilela Lorenzi, Recorrido(s): João Luiz Pereira, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 666/2003-051-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo César Campos, Recorrido(s): Ricardo Roberto, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Recorrido(s): José Edio Soares da Silva, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 882/2003-251-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perfecta Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Rachel Elaine Freire, Recorrido(s): Marlúcio Benedito Ramos, Advogada: Dra. Lucimar Vieira de Faro Melo, Recorrido(s): Planemont Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Peganha Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 920/2003-381-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Genolino Alves Portugal, Advogada: Dra. Maria Alice Fernandes, Recorrido(s): Empresa Jefrojan de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Recorrido(s): Sist-Aca - Construtora, Comércio e Pré-moldados Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Garcia Parra Filho, Recorrido(s): Construtora Noroeste Ltda., Advogada: Dra. Helena Dominguez Gonzalez, Recorrido(s): Dourado Comércio e Construções Ltda., Advogada: Dra. Helena Dominguez Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1167/2003-007-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luciana Carvalho Gabriel Dayer, Recorrido(s): Pedro da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Menegotto, Recorrido(s): Ricardo Sell Wagner e Outros, Advogado: Dr. Lauro César da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1237/2003-017-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vera Lúcia Freitas Santos, Advogado: Dr. Cícero Washington Pereira de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1295/2003-007-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Emílio Passos de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marlene Sollymar Aranha Abreu, Recorrido(s): Carvalho, Pereira e Advogados Associados, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1423/2003-041-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aldo Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "intervalo - intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1(uma) hora diária, pelo intervalo não gozado e reflexos com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. II - Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 1537/2003-**

**193-05-00.3 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cleonice Maria Rodrigues Moreira, Recorrido(s): Aurino Gomes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Lorena Ly Carneiro Lessa, Recorrido(s): Município de Feira de Santana, Procurador: Dr. Hélcio Antônio Oliveira Almeida, Recorrido(s): Construtora e Saneamento Bandeirante Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1667/2003-049-01-00.1 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hotéis Othon S.A., Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Recorrido(s): Paulo Cesar de Souza, Advogado: Dr. Rachel Ramires de Lima, Recorrido(s): A.R.M. Fiscalização Patrimonial e Assessoria Ltda., Recorrido(s): Lídima Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição de República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, afastando a deserção do Recurso Ordinário, e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1699/2003-006-19-00.0 da 19a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Atlântica Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Recorrido(s): Roberval da Silva Pinto, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1938/2003-009-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Assis Ferreira Bonfim, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Viação Cruz da Colina Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2002/2003-421-01-40.7 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Recorrido(s): José da Costa Souza Filho, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 2151/2003-001-15-00.8 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Recorrido(s): Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos Ademar Boldrini, Advogado: Dr. Eduardo Luis Forchesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 2258/2003-004-02-00.6 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Manoel Ademar Almeida, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A., julgando, em relação a ela, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restabelecendo a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 2863/2003-053-02-00.7 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Maria Aparecida Rodrigues, Advogado: Dr. João Luiz Ângelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS em relação ao período anterior à jubilação. **Processo: RR - 4059/2003-021-09-00.0 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Milton Massalli, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de transferência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos. **Processo: RR - 8216/2003-008-09-40.0 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Proservi Banco de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Luciane Machado, Recorrido(s): Juarez Novinski, Advogada: Dra. Christiane Bruschi, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11492/2003-011-11-00.3 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Paulo César Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr.

Lenilton Fortunato de Oliveira, Recorrido(s): Intuplast da Amazônia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 76338/2003-900-04-00.5 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): João Paes, Advogado: Dr. Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84813/2003-900-03-00.2 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Latas de Alumínio S.A. - Latasa, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): Geraldo Acácio de Souza, Advogada: Dra. Mírian Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 89569/2003-900-01-00.5 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Marisa Marques Teixeira de Rezende, Advogada: Dra. Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a efetivação das retenções fiscais, nos moldes da Súmula 368 do TST.

**Processo: RR - 93429/2003-900-01-00.1 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Recorrido(s): Mário de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares Cardoso, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos - multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. Não conhecer do Recurso quanto à "Devolução de descontos - empréstimos - natureza civil". **Processo: RR - 97272/2003-900-04-00.7 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Cláudio Rogério dos Santos, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 78/2004-031-23-00.9 da 23a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo César Campos, Recorrido(s): Quatro Marcos Ltda., Advogada: Dra. Maria Beatriz Theodoro Gomes, Recorrido(s): Valdir Marin da Silva, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 177/2004-090-15-40.6 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Recorrido(s): José Saraiva, Advogado: Dr. Cláudio Cardoso, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, no tocante à preliminar de ilegitimidade passiva, e dele conhecer no tema "FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DA PRETENSÃO DO AUTOR", por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a prescrição da pretensão do Autor, reformar o acórdão regional e extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, ficando, assim, prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 219/2004-033-12-00.6 da 12a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): Nelson de Lima Vilant, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 232/2004-109-15-00.3 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Mário Corazza Filho, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 369/2004-143-06-00.8 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jefferson Queiroz Barbosa, Advogado: Dr. Oswaldo P. Barreto Filho, Recorrido(s): Planeta Ótica (Mari & Ana Ótica Ltda.), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 424/2004-016-06-00.9 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Josias Soares da Silva Filho, Advogado: Dr. Jaime Alves dos Santos, Recorrido(s): Etiquetas Brasil Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Jules Rimet O. de Senna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Revista. **Processo: RR - 457/2004-006-10-00.0 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria José Machado, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. José Roberto Cândido Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 599/2004-093-09-00.9 da 9a. Região,** Re-

latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maurílio Benedito Alves, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Recorrido(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Companhia Iguau de Café Solúvel, Advogado: Dr. Kyoko Akinaga Sato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 810/2004-006-18-00.8 da 18a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Valdeci Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Paula S. Silva Lôbo, Recorrido(s): CW Telecomunicações Comércio e Instalações Ltda., Advogada: Dra. Ivone Sabbatini da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1049/2004-125-15-00.4 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Case - Comercial Agroindustrial Sertãozinho Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Pieruchi, Recorrido(s): João dos Santos Diniz, Advogada: Dra. Ísis de Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1080/2004-026-03-00.9 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tio Jorge - Distribuidora de Produtos Alimentícios, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Recorrido(s): Christian Pereira Gil, Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1106/2004-051-11-00.5 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): João Freitas Barbosa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS, e dele não conhecer quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 1143/2004-302-04-00.6 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Trocellen Latinoamérica Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Jefferson Luís Hermann, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por maioria, não conhecer da revista no tema horas extras - contagem minuto a minuto -, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-los da condenação. Redigirá o acórdão Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 1163/2004-051-11-00.4 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Antônia Rivaneide de Alencar, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; não conhecer do recurso quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90". **Processo: RR - 1189/2004-007-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Ivan Carlos Steinert, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos da revista. **Processo: RR - 1210/2004-013-15-00.1 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Carlos Constâncio, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Recorrido(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Recorrido(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Preserv - Prestação de Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1747/2004-026-15-40.2 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Miguel José Chouerí, Advogado: Dr. Luciano de Toledo Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência. Fica isento o Reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1829/2004-010-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Thomáz Felix da Silva, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamentos e Transportes Lt-



da., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2027/2004-114-15-00.8 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VBTU - Transportes e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Recorrido(s): Fábio Santana de Souza, Advogado: Dr. Savio Antônio Belluomini Ludovico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTERJORNADA - SUPRESSÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - PRECLUSÃO", e dele conhecer no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2109/2004-006-08-00.8 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Miguel Arcanjo Brasil Pereira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 48/2005-741-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo Colla, Recorrido(s): Jorge Marques Soares, Advogado: Dr. Adir Garcia Alfaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, § 2o, da Constituição da República e contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 85/2005-029-03-00.4 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Raimunda da Glória Ferreira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Tear Têxtil Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a Reclamante do pagamento de honorários periciais. **Processo: RR - 98/2005-126-15-00.7 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Galvani Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Recorrido(s): Eduardo Silva Ferreira, Advogado: Dr. Andrew V. Previdelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 254/2005-023-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Central Distribuição de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): Edemar Brunetto, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos da revista. **Processo: RR - 512/2005-771-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Recorrido(s): Valdemiro Becker, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HORAS EXTRAS - TEMPO À DISPOSIÇÃO - TROCA DE UNIFORME - VARIAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, excluindo da condenação o pagamento da sobrejornada relativa ao tempo destinado à troca de uniforme, nos termos da Súmula nº 366/TST. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 586/2005-001-24-00.0 da 24a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Horácio Silva Ramos, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Recorrido(s): Viação São Francisco Ltda., Advogada: Dra. Priscila Araes Reino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 922/2005-202-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Iochpe-Maxion S.A., Advogada: Dra. Andressa Cristiane Hessel, Recorrido(s): José Carlos Sampaio da Silva, Advogada: Dra. Ilâni Maria Giovanella Girard, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: AG-AIRR - 815467/2001.2 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rosângela Dias Guimarães, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR e RR - 68272/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Helio Pigozzo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto

Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO e ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, mas conhecer quanto aos DESCONTOS FISCAIS, por divergência com o item II da Súmula 368/TST (ex-Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a Súmula nº 368/TST em execução. Mantido o valor da condenação para os fins legais. **Processo: AIRR e RR - 85468/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s) e Recorrido(s): José Clementino de Souza, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da SABESP quanto às diferenças de horas extras, à multa convencional e à multa do artigo 477 da CLT e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto à aposentadoria espontânea. No mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: A-AIRR - 1402/1999-442-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, Agravado(s): V Morel S.A., Advogado: Dr. Adriano Neris de Araújo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): AVAPE - Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2018/1999-316-02-40.3 da 2a. Região.** corre junto com A-AIRR-2018/1999-6, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Carmen Terezinha Saad Teixeira, Advogado: Dr. Rodrigo Giostri da Cunha, Agravado(s): Fundação para o Remédio Popular - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2018/1999-316-02-41.6 da 2a. Região.** corre junto com A-AIRR-2018/1999-3, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação para o Remédio Popular - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Carmen Terezinha Saad Teixeira, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo para, reconsiderando o despacho de fls. 282, conhecer do Agravo de Instrumento por regularmente interposto e, no mérito, também por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 798073/2001.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Granja Mangueira Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Araci Jardim, Advogado: Dr. Renner Marisa Dutra Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

**Processo: A-AIRR - 163/2003-011-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Advogado: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Inácio Dias de Alcântara e Outro, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 478/2003-253-02-40.6 da 2a. Região.** corre junto com A-RR-478/2003-1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Marcos Petrônio de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: A-RR - 478/2003-253-02-00.1 da 2a. Região.** corre junto com A-AIRR-478/2003-6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Neusa Isabel Dias Coelho, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 1226/2003-361-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA, Agravado(s): Álvaro Brait Filho, Advogada: Dra. Walquíria Lima Rosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2060/2003-444-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Valeriano Alexandre, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): S. Magalhães S.A. Despachos Serviços Marítimos e Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Marcos Flávio Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 569/2004-005-20-40.4 da 20a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): José Nilson Silva Nascimento, Advogado: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 686/1999-019-01-00.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Raimundo de Jesus Costa Leite Pereira, Advogada: Dra. Rodrigo da Silva Castro, Embargado(a): General Electric do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Luciana da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2089/2000-206-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Texaco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Joel Machado Rodrigues, Advogado: Dr.

Jorge Luiz Millet de Carvalho, Embargado(a): Transportadora Caixaense Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2946/2000-021-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nelson Garrote, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycuro Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 23092/2000-009-09-00.2 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Douglas Moraes do Nascimento, Embargado(a): Antônio Carlos Carvalho Lameck, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 720406/2000.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Arno Black e Outros, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wutke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 745196/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sebastião da Silva Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 29884/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Echlin do Brasil S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Embargante: Josué José Cardona, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Autor e acolher os Embargos de Declaração da Reclamada, tão-somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 70403/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Doralina Paula dos Santos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 187/2003-055-01-00.5 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luís Tucci, Embargado(a): Heladir Lima e Outros, Advogada: Dra. Márcia Cristina da Rocha Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 359/2003-006-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): Marizete de Deus Macedo Castro e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-RR - 661/2003-252-02-01.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Adelson Couto Dias Júnior, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Nilza Costa Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1052/2003-009-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Roncador, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Aureo Monteiro de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 17086/2003-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Perillo Reis Alves, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Ricardo Kenji Morinaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 239/2004-018-10-00.5 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Embargado(a): Ademir de Abreu Farias, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para, sanando a omissão quanto ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, prestar os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 455/2004-402-14-40.0 da 14a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): João Batista de Lima, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR e RR - 687758/2000.8 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Universidade Federal Fluminense - UFF, Procuradora: Dra. Denise Ferreira Igreja de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): Leoclécio José da Silva, Advogada: Dra. Mariana Machado Rosado, Advogado: Dr. Joneane Roale de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete. Fez sustentação oral pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Curado Fleury. **Processo: RR - 2600/2000-316-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Recorrido(s): Erick Vicente de Oliveira, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbade, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma



## SECRETARIA DA 4ª TURMA

## ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Vigésima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, o Exmo. Subprocurador Geral do Trabalho Rogério Rodríguez Fernandez Filho e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 1068/1991-014-05-40.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1068/1991-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Lúcia da Silva Santos, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068/1991-014-05-41.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1068/1991-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ana Lúcia da Silva Santos, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232/1992-002-17-44.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERT - ES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): José Carlos Barbosa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2431/1996-021-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Jorge Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/1999-047-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Agravado(s): José Antônio de Souza, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175/1999-007-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Rubens Baeta de Mello (Espólio de), Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CG-TEE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2131/1999-021-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Agravado(s): Manoel Antônio Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2330/2000-044-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eliana Mainardi Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Castelo Pinheiro, Agravado(s): Nagib Manoel Esaiab e Outra, Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2703/2000-064-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Laborcoop - Sociedade Cooperativa de Trabalho Multi-Profissional S/C e Outra, Advogada: Dra. Tatiana Denczuk, Agravante(s): Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Ildo da Silva Garais, Advogada: Dra. Edinara Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das reclamadas. **Processo: AIRR - 307/2001-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Barcas S.A. - Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Olegário Guimarães Motta Júnior, Agravado(s): Ana Cláudia Soares da Silva, Advogado: Dr. Ademir de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2001-161-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): João Estrela José de Souza, Advogado: Dr. Ailton Dalto Martins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320/2001-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jamil de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327/2001-067-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Donizete Camacho, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Dra. Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455/2001-069-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Marco Antônio Lourenço Bezerra, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2530/2001-031-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jabes Dotta, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51440/2001-322-09-40.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-51440/2001-4, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Amauri Fiechter, Advogado: Dr. Alberto

Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51440/2001-322-09-41.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-51440/2001-1, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Amauri Fiechter, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798812/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abdias Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808388/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ibraim Moreira de Souza, Advogada: Dra. Maria Inez da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 246/2002-065-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): José Luís Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): On Time Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Sandra Naccache, Agravado(s): Sonopress-Rimo Indústria e Comércio Fonográfica Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380/2002-003-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Celestino Adolfo Barbosa, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Nonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495/2002-512-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Agenor Campana, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831/2002-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unilever do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José Ladislau da Silva, Agravado(s): Leão de Ouro Carga e Descarga em Geral S/C Ltda., Advogado: Dr. Sidney Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040/2002-021-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Altenir Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069/2002-006-13-41.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Luís Macedo Porto, Agravado(s): Austregesilo Coutinho Leite, Advogado: Dr. Antônio Fernando Caldas Espínola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1496/2002-110-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado:

Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ronaldo Soares da Silva, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1760/2002-141-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Elivaldo da Silva, Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1886/2002-014-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com RR-1886/2002-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sérgio Peres Garcia, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115/2002-013-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rômulo Marcos Souza Siqueira, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2223/2002-004-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Organização Bahia - Serviços de Limpeza e Locação de Mão-de-Obra Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): Miguel Angelo Nascimento do Rosário, Advogado: Dr. Aguinaldo Garcia Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2285/2002-069-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lalli Pio & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Valério Lubenow, Advogado: Dr. Pedro Ivo Melo de Oliveira, Agravado(s): Bayer S.A., Advogado: Dr. Raul Cury Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19621/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Agravado(s): Joana Darc Vieira dos Santos Rosa, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21761/2002-014-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jaqueline Carla Rosa, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28054/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ernestino João dos Santos, Advogado: Dr. Adair Santinho Bertotti, Agravado(s): Refinadora Catarinense S.A., Advogado: Dr. Jaime Antônio Bosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41793/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Aline Zerwes Bottari, Agravado(s): José Adir Araújo Gonçalves, Advogada: Dra. Júlia Elisabeth Ben Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47383/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Fátima Martins Couto, Agravado(s): Ana Paula da Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Cláudia de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47537/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Agravado(s): Hélio de Oliveira Santana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48313/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Aauri Marques Camargo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59508/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria

Fortes Andalafet, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Henrique da Costa Letieri, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64540/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nerinda da Veiga Martins e Outro, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Sandra Maria Rossi Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua manifesta intempestividade. **Processo: AIRR - 60/2003-001-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transpav - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Divalle Agostinho Filho, Agravado(s): Ziquiel da Costa Alecrim, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 101/2003-771-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Con-



vocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Benoit Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Dalor Roberto Heberle, Agravado(s): Theonillo Heinen, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147/2003-023-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com RR-147/2003-3, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Unicooper Cooperativa de Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daub, Agravado(s): Edison Manesch, Advogado: Dr. Luiz Alberto Fernandes, Agravado(s): J.V. Souza Administração e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Elena Mello Suarez, Agravado(s): J.V. Souza Associados Consultores de Empresa S/C Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Elena Mello Suarez, Agravado(s): J.V. Souza Associados Serviços de Contabilidade S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311/2003-086-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Victor Rodrigues, Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Agravado(s): VR Campos - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Valdir Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373/2003-252-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com RR-373/2003-9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Francisco Benedito Júnior, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463/2003-802-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Investco S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Reginaldo Resplande da Silva, Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza, Agravado(s): Construtora Pedra Grande Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495/2003-079-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heitor Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Darci Feltrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544/2003-006-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Wagner Alexandre Araújo de Azevedo, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592/2003-001-14-41.8 da 14a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Ana Lúcia Mascarenhas Pereira e Outro, Advogado: Dr. Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797/2003-121-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jandira Rosa Scopel, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893/2003-071-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Agravado(s): José Paulo da Silva, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894/2003-006-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edson Vieira de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 896/2003-020-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): Lea Ivonir Silva Rufino, Advogada: Dra. Neuza Maria Maciel, Agravado(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1047/2003-001-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Thyenes de Oliveira Chagas, Agravado(s): Dulcileia Castro Lopes, Advogado: Dr. Erivaldo Costa da Silva, Agravado(s): CVI - Centro de Vida Independente do Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141/2003-100-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Geraldo Vicente da Rocha, Advogado: Dr. Elton José Baeta Brant, Agravado(s): Peyrani Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa Prado Bicalho, Agravado(s): Florestal Vale do Jequitinhonha Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Nonato Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166/2003-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Castorama do Brasil Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Fabiane Alves dos Reis, Advogada: Dra. Fânia Aparecida Rocha de Oliveira, Agravado(s): Esall Comércio e Decorações Ltda., Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183/2003-025-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Irene Vieira Borges, Advogado: Dr. Wilson Siaca Filho, Agravado(s): Renome Concessio-

nária de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1263/2003-122-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Francia, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297/2003-301-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Industrial Danello de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): Ilsa Santos da Rosa, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2003-023-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): José Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1324/2003-312-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella, Agravado(s): Maria de Fátima de Almeida, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2003-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Eliana Aparecida da Silva Alves Maistro, Advogado: Dr. José Dalton Alves Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1414/2003-654-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Marcos de Almeida, Advogada: Dra. Carisi Mara Arpini Miguel, Agravado(s): Avícola Coré-Étuba Ltda., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2003-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia de Bastos, Agravado(s): João de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Amélia Pereira Mingardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1547/2003-064-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com RR-1547/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): João Agostinho Seara de Moraes, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): ICEP - Portugal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576/2003-043-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Jaime Moizés e Outra, Advogado: Dr. Nilton Moreira, Agravado(s): Olivio Monteiro Magalhães, Advogada: Dra. Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Agravado(s): Empresa Gráfica do Triângulo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578/2003-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): Walter Pohl, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2043/2003-015-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Credicard Banco S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Maria Cristina Santos, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Orbital Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2607/2003-361-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Jaime Domingos Leite, Advogada: Dra. Cesira Carlet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8400/2003-004-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Irma Rocha, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vida Vieira, Agravado(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10546/2003-002-20-40.8 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-10546/2003-0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cimento Sergipe S.A. - CIMESA, Advogado: Dr. Marcius Aurélio Lima Cardozo, Agravado(s): Edisson Menezes de Santana, Advogado: Dr. Kalityan Varjão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10546/2003-002-20-41.0 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-10546/2003-8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edisson Menezes de Santana, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Agravado(s): Cimento Sergipe S.A. - CIMESA, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19001/2003-010-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gisele Araújo Loureiro da Silva, Agravado(s): João Marques da Silva e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81498/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fun-

dação dos Economizadores Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Krammer, Agravado(s): Ivo Renato Nascimento Kappel, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar, integralmente, provimento aos agravos de instrumento das reclamadas FUNCEF e CEF. **Processo: AIRR - 81759/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Délcio Adauto Heck, Advogado: Dr. Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90473/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Maria da Glória Damiani e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vecieli, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Kárin Sabrina Fadel Ritta da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 90840/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues, Agravado(s): Wilson Ney Bridigi, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Simon Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 93095/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. João Cariello de Moraes Neto, Agravante(s): American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Flávia de Lima Resende Nazareth, Agravado(s): Donizeti Aparecido de Souza, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 94735/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ivo da Silva Vitória, Advogado: Dr. Luís Gustavo Schwengber, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Gisa Maria Pereira Neves Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94754/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Febernati S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Anelise Febernati, Agravante(s): João Carlos Machado, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2004-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Maria do Carmo de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti, Advogado: Dr. Luís Henrique Nicotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 263/2004-002-13-41.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Robson Alves de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Valter Marques de Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sineide Andrade Correia Lima, Agravado(s): Quantta Informática e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363/2004-008-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Construtora Habitar Ltda., Advogado: Dr. Bruno Garcia de Castro, Agravado(s): Jamerson de Deus Vieira, Advogada: Dra. Kamila Fonseca Klautau, Agravado(s): Slavery Ltda., Advogado: Dr. Jânio Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397/2004-089-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Bernardino Maurício, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402/2004-252-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Samuel Francisco da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447/2004-252-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Anízio Sebastião da Silva, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523/2004-669-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Paracatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Pedro Raimundo de Almeida, Advogada: Dra. Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2004-351-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ney Santos Arruda, Agravado(s): Ilka Alcina Menegades Vidor, Advogado: Dr. Edson Kassner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852/2004-052-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valter Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Antônio Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939/2004-731-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcelo dos Santos Guimarães, Ad-

vogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2004-731-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valéria Eolita Hoppe Dávila, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076/2004-391-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Supermercado Veran de Poá Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): Jefferson José Caparra, Advogado: Dr. Samir Silvino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124/2004-048-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Eduardo Borges, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Unimed Araxá - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. Wagner Venâncio de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233/2004-018-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Edson Luiz Saraiva dos Reis, Agravado(s): Anilton Moccio, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2004-020-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com RR-1319/2004-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Luiz Carlos Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363/2004-001-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): Josualdo Brandão de França, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loliola Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1562/2004-002-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jair Luiz Storani, Advogado: Dr. José Roberto Cunha, Agravado(s): Saint-Gobain Cerâmicas & Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Em cumprimento ao Provimento nº 4/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, faça-se constar na capa dos autos que este processo encontra-se sujeito ao procedimento sumariíssimo. **Processo: AIRR - 1579/2004-007-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Agravado(s): Dalba Ayres da Rocha Oliveira, Advogada: Dra. Rejane Alves da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1591/2004-008-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Aécio Luiz Soares de Resende e Outros, Advogada: Dra. Lucélia Gonçalves de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1690/2004-010-11-40.8 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Íris Aquino de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1777/2004-012-08-40.4 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Augusto de Souza Palmeira, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1802/2004-012-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carmem Lúcia de Brito, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado(s): Transpex Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1894/2004-003-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S.A. - ILPISA, Advogada: Dra. Maria Goretti Duarte Raposo, Agravado(s): Ismar de Araújo Melo, Advogado: Dr. Nelson Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2714/2004-361-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cicero Martins, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Oxiteno S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamaré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71092/2004-662-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elias Gregório da Silva e Outra, Advogado: Dr. Almir Tadeu Botelho, Agravado(s): Márcio Costa, Advogado: Dr. Calisto Vendrame Sobrinho, Agravado(s): Scaramello & Gregório Ltda., Decisão: por unanimidade, negar pro-

vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31/2005-006-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juarez Ribeiro Lopes, Advogado: Dr. Wylson Antônio Olivotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55/2005-003-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João dos Santos, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83/2005-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Off Limits Motorsports Ltda., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Cristian da Silva, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141/2005-305-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Extra Mold Indústria de Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Edson Oliveira, Advogado: Dr. Cristhian Henrique Biehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 147/2005-055-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): José Maurício Braz da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Penha Serviço Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194/2005-431-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Moacir José Blecha, Advogada: Dra. Silvana Maria Silva, Agravado(s): KS Pistões Ltda., Advogada: Dra. Valéria de Freitas Mesquita de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257/2005-131-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com RR-257/2005-4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Interline Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Jesmar César da Silva, Agravado(s): Erinaldo Matozo de Souza, Agravado(s): Camp Line Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422/2005-039-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empreendimentos Rodeiro Ltda., Advogado: Dr. José Maximiliano Baraldi, Agravado(s): Jorge Luiz de Paula, Advogada: Dra. Silvana Inês Duarte Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452/2005-028-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heitor Martins Lima, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515/2005-002-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Fernando Guedes Ferreira, Advogado: Dr. Hezick Alvares Filho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757/2005-041-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Donizetti João de Melo, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Agravado(s): VN Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1079/2005-119-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Carlos Paixão dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa, Agravado(s): Paulo Vinícius Carvalho Figueira, Advogado: Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422/TST. **Processo: AIRR e RR - 671367/2000.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Agravante(s) e Recorrido(s): Ângela Maria de Menezes, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; por unanimidade, declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento patronal; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Itaú S.A., por divergência jurisprudencial, negando provimento ao apelo. **Processo: AIRR e RR - 95011/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Sueli Neli Lemke e Outro, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Agravado(s) e Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes; II - conhecer do recurso de revista da reclamada CEEE, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: AIRR e RR - 259/2004-001-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Marcilá Costa da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Anderson Diniz de Melo, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1450/1991-007-08-00.7 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inca, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Recorrido(s): Marciana de Souza Sarmento e Outros, Advogada: Dra. Mildred Lima Pitman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a execução à data do advento da Lei nº 8.112/90, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. **Processo: RR - 1052/1997-033-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz, Recorrido(s): Edil do Carmo da Cruz, Advogada: Dra. Romylda Carrê, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100 da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução da sentença seja promovida nos termos dos arts. 730, e seguintes, do CPC e 100 da Constituição Federal, por meio de expedição de precatório judicial. **Processo: RR - 2150/1997-036-01-41.1 da 1a. Região**, corre junto com RR-2150/1997-4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): João José Bruno, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 448/1998-657-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Comércio de Combustíveis Atuba Ltda., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): Neide de Albuquerque, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kauru Yamamoto, patrona da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida. **Processo: RR - 2519/1998-008-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Robson Mota de Farias, Advogado: Dr. Cristiano Possídio, Recorrido(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Andréa Freire Chagas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário e os embargos declaratórios do autor, emitindo juízo explícito e completo acerca das questões suscitadas. Fica sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 874/1999-211-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ivonita Travassos Schönwald, Advogado: Dr. Aldroaldo José Fontes da Silveira, Recorrido(s): Germano Albanus, Advogado: Dr. João Vieira Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 942/1999-029-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Oracy da Silveira Nunes (Espólio de), Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao item reflexo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação diferenças a título de férias e gratificações natalinas em face da observação, em seu cálculo, dos repouso semanais remunerados já integrados pelas horas extras habituais. **Processo: RR - 1346/1999-010-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): Adolfo Antônio Nascimento Neto, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 1360/1999-401-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Barcellos Rodrigues, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Jorge de Souza Valverde e Outro, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1964/1999-067-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Maria Angélica Machado Nolasco, Recorrido(s): Deuslyra Lopes de Paiva, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-I e à Súmula nº 295 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior à aposentadoria, como também a indenização por tempo de serviço. **Processo: RR - 289/2000-243-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Célia Regina Dias, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Recorrido(s): Viação Pendotiba S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario



Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo judicial de parcelas exclusivamente indenizatórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1382/2000-033-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Sidney Leal Ribeiro, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição, suscitada a título de negativa de prestação jurisdicional, e dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira nova decisão, como entender de direito, enfocando os aspectos constantes da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Ana Luíza da Gama e Souza, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 1504/2000-001-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Supermercados Porto Novo Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Recorrido(s): Maria Vieira de Barros, Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos descontos fiscais, por contrariedade ao item II da Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992 (art. 46) e Provimento da CGJT nº 1/1996. **Processo: RR - 18834/2000-003-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): João Calijuri Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao item adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. **Processo: RR - 635965/2000.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Recorrido(s): Alacor Aranha e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 688537/2000.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de Osasco e Região, Advogada: Dra. Milene Simone Alves, Recorrido(s): CHT Brasil Química Ltda., Advogado: Dr. Caetano Xavier de M. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante. **Processo: RR - 225/2001-039-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Recorrido(s): Luiz Carlos Cotta de Oliveira, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação dos arts. 37 e 173, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a ordem de reintegração do reclamante, não remanescendo, portanto, a condenação ao pagamento de salários vencidos e vincendos e vantagens jungidas ao contrato, tais como os recolhimentos do FGTS, o que implica no restabelecimento da totalidade da sentença que julgou improcedente a ação. Reverte-se ao reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1281/2001-002-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Giovanni Oliveira Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1483/2001-066-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Carlos Alberto Ansaloni, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza indenizatória da parcela, excluir da condenação os seus reflexos. **Processo: RR - 1652/2001-067-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Jorge Luiz dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. Observação: Presente à sessão a Dra. Barbara Mendes Lobo, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. Observação: Presente à sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do recorrido. **Processo: RR - 1754/2001-465-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrente(s): Eugênio da Rocha Júnior, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: RR - 1830/2001-005-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae,

Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): José Amélio Zogbi Filho, Advogada: Dra. Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do FGTS relativo ao primeiro período contratual. Observação: Presente à sessão a Dra. Barbara Mendes Lobo, patrona da recorrente. **Processo: RR - 2126/2001-441-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Silvio Roberto da Silva, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Dimare S.A. - Distribuidora de Publicações, Advogada: Dra. Alessandra Lemes Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 2770/2001-060-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Reinaldo Cesar Squiella, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Bozzolan, Recorrido(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Renase Eventos S/C Ltda., Advogada: Dra. Tais Bruni Guedes, Recorrido(s): Vídeo Line Equipamentos S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcos Zagury, Recorrido(s): Perez & Damiani Comunicações S/C Ltda., Advogado: Dr. Milton Tucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 16534/2001-012-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Recorrente(s): Francisco Monteiro de Andrade, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Dra. Marilúiza Razente, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, determinando a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que explicitasse as diárias percebidas pelo reclamante excediam ou não 50% da remuneração, ficando sobrestado o exame dos demais itens da revista e do recurso da reclamada Siemens. **Processo: RR - 16675/2001-011-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Recorrido(s): Mário Yoshimitu Yamada, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Dra. Marilúiza Razente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema horas extras - acordo de compensação, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a observância da última parte do item IV daquele precedente, segundo a qual "as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário"; e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido observe o dia primeiro do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 764300/2001.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Abigail Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): Volney Margarites da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - concurso público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema salário "in natura" - habitação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 131 da SDI-1 (convertida no item I da Súmula nº 367), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da habitação no adicional por tempo de serviço, férias indenizadas acrescidas do terço constitucional, retorno de férias, décimos terceiros salários, aviso-prévio e FGTS. **Processo: RR - 779872/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Everaldo de Freitas Camargo, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 785716/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Airton da Penha Gonçalves, Advogada: Dra. Elaine Cássia de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 791374/2001.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Edson Márcio Kater, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocaí Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 795106/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maurílio Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Araújo, Recorrente(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, para que aprecie os declaratórios de fls. 753/756, na sua integralidade, com relação às apontadas omissões relativas ao controle e fiscalização da jornada de trabalho, em especial quanto à alegada existência de relatórios discriminados do REDAC e do tacógrafo, quanto à pena de confissão aplicada à reclamada e à prova testemunhal que evidenciava que havia fiscalização da jornada por vendedores e supervisores de venda, como entender de direito, ficando sobrestado o julgamento do tema remanescente; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, para que aprecie os declaratórios de fls. 747/752, com relação às omissões relativas: a) ao adicional de periculosidade, no tocante ao disposto no subitem nº 16.1.1, da NR 16 da Portaria nº 3.214/78, que trata do armazenamento de inflamáveis nos tanques de consumo próprio dos veículos; b) às diárias pagas ao reclamante, se tinham valor inferior a 50% do seu salário; e c) às despesas com chapas, se se trata de motorista-entregador-recebedor, e no tocante aos recibos de pagamento. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 808500/2001.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Vitória - SINDFER, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, apenas no que diz respeito ao tema adicional de periculosidade - base de cálculo, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região para que sane as omissões relativas ao tema adicional de periculosidade - base de cálculo, julgando os embargos de declaração de fls. 430/435 como entender de direito. Sobrestado o recurso de revista quanto aos demais temas. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 810691/2001.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Alexandre Augusto, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema retenção de Imposto de Renda - critério de dedução, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado e incidirá sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 814779/2001.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Reinaldo Skrzepszak, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda incida os rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 277/2002-431-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Maria José Quintino dos Santos, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Recorrido(s): Open Fire Indústria e Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 459/2002-721-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Maria Elisa Carvalho da Silveira, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor líquido da condenação apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 617/2002-015-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamada, especialmente no que se refere ao fato de o nível GF/03 ser nível salarial sem nenhuma correlação com as atividades exercidas, de modo que restaria configurado o lapso temporal superior a dois anos na mesma função. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 824/2002-331-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Andréa Nascimento Souza Duda, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos, Recorrido(s): Associação Rolando Boldrin, Advogado: Dr. Francisco José Lauletta Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não

do(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, para que aprecie os declaratórios de fls. 753/756, na sua integralidade, com relação às apontadas omissões relativas ao controle e fiscalização da jornada de trabalho, em especial quanto à alegada existência de relatórios discriminados do REDAC e do tacógrafo, quanto à pena de confissão aplicada à reclamada e à prova testemunhal que evidenciava que havia fiscalização da jornada por vendedores e supervisores de venda, como entender de direito, ficando sobrestado o julgamento do tema remanescente; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, para que aprecie os declaratórios de fls. 747/752, com relação às omissões relativas: a) ao adicional de periculosidade, no tocante ao disposto no subitem nº 16.1.1, da NR 16 da Portaria nº 3.214/78, que trata do armazenamento de inflamáveis nos tanques de consumo próprio dos veículos; b) às diárias pagas ao reclamante, se tinham valor inferior a 50% do seu salário; e c) às despesas com chapas, se se trata de motorista-entregador-recebedor, e no tocante aos recibos de pagamento. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 808500/2001.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Vitória - SINDFER, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, apenas no que diz respeito ao tema adicional de periculosidade - base de cálculo, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região para que sane as omissões relativas ao tema adicional de periculosidade - base de cálculo, julgando os embargos de declaração de fls. 430/435 como entender de direito. Sobrestado o recurso de revista quanto aos demais temas. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 810691/2001.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Alexandre Augusto, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema retenção de Imposto de Renda - critério de dedução, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado e incidirá sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 814779/2001.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Reinaldo Skrzepszak, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda incida os rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 277/2002-431-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Maria José Quintino dos Santos, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Recorrido(s): Open Fire Indústria e Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 459/2002-721-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Maria Elisa Carvalho da Silveira, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor líquido da condenação apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 617/2002-015-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamada, especialmente no que se refere ao fato de o nível GF/03 ser nível salarial sem nenhuma correlação com as atividades exercidas, de modo que restaria configurado o lapso temporal superior a dois anos na mesma função. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 824/2002-331-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Andréa Nascimento Souza Duda, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos, Recorrido(s): Associação Rolando Boldrin, Advogado: Dr. Francisco José Lauletta Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 972/2002-005-17-00.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Marina Jorge Cusandei Garcia, Advogado: Dr. Waltemir Pasêto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização adicional, por contrariedade às Súmulas nº 314 c/c a 182, ambas do TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei nº 7.238/84 e da verba honorária. **Processo: RR - 1157/2002-521-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Recorrido(s): Clair Heinemann, Advogado: Dr. Antônio Gelóe T. Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação às horas "in itinere", para, no mérito, dar-lhe provimento e determinar a exclusão do pagamento das horas relativas ao deslocamento entre a residência do empregado e o local do escritório das obras. Falou pela recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 1259/2002-004-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Recorrido(s): Maria Zelia Santana Garcia, Advogado: Dr. César Augusto Saldívar Dueck, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema da complementação de aposentadoria, por contrariedade à OJ nº 183 da SBDI-1 do TST, atual redação da OJT nº 46 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de complementação dos proventos de aposentadoria e os seus reflexos. **Processo: RR - 1281/2002-472-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lourimar Pereira Pascoa, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau no particular. **Processo: RR - 1445/2002-039-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Irmgard Rausch Gehrke, Advogada: Dra. Raquel Jacintho dos Santos, Recorrido(s): Banco Santander S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1870/2002-008-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Romero Rodrigues Miranda, Advogada: Dra. Luiza Maria Soares Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão dos embargos de fls. 257/258, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que os julgue como entender de direito, apreciando expressamente as questões neles ventiladas e aqui nomeadas, ficando sobrestado o exame da questão de fundo. **Processo: RR - 1886/2002-014-02-00.0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-1886/2002-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sérgio Peres Garcia, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que - afastada a tese de o desrespeito aos intervalos entre jornadas configurar mera infração administrativa - prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, analisando as circunstâncias fáticas relacionadas ao pedido inicial de pagamento dos intervalos entre jornadas não concedidos. **Processo: RR - 2574/2002-383-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Nair Aparecida de Siqueira, Advogado: Dr. Mico Tanouye Norchis, Recorrido(s): Sellinvest do Brasil S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 2620/2002-073-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eskenazi Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Júlio Nery Ferreira, Advogado: Dr. Adejair Pereira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6682/2002-003-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mauro Iplinski, Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Recorrido(s): Axa Seguros Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Schlieper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade provisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7710/2002-002-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Adalberto Ca-

ramori Petry, Recorrido(s): Antônio Roberto dos Santos, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos dos intervalos intrajornada em outras parcelas e determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 8407/2002-900-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Sidnei Alves Temo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34873/2002-009-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários do Estado da Amazônia - SUHAB, Advogado: Dr. Naudal Almeida, Recorrido(s): Altair Almeida Farias, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36311/2002-003-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários do Estado da Amazônia - SUHAB, Advogado: Dr. Naudal Almeida, Recorrido(s): Gabriel Vicente Gomes da Silva, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54098/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Recorrente(s): Ari Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do reclamante e do reclamado. **Processo: RR - 56568/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Lourdes Mitsue Takarada, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema horas extras - divisor 200, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 59262/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Gerson Pereira de Araújo, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Transportes Rosato S.A., Advogada: Dra. Márcia Montalto Rossato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61079/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): DHB - Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Recorrido(s): Silmar da Rosa Borges, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação; II - conhecer parcialmente, quanto ao adicional de insalubridade, por deficiência de iluminamento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 153 da SBDI-1 desta Corte (convertida na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 57 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação até 26/2/91; e III - conhecer, quanto ao Imposto de Renda, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégia SBDI-1, convertida na Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda, a ser retido pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, incida sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 26/2003-906-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabiana Camelo de Sena Arnaud, Recorrido(s): Valmir José dos Santos, Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Recorrido(s): Comando Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Vicente Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147/2003-023-02-00.3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-147/2003-8, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): J.V. Souza Associados Consultores de Empresa S/C Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Sílvia Elena Mello Suarez, Recorrido(s): Unicooper Cooperativa de Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daub, Recorrido(s): Edison Maneschi, Advogado: Dr. Luiz Alberto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 197/2003-065-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Elizabeth Galende Miyazaki, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 487-490, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração de fls. 480-485, como entender de direito, enfrentando todas as matérias fáticas neles ventiladas, ficando prejudicada a análise dos outros temas do apelo. **Processo: RR - 199/2003-013-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NSCA Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda., Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Recorrido(s): Edilma Maria Tiburtino Lopes, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção

imputada ao recurso ordinário da recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 267/2003-025-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Raul Ortí, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Armo do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, invocando a norma do art. 515, § 3º, do CPC e 5º, LXXVIII, da Carta Magna, passar ao exame do tema multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários e dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças dos 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. **Processo: RR - 314/2003-106-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Recorrido(s): Luiz Donizete Germano, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Recorrido(s): Racional Serviços Especiais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à prescrição do rurícola, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da presente reclamatória trabalhista. **Processo: RR - 323/2003-007-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Wilson André Barbosa, Recorrido(s): Supermercado Ideal Ltda., Advogado: Dr. Luciano Rothbarth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 335/2003-091-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dirceu Santos, Advogada: Dra. Marisa Simone Ferreira, Recorrente(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - COAMO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos do reclamante e da reclamada. Falou pela segunda recorrente o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR - 366/2003-049-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilvan Silva Lima, Advogado: Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Recorrido(s): Mayer e Bunge Informática Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Reboças, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 373/2003-252-02-01.9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-373/2003-0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco Benedito Júnior, Advogado: Dr. José Afílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e, com fundamento nos arts. 515, § 3º, do CPC, e 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, tendo em vista que a matéria é exclusivamente de direito, já pacificada no âmbito da Corte, condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da segunda recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da segunda recorrida. **Processo: RR - 392/2003-011-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Recorrido(s): Pasquale Gallo, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 562/2003-141-17-00.5 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Pedro Lúcio de Souza, Advogada: Dra. Tânia Maria Chieppe, Recorrido(s): KRM Construções e Saneamento Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por violação ao artigo 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis calculada ao final, incluídos a correção monetária e os juros de mora. **Processo: RR - 903/2003-034-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Luiz de Oliveira Torres, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Recorrido(s): Sherwin-Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, enfrentar desde já a questão de fundo, com fundamento no art. 515, § 3º, do CPC, c/c artigo 5º, LXXVIII, da Constituição, a fim de condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença com juros e correção monetária na



forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência relativo às custas, já recolhidas pela reclamada. Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 919/2003-002-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jovelino Gonçalves Pinheiro, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, invocando a norma do art. 515, § 3º, do CPC e 5º, LXXVIII, da Carta Magna, passar ao exame do tema multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários e dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças dos 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 928/2003-024-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elizeu Peixoto da Silva, Advogado: Dr. Izaquiel Koperszych, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 988/2003-054-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Waldemar Toniello e Outros, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Pedro Carmo, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à prescrição aplicável ao rúrcola, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1098/2003-004-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): Adair Satler e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1159/2003-028-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Lemos Souza, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Barbara Mendes Lobo, patrona da recorrente. **Processo: RR - 1163/2003-022-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Firmino Ribeiro, Advogado: Dr. José Augusto Bandeirante Gonçalves, Recorrido(s): Restaurante Zhu Wei Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marcos Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1181/2003-017-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Jesus Cortês, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao Plano de Demissão Incentivada, por contrariedade à OJ nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que dê prosseguimento à ação e a julgue como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1278/2003-732-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria da Graça Vieira Pinto Scheeren, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às horas extras pela contagem minuto a minuto, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, e, por unanimidade, quanto ao adicional de transferência, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da norma coletiva que instituiu a cláusula de tolerância de dez minutos no tempo que antecede e sucede a jornada de trabalho e excluir da condenação os referidos minutos e o adicional de transferência. **Processo: RR - 1295/2003-463-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 1486/2003-007-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Luciano Dal-Forno Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Marques Diniz, Advogado: Dr. Márcio Caffalcchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1547/2003-064-02-00.1 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-1547/2003-6, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ICEP - Portugal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): João Agostinho Seara de Morais, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada

a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1569/2003-005-19-00.1 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros Lemos, Recorrente(s): José Lourenço Ribeiro, Advogado: Dr. José Gláucio de Menezes Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e violação do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão recorrido, limitar a sanção jurídica, relativa ao período laboral posterior à aposentadoria, ao recolhimento do FGTS, sem a multa de 40%; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1582/2003-081-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Roberto Malzoni Filho e Outros, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): Raul Martins, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Recorrido(s): Usina Santa Fé S.A., Advogada: Dra. Anna Camila Massad Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à prescrição aplicável ao rúrcola, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem, que declarou a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1717/2003-040-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Calçados Clóvis Ltda., Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Recorrido(s): Cláudio Cesar Miranda, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Cesar Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 2107/2003-005-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Flávia Cardoso de Souza, Recorrido(s): Glíia Matos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2229/2003-251-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Koch Metalúrgica S.A., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Recorrido(s): Alvani Tomé Rodrigues, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos no salário a título de faltas justificadas ao serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido vertido na alínea "c" da exordial (fl. 4) e os seus reflexos, absolvendo a reclamada, via de consequência, dessa condenação. **Processo: RR - 2751/2003-002-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TV Coligadas de Santa Catarina S.A., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): Rafael Alexandre Mafra, Advogado: Dr. Ademair de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária sobre os valores pagos observe o mês subsequente ao vencido, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 5448/2003-007-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sociedade Três Pinheiros Ltda., Advogado: Dr. Ivair Carlos da Silva, Recorrido(s): Lindomar Fernandes Coqueiro, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação de horas extras e à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional e excluir da condenação os reflexos do pagamento dos intervalos intrajornada em outras parcelas. **Processo: RR - 11524/2003-005-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elza Maria Riehs Suzuki, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e considerar prejudicada a matéria concernente à limitação temporal do Plano de Assistência Médica Suplementar (PAMS). **Processo: RR - 85606/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Recorrido(s): Rodrigo de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mocelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 89086/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Edenoaldo Pereira, Advogada: Dra. Maria de Fátima dos Santos Braga, Recorrido(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Recorrido(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92805/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Sueli Almeida Tormes, Advogado: Dr. Adroal-

do Renosto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - limpeza de banheiros, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e seus reflexos; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema seguro-desemprego - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 93048/2003-900-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Valter José Camilo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93072/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Izane de Fátima Moreira Domingues, Recorrido(s): Marlene Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso do banco apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral (ADI), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (Abono de Dedicacão Integral) no cálculo da complementação dos proventos de aposentadoria; e II - considerar prejudicado o recurso da Fundação Banrisul em relação ao tópico complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral (ADI) e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 94089/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maurício Magalhães, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Daniel Martins Felzemburg. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente.

**Processo: RR - 104/2004-434-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Santo André, Advogado: Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal, Recorrido(s): Ivete Pellegrino Rosa, Advogada: Dra. Cleonice Teles da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 331/2004-006-10-00.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): José Martins de Araújo, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 355/2004-311-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rubens Gercino da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Recorrido(s): CONSREC - Construtora Recifense Ltda., Advogado: Dr. Ruy Henrique Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 468/2004-010-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Eliude Souza da Silva, Advogado: Dr. Ganges Bartholomeu Dornellas Camara, Recorrido(s): Banca do Sonho Real, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 504/2004-051-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Luzamira Pereira de Farias, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 588/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria da Piedade Dias Honorato, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao saldo de salário de forma simples e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 603/2004-042-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Salvador Cavalcante Tolentino e Outro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de

revista dos reclamantes. **Processo: RR - 644/2004-054-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubem Eduardo Ladeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Menezes Reis, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitando a prescrição argüida, conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade pelo pagamento das diferenças relativas à multa fundiária decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre todos os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 657/2004-561-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Antônio Klein Leiria, Advogado: Dr. Sérgio Ivan Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema reflexos das horas extras nos DSRs e destes em outras verbas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as férias mais um terço, o aviso-prévio e o décimo terceiro salário decorrentes da integração ao salário das diferenças de repousos semanais remunerados em razão da sobrejornada. **Processo: RR - 670/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Glória de Jesus Cavalcante Adoruan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 675/2004-311-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Margarida Izaura Brandão, Advogado: Dr. José Josuel Florêncio, Recorrido(s): M. S. Pontes, Advogado: Dr. Arnaldo Lino Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 676/2004-051-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria das Graças Neres, Advogado: Dr. Antônio Oneildo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 718/2004-120-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Adair Marconato, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas no tocante à prescrição aplicável ao rurícola, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 750/2004-751-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): John Deere Brasil Ltda., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Recorrente(s): Adão Nunes Bagetti e Outros, Advogado: Dr. Valdemiro Tannenhaus, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 827/2004-071-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogada: Dra. Isete Aparecida Moreira, Recorrido(s): Nelson Munaro (Espólio de), Advogado: Dr. Euclides Eudes Panazzolo, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Adriana Zilio Maximiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas contratação de servidor público sem realização de concurso - efeitos, por violação ao art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e custas processuais, por violação ao art. 790-A, I, da CLT. No mérito, dar parcial provimento ao recurso para excluir da condenação o recolhimento das custas processuais bem como as diferenças salariais e reflexos, adicional de insalubridade e reflexos, verbas rescisórias e indenização do vale-transporte, ficando a sanção jurídica, relativa às horas extras, limitada ao seu pagamento de forma simples. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Observação: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento da preliminar de prescrição e seu desprovimento e, também, pelo provimento do apelo quanto ao mérito. **Processo: RR - 840/2004-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Francisco Souza Costa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como de-

terminar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 869/2004-051-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Roseneide Nascimento Ribeiro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 870/2004-051-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Josélia Leal Luz, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 877/2004-051-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Messias Félix Vieira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1194/2004-446-02-01.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Edivaldo Pinto de Oliveira, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1319/2004-020-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Carlos Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao auxílio cesta-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1337/2004-012-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Luiza Cristina Alencar Barros de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição e julgar o processo extinto com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas. **Processo: RR - 1374/2004-017-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de Minas Gerais - FETHEMG, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Recorrido(s): GREMBER - Grêmio dos Empregados da MBR, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Conservadora Soccer Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1379/2004-020-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): José Celso Gonçalves, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à prescrição aplicável ao rurícola, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1382/2004-051-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Renata Borges dos Santos, Advogada: Dra. Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o reconhecimento do vínculo empregatício, o aviso-prévio, as férias integrais e proporcionais com o terço constitucional, a estabilidade à gestante e a multa de 40% do FGTS; remanescendo apenas o recolhimento do FGTS, bem como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1404/2004-051-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Odineide Sousa de Almeida, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos depósitos de FGTS, tendo como parâmetro o salário mínimo legal vigente em cada época trabalhada pela reclamante, e excluir a anotação na CTPS, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da

Constituição Federal. **Processo: RR - 1552/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria de Nazaré Alves de Brito e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1624/2004-077-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Consórcio Construtor Irapé Civil, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Recorrido(s): Edson de Souza Amaral, Advogado: Dr. Alan Kardec Francisco Souza, Recorrido(s): World Tractor Mineração, Construção e Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Ivan Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 1768/2004-311-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilvan da Silva Albuquerque, Advogada: Dra. Normanda de Abreu Galvão, Recorrido(s): Supermercado Frei Damião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 257/2005-131-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Erinaldo Matozo de Souza, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Recorrido(s): Interline Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Jesmar César da Silva, Recorrido(s): Camp Line Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Trajano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - trabalho externo - ausência da anotação da condição na CTPS do autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 294/2005-010-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Fabiana Camelo de Sena Arnaud, Recorrido(s): Rita de Cássia Barreto Cordeiro, Advogado: Dr. João Lapenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 317/2005-087-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Wender Cleber Santos, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - natureza - reflexos e adicional convencional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos deferidos e determinar a incidência do adicional de 50% (cinquenta por cento) previsto no artigo 71, § 4º, da CLT. **Processo: RR - 397/2005-004-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Leonaldo de Araújo Moreira e Outros, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 452/2005-004-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edmyr José dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Vândia Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 511/2005-026-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distribuidora Sobrinho Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): Miguel Alves Pereira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 592/2005-113-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Robson Marcus Pereira, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 845/2005-020-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): Bianor de Castro Ferreira, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão. **Processo: RR - 959/2005-004-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco Paulo de Sousa, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): Companhia



de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1008/2005-030-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Osvaldo Moreira da Silva, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 1848/1994-431-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antônio Miranda, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 539,81 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 659/1996-043-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Waldomiro Nunes de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Agravado(s): Cruz Vermelha Brasileira, Advogado: Dr. João Gilberto M. M. de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, com lastro no art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 598,74 (quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 538/1998-241-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Brolisete de Melo Fernandes, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s): Sérgio Oribes Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 745/1998-131-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Antônio Gilberto Costa, Advogada: Dra. Sandra Gorette Kochenborger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-ED-AIRR - 2542/1998-660-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Agravado(s): Marcos Antônio Iachuk, Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 172,09 (cento e setenta e dois reais e nove centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1544/2001-443-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR-1544/2001-5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Adelino Miguel da Silva Neto e Outros, Advogada: Dra. Regina Maria Cotrofe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 10.332,84 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1544/2001-443-02-41.5 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR-1544/2001-2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adelino Miguel da Silva Neto e Outros, Advogada: Dra. Regina Maria Cotrofe, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.166,42 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 2585/2001-051-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Guimarães Castro Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Albert Barroso Gomes, Agravado(s): Valdênia Muniz Pontes, Advogado: Dr. Darci Silveira Cleto, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Vlademir Aparecido Bortolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 239,71 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. Observação: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo não-conhecimento do agravo de instrumento e consequente desprovimento do agravo. **Processo: A-RR - 545/2002-026-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Luciano Cleber Furlan, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.395,65 (mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 586/2002-023-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elaine Xavier Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ziminiani, Agravado(s): BSH - Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 851/2002-051-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alfred Leopold Rudolf Eder, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1314/2002-017-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Contábil Nello S/C Ltda., Advogada: Dra. Nilda Gomes Batista Roca Bruno, Agravado(s): Wil-

son Canola, Advogado: Dr. Mário A. Stella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1632/2002-059-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Cid Antônio Ferreira Dutra Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.370,68 (mil trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 83/2003-031-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Dr. Fábio Lima Cordeiro, Agravado(s): Maurício Montechiare, Advogado: Dr. Henrique S. Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.027,69 (mil e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 387/2003-113-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdemar Barbosa Cintra, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 43.014,14 (quarenta e três mil e catorze reais e catorze centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 507/2003-002-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Nicanor Leite de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 759/2003-023-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adriana Maria Mammocci, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 361,64 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 927/2003-033-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Agravado(s): Manoel Luiz da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.406,43 (mil quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1017/2003-732-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda., Advogada: Dra. Luciana Esteves, Agravado(s): Ari Lopes da Silveira, Advogado: Dr. Arny João Marquetti, Agravado(s): Massa Falida de Refrigeração Rubra Ltda., Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.183,27 (mil cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1054/2003-002-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jatobá S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Angela Maria da Conceição e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.757,98 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 1125/2003-005-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Deutsche Luftfahns A.G., Advogado: Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior, Agravado(s): Dalto Cardoso Vieira, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.900,13 (dois mil novecentos reais e treze centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-ED-RR - 1998/2003-463-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Baruch Schinazi, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.107,24 (mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 2731/2003-541-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Isac dos Santos, Advogada: Dra. Philomena De La Rocque Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 585,04 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 187/2004-431-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Henrique Simões de Almeida, Advogado: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira Júnior, Agravado(s): Petroquímica União S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 116,31 (cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 231/2004-203-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Agravado(s): João Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 621/2004-203-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Antônio Cassafuz Lucero, Advogado: Dr. Remi Bitelo dos Santos, Agravado(s): Gilberto Artefatos e Outro, Advogada: Dra. Amália Jardim Zanon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao INSS multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, por protelação do feito, no importe de R\$ 1.018,87 (mil e dezoito reais e oitenta e sete centavos). **Processo: A-RR - 818/2004-004-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lydia Regina Coutinho Brandão, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 590,92 (quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1033/2004-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Poli Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Lúcia Divina Barreira Bessa Martins, Agravado(s): Cleiton Diniz de Sousa, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 7.166,53 (sete mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1340/2004-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gevisa S.A., Advogada: Dra. Vivian Brenna Castro Dias, Agravado(s): Joaquim Paulo de Souza Filho, Advogada: Dra. Valéria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo: A-AIRR - 1452/2004-107-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus - Hospital Cônico Monte Raso, Advogado: Dr. João Bosco Santos Teixeira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo ante sua manifesta intempestividade. **Processo: A-AIRR - 1564/2004-444-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mário Xanthopulo de Almeida, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo ante sua manifesta intempestividade. **Processo: A-RR - 27660/2004-009-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Jucelino Cardoso Marinho, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 693,64 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 34162/2004-006-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Paula D'Oran Pinheiro, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Agravado(s): Rosália Ferreira da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à ECT-reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 397,51 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 506/2005-005-21-00.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Rosemildo de Souza Menino e Outro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.047,55 (mil e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 633/2005-402-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Círculo Operário Caxiense, Advogada: Dra. Patrícia Saete Zuco, Agravado(s): Maria Saete da Silva, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo: A-RR - 7620/2005-007-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Paula D'



Oran Pinheiro, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Agravado(s): Maria Jucimar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 371,71 (trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 12165/2005-007-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Spic - Sociedade de Projetos, Instalações e Comércio Ltda., Agravado(s): Josué dos Santos Costa, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 345,15 (trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 190/1997-022-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Hélcio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-RR - 1285/1997-161-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Embargado(a): Elon Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Saulo Medeiros Júnior, Embargado(a): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante, em razão do seu intuito manifestamente protelatório, na multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigido, na forma do artigo 538, § único, do CPC. **Processo: ED-RR - 1505/1999-053-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Samuel de Almeida Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 382/2001-120-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Luiz Carlos Paulose, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 547/2002-151-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Embargado(a): Flávia Santos de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferraz de Oliveira Júnior, Embargado(a): Nelson Augusto de Oliveira Lawall e Outros, Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada e aplicar-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-ED-RR - 553/2002-731-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargante: Ana Lúcia Muller, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargados: Os Mesmos, Embargado(a): Probank Ltda., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da reclamante e da reclamada apenas para prestar os devidos esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1622/2002-014-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Teresa Kulikowski, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1823/2002-016-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Isis Chama Doetzer, Advogada: Dra. Daniele Lucy Lopes de Sehlí, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-A-AIRR - 2605/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maurício Silveira Borges, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Lilian Alves Ackermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 10698/2002-006-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Diva Terezinha Leal da Silva Eckstein, Advogado: Dr. Edward Alves Peixoto, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 746/2003-026-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-746/2003-5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, condenando-o ao pagamento

da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, agora elevada para o montante de 2% sobre o valor corrigido da causa, quantificada em R\$ 1.186,16 (mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao pagamento da referida multa. **Processo: ED-ED-RR - 837/2003-026-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Lafaiete da Silva, Advogada: Dra. Flaviane Martins de Paiva Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 87089/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Maria Antonieta de Araújo Brito, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Embargado(a): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90567/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José Hayachi, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 100014/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Hélio Caetano Frota Leitão, Advogada: Dra. Vitória Amélia Moreira e Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 796/2004-011-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Embargado(a): Diva de Mattos Seidel, Advogado: Dr. José Maria Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 919/2004-005-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: André Moreira Magalhães, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 613/2005-036-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Cidmar de Castro Evaristo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, em face do pedido de desistência do recurso formulado pela agravante por meio da petição protocolizada sob o nº TST - Pet - 96.683/2006.0. **Processo: RR - 925/2001-102-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Sara Mônica Walli da Silva, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Leripio Filho, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Pleno para o exame da constitucionalidade do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Pelotas, de conformidade com o disposto no artigo 70, I, "a", do RITST, uma vez que a conclusão da Turma se inclina no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade do referido dispositivo. **Processo: RR - 53/2002-101-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Neusa Regina Carneiro Bittencourt, Advogada: Dra. Luciana Blank de Oliveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. Falou pela recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 1992/2002-075-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Batatais, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Taquete, Recorrido(s): Elisabeth Aparecida Moré Milan, Advogado: Dr. Ronaldo César Medeiros, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator. **Processo: RR - 458/2004-009-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubens Lunge, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido(s): Empresa Jornalística Diário da Manhã, Advogado: Dr. Alcindo Batista da Silva Roque, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator, determinando a publicação do despacho exarado no rosto da petição protocolizada sob o nº TST - Pet - 98.212/2006.6. **Processo: RR - 272/2005-007-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Recorrido(s): Irene Fugisawa, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Diretor de Secretaria

#### ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, o Exmo. Subprocurador Geral do Trabalho Rogério Rodrigues Fernandez Filho e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Esteve ausente, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, sendo substituído pela Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, exceto no julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. O Exmo. Ministro Milton de Moura França registrou o aniversário, no dia anterior, da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, homenageando-a. Associaram-se à manifestação os demais integrantes da Quarta Turma presentes à sessão, o representante do Ministério Público do Trabalho e a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, em nome dos advogados. A Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing agradeceu os votos de felicitações. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 905/1989-002-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio Cavalcanti de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. José Gomes da Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620/1989-017-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Alencar Tadeu Winter e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/1993-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Engenharia Brasilândia Enbral Ltda., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): Adermar Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2083/1993-035-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Agravado(s): Frota Oceânica e Amazônica S.A., Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1958/1995-020-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1958/1995-8 e RR-550543/1999-2, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): João Antônio da Cunha, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1958/1995-020-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com RR-550543/1999-2 e AIRR-1958/1995-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Antônio da Cunha, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555/1996-018-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PPBO Empreendimentos e Promoções Artísticas e Editora S.A., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Francisco Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2983/1996-044-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Antônio da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800/1997-281-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1800/1997-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): Gabriel Ribeiro Filho, Advogada: Dra. Ana Cristina Januário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800/1997-281-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1800/1997-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gabriel Ribeiro Filho, Advogada: Dra. Ana Cristina Januário dos Santos, Agravado(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Souza Bomfim Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela agravada e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10/1999-021-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caetano Del Cioppo (Espólio de), Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Valdemar Irineu Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): Bar D'São Paulo Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860/1999-085-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernando de Carvalho Schmidt, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Agravado(s): Sivat Indústria de Abrasivos Ltda., Advogada: Dra. Mariana Rosa de A. Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084/1999-100-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Stravata, Advo-



gado: Dr. Eliezer Sanches, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 226/2000-014-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento, Agravado(s): Sidney Muniz Barbosa, Advogada: Dra. Alessandra Silveira Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2000-025-05-00.6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Agravado(s): Célia Maria Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282/2000-022-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa de Pesca Onishi Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Natália C. Andrades da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Aderbal Paulo dos Anjos, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1961/2000-045-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com RR-1961/2000-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Regis Pereira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607/2001-025-12-40.4 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-607/2001-7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Herculano José Furtado, Agravado(s): Josias Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Roberto Curcino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607/2001-025-12-41.7 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-607/2001-4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Televisão Xanxerê Ltda., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): Josias Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Roberto Curcino, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Wandergell Lins Fernandes Leiroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786/2001-261-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Rogério Antônio Laueremann das Neves, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046/2001-011-18-00.0 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Total Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Teodoro Dias da Macena, Agravado(s): Luiz Antônio Bruçó, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048/2001-023-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com RR-1048/2001-7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cristina Maria Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): Fundação de Rotarianos de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143/2001-060-19-00.8 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Ivaldo de Araújo Gomes, Advogado: Dr. Edvaldo da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198/2001-004-24-00.2 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Marques, Agravado(s): Ubiratan Dalmati, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341/2001-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Multibrás S.A. Eletrodômicos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): José Erinaldo Rodrigues, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357/2001-006-13-40.6 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-1357/2001-9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Lúcia Maria Acioli Matos, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357/2001-006-13-41.9 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-1357/2001-6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Lúcia Maria Acioli Matos, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476/2001-301-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Antônio Carlos de Andrade, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1791/2001-008-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Zacarias de Barros, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Hill Power Produtos Eletromecânicos Ltda., Advogada: Dra.

Luíza Gomes Freire Cavaton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1931/2001-026-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): Valdecir Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760346/2001.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado da Bahia - Sintsef, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760521/2001.4 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zenatti & Zenatti Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Recalde, Agravado(s): Sélia Paixão dos Passos, Advogado: Dr. José Paulo Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760556/2001.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Dailton Alves Mendes, Advogado: Dr. Etiene Félix Correia Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760614/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Agravado(s): Linduarte Virífissimo da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764166/2001.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucofícrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Ramiro Marcolino de Souza, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764167/2001.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rosa Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155/2002-004-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Áurea Aparecida Torrieri Gutierrez, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Marcos Tayah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2002-201-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Severiano, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): Bertin Ltda., Advogada: Dra. Lidelaíne Cristina Giaretta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/2002-027-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Elvira Pinto Pereira, Advogado: Dr. Romualdo Castelhone, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Advogado: Dr. Douglas José Gianoti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605/2002-021-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Alves Souza, Agravado(s): Angelita Vieira Dias e Outros, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620/2002-019-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Clay Cabral Coelho, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631/2002-048-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Roberto Alves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069/2002-020-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO, Advogada: Dra. Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): José Carlos Pereira Mendes, Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Agravado(s): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282/2002-013-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Dra. Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): Airtton José Moraes Machado, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670/2002-501-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com RR-1670/2002-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Elisa Kazue Yoshida de Souza, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desatracado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este (RR-1670/2002-501-02-00.0), cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada também conste como recorrente. **Processo: AIRR - 1677/2002-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Con-

vocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): RRC Empresa de Portaria e Limpeza S/C Ltda., Advogada: Dra. Audrey Malheiros, Agravado(s): Valdir Antônio Ambrosio, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685/2002-059-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Flávia Nascimento Leite, Advogada: Dra. Fabiene Salvador Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1730/2002-511-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sebastião João Batista Farias, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Agravado(s): CAENF - Concessionária de Águas e Esgotos de Nova Friburgo Ltda., Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5331/2002-900-18-00.1 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Ribeiro Gadelha, Advogado: Dr. José Geraldo da Costa, Agravado(s): Texaco Brasil S.A. - Produtos de Petróleo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6002/2002-906-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Ednaldo Barbosa de Lima, Agravado(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS, Advogado: Dr. Eduardo Panzolini, Agravado(s): Breno Augusto Ribeiro Maciel (Espólio de) e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18639/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. André Camargo Horta de Macedo, Agravado(s): Hebe Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18686/2002-900-06-00.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Trade Center Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s): Adriana Barbosa Buarque Vasconcelos, Advogado: Dr. Gilvanilton Tavares Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22636/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Gama da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34030/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sherwin - Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Jair Harabari, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38187/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Predileto Pena Branca Alimentos S.A., Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): José Daid Chiesa, Advogado: Dr. Flávio Green Koff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41782/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Carlos Vilas Boas de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58044/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Carlos Alberto de Morato, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Os Moscos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, desatracado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60054/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varela, Agravado(s): Arlindo Miguel Noro, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67370/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Alfeu Lourenço de Lemos, Advogado: Dr. Victor Hugo Muraro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50/2003-134-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Polialden Petroquímica S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Sakai Service Ltda., Advogada: Dra. Rosana Silva Souza, Agravado(s): Rubimar Pereira Nunes, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325/2003-003-13-41.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Luiz Carlos do Nascimento, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360/2003-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Toulon Comércio e Indústria de Modas Ltda., Advogado:

Dr. Rafael José da Costa, Agravado(s): José Mauro Ribeiro, Advogado: Dr. Jadir de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/2003-005-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nilson Ribeiro de Santana, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emericiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408/2003-018-09-40.6 da 9a. Região,** corre junto com RR-408/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Jeso Lopes da Silva, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2003-442-02-40.6 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Atalfico Novaes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2003-052-01-40.6 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Sônia Maria de Souza Duarte, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614/2003-010-16-40.7 da 16a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisco Hernamilson de Jesus Alves, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724/2003-007-10-40.9 da 10a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aparício Pereira, Advogado: Dr. Humberto Mendes dos Anjos, Agravado(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Alexis Turazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750/2003-403-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jairo Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752/2003-102-04-41.8 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agip do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Inácio Afonso Gultare, Advogado: Dr. Mauricio Raupp Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/2003-016-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Vilmar Soares da Silva e Outros, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833/2003-035-03-41.6 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Cinthia Pereira de Rezende Curi, Agravado(s): José de Alencar Andrade Barreiros, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842/2003-051-01-40.4 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valter Pimpinato da Rocha, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 844/2003-025-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Alaor Antônio Schultz, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Metalmatic - Máquinas Operatrizes Ltda., Advogado: Dr. Roberto Villa Verde Fahrion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918/2003-291-06-40.0 da 6a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): José Alfredo da Silva, Agravado(s): Vanguarda Serviços Técnicos Ltda., Agravado(s): Francisco Gonçalves de Lucena, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947/2003-005-15-40.6 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Mario Lauris, Advogado: Dr. Marlon Augusto Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948/2003-017-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mirian Fátima de Lima Gomes e Outros, Advogada: Dra. Mariana Moraes Chuy, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075/2003-463-05-40.1 da 5a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ernani Conceição da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Agravado(s): Município de Ibicaraí, Advogada: Dra. Maria José de Jesus, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118/2003-059-15-40.2 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Odair de Oliveira Pires, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143/2003-122-04-40.8 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roullier Brasil Ltda.,

Advogada: Dra. Denise Viviane Scherer Figueiredo, Agravado(s): Diomar Costa Gomes, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2003-402-04-40.1 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Lauri Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206/2003-122-15-40.6 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauro Ramos Callegaro, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2003-122-15-40.0 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Roberto Florian, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231/2003-401-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Novitá Veículos Ltda., Advogada: Dra. Elisabete Vicari, Agravado(s): Rubens Frainer Munaretti, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233/2003-122-15-40.9 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nivaldo Araújo Diniz, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2003-027-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Dalmir Lopes dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282/2003-021-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Ari Tschiedel Dias, Advogada: Dra. Raquel Gonçalves Seara, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contrarrazões e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286/2003-191-06-40.3 da 6a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado de Pernambuco, Advogado: Dr. José do Egito Negreiros Fernandes, Agravado(s): Tecon Suape S.A., Advogado: Dr. Bruno Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561/2003-069-02-40.1 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Neise Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603/2003-045-02-40.4 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sandra de Araújo Fagundes, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785/2003-001-23-40.4 da 23a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Juarez Celestino Batista, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - TELEMAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032/2003-004-21-40.6 da 21a. Região,** corre junto com AIRR-2032/2003-9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): Constantino Ribeiro do Carmo, Advogado: Dr. Diego Severiano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032/2003-004-21-41.9 da 21a. Região,** corre junto com AIRR-2032/2003-6, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Constantino Ribeiro do Carmo, Advogado: Dr. Diego Severiano da Cunha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2248/2003-023-15-40.2 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): Ivanivaldo do Vale das Virgens, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269/2003-114-15-40.5 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nilton Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Basso, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Coplan Caldeiraria e Montagem Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Flávio Luís Ubinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2270/2003-010-05-40.0 da 5a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcos Conceição, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6301/2003-651-09-40.5 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s):

Julio Cezar Severiano, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95392/2003-900-04-00.0 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Agravante(s): Celso Silveira Vicente, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e por igual votação não conhecer do agravo de instrumento do autor. **Processo: AIRR - 3/2004-045-15-40.9 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado, Agravado(s): Benedita Donizete de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57/2004-013-15-40.0 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Maria José Rodrigues Silva, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): Guarani Serviços e Representações Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59/2004-025-04-40.9 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Nário Fagundes da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82/2004-024-01-40.3 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Elson Botelho Prata, Advogado: Dr. Ricardo de Souza, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168/2004-002-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Unesul de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Mauro Antônio Goulart, Agravado(s): Paulo Airtton Moraes, Agravado(s): Trans-Aço S.A. - Transporte Geral Especial, Advogada: Dra. Zelaine Regina de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225/2004-029-15-40.2 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Comercial Ponto Forte Ltda., Advogado: Dr. Adriano Teixeira Abrahão, Agravado(s): Gilcilene Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Wagner de Carvalho, Agravado(s): Claudemir José Felix, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2004-083-15-40.9 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Robson da Silva, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 240/2004-002-04-40.1 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fronza Posenatto Indústria e Comércio de Malhas Ltda., Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harththmann, Agravado(s): Virginia Cardones da Costa, Advogado: Dr. José Claudino A. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 366/2004-003-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Luciana Hoerlle Bitencourt, Agravado(s): Cícero de Oliveira, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478/2004-026-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Paulo Ramos Alves, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512/2004-014-20-40.6 da 20a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Reis dos Tecidos Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Douglas Alessandro Faria de Andrade, Agravado(s): João Cláudio dos Reis Bezerra, Advogado: Dr. Lúcio Fábio Nascimento Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529/2004-013-04-40.4 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Carlos de Oliveira Moraes, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666/2004-451-04-40.8 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aurora Rita dos Santos, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Agravado(s): União de Serviços Ltda. - Uniserv, Advogada: Dra. Martha Sittoni Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2004-013-12-40.7 da 12a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ivo Müller, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Ivanir Paganini Bettoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794/2004-006-13-40.5 da 13a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Francisco Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2004-063-03-40.1 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Guimarães Lisboa, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Dr. José Torres das



Neves, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918/2004-658-09-40.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadao, Agravado(s): Caroline Fatima Alves, Advogado: Dr. Luiz Jorge Grellmann, Agravado(s): AMBX Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Bona Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008/2004-003-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Maria Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE (Em Liquidação), Advogada: Dra. Aliny Nunes Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077/2004-001-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Manoel João de Souza Filho, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Agravado(s): Materiais Elétricos - Comércio e Indústria Ltda. - MECIL, Advogado: Dr. Manoel de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093/2004-009-10-40.9 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivonete Siqueira de Araújo Campos, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127/2004-921-21-40.2 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): Izabel Viterbino de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Joanilson de Paula Rêgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131/2004-106-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Carlos Macedo da Silva, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192/2004-057-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Levi Rios Neto, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1223/2004-089-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Maise Teixeira Gomes de Sá, Advogado: Dr. Jéberon Ananias Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235/2004-011-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luís Fernando Azevedo Vieira, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Teixeira Borges, Agravado(s): Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, Advogado: Dr. Wellington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1401/2004-005-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Paulo Roberto de Souza, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1443/2004-004-16-40.2 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Unes Boueri, Advogado: Dr. Edmundo Araújo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608/2004-004-21-40.9 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sívlio Matias Xavier, Advogada: Dra. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609/2004-004-21-40.3 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Derick de Góes Bay, Advogada: Dra. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1648/2004-114-03-40.4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida, Agravado(s): João Henrique de Almeida da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1652/2004-006-08-40.2 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tereza de Nazaré Martins da Silva Gonzalez, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1709/2004-007-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Po-

lyenka Ltda., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Osvaldo de Pauli, Advogado: Dr. Antônio Tadeu Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710/2004-010-18-40.2 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Moiana de Toledo, Agravado(s): Juvenal Batista de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803/2004-001-21-40.0 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-1803/2004-2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Francisca Libânia de Moraes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803/2004-001-21-41.2 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-1803/2004-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Carriço Nogueira Fernandes, Agravado(s): Francisca Libânia de Moraes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813/2004-005-21-40.0 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-1813/2004-3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Elina de Castro Gurgel, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813/2004-005-21-41.3 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-1813/2004-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Agravado(s): Elina de Castro Gurgel, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2004-001-21-40.5 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Aureliano Clementino de Medeiros Netto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1878/2004-001-21-40.0 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Costa Soares, Advogado: Dr. Sívlio Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943/2004-009-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Center Carnes Bom Gosto Ltda. - ME, Advogada: Dra. Sueli Sposeto Gonçalves, Agravado(s): Nelson Carreiro Sprega, Advogado: Dr. Israel Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 2328/2004-092-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Carlos Baquete, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2695/2004-102-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Celso José da Silva, Advogada: Dra. Danielle Galhardo Corrêa P. de Azevedo, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3662/2004-034-12-40.0 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Omar Pires, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. José Moacir Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13535/2004-001-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Amélia Sakie Shinagawa Masoski e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53191/2004-004-09-40.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Raquel Preto Rodrigues, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Agravado(s): Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda., Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55591/2004-002-09-40.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Diliana Maria Marquardt Serenato, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55898/2004-014-09-40.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Túlio Márcio Gomes Andrade, Advogado: Dr. Clóvis Galvão Patriota, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122495/2004-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Fátide Belkis Costa Pereira, Agravado(s): Jorge Renato Bastos Carrasco, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58/2005-082-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRP Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alfreu Magalhães Silva, Agravado(s): Edson José Serafim, Advogado: Dr. Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/2005-026-15-40.4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vitapelli Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): Douglas Magnani dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Maria Romano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278/2005-005-13-40.5 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viação São Jorge Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Chaves Neto, Agravado(s): José Paulino da Silva, Advogada: Dra. Marizete Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330/2005-028-04-40.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudionor Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2005-009-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Paulo Ubirajara Leite Pereira, Advogado: Dr. Giancarlo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2005-112-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Alexandre Reale Pereira, Advogado: Dr. Wyllen José Fontes, Agravado(s): Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 462/2005-004-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sívlio Bezerra Pimentel de Albuquerque, Advogado: Dr. Vancrílio Marques Tôrres, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521/2005-402-04-40.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro César Almeida, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564/2005-008-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Lúcia Batista da Silva, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Smile Center Ltda., Advogado: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566/2005-122-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Uberdan Guerreiro Medina, Advogada: Dra. Eunice Lanes Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608/2005-013-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MG Master Ltda., Advogado: Dr. Frederico Teixeira Barbosa, Agravado(s): Gilvânio Martins de Araújo, Advogado: Dr. Públio Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2005-038-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josino Batista, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/2005-024-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sérgio Viaro, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089/2005-106-03-41.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Técnico Diplomata Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alves de Almeida, Agravado(s): Nasira Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147/2005-111-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gláucia Braga Martins, Advogada: Dra. Daisy Brasil Soares, Agravado(s): Guatel S.A. - Editores de Guias Telefônicas, Advogado: Dr. Lécio Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99502/2005-072-09-40.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jocenei Evangelista, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Vitorio Salvador, Advogado: Dr. Adair Casagrande, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 671370/2000.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): União (Sucessora da Interbrás), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s) e Recorrente(s): Neusa Maria Bouças Bezerra, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Recorrido(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da União; e II - unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação: Presente à sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do agravado e recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna

pelo douto procurador do agravado e recorrente. **Processo: AIRR e RR - 691004/2000.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa de Serviços dos Trabalhadores Rurais e Urbanos Autônomos Ltda. - COOPERSE-TRA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): José Luiz Micheleto e Outros, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Recorrente(s): Coimbra - Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Cooperativa; unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela Coimbra Frutesp S.A. apenas com relação à multa pelo atraso na quitação das verbas rescisórias, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR - 715433/2000.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s) e Recorrente(s): Jacinto Cerqueira Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violações de ordem legal e constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de anular a decisão proferida em sede de embargos declaratórios, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, sanando a omissão verificada, relativa à existência de previsão do pagamento do adicional de dupla função também no regulamento empresarial. **Processo: AIRR e RR - 742892/2001.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Edgar Ribeiro Duarte Filho, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista do Banco reclamado, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo, afastando da condenação o reconhecimento direto do vínculo empregatício com o reclamado, imputando a este último a responsabilidade subsidiária na satisfação do crédito obreiro. Fica prejudicada a análise do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: AIRR e RR - 756109/2001.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcília Neves de Queiroz, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo de instrumento do Banco Banorte para, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista do Banco Bandeirantes apenas quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por contrariedade à jurisprudência uniforme do TST, para, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST; e III - não conhecer do recurso de revista da reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR - 761732/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): José Demóstenes de Camargo, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento; e II - unanimemente, conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Ministério Público do Trabalho e do Banco reclamado, por divergência jurisprudencial, dando-lhes provimento para declarar a nulidade da contratação com o Banco do Estado de São Paulo, reconhecida pela decisão recorrida, restabelecendo os termos da sentença originária que declarou a completa improcedência do pedido inicial. Custas invertidas. Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: AIRR e RR - 775582/2001.4 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Luciano Rocha Lima, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II - unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 778439/2001.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Centúria Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): José Nilson de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aires Parente Cardoso de Alencar, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto aos intervalos intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, compensados os valores correspondentes aos intervalos concedidos efetivamente comprovados nos registros trazidos aos autos, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR - 785753/2001.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cocam - Companhia de Café Solúvel e

Derivados, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Souza Foz, Agravado(s) e Recorrido(s): Giovanni Buttarro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrente(s): Overprint Embalagens Técnicas Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada COCAM - Companhia de Café Solúvel e Derivados; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada Overprint Embalagens Técnicas Ltda. **Processo: AIRR e RR - 800236/2001.5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): William Filho de Souza, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, tão-somente quanto ao tema horas extras - intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau quanto à condenação ao pagamento das horas destinadas ao intervalo intrajornada como extras. **Processo: AIRR e RR - 805867/2001.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): Lino José Thiesen, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento do Fundação dos Economistas Federais - Funcef; II - conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF, apenas no tocante à integração da utilidade-habitação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação as parcelas relativas à integração da habitação; e III - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 16967/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Leila Aparecida Fernandes Macedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwambach, Agravado(s) e Recorrente(s): Adair João Pivetta, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da Fundação dos Economistas Federais - Funcef; II - não conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal - CEF; e III - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: Presente à sessão a Dra. Leila Aparecida Fernandes Macedo, patrona da primeira agravante e recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira agravante e recorrida. **Processo: RR - 1232/1992-002-17-44.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERT - ES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): José Carlos Barbosa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do recorrido. **Processo: RR - 596/1994-048-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Red Sea Confecções Ltda., Advogada: Dra. Glaucy Mara de F. F. Camacho, Recorrido(s): Margarida Felix dos Reis, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antônio de Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 197, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue como entender de direito os embargos de declaração de fls. 193/194, imprimindo-lhes, se for o caso, o consentido efeito modificativo da Súmula nº 278 do TST. **Processo: RR - 1019/1995-001-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Construtora Cowan S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Recorrido(s): Vanilson Farias da Silva, Advogado: Dr. Emilio Emmanuel Dezonne, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao valor da multa pela oposição de embargos protelatórios, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração da multa firmada com base no art. 538, parágrafo único, do CPC seja feita a partir do valor dado à causa, desconsiderando-se o montante da condenação. **Processo: RR - 1872/1996-010-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rubens Feliciano e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogada: Dra. Esperança Luco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes o pagamento da complementação de aposentadoria de forma integral. **Processo: RR - 1265/1997-381-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 689/1998-046-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NY Yoshi Alimentos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): Adelson Silveira, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Recorrido(s): Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicletas e Afins - COOMESP, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477, §

8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 6476/1998-651-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Isdralit Industrial do Paraná Ltda., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Recorrido(s): Orenides Corcino Magalhães, Advogado: Dr. Moisés Montanher, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1/1999-001-23-00.9 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Procurador: Dr. Fernando Cruz Moreira, Recorrido(s): Edio Bosco Botelho, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 550543/1999.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1958/1995-8 e AIRR-1958/1995-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): João Antônio da Cunha, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamado, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 951/2000-653-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodovias Integradas do Paraná S.A. - VIAPAR, Advogada: Dra. Vanessa Morzelle Pinheiro, Recorrido(s): Silvio Marcelo Borghi, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1157/2000-035-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Dra. Daniela Costa de Brito Lyra, Recorrido(s): Maria Agnes Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Sílvio Cardoso Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1961/2000-045-01-00.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1961/2000-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Recorrido(s): Regis Pereira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema base de cálculo do Imposto de Renda, por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do Imposto de Renda sobre o total da condenação. **Processo: RR - 21390/2000-016-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): João de Góes Fontes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 627880/2000.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Mauro Antônio da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A.; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer ao decreto condenatório o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos; e III - conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. quanto ao tema ilegitimidade passiva "ad causam" - sucessão trabalhista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do pólo passivo da demanda, restando prejudicado o exame quanto aos demais temas recursais. **Processo: RR - 629279/2000.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Recorrido(s): José Arnaldo de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tentado pela Fundação CESP apenas no tocante à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; unanimemente, não conhecer do recurso de revista da CESP. **Processo: RR - 716766/2000.6 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do reclamado quanto à aplicação da Convenção Coletiva da FENABAN, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da referida norma, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamatória, restando invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais; unanimemente, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Poci Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 731/2001-433-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Severina Agrícola dos Santos, Advogado: Dr. Ademir de Lima, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Bartira S.A., Advogado: Dr. José Bernardino de Castro Netto, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1048/2001-023-02-00.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1048/2001-1. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação de Rotarianos de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Recorrido(s): Cristina Maria Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada no tocante à alegação de pagamento de férias. **Processo: RR - 1190/2001-663-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Filadélfia de Londrina, Advogada: Dra. Jacqueline Ferreira Emerick Matos, Recorrido(s): Silvia Pavesi, Advogada: Dra. Inês Rosolem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1194/2001-026-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Custódio Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Osvaldo Cruz de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13411/2001-651-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hettich do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Recorrido(s): Antônio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas destinadas à compensação da jornada - limitação ao pagamento do adicional, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal devem ser pagas como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 726886/2001.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Recorrente(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Recorrido(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): Vilma Lopes da Gama Silvestrini, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se restabeleça a sentença, reconhecendo-se o vínculo de emprego entre a autora e a prestadora de serviços, EMTel, sendo a primeira e a segunda reclamadas subsidiariamente responsáveis pelos créditos devidos à reclamante, nos termos do disposto no item IV da Súmula nº 331 do TST; determina-se, ainda, em consequência, que sejam excluídos da condenação os créditos que foram deferidos pelo Regional em virtude do reconhecimento do vínculo com a tomadora, quais sejam, a isonomia com os funcionários do METRÔ e os direitos decorrentes das normas coletivas aplicadas aos metrôvários; unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo METRÔ e pelo instituto METRUS. Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: RR - 745053/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Atair Vicente Garcia, Advogado: Dr. Ademir Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante aos temas multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, horas "in itinere" - ônus da prova e descontos de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT e para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo do reclamante, que deve ser retido e recolhido pelos reclamados, incidindo sobre o valor total do crédito, na forma da lei. **Processo: RR - 747878/2001.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Perci Fregadolli, Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Baneser/Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. Benemey Serafim Rosa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita para, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe os referidos benefícios, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do segundo recorrido. **Processo: RR - 763394/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Antônio de Cássia Neto, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista ofertados pelas partes litigantes. Observação: Presente à sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do primeiro recorrente. Observação: Presente à sessão o Dr. José Alberto Couto Maciel, patrono da segunda recorrente. **Processo: RR - 771243/2001.8 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do

reclamado apenas quanto às horas extraordinárias, por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao apelo para, considerando-se o desempenho da função de gerente de produção, enquadrar o reclamante na jornada de trabalho de oito horas diárias, limitando a condenação em horas extraordinárias àquelas laboradas além da oitava diária, observados os reflexos reconhecidos na decisão originária. **Processo: RR - 161/2002-611-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural Planalto do Rio Grande do Sul Ltda. - SICREDI, Advogado: Dr. José Vicente Filippin Sieczkowski, Recorrido(s): David Didone, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 259/2002-016-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubens Quaresma Brum, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Roberta Fernandes Aveline, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que julgue a matéria de mérito como entender de direito. **Processo: RR - 345/2002-641-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio José Lourenço Cabral, Advogado: Dr. Elcio Nunes Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 372/2002-032-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): Marcelo Nascimento de Andrade, Advogada: Dra. Romylda Carré, Recorrido(s): Ruffolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo: **submissão da demanda à comissão de conciliação prévia - art. 625, "d", da CLT**, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com base no inciso IV do art. 267 do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas, restando prejudicada a análise das demais questões ventiladas na revista. **Processo: RR - 392/2002-003-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Raimundo Neres Barros, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios impostos pela decisão regional. **Processo: RR - 491/2002-024-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Vilmar Obes Garcia, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 492/2002-030-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Gladis Santos Becker, Recorrido(s): Helio Antônio Rolim de Moura, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 976/2002-811-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Engecampo Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Recorrido(s): Elvândir Nelson dos Santos de Moura, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1017/2002-002-24-00.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Delvi Pamphila de Oliveira, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Recorrido(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Recorrido(s): Águas Guarairoba S.A., Advogado: Dr. Gustavo Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1199/2002-442-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - supressão - indenização prevista na Súmula nº 291 do TST - portuários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1229/2002-732-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Cidnei Rodrigues, Advogada: Dra. Luzia Aparecida da Silveira, Recorrido(s): H. D. Indústria e Comércio de Calçados e Componentes de Couro Ltda., Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 1249/2002-301-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Dis-

tribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Marcelo Jacinto Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Recorrido(s): Braçal - Serviços de Estiva e Manutenção S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contribuição previdenciária, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, determinar que os descontos previdenciários sejam suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 1473/2002-222-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gilmar de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fernando da Costa Pontes, Recorrido(s): Expresso São Jorge Ltda., Advogada: Dra. Denise Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2252/2002-900-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): Elieser Alves de Souza, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária siga os parâmetros fixados no verbete sumular. **Processo: RR - 3955/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Roberto Carlos Pessoa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas intervalo intrajornada - redução mediante norma convencional - invalidade e honorários periciais, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de horas extraordinárias resultantes da redução de intervalo intrajornada e, deferindo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, determinar, em consequência, que se exclua da condenação o pagamento de honorários periciais pelo reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do primeiro recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do primeiro recorrente. **Processo: RR - 5155/2002-009-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agnaldo Oliveira da Costa e Outros, Advogado: Dr. Uiratun de Oliveira, Recorrido(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5378/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Dorival Aparecido Alexandre, Advogado: Dr. Alídeo Depiné, Recorrido(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Dr. Marcelino F. Alonso Trucillo, Recorrido(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cordeiro Biscaglia, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10331/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): José Airton Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15654/2002-001-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vanilsa Suhevits, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada à indenização equivalente à remuneração dos trinta minutos remanescentes do intervalo de uma hora, com o acréscimo do adicional de 50%, sem os reflexos. **Processo: RR - 22403/2002-004-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital da Cruz Vermelha, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Elson Freitas, Advogado: Dr. Josafá Antônio Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas intervalo intrajornada - natureza jurídica - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para expungir da condenação os reflexos concernentes ao intervalo intrajornada, em face do seu caráter indenizatório; intervalo interjornada - fruição de período inferior ao mínimo legal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do item II da Súmula nº 368 desta Corte. **Processo: RR - 23869/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Maria Aparecida Félix de Alencar, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Município de Mauá, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto à sua estabilidade, por violação ao art. 41 da Constituição Federal, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a reintegração da autora, com o pagamento de todas as parcelas e vantagens a que faria jus se permanecesse em efetivo exercício, inclusive no que diz respeito à contagem do tempo de serviço. **Processo: RR - 26309/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Juarez Pereira Constantino, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à forma de pagamento das horas extras decorrentes da descaracterização do regime compensatório, por divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ nº 220 da SBDI-1, hoje incorporada à Súmula nº

85, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras acrescidas do adicional apenas quanto às horas que excederem a jornada semanal, pagando-se somente o adicional quanto às horas destinadas à compensação, nos termos do disposto no item IV da Súmula nº 85 do TST; por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao pagamento de indenização de 100% prevista no PID da RFFSA, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as retenções sejam realizadas de acordo com os termos da Súmula nº 368 do TST; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas invocados. **Processo: RR - 33145/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Oscar Leoneti Martins Netto, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso do banco, apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral (ADI), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (abono de dedicação integral) no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante; e II - considerar prejudicado o recurso da Fundação Banrisul em relação ao tópico complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral (ADI) e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do primeiro recorrente. **Processo: RR - 47537/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Hélio de Oliveira Santana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a ECT se proceda mediante precatório. **Processo: RR - 59508/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Henrique da Costa Letieri, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Falou pelo recorrente o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: RR - 68097/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Cláudio José Stumpf Freitas (Espólio de), Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 278/2003-446-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transcargos Internacional Desconsolidação e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Luiz Castro Correnti, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akauí Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 279/2003-012-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elivalda Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Interméd Farmacêutica Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, deferir preliminarmente à autora o benefício da assistência judiciária gratuita em observância à Orientação Jurisprudencial nº 269 da SDI do TST, isentando-a do pagamento das custas processuais; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema do vínculo de emprego. **Processo: RR - 408/2003-018-09-00.1 da 9a. Região.** Corre junto com AIRR-408/2003-6, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jeso Lopes da Silva, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, no item intervalo intrajornada - jornada de seis horas, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora suprimida de intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, sem os reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo: RR - 459/2003-431-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Anderson Fábio, Advogado: Dr. José Luiz Cirino, Recorrido(s): MCS - Tennis Academia Poliesportiva S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria Del Carmen R. C. Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 485/2003-381-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Nova Radar Distribuição e Logística Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Garcia, Recorrido(s): Josenildo Martins do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gallafrio Miotoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 493/2003-011-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s):

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Janaina Silvana Flores Streher (Espólio de), Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - abono - assiduidade, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da parcela abono-assiduidade. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do recorrente. **Processo: RR - 546/2003-303-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Genthe Organizações Ltda., Advogado: Dr. Ailton Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Paulo Cesar da Silva, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 24 da Lei 10.522/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, determinar que o Tribunal Regional proceda ao julgamento do recurso ordinário do recorrente como entender de direito. **Processo: RR - 672/2003-094-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ademilso Dias, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Márcia Lyra Bergamo, patrona da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida. **Processo: RR - 1111/2003-443-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Habitual Projotos e Construções S/C Ltda., Advogado: Dr. João Batista Narcizo Pereira, Recorrido(s): Ivanildo da Silva Costa, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1131/2003-016-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Vanuska Távora Motta, Recorrido(s): Orlando José de Souza Pacheco, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 1154/2003-332-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Nacional de Call Center Ask, Advogado: Dr. Dagmar Roswita Schunemann, Recorrido(s): Isabel Cristina Pereira, Advogada: Dra. Adriana Müller Alves, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o mencionado admissível. **Processo: RR - 1198/2003-017-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Antônio Serrath da Rocha, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema prescrição - diferenças de multa de 40% do FGTS - expurgos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição do direito às diferenças de multa de 40% do FGTS, decorrentes dos índices de inflação expurgados pelo Governo Federal, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que aprecie o pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 1307/2003-016-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Recorrido(s): Ademar Armando Gehrke e Outros, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema integração dos abonos na complementação de aposentadoria, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação, ficando prejudicado o exame dos demais temas dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF. Custas em reversão. Observação: Presente à sessão a Dra. Leila Aparecida Fernandes Macedo, patrona da primeira recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira recorrente. **Processo: RR - 1359/2003-023-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Andrelise Maffei, Recorrido(s): Janir Farias, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1363/2003-058-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sidney Gutierrez Gresele, Advogada: Dra. Ivani Benedita Garcia, Recorrido(s): Bühler S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões de origem, afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 1473/2003-432-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Alves de Souza, Advogada: Dra. Anita Eliza Guazzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1529/2003-381-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s):

Antônio Carlos de Almeida, Advogado: Dr. André Fanin Neto, Recorrido(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1695/2003-421-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Josemar Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Luís da Silva Silveira, Recorrido(s): Thyssenkrupp Fundições Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcez Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, c/c o inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição (acrescido pela EC nº 45/2004), e determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1745/2003-342-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Adenildo Martins, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de interesse em recorrer. **Processo: RR - 1973/2003-029-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Irlacema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Itajara Alves Moreira da Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2191/2003-022-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Joaquim Santa Rita Silva, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Recorrido(s): Creditec Promovendas Ltda., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2269/2003-421-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilberto Lopes de Camargo, Advogada: Dra. Marisa de Moura Andrade, Recorrido(s): Engrecon S. A., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2466/2003-024-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Recorrido(s): Silvana Aparecida Pigatto, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município apenas quanto ao tema FGTS - multa do art. 22 da Lei 8.036/90, por afronta ao art. 22 da Lei 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu a multa do art. 22 da Lei 8.036/90. **Processo: RR - 2900/2003-342-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Hugo Januário, Advogada: Dra. Irvana Duarte de Oliveira, Recorrido(s): Cesbra S. A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3007/2003-039-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Isa Ivete Jabobsen, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico Plano de Demissão Incentivada - transação extrajudicial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o efeito liberatório irrestrito do PDI, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que dê prosseguimento à ação e a julgue como entender de direito. **Processo: RR - 7477/2003-002-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo de Almeida Rego, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Recorrido(s): CPM S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao divisor 200, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 8477/2003-006-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Clube Curitibaano, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Sérgio Bordignon Slovinski, Advogado: Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à segunda parte do item IV da Súmula nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal devem ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, que seja pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 21812/2003-001-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lorena de Fátima Berlesi Salles, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89298/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Recorrido(s): José Edson Cordonet Nogueira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - limpeza banheiros - honorários periciais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade no grau máximo, bem como os correspondentes reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando, assim, os honorários periciais a cargo do reclamante. **Processo: RR - 93657/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Romeu Afonso Barros Schütz, Recorrido(s): Irani Leiras, Advogado: Dr.



José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 5/2004-019-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Eduardo Segadas Vianna, Advogada: Dra. Andréa de Barros Moreira Gonçalves, Recorrido(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48/2004-007-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Maria do Carmo de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti, Advogado: Dr. Luís Henrique Nicotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer totalmente a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 177/2004-131-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elekeiroz S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Recorrido(s): Eunice Carneiro Lustosa Nogueira Soares, Advogado: Dr. Maurício Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 344 da SDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer por diverso fundamento a sentença de primeiro grau, que declarou a prescrição da ação. **Processo: RR - 244/2004-091-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jacy Moreira da Silva, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 273/2004-462-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Abmael Ramos Guimarães e Outro, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão regional, pronunciar a prescrição da ação apenas em relação ao reclamante que teve a decisão judicial com trânsito em julgado em 28/2/2002. **Processo: RR - 393/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima - Gabinete Militar, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Celina Roque, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao saldo de salário de forma simples e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 418/2004-058-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nelly Torres Reis da Costa, Advogado: Dr. Manoel Carlos Mattos da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 459/2004-026-23-00.2 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Anna Carolina de Bessa Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Paula S. Silva Lôbo, Recorrido(s): Gervásio Daniel Ferreira, Advogado: Dr. Edson Rocha, Recorrido(s): Antônio Paulo Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao agravado de petição da recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 477/2004-311-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Manuel Alves de Moura, Advogado: Dr. João Bosco Pôrto Guimarães, Recorrido(s): Coelho de Andrade Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 481/2004-051-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Rita de Cássia Fernandes Matos, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 486/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Roseane Silva de Freitas, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim

como determinar que se oficie ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 489/2004-461-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Luiz Souza Costa, Recorrido(s): Francisco Eureci Pires, Advogado: Dr. Josmar Antônio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários assistenciais, por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 494/2004-561-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Luís Carlos da Silva, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico horas extras e adicional noturno - reflexos nos DSR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos com a integração das horas extras sobre férias, terço constitucional, décimo terceiro salário e aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 577/2004-058-19-00.7 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): Selma Gonzaga de Lima, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 644/2004-005-07-00.3 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Magali Pessoa Siqueira, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à prescrição, por contrariedade às Súmulas nº 382 e 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição da ação, julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 825/2004-071-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Paulo Brandão Coelho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 955/2004-003-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrente(s): Luiz Paes Bezerra, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie expressamente sobre as alíneas "b" e "c" do item 55 do pedido, referentes à incidência do IGP-DI e sobre o critério de cálculos dos juros de mora da complementação de aposentadoria, como entender de direito. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamado. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Poci Pereira, patrono da primeira recorrente. Observação: Presente à sessão a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona do segundo recorrente. **Processo: RR - 1148/2004-021-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): Joel Alves de Freitas, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1187/2004-141-18-00.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Porã Sistema de Remoções Ltda., Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende, Recorrido(s): Carlos Alberto de Lima, Advogado: Dr. Nelson Ferreira Limirio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1260/2004-019-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tânia Mara Campaner Santori, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a imunidade de jurisdição da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue a matéria como entender de direito, vencida a Exma. Juíza Maria de Assis Calsing. Falou pela recorrida o Dr. Mario Luiz Guerreiro. **Processo: RR - 1363/2004-001-22-40.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Recorrido(s): Josualdo Brandão de França, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Lioioli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no que concerne ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1690/2004-010-11-40.8 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Guedes Halinski, Recorrido(s): Ana Íris Aquino de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira

Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas por contrariedade à OJ nº 344 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação dos reclamantes com relação ao recebimento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e extinguir o feito, com julgamento do mérito, à luz do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação. Custas invertidas, dispensadas, ante a declaração a fls. 16. **Processo: RR - 1827/2004-051-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Chrystianny Said Dias, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2014/2004-051-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Raimundo Miranda de Aquino, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2139/2004-051-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Edvanilson Sarmiento Araújo e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2821/2004-664-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Recorrido(s): Valdirene da Silva, Advogado: Dr. Louriberto Vieira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3558/2004-018-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Recorrido(s): Paulino Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores dos depósitos de FGTS sem a multa fundiária, bem como para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 3807/2004-663-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. - Econorte, Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Recorrido(s): Wagner Cecílio da Silva, Advogada: Dra. Maisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema horas "in itinere" - acordo coletivo, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere". **Processo: RR - 14664/2004-014-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Recorrido(s): João Alberto Pereira e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Observação: Presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 17816/2004-003-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Braulio Ghidalevich, Recorrido(s): Lúcio Flávio Viana de Freitas e Outro, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 75/2005-001-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Recorrido(s): João Batista Lira, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Lioioli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da verba ajuda-alimentação; e conhecer do recurso em relação à verba honorária, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 212/2005-028-03-00.9 da 3a. Região.** Re-



lador: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Evangelista Roque, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrente(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora), com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, incidindo os reflexos apenas sobre os trinta minutos deferidos na sentença; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 330/2005-087-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Recorrente(s): José Caldeira Gomes, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema intervalo intrajornada - supressão ou redução - natureza jurídica - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação os reflexos concernentes ao intervalo intrajornada, em face do seu caráter indenizatório; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema intervalo para repouso e alimentação - pagamento da integralidade do intervalo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de indenização equivalente ao período integral do intervalo intrajornada inobservado. **Processo: RR - 582/2005-075-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ana Lúcia Corsi Pereira, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre Ltda., Advogado: Dr. Dermivaldo Collinetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 702/2005-035-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Recorrido(s): Luiz Gonzaga de Araújo, Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 390 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação de consignação em pagamento, decretando-se a quitação das verbas rescisórias depositadas, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 755/2005-033-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação São Francisco Xavier, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Carlos Roberto, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757/2005-041-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Donizetti João de Melo, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Recorrido(s): VN Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Ferrovia Centro-Atlântica S.A., pelos débitos trabalhistas, objeto da condenação. Prejudicado o exame do tema verbas rescisórias. **Processo: RR - 1031/2005-431-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): João Abel dos Reis, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ila Martins Dellanoe Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 159145/2005-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gleibson Cleber dos Santos, Advogado: Dr. Arthur Alex Esteves da Fonseca, Recorrido(s): Aloha Motos Ltda., Advogado: Dr. Cleber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 163589/2005-900-15-00.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luís Gonzaga e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogada: Dra. Esperança Luco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes o pagamento da complementação de aposentadoria de forma integral. **Processo: RR - 168061/2006-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Genilton Souza Melo, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Recorrido(s): Condomínio Edifício San Francisco I, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à irregularidade de representação do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao apelo; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à integração da ajuda-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a integração da parcela recebida ao longo do contrato de trabalho nas parcelas requeridas na inicial; unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos descontos de natureza previdenciária e fiscal. **Processo: RR - 168081/2006-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Valdir Telles de Freitas, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): Roller Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Toledo Pereira Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: A-AIRR - 448/2000-025-04-40.0 da 4a. Re-**

**gião.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SM Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): Ricardo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Armando Ramos Lang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 655/2001-097-03-40.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Carnelli Demoner, Advogada: Dra. Vani de Freitas Medeiros, Agravado(s): Karrena do Brasil Projetos e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 253/2004-035-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Graf Set Ltda. - Diário Regional, Advogado: Dr. Jorge Josino Andrade de Aragão, Agravado(s): Arymá de Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 662/2004-038-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz César Salgado Lessa, Advogada: Dra. Ana Paula Wischansky, Agravado(s): Juiz de Fora Diesel Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Fortuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 888/2004-052-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Interblue Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Agravado(s): Elizabeth Montano Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 915/2004-028-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Pedro da Costa Antunes, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1162/2004-079-03-40.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): SEMA - Serviços Especializados de Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Silveira Umbelino Dantas, Agravado(s): Alofio Antônio Cocato, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Dalia Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1470/2004-073-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Loeser Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luciano Ávila Prado, Agravado(s): Carlos Roberto Barbosa, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1501/2004-073-03-40.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Varginha Mineração e Loteamentos Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Grassmann, Agravado(s): Antônio Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Omero Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1652/2004-073-03-40.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): RB News Sistemas de Informação S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Berardino dos Santos, Agravado(s): Elis Roberti Perlatto do Lago, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1903/2004-041-03-41.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Rosa Maria Lima dos Santos, Agravado(s): Reginaldo Souza Macedo, Advogada: Dra. Susana Aparecida Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 199/2004-092-03-40.4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Geraldo Messias Mendes Silva, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. **Processo: ED-RR - 1315/1992-033-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Indústria de Máquinas Babbini S.A., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Embargado(a): Luiz Babbini Neto, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, acolher a prefacial de irregularidade de representação argüida em contra-razões, com fundamento no item IV da Súmula nº 395 desta Corte, mantido o não-conhecimento do recurso de revista, por inexistente. **Processo: ED-AIRR - 1388/1995-055-15-41.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Torque S.A., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Embargado(a): José Leite do Amaral, Advogado: Dr. Luciano Rosignolli Salém, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 1725/1996-048-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Embargado(a): Almira Coelho da Silva, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 450/1998-096-15-85.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Mário Luiz Cipriano, Advogado: Dr. Mário Luiz Cipriano, Embarga-

do(a): Sifco S.A., Advogada: Dra. Priscila Folgosi Castanha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para o fim específico de prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1564/1998-017-05-00.7 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Embargado(a): Carla Penalva Silva, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2845/1998-431-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sebastião Marques Maximiano dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Embargado(a): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 422/1999-161-17-00.4 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jessílio Barros Pinheiro da Cruz e Outro, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 830/1999-025-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: César Fernandes, Advogado: Dr. César Fernandes, Embargado(a): Nezi Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 969/2001-004-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Joaquim Moreira de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Município de Serra, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1612/2001-006-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Bráulio Borges, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CIVIMAQ - Central de Manutenções Ltda., Embargado(a): INEPAR S.A. Indústria e Construções, Advogado: Dr. Roberto Cesar Afonso Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 1769/2001-055-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: La Fonte Participações S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Embargado(a): Ivone Santana Pelegrino, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR e RR - 738474/2001.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargante: Dahirton Barros da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 755531/2001.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Antônio Arivaldo Gaspar, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 755929/2001.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Benedito Ivan Lopes Lobato, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 801280/2001.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Embargado(a): Eleonor Palermo da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 275/2002-018-04-40.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Eduardo de Freitas Torres, Embargado(a): Carmen Lúcia Rodrigues dos Anjos e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Embargado(a): Triângulo Serviços e Administração de Recursos Humanos Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 424/2002-006-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José Luís Padilha Neto, Advogada: Dra. Flávia Viegas Damé, Embargado(a): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão e emprestando ao julgado o efeito modificativo previsto na Súmula nº 278/TST, determinar que os fundamentos constantes do voto do relator integrem o acórdão embargado e que a parte dispositiva passe a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada no tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Por unanimidade, não conhecer do apelo no tema honorários advocatícios. Julgar prejudicada a análise dos demais temas versados no recurso de revista da reclamada bem



como o exame do apelo do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e determinar que se oficie ao Tribunal de Contas estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal". **Processo: ED-RR - 847/2002-001-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Gilberto de Aguiar Carvalho, Embargado(a): Jean Pierre Costa Machado, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1431/2002-002-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Almir Carvalho de Sousa, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2194/2002-033-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Marconilio Geraldo Sena Pereira, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 4370/2002-911-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União (Sucessora de Companhia Docas do Maranhão - Codomar), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Gracildo Gérson de Castro Lima, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, apenar a embargante com a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 6043/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Airton Antônio da Silva, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Embargado(a): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 22342/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edevaldo Francisco de Mello, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 22990/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): João Antônio Nigelski, Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23955/2002-900-12-00.3 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maximiliano Gaidzinski S.A. - Indústria de Azulejos Eliane, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Idevaldo Osvaldo Manoel, Advogada: Dra. Luzia da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 25621/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Claudinei da Silva Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 32005/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, Procurador: Dr. Saint-Clair Souto, Embargado(a): Alexandra Richa Dabarian, Advogada: Dra. Izabel Cristina Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, determinar que seja excluída da condenação a obrigação da anotação da CTPS. **Processo: ED-RR - 37728/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: João Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Indústrias Klabin S.A. e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 38735/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Brito Barbosa, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Temon - Técnica de Montagens e Construções Ltda., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 45307/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Embargado(a): José Braga da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 56451/2002-900-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Paulo Jorge Cordeiro, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 223/2003-004-10-00.9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Paulo Nivaldo Broglio Scotti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 334/2003-037-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Norivaldo Dias Teixeira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo

Ferreira Tolentino, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Embargado(a): Fundação Codesc de Seguridade Social - FUSESC, Advogado: Dr. Maurício Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1049/2003-006-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Domingos Pereira de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada e acolher os dos reclamantes para, sanando omissão relativa ao tema honorários advocatícios, atribuir efeito modificativo ao julgado, a fim de incluir na condenação a verba honorária. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1202/2003-003-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Zilmar Aires do Rego e Outros, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR e RR - 93348/2003-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Hélio de Oliveira Ozório, Advogado: Dr. Armando Gabriel da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 94286/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria José Oliveira Bento, Advogado: Dr. Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99157/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Embargado(a): Luiza Helena Cruz Nunes, Advogada: Dra. Lourdes Beatriz Rosa dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 118898/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Cecília Aparecida de Almeida Freitas, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 286/2004-012-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Maria Alice de Andrade Aquino, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEI-POT, Advogado: Dr. Emerson Faccini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 347/2004-028-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Joaquim de Farias Batista, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 8334/2004-034-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Luiz Ricardo Sales Martins, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante; por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos solicitados, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 30793/2004-011-11-40.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Embargado(a): Natan Marinho, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 38/2005-033-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio da Silva Moreira e Outros, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 586/2005-036-03-40.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Eduardo Gomes de Abreu, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 852/2005-000-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: La Rondine Embalagens Técnicas e Promocionais Ltda., Advogado: Dr. Edécio Brás Bueno Camargo, Embargado(a): Roseli Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 797854/2001.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Sociedade Beneficente Carlos Dumont Villares, Advogado: Dr. Francisco Montenegro Neto, Recorrido(s): Ricardo Khoury, Advogado:

Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, relatora. **Processo: RR - 814842/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Dalvatici Baltazar, Recorrido(s): SINDIPOL - Sindicato dos Servidores Policiais Cíveis do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Augusto da Costa Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. **Processo: RR - 1670/2002-501-02-00.0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-1670/2002-4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elisa Kazue Yoshida de Souza, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do agravo de instrumento nº TST - AIRR - 1670/2002-501-02-40.4, que corre junto a este. **Processo: RR - 3967/2003-036-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Leal Nunes Neto, Advogado: Dr. Eduardo Philippi Mafra, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por haver sido incluído, por equívoco, na pauta de julgamentos da 21ª Sessão Ordinária. **Processo: RR - 1392/2005-042-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Geovani Nascimento, Advogado: Dr. José Humberto Mauad Filho, Recorrido(s): Newtime Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e trinta e oito minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Diretor de Secretaria

## CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1393/1992-006-10-40.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucineia Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR	: DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SALOMÃO ELIAS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 839/1999-011-04-40.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucineia Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	: MARLENE PINHEIRO CHRISTMANN
ADVOGADA	: DRA. MARLEUZA LEÃO PERGHER
AGRAVADO(S)	: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/R
ADVOGADA	: DRA. ROSANA GOMES ANTINOLFI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 717/2001-002-04-40.6  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE PAULA SOUZA DA SILVA JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 793128/2001.9  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, passando a constar como recorrentes ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. e Douglas Pinheiro Groszewicz Filho e como recorrida a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação). Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamante.

AGRAVANTE(S) E RE- : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL  
 CORRIDO(S) S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) E RE- : DOUGLAS PINHEIRO GROSZEWCZ FILHO  
 CORRENTE(S)  
 ADVOGADA : DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 995/2003-049-15-40.9  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CIEI - CENTRO ITAPOLITANO DE ENSINO DE IDIOMAS S.C. LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. ALETHEA LUZIA SLOMPO PEREIRA PACOLA  
 AGRAVADO(S) : ANNA CAROLINA MARTINS COELHO  
 ADVOGADO : DR. EDMAR PERUSSO  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1013/2003-252-02-40.6  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MANUEL ADRIANO SANTOS  
 ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI  
 AGRAVADO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALVÃO DE SOUZA CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 85969/2003-900-02-00.6  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada São Paulo Transporte S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, passando a constar como recorrentes São Paulo Transporte S.A. e Wilson de Almeida Gonçalves e como recorrida a Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamante.

AGRAVANTE(S) E RE- : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 CORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR. ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI  
 AGRAVADO(S) E RE- : VILSON DE ALMEIDA GONÇALVES  
 CORRENTE(S)  
 ADVOGADA : DRA. MARIA LEONOR SOUZA POÇO  
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 239/2005-921-21-40.7  
 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL  
 PROCURADOR : DR. LAURO MOLINA  
 AGRAVADO(S) : LUACI BENTO DE NORONHA LUIZ  
 ADVOGADO : DR. JOÃO FRANCELINO FILHO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA  
 ADVOGADA : DRA. VERÔNICA SIMONETTI VASCONCELOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

**DESPACHOS****PROC. Nº TST-AIRR-109/2005-008-17-40.2**

AGRAVANTE : ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO : DR. JENEFER LAPORTI PALMEIRA  
 AGRAVADO : WANDERLEY BATISTA DIAS  
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA  
 AGRAVADA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**DESPACHO**

Inconformada com o despacho de fls. 89/91, que denegou seguimento a seu recurso de revista, a reclamada interpõe agravo de instrumento (fls. 2/7) alegando que logrou demonstrar a higidez de suas razões recursais.

O agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, pois ausentes as cópias: do acórdão regional, da certidão de sua publicação, e do recurso de revista, peças de traslado obrigatório e essenciais à compreensão da controvérsia.

Vale registrar que com o advento da Lei nº 9.756/98 o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, tendo sido alterada, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser precedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Nesse passo vem à baila a atual jurisprudência desta Corte, substanciada na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1/TST, segundo a qual "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista."

Assim, caberia à parte o traslado da peça em questão, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, da CLT e nos incisos I e III da Instrução Normativa nº 16/99.

Cabe salientar que, à luz do inciso X da referida instrução normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-395/2005-014-03-40.4**

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : DR. WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO  
 AGRAVADA : SÔNIA DE FÁTIMA MARTINS  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO DINIZ ABRANTES

**DESPACHO**

O Presidente do TRT da 3ª Região, por meio do despacho de fls. 76, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por considerá-lo deserto.

Inconformada, a reclamada oferta agravo de instrumento, sustentando que uma vez constatada a insuficiência no preparo do recurso, o recorrente deveria ter sido intimado para realizar a complementação do depósito recursal, o que não ocorreu, sendo logo decretada a deserção. Indica violação ao art. 511, § 2º, do CPC.

Argumenta que é pequena a diferença entre o valor depositado e o montante apontado pelo Regional como correto (menos de 6%), não podendo obstar a marcha processual.

Em que pesem os argumentos da agravante, verifica-se que o despacho agravado está correto quanto à deserção do recurso de revista, pelos motivos a seguir.

A sentença de fls. 24/31 arbitrou à condenação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A reclamada, ao interpor recurso ordinário, efetuou o depósito recursal no importe de R\$ 4.678,13 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos), como se verifica às fls. 50. O Regional (acórdão de fls. 56/65) não alterou o valor da condenação.

Assim, por ocasião da interposição do recurso de revista, a recorrente deveria então depositar o limite legal para o novo recurso fixado em R\$ 9.356,25 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelece o ATO-GP nº 173/2005, publicado no DJ de 29/7/2005.

Entretanto, a reclamada, ao interpor a revista, efetuou o depósito apenas no montante de R\$ 8.803,52 (oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta da guia de fls. 75.

Ora, a Súmula nº 128, item I (Res. 129/2005 - DJ 20.04.05), não deixa dúvidas de que está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

Nesse passo, não se visualiza ofensa ao dispositivo legal indicado, até porque o mesmo não se aplica ao presente caso, tendo em vista a existência de normas trabalhistas que regulam a matéria.

Vale lembrar que é dever processual da parte recorrente, ao interpor seu apelo, fazê-lo na ocasião com estrita observância aos requisitos legais exigidos, já que o cabimento de recursos, nesta Justiça Especializada, está condicionado necessariamente ao preenchimento de pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, os quais devem ser respeitados.

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, na Instrução Normativa nº 3/93 do TST e na Súmula nº 128, item I, desta Corte, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-590/2001-012-05-40.7**

AGRAVANTE : EDITORA SCIPIONE S.A.  
 ADVOGADO : DR. TOMAZ MARCHI NETO  
 AGRAVADO : ANALTON TEIXEIRA XAVIER  
 ADVOGADO : DR. ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO

**DESPACHO**

O Vice-Presidente do TRT da 5ª Região, em exercício, mediante o despacho de fls. 78/79, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por se tratar de decisão interlocutória, não terminativa do feito, que não comporta recurso imediato.

Inconformada, a recorrente oferta agravo de instrumento, afirmando que logrou demonstrar higidez em suas razões recursais.



O agravo, contudo, não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, da CLT, pois lhe falta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, impossibilitando a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Nesse sentido dispõe a atual jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SB-DI-1, in verbis: "**A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista**".

Com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, alterando, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Impende registrar que não há nos autos elementos que atestem a tempestividade da revista. Embora o despacho agravado mencione ser tempestivo o apelo, não indica a data da publicação da aludida decisão.

Saliente-se que o entendimento ali adotado não vincula o juízo ad quem, tampouco retira a atribuição que foi conferida ao Tribunal Superior do Trabalho, de proceder soberanamente à análise quanto ao preenchimento ou não dos requisitos extrínsecos e intrínsecos de cabimento da revista.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, e no inc. X da Instrução Normativa nº 16 do TST, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-671/2005-113-03-40.6

AGRAVANTE : ATENTO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR. FERNANDO ROSA DE SOUZA  
 AGRAVADA : VÂNIA ROSA CAETANO  
 ADOVADA : DRA. PATRÍCIA TAMIETI DE ALMEIDA GOMES  
 AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

#### D E S P A C H O

O Presidente do TRT da 3ª Região, mediante o despacho de fls. 181/182, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada por entender que não foram demonstrados os pressupostos legais de admissibilidade.

Inconformada, a reclamada interpõe agravo de instrumento (fls. 2/6), sustentando que o recurso denegado atende aos requisitos do art. 896 da CLT.

Constata-se que o agravo não merece ser conhecido, em virtude da irregularidade de representação processual.

Efetivamente, conforme sustentado nas razões de contramutua de fls. 186/188, o subscritor do recurso de revista e também do agravo de instrumento (Dr. Fernando Rosa de Sousa) foi constituído para atuar como representante da reclamada por meio do substabelecimento de fls. 63.

Ocorre que o aludido substabelecimento, datado de 19/5/2005 e assinado por advogada constituída por meio do instrumento de fls. 62 (Dra. Simone Varanelli Lopes), o qual não consta data, encontra-se em branco. Frise-se que, neste ponto, a agravada alegou que o substabelecimento de fls. 62 fora datado em 3/6/2005, isto é, após o substabelecimento de fls. 63.

Tendo em vista que não foi juntado aos autos nenhum instrumento de mandato posterior outorgando ou restituindo os poderes conferidos ao Dr. Fernando Rosa de Sousa, tem-se que tanto o substabelecimento de fls. 63 como o de fls. 64 não têm nenhuma eficácia.

Logo, à época da protocolização do agravo em 24/2/2006, bem como do recurso de revista, o advogado subscritor do apelo não tinha mais poderes para representar a parte em juízo, afigurando-se inexistente o recurso, nos termos da Súmula 164 do TST.

Aliás, ressalte-se o entendimento da súmula 395, item IV, do TST:

**Mandato e substabelecimento. Condições de validade. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 108, 312, 313 e 330 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 (...)**

IV - Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecido. (ex-OJ nº 330 - DJ 09.12.2003)

Ante o exposto e com fundamento no art. 557 do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-019-03-40.4

AGRAVANTE : JAIR DE OLIVEIRA AMORIM  
 ADOVADA : DRA. VIVIANE TOLEDO MOREIRA  
 AGRAVADA : VIAÇÃO SANDRA LTDA.  
 ADOVADO : DR. ERNESTO DE MEIRELLES SALVO

#### D E S P A C H O

Inconformado com o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista, o reclamante interpõe agravo de instrumento (fls. 2/27), sustentando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

Constata-se, de plano, que o agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, tendo em vista a ausência de todas as peças de traslado obrigatório, a exemplo do acórdão regional, da petição de recurso de revista, da decisão agravada e das respectivas certidões de publicação.

Frise-se que as aludidas peças são de traslado obrigatório, pois, com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz do que dispõe o art. 897, § 5º, do Diploma Consolidado.

Impende salientar ainda que o requerimento de processamento do agravo nos autos principais não releva a falha processual, em virtude de o agravo ter sido protocolizado após 1º/8/2003, data de vigência do ATO GDGCJ.GP 162/TST, c/c o ATO GDGCJ.GP 196/2003, que revogou as hipóteses de formação do agravo de instrumento nos próprios autos.

Nesse passo, caberia à parte a correta formação do instrumento, por ser procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, da CLT e nos incisos I, III e X da Instrução Normativa nº 16/99, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-A-AIRR-1162/2001-030-02-40.0

AGRAVANTES : JAYA TRADE CENTER LTDA. E OUTRA  
 ADOVADO : DR. SIDNEI DE OLIVEIRA  
 AGRAVADA : ANA PAULA LEMBIS DIAS  
 ADOVADO : DR. MAURIÉ DA COSTA

#### D E S P A C H O

Reiteram os agravantes pedido de reconsideração em face do acórdão de fls. 119/121 que não conhecera de idêntico pedido formulado a fls. 114/116. Definitivamente os agravantes não lograram compreender o sentido e alcance do acórdão de fls. 119/121. É que o compulsando se verifica não ter sido conhecido do tal pedido de reconsideração ao fundamento, em síntese, de que os agravos previstos nos artigos 245 do Regimento Interno do TST e 545 do CPC são cabíveis contra decisão monocrática do relator do recurso, ao passo que a decisão então atacada achava-se consubstanciada em acórdão da lavra da 4ª Turma.

Pois bem, o fundamento lá aduzido há de ser o mesmo para o não conhecimento do segundo pedido de reconsideração, de fls. 123/125, em virtude de não haver previsão legal para tanto, visto que a decisão em relação ao qual ele foi formulado encontra-se vazada em acórdão do Colegiado, contra o qual seria cabível, não o pedido de reconsideração, nem os agravos dos artigos 245 do Regimento Interno do TST e 545 do CPC, mas eventualmente embargos para a SB-DI-I ou recurso extraordinário para o STF.

A par disso, não atentaram os peticionários para a parte dispositiva do acórdão de fls. 119/121 em que não se conheceu do pedido de reconsideração, examinado como se fosse agravo, e na qual lhes fora aplicada multa no importe de R\$ 1.000,00, cujo depósito fora erigido em pressuposto objetivo de admissibilidade de qualquer outro recurso, a incluir esse novo pedido de reconsideração, pelo que, por mais esse motivo, ele não se credencia ao conhecimento do Tribunal.

Do exposto, não conheço do pedido de reconsideração de fls. 123/125, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1200/2003-120-15-40.4

AGRAVANTE : COMERCIAL PONTO FORTE LTDA.  
 ADOVADO : DR. ADRIANO TEIXEIRA ABRAHÃO  
 AGRAVADA : MARISA APARECIDA MOURA DOS SANTOS  
 ADOVADO : DR. WAGNER DE CARVALHO  
 AGRAVADO : CLAUDEMIR JOSE FÉLIX

#### D E S P A C H O

O Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, mediante o despacho de fls. 158, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por considerá-lo desfundamentado.

Inconformada, a demandada oferta agravo de instrumento (fls. 2/7), sustentando que logrou demonstrar a higidez de suas razões recursais.

Contudo, o agravo não merece ser conhecido, porque a cópia da petição do recurso de revista (fls. 150) está sem o registro do protocolo, o que impossibilita a aferição da sua tempestividade.

Nesse sentido dispõe a Orientação Jurisprudencial 285 da SB-DI-1, in verbis:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO ILEGÍVEL. INSERVÍVEL.** O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado.

Convém lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, tendo sido alterada, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Ressalte-se que a exegese extraída do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST - que tem por escopo uniformizar a interpretação da Lei nº 9.756/98 - é por demais elucidativa ao estabelecer que o "agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da **comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal**".

Assim, caberia à parte o traslado correto da peça mencionada, por ser procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no Precedente Jurisprudencial nº 285 da SB-DI-1 do TST, no art. 897, § 5º, da CLT e nos incs. I, III e X, da Instrução Normativa nº 16/99, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

A par disso, verifica-se do instrumento que as cópias programáticas que o instruem não se acham autenticadas, na conformidade do artigo 830 da CLT, nem providenciou o advogado subscritor do agravo declaração de autenticidade de que trata o artigo 544, § 1º do CPC, operando-se a preclusão temporal, pois essa declaração há de ser contemporânea à interposição do recurso, a partir da qual depara-se com a ineficácia da declaração firmada na petição de fls. 181, protocolada no Regional apenas em 13.02.2006.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1533/2000-463-05-40.0

AGRAVANTE : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL GRAPÍUNA LTDA. - CREDICOOGRAF  
 ADOVADA : DRª. FERNANDA VIANA LIMA  
 AGRAVADO : ALEXANDRE DA SILVA DANTAS  
 ADOVADO : DR. RAFLE MUNIZ SALUME  
 AGRAVADO : SICOOB CENTRAL LTDA. CREDIBAHIA  
 AGRAVADO : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOP

#### D E S P A C H O

O Vice-Presidente do TRT da 5ª Região, mediante o despacho de fls. 60/61, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, pois não demonstrada a presença dos pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT.

Inconformada, a recorrente oferta agravo de instrumento, afirmando que logrou demonstrar higidez em suas razões recursais.

Contudo, o agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, pois ausente a cópia da petição do recurso de revista, peça de traslado obrigatório, segundo o dispositivo consolidado em foco.

Vale lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, alterando, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, e no inc. X da Instrução Normativa nº 16 do TST, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2077/2004-005-23-40.7

AGRAVANTE : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 ADOVADA : DRA. KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
 AGRAVADO : NEY FERNANDO PAES DE BARROS  
 ADOVADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DOMIN

#### D E S P A C H O

O presidente do TRT da 23ª Região, pelo despacho de fls. 106/108, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada.

Inconformada, a reclamada oferta agravo de instrumento, sustentando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

Inicialmente, não é demais lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, a análise do agravo de instrumento deverá ser procedida à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Em razão disso, constata-se de plano que o recurso de revista da reclamada foi interposto intempestivamente.

Com efeito, a certidão de julgamento do regional foi publicada em 27/10/2005 (quinta-feira), conforme certidão de fls. 91, tendo o prazo legal para a interposição do apelo revisional iniciado no dia 31/10/2005 (segunda-feira) por ser 28/10/05 feriado, encerrando em 07/11/2005.

Contudo, o apelo somente foi protocolado no dia 08/11/2005 (fls. 92), fora do prazo legal.

Assim, tornou-se inviável a apreciação do mérito do agravo de instrumento, em face do disposto no item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, in verbis: "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da **comprovação de satisfação** de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal" (destaque nosso).

Por fim, impende registrar que o fato de o despacho agravado (fls. 106) mencionar que foram atendidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista não elide a sua intempestividade, pois o entendimento ali adotado não vincula o juízo ad quem, tampouco retira a atribuição que foi conferida ao Tribunal Superior do Trabalho de proceder, soberanamente, à análise do preenchimento ou não dos requisitos extrínsecos e intrínsecos de cabimento da revista.

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, e o item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### PROC. Nº TST-RR-20/2004-451-04-00.6

RECORRENTE : GERDAU S.A.  
ADVOGADO : DR. OLINDO BARCELLOS DA SILVA  
RECORRIDO : AIRTON VANTI DA SILVA  
ADVOGADO : DR. RODRIGO DONIDA DALCUL

#### DESPACHO

**RELATÓRIO** Contra a decisão do 4º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 274-286), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos honorários advocatícios (fls. 288-292).

**Admitido** o recurso (fls. 294-295), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**FUNDAMENTAÇÃO** O recurso é tempestivo (cfr. fls. 287 e 288) e a representação regular (fls. 23-26), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 250) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 249).

A revista transita mercê da invocada contrariedade expressa da decisão regional aos termos das **Súmulas nos 219 e 329 do TST**, já que o julgado, mesmo reconhecendo a ausência de assistência sindical, manteve o deferimento dos honorários advocatícios à razão de 15%.

No mérito, desatendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, no caso o da assistência sindical, não são cabíveis os honorários de advogado na Justiça do Trabalho, fazendo eco as mencionadas súmulas desta Corte.

3) **CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, para determinar que sejam excluídos da condenação.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-54/2005-007-04-40.5

AGRAVANTE : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA ALVES SOUZA  
AGRAVADA : ELDA OTÍLIA ZAMBONI FARIAS  
ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pelo Reclamado, por óbice da Súmula no 296 e da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI, todas do TST, e por não vislumbrar violação de dispositivo de lei, na forma do art. 896, "c", da CLT (fls. 98-100).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2 e 7).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 120-132), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 113) e a representação regular (fl. 23).

Todavia, o instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 64). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexistência.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita aferir a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

##### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-88/2004-252-02-40.0

AGRAVANTE : SÉRGIO GOMES  
ADVOGADO : DR. REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA  
AGRAVADA : ULTRAFÉRTIL S.A.  
ADVOGADO : DR. ÉNIO RODRIGUES DE LIMA

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, quanto ao marco inicial para a prescrição do pedido das diferenças da multa de 40% decorrentes dos expurgos inflacionários, ante a ausência de prova do trânsito em julgado da ação proposta na Justiça Federal (fls. 209-211).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10 e 12-20).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 214-216) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 217-224), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 212), tem representação regular (fl. 31) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

##### 3) PRESCRIÇÃO - MULTA DE 40% DO FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

A decisão regional foi no sentido de ser desnecessária a opção pelo "termo de adesão" ou o aguardo do resultado da ação ajuizada contra a CEF na Justiça Federal, destacando que a prescrição do direito de postular em juízo as diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários começa a fluir com a edição da Lei Complementar no 110, de 29/06/01, razão pela qual declarou prescrita a pretensão do Reclamante, que ajuizou a reclamação trabalhista somente em 12/02/04 (fl. 136).

O Autor, com lastro em violação dos arts. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e 7º, XXIX, da CF, em contrariedade às Súmulas nos 95 e 362 do TST e 252 do STJ e em divergência jurisprudencial, sustenta que não estaria prescrito o direito de ação, porquanto o prazo prescricional somente começou a fluir a partir da efetivação dos depósitos na sua conta vinculada, destacando ainda ser despcienda a comprovação do trânsito em julgado do feito perante a Justiça Federal, bem como da existência do termo de adesão (fls. 16-20).

A decisão recorrida, contudo, deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1**. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas. Acresceu o entendimento de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida em ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Nessa linha, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**, restando afastadas as violações constitucionais, as contrariedades sumulares, bem como a divergência jurisprudencial acerca da questão, porquanto o fim precípua do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, já foi atingido.

##### 4) JUSTIÇA GRATUITA

O Regional, diante da prescrição declarada, julgou **prejudicados** os demais pedidos, dentre os quais se encontrava o da justiça gratuita (fl.136).

Inconformado, o **Reclamante** pleiteia a alteração do julgado, alegando que apresentou a declaração de pobreza necessária à concessão do referido benefício. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 4º e 6º da Lei nº 1.060/50, 1º, "caput", da Lei nº 7.115/83, 5º, XXXV e LXXIV, da CF e 789, § 10, e 790, § 3º, da CLT, bem como em divergência jurisprudencial (fls. 194-198).

Não há como rever o entendimento adotado pela Turma Julgadora "a quo", tendo em vista a ausência de **prequestionamento** de elemento fático essencial ao deslinde da controvérsia, qual seja, a constatação de que o Reclamante tenha efetivamente preenchido, ou não, o requisito necessário para o deferimento da justiça gratuita. Sinal-se que não ficou registrado no acórdão regional o fato de ter sido colacionada a declaração de pobreza. Assim, perscrutar sobre esse dado fático, que não foi expressamente registrado no acórdão impugnado, demandaria o revolvimento do conjunto fático-probatório, cujo reexame é vedado em sede de revista, motivo pelo qual se revela inócua a análise da violação de preceitos legais e constitucionais e de divergência jurisprudencial. Incide, pois, à espécie o óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

##### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-93/2005-038-03-00.1

RECORRENTE : LUIZ CARLOS APOLINÁRIO DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. LANA BASTOS DUTRA  
RECORRIDA : TRADIMAQ LTDA.  
ADVOGADO : DR. HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 3º Regional que negou provimento ao seu recurso, e deu provimento parcial ao da Reclamada (fls. 280-291) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 297-298), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto às horas extras pela redução do intervalo intrajornada, ao adicional de periculosidade e aos honorários periciais (fls. 314-319).

**Admitido** o recurso (fls. 335-338), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 340-345), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) **FUNDAMENTAÇÃO** O entanto, o **recurso de revista** não atende ao pressuposto extrínseco da tempestividade.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios foi publicado no DJ de 31/03/06 (sexta-feira), consoante notícia a certidão de fl. 299. O **prazo** para interposição da revista iniciou-se em 03/04/06 (segunda-feira), vindo a expirar em 10/04/06 (segunda-feira).

Assim, o recurso de revista interposto, **via postal**, em 10/04/06 (segunda-feira) é intempestivo, uma vez que o comprovante de postagem do recurso na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (fl. 314v.) não é hábil a comprovar a tempestividade da revista interposta, na medida em que a tempestividade é aferida pela data do protocolo da petição na secretaria do TRT, inexistente "in casu", e não por aquela em que foi postada na agência da ECT.

Nesse sentido são os seguintes precedentes:

"Pelo registro da petição de interposição no protocolo do Supremo Tribunal se afere a tempestividade do recurso e não pela data de sua entrega a alguma agência de Correios. Agravo regimental de que não se conhece por ser intempestivo" (STF-AI-290.095.1, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, "in" DJ de 20/04/01).

**"EMBARGOS - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO POSTADO NO CORREIO.** Recurso de Embargos remetido via postal, mesmo que entregue na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos dentro do prazo recursal, se recebido pelo órgão da Justiça do Trabalho fora do octídio legal, é intempestivo. Embargos não conhecidos" (TST-E-AIRR-503.257/98.0, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 15/09/00).

Ademais, **não há disposição legal** ou regulamentar sistematizando a interposição de recursos por via postal no Processo do Trabalho, de modo que a parte que se utiliza desse sistema o faz integralmente por sua conta e risco, sendo patente, ainda, que a ECT não tem competência para processamento de recursos, imputando-se todo e qualquer prejuízo causado pela atuação dela exclusivamente à parte que lançou mão do meio postal.

3) **CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, ante a sua manifesta intempestividade.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-93/2005-038-03-40.6**

AGRAVANTE : TRADIMAQ LTDA.  
 ADVOGADO : DR. HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO  
 AGRAVADO : LUIZ CARLOS APOLINÁRIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. LANA BASTOS DUTRA

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, que versava sobre horas extras decorrentes da redução ficta da hora noturna, horas extras pela redução do intervalo intrajornada e horas extras decorrentes do critério de contagem minuto a minuto, com base, dentre outros fundamentos, nas Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1 e nas Súmulas nºs 60, 126, 221 e 366, todas do TST (fls. 151-154).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-12).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) ADMISSIBILIDADE**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 154), tem representação regular (fl. 40) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

**3) HORAS EXTRAS DECORRENTES DA REDUÇÃO FICTA DA HORA NOTURNA**

No que tange às horas extras decorrentes da redução ficta da hora noturna, o Regional exarou tese em sintonia com a iterativa jurisprudência desta Corte, no sentido de que a duração da hora noturna prevista no art. 71, § 1º, da CLT é compatível com a jornada a ser observada no regime de turnos ininterruptos de revezamento, consoante os seguintes precedentes: TST-RR-814.351/2001.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-30.767/2002-900-03-00, Rel. Min. Gelson de Azevedo, 5ª Turma, "in" DJ de 28/11/03; TST-RR-809.675/2001.9, Rel. Juiz Convocado Vieira Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 14/11/03; TST-RR-475.170/1998.4, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-425.885/1998.9, Rel. Juiz Convocado Horácio R. de Senna Pires, 4ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-443.818/1998.0, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

**4) HORAS EXTRAS PELA REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA**

Relativamente às horas extras pela redução do intervalo intrajornada, verifica-se que o Regional deslindou a controvérsia em consonância com as Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 342 da SBDI-1 do TST, no sentido de que é inválida a cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho que contemple a supressão ou redução do intervalo intrajornada, porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública, sendo, portanto, infenso à negociação coletiva. Outrossim, a partir da entrada em vigor da Lei nº 8.923/94, a supressão do intervalo intrajornada implica pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Incidente à espécie o óbice da Súmula nº 333 do TST.

**5) HORAS EXTRAS DECORRENTES DO CRITÉRIO DE CONTAGEM MINUTO A MINUTO**

Quanto às horas extras decorrentes do critério de contagem minuto a minuto, tem-se que o despacho-agravado analisou detidamente todas as matérias discutidas na revista, vindo o agravo a atacar os seus fundamentos somente quanto às demais, permanecendo, portanto, intocado o óbice oposto pelo Juízo "a quo" quanto a tal tema.

À luz do que já foi reiteradamente decidido nesta Corte, acerca da inoperância do agravo de instrumento que não ataca os fundamentos do despacho-agravado, é que não se pode admitir o recurso de revista quanto às matérias nele não ventiladas. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes: TST-AG-ERR-7.400/1984, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, "in" DJ de 22/08/86; TST-AG-ERR-6.221/1985, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, "in" DJ de 10/10/86; TST-AG-ERR-223.928/1995.2, Rel. Min. Armando de Brito, SBDI-1, "in" DJ de 26/03/99.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

**6) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-94/2004-004-15-40.7**

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
 AGRAVADA : CARMEN LUCIA RUIZ MORALES  
 ADVOGADA : DRA. RENATA MOREIRA DA COSTA

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre diferenças salariais e horas extras, com base na Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI e nas Súmulas nºs 126 e 333, todas do TST (fl. 375).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 375v.), tem representação regular (fls. 24-28) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Reclamada não investe contra os fundamentos do despacho denegatório, quais sejam:

a) no tocante ao deferimento das diferenças salariais, o Regional, além de se basear nas provas dos autos, decidiu em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI, o que torna inadmissível o apelo, nos termos das Súmulas nºs 126 e 333 do TST;

b) a concessão das horas extras é resultado das provas dos autos, as quais foram apreciadas de acordo com o livre convencimento preconizado no art. 131 do CPC, incidindo o óbice da Súmula nº 126 do TST, razão pela qual é inviável a aferição de ofensa ao dispositivo constitucional invocado.

Cabe registrar que é da essência de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da Instrução Normativa nº 23/03, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-110/2002-037-01-40.7**

AGRAVANTE : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO : DR. DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY

AGRAVADO : MANOEL DA PENHA

ADVOGADO : DR. ERNANI BERNARDO DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre adicional de periculosidade, com base nas Súmulas nºs 126 e 296 do TST (fl. 59).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 1 e 59v.), tem representação regular (fl. 13) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

No mérito, não merece reparos o despacho-agravado. Relativamente ao adicional de insalubridade, o Regional lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento, no sentido de que:

a) o laudo pericial esclarece todas as circunstâncias que fazem com que o Reclamante, embora não sendo o responsável pelo abastecimento das aeronaves, ao desenvolver suas atividades, se expusesse de forma habitual aos riscos gerados pelo abastecimento, sendo o risco permanente e acentuado durante todo o tempo em que o abastecimento perdurava;

b) o perito também esclareceu que as atividades desenvolvidas pelo Reclamante, de operar Loader (serviço de carga e descarga em aeronaves tipo carqueiro), serviços de push-back (empurrar o avião para decolagem) e operação de GPU (gerador de energia para aeronave), eram realizadas "dentro da área considerada como de operações para efeito do abastecimento de aeronaves", conforme item "c" da fl. 62 do laudo;

c) a alegação de que a área de risco em questão está limitada ao raio de 7,5 metros do ponto de abastecimento não prospera. Essa referência prevista no nº 3, letra "q", do Anexo 2 da NR 16 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, além de não tratar de limite máximo da área de risco, mas sim de limite mínimo, não se aplica ao abastecimento de aeronaves, cuja especificação encontra-se na letra "g" e abrange toda a área de operação, sem imposição de limites. Assim, apontando a prova técnica que as atividades do Autor eram desenvolvidas dentro da área de operação, cabível o adicional de periculosidade;

Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Diante de tais premissas fáticas, insuscetíveis de reexame, não há como vislumbrar a alegada contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 280 da SBDI-1 do TST, que trata da exposição eventual ao agente perigoso.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 126 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-133/2004-021-04-40.1**

AGRAVANTE : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO : DR. FLÁVIO OBINO FILHO

AGRAVADO : LUÍS ROBERTO FERREIRA

ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA GONZALEZ

**DESPACHO**

**RELATÓRIO Presidente do 4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, com fundamento na Súmula nº 296 do TST (fls. 127-129).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

**FUNDAMENTAÇÃO** agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 130), tem representação regular (fls. 17 e 125) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Relativamente à gratificação de 25%, o Regional assentou que, conforme indicava a prova documental, o único requisito à concessão da parcela seria a despedida em razão do fechamento da fábrica, não havendo exigência quanto ao momento da despedida, sendo certo que a prova testemunhal revelava que a Reclamada estendera a vantagem a outros funcionários transferidos para outra filial. Uma vez que o Reclamante fora dispensado apenas um mês depois de outro colega da mesma área que recebeu a referida gratificação e o depoimento do preposto indicava que outros funcionários da área administrativa disseram ter recebido a parcela em questão, em situação análoga à do Reclamante, a Empresa gerou situações desiguais, motivo pelo qual rechaçava a adoção da interpretação restritiva em face da não-observância do princípio da isonomia (fl. 84).

A Reclamada sustenta que o benefício em comento não está previsto em lei, mas no seu regulamento interno, constituindo mera liberalidade e ato benéfico que deve ser interpretado de forma restritiva, motivo pelo qual não deve ser estendido ao Reclamante, porquanto este não preencheu o requisito de ter sido dispensado da Empresa em razão da extinção da filial, sendo certo que o princípio da isonomia só tem lugar em situações jurídicas idênticas e a aplicação do mesmo direito previsto em lei. O recurso vem fundado em violação do art. 114 do CC e em divergência jurisprudencial (fl. 123).

O apelo não prospera, na medida em que os arestos acostados aos autos afiguram-se inespecíficos, porquanto não abrangem a circunstância fática da presente hipótese, em que a Reclamada estendera o benefício a outros empregados em situação análoga à do Reclamante, atraindo, assim, o óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Não se pode cogitar, ademais, da admissão do apelo pela senda da violação do art. 114 do CC, um vez que este dispositivo não desce às minudências do caso concreto, em que se decidiu pela prevalência do princípio da isonomia sobre a adoção da interpretação restritiva.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da Súmula no 296, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-169/2005-015-04-40.4**

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. STELA CORRÊA DA SILVA DE OLIVEIRA  
AGRAVADA : ELIENAI DOS SANTOS KINIPHOFF  
ADVOGADA : DRA. EYDER LINI

**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A Presidência do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso interposto pelo Banco-Reclamado, por entender que não restavam violados os dispositivos de lei e da Constituição Federal suscitados e que, além disso, incidia o óbice das Súmulas nos 23, 102, I, 296, 338 e 357 do TST (fls. 176-180).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 187-189) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 190-200), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) ADMISSIBILIDADE**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 181) e a representação regular (fls. 32-34), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

**3) CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - TESTEMUNHA CONTRADITADA**

O entendimento adotado pelo Regional está em consonância com aquele pacificado na Súmula nº 357 do TST, segundo a qual não é suspeita a testemunha que litiga contra o mesmo empregador, independentemente da identidade de pedidos, por não se inserir na previsão assentada pelo art. 829 da CLT. Nessa linha, descabe cogitar de violação do art. 5º, LV, da CF e de divergência jurisprudencial em torno da matéria, porquanto a função uniformizadora do TST já restou cumprida com a edição da referida súmula.

**4) ÔNUS DA PROVA DAS HORAS EXTRAS - JORNADA DE TRABALHO - ENQUADRAMENTO**

O Regional, com base no conjunto probatórios dos autos, assentou que a Reclamante efetivamente **não se enquadrava** na situação prevista no art. 224, § 2º, da CLT, embora recebesse gratificação de função em valor superior a 1/3 do salário base, porquanto não configurado o segundo requisito do referido dispositivo em torno da fidejussão especial, uma vez que suas atividades consistiam basicamente em atendimento telefônico, atualização de dados cadastrais e utilização do aparelho de fac-símile, sem poder de mando ou subordinados. No concernente ao ônus da prova, os registros da jornada de trabalho mostravam-se invariáveis, a par da imprestabilidade dos controles demonstrada pela prova testemunhal, não tendo o Reclamado se desvencilhado do encargo probatório revertido (fls. 148-149).

O Reclamado sustenta que a Obreira percebeu gratificação de função em 40% ou 50% do salário base, montante superior ao exigido pelo art. 224, § 2º, da CLT e pela Cláusula 11ª da Convenção Coletiva 2002/2003, sendo certo que o referido dispositivo legal não exige a presença de poderes de mando e gestão. Aduz que não restou provada a excessiva jornada diária alegada, porquanto a condenação baseara-se no depoimento de uma única testemunha, que fora devidamente contraditada. Ademais, os registros de jornada juntados não eram invariáveis, como entendeu o Regional, sendo certo que cabia à Reclamante comprovar a sua invalidade, ônus do qual não se desincumbiu. Funda seu apelo em violação dos arts. 5º, II, da CF, 72, § 2º, e 818 da CLT e 333 do CPC, em contrariedade com a Súmula nº 102, II a IV, do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 160-171).

O apelo, nas questões em comento, não ultrapassa a parede da **Súmula nº 126 do TST**, porquanto refuta os fundamentos delineados pelo Regional, não sendo possível a esta Corte, de natureza extraordinária, proceder ao seu reexame. Nesse passo, afasta-se a alegação das violações legais e constitucionais e da divergência jurisprudencial em torno de questões de prova.

Ademais, no que concerne ao **ônus da prova**, o Regional decidiu em consonância com a Súmula nº 338, III, do TST, no sentido de que, uma vez invariáveis os registros da jornada, reverte-se ao empregador o ônus da prova relativo às horas extras, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir.

Como se não bastasse, também **não resta contrariada a Súmula nº 102, II a IV, do TST**, uma vez que incide sobre a revista o óbice da referida Súmula em seu inciso I, que cristalizou o entendimento reiterado desta Corte no sentido de que a configuração ou não do exercício da função de confiança referida no art. 227, § 2º, da CLT depende da prova das reais atribuições do empregado, sendo insuscetível de exame mediante recurso de revista, que é efetivamente o que tentou fazer o Agravante nas razões de sua revista.

**5) INTEGRAÇÃO E REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS**

A Corte "a quo" consignou que, em face da **habitualidade** das horas extras prestadas, a verba se revestia de natureza salarial, não se verificando, assim, o "bis in idem". Aduziu que, no que concerne aos reflexos deferidos em sábados, prevalecia o pactuado nas normas coletivas, que declinavam a previsão de incidência das horas extras nos sábados, afastando-se, com isto, a Súmula nº 113 do TST. Por fim, assentou que as diferenças de gratificações semestrais são parcelas acessórias que devem seguir a sorte do principal, porquanto compostas da remuneração majorada diante dos reflexos das horas extras, cuja integração fora postulada na inicial (fl. 150).

O Reclamado sustenta que a decisão enseja o **enriquecimento** sem causa, pois se trata de condenação de reflexos sobre reflexos e de diferenças de gratificações semestrais em razão das horas extras pelo aumento da média remuneratória, não havendo previsão legal para tal decisão. Em sede de agravo, aduz que tal decisão vai de encontro ao pactuado em norma coletiva. Ampara seu apelo em violação dos arts. 5º, II, da CF e 884 do CC e em contrariedade com a Súmula nº 113 do TST (fls. 171-172).

Verifica-se que o Reclamado **não se insurgiu** contra o fundamento da decisão recorrida, no sentido da habitualidade das horas extras, da previsão em norma coletiva de seus reflexos nos sábados, motivo pelo qual não se aplicava a diretriz da Súmula nº 113 do TST à hipótese dos autos, e do caráter acessório das diferenças de gratificações semestrais.

Nesse contexto, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 422 do TST**, segundo a qual não se conhece de recurso para o Tribunal Superior do Trabalho, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta, não socorrendo ao Reclamado, apenas em sede de agravo de instrumento, a alegação genérica de que tal decisão ia de encontro ao pactuado em norma coletiva.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**6) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 102, I, 126, 338, III, 357 e 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-185/2004-761-04-40.4**

AGRAVANTE : AES FLORESTAL LTDA.  
ADVOGADO : DR. NELSON COUTINHO PENÁ  
AGRAVADO : ALEX ROBERTO MATOS DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI

**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

O Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 296 do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 143-144).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 145) e tenha representação regular (fl. 129), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da sentença não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º e I, da CLT e à Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-198/2005-008-04-40.8**

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DRA. ADRIANA FONSECA BAGGIO  
AGRAVADO : SILVIO CALDAS LEITÃO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

O Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com fundamento na Súmula nº 372, I, do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 12-13).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 112-114) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 115-122), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 14), tem representação regular (fls. 10-11) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

**3) INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

O Regional assentou que restou incontroverso o exercício do **cargo de confiança** pelo Reclamante, percebendo a respectiva gratificação de função, por mais de treze anos, ininterruptamente, sendo certo que o art. 468, parágrafo único, da CLT autoriza a reversão ao cargo efetivo, mas não veda a manutenção do pagamento da gratificação, motivo pelo qual a jurisprudência vem entendendo que a gratificação paga por mais de dez anos deve ser mantida, ainda que não mais exercido o cargo de confiança, nos termos da Súmula nº 372, I, do TST.

Em suas razões recursais, a Reclamada insiste na tese de que o Reclamante não exerceu a função gratificada de forma ininterrupta. O recurso vem amparado em violação dos arts. 5º, II, da CF, 468, parágrafo único, e 499 da CLT, em contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST e em divergência jurisprudencial.

A discussão, todavia, pressupõe o **reexame de fatos e provas**, na medida em que as argumentações expendidas pelo Recorrente se antagonizam com os fatos esquadrihados pela Corte de origem. O recurso, pois, nesse ponto, atrai a incidência da Súmula nº 126 do TST.

Em razão do caráter eminentemente fático da controvérsia, não aproveita à Recorrida a alegação de afronta a dispositivo de lei e de divergência jurisprudencial.

Destarte, a decisão regional, nos termos em que proferida, guarda pertinência com o preconizado pela **Súmula nº 372, I, do TST**.

Ademais, para se concluir pela violação do art. 5º, II, da CF, seria necessário verificar prévia vulneração a norma infraconstitucional. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 333 e 372, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-209/2002-007-02-40.1**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA  
AGRAVADO : PAULO RAIMUNDO GOMES  
ADVOGADA : DRA. JOSEANE CARVALHO DE SOUZA  
AGRAVADA : BRAVO - SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE NORONHA

**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A Presidência do **2º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base na Súmula nº 331, IV, do TST e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 148-150).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).



Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 154-158) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 159-165), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Otavio Brito Lopes**, opinado no sentido do conhecimento e não-provimento do apelo (fl. 168).

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 151), tem representação regular por Procurador Municipal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Verifica-se que a decisão recorrida foi proferida em harmonia com a jurisprudência pacificada nesta **Corte Superior**, consubstanciada na Súmula nº 331, IV, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de violação de lei, uma vez que já foi atingido o fim precípuo do recurso de revista.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 331, IV, do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-215/1998-002-06-40.8

AGRAVANTE : GEOTESTE LTDA.  
 ADOVADO : DR. WALTER FREDERICO NEUKRANZ  
 AGRAVADO : JOSÉ VALERIANO SOBRINHO  
 ADOVADO : DR. CLEVES MOREIRA CRUZ

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidência do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula no 266 do TST e no art. 896 da CLT (fls. 186-187).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 195-199) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 201-204), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 188) a representação regular (fl. 216v) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional.

A Agravante suscita a **preliminar de nulidade** do julgado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que o Regional foi omissivo, especialmente quanto à inobservância do devido processo legal. O recurso fundamenta-se em violação dos arts. 832 da CLT, 458, II e III, do CPC, 5º, II, XXXV e LV, 93, IX, da CF e em divergência jurisprudencial.

Não prevalecem os argumentos da Agravante. De plano, fica afastada a admissão do apelo por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II e III, do CPC e 5º, II e LIV, da CF e por divergência jurisprudencial, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST** e do art. 896, § 2º, da CLT, que apenas admite o recurso de revista, em sede de execução de sentença, por negativa de prestação jurisdicional calçado em vulneração do art. 93, IX, da CF.

De outra parte, sinal-se que relativamente à **nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional**, não restou caracterizada, uma vez que os embargos de execução encontravam-se intempestivos, a teor da decisão regional.

Intacto, pois, o art. 93, IX, da CF, único dispositivo invocado que, em tese, daria azo ao recurso pela senda da prefacial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, sendo pertinente, pois, na espécie, o óbice da **Súmula nº 266 do TST**.

Quanto ao **erro de cálculo** ensejador do mandado de penhora e avaliação e aos descontos do INSS e IR, o recurso atrai o óbice da Súmula nº 297, I, do TST, na medida em que o Regional manteve a decisão que não conheceu dos embargos de execução por reputá-los intempestivos.

No que se refere à condenação ao pagamento da **multa por litigância de má-fé**, o Regional entendeu prejudicada a análise da revista tendo em vista que não houve condenação nos termos apresentados pela Executada, porquanto a multa de 1% decorreu da aplicação do art. 538 do CPC, em face da interposição de embargos declaratórios e não da litigância de má-fé.

Os dispositivos constitucionais esgrimidos pela Agravante, qual sejam os incisos II, XXXV e LV do art. 5º da CF, dizem respeito a princípio constitucional genérico. Não poderia, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que passível, eventualmente, de **vulneração** indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante o precedente que se segue:

**"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX.**

I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inorando o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-Agr-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Portanto, nenhum dos dispositivos apontados como vulnerados o foram em sua literalidade e de maneira frontal, razão pela qual a revista não prospera, tropeçando no óbice da **Súmula nº 266 do TST**.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-223/1990-006-10-40.0

AGRAVANTE : UNIÃO (MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA)  
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADA : MARIA DE FÁTIMA GOMES DE MELO FREITAS  
 ADOVADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidência do 10º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela União Federal, com base no art. 896, § 2º, da CLT e nas Súmulas nos 266 e 297 do TST (fls. 286-287).

Inconformada, a **União Federal** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 12-11).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 293-297), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otávio Brito Lopes, opinado no sentido do conhecimento e não-provimento da revista (fl. 303).

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 288-v), tem representação regular (subscrito por Procuradora Federal) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu **total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista**, na medida em que não investe contra os fundamentos do despacho negatório, quais sejam, de que o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal trata de questões afetas ao direito intertemporal, hipótese diversa da tratada nos autos, e de que o art. 37, "caput", também da Carta Magna, encontra o óbice da Súmula nº 297 do TST.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-aiRR-224/2005-305-04-40.3

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
 AGRAVADA : ILMA DA SILVA ROSSATO MENDES  
 ADOVADA : DRA. ANELISE GIRARDI KARNAS  
 AGRAVADO : B. LINK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADOVADA : DRA. MICHELE BESUTTI

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo INSS, terceiro interessado, com base na Súmula no 337, I, do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 96-97).

Inconformado, o **INSS** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Otavio Brito Lopes**, opinado pelo conhecimento e desprovimento do apelo (fls. 117-118).

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 98), tem representação regular (fls. 10-12) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso interposto sob a égide da **Lei nº 9.957/00**, regendo-se, assim, pelo rito sumaríssimo por ela descrito. Tal diploma legal acrescentou o § 6º ao art. 896 da CLT, dispondo que o recurso de revista, nesse procedimento, somente será admitido pela demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal ou por contrariedade a súmula do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos arts. 111, 116, parágrafo único e 123 do CTN, 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e dos arrestos trazidos para cotejo. Nesse sentido, os precedentes: TST-AIRR-1.962/1998-082-15-00.8, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 04/04/03; TST-AIRR-3.053/2000-030-15-00.1, Rel. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro, 2ª Turma, "in" DJ de 15/08/03; TST-AIRR-25.628/2002-900-02-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 23/04/04; TST-AIRR-633/2002-002-08-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-AIRR-410/2001-201-18-00.4, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, 5ª Turma, "in" DJ de 29/08/03.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada no **Enunciado nº 333 do TST**.

Os dispositivos constitucionais indicados, por não disciplinarem expressamente a questão da incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído ao aviso prévio, não teriam o condão de impulsionar a revista, uma vez que não foram violados em sua literalidade, desatendido o teor do **art. 896, "c", da CLT**. Assim, restam afastadas as indigitadas violações dos arts. 114, VIII, 195, "caput" e 201, §§ 6º e 11º da CF.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-227/2005-016-04-40.6

AGRAVANTES : JUREMA MARIA POZZEBON E OUTROS  
 ADOVADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE  
 AGRAVADO : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADOVADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

## D E S P A C H O

### RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por óbice das Súmulas nos 296 e 337 do TST e do art. 896 da CLT (fls. 93-94).



Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e contra-razões ao recurso de revista (fls. 101-107), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 95) e tenha representações regulares (fls. 19-28), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que os acórdãos proferidos em sede de recurso ordinário e em sede de embargos declaratórios (fls. 71-74 e 79-80) não se encontram assinados, sendo, nessas condições, documentos apócrifos. Com efeito, considera-se apócrifa a decisão cuja autenticidade não pode ser comprovada em razão da ausência de assinatura, o que equivale a uma decisão inexistente.

As peças são **essenciais** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-262/2005-202-04-40.9

AGRAVANTE : CELIOMAR DA SILVA  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA BATISTA  
AGRAVADO : CONSÓRCIO AG MENDES  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base na Súmula nº 126 e Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1, ambas do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 274-276).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-21).

Foi apresentada apenas **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 283-285), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, na medida em que suas peças **não** foram devidamente autenticadas.

A **autenticação das peças** componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 16/99, IX, do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do advogado do Agravante, na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01.

Ressalte-se que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 830 da CLT e na IN 16/99, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-275/2005-029-12-00.2

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDO : BRUNO CESAR RAMOS SILVA  
ADVOGADO : DR. VERON CEVEY  
RECORRIDA : COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA.  
ADVOGADO : DR. JANAÍNA FERRI MAINES  
RECORRIDA : MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.  
ADVOGADO : DR. NELSO POZENATO

## DESPACHO

### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **12º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 148-154), o INSS, terceiro interessado, interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à incidência das contribuições previdenciárias sobre o acordo homologado em juízo (fls. 158-169).

**Admitido** o apelo (fl. 170-174), foram apresentadas razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fls. 178-179).

**2) FUNDAMENTAÇÃO** O recurso é tempestivo (fls. 156 e 158) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT. O Tribunal Regional asseverou que as parcelas transacionadas guardam proporção com o salário declinado na inicial e que pode-se inferir que as Partes não agiriam com o intuito de fraudar a previdência.

O recurso de revista lastreia-se em violação dos arts. 276, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.048/99, 43 da Lei nº 8.212/91, 167, § 1º, II, do CC, 116, parágrafo único, e 123 do CTN, 129 do CPC, 832, § 3º, da CLT e 195, I, da CF e em divergência jurisprudencial, alegando o INSS que é devida a contribuição social sobre o valor total do acordo celebrado, uma vez que as parcelas não foram corretamente discriminadas e que estas não guardam proporção com as que foram pleiteadas na inicial, o que está em desacordo com os arts. 276, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.048/99 e 832, § 3º, da CLT.

A revista, todavia, não prospera, porquanto não restou demonstrada ofensa aos indigitados dispositivos legais e constitucionais, nos moldes da **Súmula nº 221, II, do TST**, tendo o Regional assentado que as parcelas objeto do acordo homologado em juízo foram discriminadas, indicando, inclusive, a sua natureza.

Outrossim, a Autarquia aponta irregularidade no acordo homologado, mas não aponta sequer quais os títulos e valores abrangidos pelo citado acordo que teriam natureza salarial, passíveis de incidência de contribuição previdenciária.

Ademais, o Regional baseou-se nos elementos fáticos dos autos para firmar o seu convencimento acerca da discriminação das parcelas objeto do acordo, estando, pois, nitidamente caracterizada a pretensão do **reexame**, o que é vedado nesta instância superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 221, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-296/2002-036-23-40.8

AGRAVANTES : NEI FRANCIO E OUTRO  
ADVOGADO : DR. IRINEU ROVEDA JÚNIOR  
AGRAVADO : EDSON BERNARDO VALIATTI  
ADVOGADO : DR. WILSON GIMENES SAMPAIO

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

A Presidente do **23º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamados, com base na Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 e nas Súmulas nºs 126 e 333, todas do TST (fls. 414-416).

Inconformados, os **Reclamados** interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-24).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 417), regular a representação (fl. 49) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente deserto.

Os Reclamados descumpriram as alíneas "a" e "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/93 do TST. Com efeito, o **valor da condenação fixado na sentença** fora de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (fl. 231), tendo os Agravantes efetuado o depósito recursal alusivo ao recurso ordinário no montante de R\$ 3.196,10 (três mil cento e noventa e seis reais e dez centavos) (fl. 259) e, por ocasião da interposição do primeiro recurso de revista, recolhido, a título de depósito recursal, a importância de R\$ 6.970,05 (seis mil novecentos e setenta reais e cinco centavos) (fl. 348). Quando da interposição desse segundo recurso de revista, recolheram, a título de depósito recursal, a importância de R\$ 2.386,20 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) (fl. 410). Verifica-se, portanto, que a soma dos valores depositados, às fls. 259, 348 e 410, não alcança o montante total da condenação. Ressalte-se, ainda, que o valor legal do depósito do recurso de revista, exigido na data de sua interposição (17/10/05), era de R\$ 9.356,25 (nove mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que não foi observado pelos Recorrentes.

Na hipótese de o depósito recursal não atingir o valor total da condenação, os Reclamados encontram-se obrigados a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, conforme se depreende da iterativa e notória jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada na **Súmula nº 128, I**.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta deserção do recurso de revista, nos termos da Súmula nº 128, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-298/2004-123-15-40.4

AGRAVANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.  
ADVOGADO : DR. ALBERTO GRIS  
AGRAVADO : NILSON RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO  
AGRAVADO : JOSÉ DA SILVA NETO - ME  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SIDENEI LUCAS

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada com base nas Súmulas nºs 126 e 333 do TST (fls. 283-284)

Inconformada a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-17).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 285v), a representação regular (fls. 235-236) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## 3) PRELIMINAR DE NULIDADE DO DESPACHO AGRAVADO - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Agravante suscita a nulidade do despacho-agravado, por entender que ele não se encontra devidamente fundamentado, restando evidenciada a negativa de prestação jurisdicional.

A revista não reúne condições de prosperar. Isso porque, conforme diretriz abraçada pela **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST**, a preliminar de nulidade somente se sustentaria pela violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC, ou 93, IX, da CF, comandos de lei que não foram invocados pela Agravante. Obice da Súmula nº 333 do TST.

Mesmo que assim não fosse, não prosperariam os argumentos da Agravante, uma vez que o despacho-agravado, ao **denegar seguimento** ao recurso de revista, não induz à negativa de prestação jurisdicional. Frise-se que esta Corte, ao apreciar o agravo de instrumento interposto contra o despacho denegatório do seguimento da revista, procederá ao exame de admissibilidade de todos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, não se subordinando ao juízo de admissibilidade formulado pelo Regional. O Tribunal Superior verificará, portanto, se o recurso de revista efetivamente detém condições de processamento ou não, o que, por si só, afasta a possibilidade de acolhimento da preliminar suscitada, sendo nesse sentido os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-AIRR-2.531/2001-028-02-40.5, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 09/09/05; TST-AIRR-772/2003-012-10-40.2, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 19/08/05; TST-AIRR-291/2000-621-05-00.7, Rel. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, 2ª Turma, "in" DJ de 12/08/05; TST-AIRR-5.373/2003-035-12-40.0, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 05/08/05.

## 4) NULIDADE DA SENTENÇA

Quanto à nulidade da sentença em virtude do não exaurimento do acordo firmado na primeira audiência entre o Reclamante e a Reclamada José da Silva Neto - ME, o Regional assentou que o prosseguimento da ação se deu em virtude do descumprimento do acordo, com instrução e julgamento da causa. Ressaltou que, no caso, não havia que se falar em execução do acordo porque, no momento em que firmado o acordo, não havia sido prolatada a sentença, havendo, apenas, o compromisso entre as Partes.

A Reclamada sustenta que a **sentença é nula pois não houve tentativa de se fazer cumprir o acordo**, ao contrário, prosseguiu-se com o feito, ignorando os princípios da economia e da celeridade processual. Colaciona um aresto para comprovação de divergência.

Incide na hipótese o disposto na **Súmula nº 296, I, do TST**, na medida em que a jurisprudência juntada diz respeito ao momento próprio para a arguição de nulidade, não tendo relação com a matéria recorrida, razão pela qual é inespecífico.



### 5) ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Relativamente à ilegitimidade passiva "ad causam" e responsabilidade subsidiária, o Regional concluiu que a Reclamada é responsável subsidiariamente, pois as provas apontaram-na como tomadora de serviços, razão pela qual aplicou a Súmula nº 331, IV, do TST.

A Reclamada aduz que **não é parte legítima** para figurar no pólo passivo da ação porque o Reclamante não comprovou idoneidade financeira de sua empregadora, bem como não pode ser responsável subsidiariamente porque não há nenhuma disposição no contrato de prestação de serviços celebrado entre as Reclamadas que permita esta condenação. Aponta violação aos arts. 267, VI, do CPC e 455 da CLT.

O Regional deslindou a **controvérsia nos limites da Súmula nº 331, IV, do TST**, razão pela qual afasta-se as violações legais apontadas.

### 6) VERBAS RESCISÓRIAS

No tocante às verbas rescisórias, o Regional consignou que as provas produzidas apontam no sentido de que não foram quitadas, ressaltando que o documento juntado para fins de comprovação da quitação não pode ser considerado como Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, na medida em que configura-se apenas como "fac-símile", não se prestando a demonstrar o pagamento das referidas verbas.

A Reclamada alega que **os documentos juntados foram capazes de provar o pagamento das verbas rescisórias**, razão pela qual seriam indevidas.

O **recurso está desfundamentado** na medida em que não aponta violação legal ou constitucional, bem como divergência jurisprudencial, na forma do disposto no art. 896 da CLT. Ainda que assim não fosse, o exame da matéria imprescindiria do reexame de fatos e provas, vedado a este grau de jurisdição, a teor do disposto na Súmula nº 126 do TST.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissibilidade de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 7) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 296, I, e 331, IV do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-301/2004-005-04-00.5

RECORRENTE : SADIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. FREDERICO AZAMBUJA PATINO CRUZATTI  
 RECORRIDO : JEFERSON DA SILVA DA ROSA  
 ADVOGADA : DRA. REJANE S. MACHADO  
**D E S P A C H O**

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário, (fls. 141-144) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 156-158), a Reclamada interpôs o presente recurso de revista, pedindo o reexame da questão atinente à multa do art. 477, § 8º, da CLT (fls. 161-165).

**Admitido** o apelo (fls. 172-173), foram apresentadas contrarrazões (fls. 176-179), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 159 e 161) e tem representação regular (fl. 12), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 126) e depósito recursal efetuado (fls. 127 e 166).

A Corte de origem entendeu que o fato de o **vínculo de emprego** somente ter sido reconhecido em juízo não desobrigava a Reclamada do pagamento da multa do art. 477 da CLT.

A Reclamada se insurge contra a referida decisão, sustentando que, havendo **controvérsia** sobre a natureza da relação jurídica existente entre as Partes, na há que se falar em multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias. A revista vem fundada, exclusivamente, em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela demonstração de **divergência jurisprudencial específica**, por meio do aresto transcrito à fl. 164, que contende com a decisão regional, esgrimindo a tese de que, havendo controvérsia acerca da existência de vínculo de emprego, somente reconhecida em juízo, é indevida a multa em comento.

No mérito, a revista logra êxito, pois a decisão regional contraria o entendimento dominante nesta Corte Superior Trabalhista, no sentido de que, se o **vínculo de emprego** somente foi reconhecido em juízo, como na hipótese dos autos, é inviável cogitar de atraso no acerto rescisório pelo empregador, revelando-se incabível a multa prevista no art. 477 da CLT, pois o aludido preceito está voltado para os direitos trabalhistas regularmente reconhecidos e que deixaram de ser pagos nas épocas oportunas, vale dizer, a multa somente é cabível quanto a direitos incontroversos. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-1.014/2001-019-04-40.7, Rel. Juiz Convocado Guilherme Bastos, 1ª Turma, "in" DJ de 31/03/06; TST-RR-

1.469/2003-661-09-00.7, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 31/03/06; TST-RR-1.376/2003-131-17-00.6, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-8.515/2002-003-09-00.8, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 31/03/06; TST-E-RR-735.903/2001.4, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 31/03/06; TST-E-RR-638.467/2000.2, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 17/02/06; TST-E-RR-608.685/1999.6, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SBDI-1, "in" DJ de 11/11/05; TST-E-RR-542.952/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 11/11/05; TST-E-RR-6.330/2002-900-02-00.1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 11/11/05; TST-E-RR-659.907/2000.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 22/10/04.

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à jurisprudência dominante do TST, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-306/2004-021-05-40.6

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADOS : DR. MÁRIO PINTO RODRIGUES DA COSTA FILHO E DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA  
 AGRAVADO : JOSÉ PINTO SILVA  
 ADVOGADO : DR. RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO  
 AGRAVADA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR. MANOEL MACHADO BATISTA  
**D E S P A C H O**

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 5º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, PETROBRÁS, com base nas Súmulas nos 221, 296, 297 e 327 do TST (fls. 335-337).

Inconformada, a **PETROBRÁS** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 1-20).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 342-346) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 347-351), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais não veio compor o apelo. Trata-se de cópia de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-306/2004-021-05-41.9

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR. MANOEL MACHADO BATISTA  
 AGRAVADO : JOSÉ PINTO SILVA  
 ADVOGADO : DR. RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO  
 AGRAVADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADOS : DR. MÁRIO PINTO RODRIGUES DA COSTA FILHO E DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA  
**D E S P A C H O**

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 5º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, PETROS, com base nas Súmulas nos 126 e 327 do TST, bem como na inexistência de violação dos preceitos da Constituição Federal invocados (fls. 92-94).

Inconformada, a **PETROS** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminutas** ao agravo (fls. 99-103 e 114-120) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 104-108 e 109-113), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 95), tem representação regular (fls. 29-31) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional entendeu que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar o pedido de complementação de aposentadoria decorrente do contrato.

Inconformada, a ora Agravante alega que a **matéria controvertida não tem natureza trabalhista**, não sendo esta Justiça Especializada competente para apreciar a questão. Sustenta violados os arts. 36 da Lei nº 6.435/77, 114 e 202, § 2º, da CF.

todavia, não prevalecem os argumentos recursais. O Regional decidiu a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacificada nesta Corte, no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, pois a **vinculação do Reclamante com a Petros decorreu do contrato de trabalho** ajustado com a Petrobrás, instituidora daquela entidade. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-291/2001-481-01-00.7, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-RR-752.662/2001.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-69.520/2002-900-01-00.5, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 03/03/06; TST-RR-31/199-051-01-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-RR-44.405/2002-900-11-00, Rel. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, 4ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-645.427/2000.2, Rel. Min. Gelson Azevedo, 5ª Turma, "in" DJ de 10/03/06; TST-E-RR-701.049/2000.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 10/02/06; TST-E-RR-779.810/2001.7, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 30/09/05; TST-E-RR-524.929/99, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 05/03/04; TST-E-RR-684.465/00, Rel. Min. Milton Moura França, "in" DJ de 21/03/03. Assim, o seguimento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

### 4) PRESCRIÇÃO

A Corte "a quo" entendeu incidente a prescrição parcial, pois o pedido é de diferenças de complementação de aposentadoria que já vem sendo paga ao Reclamante.

Inconformada, a Reclamada sustenta que deve ser aplicada à hipótese a **prescrição total**. Alega contrariada a Súmula nº 294 do TST, violado o art. 7º, XXIX, da CF e demonstrada a divergência jurisprudencial.

O apelo não merece prosperar, pois a decisão recorrida foi proferida em **consonância** com o assentado na Súmula nº 327 do TST, segundo a qual, tratando-se de pedido de diferenças de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão-somente, as parcelas anteriores ao quinquênio.

De outra parte, sinal-se que não há como aplicar ao caso o assentado na **Súmula nº 294 do TST**, que não enfoca a circunstância fática examinada pelo TRT, qual seja, a de que o Reclamante pleiteia diferenças de complementação de proventos de aposentadoria.

### 5) DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

O Regional manteve a sentença que condenou as Reclamadas ao pagamento de **diferenças de complementação de aposentadoria** decorrentes da observância do nível salarial 246. Salientou que houve ação trabalhista anterior em que foi reconhecido o direito do Reclamante ao percebimento de diferenças oriundas da consideração desse nível, ocasião em que também foram determinados os recolhimentos das contribuições devidas a PETROS a esse título. Frisou ainda que, apesar de esta não ter sido parte no processo judicial anteriormente ajuizado, o Reclamante tem direito a pleitear neste feito a revisão do cálculo da complementação de aposentadoria, até porque na outra ação foi alterada a base de cálculo.

A Recorrente alega que **calculou a complementação de aposentadoria de forma correta**, não havendo diferenças a serem deferidas em favor do Reclamante. Além disso, afirma que não compôs o pólo passivo da ação trabalhista anteriormente ajuizada, motivo pelo qual não pode ser condenada ao pagamento de diferenças de suplementação de aposentadoria decorrentes da consideração, na sua base de cálculo, das parcelas ali deferidas. Sustenta violados os arts. 472 do CPC e 42, § 5º, da Lei nº 6.435/77.

A discussão cinge-se ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria adimplida pela PETROS, enquanto que o **art. 42, § 5º, da Lei nº 6.435/77** estabelece a forma de cálculo da aposentadoria devida pelo INSS, hipótese diversa daquela discutida no particular.

De outra parte, o entendimento adotado pelo Regional também **não viola o art. 472 do CPC**, mas resulta justamente da sua interpretação razoável, circunstância que atrai a incidência do óbice da Súmula nº 221, II, do TST.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissibilidade de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 221, II, 327 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-340/2005-015-04-40.5

AGRAVANTES : QUELAUNICES MARIA CASTRO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE  
 AGRAVADO : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.  
 ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

## D E S P A C H O

## RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por óbice da Súmula nº 228 do TST e do art. 896 da CLT (fls. 84-85).

Inconformados, os Reclamantes interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e contra-razões ao recurso de revista na mesma peça processual (fls. 92-98), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 86) e tenha representações regulares (fls. 19-28), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois o acórdão proferido em sede de recurso ordinário (fls. 71-72) não está assinado, sendo, nessas condições, documento apócrifo. Com efeito, considera-se apócrifa a decisão cuja autenticidade não pode ser comprovada em razão da ausência de assinatura, o que equivale a uma decisão inexistente.

A peça é **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-363/2003-255-02-00.0

RECORRENTE : ANTÔNIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI  
 RECORRIDA : RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL  
 ADVOGADA : DRA. ANGÉLICA BAILON CARULLA

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fl. 309), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição do direito de pleitear as diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários (fls. 311-327).

**Admitido** o recurso (fls. 328-330), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 333-347), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 310 e 311) e a representação regular (fl. 08), não tendo o Reclamante sido condenado ao pagamento das custas processuais.

Segundo o Regional, está prescrito o direito de ação do Reclamante, uma vez que o **prazo prescricional** do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da extinção do contrato de trabalho.

A revista lastreia-se somente em **divergência jurisprudencial**, sustentando o Reclamante que não está prescrito o seu direito de ação, porquanto a demanda foi ajuizada dentro do biênio posterior à edição da Lei Complementar nº 110/01, ocorrida em 29/06/01.

A ementa de fls. 312-313, oriunda do TRT da 12ª Região, demonstra especificidade e divergência aptas a ensejar o recurso de revista obreiro.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS** decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida na ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **05/06/03** (fl. 309), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo da conta vinculada, ocorrida em 30/06/01.

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para afastar a prescrição, restabelecendo a sentença de origem.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-364/2000-732-04-40.2

AGRAVANTE : VERA BEATRIZ DE MOURA BECKER  
 ADVOGADO : DR. ALCEU SOMENSI GEHLEN  
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
 ADVOGADO : DR. RICARDO KUNDE CORRÊA

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, versando sobre diferenças salariais decorrentes de reajustes previstos na legislação municipal, porque não preenchidos os pressupostos elencados no art. 896 da CLT (fls. 368-370).

Inconformada, a Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Otavio Brito Lopes**, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fls. 379-380).

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 371), tem representação regular (fl. 16) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Reclamante **não investe contra os fundamentos** do despacho denegatório, quais sejam:

a) deserver para confronto o julgado transcrito, porque oriundo de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT;

b) a alegação de ofensa a norma constante de lei municipal não aproveita à Recorrente, a teor da alínea "c" do art. 896 consolidado;

c) os fundamentos do acórdão recorrido não autorizam concluir pela violação dos dispositivos de lei e da Constituição Federal indicados, nos termos da alínea "c" do art. 896 da CLT.

Cabe registrar que é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-368/2005-103-22-00.8

RECORRENTES : JOSÉ RIVALDO ROCHA CIPRIANO E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM ROCHA CIPRIANO  
 RECORRIDA : FRANCISCA DE ASSIS LIZEMOS  
 ADVOGADA : DRA. SUELI BEZERRA DE SOUZA MARTINS

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 22º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 90-91), os Reclamados interpõem o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos honorários advocatícios (fls. 93-95).

**Admitido** o recurso (fls. 97-98), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 101-104), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 92 e 93) e tem representação regular (fl. 12), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 73) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 74).

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao **procedimento sumaríssimo**. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa ao dispositivo infraconstitucional e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial.

O Tribunal "a quo" condenou os Reclamados ao pagamento de **honorários advocatícios**, sob o fundamento de que advém da própria sucumbência, nos termos da Lei nº 8.906/94 e do art. 133 da CF.

A revista lastreia-se em violação da **Lei nº 5.584/70**, em contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando os Reclamados que são indevidos os honorários advocatícios, porquanto não foram preenchidos os requisitos legais para o deferimento.

Não obstante o Regional acolha posicionamento, em tese, contrário à orientação estabelecida nas **Súmulas nos 219 e 329 do TST**, inviável rever o entendimento adotado, tendo em vista a ausência de prequestionamento de elementos fáticos essenciais para o deslinde da controvérsia, quais sejam, a constatação de que a Reclamante não estava assistido por sindicato da categoria profissional e de que não preenchia os requisitos necessários para o deferimento da justiça gratuita. Com efeito, perscrutar sobre os referidos dados fáticos, que não foram expressamente registrados no acórdão impugnado, demandaria o revolvimento do conjunto fático-probatório, cujo reexame é vedado em sede de revista, razão pela qual se revela inócua a análise das contrariedades as súmulas invocadas pela Parte. Incide, pois, à espécie o óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-382/1991-037-15-40.7

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. LUCIANO VON ZASTROW E MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO  
 AGRAVADO : DEOLINDO GALERA SANCHES (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR. JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Executado, com base na inexistência de violação dos preceitos constitucionais invocados, a teor do art. 896, § 2º, da CLT (fl. 854).

Inconformado, o Executado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 434-v.), tem representação regular (fls. 392-395) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A Turma Julgadora "a quo" não acolheu a irresignação do Executado com relação à **afronta à coisa julgada**. Salientou que o título executivo limitou-se a afastar a incidência da prescrição total do direito de ação, nada estabelecendo quanto à prescrição parcial ora pleiteada. Já quanto aos índices a serem observados para os reajustes salariais, frisou que o perito aplicou aqueles concedidos aos funcionários do nível VP 996, classe imediatamente superior àquela ocupada pelo Reclamante na época de sua aposentadoria. Registrou que a adoção desses índices decorreu da observância do teor das tabelas apresentadas pelo Exequente e pelo Executado, ambas de idêntico conteúdo, bem como do teor da decisão exequiênda, que determinou a realização dos cálculos da complementação de aposentadoria considerando a remuneração do cargo efetivo imediatamente superior ao do Reclamante.

Inconformado, o ora Agravante reitera a tese de **afronta** aos limites da coisa julgada, argumentando que não foi observada a prescrição parcial declarada e nem há determinação expressa no título executivo sobre os índices de reajuste salarial a serem respeitados. O recurso vem calcado em violação do art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.

Todavia, o apelo não merece prosperar, pois, em se tratando de processo que se encontra em sede de **execução de sentença**, somente tem cabimento, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, por demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal.

A adjetivação da violação não é supérflua, uma vez que a via recursal, nessa hipótese, é excepcionalíssima. **Violação literal** significa sentenciar firmando tese que diga exatamente o oposto do que reza a Carta Magna. E violação direta significa estar a matéria em debate disciplinada diretamente pela Constituição Federal, não sendo preciso concluir-se previamente pelo desrespeito de norma infraconstitucional.

A discussão trazida à baila no recurso de revista diz respeito à ocorrência da **coisa julgada**, questão que poderia ensejar apenas a ofensa indireta ou reflexa a normas constitucionais. No caso, os dispositivos constitucionais invocados pelo Recorrente, os incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV do art. 5º da CF, não podem ser afrontados de forma direta, sendo nesse sentido a Súmula nº 636 do STF e os seguintes precedentes:



"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, incoerendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ALEGADA VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS INSCRITOS NOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, E 93, IX - AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO - CONTENCIOSO DE MERA LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária" (STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

"AGRAVO REGIMENTAL - FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE, NO CASO, O ACÓRDÃO RECORRIDO EXTRAORDINARIAMENTE OFENDEU OS ARTIGOS 5º, XXXV E LV, E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Não cabe recurso extraordinário quando se trata de alegação de ofensa indireta ou reflexa à Carta Magna. Agravo a que se nega provimento" (STF-AgR-AI-372.593/MA, Rel. Min. Moreira Alves, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02).

Nessa mesma linha, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. **Emmanuel Pereira**, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF também já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST. Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-404/2005-021-03-40.5

AGRAVANTE : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADA : DRA. VIVIANE LIMA MARQUES  
AGRAVADO : RARISON POSSIDÔNIO NUNES  
ADVOGADO : DR. SANDRO COSTA DOS ANJOS

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre equiparação salarial e horas extras, porque não preenchidos os requisitos fixados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT (fls. 74-75).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 97-107) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 108-116), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 95), tem representação regular (fls. 38-40) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Relativamente à equiparação salarial, o Regional assentou que o Reclamante se desincumbiu satisfatoriamente do ônus de provar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a identidade de funções. Asseverou que o Obreiro demonstrou serem as declarações prestadas pela testemunha apresentada pela Reclamada dissonantes daquelas prestadas pela mesma testemunha em outra reclamação trabalhista, confirmando a identidade de funções. Consignou que à Reclamada competia provar os fatos modificativos, impeditivos e extintivos do pleito de equiparação, como a alegada diferença de produtividade e perfeição técnica, consoante preconiza a Súmula nº 6, VIII, do TST, o que não logrou fazer.

Verifica-se, pois, que o Regional lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento e, para se chegar a conclusão em sentido oposto, seria necessário o seu reexame, o que é incabível em sede de recurso de revista, a teor da **Súmula nº 126 do TST**.

Nessa linha, não há que se falar em violação dos dispositivos legais invocados, tampouco em divergência jurisprudencial.

#### 4) HORAS EXTRAS

Quanto às horas extras, a decisão recorrida assentou que os cartões de ponto registram horários britânicos, com exceção apenas do trabalho realizado em dias de feriado, razão pela qual o ônus da prova passava a ser da Reclamada, nos termos da Súmula nº 338, III, do TST. Consignou o Regional que a prova oral produzida demonstrou que o Reclamante chegava ao serviço com 10 (dez) minutos de antecedência e deixava a empresa 10 (dez) minutos após o horário contratual. Registrou que o próprio preposto admitiu que a Reclamada exigia empregados que chegassem um pouco antes do horário contratual (5 minutos) para pegar o material de trabalho, o mesmo se verificando na saída.

Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de **reexame** do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST, afastando a alegada ofensa aos dispositivos legais invocados e a divergência jurisprudencial.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 126 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-409/2003-039-15-40.9

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS ARMELIM  
AGRAVADA : SÔNIA MARIA MARIN GROUS  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO SACCHI

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base na Súmula nº 221, II, do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 143-144).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-19).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 148-151) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 152-161), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 145) e tenha representação regular (fl. 95), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à tempestividade (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Resalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-432/2003-661-04-00.9

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADOR : DR. PAULO DE TARSO PEREIRA  
RECORRIDA : NILCE ROSANGELA TIBOLA  
ADVOGADO : DR. EMERSON LOPES BROTTTO  
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MACHADO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 195-206), o Estado-Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto às multas dos arts. 467 e 477 da CLT (fls. 209-212).

**Admitido** o recurso (fls. 214-215), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Carlos Ferreira Monte, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 221-222).

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 208 e 209) e tem representação regular, subscrito por Procurador Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional entendeu que o tomador de serviços responde pelo pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT.

A revista lastreia-se em violação dos arts. **467, parágrafo único, da CLT e 5º, II e XLV, da CF**, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 314 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 388 desta Corte) e em divergência jurisprudencial, sustentando o Estado-Reclamado que as multas em comento devem ser afastadas da condenação, tendo em vista que a Súmula nº 331, IV, do TST prevê apenas responsabilidade por obrigações trabalhistas, não contemplando parcelas indenizatórias. Assevera que a multa do art. 467 da CLT, a teor do seu parágrafo único, não é aplicável aos entes públicos, seja em condenação direta ou subsidiária, tampouco à massa falida.

No entanto, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**, tendo em vista que o acórdão regional espelhou o entendimento abraçado nesta Corte Superior, no sentido de que inexistente restrição ao alcance da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nela estando compreendida toda e qualquer obrigação trabalhista inadimplida pelo efetivo empregador. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-AIRR-108/2003-011-10-40.7, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1ª Turma, "in" DJ de 06/05/05; TST-AIRR-943/2002-017-15-40.7, Rel. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, 3ª Turma, "in" DJ de 27/05/05; TST-RR-1.076/2001-011-15-00.3, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-550.266/1999.6, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 12/03/04; TST-E-RR-496.839/1998.8, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 03/09/04; TST-E-RR-663.320/2000.3, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 08/10/2004.

Com efeito, as obrigações não cumpridas pelo real empregador são transferidas ao tomador dos serviços, que responde subsidiariamente por toda e qualquer inadimplência decorrente do contrato de trabalho. Não há que se falar, por conseguinte, em delimitação da responsabilidade do tomador dos serviços apenas às verbas retributivas, com exclusão das de natureza indenizatória.

No que tange à impossibilidade de aplicação da dobra salarial à massa falida, nos termos do art. 467, parágrafo único, da CLT, verifica-se que o Regional não resolveu a controvérsia por esse prisma, incidindo sobre a hipótese o óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**, por ausência de prequestionamento, sendo certo ainda que impera o óbice apontado na Instrução Normativa nº 23/03, II, "a", desta Corte, haja vista não ter a Parte cuidada de transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento do tema em comento.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-446/2003-463-02-00.0

RECORRENTE : ADIVAL FERREIRA  
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI  
RECORRIDA : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 101-103) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 112-113), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição das diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 116-129).

**Admitido** o apelo (fls. 130-131), foram apresentadas contra-razões (fls. 134-143), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 104, 108, 114 e 116) e tem representação regular (fl. 14), sendo o Recorrente isento das custas processuais.

O Regional entendeu que o direito de ação estava **prescrito**, tendo em vista que a presente reclamatória trabalhista havia sido ajuizada após decorridos dois anos da extinção do contrato de trabalho, sendo certo que não havia como ser considerada como marco inicial da prescrição a vigência da Lei Complementar nº 110/01.

Contra a referida decisão, o Reclamante postula a **exclusão da prescrição** declarada. A revista lastreia-se em violação dos arts. 5º, "caput", II e LV, e 7º, XXIX, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela invocada contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte**, segundo a qual o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **10/03/03**, consoante consignou o Regional, revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos da citada orientação jurisprudencial.

Por sua vez, privilegiando os princípios da **economia e da celeridade processuais** que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que, em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

Assim, com esteio na **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST**, condeno a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 515, § 3, e 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada, condenando a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Custas em reversão.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-446/2003-463-02-40.4

AGRAVANTE : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO  
AGRAVADO : ADIVAL FERREIRA  
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 422 do TST (fls. 99-101).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 104-110), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 102), tem representação regular (fl. 37) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

O apelo não admite processamento, na medida em que são pressupostos subjetivos de admissibilidade dos recursos a legitimidade do recorrente e o **interesse de recorrer**, em virtude do prejuízo que a decisão possa ter causado à parte sucumbente, sendo certo que, na hipótese, a Demandada carece de interesse recursal, tendo em vista a ausência de sucumbência.

Mesmo que assim não fosse, verifica-se que o Regional não resolveu a controvérsia pelo prisma dos temas abordados na revista, incidindo sobre a hipótese do óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**, bem como o obstáculo apontado na Instrução Normativa nº 23/03, II, "a", desta Corte, haja vista não ter a Parte cuidada de transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstanciaria o prequestionamento das questões em comento.

Ademais, as alegações da Agravante encontram óbice na **Súmula nº 333 do TST**, tendo em vista o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, no sentido de que é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários, não havendo que se falar em violação do art. 6º, III, da Lei Complementar nº 110/01.

Por outro lado, a **Súmula nº 362 desta Corte Superior** disciplina o prazo prescricional bienal contado a partir da extinção do contrato de trabalho para reclamar contra o não-recolhimento do FGTS dos últimos trinta anos, hipótese distinta do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos, nascido com a edição da Lei Complementar nº 110/01.

Por fim, cumpre registrar, no tocante ao pedido de compensação, que os paradigmas acostados à revista deixam de observar o disposto na **Súmula nº 337, I, "a"**, do TST, na medida em que não foi indicada a fonte oficial ou o repositório autorizado em que publicados, sendo certo, ademais que arestos oriundos de Turma do TST não estão amparados pelo art. 896, "a", da CLT, conforme espelham os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998.8, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999.4, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 297, I, 333 e 337, I, "a", do TST e por ausência de interesse recursal.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-494/2004-381-04-00.1

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
RECORRIDA : SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA  
ADVOGADO : DR. RICARDO BERTONCINI BELINZONI  
RECORRIDO : URSULA HOELTGEBAUM  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE COSTA COMPANA

### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 179-182), o INSS terceiro interessado, interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à incidência das contribuições previdenciárias sobre o acordo homologado em juízo (fls. 185-198).

**Admitido** o apelo (fls. 204-206), não foram apresentadas razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fls. 216-218).

**2) FUNDAMENTAÇÃO** recurso é tempestivo (cfr. fls. 183 e 185) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do art. 790-A da CLT e do Decreto-Lei nº 779/69.

O Regional consignou a inexistência de irregularidade no acordo judicial, ao fundamento de que restaram **irregularidades os títulos** objeto do acordo homologado, sendo que todos tinham natureza indenizatória.

O recurso de revista lastreia-se em violação dos **arts. 114, VIII, e 195 da CF, 43 da Lei nº 8.212/91, 9º c/c 832, § 3º, da CLT, 167, § 1º, II, do CC, 129 do CPC, 116, parágrafo único, e 123 do Código Tributário Nacional** e em divergência jurisprudencial, alegando o INSS a desproporção entre as verbas indenizatórias acordadas e o pedido inicial, pleiteando a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total acordado em razão de sua irregularidade.

A revista, todavia, não prospera, porquanto não restou demonstrada ofensa ao art. 43 da Lei nº 8.213/91 e aos demais dispositivos tidos como violados, nos moldes da **Súmula nº 221 do TST**, tendo em vista a existência de discriminação das parcelas objeto do acordo homologado em juízo.

Cumpre frisar que a Autarquia alega irregularidade no acordo homologado, mas não aponta sequer quais os títulos e valores abrangidos pelo citado acordo que teriam natureza salarial, passíveis de incidência de contribuição previdenciária.

Por sua vez, o aresto colacionado não espelha a divergência de teses proposta pela **Súmula nº 296 do TST**, porquanto reconhece a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado em juízo quando não houver discriminação das parcelas acordadas ou quando houver desproporção entre o valor do acordo e o das parcelas postuladas na petição inicial, hipóteses não admitidas pelo Regional.

Por outro lado, a alegação de **irregularidade** do acordo firmado entre as Partes envolve aspecto probatório, o que atrai a incidência da Súmula nº 126 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 221 e 296 do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-509/2005-045-02-40.0

AGRAVANTE : JOÃO CARLOS MATOS  
ADVOGADA : DRA. JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES  
AGRAVADO : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADA : DRA. LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA  
AGRAVADO : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.  
AGRAVADO : SPBUS - TRANSPORTES URBANOS S.A.

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fls. 89-91).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 95-100) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 101-111), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da certidão de intimação da decisão agravada não veio compor o apelo.

A cópia é de **traslado obrigatório**, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ainda que assim não fosse, o instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 84). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexistência, sendo, ainda, certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-513/2003-253-02-00.2

RECORRENTE : ANTÔNIO ALVES CARNEIRO  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS  
RECORRIDA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 116-118) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 129-130), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à necessidade de termo de adesão ou de reconhecimento da Justiça Federal para se pleitear as diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 132-148).



**Admitido** o recurso (fls. 149-151), foram apresentadas contra-razões (fls. 156-167), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) **FUNDAMENTAÇÃO** O apelo é **tempestivo** (fls. 131 e 132) e a representação regular (fl. 11), tendo a Reclamada recolhido as custas processuais.

O Regional entendeu que a Lei Complementar nº 110/01 vincula o pagamento da **diferença dos valores depositados** a ser quitada pela CEF e o complemento da multa de 40% sobre o FGTS, a ser pago pelo empregador, ao termo de adesão, ou ao reconhecimento judicial do direito à correção dos créditos da conta vinculada para o recebimento dos valores devidos pelo órgão gestor do Fundo.

Alega o Reclamante que, para o complemento da referida multa, basta a prova da condição de empregado da Reclamada à época dos expurgos inflacionários impostos pelos planos econômicos, da ocorrência da rescisão imotivada do contrato de trabalho e da propositura da ação dentro do biênio seguinte à data da entrada em vigor da citada Lei Complementar. O recurso lastreia-se em violação dos **arts. 128, 332, II, 467 a 469 e 515 do CPC**, em contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 301, 341 e 344 da SBDI-1 e à Súmula nº 95, todas do TST, e em divergência jurisprudencial.

O apelo merece prosperar, na medida em que o **termo de adesão** a que alude a Lei Complementar nº 110/01 não é requisito para o exercício do direito às diferenças ora pleiteadas, e vincula o trabalhador ao órgão gestor do Fundo, tão somente para proporcionar a quem a ele adere o pagamento dos valores expurgados de sua conta vinculada, os quais não se confundem com as diferenças da multa rescisória incidente sobre o FGTS, decorrentes de tais expurgos e de responsabilidade do empregador, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, invocada pelo Reclamante, estas sim objeto da presente demanda.

Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-AIRR-1.325/2003-055-40.1, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, 1ª Turma, "in" DJ de 23/09/05; TST-RR-162/2003-064-03-00.1, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04; TST-RR-520/2002-002-17-00.2, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/06/05; TST-RR-1.068/2003-029-12-00.3, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 1º/04/05; TST-RR-1.629/2003-027-12-00.1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 11/03/05; TST-RR-914/2003-043-15-00.8, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 16/09/05.

3) **CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-563/2001-010-02-00.3

**RECORRENTE** : KARIN SIMONE DE SOUZA DA ROCHA  
**ADVOGADA** : DRA. JACKELINE COSTA BARROS  
**RECORRIDA** : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO - FIMADEN  
**ADVOGADA** : DRA. DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE

#### DESPACHO

**RELATÓRIO**Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 142-143), a Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à estabilidade provisória da empregada gestante (fls. 145-147).

**Admitido** o recurso (fls. 155-156), não foram apresentadas razões de contrariedade, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**FUNDAMENTAÇÃO**O recurso é tempestivo (cfr. fls. 144 e 145) e a representação regular (fl. 8), não tendo a Reclamante sido condenada ao pagamento de custas processuais.

O Regional indeferiu o pedido de **estabilidade provisória da gestante**, assentando que a Reclamante confessara em depoimento seu desconhecimento da gravidez quando da dispensa, ocorrida em 15/12/2000, sendo certo que somente tomara conhecimento do estado gravídico em 19/02/2001, concluindo, pois, que, da análise da prova oral e documental, a Reclamante não estava grávida por ocasião da dispensa (fl. 143).

A Reclamante sustenta que, conforme a teoria da **responsabilidade objetiva**, era obrigação da Reclamada proceder a todos os exames necessários para a dispensa da Obreira, sendo certo que bastava o conhecimento da gravidez pela Reclamante, o que restou comprovado nos autos, independentemente da ciência do empregador. A revista lastreia-se em violação do art. 10, II, "b", do ADCT e em divergência jurisprudencial.

Todavia, verifica-se que, em suas razões, a Reclamante debate a questão pelo prisma fático da ciência da gravidez, quando o Regional expressamente consignou que ela desconhecia seu estado gravídico quando da dispensa e que, pelo conjunto probatório dos autos, a **Reclamante não se encontrava grávida na ocasião da despedida**. Assim, a revista não ultrapassa a barreira da Súmula nº 126 do TST, porquanto o Regional é soberano no exame da prova dos autos, não podendo esta Corte, de natureza extraordinária, infirmar a decisão "a quo" por meio do reexame fático. Afastada, pois, a alegação de violação de dispositivo constitucional.

Ademais, o **aresto** trazido a cotejo se mostra inespecífico, pois assentada a premissa fática da comprovação da concepção na vigência do contrato, diversamente do que restou consignado pelo Regional. Óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 296, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-592/2003-411-02-00.6

**RECORRENTE** : LEONARDO CHIAVONE  
**ADVOGADA** : DRA. ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR  
**RECORRIDA** : ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ TOMAZ DA SILVA

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 116-118) e rejeitou os embargos declaratórios (fl. 128), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição do direito de pleitear as diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários (fls. 130-150).

**Admitido** o recurso (fls. 151-152), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 157-165), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) **FUNDAMENTAÇÃO**O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 129 e 130) e a representação regular (fl. 16), tendo o Reclamante recolhido as custas em que condenado (fl. 101).

Segundo o Regional, está prescrito o direito de ação do Reclamante, uma vez que o **prazo prescricional** do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da extinção do contrato de trabalho.

A revista lastreia-se em contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1** do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante que não está prescrito o seu direito de ação, porquanto a demanda foi ajuizada dentro do biênio posterior à edição da Lei Complementar nº 110, ocorrida em 29/06/01.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS** decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida na ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **24/06/03** (fl. 02), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo da conta vinculada, ocorrida em 30/06/01.

Resalte-se que, privilegiando os princípios da **economia e da celeridade processuais** que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que, em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

Assim, com esteio na **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST**, condeno a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

3) **CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 515, § 3º, e 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, afastando a prescrição declarada, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-609/2004-002-10-40.3

**AGRAVANTE** : DURBEN MODESTO DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR. ROBERTO GOMES FERREIRA  
**AGRAVADA** : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB  
**ADVOGADO** : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 10º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, versando sobre alteração no plano de cargos e salários, com base na Súmula nº 126 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 85-86).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-16).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 92-104), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 87), tem representação regular (fl. 25) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu **total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista**, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório, no sentido de que:

a) a alteração promovida não foi unilateral, tampouco lesiva aos interesses dos empregados, sendo certo que o exame da existência de eventual violação do art. 468 da CLT dependeria do revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância, a teor da Súmula nº 126 do TST;

b) a Súmula nº 51 do TST não se amolda à situação fática descrita no acórdão, bem como os arestos de fls. 572-574, pois não consideram as peculiaridades do caso concreto, quais sejam a participação sindical e a ausência de prejuízo;

c) os arestos de fl. 571, oriundos do mesmo Regional, são inservíveis nos termos do art. 896, "a", da CLT.

Cumpra registrar que é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Assim, falta ao presente agravo a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST.

##### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT**, denego seguimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado, nos termos da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-617/2004-007-10-40.1

**AGRAVANTE** : ANTÔNIO RODRIGUES DE ANDRADE NETO  
**ADVOGADO** : DR. ROBERTO GOMES FERREIRA  
**AGRAVADA** : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB  
**ADVOGADO** : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 10º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, versando sobre alteração no plano de cargos e salários, com base na Súmula nº 126 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 52-53).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-16).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 100-112), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 54), tem representação regular (fl. 51) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu **total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista**, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório, no sentido de que:

a) a alteração promovida não foi unilateral, tampouco lesiva aos interesses dos empregados, sendo certo que o exame da existência de eventual violação do art. 468 da CLT dependeria do revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta instância, a teor da Súmula nº 126 do TST;

b) a Súmula nº 51 do TST não se amolda à situação fática descrita no acórdão, bem como os arestos de fls. (582-584), pois não consideram as peculiaridades do caso concreto, quais sejam a participação sindical e a ausência de prejuízo;

c) os arestos de fl. 581, oriundos do mesmo Regional, são inservíveis nos termos do art. 896, "a", da CLT.

Cumprir registrar que é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Assim, falta ao presente agravo a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST.

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado, nos termos da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-645/2003-006-01-40.0

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADOGADO : DR. THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA  
 AGRAVADO : SHEIK BATISTA FURRIEL  
 ADOGADO : DR. GEORGE ROSA DE SOUZA  
 AGRAVADA : SPF ENGENHARIA LTDA.  
 ADOGADA : DRA. LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Telemar-Reclamada, versando sobre responsabilidade subsidiária, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fl. 132).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 132v), tem representação regular (fls. 128 e 129-130) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

O Regional, amparado no art. 896, § 6º, da CLT, não admitiu o recurso de revista da Telemar-Reclamada contra decisão que negou provimento ao seu recurso ordinário, sendo mantida a sentença que declarou a sua **responsabilidade subsidiária** pelos créditos trabalhistas do Obreiro, entendendo que a Súmula nº 331, IV, do TST dava amparo à condenação subsidiária, uma vez que os serviços contratados eram pertinentes à atividade-fim da Reclamada.

A Agravante sustenta que foram violados dispositivos constitucionais e contrariada a súmula desta Corte, não sendo cabível a condenação subsidiária, pois não **restou provado que o Obreiro lhe tenha prestado serviços**. Insiste na violação do art. 5º, II, da CF e em contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST.

A decisão recorrida está em consonância com a **Súmula nº 331, IV, do TST**, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

Ademais, os dispositivos constitucionais indicados como violados no recurso de revista, quais sejam, os incisos II e XXXVI do art. 5º, abrigam orientações de caráter genérico, e são passíveis, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante o precedente que se segue:

**"CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX E 93, IX. I** - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inorando o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02, p. 61).

Em arremate, também não há como se considerar a **indigitada** violação do art. 7º, III, da CF, abordada no recurso de revista, na medida em que o dispositivo tem caráter genérico, não abrangendo a situação específica da responsabilidade subsidiária.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou a jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 331, IV, do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-021-03-42.6

AGRAVANTE : BEATRIZ LEULA PEREIRA DOS SANTOS  
 ADOGADO : DR. HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO  
 AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADOGADA : DRA. VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADA : TNL CONTAX S.A.  
 ADOGADA : DRA. VIVIANE LIMA MARQUES

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, com base nas Súmulas nºs 126 e 422 do TST (fls. 96-100).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 104-107) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 108-111) apenas pela Telemar-Reclamada, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 100), tem representação regular (fl. 17) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Reclamante **não investe contra os fundamentos** do despacho denegatório, quais sejam:

a) a Turma reconheceu os pleitos formulados a partir das normas coletivas firmadas entre a Telemar e o Sinttel, limitando-os, contudo, aos períodos em que carreados os respectivos instrumentos aos autos, ou seja, a situação fática diz respeito à prova do efetivo direito e não à afronta ao princípio da isonomia, sendo certo que a Reclamante não se manifestou contra os fundamentos do acórdão recorrido, incidindo o óbice da Súmula nº 422 do TST;

b) não prospera o singelo argumento de que a decisão recorrida vulnera o art. 7º da Constituição da República, a Parte não demonstrou de que forma a ilegalidade teria se dado, restando, assim desfundamentado apelo e inviável a aferição do vício aduzido;

c) quanto às horas extras, a questão está restrita ao campo da prova, o que impede a sua análise em sede de recurso de revista, a teor da Súmula nº 126 do TST;

d) é impossível aferir a violação do art. 468 da CLT, seja pela falta dos respectivos fundamentos lógico-jurídicos, seja pela falta de questionamento na Turma, restando, pois, desfundamentado.

Cabe registrar que é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-021-03-42.6

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADOGADA : DRA. VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADA : BEATRIZ LEULA PEREIRA DOS SANTOS  
 ADOGADO : DR. RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO  
 AGRAVADA : TNL CONTAX S.A.  
 ADOGADA : DRA. SIMONE SEIXLACK VALADARES

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Telemar-Reclamada, com base nas Súmulas nºs 126, 221, 296, 297, 331 e 422 do TST (fls. 161-165).

Inconformada, a **Telemar-Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 165), tem representação regular (fls. 56-58) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Telemar-Reclamada **não investe contra os fundamentos** do despacho denegatório, quais sejam:

a) diante das irregularidades constatadas por meio do exame da prova produzida, não se vislumbra a pretendida ofensa aos dispositivos ordinários invocados, relativos à contratação de estagiários (Súmula nº 221 do TST);

b) tratando-se de matéria regulada por norma infraconstitucional, também não se pode cogitar de vulneração literal e direta da Carta Política, sendo certo que a pretensão recursal esbarra na Súmula nº 126 do TST, diante da afirmativa decisória acerca das irregularidades apuradas, descaracterizando o contrato de estágio;

c) os modelos válidos colacionados carecem de especificidade, por não abrangerem as particularidades fáticas da fundamentação da decisão recorrida (Súmula nº 296 do TST);

d) quanto aos arts. 5º, II e XXXVI, e 114 da CF, não houve emissão de tese a respeito pela Turma Julgadora (Súmula nº 297 do TST);

e) que a condenação teve por base a declaração de fraude na contratação de empregado com a aparência de estagiário e na unicidade contratual, e os referidos fundamentos não foram objetivamente enfrentados nas razões recursais, incidindo o óbice da Súmula nº 422 do TST;

f) com relação à Súmula nº 331 do TST e à condenação solidária das Reclamadas, denota-se que a controvérsia foi dirimida à luz do conjunto probatório produzido (Súmula nº 126 do TST), dele emergindo que a terceirização efetivada pela Telemar foi mesmo ilícita, pois o serviço de "Call Center" estava inserido na sua atividade fim, motivo pelo qual o vínculo de emprego foi com ela reconhecido, nos termos da Súmula nº 331 do TST.

Cabe registrar que é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.



Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-021-03-40.0**

AGRAVANTE : TNL CONTAX S.A.  
 ADVOGADA : DRA. SÔNIA DE SOUSA COUTO  
 AGRAVADA : BEATRIZ LEULA PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO  
 AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADA : DRA. SÔNIA DE SOUSA COUTO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Tnl Contax-Reclamada, com base na Súmula nº 128, III, do TST (fls. 160-164).

Inconformada, a Tnl Contax-Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 166-167) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 168-169) apenas pela Telemar-Reclamada, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 164), regular a representação (fls. 53-55) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente deserto.

A Recorrente descumpriu as alíneas "a" e "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/93 do TST. Com efeito, o **valor da condenação fixado na sentença** fora de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (fl. 72), tendo apenas a Telemar-Reclamada efetuado o depósito recursal, alusivo ao recurso ordinário e ao recurso de revista.

Caberia à Tnl Contax-Reclamada também efetuar o depósito legal, integralmente, em relação ao recurso de revista interposto, cujo valor, exigido na data de sua interposição (05/12/05), era de R\$ R\$ 8.803,52 (oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), uma vez que, havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita às demais quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide (Súmula nº 128, III, do TST). No presente caso, os interesses das Reclamadas são distintos e opostos, na medida em que, insurgindo-se a Telemar-Reclamada contra o reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com ela, obviamente pretende a sua exclusão da lide, consoante já assentado na decisão agravada, daí porque é inviável o aproveitamento do depósito efetuado por um dos Litigantes.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta deserção do recurso de revista, nos termos da Súmula nº 128, III, do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-688/2004-006-04-00.6**

RECORRENTE : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 ADVOGADO : DR. JORGE DAGOSTIN  
 RECORRIDA : CATARINA DE PAULA IGNÁCIO TAVARES  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DUARTH CORRÊA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao recurso ordinário de ambos os Litigantes (fls. 207-212), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto ao adicional de insalubridade e aos honorários periciais (fls. 217-229).

**Admitido** o recurso (fls. 231-232), foram apresentadas contra-razões (fls. 235-239), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 213 e 217), a representação regular (fl. 53), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 180) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 181).

### 3) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - GRAUS MÁXIMO E MÉDIO

O Tribunal de origem manteve a condenação da Empregadora ao pagamento do **adicional de insalubridade** nos graus máximo e médio, a ser optado pela Autora em sede de liquidação. Isso porque concluiu, com base no laudo pericial, que o labor da Reclamante era fonte de bactérias ensejadoras de doenças infecto-contagiosas e que a Reclamada não observou os procedimentos previstos na NR-6 da Portaria nº 3.214/78 do MTE.

Relativamente ao **adicional de insalubridade** em grau máximo, consignou que as atividades desenvolvidas pela Autora envolviam "limpeza, higienização e recolhimento do lixo em sala de jogos, com dois banheiros, área de churrasqueira após eventos, com dois banheiros, salas administrativas, sala de reuniões, refeitório, setor de reciclagem, bem como separação do lixo orgânico do seco, em sala específica" (fl. 208), enquadrando as atividades da Autora no Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE.

Quando ao adicional em **grau médio**, assentou que as atividades da Reclamante estão enquadradas no Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE e são tidas também como insalubres em grau médio. Salientou que não foram apresentados equipamentos adequados e suficientes para neutralizar os agentes químicos, pois, conforme a prova testemunhal, as luvas rasgavam e não havia troca imediata, causando o contato com os agentes químicos.

A Reclamada sustenta que o pagamento do **adicional de insalubridade** no grau máximo é indevido, na medida em que as atividades desenvolvidas pela Reclamante não estavam classificadas na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista que o lixo manuseado pela Autora não se insere na descrição de lixo urbano. No que concerne ao adicional em grau médio, alega que os produtos químicos utilizados pela Reclamante não se enquadram no Anexo 13 da Portaria nº 3.214/78 do MTE. Em consequência, requer a exclusão dos honorários periciais. A revista se fundamenta em violação dos arts. 189, 190, 192 e 195 da CLT e 5º, II, da CF, dos Anexos nos 13 e 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Em relação ao **adicional de insalubridade em grau médio**, tendo o Regional expressamente consignado, com base no laudo pericial, que as atividades da Autora estavam enquadradas no Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, para se chegar à conclusão em sentido oposto, seria forçoso o revolvimento do conjunto fático-probatório, situação vedada pela Súmula nº 126 do TST. Sendo assim, não há como divisar conflito de teses nem violação de dispositivo de lei em torno da questão de prova.

Todavia, no que concerne ao **adicional de insalubridade** deferido em grau máximo, a revista tem prosseguimento garantido, pela invocada contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST, no sentido de que a limpeza em residências e escritórios e a respectiva coleta de lixo não podem ser consideradas atividades insalubres, ainda que constatadas por laudo pericial, porque não se encontram dentre as classificadas como lixo urbano na Portaria do Ministério do Trabalho.

No mérito, a revista há de ser provida para adequar-se a decisão recorrida aos termos da citada orientação jurisprudencial, a fim de que seja afastado da condenação o pagamento do adicional em grau máximo, limitando a condenação ao pagamento do adicional em grau médio em face do manuseio de produtos químicos.

### 4) HONORÁRIOS PERICIAIS

Prejudicada a análise do tema, tendo em vista o decidido no tópico anterior.

5) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade em grau médio, por óbice da Súmula no 126 do TST, e dou provimento ao recurso quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo, por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-700/2005-121-06-40.8**

AGRAVANTE : VICUNHA TÊXTIL S.A.  
 ADVOGADA : DRA. KÁTIA DE MELO BACELAR CHAVES  
 AGRAVADA : FABIANA MONTES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. JOANA CARNEIRO AMADO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em processo submetido ao rito sumaríssimo, com base na Súmula nº 333 do TST e no art. 896, § 4º e 5º, da CLT (fl. 222).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 229-235) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 237-242), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 223) e a representação regular (fls. 220-221), com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

O Regional condenou a Reclamada ao pagamento do valor correspondente ao intervalo mínimo legal, de forma integral, acrescido da indenização de **60%**, tendo em vista a previsão deste percentual em Convenções Coletivas de Trabalho. Ressaltou que o intervalo intrajornada não poderia ser reduzido por cláusula normativa, uma vez que tal providência não pode ser objeto de cláusula de acordo ou convenção coletiva, por ser medida de higiene e medicina do trabalho, garantida por norma de ordem pública, a teor do art. 71, § 4º, da CLT e da Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST. (fls. 210-211).

A Reclamada alega que é **possível** a redução do intervalo intrajornada pelo estabelecimento de norma coletiva nesse sentido. O recurso vem calcado em violação do art. 7º, XXVI, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 214-219).

O apelo encontra resistência na **Súmula nº 333 do TST**, uma vez que o Regional, ao não reconhecer a validade da redução do intervalo intrajornada, deslindou a controvérsia nos limites da Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte, segundo a qual "é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inteso à negociação coletiva". Afastada, portanto, a violação constitucional, sendo certo que, em seara de procedimento sumaríssimo, não há previsão de revista arremada em divergência jurisprudencial, como se infere do art. 896, § 6º, da CLT.

No que tange ao **percentual incidente sobre o valor das horas extras**, o recurso de revista não enseja admissão, uma vez que não indica contrariedade sumular nem violação de dispositivo constitucional de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado, à luz do art. 896 da CLT, consoante o posicionamento sufragado pelos seguintes precedentes: TST-RR-576.259/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/2001.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/1997.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/1998.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 14/03/03; TST-E-RR-302.965/1996.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 30/03/01. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-705/2004-371-02-40.4**

AGRAVANTE : JOSÉ MARIA RAMOS  
 ADVOGADO : DR. SIDNEI ANTÔNIO DE JESUS  
 AGRAVADO : NORIVAL ANTÔNIO SALLES  
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA SENNE SILVA  
 AGRAVADA : CNC - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Terceiro Interessado, em sede de execução de sentença, com base no art. 896, § 2º, da CLT e por não vislumbrar ofensa direta a dispositivo constitucional (fls. 84-85).

Inconformado, o Terceiro Interessado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 95-96) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 89-94), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 86), tem representação regular (fl. 11) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de eventual ofensa aos dispositivos legais e de arestos trazidos para demonstração de dissenso jurisprudencial.



O Regional **negou provimento** ao agravo de petição do Terceiro Interessado, ao fundamento de que não ficou comprovada a nulidade da penhora, bem como que a constrição ocorreu sobre 1/8 do bem, sem prova de nenhuma ilegalidade ou irregularidade.

O ora Agravante, em seu recurso de revista, alega que houve nulidade do ato de penhora por falta de intimação, afirmando que estava devidamente comprovado nos autos a ilegalidade do referido ato. Aponta violação dos **incisos II e LV** do art. 5º da CF e divergência jurisprudencial.

A controvérsia dos autos tem contornos exclusivamente processuais, o que afasta a possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional, nos moldes da **Súmula nº 266 do TST** e do art. 896, § 2º, da CLT. Assim, Os dispositivos constitucionais listados como malferidos, quais sejam, os incisos II e LV do art. 5º, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais, conforme se depreende do seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal:

**"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX, I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, incorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).**

Ademais, a verificação das alegações do Agravante no sentido da nulidade de intimação implicaria **reexame do conjunto fático-probatório**, o que é vedado em sede de recurso de revista, a teor do que dispõe a Súmula nº 126 do TST, em face da natureza extraordinária desta Corte.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126 e 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-748/2003-007-17-40.0

AGRAVANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADOS : JOSÉ MARIA GONÇALVES CAETANO E OUTROS  
 ADOVADO : DR. LUIZ CARLOS BISSOLI

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **17º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, com base nas Orientações Jurisprudenciais nos 336, 341 e 344 do TST e no art. 896, §§ 4º e 5º, da CLT (fls. 153-154).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-27).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 160-163) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 164-171), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 155), tem representação regular (fl. 76) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) PRESCRIÇÃO DAS DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

Verifica-se que o Regional decidiu a controvérsia em consonância com o entendimento pacificado nesta Corte, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, no sentido de que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **15/05/03** (fl. 306), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de violação de dispositivos legais ou constitucionais ou de divergência jurisprudencial, uma vez que já foi atingido o fim precípuo do recurso de revista.

### 4) ILEGITIMIDADE DE PARTE E ATO JURÍDICO PERFEITO

Não há violência ao ato jurídico perfeito, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Na esteira da jurisprudência do STF, ademais, o art. 5º, XXXVI, da CF não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

Ademais, sendo incontroverso o fato de a Reclamada ter calculado a multa de 40% do FGTS com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, fica a cargo do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Nesse sentido segue o entendimento jurisprudencial pacificado desta Corte, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1.

O seguimento do recurso encontra óbice na **Súmula nº 333 do TST**, não aproveitando à Recorrente a colação de arestos com o intuito de demonstrar a divergência jurisprudencial nem a alegação de afronta a dispositivos de lei e da Constituição Federal.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-aiRR-774/2005-005-04-40.8

AGRAVANTES : ALVENI DOS SANTOS ROSA E OUTROS  
 ADOVADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE  
 AGRAVADO : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADOVADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamantes, com base na Súmula no 228, na Orientação Jurisprudencial no 2 da SBDI-1, ambas do TST, e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 97-98).

Inconformados, o **Reclamantes** interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e contra-razões ao recurso de revista na mesma peça processual (fls. 105-111), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 99), tem representação regular (fls. 12-28) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência uniforme desta Corte, consubstanciada na **Súmula nº 228** e na Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1, ambas do TST, segundo as quais o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, mesmo na vigência da CF/88, restando afastada, assim, a violação do art. 7º, IV e XXIII, da CF. Vale o registro de que a Súmula nº 17 desta Corte somente tem incidência quando existente piso salarial da categoria, hipótese rechaçada nestes autos.

Cumprir registrar, ademais, que o Pleno desta Corte, no dia 05/05/05, apreciando **incidente de uniformização de jurisprudência** que teve por objeto o Processo nº TST-RR-272/2001-079-15-00.5, decidiu pela manutenção da jurisprudência consubstanciada na supramencionada Súmula nº 228 do TST. São ainda precedentes do STF no sentido de que o salário mínimo pode ser utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade: AgR-AI-511.641/ES, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 17/12/04; RE-340.275/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04.

Emerge, pois, como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula no 228 do TST**.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 228 do TST. Prejudicada a análise do tema relativo aos honorários assistenciais.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-778/1997-004-10-40.6

AGRAVANTE : DISTRITO FEDERAL (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB)  
 PROCURADOR : DR. ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS  
 AGRAVADOS : VERA LÚCIA BIZZO POMPEU E OUTROS  
 ADOVADO : DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do **10º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Executado, com base na inexistência de violação dos preceitos constitucionais invocados, a teor do art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST (fls. 749-751).

Inconformado, o **Executado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contra-razões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Otávio Brito Lopes**, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fls. 766-767).

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 752), está subscrito pelo Subprocurador-Geral do Distrito Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A Turma Julgadora "a quo" entendeu que, em se tratando de **reclamação plúrima**, a aferição de cabimento da requisição de pequeno valor (RPV) não é feita tendo por base o valor total do processo, mas considerando as importâncias individualmente asseguradas a cada um dos litisconsortes ativos.

Inconformado, o ora Agravante alega que a decisão acerca do cabimento da requisição de pequeno valor ou da execução via precatório depende da **consideração do valor total da execução**, e não da quantia devida a cada um dos litisconsortes. Sustenta que o entendimento adotado no acórdão recorrido viola os arts. 258, 259, II, e 275, I, do CPC, 87 do ADCT e 100, §§ 3º e 4º, da CF, bem como diverge de outros julgados.

Tratando-se de processo que se encontra em sede de **execução de sentença**, somente tem cabimento, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, por demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal. Assim, não aproveita à Executada a alegação de afronta a dispositivos de lei nem os arestos trazidos a colação.

Ademais, o **agravo de instrumento afigura-se inovatório** ao apontar para violação de lei e para a divergência jurisprudencial, pois tais argumentos não foram invocados quando da interposição do recurso de revista.

Quanto às violações constitucionais indicadas, sinale-se que o fracionamento de débito apenas é vedado em se tratando de dívida referente ao mesmo beneficiário, diferente do caso concreto, em que as **dívidas são individualmente consideradas** para cada um dos Reclamantes. Assim, são passíveis de pagamento por requisição de pequeno valor, sendo irrelevante se o seu somatório ultrapassa o limite permitido para pagamento nessa modalidade. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-AIRR-583/1991-751-04-40, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1ª Turma, "in" DJ de 24/02/06; TST-AIRR-1.263/1998-019-04-40.6, Rel. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, 2ª Turma, "in" DJ de 18/08/06; TST-AIRR-1.632/1994-030-04-40.4, Rel. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, 4ª Turma, "in" DJ de 24/02/06; TST-AIRR-90/1994-003-04-40.0, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 23/09/05; TST-AIRR-952/1998-027-04-40.8, Rel. Juiz Convocado José Ronald C. Soares, 6ª Turma, "in" DJ de 26/05/06. Também nesse sentido já decidiu o Tribunal Pleno desta Corte, no processo nº TST-RXOF e ROMS-10.122/2003-000-22-00.5, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, "in" DJ de 17/06/05. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida as orientações fixadas nas Súmulas nos 266 e 333 do TST.

Cumprir lembrar que o STF também já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator



## PROC. Nº TST-AIRR-817/1999-005-17-40.5

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
 ADVOGADO : DR. ÍMERO DEVENS JÚNIOR  
 AGRAVADO : cell  
 f612 SINDICATO DOS  
 TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
 METALÚRGICAS, MECÂNICAS  
 E DE MATERIAL  
 ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ES-  
 PÍRITO SANTO - SINDIMETAL  
 ADVOGADA : DRA. ANA LUÍZA PEREIRA ALIPRANDI FAVO-  
 RETTI  
 AGRAVADA : IMECAL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O Presidente do 17º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Executada, com base na Súmula nº 266 do TST e na ausência de demonstração de violação de dispositivos constitucionais (fls. 160-162).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-18).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 177-180) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 171-174), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 163) e a representação regular (fls. 78-79), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## 3) PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A preliminar em tela lastreia-se em violação dos arts. 5º, LV, 93, IX, da CF. A Reclamada alega que bastaria um superficial exame dos embargos de declaração opostos em sede de sentença para se detectar a omissão, sobretudo quanto à aplicação do benefício de ordem.

Todavia, não prevalecem os argumentos da Reclamada, pois a **prefacial** foi suscitada de forma genérica, sem especificar em que pontos da controvérsia o Regional incidiu em omissão, o que é impróprio. De nada aproveita à Recorrente a mera alegação de que o acórdão regional é omissivo em decorrência da falta de análise de todas as questões lançadas nos embargos, porque estas deveriam estar claramente apontadas nas razões do recurso. Frise-se que não cabe a esta Corte Superior compulsar peças dos autos com o intuito de compreender as teses aduzidas na revista.

Resta, pois, **desfundamentada** a preliminar, sendo incabível o reconhecimento da violação do art. 93, IX, da CF, único dispositivo invocado que, em tese, serviria para empolgar essa preliminar, na conformidade do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

## 4) CONDENAÇÃO POR RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - BENEFÍCIO DE ORDEM

O único fundamento trazido no apelo servível, em tese, à admissão do recurso de revista é o art. 5º, II e XXXVI, da CF, que, entretanto, não se presta ao fim pretendido. Ora, toda a discussão travada na revista passa pela irrisignação com a não-observância, pelo juízo da execução, do benefício de ordem, em face da expedição de mandado de penhora e avaliação contra si, questão que passa, primeiramente, pelo exame prévio de vulneração às normas infra-constitucionais que regem a matéria na execução. Por conseguinte, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-823/2003-254-02-00.3

RECORRENTE : EDSON SOUZA NERIS  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS  
 RECORRIDA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 103-104) e negou provimento aos embargos declaratórios (fl. 113), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, suscitando preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e pedindo reexame da questão referente à competência da Justiça do Trabalho para examinar pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários (fls. 115-122).

**Admitido** o recurso (fls. 124-125), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 130-145), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 114 e 115) e tem representação regular (fl. 11), encontrando-se o Reclamante isento do recolhimento das custas.

## 3) PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Reclamante, com base exclusivamente em contrariedade à **Súmula nº 95 do TST** e em divergência jurisprudencial, argüi, preliminarmente, nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, não obstante a interposição de embargos de declaração.

Entretanto, a revista não enseja admissão quanto à preliminar em liça, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual somente é admitido o recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional calcado em vulneração dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, dispositivos que nem sequer foram trazidos no apelo. Fica afastado, portanto, o conhecimento do apelo por contrariedade a súmula ou por divergência jurisprudencial. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

## 4) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional assentou que a Justiça do Trabalho era incompetente para julgar o feito, tendo em vista que a responsabilidade pelo pagamento é da CEF, e não do empregador, sendo, portanto competência da Justiça Federal analisar tal matéria.

No apelo, defende-se que esta **Justiça Especializada** é competente para apreciar o pedido relativo às diferenças da multa de 40% do FGTS, provenientes de expurgos inflacionários. O recurso vem calcado em divergência jurisprudencial e em contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST** (fls. 115-123).

O 1º **aresto** de fl. 121 não garante o trânsito do apelo, uma vez que trata da responsabilidade pelo pagamento, e não da competência da Justiça do Trabalho para apreciar questão referente a expurgos inflacionários, sendo, portanto, inespecífico. Os demais arestos de fls. 121 e 122 também deservem à pretendida comprovação de divergência jurisprudencial, porque oriundos de Turma do TST. Portanto, a divergência trazida a cotejo desserve ao fim pretendido, nos termos do disposto no art. 896, "a", da CLT. Incide à espécie o óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Com relação à alegada contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST**, o apelo também não merece seguimento, uma vez que a referida OJ, que trata apenas da responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários, não se refere à competência da Justiça do Trabalho quanto a essas diferenças.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 296, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-838/2003-034-15-40.4

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-  
 LESP  
 ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
 AGRAVADOS : ELIANE MARIA CASSAB E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 333 do TST, na inexistência de violação dos preceitos de lei e da Constituição Federal invocados e de divergência jurisprudencial específica (fls. 512-513).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

## 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 513-verso), tem representação regular (fls. 230-234) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## 3) ILEGITIMIDADE DE PARTE - RESPONSABILIDADE

O Regional traduz entendimento segundo o qual, tendo a multa de 40% do FGTS sido calculada com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, fica a cargo do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta.

Na revista, a antítese é de que a **responsabilidade** pelos expurgos não é exclusiva do empregador, que já pagou os valores devidos a título da multa de 40% do FGTS na época das rescisões contratuais e de forma correta. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 477 da CLT, 6º, § 1º, da LICC e 5º, XXXVI, da CF, em contrariedade à Súmula nº 330 do TST e em divergência jurisprudencial.

Ao contrário do alegado pela Reclamada, não há que se falar em violência ao **ato jurídico perfeito** nem em quitação total do contrato de trabalho, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Ademais, na esteira da jurisprudência do STF, o art. 5º, XXXVI, da CF não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

De outra parte, como bem sinalado no despacho-agravado, a decisão regional foi dada em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1**, segundo a qual "é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários". Assim, o seguimento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

## 4) PRESCRIÇÃO

Segundo o Regional, a prescrição do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da publicação da Lei Complementar nº 110/01.

O recurso de revista sustenta a tese de que está totalmente prescrito o direito de ação dos Reclamantes, porquanto ajuizada após o **biênio da extinção dos contratos de trabalho**. A Recorrente afirma violado o art. 7º, XXIX, da CF.

Pessoalmente, entendo que as dívidas decorrentes do vínculo empregatício devem observar o prazo prescricional fixado no referido dispositivo constitucional, de forma que a obrigação de o empregador pagar qualquer complementação de valores de multas rescisórias subsistiria apenas até dois anos após a **extinção do contrato de trabalho**.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da edição da lei. Salvo se restasse comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconhecesse o direito do obreiro à atualização do saldo da conta vinculada, o que não se verificou no caso (Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST).

Assim, como a ação foi ajuizada em **05/06/03** (fl. 484), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01.

Não se pode cogitar, ademais, de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, já que esse dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Assim, **ressalvado ponto de vista pessoal**, erige-se em barreira ao prosseguimento do apelo a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-844/2005-062-19-40.0**

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ RUBEM ÂNGELO E IGOR COELHO FERREIRA DE MIARANDA  
 AGRAVADO : RICARDO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO CUNHA CAJUEIRO  
 AGRAVADA : SDR - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CAMPOS DA SILVA

**DESPACHO**

**RELATÓRIO** Presidente do 19º Regional denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, invocando o óbice do art. 896, § 6º, da CLT (fls. 109-111).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-16).

Não foi apresentada contramunha ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

ADMISSIBILIDADEO agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 78), tem representação regular (fls. 29-30) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

**3) ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, PAGAMENTO DO FGTS E MULTA DE 40% SOBRE TODAS AS PARCELAS SALARIAIS E DOBRA DO ART. 467 DA CLT**

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso interposto sob a égide da Lei nº 9.957/00, regendo-se, assim, pelo rito sumaríssimo por ela descrito. Tal diploma legal acrescentou o § 6º ao art. 896 da CLT, dispondo que o recurso de revista, nesse procedimento, somente será admitido pela demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal ou por contrariedade a súmula do TST.

Na espécie, a Agravante argumenta com a violação dos arts. 267, VI, e 295 do CPC e 467 da CLT. Não indica, pois, violação de dispositivo constitucional, tampouco contrariedade a súmula do TST de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado o apelo revisional, à luz do art. 896, § 6º, da CLT. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes desta Corte: TST-AIRR-1.962/1998-082-15-00.8, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 04/04/03; TST-AIRR-3.053/2000-030-15-00.1, Rel. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro, 2ª Turma, "in" DJ de 15/08/03; TST-AIRR-25.628/2002-900-02-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 23/04/04; TST-AIRR-633/2002-002-08-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-AIRR-410/2001-201-18-00.4, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, 5ª Turma, "in" DJ de 29/08/03.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

**4) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA**

Relativamente à responsabilidade subsidiária, a decisão recorrida está em consonância com os termos da Súmula nº 331, IV, do TST, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

Nessa linha, não há que se cogitar de violação das normas constitucionais insculpidas nos arts. 5º, II, 37, XXI, 170 e 173 da CF, porquanto atingido o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, tropeçando a pretensão da Agravante no óbice da referida súmula.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**5) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face das Súmulas nos 331, IV, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-853/2003-445-02-01.8**

RECORRENTE : JOSÉ BISPO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES  
 RECORRENTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
 RECORRIDA : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR. HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO

**DESPACHO**
**1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 165-171), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão da prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 173-193).

A Companhia Paulista de Força e Luz-Reclamada recorre adesivamente, arguindo preliminares de inépcia da inicial, de coisa julgada e de ilegitimidade passiva "ad causam" em relação às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 212-225).

Admitidos os recursos (cfr. fls. 194-196 e 226-228), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 230-236), sendo dispensa a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE**

O recurso é tempestivo (fls. 172 e 173) e a representação regular (fl. 27), não tendo o Autor sido condenado em custas processuais.

**3) PRESCRIÇÃO RELATIVA ÀS DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS DECORRENTES DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS**

O Regional, mantendo a sentença, concluiu que estava prescrito o direito de ação do Reclamante quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez que passados mais de dois anos da rescisão contratual (fls. 168-171).

O Reclamante sustenta que o marco inicial da prescrição surgiu com a publicação da Lei Complementar nº 110/01. O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 7º, XXIX, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 174-193).

O Recorrente logra êxito ao demonstrar dissenso pretoriano por intermédio dos arestos colacionados às fls. 174-175, segundo os quais o marco inicial da prescrição bienal para se pleitear o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é contado da Lei Complementar nº 110/01.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese abraçada pelo Regional, de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que o entendimento dominante desta Corte Superior, cristalizado na OJ 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, segue no sentido de que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em 23/04/03 (fl. 169), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, razão pela qual o apelo logra provimento.

Ressalte-se que, privilegiando os princípios da economia e da celeridade processuais que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que, em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

**4) RECURSO ADESIVO DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 197 e 212) e a representação regular (fls. 210-211), não tendo a Reclamada sido condenada em custas processuais.

**5) ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - RESPONSABILIDADE - COISA JULGADA - DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA AÇÃO**

O Regional concluiu que a Reclamada é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que objetiva o recebimento de diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.036/90. Complementou que a Recorrente é responsável pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, sendo que o pleito epigrafado não se condiciona à assinatura do termo de adesão de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 110/01, nem ao ajuizamento prévio de ação contra o órgão gestor do Fundo (fls. 166-168).

No recurso de revista, sustenta-se que a responsabilidade pelos expurgos não é do empregador, mas da Caixa Econômica Federal, e que o Reclamante carece do direito de ação, porquanto não teria comprovado a existência de saldos corrigidos do FGTS, pois não juntou aos autos o termo de adesão previsto na Lei nº 110/01, nem ajuizou ação contra o órgão gestor. A revista lastreia-se em violação dos arts. 5º, II, XXXVI e LV, da CF, 159 do Código Civil, 13, § 4º, da Lei nº 8.036/90, 18 do Decreto nº 99.684/90, 472 do CPC e 4º, I, da Lei Complementar nº 110/01 e em divergência jurisprudencial (fls. 216-225).

A decisão regional foi dada em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1, segundo a qual "é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários". Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Quanto ao segundo aspecto, o apelo igualmente não merece prosperar, na medida em que o termo de adesão a que alude a Lei Complementar nº 110/01 não é requisito para o exercício do direito às diferenças ora pleiteadas, e vincula o trabalhador ao órgão gestor do Fundo tão-somente para proporcionar a quem a ele adere o pagamento dos valores expurgados de sua conta vinculada, os quais não se confundem com as diferenças da multa do FGTS, decorrentes de tais expurgos e de responsabilidade do empregador, nos termos da indigitada Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, estas, sim, objeto da presente demanda.

Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-AIRR-1.325/2003-055-15-40.1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 23/09/05; TST-RR-162/2003-064-03-00.1, Rel. Min. José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04; TST-RR-520/2002-002-17-00.2, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/06/05; TST-RR-1.068/2003-029-12-00.3, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 01/04/05; TST-RR-1.629/2003-027-12-00.1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 11/03/05; TST-RR-914/2003-043-15-00.8, Rel. Min. Aloisio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 16/09/05. Incidente, pois, o óbice da Súmula nº 333 do TST.

**6) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT:

**a) dou provimento** ao recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, afastando a prescrição declarada, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários;

**b) nego provimento** ao recurso de revista adesivo da Companhia Paulista de Força e Luz-Reclamada, quanto às preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam", coisa julgada e inépcia da inicial, por óbice da Súmula nº 333 do TST. Custas, em reversão, de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pela Reclamada, arbitrando-se à condenação o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-870/2003-002-01-40.1**

AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO)  
 PROCURADOR : DR. SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO : PAULO CÉSAR LEONI  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ NASCENTES COELHO NETO

**DESPACHO**
**1) RELATÓRIO**

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fls. 65-66).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-6).

Foi apresentada apenas contramunha ao agravo (fls. 69-71), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 66v) e a representação regular, por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao procedimento sumaríssimo. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa a dispositivos legais e de dissenso jurisprudencial.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

A decisão recorrida, contudo, deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, substanciada na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas.

Destarte, como a ação foi ajuizada em 24/06/03 (fl. 44), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.



Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observado os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-877/1992-029-01-40.9**

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETTROBRÁS  
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO  
AGRAVADO : PEDRO LOBO NÉLSON RIBEIRO (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : DR. RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Executada, versando sobre a afronta à coisa julgada, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 94 da SBDI-1 do TST, na inexistência de violação dos preceitos da Constituição Federal invocados e no disposto no art. 896, § 2º, da CLT (fls. 398-399).

Inconformada, a Executada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foi apresentada **contraminuta** ao agravo (fls. 406-410), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 400-verso) e a representação regular (fls. 374-375), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

Sinale-se que não prevalece a **tese aduzida** na contraminuta, de não-conhecimento do agravo de instrumento, por inexistente. Ao contrário do que pretende fazer crer o ora Agravado, o simples fato de constar no subestabelecimento de procuração, colacionado na fl. 374, o nome do Dr. Eduardo Prezídio Peixoto, quando o correto seria constar o nome completo desse advogado, qual seja, Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, não é suficiente para tornar irregular a representação processual da Executada. Isso porque, no referido subestabelecimento, está registrado o número da OAB/RJ desse patrono (OAB/RJ nº 73.692), que é o mesmo número consignado na petição de agravo de instrumento. Assim, afigura-se regular a representação da Agravante.

#### 3) COISA JULGADA

O Regional afastou a tese de afronta à coisa julgada, salientando que não foi declarada a prescrição quinquenal no título executivo, que apenas rejeitou a arguição de prescrição extintiva do direito de ação. Quanto à equiparação salarial, salientou que, ao contrário do aduzido pela Executada, não há limitação temporal no pedido formulado na petição inicial e, por óbvio, tampouco na sentença exequenda. Já no tocante ao salário-utilidade, frisou que não é aleatória a adoção do índice de 40% do salário aplicado pelo perito, uma vez que a própria Reclamada apresentou esse percentual em seus cálculos.

Irresignada, a Executada pleiteia a alteração dos cálculos homologados, pois **não foi considerada** a prescrição quinquenal declarada no título executivo, nem os limites estabelecidos no pedido formulado na petição inicial no tocante à concessão da equiparação salarial somente a partir de determinada data. Quanto à integração do salário-utilidade nas demais verbas, sustenta que não há como manter o índice de 40% do salário adotado pelo perito, pois deveriam ser considerados os valores efetivamente pagos ao Exequente. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 2º, § 2º, 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, da CF.

Sinale-se que, em sede de **execução de sentença**, o recurso de revista somente é admissível com base na ocorrência de violação literal e direta de dispositivo constitucional (Súmula nº 266 do TST e art. 896, § 2º, da CLT). A adjetivação da violação não é supérflua, uma vez que a via recursal, nessa hipótese, é excepcionalíssima. Violação literal significa sentenciar firmando tese que diga exatamente o oposto do que reza a Carta Magna. E violação direta significa estar a matéria em debate disciplinada diretamente pela Constituição Federal, não sendo preciso concluir-se previamente pelo desrespeito de norma infraconstitucional.

No caso, consta expressamente no acórdão recorrido que os **cálculos homologados cumprem** o que foi expressamente determinado na decisão exequenda. Dessa forma, a controvérsia envolve a interpretação do alcance do título executivo judicial, não havendo como aferir violação direta do art. 5º, XXXVI, da CF, tal como sustentado pela Recorrente. A diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 123 da SBDI-2 do TST segue no sentido de que a ofensa à coisa julgada supõe a dissonância patente da decisão proferida em sede de execução com a decisão exequenda, não se verificando quando se fizer necessária a interpretação do título executivo judicial. Assim, o seguimento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

Ademais, na esteira da jurisprudência reiterada do **Supremo Tribunal Federal**, os dispositivos constitucionais invocados pela ora Recorrente somente são passíveis, eventualmente, de vulneração indireta, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante os precedentes que se seguem:

**"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrer, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inócendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ALEGADA VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS INSCRITOS NOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, E 93, IX - AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO - CONTENCIOSO DE MERA LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO.** A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária" (STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

Logo, o processamento da revista também encontra óbice na **Súmula nº 266 do TST**.

Sinale-se, ainda, que não aproveita à Agravante a alegação de afronta ao § 2º do art. 2º da CF, dispositivo que nem sequer consta em nosso ordenamento jurídico.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, II, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-898/2003-057-01-00.2**

RECORRENTE : FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NETO  
ADVOGADO : DR. EDUARDO RIBEIRO TARIANO LÉO  
RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 100-107), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição da pretensão às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 109-115).

**Admitido** o recurso (fl. 117), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 118-125), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 108 e 109) e a representação regular (fl. 6), estando o Reclamante isento do pagamento das custas processuais.

Segundo o Regional, está prescrito o direito de ação do Reclamante, uma vez que o **prazo prescricional** do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da extinção do contrato de trabalho.

A revista lastreia-se em contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 344 SBDI-1 do TST** e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante que não está prescrito o seu direito de ação, porquanto a demanda foi ajuizada em 25/06/03, portanto, dentro do biênio posterior à publicação da Lei Complementar nº 110/01.

O apelo tem trânsito garantido ante a indigitação **contrariedade** à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, segundo a qual o marco inicial do prazo prescricional pode ser contado a partir da vigência da Lei Complementar nº 110, ocorrida em 30/06/01.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS** decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado de ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **25/06/03** (fl. 103), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da vigência da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01, razão pela qual o apelo logra provimento.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição e restabelecer a sentença de origem, que julgou procedente o pedido da presente reclamatória.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-912/2005-004-13-40.3**

AGRAVANTE : MARIA DO CARMO COSTA PEREIRA  
ADVOGADO : DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS  
AGRAVADA : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MARIA FERNANDES  
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. FÁBIO ROMERO DE SOUZA RANGEL

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Presidência do 13º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pela Reclamante, por entender que incidia o óbice no § 6º do art. 896 da CLT (fls. 240-241).

Inconformada, a Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 246-248) e contra-razões à revista (fls. 249-251), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 242) e a representação regular (fl. 5), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao **procedimento sumaríssimo**. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos preceitos legais trazidos, bem como de divergência jurisprudencial.

O único dispositivo constitucional invocado pela Agravante, tanto nas razões de revista quanto na minuta do agravo de instrumento, foi o **art. 5º, XXXVI, da CF**, sendo que o Regional, apesar de ter sido provocado a manifestar-se sobre ele por meio de embargos de declaração (fls. 222-228), não se pronunciou sobre os princípios constitucionais nele inscritos, restando discutida a matéria apenas pelo ângulo da adesão da Reclamante a planos de benefícios e pelo prisma da renúncia a procedimento jurisdicional contra a 2ª Reclamada (cfr. fls. 219 e 230). Incide sobre a hipótese a diretriz da Súmula nº 297, I, do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-942/2005-004-08-00.2**

RECORRENTES : PERÁCIO GAMA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
RECORRIDA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF  
ADVOGADA : DRA. FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES  
RECORRIDO : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADA : DRA. VÍNDIA PINHEIRO DE SOUZA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 8º Regional que deu provimento aos recursos ordinários dos Reclamados (fls. 415-416), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo o reexame de questões relacionadas com os abonos concedidos por meio de instrumentos coletivos somente aos empregados da ativa (fls. 419-435).

**Admitido** o apelo (fls. 437-438), foram apresentadas contra-razões (fls. 440-444 e 445-454), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 417 e 419) e a representação regular (fl. 16), tendo os Reclamantes sido isentados do pagamento de custas processuais (fl. 415).

O Regional concluiu que o **abono** pago em função do dissídio coletivo é vantagem episódica e não integrativa da remuneração, sendo insuscetível de extensão aos aposentados, ante o comando constitucional de respeito ao estipulado em sentença normativa (fls. 415-416).

Os Reclamantes entendem que o **abono** concedido aos empregados da ativa deve ser estendido aos empregados aposentados, pois nenhuma norma coletiva pode alterar a natureza salarial do abono, em razão do disposto no § 1º do art. 457 da CLT. A revista vem calçada em violação dos arts. 457, § 1º, e 836 da CLT, 301, §§ 1º a 3º, e 460 do CPC, 5º, XXXV e XXXVI, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 419-435).

O apelo não merece prosperar. Assinale-se, de plano, que se trata de recurso de revista interposto sob a égide da **Lei nº 9.957/00**, regendo-se, assim, pelo rito sumaríssimo por ela descrito. Tal diploma legal acrescentou o § 6º ao art. 896 da CLT, dispondo que o recurso de revista, nesse procedimento, somente será admitido pela demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal ou pela contrariedade a súmula do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos arts. 457, § 1º, e 836 da CLT, 301, §§ 1º a 3º, e 460 do CPC e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial.

Por outro lado, a **jurisprudência** reiterada do Supremo Tribunal Federal é cristalina no sentido de que a ofensa aos incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal é, regra geral, reflexa, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante os seguintes julgados: STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01.

Ademais, note-se que a decisão recorrida não tratou da questão pelo prisma da violação do **art. 5º, XXXV, da CF**, isto é, sob o aspecto do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, razão pela qual a revista esbarra no óbice da Súmula nº 297, I, do TST, ante a ausência de prequestionamento da matéria.

Nessa linha, insubsistente a indicação de ofensa ao **art. 5º, XXXV e XXXVI, da CF**.

Mesmo que assim não fosse, o apelo esbarraria no óbice da **Súmula nº 333 desta Corte**, porquanto a questão em debate, acerca da possibilidade de estender aos inativos a concessão de abonos, previstos por meio de acordo coletivo, para os trabalhadores em atividade, sem nenhum reflexo sobre os salários, encontra-se pacificada na jurisprudência recente desta Corte.

Com efeito, não há como desconsiderar o acordo coletivo pactuado entre as Partes, que beneficiou exclusivamente os trabalhadores em atividade à percepção do abono, com caráter indenizatório. Isso porque o **art. 7º, XXVI, da CF** estabelece o reconhecimento dos acordos e convenções coletivas de trabalho, priorizando a autonomia de vontades, autorizando que, mediante instrumentos normativos, as partes convenientes estabeleçam condições específicas de trabalho.

Ora, se a categoria pactuou, mediante instrumento normativo, a natureza indenizatória do abono, devido apenas aos trabalhadores em atividade, desconsiderar essa pactuação é tornar irremediavelmente inócua a norma coletiva. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes da **SBDI-1**, envolvendo os ora Recorridos: TST-E-RR-769.766/2001.9, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 24/03/06; TST-E-RR-16.639/2002-900-08-00.7, Rel. Juiz Convocado José Antonio Pancotti, SBDI-1, "in" DJ de 10/02/06; TST-E-RR-724.660/2001.0, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-9.927/2002-900-07-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 17/09/04.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, §§ 5º e 6º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-942/2005-004-08-40.7

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADA : DRA. ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES  
AGRAVADOS : PERÁCIO GAMA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
AGRAVADA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 8º Regional denegou seguimento ao recurso de revista adesivo interposto pelo Banco-Reclamado, com base na Súmula nº 297 do TST e no art. 896, § 6º, da CLT (fls. 172-173).

Inconformado, o **Banco-Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-16)

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo objetiva destrancar o recurso de revista adesivo do Banco-Reclamado. Todavia, a denegação de seguimento ao recurso de revista dos Reclamantes (principal) por este Relator implica a inadmissão do adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC.

### 3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 500, III, 527, I, e 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-964/2005-001-10-40.7

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD  
AGRAVADO : EDISON DOMINGOS DOS PASSOS  
ADVOGADA : DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

O Presidente do **10º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 126 do TST e por não vislumbrar violação de dispositivos de lei e da Constituição Federal (fls. 372-374).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-21).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 401-409) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 383-399), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 375) a representação regular (fl. 130), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

O Tribunal de origem registrou a existência de previsão, no **Plano de Cargos e Salários** da Empresa, de que a progressão funcional dar-se-ia mediante o preenchimento de três requisitos, a saber, o fator tempo, a existência de lucratividade e a deliberação da Diretoria, inexistindo promoção automática. Assim, o Regional concluiu que era da Reclamada o ônus probatório do não-preenchimento das condições estabelecidas na norma interna pelo Autor, encargo do qual não se desincumbiu. Ressaltou, ainda, que as promoções posteriores não supriram a irregularidade da não-concessão da promoção na época correta, pois não houve prova de que foram concedidas em substituição à primeira.

Nessa linha, preservada a interpretação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, nos moldes da **Súmula nº 221, II, do TST**.

Pelo prisma da divergência jurisprudencial, os arestos colacionados não se prestam ao fim colimado, pois não partem de premissa fática diversa da analisada pela Corte de origem, de que a Reclamada não se desincumbiu do ônus probatório do preenchimento dos requisitos. Obstáculo da **Súmula nº 296, I, do TST**.

No que concerne à violação do art. 125 do CC, a revista igualmente não progride. De fato, o Regional não se manifestou sobre o tema debatido à luz do dispositivo tido como violado, o que atrai o óbice da Súmula nº 297, I, do TST.

Para se concluir pela violação do **art. 5º, II, da CF**, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como asseveraram o STF (Súmula nº 636) e o TST (OJ 97 da SBDI-2, em ação rescisória), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 221, II, 296, I, e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-975/2004-017-04-40.4

AGRAVANTE : ADRIANA SANTAMARÍA AZEVEDO  
ADVOGADO : DR. AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO  
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESA (HOSPITAL MÃE DE DEUS)  
ADVOGADA : DRA. MARIA CONSUELO F. CIARLINI

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

O Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, por óbice da Súmula no 296 do TST e por não vislumbrar violação de dispositivo de lei e da Constituição Federal (fls. 85-88).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 96-98), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 89), a representação regular (fl. 19), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

### 3) INCOMPETÊNCIA DO TRT PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA COM BASE NA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A Reclamante alega que o despacho denegatório do seguimento do seu recurso de revista carece de fundamentação legal, haja vista que o art. 896, § 5º, da CLT só prevê a denegação da revista nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegitimidade de representação.

A insurgência não repercutiu favoravelmente à Agravante.

O **art. 896, § 1º, da CLT** consigna expressamente que compete ao Presidente do Tribunal recorrido receber ou denegar seguimento ao recurso de revista, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

Outrossim, o **juízo de admissibilidade** para o recurso de revista realizado pelo Presidente do TRT (juízo "a quo") é superficial e não vinculativo do julgamento pelo TST (juízo "ad quem"), como dita a Súmula nº 285 desta Corte Superior.

Nessa linha, não há que se falar em incompetência ou em violação do art. 896, § 5º, da CLT.

### 4) SUPRESSÃO DO ADICIONAL NOTURNO

Verifica-se que o Regional deslindou a controvérsia nos moldes da Súmula nº 265 do TST, no sentido de que é possível a supressão do pagamento do adicional noturno quando ocorre a transferência do labor para o período diurno.

Outrossim, a decisão recorrida lastreou-se na **prova** produzida nos autos para concluir que a continuidade no pagamento do adicional noturno, mesmo após a alteração do turno, deu-se em razão de falha no sistema de processamento, tendo ocorrido inclusive uma negociação entre as Partes para o desconto dos valores indevidamente pagos.

Assim sendo, a revista tropeça no óbice da **Súmula no 126 do TST**, porquanto resta nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância Superior.

### 5) FÉRIAS EM DOBRO

O Regional assentou que o Autor permaneceu em gozo do auxílio-doença no período de 28/04/01 a 30/06/01. Dessa forma, estando suspenso o contrato de trabalho, o referido período não é computado para o cálculo do período aquisitivo de férias, sendo correto o pagamento das férias apenas quando da rescisão do contrato de trabalho.

Assim, o acórdão recorrido deu **interpretação razoável** aos preceitos legais que regem a matéria, na forma do art. 133, IV e § 2º, da CLT, emergindo como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 221, II, do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126, 221, II, e 265 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**



Ministro-Relator  
**PROC. Nº TST-RR-993/2005-001-08-00.5**

RECORRENTES : ARMANDO GRISÓLIA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 RECORRIDA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF  
 ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 RECORRIDO : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : DR. WELLINGTON MARQUES DA FONSECA

#### D E S P A C H O 1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 8º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 262-263), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo o reexame de questões relacionadas com os abonos concedidos por meio de instrumentos coletivos somente aos empregados da ativa (fls. 265-282).

**Admitido** o apelo (fls. 284-285), foram apresentadas contrarrazões (fls. 287-293 e 294-303), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 264 e 265) e a representação regular (fl. 15, 17, 19, 21, 25, 27, 29, 31 e 33), tendo os Reclamantes sido isentados do pagamento de custas processuais (fl. 258).

Os Reclamantes entendem que o **abono** concedido aos empregados da ativa deve ser estendido aos empregados aposentados, pois nenhuma norma coletiva pode alterar a natureza salarial do abono, em razão do disposto no § 1º do art. 457 da CLT. A revista vem calçada em violação dos arts. 457, § 1º, e 836 da CLT, 301, §§ 1º a 3º, e 460 do CPC, 5º, XXXV e XXXVI, e 7o, XXIV, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 266-282).

O apelo não merece prosperar, na medida em que a **decisão regional**, no aspecto, limitou-se a manter a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (fls. 262-263), sem, no entanto, explicitar a tese de direito, o que atrai a barreira da Orientação Jurisprudencial nº 151 da SBDI-1 do TST (Súmula nº 333) e, por conseguinte, da Súmula nº 297, I e II, do TST.

Mesmo que assim não fosse, o apelo esbarraria no óbice da **Súmula nº 333 desta Corte**, porquanto a questão em debate, acerca da possibilidade de estender aos inativos a concessão de abonos, previstos por meio de acordo coletivo, para os trabalhadores em atividade, sem nenhum reflexo sobre os salários, encontra-se pacificada na jurisprudência recente desta Corte.

Com efeito, não há como desconstruir o acordo coletivo pactuado entre as partes, que beneficiou exclusivamente os trabalhadores em atividade à percepção do abono, com caráter indenizatório. Isso porque o **art. 7º, XXVI, da CF** estabelece o reconhecimento dos acordos e convenções coletivas de trabalho, priorizando a autonomia de vontades, autorizando que, mediante instrumentos normativos, as partes convenientes estabeleçam condições específicas de trabalho.

Ora, se a categoria pactuou, mediante instrumento normativo, a natureza indenizatória do abono, devido apenas aos trabalhadores em atividade, desconstruir essa pactuação é tornar irremediavelmente inócua a norma coletiva. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes da **SBDI-1**, envolvendo os ora Recorridos: TST-E-RR-769.766/2001.9, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 24/03/06; TST-E-RR-16.639/2002-900-08-00.7, Rel. Juiz Convocado José Antonio Pancotti, SBDI-1, "in" DJ de 10/02/06; TST-E-RR-724.660/2001.0, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-9.927/2002-900-07-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 17/09/04.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, §§ 5º e 6º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I e II, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-993/2005-001-08-40.0**

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADA : DRA. ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES  
 AGRAVADOS : ARMANDO GRISÓLIA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 AGRAVADA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF  
 ADVOGADA : DRA. FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES

#### D E S P A C H O 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 8º Regional denegou seguimento ao recurso de revista adesivo interposto pelo Banco-Reclamado, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fls. 202-204).

Inconformado, o **Banco-Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contrarrazões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo objetiva destrancar o recurso de revista adesivo do Banco-Reclamado. Todavia, a denegação de seguimento ao recurso de revista dos Reclamantes (principal) por este Relator implica a inadmissão do adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC.

#### 3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 500, III, 527, I, e 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO** Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.069/2004-006-04-40.3**

AGRAVANTE : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.  
 ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES  
 AGRAVADA : NAIR BILÍBIO HEFFNER  
 ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE

#### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base nas Súmulas nos 219 e 296, na Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, todas do TST e no art. 896, "c" e § 4º, da CLT (fls. 84-86).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 95-103), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 87), a representação regular (fl. 23) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) HORAS EXTRAS

Verifica-se que o agravo não combate os fundamentos do despacho-agravado no sentido do óbice da Súmula nº 296 do TST e do art. 896, "c", da CLT, tendo em vista a inespecificidade dos arestos colacionados e a inocorrência de violação do dispositivo de lei indicado, faltando-lhe, assim, a necessária motivação.

Com efeito, no presente agravo, o Demandado se insurge contra o acórdão proferido pelo Regional, acostando paradigmas e citando dispositivos legais nem sequer referidos na revista, nada mencionando acerca dos óbices da decisão agravada.

Nesse contexto, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 422 do TST**, segundo a qual não se conhece de recurso para o Tribunal Superior do Trabalho, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

#### 4) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Enquanto o Recorrente alega que a Obreira não preencheu os requisitos alusivos à concessão dos honorários advocatícios, o Regional asseverou expressamente que ele havia preenchido os requisitos legais. Logo, a revista não pode lograr êxito, pois, sem o reexame de fatos e provas, é inviável cogitar-se de alteração na decisão recorrida.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 126 do TST**, sendo certo que a Corte de origem decidiu em consonância com as Súmulas nos 219 e 329 desta Corte Superior, segundo as quais a condenação em honorários advocatícios nesta Justiça Especializada não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da sua categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do seu sustento ou do de sua família.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 219, 329 e 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.129/2002-041-15-40.3**

AGRAVANTE : KLABIN S.A.  
 ADVOGADO : DR. CÁSSIO APARECIDO SCARABELINI  
 AGRAVADO : SÍLVIO CÉSAR RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO NETO

#### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por reputá-lo intempestivo (fl. 333).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contrarrazões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (CFR. fls. 2 e 333v), regular a representação (fl. 35) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente intempestivo.

Com efeito, a publicação do acórdão regional em recurso ordinário, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, deu-se em **16/09/05** (sexta-feira), consoante notícia a certidão de fl. 313. Os embargos declaratórios foram opostos pela Reclamada dentro do quinquídio legal, em 22/09/05 (quinta-feira). Entretanto, o recurso de revista trancado é manifestamente intempestivo, porquanto o Regional não conheceu dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, por serem apócrifos, razão pela qual o prazo recursal não foi interrompido, sendo a revista extemporânea. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: TST-RR-95.987/2003-900-11.7, Rel. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, 1ª Turma, "in" DJ de 19/05/06; TST-RR-706/2002-206-01-40.5, Rel. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, 1ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-RR-443.846/1998.6, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 02/06/00.

A tese defendida no presente agravo faz-se no sentido da tempestividade, tendo em vista que os embargos declaratórios, conhecidos ou não, interrompem o prazo para a interposição do recurso de revista.

Ora, o referido argumento não se sustenta, na medida em que se considera **apócrifo o recurso cuja autenticidade não pode ser comprovada** em razão da ausência de assinatura, sendo, por esta razão, considerado recurso inexistente (cfr. STF-MS-22.125/DF, Rel. Min. Moreira Alves, Tribunal Pleno, "in" DJ de 15/09/00). Nessa linha, como os embargos não conhecidos por irregularidade de apresentação são considerados inexistentes, a teor da Súmula nº 164 do TST, não têm o condão de interromper a fluência do prazo recursal, consoante entendimento reiterado desta Corte Superior (TST-E-ED-A-RR-708.001/2000.8, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SBDI-1, "in" DJ de 14/10/05; TST-E-AIRR-6.172/2002-900-01-00.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 04/03/05). Pa-dece ainda do mesmo vício o recurso cuja assinatura, além de ininteligível, não traz referência que possa associá-la ao seu subscritor, bem como o recurso subscrito por advogado que não tem procuração nos autos.

Assim, não há como desconstruir o **despacho denegatório** do seguimento do recurso de revista, pois o referido apelo foi interposto a destempo, já que não observado o octídio contado da publicação do acórdão regional em recurso ordinário, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.131/2005-010-02-00.3**

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA DA SILVA PRETI  
 RECORRIDO : JÚLIO CONCEIÇÃO DO CARMO GOMES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS MANFRÉ

#### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante (fls. 82-85), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição dos expurgos inflacionários e responsabilidade pelo pagamento dos depósitos para o FGTS (fls. 88-100).

**Admitido** o recurso (fls. 103-106), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 109-117), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 86 e 88) e tem representação regular (fls. 33), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 101) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 102).

Impende assinalar, de plano, que se trata de **recurso** sujeito ao procedimento sumaríssimo. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, a revista só será analisada à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos dispositivos infraconstitucionais e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial. Destaque-se, ainda, que o apelo também não logra admissibilidade pela invocada contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 344 da SBDI-1 do TST, na medida em que o Tribunal Pleno desta Corte, apreciando incidente de uniformização de jurisprudência que teve por objeto o processo nº TST-E-RR-973/2002-001-03-00.9, na Sessão de 24/06/04, decidiu, por unanimidade, pelo não-conhecimento de recurso de revista sujeito ao procedimento sumaríssimo, cujo fundamento seja contrariedade a orientação jurisprudencial desta Corte.

### 3) RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO

A decisão recorrida consignou que era da Empregadora a responsabilidade pelo pagamento das diferenças relativas à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, conforme o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 (fls. 83-85).

O Reclamado sustenta que não poderia ser responsabilizado pelas diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, pois não deu causa às perdas decorrentes dos referidos expurgos, apontando violação dos incisos II e XXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

A decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1**. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Nessa linha, sobresai o óbice da Súmula nº 333 do TST.

### 4) PRESCRIÇÃO DO DIREITO ÀS DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS DECORRENTES DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

Entendeu o Regional que a alegação de prescrição total argüida em contra-razões é infrutífera, porque o reexame da "preliminar de mérito rejeitada expressamente pela r. sentença revisanda, não prescinde de recurso ordinário adesivo, não utilizado pela recorrida. Nesse sentido a Súmula do C. TST nº 393" (fl. 83).

O Regional, como se viu do exerto supra, não fixou tese acerca da **prejudicial de prescrição** que havia sido recusada em primeiro grau de jurisdição. Incide sobre a hipótese a diretriz da Súmula nº 297, I, do TST.

Ainda que assim não fosse, não se pode cogitar de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, já que este dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Em arremate, também não pode trafegar pela contrariedade à **Súmula nº 362 do TST**, na medida em que o entendimento sumulado não abrange a situação específica dos expurgos preconizados pela Lei Complementar nº 110/01.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, "caput", do CPC** e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1.136/2003-027-04-40.0

AGRAVANTE : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA ALVES SOUZA  
 AGRAVADOS : JORGE DE SOUZA MACIEL E OUTROS  
 ADVOGADOS : DRA. INGRID RENZ BIRNFELD E DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
**D E S P A C H O**

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pelo Reclamado, por óbice das Súmulas nos 294 e 296 e da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI, todas do TST, e por não vislumbrar violação de dispositivo de lei e da Constituição Federal (fls. 98-100).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 108-125), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 101), a representação regular (fl. 19), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) PRESCRIÇÃO

O Regional concluiu pela inaplicabilidade da **prescrição total** à hipótese dos autos, em que houve alteração lesiva do contrato de trabalho do Reclamante, a saber, o aumento da jornada de trabalho de 180 para 220 horas mensais.

Em suas razões recursais, sustenta o Recorrente que a majoração da carga horária foi **ato único**, enquadrando-se na primeira parte da Súmula nº 294 do TST. O apelo vem calcado em violação do art. 7º, XXIX, da CF, em contrariedade à Súmula no 294 do TST e em divergência jurisprudencial.

Todavia, verifica-se que o Regional não consignou a **data em que ocorre a alteração da jornada** de trabalho do Obreiro, elemento fático indispensável e necessário para melhor esclarecimento da matéria à luz da argumentação patronal. Incide sobre a hipótese a diretriz das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST. Em face disso, não há como reconhecer violação do art. 7º, XXIX, da CF, contrariedade à Súmula nº 294 do TST e divergência jurisprudencial.

### 4) ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

O Tribunal de origem assentou que a alteração da carga horária mensal de 180 para 220 horas mensais se mostrou lesiva aos empregados, haja vista que as horas excedentes a 180 deveriam ser pagas como adicional normativo, por excederem a jornada contratual, contudo foram pagas como horas normais de trabalho.

Sustenta o Reclamado que era do Autor o **ônus probatório** da ocorrência de alteração lesiva do contrato de trabalho. Outrossim, pleiteia a aplicação da Súmula nº 85 do TST, porquanto as horas normais já foram remuneradas. Aponta violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e colaciona arestos para o cotejo de tese.

A **Súmula nº 85 do TST** é inaplicável à hipótese, pois a questão da compensação de jornada não foi abordada nos autos.

Além disso, o Regional lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento de que a alteração contratual da carga horária mensal se mostrou lesiva aos trabalhadores. Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de seu reexame, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Por outro lado, verifica-se que o TRT não sinaliza que os Reclamantes não se desincumbiram do ônus que lhes cabia, nem se reporta a qual das Partes caberia o referido ônus, restando afastada a invocada violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**.

5) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS Relativamente aos honorários assistenciais, a decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada nas Súmulas nos 219 e 329, e com as Orientações Jurisprudenciais nos 304, 305 e 331 da SBDI-1, no sentido de que a parte que simultaneamente beneficiar-se da justiça gratuita e for assistida por sindicato fará jus ao recebimento de honorários advocatícios, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica, destinada à concessão do referido benefício. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC** e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 219, 297, I, 329 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1.143/2004-003-23-40.9

AGRAVANTE : JACYARA CORTEZ DE LUCENA  
 ADVOGADO : DR. ALE ARFUX JÚNIOR  
 AGRAVADA : SONY BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
**D E S P A C H O**

#### 1) RELATÓRIO

O presente **agravo de instrumento** (fls. 2-32) foi interposto pela Reclamante contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 212-220) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 222-235), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 205) e tenha representação regular (fl. 33), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que a cópia da decisão agravada encontra-se incompleta, impossibilitando a esta Corte a análise do teor de todo o despacho denegatório do seguimento do recurso de revista, o que desatende ao art. 897, § 5º e I, da CLT e à Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, "caput", do CPC** e 897, § 5º e I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1.149/2003-008-02-40.1

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADO : DR. ARIIVALDO STELLA  
 AGRAVADA : LOURIVAL AGUIAR - ME  
 ADVOGADA : DRA. PAULA CRISTINA BARRETO PATROCÍNIO  
**D E S P A C H O**

RELATÓRIOA Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista do Sindicato-Reclamante, com fundamento na ausência de demonstração do acórdão regional de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 201-204).

Inconformado, o Sindicato-Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 208-211) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 212-215), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

FUNDAMENTAÇÃO agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 205), tem representação regular (fl. 23) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL O Recorrente suscita a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que, mesmo instado pelos embargos de declaração, o Regional deixou de analisar questões essenciais para o deslinde da controvérsia, mormente quanto à autoaplicabilidade das normas que instituíram a cobrança das contribuições sindicais, restando violados os arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC, 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF (fls. 226-227).

O Regional, ao **afastar a possibilidade de cobrança** das contribuições confederativa e assistencial dos empregados não-associados ao sindicato representativo da categoria profissional, asseverou expressamente que não assistia razão ao Sindicato-Recorrente na medida em que aplicável à matéria o Precedente Normativo 119 e a Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC, ambos do TST, e a Súmula nº 666 do STF, que, em síntese, albergam entendimento que não é devida contribuição confederativa ou assistencial por empregados não filiados ao sindicato, sendo nulas cláusulas coletivas que estabeleçam tais contribuições.

Assim, a decisão recorrida **não padece do vício alegado**, já que entregou a completa prestação jurisdicional, tendo apreciado a totalidade da matéria que lhe foi submetida, sendo certo que o julgador não está obrigado a manifestar-se sobre cada um dos dispositivos legais ou dos argumentos trazidos pelas partes, mas apenas expressar os motivos que formaram a sua convicção, consoante estabelece o art. 131 do CPC, o que ocorreu no caso dos autos, ainda que a decisão tenha sido contrária aos interesses do Reclamado.

A discussão volta-se, portanto, para o próprio mérito da causa, não havendo, portanto, ofensa aos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC, 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF, sendo improcedente a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional.

COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS E CONFEDERATIVAS DE EMPREGADOS NÃO-ASSOCIADOS AO SINDICATO A decisão regional deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada no Precedente Normativo nº 119 da SDC, que é perfeitamente aplicável à hipótese. Com efeito, o entendimento aí sedimentado é no sentido de que a Constituição da República, em seus arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização, sendo ofensiva a essa forma de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que estabeleça contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Assim, restam efetivamente nulas as estipulações que não observem tal restrição, e passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Resalte-se que esta Corte, em precedentes anteriores, manteve esse entendimento, conforme destacamos: TST-A-AIRR-938/2001-043-15-40.0, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 20/08/04 (agravo desprovido, com aplicação de multa); TST-A-AIRR-50.208/2002-900-02-00.2, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 13/02/04 (agravo desprovido, com aplicação de multa).

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).



CONCLUSÃO pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.185/2004-014-03-40.2

AGRAVANTE : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ  
 AGRAVADO : CLODOALDO GONÇALVES COSTA  
 ADVOGADA : DRA. JULIANA DINIZ CORRÊA PINTO

**D E S P A C H O**

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por não vislumbrar que restaram preenchidos os requisitos do art. 896 da CLT (fl. 193).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-17).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 197-203) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 204-212), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 193), tem representação regular (fls. 86-88) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, é **presuposto de admissibilidade** de qualquer recurso a motivação, cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. Nesse sentido, não se deve admitir agravo que não impugna os fundamentos da decisão agravada (CPC, art. 524, II).

"In casu", verifica-se que a Agravante, na **minuta do agravo de instrumento**, limitou-se a reproduzir literalmente as razões do recurso denegado, não combatendo os fundamentos utilizados pelo despacho-agravado para denegar seguimento ao seu recurso de revista.

Inafastável, portanto, a conclusão de se tratar de **recurso desfundamentado**, a teor do art. 514, II, do CPC. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta, erigindo-se em óbice à admissibilidade da revista.

Ainda que se pudesse afastar o óbice da **desfundamentação do agravo**, insta observar que a revista patronal, efetivamente, não lograria êxito, pois, em relação à prejudicial de prescrição, o Regional afastou a pretendida incidência da Súmula nº 294 do TST, sob o fundamento de que foi declarada a unicidade contratual, tendo sido considerada a dispensa do Reclamante em 02/09/02 e o ajuizamento da ação em 01/09/04, devendo, por isso, ser observada a diretriz da Súmula nº 156 do TST (fl. 151). Quanto ao tema de fundo, tem-se que o apelo empresarial encontra resistência na Súmula nº 126 desta Corte, porque somente se fosse possível reexaminar o quadro fático descrito pelas instâncias ordinárias e soberanas na derradeira análise da prova (fls. 149-154) é que se chegaria à conclusão pretendida pela Reclamada no sentido da inexistência de vínculo empregatício e os seus desdobramentos, não havendo, nesse passo, como reconhecer violação dos arts. 3º, 456, 461 e 818 da CLT, 267, IV e VI, 301, VIII, 333, I, do CPC, contrariedade à Súmula nº 331 do TST e divergência jurisprudencial.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126, 156 e 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.199/2004-024-04-00.3

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. MOISÉS VOGT  
 RECORRIDA : ROSANE ELIAS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN

**D E S P A C H O**

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 147-151), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição e à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários e aos honorários advocatícios (fls. 157-164).

Admitido o recurso (fls. 168-169), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 152-157) e tem representação regular (fls. 132, 133 e 133v.), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 166) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 165).

O Regional **afastou a prescrição** declarada pela sentença, por entender que o prazo prescricional para postular as diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrente de expurgos inflacionários não flui a partir do trânsito em julgado da ação de cobrança que reconheceu o direito à Autora, mas da data do recebimento dos créditos das diferenças de FGTS na conta vinculada da Reclamante.

O Reclamado sustenta que o direito de ação estaria **pre-crito**, porque a reclamação foi ajuizada após transcorridos dois anos da extinção do contrato de trabalho e após a edição da Lei Complementar nº 110/01. Aponta violação do art. 7º, XXIX, da CF e contrariedade à Súmula nº 362 e à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, ambas do TST.

O Recorrente logra êxito em demonstrar contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST**, uma vez que o entendimento nela contido é o de que o marco prescricional bial para se pleitear o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é contado da Lei Complementar nº 110/01 ou do trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, tendo o Regional expressamente consignado que o **trânsito em julgado** da decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal se deu em 03/12/02 (fl. 148) e que a presente ação foi ajuizada em 10/12/04 (fl. 148), revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito não foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, tampouco do trânsito em julgado da referida ação.

Destarte, resta prejudicada a análise dos demais temas da revista.

3) CONCLUSÃO pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que, declarando prescrito o direito de ação relativo às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, julgou extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.216/2004-114-03-00.9

RECORRENTES : GERALDO SALES TIBURCIO E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. ANA MARIA CEOLIM DE OLIVEIRA  
 RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

**D E S P A C H O**

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 3º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e rejeitou os embargos de declaração (fls. 221-224 e 242), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão relacionada com o auxílio cesta-alimentação (fls. 255-284).

Admitido o apelo (fls. 286-287), recebeu razões de contrariedade (fls. 288-294), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 243 e 255) e a representação regular (fl. 21), encontrando-se os Recorrentes dispensados de preparo (fl. 224).

Sobre o tema da **integração da cesta-alimentação**, o Regional salientou que a norma coletiva que instituiu tal benefício não veio aos autos. Ademais, não existem sequer indícios de que a benesse tenha sido instituída para substituir o auxílio-alimentação que os aposentados vêm recebendo, pelo que não se pode reconhecer a fraude por ele apontada (fls. 224 e 242).

Alegando que a Reclamada, por meio do **Acordo Coletivo de Trabalho de 2002**, substituiu o auxílio-alimentação pela cesta-alimentação, sendo que essa última somente seria concedida para os empregados da ativa e que foi a única a sofrer reajuste no instrumento coletivo do ano seguinte, os Recorrentes afirmam que essa decisão viola os arts. 9º da CLT e 5º, XLXXVII, § 2º, da CF, bem como diverge dos arestos que colaciona (fls. 269-282).

A revista, no entanto, não se sustenta, ante o óbice das **Súmulas nos 126, 296, I, e 297, I, do TST**, na medida em que o Regional afirmou, categoricamente, que o instrumento coletivo que criou a cesta-alimentação não veio a compor os autos. Essa afirmação fática afasta a possibilidade de reconhecimento de divergência jurisprudencial, na medida em que todos os arestos partem da premissa da existência de norma coletiva prevendo a criação da cesta-alimentação, hipótese fática, como dito, não reconhecida pelo TRT. No campo da violação, melhor sorte não aguardam os Recorrentes, pois o Regional não tratou a matéria pelo enfoque dos dispositivos tidos por violados.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 296, I, e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-aiRR-1.216/2004-114-03-40.3

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

AGRAVADOS : GERALDO SALES TIBURCIO E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. ANA MARIA CEOLIM DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

1) RELATÓRIO

A Presidência do 3º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pela Reclamada, por entender que incidia o óbice das Súmulas nos 51, 221, 297, 327 e 333 do TST (fls. 143-144).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 147-152) e contra-razões à revista (fls. 153-159), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 145) e a representação regular (fls. 8-9), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

3) PRESCRIÇÃO

O Regional afastou a **prescrição total**, prevista na Súmula nº 326 do TST, pelo fundamento de que se trata de prestações periódicas que se renovam mês a mês, devendo ser respeitada a prescrição quinquenal (fl. 98).

Alega a Recorrente que o **auxílio-alimentação** não tem previsão em lei, tratando-se de benefício concedido por liberalidade patronal, cuja lesão (ato único) ocorreu no ato de supressão de seu pagamento. Invoca contrariedade às Súmulas nos 294 e 326 do TST, violação do art. 7º, XXIX, da CF e traz aresto para cotejo (fl. 109).

Consoante afirmado no despacho-agravado, o Regional deslinhou a controvérsia nos exatos limites da **Súmula nº 327 desta Corte**, não havendo, pois, como se reconhecer contrariedade aos referidos verbetes, nem divergência jurisprudencial, cumprindo observar que a norma constitucional tida por violada apenas disciplina o prazo prescricional genérico para o ajuizamento da reclamatória trabalhista, não fazendo distinção entre prescrição parcial ou total.

4) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Invocando a diretriz da **Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1** e das Súmulas nos 51 e 288, ambas do TST, o Regional deferiu o pagamento do auxílio-alimentação concedido aos empregados aposentados da Caixa Econômica Federal, assentando que a própria CEF obrigou-se a estender o benefício para os empregados aposentados, por força de norma interna (fl. 97).

Segundo a Reclamada, o auxílio-alimentação possui **natura indenizatória**, não se incorporando aos contratos de trabalho, especialmente dos empregados que já se aposentaram. O recurso vem fundamentado em violação dos arts. 114 CC e 5º, II, 7º, VI e XXVI, e 37 da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 111-117).

O apelo, contudo, tropeça no óbice das **Súmulas nos 51, 288 e 333 do TST**, tendo em vista que o Regional exarou posicionamento em perfeita sintonia com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST (antiga redação da OJ 250 da SBDI-1), restando afastadas as violações e a pretensa divergência jurisprudencial.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 51, 288, 327 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator



**PROC. Nº TST-RR-1.224/2003-011-01-00.8**

RECORRENTE : TEOFANES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA  
 RECORRIDA : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
 ADVOGADO : DR. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

**D E S P A C H O**
**1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **1º Regional** que negou provimento ao recurso ordinário obreiro e deu provimento parcial ao recurso ordinário patronal (fls. 57-59), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à nulidade da dispensa (fls. 60-64).

**Admitido** o recurso (fls. 66-67), foram apresentadas contra-razões (fls. 71-78), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 59V e 60) e a representação regular (fl. 9), tendo o Recorrente sido isentado das custas (fl. 32v.).

O Regional assentou que as **sociedades de economia mista** sujeitavam-se ao regime jurídico das empresas privadas, de modo que não podia ser considerada eivada de nulidade a dispensa sem motivação do Obreiro.

A revista lastreia-se em violação dos **arts. 37, "caput" e II, e 173 da Constituição Federal** e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante que deve ser reintegrado, na medida em que a Reclamada não tem direito potestativo de despedimento sem motivação do ato.

No entanto, verifica-se que a decisão regional reflete o entendimento dominante nesta Corte Superior Trabalhista, consubstanciado no **Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1**, segundo a qual as sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime das empresas privadas, não lhes sendo obrigatória a observância da teoria da motivação dos atos administrativos, podendo, inclusive, despedir seus empregados concursados sem justo motivo, por força do disposto no art. 173, § 1º, da Constituição Federal, categórico ao afirmar que a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. O ato de dispensa, nesta hipótese, revela-se discricionário e não requer motivação formal. Trata-se de verdadeiro direito potestativo do empregador na condução do seu negócio, afigurando-se legítimo dispensar por ato unilateral e imotivadamente.

Nesse contexto, mesmo considerando os princípios insculpidos no **art. 37, "caput", da Constituição Federal**, não está eivado de nulidade o ato de dispensa do Obreiro, pois não se está praticando ato administrativo típico, mas ato jurídico privado, sendo certo, ademais, que, se o regime jurídico aplicável às empresas privadas admite o livre exercício do direito potestativo do empregador de proceder à despedida arbitrária e se o referido texto constitucional elegeu esse regime jurídico como o regente das relações de trabalho no âmbito das empresas públicas que explorem atividade econômica, a conclusão lógica é que não existe impedimento a que se efetue a despedida de acordo com o modelo vigente para as empresas privadas. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.250/2004-051-11-00.1**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDO : WERLANILSON FERREIRA CUNHA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**D E S P A C H O**
**1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **11º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário, deu parcial provimento ao recurso do Reclamante e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 73-76 e 84-86), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à declaração de inconstitucionalidade da norma do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 88-97).

**Admitido** o recurso (fls. 99-100), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antonio Carlos Roboredo, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 106-108).

**2) ADMISSIBILIDADE**

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 87 e 88) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

**3) EFEITOS DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO**

O Regional entendeu que, ainda que **nulo**, em face do disposto no art. 37, II, da CF, o contrato gerava todos os efeitos "ex nunc" decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício.

Sustenta o Reclamado que o **contrato de trabalho** firmado com a Administração Pública, sem prévia aprovação em certame público, é nulo, não gerando efeitos jurídicos, sendo impossível o reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação na CTPS do Empregado. Por fim, assenta que o Reclamante não tem direito aos depósitos do FGTS referentes ao período anterior à Medida Provisória nº 2.164/01, ante o princípio da irretroatividade das leis. O recurso foi arrimado em violação dos arts. 5º, XXXVI, e 37, II e § 2º, da CF, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional deslinhou a controvérsia ao arrepio da referida súmula, porquanto reconheceu o vínculo empregatício com o ente público, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No tocante à **fixação do período** em relação ao qual foi condenado ao pagamento dos referidos depósitos, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, dispõe que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Note-se que o referido dispositivo legal não previu nenhuma limitação temporal. Desse modo, é de se concluir que são devidos os depósitos do FGTS por todo o período trabalhado.

No mérito, impõe-se o **provimento parcial** do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

**4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90**

O Regional assentou que não prosperava a alegação de inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao fundamento de que não havia violação do art. 37, II, § 2º, da CF, e que o referido dispositivo legal não trata de nulidade de contratação de servidor público.

Alega o Reclamado que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90 é inconstitucional, porquanto **ofende o art. 37, II, § 2º, da CF**.

Quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ressalte-se que esta **Corte Superior**, conforme se depreende da redação da Súmula nº 363, firmou posicionamento no sentido de abrandar os efeitos da nulidade absoluta diante dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, reconhecendo, além do direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, os depósitos do FGTS, tendo em vista a alteração imprimida à Lei nº 8.036/90, infirmando assim eventual pecha de inconstitucionalidade.

Ademais, a jurisprudência do TST segue no sentido de que o referido dispositivo **não é inconstitucional**, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis preexistentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo Corrêa de Araújo, 1ª Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-ED-RR-219/2004-051-11-00.3, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 12/05/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

**5) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, por óbice da Súmula no 333 do TST, e dou provimento ao recurso quanto aos efeitos do contrato de trabalho nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.251/2004-051-11-00.6**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDO : ANDRÉ LUIZ PAIVA DE QUEIROZ  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**D E S P A C H O**
**1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **11º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu parcial provimento ao Recurso do Reclamante (fls. 92-95), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 97-106).

**Admitido** o recurso (fls. 108-109), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antonio Carlos Roboredo, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fls. 115-117).

**2) ADMISSIBILIDADE**

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 96 e 97) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69.

**3) EFEITOS DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO**

O Regional entendeu que, ainda que **nulo**, em face do disposto no art. 37, II, da CF, o contrato gerava todos os efeitos "ex nunc" decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício.

O recurso foi arrimado em violação dos **arts. 5º, XXXVI, e 37, II e § 2º, da CF**, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamado que o contrato de trabalho firmado com a Administração Pública, sem prévia aprovação em certame público, é nulo, não gerando efeitos jurídicos, sendo impossível o reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação na CTPS do Empregado. Por fim, assenta que o Reclamante não tem direito aos depósitos do FGTS referentes ao período anterior à Medida Provisória nº 2.164/01, ante o princípio da irretroatividade das leis.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional deslinhou a controvérsia ao arrepio da referida súmula, porquanto reconheceu o vínculo empregatício com o ente público, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No tocante à **fixação do período** em relação ao qual foi condenado ao pagamento dos referidos depósitos, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, dispõe que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Note-se que o referido dispositivo legal não previu nenhuma limitação temporal. Desse modo, é de se concluir que são devidos os depósitos do FGTS por todo o período trabalhado.

No mérito, impõe-se o **provimento parcial** do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

**4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90**

O Regional assentou que não prosperava a alegação de inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao fundamento de que não havia violação do art. 37, II, § 2º, da CF, e que o referido dispositivo legal não trata de nulidade de contratação de servidor público.

Alega o Reclamado que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90 é inconstitucional, porquanto **ofende o art. 37, II, § 2º, da CF**.

Quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ressalte-se que esta **Corte Superior**, conforme se depreende da redação da Súmula nº 363, firmou posicionamento no sentido de abrandar os efeitos da nulidade absoluta diante dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, reconhecendo, além do direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, os depósitos do FGTS, tendo em vista a alteração imprimida à Lei nº 8.036/90, infirmando assim eventual pecha de inconstitucionalidade.

Ademais, esta Corte firmou sua jurisprudência no sentido de que o referido dispositivo **não é inconstitucional**, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis preexistentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo Corrêa de Araújo, 1ª Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-ED-RR-219/2004-051-11-00.3, Rel. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 12/05/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

**5) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, por óbice da Súmula no 333 do TST, e dou provimento ao recurso quanto aos efeitos do contrato de trabalho nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR- 1.261/2003-066-01-00.4**

RECORRENTE : JUAREZ AUGUSTO ROSA  
 ADVOGADO : DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA  
 RECORRIDA : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA FERREIRA

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **1º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 73-78), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à necessidade de motivação da dispensa de empregado de sociedade de economia mista (fls. 80-85).

**Admitido** o recurso (fls. 87-88), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 91-98), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** recurso é **tempestivo** (fls. 78v e 80) e a representação regular (fl. 8), tendo o Reclamante sido dispensado do pagamento das custas processuais.

O Regional manteve a sentença de origem que indeferiu o pleito de declaração de nulidade da despedida e de reintegração do Reclamante, ao fundamento de que, consoante o disposto no **art. 173, § 1º, da CF**, as empresas públicas e as sociedades de economia mista sujeitavam-se ao regime jurídico das empresas privadas, de modo que não podia ser considerado evado de ilegalidade o ato da Empresa que dispensou o Reclamante sem motivação.

A revista lastreia-se em violação do **art. 37, "caput" da CF** e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante ser nula a dispensa imotivada de servidor público concursado de sociedade de economia mista.

O apelo encontra óbice na **Súmula nº 333 desta Corte**, na medida em que o Regional deslindou a controvérsia nos exatos limites da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST, segundo a qual é possível a dispensa imotivada de servidor público celetista concursado de sociedade de economia mista. A revista, nesse passo, não se sustenta pela indigitada violação constitucional, porquanto já alcançado o fim precípua do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, "caput", do CPC** e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.271/2004-051-11-00.7**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDA : MARUZA MORGANA ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **11º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 69-73), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade dos contratos de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à declaração de inconstitucionalidade e irretroatividade da norma do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 76-85).

**Admitido** o recurso (fls. 87-88), não recebeu razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do não provimento do apelo (fls. 93-95).

**2) ADMISSIBILIDADE**

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 74 e 76) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), estando isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

**3) NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO**

O Regional reconheceu a nulidade do contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública, sem submissão a concurso público, com efeitos "ex nunc", reconhecendo o vínculo empregatício nos moldes do art. 3º da CLT e, reformando a sentença, para deferir o pagamento de aviso prévio, 13º salário de 2003, férias proporcionais 9/12, acrescidas de 1/3 e multa fundiária de 40%. Consignou ainda que a orientação expressa na Súmula nº 363 do TST não vincula as instâncias inferiores (fl. 72).

O Reclamado sustenta, em síntese, que o **contrato nulo** não gera efeitos jurídicos e pugna pela declaração de inconstitucionalidade e irretroatividade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90. O recurso vem calcado em violação do art. 37, II e § 2º, da CF, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arpejo do entendimento nela contido, uma vez que deferiu à Reclamante o pagamento de todos os direitos trabalhistas, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No mérito, impõe-se o **parcial** provimento do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípua do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

**4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90**

Quando à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, embora o Regional tenha assentado que a matéria questionada trata somente de nulidade do contrato de trabalho e não de contratação de servidor público ou qualquer outro tema, esta Corte Superior firmou sua jurisprudência no sentido de que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41/2001, não é inconstitucional, não havendo que se falar em sua irretroatividade, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis pre-existentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência da Corte. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo Corrêa Araújo, 1ª Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-ED-RR-219/2004-051-11-00.3, Rel. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 12/05/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

**5) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à inconstitucionalidade e irretroatividade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, em face do óbice da Súmula nº 333 do TST, e dou-lhe provimento parcial quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.284/2004-051-11-00.6**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDA : MARIA RITA FACUNDES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **11º Regional** que deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante, negou provimento ao recurso ordinário patronal (fls. 86-90) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 100-103), o Estado-Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público (fls. 105-114).

**Admitido** o recurso (fls. 116-117), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 125-127).

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 104 e 105) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Reclamado goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional, apesar da **ausência** de prévia submissão a concurso público, considerou válido o contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública, reconhecendo o vínculo empregatício e deferiu o pagamento do aviso prévio, férias referentes a 2002/2003 e férias proporcionais, acrescidas de um terço, FGTS e a multa de 40%, multa do art. 477 da CLT e indenização do seguro desemprego. Asseverou que a nulidade não pode ser pronunciada em favor de quem lhe tenha dado causa e que é inaplicável a Súmula nº 363 desta Corte.

O recurso está calcado em violação do **art. 37, II e § 2º, da CF**, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Estado-Reclamado que o contrato de trabalho firmado com a Administração Pública, sem prévia aprovação em certame público, é nulo, não gerando efeitos jurídicos, sendo impossível o reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação na CTPS do empregado. Alega que a Reclamante não tem direito aos depósitos do FGTS, ante a inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, sendo certo que, caso lhe sejam deferidos os referidos depósitos, devem ser referentes ao período posterior à Medida Provisória nº 2.164/01, ante o princípio da irretroatividade das leis.

Quando à **nulidade da contratação**, o apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à Súmula nº 363 do TST, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arpejo da referida súmula, pois reconheceu o vínculo empregatício, deferindo parcelas de natureza salarial, quando esta Corte delimitou as verbas trabalhistas que seriam devidas no caso de contratação de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público. Com efeito, é conferido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No tocante à **fixação do período** em relação ao qual foi condenado ao pagamento dos referidos depósitos, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, dispõe que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Note-se que o referido dispositivo legal não previu nenhuma limitação temporal. Desse modo, é de se concluir que são devidos os depósitos do FGTS por todo o período trabalhado.

No mérito, impõe-se o **provimento parcial** do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípua do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, e aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.294/1998-016-01-00.0**

RECORRENTE : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.  
 ADVOGADA : DRA. DENISE FONTES DE FARIA  
 RECORRIDO : CÂNDIDO ROBERTO ALMEIDA LIMA  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO

**D E S P A C H O****RELATÓRIO**Contra a decisão do **1º Regional** que deu

provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante e negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 89-94) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 100-101), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos honorários advocatícios (fls. 115-121).

**Admitido** o recurso (fls. 127-128), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**FUNDAMENTAÇÃO** recurso é tempestivo (cfr. fls. 101v e 115) e a representação regular (fls. 69-70), encontrando-se devidamente preparado, com custas e depósito recursal referentes ao recurso ordinário (preenchidos os requisitos para restauração de autos conforme acórdão fl. 91) e ao depósito recursal efetuados no limite legal (fl. 122).

A revista transita mercê da invocada contrariedade expressa da decisão regional aos termos das **Súmulas nos 219 e 329 do TST**, já que o julgado, mesmo reconhecendo a assistência, exclusivamente por advogado particular, isto é, ausente a assistência sindical, manteve o deferimento dos honorários advocatícios à razão de 15%.

No mérito, desatendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, no caso o da assistência sindical, não são cabíveis os honorários de advogado na Justiça do Trabalho, fazendo eco as mencionadas súmulas desta Corte.

**3) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, para determinar que sejam excluídos da condenação.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.304/2000-481-01-00.4**

RECORRENTES : ELIZABETH RAMOS RODRIGUES E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. RAFAEL PINAUD FREIRE  
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURANÇA SOCIAL - BRASILETROS  
 ADVOGADO : DR. LUIZ PEREIRA DE SOUZA  
 RECORRIDA : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **1º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 333-343) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 349-350), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição do reajuste dos valores depositados para o Plano de Complementação de Aposentadoria (fls. 352-356).

**Admitido** o apelo (fls. 358-359), foram apresentadas contra-razões (fls. 360-364), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 343, 345, 350 e 352), a representação regular (fl. 8), e as custas foram recolhidas (fl. 225).

Verifica-se que a decisão recorrida foi proferida em harmonia com a jurisprudência pacificada nesta **Corte Superior**, consubstanciada na Súmula nº 294, segundo a qual, tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.

Assim, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada desta Corte Superior, não há que se falar em violação de lei ou em divergência jurisprudencial, uma vez que já foi atingido o fim precípuo do recurso de revista.

Por outro lado, as alegações dos Recorrentes, no sentido de que não tinham meios para aferir se o reajuste era efetuado de maneira correta, remetem para o conjunto fático-probatório dos autos, sendo certo, ademais, que o Regional não resolveu a controvérsia pelo referido prisma.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada nas **Súmulas nos 126 e 297, I, do TST**.

Mesmo que assim não fosse, observa-se que o aresto acostado à fl. 354, e o primeiro e segundo à fl. 355 são **oriundos de Turma do TST**, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT, conforme espelham os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998.8, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999.4, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03.

Já o terceiro paradigma transcrito à fl. 355, para o embate de teses, é **oriundo do mesmo Tribunal prolator da decisão recorrida**, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 111 da SBDI-1 do TST.

Nesse contexto, incide como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 desta Corte Superior Trabalhista**.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 294, 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.314/2004-461-02-40.8**

AGRAVANTE : ADILSON DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. FERDINANDO COSMO CREDIDIO  
AGRAVADA : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUIZ BERNARDO ALVAREZ

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base nas Orientações Jurisprudenciais nos 336 e 344 da SBDI-1 do TST (fls. 15-16).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-12).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 194-203) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 204-217), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 17), tem representação regular (fl. 14) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A decisão regional foi no sentido de que a **prescrição** do direito de postular em juízo as diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, começa a fluir com a edição da Lei Complementar no 110, de 29/06/01, razão pela qual declarou prescrita a pretensão do Reclamante, que ajuizou a reclamação trabalhista somente em 02/07/04 (fl. 181).

O Reclamante, com lastro em violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, da CF e em divergência jurisprudencial, sustenta que não estaria prescrito o direito de ação, porquanto o prazo prescricional somente começou a fluir a partir da efetivação dos depósitos na sua conta vinculada, que ocorreu em 28/01/04 (fls. 186-190).

A decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada **desta Corte**, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial (IUJ-RR-1.577/2003-019-03-00.8), que acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição conta-se da vigência da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, ou de que será também a partir do comprovado trânsito em julgado de ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização, conforme o caso.

Destarte, tendo o Regional pontuado que o **ajuizamento da ação** ocorreu em 02/07/04 (fl. 181), revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que a pretensão não foi exercida dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, publicada em 30/06/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**, restando afastadas a violação do dispositivo constitucional apontado como malferido e a divergência jurisprudencial acostada, porquanto já alcançado o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência dos Tribunais Regionais.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.321/2003-006-05-00.3**

RECORRENTE : LOUZINARA SOARES SOUZA  
ADVOGADA : DRA. BRUNA FERRO  
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DRA. JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES  
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 5º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 201-204), a Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão relacionada com os expurgos inflacionários (fls. 209-212).

**Admitido** o apelo (fls. 214-215), recebeu razões de contrariedade (fls. 217-241), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 205 e 209) e a representação regular (fl. 5), encontrando-se devidamente preparado, estando a Recorrente dispensada de preparo (fls. 84-88 - autos apensados).

De acordo com o TRT baiano, o empregador **não** pode ser responsabilizado pelo pagamento dos expurgos inflacionários, porque efetuou corretamente os depósitos para o FGTS. Por outro lado, destacou o Regional que não havia prova de que a Autora tivesse sido vencedora em ação contra a CEF para receber os expurgos ou que tenha recebido tais direitos pela via amigável, de modo que inexistindo prova do recebimento da parcela principal, não há que se falar em direito à verba acessória (fls. 203-204).

Para a Recorrente, é do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento dos expurgos inflacionários. Indica contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 do TST e traz aresto para cotejo (fls. 211-212).

A revista, no entanto, não prospera, porque o Regional, como se viu, valeu-se de **dois fundamentos** para negar o direito da Reclamante, assentando que a obrigação de pagar os expurgos não era do empregador e que não havia prova de que a Autora tivesse recebido o principal. Incide sobre a espécie a diretriz das Súmulas nos 23 e 296 desta Corte.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 23 e 296 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.330/1999-018-02-40.8**

AGRAVANTE : ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR. ODAIR FILOMENO  
AGRAVADO : ADEMIL VICENTE  
ADVOGADO : DR. EDILSON SÃO LEANDRO  
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, "a", da CLT (fls. 124-127).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 117). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexistência. É ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitoria nº 18 da SBDI-1 do TST**.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.330/1999-018-02-41.0**

AGRAVANTE : ADEMIL VICENTE  
ADVOGADO : DR. ADILSON GUERCHE  
AGRAVADA : ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR. ODAIR FILOMENO  
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

## D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, "a", da CLT (fls. 138-141).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 435-436) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 431-433), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 425v.), tem representação regular (fl. 7) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Da análise do arazoado, conclui-se pelo seu **total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista**, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório, no sentido de que o recurso do INSS era adequado, com representação regular e, quanto à incidência da contribuição previdenciária, os arestos trazidos na revista não atendem à orientação contida na Súmula nº 337, "a", do TST. Limitou-se o Agravante a afirmar que a jurisprudência foi extraída do "site" do próprio TRT, que há decisões contraditórias entre as Turmas do 2º Regional e que apontou violação dos arts. 5º, XXXVI, e 144, "caput", da CF, sem fundamentar em quais pontos a decisão regional afrontou literalmente os dispositivos mencionados.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, impera o óbice da Súmula nº 422 do TST.

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado, em face do óbice da Súmula no 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.331/2004-921-21-40.3**

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. JANDUHI MEDEIROS DE SOUZA E SILVA E ALEXANDRE POCAI PEREIRA  
 AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MOSSORÓ  
 ADVOGADO : DR. DIÓGENES NETO DE SOUZA  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A Presidente do **21º Regional denegou seguimento** ao recurso de revista interposto pelo Banco-Reclamado, em sede de execução de sentença, por não vislumbrar afronta direta e literal às normas constitucionais invocadas (fls. 15-16).

Inconformado, o **Executado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contrarrazões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) ADMISSIBILIDADE**

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 17), tem representação regular (fl. 304 e verso) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional.

**3) AFRONTA À COISA JULGADA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - NÃO-CONFIGURAÇÃO**

O Regional afastou a tese aduzida pelo Executado de que os cálculos homologados estariam a ferir a coisa julgada. Salientou que o título executivo é claro ao determinar que as horas extras sejam calculadas com os adicionais previstos nas normas coletivas ou em lei, estabelecendo expressamente o período de cada incidência. No acórdão recorrido consta que o índice de 100% deve ser observado de 1º/09/86 a 31/08/87, o de 50% incide de 1º/09/87 a 31/08/88 e, a partir de então, este último percentual deve ser aplicado em face do estabelecido em lei. Assim, a Turma Julgadora "a quo" verificou os termos em que a coisa julgada se formou, e concluiu que ela foi observada nos cálculos de liquidação homologados pelo Juízo da Execução.

Irresignado, o Banco-Reclamado reitera a tese de que os cálculos homologados evidenciam a ocorrência do **excesso de execução**, uma vez que apura os valores referentes às horas extras com a incidência dos adicionais previstos nas normas coletivas, mas sem observar o período de vigência de cada um dos instrumentos normativos colacionados nos autos. O recurso de revista vem calçado em violação dos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.

Conforme constou expressamente no acórdão regional, os **cálculos de liquidação observaram** o determinado no título executivo, não restando configurado o alegado excesso de execução, tampouco a afronta à coisa julgada.

Ademais, os dispositivos constitucionais listados como malferidos, quais sejam, os arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF, não poderiam dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais, conforme se depreende do seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal:

**"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inoperando o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).**

Sendo assim, a revista esbarra no óbice da **Súmula no 266 do TST**.

**4) IMPUGNAÇÃO DO BANCO-EXECUTADO QUE REPETE ARGUMENTOS JÁ CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS**

A Turma Julgadora "a quo" salientou que o "quantum" homologado teve por base os cálculos elaborados pelo Executado em sua primeira impugnação, oportunidade em que apresentou uma série de erros existentes na conta oferecida pelo Exequente. Frisou que as incorreções apontadas foram admitidas pelo Sindicato-Reclamante, que formulou novos cálculos, os quais, inclusive, totalizaram valor inferior àquele constante na operação feita pelo Banco. Assim, concluiu que a conta homologada decorreu da adoção de todos os critérios de cálculo propostos pelo Executado, o que afasta a possibilidade de acolhimento dos argumentos aduzidos em sua nova impugnação, que, a rigor, repete as teses aduzidas na primeira.

Inconformado, o Executado alega que sua **nova impugnação** aos cálculos deveria ter sido considerada, sob pena de afronta ao princípio do contraditório. Sustenta violados os arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.

Todavia, não prevalecem os argumentos recursais, pois o acórdão recorrido foi expresso ao consignar que os novos cálculos apresentados pelo Sindicato-Exequente, e que foram homologados pelo Juízo da Execução, levaram em consideração todos os termos da impugnação apresentada pelo Executado. Logo, a **adoção de entendimento contrário** a esse implicaria, necessariamente, o reexame da prova colacionada nos autos, o que é inviável em sede de recurso de revista, incidindo o óbice da Súmula nº 126 do TST.

Ademais, não há como determinar o processamento da revista que está embasada em afronta aos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF, que somente poderiam ser **violados pela via reflexa**, conforme consta no precedente oriundo do STF já transcrito no item anterior deste despacho. Assim, o seguimento do apelo, no particular, também encontra empecilho na Súmula nº 266 do TST.

**5) PENHORA EM DINHEIRO - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO QUANTO AO REAJUSTE SALARIAL**

O recurso de revista interposto encontra-se desfundamentado quanto ao tópico em epígrafe, porquanto não foi articulada violação de disposição constitucional, conforme exigido pelo art. 896, § 2º, da CLT e pela Súmula nº 266 do TST.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**6) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126 e 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.352/2004-021-03-40.3**

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. EUSTÁQUIO FILIZOLLA BARROS  
 AGRAVADO : CLÁUDIO MARTINS MAGALHÃES  
 ADVOGADA : DRA. LILIANE SILVA OLIVEIRA

**DESPACHO**

**RELATÓRIOA Vice-Presidenta do 3º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base no art. 896, "a" e "c", da CLT, por não vislumbrar a violação dos dispositivos legais e constitucionais invocados, bem como por não evidenciar o pretendido dissenso pretoriano (fl. 131).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Foi apresentada **contraminuta** ao agravo (fls. 134-138) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 139-142), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

**FUNDAMENTAÇÃO**Embora seja tempestivo o agravo (fls. 2 e 132) e tenha representação regular (fls. 39-42), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois as cópias da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais não vieram compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

As peças são **essenciais** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à tempestividade e ao preparo (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Resalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.352/2004-021-03-41.6**

AGRAVANTE : CLÁUDIO MARTINS MAGALHÃES  
 ADVOGADA : DRA. LILIANE SILVA OLIVEIRA  
 AGRAVADO : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. EUSTÁQUIO FILIZOLLA BARROS  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A Vice-Presidenta do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, "a" e "c", da CLT, por não vislumbrar a violação dos dispositivos legais e constitucionais invocados, bem como por não evidenciar o pretendido dissenso pretoriano (fl. 86).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2 e 5).

Não foram apresentadas contraminuta ao agravo e contrarrazões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

**2) ADMISSIBILIDADE**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 87) a representação regular (fl. 32), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

**3) NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

Indicando como contrariada a Súmula nº 297 do TST e violados os arts. 50, XXXV, LV, e 93, IX, da CF, 832 da CLT, 126, 458, II e III, 515 e 535 do CPC, o Reclamante alega ter havido omissão do Regional, mesmo diante dos embargos declaratórios, quanto à apreciação das seguintes questões:

a) a aplicação da Súmula nº 340 do TST, para o cálculo das horas extras, viola o art. 457, § 1º, da CLT e contraria as Súmulas nos 93 e 264 do TST, ante o fato de as comissões comporem a remuneração do empregado;

b) violação dos arts. 128 e 460 do CPC, na medida em que o Reclamado, em sua defesa, nada sustentou sobre considerar apenas o adicional para efeito das horas extras (fls. 83-84).

De plano, fica afastado o conhecimento do apelo por violação dos arts. 50, XXXV, LV, da CF, 126, 515 e 535 do CPC e por contrariedade à Súmula nº 297 desta Corte, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST**, que apenas admite o recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional calçado em vulneração dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF.

No entanto, o recurso de revista não pode ser impulsionado pela preliminar em liça, na medida em que a Corte "a quo" **emitiu tese expressa sobre os aspectos suscitados** pelo Recorrente, dentro do que lhe foi trazido à baila no recurso ordinário, conforme se depreende da análise dos acórdãos de fl. 75, o que afasta a pecha de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

Com efeito, a decisão revisanda atestou que:

a) uma vez reconhecido o pagamento mensal de comissões ao Reclamante, as horas extras relativas à parte comissionada de sua remuneração devem consistir apenas no adicional de 50%, sendo calculadas à luz da Súmula nº 340 do TST;

b) "não se pode deferir ao Reclamante, a título de trabalho extraordinário, o valor-hora das próprias comissões, o qual se considera percebido quando da própria prestação de serviços, por se tratar de parcela instituída em função do rendimento do obreiro no emprego" (fl. 75).

Ora, tais fundamentos suplantam os argumentos do Autor, fincados no art. 457, § 1º, da CLT e nas Súmulas nos 93 e 264 deste Tribunal.

Ademais, a simples oposição dos embargos declaratórios supriu o **prequestionamento** da matéria jurídica suscitada pelo Reclamante, nos termos da Súmula nº 297, III, do TST, o que viabiliza a sua apreciação por esta Corte.

Note-se que a articulação dos arts. 128 e 460 do CPC constituiu, na verdade, **inovação recursal**, haja vista o Reclamante não os ter invocado no apelo ordinário (fls. 59-60).

Frise-se, por oportuno, que a prefacial epigrafada não pode ser utilizada com o escopo de reformar a decisão regional, restando intacta, portanto, a literalidade dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF.

**4) JULGAMENTO "EXTRA PETITA"**

O Reclamante sustenta que o enfrentamento da controvérsia acerca dos cálculos das horas extras à luz das comissões por ele auferidas, com aplicação da Súmula nº 340 do TST, viola os **arts. 128 e 460 do CPC**, na medida em que o Reclamado, ao contestar o pedido, silenciou-se acerca da integração das aludidas parcelas e não fez nenhuma restrição quanto à sua aplicação (fl. 84).

No entanto, quanto aos dispositivos legais supracitados, o recurso atrai o óbice da **Súmula nº 297, I e II, do TST** c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST, na medida em que inexistiu tese na decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso, valendo registrar que, conforme consignado em linhas volvidas, as matérias neles abordadas não foram objeto do recurso ordinário (fls. 59-60), tornando-se, por conseguinte, preclusas.

**5) COMISSIONISTA MISTO - CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS**

Segundo o Regional, o Reclamante percebia comissões mensalmente. Sendo assim, a limitação prevista na Súmula nº 340 do TST, no sentido de apenas fazer incidir o adicional de horas extras, somente seria aplicável em relação à parcela variável. Complementou que "não se pode deferir ao Reclamante, a título de trabalho extraordinário, o valor-hora das próprias comissões, o qual se considera percebido quando da própria prestação de serviços, por se tratar de parcela instituída em função do rendimento do obreiro no emprego" (fl. 75).

O Reclamante insiste que as comissões advindas da venda de papéis integram a base de cálculo das horas extras em sua totalidade, e não apenas sobre o adicional. Aduz que o fundamento de estar o pagamento das comissões vinculado à produtividade encontra-se dissociado dos fatos dos autos. O apelo vem calçado em violação do art. 457, § 1º, da CLT, em contrariedade às **Súmulas nos 93 e 264 do TST** e em dissenso jurisprudencial (fls. 84-85).

Todavia, na esteira da jurisprudência predominante desta Corte, o empregado que recebe remuneração em parte fixa e em parte variável, ou seja, que é **comissionista misto**, faz jus apenas ao adicional de horas extras em relação à parte variável, porquanto as horas simples já estão remuneradas pelas comissões recebidas, sendo aplicável o disposto na Súmula nº 340 do TST e, quanto à parte fixa, deve receber o pagamento integral do serviço extraordinário, com o adicional respectivo.

Nesse sentido temos os seguintes precedentes desta Corte: TST-ER-467.187/98, Red. Designado Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 05/12/03; TST-RR-2.128/2002-011-08-00.8, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 26/11/04; TST-RR-1.239/1998-031-12-00.2, Rel. Min. Milton Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 13/08/04; TST-RR-735.730/2001.6, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 25/04/03; TST-RR-751.172/2001.8, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, 5ª Turma, "in" DJ de 08/11/02; TST-RR-512.828/1998.4, Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, 1ª Turma, "in" DJ de 13/09/02; TST-RR-404.925/1997.9, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/06/01. Incidência da Súmula nº 333 desta Corte.

Por fim, quanto à alegação de que o fundamento do Regional, no sentido de estar o pagamento das comissões vinculado à produtividade, encontra-se dissociado dos fatos dos autos, denota-se a intenção do Recorrente de revolver o conjunto fático-probatório dos autos, o que é obstado nesta fase recursal extraordinária, à luz da **Súmula nº 126 deste Tribunal**.

### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 297, I e II, 333 e 340 do TST. Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1.365/2002-014-15-40.7

AGRAVANTE : PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPAEL S.A.  
 ADVOGADO : DR. ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR  
 AGRAVADO : ORLANDO DIONÍSIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. JAMILÉ ABDEL LATIF

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula no 90, IV, do TST e no art. 896, § 4º, da CLT (fl. 184).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 184v.), tem representação regular (fl. 55) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Diante das premissas fáticas delineadas pela Corte Regional, insuscetíveis de reexame, a teor da **Súmula nº 126 do TST**, não há como afastar a incidência da Súmula nº 90, IV, do TST, segundo a qual havendo transporte público regular em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas "in itinere" remuneradas limitam-se ao trecho não alcançado pelo transporte público.

Ademais, a apontada violação do **art. 5º da CF** e das Súmulas nºs 324 e 325 (hoje incorporadas à Súmula nº 90 do TST) constitui inovação recursal, uma vez que não constou do recurso de revista da Reclamada, sendo certo que já existiam à época de sua interposição.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 90, IV, e 126 do TST. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1.461/2004-005-03-40.1

AGRAVANTE : CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 3ª REGIÃO  
 ADVOGADO : DR. ELIÉZER JÔNATAS DE ALMEIDA LIMA  
 AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDECOFE-MG  
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO FERRAZ CRUZ

### D E S P A C H O

#### DILIGÊNCIA

**Preliminarmente**, determino ao setor competente a reatuação do feito, para que conste o nome correto do advogado do Agravante - Dr. Eliézer Jônatas de Almeida Lima, bem como do Agravado-Sindicato dos Empregados de Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado de Minas Gerais - SINDECOFE-MG.

#### 2) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, por deserto, entendendo que a ele não se estendem os privilégios concedidos pelo Decreto-Lei nº 779/69 (fl. 08).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 99-102) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 103-108), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-conhecimento do apelo (fl. 111).

#### 3) FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à admissibilidade, o presente agravo de instrumento não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Ocorre que somente consta dos autos o subestabelecimento do Dr. **Bruno Rocha de Farias** (fl. 12), outorgando poderes ao subscritor do agravo de instrumento, Dr. Eliézer Jônatas de Almeida Lima, sendo que, no entanto, não consta do presente agravo de instrumento a procuração outorgando poderes ao causídico que assina o mencionado subestabelecimento, cumprindo destacar que a jurisprudência pátria é uníssona no sentido de que o subestabelecimento, desacompanhado da procuração, não tem vida própria. Nesse sentido, colhem-se os seguintes precedentes:

"**RECURSO - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - SUBSTABELECIMENTO**. O subestabelecimento não tem vida própria. A regularidade da representação processual pressupõe que tal peça, bem como a procuração que haja implicado a outorga de poderes transferidos, tenham sido juntadas aos autos. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - JUSTIÇA DO TRABALHO. O chamado (impropriamente) mandato tácito, admitido na Justiça do Trabalho, pressupõe o comparecimento da parte a audiência e a notícia, na ata respectiva, de que esteve assistida por profissional da advocacia devidamente identificado. A assinatura de peças avulsas não o caracteriza" (STF-AI-163.287/MG, Rel. Min. Marco Aurélio, 2ª Turma, "in" DJ de 04/08/95).

"**AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - SUBSTABELECIMENTO DESACOMPANHADO DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DE QUE SE ORIGINOU - PETIÇÃO RECURSAL SUBSCRITA POR ADVOGADO QUE NÃO COMPROVOU A SUA CONDIÇÃO DE MANDATÁRIO JUDICIAL DA PARTE AGRAVANTE - SÚMULA 288/STF - AGRAVO IMPROVIDO**. - O subestabelecimento de poderes, em função de sua própria natureza, não possui autonomia de ordem jurídica, pois há, entre ele e a procuração de que se origina (documentomatriz), uma inegável relação de acessoriedade. A efetivação do subestabelecimento supõe, desse modo, a necessária existência de mandato judicial validamente outorgado ao Advogado subestabelecido, sem o que aquele ato revelar-se-á plenamente írrito. Essa é a razão pela qual o instrumento de mandato judicial originariamente outorgado ao procurador subestabelecido qualifica-se como peça processual necessária para legitimar a atuação em juízo do Advogado subestabelecido. - Incide a Súmula 288/STF mesmo naquelas hipóteses que se refiram a peças processuais cuja juntada se impõe, como ato de ofício, à própria serventia judicial, eis que e do agravante - e deste, apenas - o ônus de fiscalizar a formação do instrumento, não se justificando o tardio suprimento da omissão pelo recorrente, quando o recurso de agravo já se encontrar no Supremo Tribunal Federal" (STF-AI-163.476/SP, Rel. Min. Celso de Melo, 1ª Turma, "in" DJ de 25/08/95).

"**REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - SUBSTABELECIMENTO OUTORGADO EM INSTRUMENTO PARTICULAR - NÃO JUNTADA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO - INEXISTÊNCIA DO RECURSO**. Vindo aos autos somente o subestabelecimento, formalizado por instrumento particular, sem a juntada da respectiva procuração que autorizaria o subestabelecimento, inviável é o conhecimento do recurso, porque aquele instrumento não tem vida própria. Recurso não conhecido" (TST-ROMS-109.055/1994.3, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, SBDI-2, "in" DJ de 07/02/95).

"**MANDATO - SUBSTABELECIMENTO**. O subestabelecimento deve ir aos autos acompanhado da procuração passada ao subestabelecido, a fim de propiciar a aferição da presença de poderes para subestabelecer. Em regra, o subestabelecimento constitui peça acessória, não possuindo vida própria, pois depende da existência de instrumento de mandato que revele a outorga dos poderes subestabelecidos" (TST-ED-ROAR-126.862/1994.0, Rel. Min. Indalécio Gomes Neto, SBDI-2, "in" DJ de 29/03/96).

Assim, se o advogado que subscreveu o agravo não tinha procuração nos autos, tampouco **mandato tácito** (Súmula nº 164 do TST), verifica-se a ausência de poderes para atuar no presente processo e, uma vez que sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo (CPC, art. 37), a irregularidade de representação do advogado subscritor do presente apelo resulta no seu não-conhecimento, tendo em vista que todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta irregularidade de representação e, via de consequência, do óbice da Súmula no 164 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ED-RR-1.483/2003-006-02-00.8

EMBARGANTE : PERCIVAL APARECIDO DE MENDONÇA  
 ADVOGADA : DRA. ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE  
 EMBARGADA : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO SECOLIN

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Trata-se de **embargos declaratórios** opostos contra decisão monocrática que denegou seguimento ao recurso de revista, em face do óbice das Súmulas nos 219, 297, I, 329 e 333 do TST (fls. 154-158).

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em "sentença ou acórdão". No entanto, a jurisprudência pacificada do TST, por meio da Súmula nº 421, I, interpretando o referido dispositivo, assentou que, "tendo a decisão monocrática de provimento ou denegação de recurso, prevista no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecida pela via dos embargos de declaração, em decisão aclaratória, também monocrática, quando se pretende tão-somente suprir omissão e não, modificação do julgado".

Sucedendo que, na hipótese dos autos, o Embargante postulou a **modificação** da decisão embargada, razão pela qual deve ser aplicado o comando do item II da Súmula nº 421 do TST, no sentido de receber os embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, em homenagem aos princípios da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

#### 3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC c/c o art. 247, parágrafo único, do RITST, determinando a sua reatuação, para que siga o seu regular trâmite processual.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-1.534/2004-029-15-00.5

RECORRENTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA NEGRISOLI FERNANDEZ  
 RECORRIDA : MARIA JOSÉ MÉROPE BOTTURA MICALI  
 ADVOGADO : DR. MÁRIO LÚCIO MARCHIONI

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 15º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 228-231), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão relativa à época própria da correção monetária (fls. 233-248).

**Admitido** o apelo (fl. 251), foram apresentadas contra-razões (fls. 252-255), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 232 e 233) e tem representação regular (fls. 80-86), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 210) e depósito recursal efetuado no limite legal (fls. 210 e 249).

#### 3) CORREÇÃO MONETÁRIA

O Regional concluiu que o critério a ser utilizado para o cálculo da correção monetária era o do mês da prestação do serviço, por ser cediço que os bancos realizam o pagamento dos salários dentro do próprio mês trabalhado (fl. 231).

O Reclamado insurge-se contra a referida decisão, sustentando que a **correção monetária** deve incidir pelo índice do mês subsequente ao laborado. A revista vem fundamentada em violação do art. 459 parágrafo único, da CLT, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 244-245).

O recurso prospera pela indigitada contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST (convertida na **Súmula nº 381 desta Corte**), haja vista ter a decisão regional pautado a correção monetária pelo índice do mês da prestação dos serviços, e não pelo do mês seguinte a este, como pacificado pela citada Súmula nº 381. No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos da Súmula nº 381 do TST.

#### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso quanto à correção monetária, por contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 381 do TST), para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a partir do primeiro dia.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator



## PROC. Nº TST-RR-1.561/1997-441-02-00.5

RECORRENTE : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)  
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 RECORRIDO : EDSON XAVIER  
 ADVOGADA : DRA. MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES  
 RECORRIDA : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST  
 ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO FERNANDES VENTURA

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que não conheceu de seu recurso ordinário (fls. 106-107), o INSS, terceiro interessado, interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à regularidade da sua representação em juízo (fls. 109-115).

Admitido o apelo (fls. 116-118), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fls. 124-125).

2) FUNDAMENTAÇÃO apelo é tempestivo (cfr. fls. 108 e 109) e tem representação regular, subscrito por Procurador Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois a Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional assentou que era irregular a representação judicial do INSS, uma vez que conforme a Ordem de Serviço nº 14, de 03/11/93, da Procuradoria Geral do INSS, o Procurador Chefe não possui poderes para constituir advogado autônomo para defender os interesses do INSS, uma vez que essa competência é do Procurador-Geral, delegável ao Procurador Regional/Estadual do INSS. Assentou que, no caso dos autos, a outorga a advogado particular foi feita por Procurador Regional da cidade de Santos(SP), não tendo este comprovado que lhes foram outorgados poderes para o ato.

Sustenta o INSS a regularidade de sua representação, na medida em que a Ordem de Serviço nº 14, de 03/11/93, foi editada sob a égide de outra estrutura administrativa, na qual, até junho/2000 a Procuradoria do INSS foi órgão totalmente autônomo em relação à Advocacia Geral da União e mesmo depois disso manteve certa independência. Por isso, a representação do INSS em juízo, nas comarcas do interior, pode ser feita por advogado contratado para esse fim, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.539/78, que é lei específica e se sobrepõe à regra geral. A revista lastreia-se em violação dos arts. 1º da Lei nº 6.539/78, 40 da Lei Complementar nº 73/93 e 12, I, do CPC e em divergência jurisprudencial.

No que tange à regularidade da representação do INSS, o apelo tropeça no óbice da Súmula nº 297, I, do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", ambas do TST, na medida em que inexistente trecho da decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso. Isso porque o Regional não examinou a matéria pelo prisma dos arts. 37, II, 131 e 132 da CF, 1º da Lei nº 6.539/78 e 12 do CPC, o que também afasta a possibilidade de aferir a especificidade da diligência transcrita. Óbice da Súmula nº 296, I, desta Corte.

Em arremate, não há que se cogitar de violação do art. 40 da Lei Complementar nº 73/93, que trata de hipótese distinta da possibilidade de representação do INSS por advogado particular.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 296, I, e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.565/2004-025-03-40.0

AGRAVANTES : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESEI E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO  
 AGRAVADO : JOSÉ LOPES VIANA  
 ADVOGADAS : DRAS. REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM E MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADA : COOPERATIVA DE TECNOLOGIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. - COOPTEE  
 ADVOGADO : DR. VLADER MARDEN MENDES

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamados, com base nas Súmulas nos 126 e 337 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 134-135).

Inconformados, os Reclamados interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 142-143) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 140-141 e 144-145), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da certidão de publicação da decisão agravada não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A referida peça é de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Cabe registrar, ademais, que a certidão acostada à fl. 135, citada pelos Agravantes, não serve ao fim colimado, pois além de apócrifa, nem sequer consigna a data em que a decisão agravada teria sido publicada, sendo, assim, imprestável, inclusive para aferir a tempestividade do presente agravo de instrumento.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.616/2002-372-02-40.0

AGRAVANTE : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. CHRISTIANI NETTO VIGGIANO  
 AGRAVADA : PATRÍCIA DE MATOS LAUVERS  
 ADVOGADA : DRA. ANDREZZA CARRASCO MARTINS MOTA BASTOS  
 AGRAVADA : BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ MATUCITA  
 AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Cooperativa-Reclamada, com base na Súmula nº 126 do TST (fls. 139-144).

Inconformada, a Cooperativa-Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-18).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 148-149), pela Reclamante, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da procuração outorgada ao advogado da CEF-Agravada não veio compor o apelo.

A cópia é de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.623/2003-005-07-40.9

AGRAVANTE : FRANCISCO ALVES DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES  
 AGRAVADA : MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO CHAGAS CIDRÃO ROCHA

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O Presidente do 7º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base nas Súmulas nºs 126 e 297 do TST (fls. 34-35).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 43-46), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 33) a representação regular (fl. 12), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## 3) VALE TRANSPORTE

Ausente o prequestionamento da Corte "a quo", emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula no 297, I, do TST, sendo incabível apreciar a divergência jurisprudencial.

## 4) HORAS EXTRAS

O apelo não enseja admissão, uma vez que não indica divergência jurisprudencial, nem violação de dispositivo constitucional ou infraconstitucional de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado, à luz do art. 896 da CLT, consoante o posicionamento sufragado pelos precedentes desta Corte, que se seguem: TST-RR-576.259/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/2001.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/1997.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/1998.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 14/03/03; TST-48.899/2002-900-02-00.4, Rel. Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 6ª Turma, "in" DJ de 16/06/06; TST-RR-302.965/1996.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 30/03/01.

Ademais, o Reclamante pretende, em verdade, que esta Corte revolva fatos e provas, para chegar a conclusão diversa da do Regional, procedimento incompatível com a natureza extraordinária do recurso de revista, incidindo, pois, o óbice da Súmula nº 126 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.637/2005-153-03-40.8

AGRAVANTE : PARAÍSO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ADOLPHO DE PAIVA  
 AGRAVADOS : MÁRCIA APARECIDA JUSTINO E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. MAURA LILIA MONTEIRO

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, "a" e "c", da CLT (fl. 26).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-3).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 44-47), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, na medida em que as cópias das certidões de publicação dos acordãos proferidos em sede de recurso ordinário e em sede de embargos declaratórios, que, embora juntadas somente pela Parte-Agravada, não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 16/99, IX, do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva publicação ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do próprio advogado da Agravante, na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01.

Ressalte-se que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 830 da CLT e na IN 16/99, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.640/2001-039-02-40.9**

AGRAVANTE : AIRTON DE LIMA GOMES  
 ADVOGADA : DRA. ANTÔNIA REGINA SPINOSA  
 AGRAVADO : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM  
 PROCURADORA : DRA. JOSELITA MARIA DA SILVA  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, versando sobre diferenças salariais (horas extras), com base na Súmula nº 221 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 85-89).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-17).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 110-112) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 113-117), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fls. 120-121).

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 375v.), tem representação regular (fls. 24-28) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que o Reclamante **não investe contra os fundamentos** do despacho denegatório, quais sejam:

a) trata-se de interpretação razoável da legislação aplicável à hipótese, o que não autoriza a conclusão de que a decisão recorrida tenha violado os dispositivos legais mencionados pelo Recorrente, o que torna inadmissível o apelo, nos termos da Súmula nº 221 do TST;

b) não demonstra o Reclamante, de forma válida, o dissenso pretoriano suscitado, pois o aresto trazido a cotejo é oriundo do mesmo tribunal prolator do acórdão recorrido, não atendendo ao disposto no art. 896, "a", da CLT.

Cabe registrar que é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.667/2004-017-06-40.5**

AGRAVANTES : ELIAS MENEZES CAVALCANTI E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO  
 AGRAVADA : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 ADVOGADO : DR. POLYBIO BRANDÃO ROCHA  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

O Presidente do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 296 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 115-116).

Inconformados, os Reclamantes interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-18).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 124-127) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 129-132), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

No que tange à admissibilidade, o agravo de instrumento não atende ao pressuposto extrínseco da tempestividade. Com efeito, despacho-agravado foi publicado em 12/11/05 (sábado), consoante notícia a certidão de fl. 117. Em virtude do feriado nacional da Proclamação da República, no dia 15/11, o prazo para interposição do recurso iniciou-se em 16/11/05 (quarta-feira), vindo a expirar em 23/11/05 (quarta-feira). Entretanto, o apelo foi interposto em 24/11/05 (quinta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, previsto no art. 6º da Lei nº 5.584/70, razão pela qual não pode ser admitido.

Deve-se ressaltar que, ao contrário do que afirmam os Agravantes, não há nos autos cópia de nenhuma peça que comprove que o Diário Oficial de Pernambuco, onde foi publicado o despacho-agravado, tenha circulado no dia 16/11/05.

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face de sua manifesta intempestividade.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.668/2004-099-03-40.7**

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADOS : DRS. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO E NILTON CORREIA  
 AGRAVADO : SEBASTIÃO PIRES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A Vice-Presidente Judicial do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, por reputá-lo deserto, com base na Súmula nº 245 do TST (fls. 124-125).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 127-159) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 160-188), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 125), regular a representação (fls. 32-33 e 34) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente intempestivo.

Com efeito, o acórdão regional em sede de recurso ordinário foi publicado em 26/11/05 (sábado), consoante notícia a certidão de fl. 95. Opostos embargos declaratórios, foram julgados (certidão de fls. 98-99) e publicada a decisão destes em 17/12/05 (sábado), consoante informa a certidão de fl. 100. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 09/01/06 (segunda-feira), vindo a expirar em 16/01/06 (segunda-feira). Entretanto, a revista foi interposta somente em 23/01/06 (segunda-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias preconizado pelo art. 897, "caput", da CLT, razão pela qual o recurso não pode ser admitido.

Ressalte-se que a Reclamada **não comprovou** que tenha havido a alegada suspensão dos prazos processuais do dia 09/01/06 até o dia 15/01/06, nos moldes da Súmula nº 262, II, do TST.

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento da Reclamada, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.687/2003-382-02-00.6**

RECORRENTE : JOAQUIM CELSO DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. NELSON ENGEL REMEDI  
 RECORRIDA : MERITOR DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS FRIGATTO  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 88-92), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 94-102).

Admitido o apelo (fls. 103-105), foram apresentadas contra-razões (fls. 108-126), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 93 e 94) e tem representação regular (fl. 16), sendo o Reclamante isento das custas processuais.

Verifica-se que os arestos acostados ao apelo, único fundamento da revista, são **oriundos de Turma** do TST, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT, conforme espelham os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998.8, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999.4, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03; TST-AIRR-1.682/2003-465-02-40.0, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, "in" DJ de 18/08/06.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.714/1997-082-15-41.3**

AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPEL  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VIANNA DE BARROS  
 AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO HENRIQUES  
 ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARCHIONI TOSETTI  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Executada, com base na Súmula no 266 do TST e no art. 896, § 2º, da CLT (fl. 175).

Inconformada, a Executada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 181-185) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 186-190), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 175), tem representação regular (fls. 143 e 145) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Verifica-se que o Regional, com base nos documentos e provas dos autos, concluiu pela **correção dos cálculos periciais**, na medida em que haviam sido observados os limites traçados pela decisão exequiênda transitada em julgado.

Nesse contexto, somente pelo reexame das referidas provas é que se poderia, em tese, modificar a decisão recorrida, emergindo, assim, o obstáculo da **Súmula nº 126 do TST**, não havendo como divisar violação de dispositivo constitucional em torno da questão de prova.

Mesmo que assim não fosse, observa-se que a Executada pretende discutir, na seara da execução de sentença, a **base de cálculo da gratificação de função**, questão que poderia configurar apenas ofensa indireta ou reflexa a normas constitucionais. O dispositivo constitucional elencado como malferido, qual seja, o art. 5º, XXXVI, não poderia, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que trata, genericamente, de princípio-norma constitucional.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 266 do TST**, segundo a qual a admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126 e 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.741/2003-015-02-00.7**

RECORRENTE : MAURÍLIO FERREIRA SANDRE  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RENATO MARTINS GONÇALVES  
 RECORRIDA : BUNGE ALIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fl. 57), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 60-73).



**Admitido** o recurso (fls. 103-104), foram apresentadas contra-razões (fls. 106-113), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** O apelo é **tempestivo** (cfr. fls. 58 e 60), tem representação regular (fl. 9) e encontra-se devidamente preparado, tendo o Reclamante recolhido as custas em que condenado (fl. 42).

O Regional, mantendo a sentença, concluiu que estava **prescrito** o direito de ação do Reclamante quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez que passados mais de dois anos da rescisão contratual.

O Reclamante sustenta que o marco inicial da **prescrição** surgiu com a publicação da Lei Complementar nº 110/01 e postula a condenação da Reclamada ao pagamento das diferenças. O recurso de revista lastreia-se violação do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS**, decorrentes de expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese abraçada pelo Regional, de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que o entendimento dominante desta Corte Superior, cristalizado no **OJ 344 da SBDI-1 do TST**, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, segue no sentido de que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, o Recorrente logra êxito em demonstrar contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual o marco inicial da prescrição bial para se pleitear o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é contado da Lei Complementar nº 110/01.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **27/06/03** (fls. 2 e 103), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo da conta vinculada, ocorrida em 30/06/01.

Resalte-se que, privilegiando os princípios da **economia e da celeridade processuais** que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que, em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC e a Súmula nº 100, VII, do TST, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

Assim, com espeque na **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST**, condeno a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 515, § 3º, e 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, afastando a prescrição declarada, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Custas, em reversão, pela Reclamada.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.841/2002-056-02-00.8**

**RECORRENTE** : JAIR ALVARENGA BARRETO  
**ADVOGADO** : DR. RUBENS GARCA FILHO  
**RECORRIDA** : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
**ADVOGADA** : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

**D E S P A C H O**

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **2º Regional** que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 134-135) e acolheu seus embargos declaratórios (fls. 141-142 e 148), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 150-158).

**Admitido** o recurso (fls. 159-161), foram apresentadas contra-razões (fls. 168-186), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 149 e 150) e a representação regular (fl. 15), tendo o Autor ficado isento do pagamento de custas processuais (fls. 141-142).

O Regional assentou que a **Reclamada não** poderia ser condenada ao pagamento de diferenças do FGTS, na medida em que depositou os valores de acordo com o estabelecido em lei com base no que era devido ao tempo da rescisão contratual, sendo certo que uma lei posterior não pode criar obrigação para o empregador, devendo o Reclamante buscar seus direitos perante o órgão gestor do Fundo.

Sustenta o Reclamante que é do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento de tais diferenças. A revista lastreia-se em violação dos arts. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e 7º, I, da Constituição Federal, em contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

O apelo logra admissibilidade ante a apontada contrariedade à **OJ 341 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual é de responsabilidade do empregador o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.

No mérito, o recurso merece ser provido para harmonizar a decisão com o teor da referida orientação jurisprudencial, condenando-se a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

**3) CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. Custas, em reversão, pela Reclamada.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.892/2003-011-06-40.2**

**AGRAVANTE** : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. JORGE LESSA DE PONTES NETO  
**AGRAVADO** : EDMILSON JOSÉ DE SANTANA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. HYLDA LOUAMA GUILHERME ELIHIMAS

**D E S P A C H O**

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do **6º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 126 do TST (fl. 146).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 1-5).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 147), tem representação regular (fl. 41) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Relativamente ao **vínculo empregatício** entre as Partes, o Regional lastreou-se nas provas produzidas para firmar o seu convencimento no sentido de reconhecê-lo. Com efeito, consignou que o conjunto da prova testemunhal demonstrou que os Reclamantes se sujeitavam às ordens dos senhores Fidelis, Mozart e Giusepe, reconhecidos como empregados da Reclamada pelo próprio preposto, e que foram contratados pelo Sr. Roberto, encarregado de manutenção e serviços gerais, que laborava como uma espécie de arrematador de empregados para a Empresa. Tabalhavam, pois, de forma subordinada, com pessoalidade e mediante remuneração, sendo certo que pequenas divergências ocorridas no depoimento da testemunha dos Reclamantes não eram suficientes para demover o julgador do seu convencimento da existência da relação de emprego (fls. 122-123).

A Reclamada se insurge contra a referida decisão, sustentando que comprovou a **imprestabilidade da prova deontencial**, na medida em que o Sr. José Roberto é pai e sogro dos Reclamantes, a quem efetivamente prestavam serviços, não havendo vínculo entre estes e a Reclamada. A revista vem fundamentada em violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e em divergência jurisprudencial.

O recurso não logra prosperar, na medida em que somente por meio do balizamento de todo o acervo fático-probatório constante dos autos seria possível delinear um enquadramento jurídico dos fatos diverso do procedido pela Corte de origem. Tal procedimento, contudo, é vedado neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos da **Súmula nº 126 do TST**. Sendo assim, não há como aferir violação de dispositivos legais e constitucionais nem divergência jurisprudencial em se tratando de questão de prova.

Quando à alegação de ofensa dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC cumpre destacar que, com base nos princípios da **busca da verdade real** e do livre convencimento motivado (arts. 130, 131 e 1.107 do CPC c/c os arts. 765 e 852-D da CLT), o juiz possui ampla liberdade na condução do processo, cabendo-lhe determinar as provas necessárias à instrução do feito, e na valoração das provas que envolvem o caso examinado.

Note-se que o TRT, quanto ao **ônus da prova referente ao preenchimento dos requisitos do art. 3º da CLT**, não se reportou a qual das Partes caberia o referido ônus, mas tão-somente concluiu, ao analisar o conjunto probatório, que a prova dos autos amparava o reconhecimento do vínculo de emprego, porquanto preenchidos os requisitos do referido artigo, de forma que não se pode estabelecer a violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Frise-se que a decisão recorrida não tratou da questão pelo prisma da violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, isto é, sob o aspecto do ônus da prova, razão pela qual a revista esbarra no óbice da Súmula nº 297, I, do TST, ante a ausência de prequestionamento da matéria.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.894/2003-141-06-40.1**

**AGRAVANTE** : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
**AGRAVADO** : WANILDO SILVESTRE DE PAIVA JÚNIOR  
**ADVOGADO** : DR. RODRIGO CARNEIRO LEÃO DE MOURA

**D E S P A C H O**

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do **6º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre nulidade por negativa de prestação jurisdicional, efeitos da quitação e inaplicabilidade de normas coletivas, com base na Súmula nº 330, I, do TST e no art. 896 da CLT (fl. 170).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 178-181) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 183-185), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) ADMISSIBILIDADE**

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 171), tem representação regular (fls. 43-44) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

**3) NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

O Regional, ao tratar do tema relativo às horas extras, assentou que a sentença hostilizada analisou com acuidade o conjunto probatório existente nos autos, verificando que o Reclamante desvinculou-se satisfatoriamente do encargo da prova que assumiu, ao impugnar os registros de ponto sob o argumento de não refletirem a realidade, nos termos do art. 818 da CLT c/c o art. 333, I, do CPC. Consignou que as folhas de ponto colacionadas aos autos efetivamente contêm registros de horários invariáveis, que atentam contra o princípio da razoabilidade, não retratando a efetiva jornada de trabalho, o que foi confirmado pela prova testemunhal segura e convincente trazida pelo Obreiro. Mencionou que as testemunhas, diferentemente do que foi alegado na peça recursal, compareceram a Juízo com o propósito de informar a verdade acerca dos fatos que envolve a lide, não obstante inífirmas contradições que, em absoluto, não invalidam a prova oral, deixando evidente que os testemunhos não foram preparados.

Instado a se pronunciar por ocasião dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, assentou que esta apenas pretendia o reexame da matéria, ao argumentar que o acórdão embargado não tratou de todos os pontos levantados no seu apelo. Consignou que o Juízo não está obrigado a responder um a um os questionamentos feitos pelas partes, bastando que fundamente a decisão dentro do seu livre convencimento.

Nessa esteira, tem-se que o Regional analisou todas as matérias colocadas, expondo os motivos de seu convencimento, sendo desnecessário o enfrentamento das questões sobre todos os aspectos ventilados.

Ora, correta, portanto, a decisão que rejeitou os declaratórios, ao fundamento de inexistência de quaisquer das hipóteses de que trata o art. 535 do CPC.

Com efeito, não se exige que a decisão enfrente todos os argumentos da Parte, valendo citar o seguinte julgado como endosso de fundamentação, "verbis":

"O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus fundamentos" (RJT-JESP 115/207, in Theotônio Negrão, "Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor", 28ª edição, p. 432).

Nessa linha, **não há que se falar em negativa de prestação jurisdicional**, e consequentemente em ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, únicos dispositivos que poderiam possibilitar a admissibilidade do apelo no tocante à preliminar de nulidade, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

**4) EFEITOS DA QUITAÇÃO - SUMULA Nº 330 DO TST**

Quanto aos efeitos da quitação, tem-se que o despacho-agravado analisou detidamente todas as matérias discutidas na revista, vindo o agravo a atacar os seus fundamentos somente quanto às demais, permanecendo, portanto, intocado o óbice oposto pelo Juízo "a quo" quanto a tal tema.

À luz do que já foi reiteradamente decidido nesta Corte, acerca da inoperância do **agravo de instrumento** que não ataca os fundamentos do despacho-agravado, é que não se pode admitir o recurso de revista quanto às matérias nele não ventiladas. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes: TST-AG-ERR-7.400/1984, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, "in" DJ de 22/08/86; TST-AG-ERR-6.221/1985, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, "in" DJ de 10/10/86; TST-AG-ERR-223.928/1995, Rel. Min. Armando de Brito, SBDI-1, "in" DJ de 26/03/99.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.



### 5) INCIDÊNCIA DE NORMAS COLETIVAS

Relativamente à incidência de normas coletivas, o Regional consignou que o adicional de horas extras é aquele constante da cláusula 6ª dos acordos coletivos acostados pela Reclamada, com o visível propósito de vê-los aplicados ao contrato de trabalho mantido entre os litigantes, o que equivale a uma confissão, conforme observado na sentença revisanda. Registrou que, se esta não era a intenção da Reclamada, não havia sentido em providenciar a juntada dos aludidos instrumentos coletivos.

Consoante se verifica, a decisão recorrida não tratou expressamente da questão pelo prisma de as normas coletivas carreadas aos autos não se referirem à Reclamada, nem tampouco dizerem respeito à categoria obreira de que fazia parte o Reclamante, de forma que cabia à Reclamada prová-la a tanto, por ocasião dos embargos declaratórios opostos, a fim de ver a **matéria questionada** naquela Corte, o que não ocorreu. Incidente o óbice da Súmula nº 297, II, do TST.

### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 297, II, e 333 do TST. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-2.008/2003-243-01-00.0

RECORRENTES : ALAIR GOMES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. LURDES EYER CAMPOS  
RECORRIDA : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 133-137), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 139-140).

Admitido o recurso (fls. 142-143), foram apresentadas contra-razões (fls. 147-161), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 138 e 139) e a representação regular (fls. 5-9), não tendo os Autores sido condenados ao pagamento de custas processuais.

O Regional assentou que a **Reclamada não** poderia ser condenada ao pagamento de diferenças do FGTS, porque na época da rescisão contratual as condições não haviam sido implementadas (adesão ao plano de pagamento e consolidação dos depósitos nos prazos, homologação da transação em juízo ou trânsito em julgado de ação ajuizada a Justiça Federal), devendo os Reclamantes buscarem seus direitos perante a CEF.

Sustentam os Reclamantes que é do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento de tais diferenças. A revista lastreia-se apenas em contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST.

O apelo logra admissibilidade ante a apontada contrariedade à **OJ 341 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual é de responsabilidade do empregador o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.

No mérito, o recurso merece ser provido para harmonizar a decisão com o teor da referida orientação jurisprudencial, condenando-se a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-2.063/2003-432-02-00.8

RECORRENTE : ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA TOZO MARRA  
RECORRIDO : WALDIR CHERETTI  
ADVOGADA : DRA. IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário obreiro (fls. 125-134), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 136-146).

Admitido o apelo (fls. 150-152), foram apresentadas contra-razões (fls. 155-164), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 135 e 136) e tem representação regular (fl. 48), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 149) e depósito recursal efetuado (fl. 148).

Segundo o Regional, a **prescrição** do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários começou a fluir da data em que foram disponibilizadas ao Reclamante as diferenças do FGTS decorrentes dos referidos expurgos.

Nas razões da revista, a Reclamada sustenta que está **totalmente prescrito** o direito de ação. O recurso de revista lastreia-se em violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 7º, XXIX, da CF e em contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 243 e 344 da SBDI-1 e à Súmula nº 362, todas do TST.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS**, decorrentes dos expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo STF.

Ocorre que o entendimento dominante da **Corte**, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da vigência dessa lei, salvo se comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, como a ação foi ajuizada apenas em 23/07/03 e inexistente menção à existência de ação proposta anteriormente na Justiça Federal, revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito não foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para declarar prescrito o direito de ação. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2.092/2001-010-02-40.2

AGRAVANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORA : DRA. ANA LÚCIA CÂMARA  
AGRAVADA : CRISTINA DE ALMEIDA  
ADVOGADA : DRA. ARIANA FABIOLA DE GODOI  
AGRAVADA : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

### D E S P A C H O

#### 1) DILIGÊNCIA

Preliminarmente, determino a remessa dos autos à Secretaria da 4ª Turma que proceda à renumeração do feito a partir da fl. 55, exclusiva, em razão do equívoco na numeração existente.

#### 2) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre responsabilidade subsidiária, com base na Súmula nº 331, IV, do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 55-56).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 59-64), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Otávio Brito Lopes**, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fl. 71).

#### 3) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 57), tem representação na forma da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

O Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, declarando sua **responsabilidade subsidiária** pelos créditos trabalhistas da Obreira, entendendo que a Súmula nº 331, IV, do TST dava amparo à condenação subsidiária, ainda que de órgão público (fls. 40-41).

A Recorrente sustenta que não poderia ter sido **responsabilizada subsidiariamente**, por tratar-se de Administração Pública. Aponta violação dos arts. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 5º, II, e 37, XXI, da CF e transcreve aresto para cotejo de teses (fls. 50-54).

A decisão recorrida está em consonância com a **Súmula nº 331, IV, do TST**, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

Resalte-se que **não existe** nenhuma incompatibilidade entre o disposto no inciso IV e os demais itens da Súmula nº 331. Com efeito, o seu item II afasta, tão-somente, a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício com entidade pública, mas não isenta o tomador dos serviços da responsabilidade subsidiária por obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador dos serviços.

Nessa linha, não há que se cogitar de violação das normas apontadas como infringidas, porquanto o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, já restou atingido.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou a jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 331, IV, do TST. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2.210/2003-047-02-40.0

AGRAVANTE : ALDERI RICARDO DE ARAÚJO  
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MARIA DA SILVA  
AGRAVADA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARLI BUOSE RABELO  
AGRAVADA : MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente Judicial no exercício da Presidência do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, "a", da CLT, e sendo a matéria interpretativa não há como vislumbrar violação de direta e literal de dispositivo da Constituição (fls. 75-76).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 79-83) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 84-90), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 64). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexistência.

Resalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita aferir a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GÂNDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2.247/1998-087-03-40.4

AGRAVANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVADO : JOSÉ PAULINO VIEIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em sede de execução de sentença, versando sobre ofensa à coisa julgada, com base nas Súmulas nos 126 e 297 do TST e no art. 896, § 2º, da CLT (fls. 104-107).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 109-111) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 112-114), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 107), tem representação regular (fl. 23) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Inicialmente, cumpre registrar que, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST, a admissibilidade do recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição depende de demonstração de violação direta e literal de norma da Constituição Federal. A adjetivação da violação não é supérflua, uma vez que a via recursal, nessa hipótese, é excepcionalíssima. Violação literal significa sentenciar firmando tese que diga exatamente o oposto do que reza a Carta Magna. E violação direta significa estar a matéria em debate disciplinada diretamente pela Constituição Federal, não sendo preciso concluir-se previamente pelo desrespeito de norma infraconstitucional.



O TRT, ao examinar o **agravo de petição** da Reclamada, asseverou que os cálculos homologados pelo Juízo responsável pela execução correspondiam estritamente ao determinado na sentença, na medida em que o único argumento trazido no agravo de petição, no tocante aos erros nos cálculos, restou devidamente rechaçado pelos esclarecimentos prestados pelo Perito. Consignou ainda que as alegações da Reclamada-Executada tinham o objetivo meramente de protelar a satisfação dos créditos trabalhistas reconhecidos em favor do Reclamante, razão pela qual não havia violação da coisa julgada.

Na revista, o único fundamento articulado, hábil a impulsionar o apelo, em sede de execução de sentença, foi a violação do art. 5º, XXXVI, da CF, encerrando a tese de que o acórdão recorrido ofendeu a coisa julgada, ao manter o critério de apuração das horas extras quanto aos turnos e aos minutos residuais.

Como se infere, a controvérsia envolve a **interpretação** do alcance do título executivo judicial, de modo que não há como aferir violação direta do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, tal como sustentado pela Recorrente, nos termos da diretriz perflhada pela Orientação Jurisprudencial nº 123 da SBDI-2 do TST, no sentido de que a ofensa à coisa julgada supõe a dissonância patente da decisão proferida em sede de execução com a decisão exequianda, não se verificando quando se fizer necessária a interpretação do título executivo judicial. Sendo assim, a revista esbarra no óbice da Súmula no 333 do TST.

Acresce-se a isso o fato de que pretende a Reclamada discutir, na seara da execução de sentença, **ofensa à coisa julgada**, questão que além de ter contorno fático não comportando reexame neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos da Súmula nº 126 do TST, passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de normas infraconstitucionais. Já o dispositivo constitucional elencado como malferido, qual seja, o inciso XXXVI do art. 5º, XXXVI, não poderia, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante os precedentes que se seguem:

**"CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inorando o contencioso constitucional. III - Agravo não provido"** (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02, p. 61).

Pertinente, também, pois, à espécie o óbice da **Súmula nº 266 do TST**.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 266 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2.476/2001-067-02-40.6

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
LESP  
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
AGRAVADO : CARLOS ROBERTO PACHELI  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base nas Súmulas nos 126 e 296 do TST (fls. 228-230).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-12).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 232-236) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 237-257), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 231), tem representação regular (fls. 41-42 e 44) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

### 3) PRELIMINAR DE COISA JULGADA

O Regional, com lastro na prova dos autos, concluiu que não restou fixada limitação ao direito de ação do Reclamante em função do acordo celebrado em dissídio coletivo. Com efeito, assentou que os documentos de fls. estabeleciam expressa possibilidade de serem revistas as condições de trabalho dos funcionários abrangidos na avença, constando ainda que, além das atividades contempladas no acordo, outras poderiam ser incluídas, desde que comprovado o ingresso do empregado na chamada área de risco.

Alega a Reclamada que o acórdão recorrido **violou a coisa julgada**, ao desconSIDERAR o acordo judicial firmado entre as Partes, no sentido de garantir o adicional de periculosidade de forma proporcional ao risco de vida iminente sofrido pelos empregados da categoria profissional que estivessem expostos ao risco de eletricidade, o que não era o caso do Autor, que não estava exposto ao referido risco, tanto que não recebia o adicional de periculosidade. A revista vem calcada em violação dos arts. 301, VI, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC, 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 258 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Quanto à alegação de que houve violação da **coisa julgada**, tendo em vista a existência de homologação de acordo judicial fixando o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional, verifica-se que o Regional nada assentou sobre a questão, mas, tão-somente, concluiu que o Reclamante não se encontrava impedido de demandar em face da Reclamada para ver reconhecido o seu direito à percepção do adicional de periculosidade. Dessa forma, a Súmula nº 297, I, do TST erige-se em óbice ao processamento do apelo, ante a ausência de prequestionamento.

Outrossim, tendo o Regional, com base na prova colacionada nos autos, concluído que não restou configurada a coisa julgada, somente se fosse possível o **reexame** do conjunto fático-probatório é que seria permitido a esta Instância Extraordinária concluir pelo desacerto da decisão regional, o que é vedado neste grau recursal, ante os termos da Súmula nº 126 do TST. Afastadas, nessa linha, as violações legais e constitucionais argüidas, a contrariedade à OJ 228 da SBDI-1 do TST e a divergência jurisprudencial acostada.

### 4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Examinando o **laudo pericial**, o Regional manteve o deferimento do adicional de periculosidade pelo fundamento de que o Reclamante laborava em área de risco, pois havia no local acondicionamento de materiais inflamáveis para movimentação dos geradores do edifício da Reclamada. Assentou que, embora não fizesse parte das funções do Reclamante a manutenção dos citados geradores ou a permanência bem junto aos tanques de inflamáveis, a periculosidade deve ser reconhecida porque havia no prédio combustível armazenado e trabalho com energização. Em arremate, salientou, quanto à periculosidade em função do risco elétrico, que o contato com equipamento energizado se dava por ocasião das atribuições de manutenção do Reclamante, sendo que a circunstância de tais atribuições não ocuparem toda a jornada de trabalho do Reclamante não eliminava o risco.

A Reclamada sustenta que o Reclamante não trabalhava em contato com sistema elétrico de potência, não fazendo jus, portanto, ao recebimento do adicional de periculosidade. Alega que somente faz jus ao referido adicional nos momentos em que efetivamente estiver exposto ao risco por eletricidade. Argumenta ainda que é inadmissível a conclusão pericial de que o prédio inteiro encontrava-se em área de risco. O apelo vem fundamentado em violação da **Lei nº 7.369/85**, dos arts. 2º, II, do Decreto nº 93.412/86, 195 da CLT e 7º, XXII, da CF, e em divergência jurisprudencial.

Relativamente ao argumento de que o Autor não estava exposto a agente nocivo, uma vez que as redes telefônicas não integram o Sistema Elétrico de Potência, o entendimento majoritário desta Corte Superior Trabalhista segue no sentido de que o empregado de telefonia que labora junto à fiação de rede elétrica está exposto ao agente perigoso, sendo-lhe devido o adicional de periculosidade, ficando patente que a Lei nº 7.369/85, que o instituiu, não se restringe aos eletricitários. São precedentes do TST nesse sentido: TST-ERR-406/2000-005-23-00, Rel. Min. **Rider Nogueira de Brito**, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04; TST-RR-10.783/2002-900-22-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 14/11/03; TST-RR-679.886/00, Rel. Min. Milton de Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-RR-725.358/01, Rel. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, 1ª Turma, "in" DJ de 10/10/03; TST-RR-508.208/98, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 21/03/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Por outro lado, tendo o Regional constatado, com base no **laudo pericial**, que o Autor desempenhava suas atividades em áreas de risco, somente se fosse possível o reexame do conjunto fático-probatório dos autos é que seria permitido a esta Instância Extraordinária concluir pelo desacerto da decisão regional. Tal procedimento, contudo, é vedado neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos da Súmula nº 126 do TST, descabendo cogitar de violação de dispositivos de lei e/ou de divergência jurisprudencial em torno da matéria de prova.

Outrossim, verifica-se que a Corte de origem, ao deferir o adicional de periculosidade com base no **laudo pericial**, que constatou o labor em áreas de risco (existência de material inflamável e contato com eletricidade), interpretou de forma razoável o preceito contido no art. 195 da CLT, não o violando em sua literalidade, razão pela qual o apelo encontra-se obstaculizado pela Súmula nº 221, II, do TST.

Vale ressaltar que somente a demonstração de divergência de julgados ensejaria a admissibilidade da revista, dada a **natureza interpretativa da controvérsia**, sendo certo que o conflito jurisprudencial não restou demonstrado.

Com efeito, o primeiro aresto colacionado às fls. 214-215 não abarca todos os fundamentos da decisão recorrida, pois apenas contempla a tese de que a área de risco é o recinto fechado onde se armazena os produtos inflamáveis, nada cogitando sobre o contato com eletricidade, atraindo, assim, o óbice da **Súmula no 23 do TST**.

Os demais emanam do **mesmo Tribunal Regional** prolator da decisão recorrida, esbarrando no obstáculo da Orientação Jurisprudencial nº 111 da SBDI-1 do TST. Óbice da Súmula nº 333 desta Corte.

Por fim, quanto ao tempo de exposição ao risco, o acórdão de origem foi proferido em sintonia com a **Súmula nº 364, I, do TST**, segundo a qual faz jus ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Inedevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido, hipótese nem sequer discutida nos autos.

### 5) HONORÁRIOS PERICIAIS

Prejudicada a análise do tema, tendo em vista o decidido no tópico anterior.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 23, 126, 221, II, 297, I, 333 e 364, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2.536/2002-014-02-40.6

AGRAVANTE : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS  
ADVOGADO : DR. HÉLIO FANCIO  
AGRAVADO : GIACOMO PONTES FILHO  
ADVOGADO : DR. NENI FERREIRA CAVALCANTE CORRÊA  
AGRAVADA : SPSCS INDUSTRIAL S.A.

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em sede de execução, com base na Súmula nº 266 do TST e no art. 896, § 2º, da CLT (fls. 96-98).

Inconformada, a **Reclamada**, Usiparts S.A. Sistemas Automotivos interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 102-106) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 111-124), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 99), tem representação regular (fls. 25 e 26) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Inicialmente, cumprir registrar que a alegação de violação dos arts. 832 da CLT, 568, I, do CPC e 234 da Lei nº 6.404/76, e o aresto acostado ao apelo não servem ao fim colimado, tendo em vista que, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST, a admissibilidade do recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição depende de ofensa direta e literal a norma da Constituição Federal.

Por outro lado, verifica-se que a Agravante não articulou com a indicação de afronta ao inciso II do art. 5º da CF em seu recurso de revista, tratando-se de **inovação recursal**. Como se sabe, o agravo de instrumento não é sucedâneo de recurso de revista. Daí a inviabilidade de se analisar a suposta violação aviada tão-somente na minuta do agravo.

Se não bastasse, observa-se que o Regional não resolveu o controvérsia pelo prisma do art. 5º, XXXIII e LXXIV, da CF, incidindo sobre a hipótese o óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**, bem como o obstáculo apontado na Instrução Normativa nº 23/03, II, "a", desta Corte Superior, haja vista não ter a Parte cuidada de transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstanciaria o prequestionamento dos dispositivos constitucionais em comento.

Por fim, verifica-se que a Reclamada, ora Agravante, pretende discutir, na seara da execução de sentença, a **sucessão de empresas**, questão que, além de fática, não comportando reexame neste grau recursal de natureza extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do TST, poderia configurar apenas ofensa indireta ou reflexa a normas constitucionais. Os dispositivos constitucionais elencados como malferidos, quais sejam, os incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 266 desta Corte Superior Trabalhista**, segundo a qual a admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 266 e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-2.539/2002-068-02-00.7**

**RECORRENTE** : JOSÉ AUGUSTO DELL'AGNOLO  
**ADVOGADA** : DRA. ELIANA DE FALCO RIBEIRO  
**RECORRENTE** : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE  
**PROCURADOR** : DR. ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI  
**RECORRIDOS** : OS MESMOS

D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 200-203) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 212-215), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à incidência da sexta parte sobre os quinquênios (fls. 218-226).

Igualmente irrisignado, o **Reclamado** interpõe recurso de revista, insurgindo-se quanto ao tema correlato ao pagamento da sexta parte (fls. 227-248).

**Admitidos** os recursos (fls. 252-255), foram apresentadas contra-razões (fls. 258-271 e 272-292), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cesar Zacharias Mártires, opinado no sentido do conhecimento e provimento do apelo patronal, e do não-conhecimento da revista obreira (fls. 298-300).

### 2) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 204, 205, 216 e 218) e tem representação regular (fl. 11), sendo as custas a cargo do Reclamado.

Inicialmente cumpre registrar que, consoante a diretriz do **art. 896 da CLT**, a indicação de violação de dispositivos oriundos de Constituição Estadual não serve para fundamentar o recurso de revista, sendo certo que tendo o Regional concluído que uma verba não pode incidir sobre outra de idêntico fundamento, decidiu a controvérsia em harmonia com o disposto no inciso XIV do art. 37 da CF, segundo o qual, os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Por sua vez, verifica-se que os arestos acostados às fls. 221 e 222 são oriundos do STF, hipótese, igualmente, não albergada pelo art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido temos os seguintes precedentes: TST-RR-503.683/1998.1, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1ª Turma, "in" DJ de 04/08/06; TST-RR-556.253/1999.9, Rel. Juiz Convocado Samuel Corrêa Leite, 2ª Turma, "in" DJ de 26/09/03; TST-RR-501.560/1998.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 23/05/03; TST-RR-160/2002-741-04-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-AIRR-12.001/2003-002-11-40.5, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-RR-2.153/2004-051-11-00.6, Rel. Min. Horácio Senna Pires, 6ª Turma, "in" DJ de 10/08/06. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Já os paradigmas acostados à fl. 224 deixam de observar o disposto na **Súmula nº 337, I, "a", do TST**, na medida em que não foi indicada a fonte oficial ou o repositório autorizado em que publicados.

Por fim, o aresto acostado à fl. 223 e a Súmula nº 223 do TST são **inespecíficos** ao fim colimado, na medida em que nada dispõem acerca da incidência da verba postulada sobre os quinquênios, nem mesmo sobre a proibição da incidência de adicional sobre adicional, fundamento da decisão recorrida.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 296, I, do TST**.

### 3) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 204, 207, 216 e 227) e a representação regular (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), sendo dispensado o preparo; as custas processuais, nos termos do art. 790-A da CLT, e o depósito recursal, nos moldes do Decreto-Lei nº 779/69.

O Regional concluiu que a parcela denominada **sexta parte**, prevista no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, era devida a todos os servidores, abrangendo os empregados celetistas.

O Reclamado se insurge contra a referida decisão, sustentando que não existe previsão legal para a concessão da sexta parte para **servidores contratados pelo regime da CLT**, na medida em que o referido direito é exclusivo do servidor estatutário. Fundamenta o apelo em violação dos arts. 129 e 133 da Constituição do Estado de São Paulo, 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do mesmo Estado, 5º, "caput" e 37, "caput" e XIV, da CF, e em divergência jurisprudencial.

Ocorre que a decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, no sentido de que a expressão **servidor público**, "lato sensu", abarca o gênero dos trabalhadores que prestam serviços à Administração Pública, no caso, o Estado de São Paulo. São espécies do gênero servidor público os funcionários públicos, que são regidos pelo regime estatutário, e os empregados públicos, entendidos como tais os que forem contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Do quanto se observa, o art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, ao utilizar a expressão servidor público, não faz distinção entre os que estão enquadrados nas espécies de funcionários públicos e empregados públicos, sendo razoável concluir que ambas as espécies de servidores devem gozar do benefício da incorporação da sexta parte dos vencimentos. Nesse sentido são os seguintes precedentes envolvendo o ora Recorrente: TST-RR-14.541/2002-900-02-00.8, Rel. Designado Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, "in" DJ de 03/10/03; TST-RR-785.067/2001.3, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 16/06/03; TST-RR-654.317/2000.3, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 19/11/04; TST-RR-40.242/2002-900-02-00.9, Rel. Juíza Convocada Wilma Nogueira de A. Vaz da Silva, 3ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-706.092/2000.0, Rel. Min. Milton de Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-39.661/2002-900-02-00.8, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-662.826/2000.6, Rel. Min. Gelson de Azevedo, 5ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-51/2003-076-02-00.0, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, "in" DJ de 10/08/06.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**4) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT:

**a) denego seguimento** ao recurso de revista do Reclamante, em face do óbice das Súmulas nos 296, I, 333 e 337, I, "a", do TST;

**b) denego seguimento** ao recurso de revista do Reclamado, em face do óbice da Súmula nº 333 do TST;

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.567/2001-040-02-40.2**

**AGRAVANTE** : CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.  
**ADVOGADO** : DR. GILSON GARCIA JÚNIOR  
**AGRAVADO** : JOÃO JOSÉ ARAÚJO  
**ADVOGADO** : DR. EDSON DA SILVA

### DESPACHO

**RELATÓRIO A Presidente do 2º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em razão do óbice da Súmula nº 164 do TST (fls. 159-161).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que o vício de representação processual decorreu de erro material (fls. 3-8).

Foi apresentada tão-somente **contraminuta** ao agravo (fls. 164-167), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

### FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 162), tem representação regular (fls. 69-72) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

No mérito, deve ser mantido o despacho-agravado, porém com fundamento diverso.

O causídico, Dr. **Gilson Garcia Júnior**, substabeleceu poderes à Dra. Adriana Bernardes da Silva (fl. 183), subscritora do recurso de revista. Segundo consta do despacho-agravado, o referido causídico não exibiu, nos autos principais, instrumento de mandato outorgado pela Reclamada, ora Agravante, decorrendo daí a irregularidade de sua representação.

Ocorre, todavia, que o vício de representação detectado no juízo de admissibilidade "a quo" recaí sobre a subscritora da revista, Dra. **Adriana Bernardes da Silva**, que foi substabelecida, conforme ressaltado, pelo Dr. Gilson Garcia Júnior, que não detinha procuração nos autos.

Nas razões do presente agravo de instrumento, a Agravante sustenta, de modo confuso, que em primeira instância requereu, perante a 40ª Vara de Trabalho de São Paulo, nos autos da carta de sentença, a juntada do substabelecimento ao Dr. Gilson Garcia Júnior e que, por ocasião da publicação do acórdão regional, juntou aos autos o indigitado substabelecimento.

Os argumentos aduzidos nas razões do presente agravo de instrumento não têm o condão de sanar o vício de representação detectado no despacho agravado, pois o que se constata, a despeito dos argumentos expendidos pela Agravante, é que, efetivamente, o Dr. Gilson Garcia Júnior não estava regularmente representado nos autos principais.

A própria Agravante não admite expressamente que a apresentação processual do mencionado causídico se encontrava patente nos autos principais.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, por encontrar a revista o óbice da Súmula nº 164 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-2.613/2004-024-15-00.1**

**RECORRENTE** : SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO  
**RECORRIDO** : JOÃO URBANO  
**ADVOGADO** : DR. CELSO RICHARD URBANO

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **15º Regional** que deu provimento parcial aos recursos ordinários de ambos os Litigantes (fls. 321-326) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 341-342), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição e responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 344-353).

**Admitido** o apelo (fls. 357-358), foram apresentadas contra-razões (fls. 359-364), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 327, 328, 343 e 344) e tem representação regular (fls. 49 e 50), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fls. 300 e 355) e depósito recursal efetuado (fls. 299 e 354).

Segundo o Regional, a **prescrição** do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários começou a fluir da data em que foram disponibilizadas ao Reclamante as diferenças do FGTS decorrentes dos referidos expurgos.

Nas razões da revista, a Reclamada sustenta que está totalmente prescrito o direito de ação, porquanto ajuizada após o **biênio** da publicação da Lei Complementar nº 110/01. O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 7º, XXIX, da CF e em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS**, decorrentes dos expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo STF.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da vigência dessa lei, salvo se comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, como a ação foi ajuizada apenas em **10/12/04** e inexistente menção à existência de ação proposta anteriormente na Justiça Federal, revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito não foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

Destarte, resta prejudicada a análise do tema referente à responsabilidade pelo pagamento das diferenças postuladas.

**3) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para declarar prescrito o direito de ação alusivo às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Destarte, resta prejudicada a análise do tema referente à respectiva responsabilidade.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.613/2004-024-15-40.6**

AGRAVANTE : JOÃO URBANO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SALEM NETO  
 AGRAVADA : SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

O Vice-Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base na Súmula nº 333 do TST e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 120-121).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 124-127) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 128-130), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 121), tem representação regular (fl. 17) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Verifica-se que o Tribunal de origem decidiu a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacificada nesta **Corte Superior**, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, segundo a qual a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário, razão pela qual é indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de violação de lei ou de divergência jurisprudencial, uma vez que já foi atingido o fim precípuo do recurso de revista.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-2.922/2000-029-02-00.0**

RECORRENTE : CARMEM FRANCISCA DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MENDES DE SOUZA  
 RECORRIDO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MISSISSIPI  
 ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO KOJORSKI

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **2º Regional** que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 408-410) e rejeitou seus embargos de declaração (fl. 420), a Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da seguinte questão: isenção dos honorários periciais pelo deferimento do benefício da justiça gratuita (fls. 422-448).

**Admitido** o recurso (fls. 465-466), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 421 e 422) e tem representação regular (fl. 13), não tendo a Autora sido condenada em custas processuais.

**3)ISENÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS**

Quando ao indeferimento do benefício da justiça gratuita, para fins de isenção dos honorários periciais, o Regional firmou entendimento no sentido de que eles seriam descontados do crédito da Reclamante, sem prejuízo da subsistência desta. Opostos embargos de declaração pela Obreira, insistindo na isenção dos honorários, obteve do Colegiado de origem a reprise dos fundamentos já elencados.

A Reclamante entende que, por fazer jus aos benefícios da **justiça gratuita**, está isenta do pagamento dos honorários periciais. Aduz, ainda, que o Regional ao analisar o seu recurso o fez de maneira indevida, na medida em que considerou o seu pedido de exclusão do pagamento de honorários periciais como se fosse pleito de concessão dos benefícios da justiça gratuita, o que não seria o caso pois a instância de origem já havia deferido esse pedido.

O apelo não merece prosperar.

A decisão do Regional não adentrou na análise dos pressupostos de deferimento do benefício, que isentariam a Obreira do pagamento dos honorários, limitando-se a assentir que não prejudicariam sua subsistência, pois seriam descontados de seu crédito, ao final. Trata-se, pois, de nítida hipótese em que a Reclamante deveria suscitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional no apelo de revista, o que, no entanto, não ocorreu.

Quando à alegação de que não pleiteou a concessão do benefício ao Regional, pois já era beneficiária, não há como aferir a procedência de sua alegação.

A **decisão originária constante destes autos** não se manifestou sobre o pedido, à fl. 395, há apenas uma cópia do que viria a ser a sentença que julgou os embargos declaratórios então opostos pela Reclamante. Contudo, em tal documento não consta a assinatura da Magistrada de 1º grau, nem está ele autenticado, razão pela qual não pode ser considerado como elemento comprobatório da concessão da gratuidade de justiça pela primeira instância. Ademais, como nos autos não se verifica a existência da sentença originária relativa aos embargos declaratórios opostos pela Reclamante, não se pode entender que o benefício fora concedido.

Assim, o Regional foi o **primeiro órgão julgador a apreciar a matéria e o pedido foi indeferido**, conforme se infere à fl. 109, em razão do entendimento de que o pagamento de honorários periciais a que fora condenada a Reclamante não prejudicaria a sua própria subsistência.

Dessa maneira, não se aplica ao caso o **art. 3º, V, do mencionado diploma legal**, que preceitua que a assistência judiciária compreende a isenção dos honorários de perito, pois, para tanto, seria necessária a configuração dos pressupostos para a concessão do benefício, o que não consta da decisão regional.

Dessa maneira, a **análise da tese** de que o benefício da justiça gratuita exclui a condenação ao pagamento de honorários periciais envolve a apreciação das provas e dos fatos narrados nos autos, na medida em decisão em contrário prescindiria da análise da presença ou ausência dos requisitos legais. A revista encontra, portanto, óbice na Súmula nº 126 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

**3) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista por óbice da Súmula nº 126 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-3.079/2004-028-12-00.2**

RECORRENTE : COMERCIAL SALFER LTDA.  
 ADVOGADO : DR. FRANCO ANDREI DA SILVA  
 RECORRIDA : GUIOMAR CELESTINO MATIAS  
 ADVOGADO : DR. MARCELO GARCIA LUFIEGO

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **12º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento ao apelo adesivo da Reclamante (fls. 241-248), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando o reexame do julgado em relação à jornada de trabalho aplicável ao operador de "telemarketing" e ao cálculo das horas extras do trabalhador comissionista (fls. 250-262 e 265-277).

**Admitido** o recurso (fls. 280-282), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) FUNDAMENTAÇÃO** recurso é **tempestivo** (fls. 249, 250 e 265) e tem representação regular (fl. 68), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fls. 209 e 279) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fls. 210 e 278).

O Regional assentou que o empregado que trabalha em "**telemarketing**", tendo como ocupação predominante a realização e o recebimento de ligações através de telefone, desempenha atividade análoga à de telefonista, enquadrável, portanto, no art. 227 da CLT (fls. 245-247).

A revista lastreia-se em violação do **art. 227 da CLT**, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 273 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando a Reclamada que não se pode aplicar à hipótese o art. 227 da CLT, uma vez que a Reclamante jamais operou mesa de transmissão, sendo certo que a função de televidadora não guarda correspondência com a função de telefonista (fls. 266-272).

O apelo logra admissibilidade ante a apontada contrariedade à **OJ 273 da SBDI-1 do TST**, que teve sua redação mantida em recente decisão do Pleno desta Corte (RVOJ-RR-699.592/2000.3), segundo a qual a jornada reduzida de que trata o art. 227 da CLT não é aplicável, por analogia, ao operador de televidadoras, que não exerce suas atividades exclusivamente como telefonista, pois, naquela função, não opera mesa de transmissão, fazendo uso apenas dos telefones comuns para atender e fazer as ligações exigidas no exercício da função.

No mérito, o recurso merece ser provido para harmonizar a decisão com o teor da referida orientação jurisprudencial, excluindo-se da condenação o pagamento, como extra, dos períodos excedentes à sexta hora diária e trigésima sexta hora semanal, bem como os respectivos reflexos.

**3) CONCLUSÃO**Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 273 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem. Prejudicada a análise do tópico relativo ao cálculo das horas extras do trabalhador comissionista.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-3.957/2003-341-01-00.3**

RECORRENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL -CSN  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ FIORÊNCIO JÚNIOR  
 RECORRIDO : VIVALDO RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

**D E S P A C H O****1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **1º Regional** que deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante (fls. 73-78) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 84-47), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários, ilegitimidade de Parte, prescrição e termo de adesão (fls. 88-104).

**Admitido** o recurso (fls. 107-108), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 109-110), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos art. 82, § 2º, II, do RITST.

**2) ADMISSIBILIDADE** recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 87v e 88) e tem representação regular (fl. 21), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 90) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 91).

**3) ILEGITIMIDADE DE PARTE - RESPONSABILIDADE**

O Regional traduz entendimento segundo o qual, tendo a multa de 40% do FGTS sido calculada com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, fica a cargo do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta.

Na revista a antítese é a de a **responsabilidade** pelos expurgos não é exclusiva do empregador, mas da Caixa Econômica Federal, órgão gestor das constas vinculadas ao FGTS. Sustenta ainda violação ao ato jurídico perfeito, com fulcro em violação do art. 5º, XXXVI, da CF.

Primeiramente, não há violência ao **ato jurídico perfeito**, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Na esteira da jurisprudência do STF, ademais, esse dispositivo não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, 1ª Turma, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

No tocante à **ilegitimidade passiva "ad causam"**, o recurso está desfundamentado na medida em que não é apontada violação legal ou divergência jurisprudencial que ensejasse o conhecimento da Revista na forma do art. 896 da CLT.

Ainda que assim não fosse, a decisão regional foi dada em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual "É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários". Óbice da Súmula nº 333 do TST.

**4) PRESCRIÇÃO**

Segundo o Regional, a prescrição do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da publicação da Lei Complementar nº 110/01.

O recurso de revista enceta a tese de que está totalmente prescrito o direito de ação, porquanto ajuizada após o **biênio da extinção do contrato de trabalho**.

Pessoalmente, entendo que as dívidas decorrentes do vínculo empregatício devem observar o prazo prescricional fixado no referido dispositivo constitucional, de forma que a obrigação de o empregador pagar qualquer complementação de valores de multas rescisórias subsistiria apenas até dois anos após a **extinção do contrato de trabalho**.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir apenas da edição da lei (cfr. Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST).

Não se pode cogitar, ademais, de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, já que este dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Em arremate, também não pode trafegar pela contrariedade à **Súmula nº 362 do TST**, na medida em que o entendimento sumulado não abrange a situação específica dos expurgos preconizados pela Lei Complementar nº 110/01.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **30/06/03** (fl. 75), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

Assim, **ressalvado ponto de vista pessoal**, erige-se em barreira ao prosseguimento do apelo a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

#### 5) DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA AÇÃO

No recurso, é sustentado que o Reclamante não teria comprovado a existência de saldos corrigidos do FGTS, pois não juntou aos autos o termo de adesão previsto na Lei nº 110/01, merecendo reforma a decisão recorrida conforme divergência jurisprudencial acostada.

Ora, não tendo o Regional apreciado a questão das diferenças da multa de 40% do FGTS sob o enfoque da existência, ou não, nos autos, do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/01, não há como confrontar as razões do recurso de revista com a decisão atacada, incidindo sobre a espécie o óbice da Súmula nº 297 do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I, e 333 do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-11.158/2003-651-09-40.3

AGRAVANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO	: DR. RENATO PINEDA SARTORI
AGRAVADO	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. ANDRÉ ALVES WŁODARCZYK
AGRAVADA	: MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR. BABYTON PASETTI
AGRAVADO	: MERCADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.
AGRAVADA	: ST MORITZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
AGRAVADA	: ELISABETH MARIA GALVÃO
ADVOGADO	: DR. PAULO EDUARDO GUEDES

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 9º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada-SANEPAR, versando sobre responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, com base nas Súmulas nºs 297 e 333 do TST (fls. 210-211).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2, 17-20).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 215-220) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 221-225), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

##### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 211), tem representação regular (fls. 3-4) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

##### 3) INCOMPETÊNCIA DO REGIONAL PARA DENEGAR RECURSO DE REVISTA

Nas razões do agravo de instrumento, a Reclamada mostra seu inconformismo, aduzindo que o despacho-agravado denegou seguimento à sua revista mediante exame de seu mérito, procedimento reservado ao TST, tendo, assim, extrapolado a sua competência.

Ressalte-se que o Tribunal "ad quem" **não está subordinado ao juízo de admissibilidade da Corte "a quo"** (juízo de admissibilidade provisório), pois tal juízo é realizado nas duas instâncias. Esta Corte Superior analisará, também, se estão presentes todos os pressupostos para a admissibilidade do apelo revisional, quer os gerais (inerentes a todos os recursos), quer os específicos (de índole extraordinária), não se vinculando, enfatiza-se, ao despacho do juízo "a quo". Isso porque esta Corte Superior, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado. Assim, tanto pode determinar o processamento do apelo, como também pode manter a denegação de seguimento do recurso (seja pelos mesmos motivos utilizados no despacho trancatório, seja por outros fundamentos).

Por outro lado, é **pressuposto de admissibilidade** de qualquer recurso a motivação, cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. Nesse sentido, não se deve admitir agravo que não impugna os fundamentos da decisão agravada.

"In casu", o **agravo de instrumento** não enseja admissão, uma vez que não indica divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo constitucional ou infraconstitucional de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado, consoante o posicionamento sufragado pelos precedentes desta Corte, que se seguem: TST-RR-576.259/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/2001.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/1997.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/1998.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 14/03/03; TST-E-RR-302.965/1996.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 30/03/01. Incidente o óbice da Súmula nº 333 do TST.

#### 4) ALCANCE DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS

O Regional entendeu que o tomador de serviços responderia pelo pagamento das multas do art. 477 da CLT, 40% do FGTS e indenizatórias previstas nas CCTs, bem como pelos valores referentes aos reajustes salariais previstos em CCTs e ACTs, na medida em que a responsabilidade subsidiária engloba todas as verbas que foram objeto da condenação e que restou incontroverso o não-pagamento dos créditos no prazo legal, ante a revelia dos três primeiros Reclamados.

A revista lastreia-se em violação dos arts. 279 do CC, 611 da CLT e 5º, XLV, da CF, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando a Reclamada, Sanepear que a responsabilidade pelo pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT e dos valores referentes aos reajustes salariais, previstos em normas coletivas, deve ser afastada da condenação, tendo em vista que, na condição de tomadora de serviços, não era responsável pelo pagamento das verbas rescisórias e que não restou comprovado que tivesse contribuído para o atraso no pagamento das referidas verbas, bem como não participou da negociação coletiva que previa os reajustes salariais.

Relativamente ao **alcance da responsabilidade subsidiária** do tomador de serviços quanto às multas do art. 477 da CLT, 40% do FGTS e às indenizatórias previstas nas CCTs, além de os valores referentes aos reajustes salariais previstos em CCTs e ACTs, a decisão recorrida harmoniza-se com a jurisprudência desta Corte, no sentido de que inexistente restrição ao alcance da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nela estando compreendida toda e qualquer obrigação trabalhista inadimplida pelo efetivo empregador. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-AIRR-108/2003-011-10-40.7, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1ª Turma, "in" DJ de 06/05/05; TST-AIRR-943/2002-017-15-40.7, Rel. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, 3ª Turma, "in" DJ de 27/05/05; TST-RR-1.076/2001-011-15-00.3, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-550.266/1999.6, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 12/03/04; TST-E-RR-496.839/1998.8, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 03/09/04; TST-E-RR-663.320/2000.3, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 08/10/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Ademais, a decisão recorrida não tratou expressamente da questão pelo prisma de violação dos arts. 279 do CC, 611 da CLT e 5º, XLV, da CF, de forma que cabia à Reclamada provocá-la a tanto, mediante a oposição de embargos de declaração, a fim de ver a **matéria prequestionada** naquela Corte, o que não ocorreu. Incidente o óbice da Súmula nº 297, II, do TST.

De outro lado, a questão relativa à responsabilidade subsidiária quanto à multa do art. 467 da CLT, a Reclamada **carece de interesse recursal**, pois não foi sucumbente (cfr. fls. 168-170).

Em arremate, também não pode trafegar a revista pela contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, na medida em que o entendimento sumulado não abrange a situação específica da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 297, II, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-24/2005-059-19-40.6 TRT -19ª REGIÃO

AGRAVANTE	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO	: DRA. CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM
AGRAVADO	: DAMIANA ANTÔNIA QUINTINO MONTEIRO
ADVOGADO	: DRA. MARIA JOVINA SANTOS

#### D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-07) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 36-43).

Opinou o Ministério Público do Trabalho, a fls. 54, pelo conhecimento e desprovemento do Apelo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos peça imprescindível para sua formação, a saber, a cópia da procuração do agravado, desatendendo-se assim, ao disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Ademais, a decisão recorrida está em perfeita consonância com a Súmula 363 desta Corte, o que obsta o processamento do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, §4º da CLT e da Súmula 333/TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 896 §4º e 897, § 5º e I, da CLT e nas Súmulas 363 e 333 e IN nº 16/99, III e X, todas do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-25/2004-083-15-40.5 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE	: HÉLIO RUBENS SOUSA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO	: DR. ALVERTO ALBIERO JÚNIOR
AGRAVADO	: GM POWERTRAIN LTDA.
ADVOGADO	: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

#### D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pelo Reclamante, contra decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 102).

Ocorre que o recurso principal, isto é, o Recurso de Revista (fls. 94-98), somente foi interposto após decorrido o prazo de oito dias (art. 6º da Lei 5.584/70), restando, pois, intempestivo. O Acórdão Regional foi publicado dia 13/05/05 (6ª feira), conforme certidão a fls. 93, iniciando-se o prazo recursal dia 16/05/05 (2ª feira) e findando-se em 23/05/05 (2ª feira). No entanto, o Recurso de Revista foi protocolizado em 25/05/05 (4ª feira), quando já exaurido o prazo recursal.

Ora, na atual sistemática processual, caso provido o Agravo passa-se desde logo ao julgamento do recurso trancado e estando este intempestivo não há porque processar-se o Agravo de Instrumento.

Pontue-se que a parte não trouxe nenhuma certidão informando a suspensão do prazo recursal.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e , caput, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-55/2005-082-03-40.1 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE	: BRP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	: DR. ALFREU MAGALHÃES SILVA
AGRAVADO	: CARLITO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. HEBERT FREIRE DE MENEZES

#### D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-9) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 120-121).

**Ocorre que o Recurso de Revista encontra-se intempestivo.**

De fato, o acórdão regional (fls. 102-109) foi publicado em 13/07/05 (4ª feira), conforme certidão a fls. 110, iniciando-se o prazo recursal em 14/07/05 (5ª feira) e findando-se em 21/07/2005 (5ª feira). O Recurso de Revista somente foi interposto em 22/07/2005 (5ª feira), quando já exaurido o prazo recursal de oito dias, desatendendo-se assim, ao disposto no artigo 896, da CLT. Ressalte-se que não há nos autos qualquer certidão comunicando a suspensão do prazo recursal.

Como na atual sistemática, caso provido o Agravo passa-se de imediato ao julgamento do Apelo denegado, estando este intempestivo não há porque prover-se o Agravo de Instrumento.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557 "caput", do CPC e 896 "caput", da CLT.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-176/2005-014-08-40.8 trt - 8ª região**

AGRAVANTE : RONALDO JOSÉ LOUREIRO MORAES  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO OLIVA REIS  
 AGRAVADO : FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ  
 ADVOGADO : DR. RUBER MARCELO SARDINHA

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 3-10) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 99).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-274/2004-099-15-40.6 trt - 15ª região**

AGRAVANTE : GILBERTO CEZAR ESTEVES PARRA (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR. LUIZ APARECIDO SARTORI  
 AGRAVADO : D.F. FARIAS & COMPANHIA LTDA  
 ADVOGADO : DR. AMANDA ALVES MOREIRA

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 81).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional proferido em sede de Embargos de Declaração, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo assim aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-303/2005-056-03-40.8 TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : DANIEL GONZAGA MALHEIROS  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PRADO FERREIRA  
 AGRAVADO : TECELAGEM SÃO GERALDO LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-04) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista.

O Agravo de Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que ausentes todas as cópias das peças essenciais à formação do Instrumento, desatendendo-se, assim, ao disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Brasília, 04 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-368/2002-025-02-40.8 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP  
 ADVOGADO : DR. EDSON ALVES VIANA  
 AGRAVADO : MARCELO FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SÍLVIO LUIS BIROLI  
 AGRAVADA : MAXI SAFETY SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA LTDA  
 ADVOGADA : DRA. TEREZA VALÉRIA BLASKEVICZ

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (113-114).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de intimação da decisão agravada, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-418/2004-063-19-40.2 trt - 19ª região**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
 ADVOGADO : DR. FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO  
 AGRAVADO : SEVERINA CAETANO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JULIANA TORRES CASTRO

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-11) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 67-68).

Opina o "Parquet", a fls. 76-78, pelo desprovisionamento do apelo. O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo assim aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT. Ademais, as peças que o instruem fazem referência a outra Reclamante - MARIA DO SOCORRO DUARTE CONCEIÇÃO.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-420/2004-063-19-40.1 trt - 19ª região**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA  
 ADVOGADO : DR. FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO  
 AGRAVADO : MARIA DO SOCORRO DUARTE DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : DR. JULIANA TORRES CASTRO

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-9) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 67-69).

Opina o "Parquet", a fls. 76-78, pelo desprovisionamento do Apelo. O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT. Ademais, as peças que o instruem fazem referência a outra Reclamante - SEVERINA CAETANO DA SILVA, portanto, não aproveitam ao Agravante.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-542/2003-511-04-40.0 trt - 4ª região**

AGRAVANTE : PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRAEF BURIN  
 AGRAVADO : DIOECI FERNANDO TRINDADDE  
 ADVOGADA : DRA. ANITA TORMEN

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 89-91).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-715/2004-071-03-40.0 TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. LEVINO ALVES DA SILVA  
 AGRAVADO : HÉLIO PEREIRA NASCIMENTO

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-08) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista.

O Agravo encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que ausentes todas as cópias das peças essenciais à formação do Instrumento, desatendendo-se, assim, ao disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Como cediço, cumpre à parte Recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 07 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 RELATORA  
 JCMAC/as

**PROC. Nº TST-AIRR-907/2004-014-08-40.4 trt - 8ª região**

AGRAVANTE : NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA  
 AGRAVADO : SEBASTIANO DE JESUS CUNHA BORBA  
 ADVOGADO : DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 3-9) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls.115-124).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão recorrido, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-airR-1000/2004-060-03-40.0 trt - 3ª região**

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
 AGRAVADO : ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. EDVÂNIA REGINA SANTOS  
 AGRAVADO : ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 146-147).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado, pois a data de protocolização do Recurso de Revista encontra-se ilegível, conforme se verifica a fls. 133**, impossibilitando-se, assim, a aferição de sua tempestividade. Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, verbis:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (OJ-SDI-1 nº 285).

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e nas OJ 285 e IN n.º 16/99, III e X, ambas do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1085/2001-006-19-40.1 TRT - 19ª REGIÃO**

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
 AGRAVADO : ALEXANDRE FERRO BRANDÃO  
 ADVOGADO : DR. MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO

**D E C I S Ã O**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-10) foi interposto pela Reclamada, contra decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 124-125).

Ocorre que o recurso principal, isto é, o **Recurso de Revista (fls. 114-121)**, somente foi interposto após decorrido o prazo de oito dias (art. 6º da Lei 5.584/70), restando, pois, intempestivo. O Acórdão dos Embargos de Declaração foi publicado dia 21/10/2005, conforme certidão a fls. 113, iniciando-se o prazo recursal dia 24/10/2005 e findando-se dia 31/10/2005 (2ª feira). No entanto, o Recurso de Revista foi protocolizado dia 03/11/2005 (5ª feira), quando já exaurido o prazo recursal.

Ora, na atual sistemática processual, caso provido o Agravo passa-se desde logo ao julgamento do recurso trancado e estando este intempestivo não há porque processar-se o Agravo de Instrumento.

Pontue-se que a parte não trouxe nenhuma certidão informando a suspensão do prazo recursal.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 184, § 1º, inciso II, 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1118/2004-118-15-40.6 trt - 15ª região**

AGRAVANTE : TEKA TECELAGEM KUEHRICH S.A.  
ADVOGADA : DR. RUBENS FALCO ALATI FILHO  
AGRAVADA : SIMONE BERNARDO DOS SANTOS SARAPIÃO  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 02-04) foi interposto pela Reclamada, contra a r. decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (a fls. 29-31).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que: a) não foi anexada aos autos a certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista; b) não foram juntados os comprovantes de pagamento de custas e depósito recursal, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Ademais, o Acórdão que se encontra a fls. 24/28 não se encontra assinado, o que revela não ter sido trasladado dos autos principais.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1138/2001-002-17-40.0trt - 17ª região**

AGRAVANTE : APARECIDA COUTINHO RIBEIRO  
ADVOGADA : DRA. MARIA HELENA PLAZZI CARRARETTO  
AGRAVADO : SERDEL - DESINSETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA  
ADVOGADO : DR. ALCEU BERNARDO MARTINELLI  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-16) foi interposto pela Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 120-121).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão recorrido em sede de Embargos de Declaração, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1144/2004-004-17-40.2 TRT - 17ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A  
ADVOGADO : DRA. DULCELANGE AZEREDO DA SILVA  
AGRAVADO : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. ALBERTO FURTADO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : TELEMAR NORTE LESTE S/A  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 161-167).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à sua formação, não se encontram autenticadas, desatendendo-se, assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa n.º 16/99 do TST.

Ademais disso, não socorre a parte o disposto no art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 830 e 897 § 7º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-1218/2003-261-02-40.2trt - 5ª região**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE DIADEMA  
ADVOGADO : DRA. SOFIA HATSU STEFANI  
AGRAVADO : GERALDO MAGELA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR. ADÉLCIO CARLOS MIOLA  
AGRAVADO : DPJ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADA : MAGDA APARECIDA PIEDADE  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-08) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista.

Opina o Ministério Público do Trabalho, a fls. 62-63, pelo não conhecimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos a cópia: a) da certidão de publicação da Decisão Agravada, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento e b) das razões do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1352/2004-051-02-40.0 TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO -ESCOLA CARLOS BRUNETTI  
ADVOGADO : DRA. ANA CLARA SOKOLNIK GARCIA  
AGRAVADO : ELAINE PARIZI VANZELI  
ADVOGADO : DRA. RENATA SILVA LOPES  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-09) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 122-130).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias: a) da procuração do Agravante, peça essencial, pois sua ausência torna o Apelo inexistente, nos termos da Súmula 164 desta Corte, não havendo nos autos prova de mandato tácito; e b) da procuração do agravado; desatendendo-se assim, ao disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Esclareça-se, desde logo, que na ata que se encontra a fls. 15 foi determinada a juntada da procuração da Reclamada em 48 horas, não servindo pois, aquele documento como mandato tácito. Ademais, o Recurso de Revista vem assinado por advogada diferente daquela mencionada na referida ata.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897, § 5º e I, da CLT, na Súmula 164 desta Corte e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 07 de agosto de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1372/2002-021-15-40.7 trt - 15ª região**

AGRAVANTE : JOSÉ NAELSON DE ANDRADE  
ADVOGADO : DR. VALDIR FÉLIX DA SILVA  
AGRAVADO : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO : DRA. ZENAIDE HERNANDEZ  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-13) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 156-157).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1391/2003-202-04-40.2 TRT - 4ª REGIÃO**

AGRAVANTE : PAULO CESAR RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. JURANDIR JOSÉ MENDEL

AGRAVADO : COOPERATIVA DE TRABALHO COOPERCAIA LTDA

ADVOGADO : DR. HÉLIO BONASSI

AGRAVADO : CBS - ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO : DR. JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 9-14) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 124-134).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à sua formação, não se encontram autenticadas, desatendendo-se, assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa n.º 16/99 do TST.

Ademais disso, não socorre a parte o disposto no art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 830 e 897 § 7º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-1532/2003-801-04-40.0 trt - 4ª região**

AGRAVANTE : BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL  
AGRAVADO : HÉLIO EDUARDO DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO : DR. PAULO ROMAN NOGUEIRA  
AGRAVADO : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA.-COTRAVEL

ADVOGADO : DR. ANDRÉ FELKL SENER  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 02-04) foi interposto pela Reclamada, contra a r. decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (a fls. 154-159).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1827/2003-112-03-41.0 TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : LACA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA  
ADVOGADA : DRA. RENATA BARBOSA DE RESENDE  
D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 43).

O Apelo encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias da procuração do Agravado e da outorgada ao advogado signatário do Recurso de Revista, Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, peça essencial, pois sua ausência torna o apelo inexistente, nos termos da Súmula 164 desta Corte, não havendo nos autos prova de mandato tácito, desatendendo-se, assim, ao disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Ademais, pontue-se que o substabelecimento acostado a fls. 14 é tido como inexistente, pois o outorgante não possui poderes para substabelecer nestes autos.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897, § 5º e I, da CLT, na Súmula 164 desta Corte e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-2024/2004-111-08-40.8 TRT - 8ª REGIÃO**

AGRAVANTE : TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA  
 ADVOGADA : DRA. MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES  
 AGRAVADO : ANTÔNIO ROBERTO LIMA SILVA  
 ADVOGADO : DR. MURILO CAVALCANTE

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-10) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 123-124).

O Apelo encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não houve demonstração de que o preparo recursal tenha sido corretamente feito.

De fato, a sentença de 1º grau (fls. 49-56) atribuiu à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de R\$ 100,00 (cem reais) às custas. Houve reabilitamento (fls. 76-89) à condenação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de R\$ 1.000,00 (mil reais) às custas.

Pontue-se que não há nos autos deste Agravo prova de que a Recorrente, quando da interposição do Recurso Ordinário, tenha efetuado algum recolhimento. Ao recorrer de Revista, cabia ao Apelante efetuar o depósito da quantia que atingisse o total da condenação, ou depositar o quantum estabelecido pela Tabela de Recursos do TST. Foi feito, entretanto, o recolhimento apenas das custas judiciais (fls.122). Desse modo, não havendo depósito recursal, configura-se, a despeito, a teor da Instrução Normativa nº 3/93 e da Súmula 128, I, ambas do Colendo TST. Como na atual sistemática, caso provido o Agravo, passa-se de imediato ao julgamento do recurso trancado, estando este deserto, não há porque prover-se o Agravo de Instrumento.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Ademais, saliente-se que o presente Apelo não ataca o despacho denegatório, porque apenas reproduz a insurgência da Revista, o que obsta o seu conhecimento, nos termos da Súmula 422 desta Corte.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e nas INs nºs, 3/93 e 16/99, III e X, e das Súmulas nºs 128, I e 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-airR-2097/2004-058-02-40.8 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : CÍCERO HENRIQUE LIMA SILVA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ MARTINS GARCIA  
 AGRAVADO : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. LUCIANO JOSÉ DA SILVA  
 AGRAVADO : CELESTE CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. SEINOR ICHINOSEKI

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-5) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 71-75).

O Apelo encontra-se **irregularmente formado, pois a data de protocolização do Recurso de Revista encontra-se ilegível, conforme se verifica a fls. 71**, impossibilitando-se, assim, a aferição de sua tempestividade. Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1/TST, verbis:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (OJ-SDI-1 nº 285).

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT, na IN nº 16/99, III e X, do TST e na OJ nº 285.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-2259/2000-031-02-40.5 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA  
 AGRAVADO : ANDRÉ HELENO FRANCO  
 ADVOGADO : JOSÉ MAURO DE LIMA

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-05) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 58-66).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias da sentença, do Acórdão recorrido e da certidão de publicação do referido Acórdão, o que impossibilita, dentre outras coisas, o exame da insurgência e a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Registre-se, desde logo, que as cópias que se encontram a fls. 26/27 (sentença) e 53/56 (acórdão) referem-se à sentença que restou anulada e ao Acórdão que a anulou, decisões essas que não são aquelas a que se refere o Recurso de Revista.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, IX e X, do col. TST.

Brasília, 04 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-2442/2004-034-02-40.3 TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COMARCA - AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
 ADVOGADO : DR. MOURIVAL BOAVENTURA RIBEIRO  
 AGRAVADOS : CONFIRP - ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMATICA S/C LTDA E ROBERTO DE HARO ALVARES  
 ADVOGADO : DR. WANDER APARECIDO GOMES

**D E C I S ã o** O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 33-34).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da procuração dos **Agravados - CONFIRP - ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMATICA S/C LTDA E ROBERTO DE HARO ALVARES**, o que desatende ao art. 897, § 5º, I da CLT.

Salienta-se, também, **que a data de protocolização do Recurso de Revista encontra-se ilegível, conforme se verifica a fls. 27**, impossibilitando-se, assim, a aferição de sua tempestividade. Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, verbis:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (OJ-SDI-1 nº 285).

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897, caput e § 5º e I, da CLT, e nas OJ 285 e IN nº 16/99, III e X, ambas do TST.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-2794/2001-062-02-40.5 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
 ADVOGADO : DRA. VIVIAM HOSSNE DE GODOY  
 AGRAVADO : JESSY CÂMARA DE FREITAS

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 21-29).

Opina o Ministério Público do Trabalho, a fls. 38, pelo não conhecimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, pois ausente a cópia da procuração da Agravada, o que desatende ao que dispõe o art. 897, § 5º da CLT.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROCESSO Nº TST-AIRR-3438/2002-202-02-40.2 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : TV ÔMEGA LTDA  
 ADVOGADO : DR. ONDINA ARIETTI  
 AGRAVADA : JOEL CORREIA LACERDA  
 ADVOGADO : DR. ISMAEL ALVES FREITAS

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 39-42).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia das razões do Recurso de Revista anexada aos autos encontra-se incompleta (fls. 55-60), o que não permite a apreciação tanto deste Agravo quanto do próprio apelo em questão, já que a sistemática processual determina o imediato julgamento do Recurso de Revista caso provido o Agravo. Deste modo, resta desatendida a disposição contida no artigo 897, § 5º, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-21821/2003-902-02-40.0 TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA  
 ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO : ADRIANA SELMA DA SILVA PEREIRA  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

**D E C I S ã o**

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-11) foi interposto pela Reclamada, contra decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 140).

O Apelo é inexistente, uma vez que **as procurações do Agravante (fls. 24-25) vieram aos autos sem autenticação**, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Vale ressaltar que embora o substabelecimento a fls. 26, tenha sido autenticado, não pode ele subsistir, porque a procuração da qual ele deriva, como dito, não tem valor probante, já que apresentada em desconformidade com o art. 830 da CLT.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Por fim, diga-se que não socorre a Agravante o disposto no artigo 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Desta forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-82.324/2003-900-02-00.1**

AGRAVANTE : ROBERTO BATISTA PEREIRA  
 ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI  
 AGRAVADA : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DR. SYDNEY PEREIRA

**D E S P A C H O**

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, que versava sobre a multa de 40% do FGTS em relação ao período posterior à jubilação e os honorários advocatícios, com lastro na Súmula nº 297 do TST (fls. 284-285).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente Agravo de Instrumento, sustentando que seu Recurso de Revista tinha condições de prosperar (fls. 287-294).

Foram apresentadas **contraminuta** ao Agravo de Instrumento (fls. 296-300) e contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 303-318), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Apesar do inconformismo da parte recorrente, aquele despacho merece ser confirmado. Isso porque nenhuma razão foi trazida no presente Agravo que demonstre a incorreção do entendimento ali consignado e a necessidade de sua reforma, tendo o Agravante se limitado a renovar os argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista. De acordo com a orientação da alínea "b" do artigo 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, restando incólume a tese decisória eleita.

Assim sendo, não subsiste a pretensão do Agravante, já que não foram diretamente enfrentados os fundamentos prelevantes presentes no despacho denegatório, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula nº 422 abaixo transcrita:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta".

Pelo exposto, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento com fundamento no artigo 557, caput, do CPC e na Súmula nº 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**  
 RELATORA



**PROC. Nº TST-AIRR- 234/2001-051-18-40.5 TRT - 18ª Região**

AGRAVANTE : MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO  
 ADVOGADO : DR. HERON ALVARENGA BAHIA  
 AGRAVADO : EDMAR DE JESUS BERMONT  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA  
 AGRAVADO : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.  
 AGRAVADO : COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA - CONSERV

**D E C I S Ã O**

Agrava de instrumento ao reclamado (fls. 02/06) contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram acostadas aos autos as cópias: a) do acórdão regional; b) da certidão de publicação do acórdão regional; c) do acórdão do recurso de revista; d) do despacho denegatório; e) da certidão de publicação do despacho denegatório. Tais peças são traslado obrigatório e imprescindíveis para o deslinde da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/99.

Oportuno ressaltar que, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-421-2005-104-03-40.5 TRT - 3ª Região**

AGRAVANTE : LUIZ PEREIRA DANTAS  
 ADVOGADA : DRA. VIVIANE MARTINS PARREIRA  
 AGRAVADOS : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.-BAYCA SERVIÇOS LTDA E SOUZA CRUZ S.A.  
 ADVOGADO : DR. MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA

**D E C I S Ã O**

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-08) contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram acostadas aos autos as cópias das peças essenciais à formação do instrumento. Tais peças são imprescindíveis para o deslinde da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Oportuno ressaltar que, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-444/2001-322-09-41.4TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : KÁTIA DANIELLE PINTO DO CARMO  
 ADVOGADO : DR. OLÍMPIO PAULO FILHO  
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA  
 ADVOGADO : DR. NARELVI CARLOS MALUCELLI

**d e c i s ã o**

Agrava de instrumento a reclamante (fls. 02-20) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 112-113), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à formação do instrumento não se encontram autenticadas, desatendendo assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Vale ressaltar que não socorre a parte o disposto no § 1º do art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Como cediço, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-474/1997-064-01-40.1TRT - 01ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 AGRAVADO : HÉLIO NOÉ DE LIRA  
 ADVOGADA : DR. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MAIA

**D E C I S Ã O**

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-607-2005-010-12-40.9TRT - 12ª Região**

AGRAVANTE : VALENTIM ELIAS SAPELLI  
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO SILVEIRA  
 AGRAVADA : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALFREDO HARTKE

**D E C I S Ã O**

Agrava de instrumento o reclamante contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu conhecimento.

A agravante **deixou de promover o traslado de peças essenciais à formação do instrumento, a saber, cópia da certidão de publicação da decisão originária e do recurso de revista**, peças imprescindíveis para a aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1091-2005-044-03-40.6 TRT - 3ª Região**

AGRAVANTE : ANTÔNIO MARTINS DE SANTANA  
 ADVOGADA : DRA. VIVIANE MARTINS PARREIRA  
 AGRAVADO : CONSTRUTORA ATLAS LTDA.

**D E C I S ã o**

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-03) contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram acostadas aos autos as cópias das peças essenciais à formação do instrumento. Tais peças são imprescindíveis para o deslinde da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.



Oportuno ressaltar que, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1217/2004-086-15-40.8 TRT - 5ª REGIÃO**

**AGRAVANTE** : M.B.B. METALÚRGICA LTDA.  
**ADVOGADA** : DRA. CÁTIA REGINA DALLA VALLE ORASMO  
**AGRAVADO** : FLÁVIO CARDOSO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR. NELSON MEYER

**D E C I S ã o**

Agrava de instrumento a reclamada (fls. 02-05) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 11-12), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi acostada aos autos a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional. Tal peça é imprescindível para o deslinde da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Oportuno ressaltar que, nos termos do item X da IN/TST nº 16/00 e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1329/1999-003-19-40.1 TRT - 19ª REGIÃO**

**AGRAVANTE** : CÉLIO ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR. ELSON TEIXEIRA SANTOS  
**AGRAVADO** : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA. - DIBRA  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ARNÓBIO DAMASCENO ALVES

**d e c i s ã o**

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-08) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 78-79), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à formação do instrumento não se encontram autenticadas, desatendendo assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Vale ressaltar que não socorre a parte o disposto no § 1º do art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Como cediço, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1441-2005-001-24-40.1 TRT - 24ª REGIÃO**

**AGRAVANTE** : ALCIONE FELISBINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO** : DR. JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO  
**AGRAVADO** : POUSSADA MONTE CASTELO LTDA. ME  
**ADVOGADO** : DR. ALCIDES NEY JOSÉ GOMES

**d e c i s ã o**

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-04) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 57-58), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi acostada aos autos a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional. Tal peça é imprescindível para o deslinde da controvérsia cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Oportuno ressaltar que, nos termos do item X da Instrução Normativa em epígrafe e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**  
Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-21216-2003-651-09-40.7TRT - 9ª REGIÃO**

**AGRAVANTE** : COMPANHIA DE SANAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
**ADVOGADO** : DR. RENATO PINEDA SARTORI  
**AGRAVADOS** : MANOEL CÉSAR SANTOS, MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., MASSA FALIDA PLANESERV PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.  
**ADVOGADOS** : DRS. ALISSON ROGÉRIO GUERRA E ANDRÉ ALVES WLODARCZY

**D E C I S ã o**

Agrava de instrumento a reclamada (fls. 02-05) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 112-113), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi acostada aos autos a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional. Tal peça é imprescindível para o deslinde da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Oportuno ressaltar que, nos termos do item X da IN/TST nº 16/00 e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

**JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES**  
Relatora

## SECRETARIA DA 5ª TURMA

### ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro EMMANOEL PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 2149/1991-025-15-41.1 da 15ª Região**, corre junto com AIRR-2149/1991-4. Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Milton Antunes Ribeiro e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2149/1991-025-15-42.4 da 15ª Região**, corre junto com AIRR-2149/1991-1, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Milton Antunes Ribeiro e Outros, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-

SA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FE-PASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, por deficiência de traslado, argüida na contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento. O Representante do Ministério Público proferiu parecer oral em sessão.; **Processo: AIRR - 811/1992-002-24-40.4 da 24ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Orlando Silvestre Filho, Advogada: Marilena Freitas Silvestre, Agravado(s): Izídio Brandão, Advogada: Maria de Fátima Lima Pires Santana, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1950/1992-002-17-40.3 da 17ª Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Renato Songhet Batalha, Advogado: Sergius de Carvalho Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1044/1993-401-02-40.8 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nimbús Motel Ltda., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Simone Ferreira de Barros, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer da contraminuta, por intempestividade, e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3671/1993-663-09-41.0 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Lucélia Biaoock Peres de Oliveira, Agravado(s): Tiekko Fukushigue, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1373/1996-002-06-40.3 da 6ª Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Concórdia Veículos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Maurício Romão de Andrade, Advogado: Carlos Alberto Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 311/1997-037-12-40.6 da 12ª Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Márcio Conti, Advogado: Júlio Guilherme Müller, Agravado(s): Elisabete Rosa, Advogado: Élio Avelino da Silva, Agravado(s): Restaurante Monte Carlo Ltda., Advogado: Renato Hadlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1111/1997-045-02-40.0 da 2ª Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Adalberto Félix e Outros, Advogado: Edgar Freitas Abruñhosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 619/1998-131-04-40.6 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ronald Spiering, Advogado: Vitor Hugo Hoff, Agravado(s): Adão Domingues dos Santos, Advogado: Josimar Rodrigues Weymar, Agravado(s): Rádio Clube Pedro Osório, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1047/1998-045-01-40.3 da 1ª Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ênio Mendonça Torres (Espólio de), Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2076/1998-002-15-40.8 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sifco S.A., Advogada: Gisele Mara Magalhães Pena, Agravado(s): José Antonio Pavanelli, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2516/1998-008-02-40.6 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Kamel Abude, Advogado: Valter Uzzo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 739/1999-121-17-00.1 da 17ª Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Cezar de Oliveira e Outro, Advogado: Helber Antônio Vescovi, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Anselmo Farias de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2146/1999-066-15-00.3 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ângela Tereza Castellano Moraes e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1362/2000-002-17-00.6 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogada: Roseane da Silva Picinalli, Agravado(s): José Alípio da Luz, Advogado: Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1829/2000-005-01-40.9 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lúcia de Carvalho, Advogado: Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2732/2000-317-02-40.2 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Anibal Gonçalves, Advogada: Lucimeire Ferreira Calsado, Agravado(s): Hiper Transportes Ltda., Advogada: Maurício Pereira Pitorri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6436/2000-034-12-40.7 da 12ª Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eled Comércio de Confeccões Ltda. e Outros, Advogada: Marina Zipser Granzotto, Agravado(s): Renata de Cássia Damásio, Advogado: Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 17403/2000-001-09-40.8 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Co-

dapar, Advogada: Custódia Souza dos Santos Cortez, Agravado(s): Orlando Brandalize, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 700641/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ênio Lúcio Pinto de Souza e Outros, Advogado: Renato Moreira Figueiredo, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 708163/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Edgar Cordeiro de Souza, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 250/2001-008-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tapetes São Carlos Ltda., Advogado: Ruy Matheus, Agravado(s): Luiz Fernando Ambrosio, Advogado: Leniro da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 349/2001-043-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): Heclotel Comercial e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Fernando Grigolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 678/2001-059-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Antônio Luiz Almeida Frazão, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 700/2001-009-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Sílvia Braga, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 753/2001-044-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. e Outro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ademir Vicente Arantes, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 774/2001-100-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Joaquim Augusto Cassiano Carvalho Neves, Advogado: Joaquim Augusto C. C. Neves, Agravado(s): Adélia Cristina Pinto, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 892/2001-005-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Elvio Prates, Advogada: Jaqueline Camargo Brandão, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1408/2001-042-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Monique Lima e Cruz, Agravado(s): Fernando de Figueiró Murce, Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1447/2001-026-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Luiz Azevedo Medeiros (Espólio De), Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 2359/2001-033-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ajalfran Pinheiro de Araújo, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3490/2001-243-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wania Christina Guimarães Bernat Sampaio, Advogado: Adilson Martins Gomes, Agravado(s): Banco Itaú S.A., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18454/2001-013-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fasamed Comércio Farmacêutico S.A., Advogada: Rosemeire Arseli, Agravado(s): Denise Mari Berno, Advogada: Andréa Ricetti Bueno Fuscumil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 21188/2001-003-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Benigna Francisconi Moreno, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR - 721299/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maria da Conceição Santos, Ad-

vogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 788793/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Márcia dos Santos Rodrigues, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 64/2002-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eliandra de Fraga, Advogado: Alexandre Ortiz de Paris, Agravado(s): Consórcio Univias, Advogada: Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 140/2002-301-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ivair Roberto Martins, Advogado: Eduardo Vanzan, Agravado(s): Z2 Comércio e Representação Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 145/2002-052-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): Luciano Medeiros, Advogada: Sheila Gali Silva, Agravado(s): AAC S Tecnologia Ltda., , Agravado(s): Ogeda Informática S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 149/2002-025-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Marta Leitão Gonçalves, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 217/2002-012-18-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): S.Y. Btaddini, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Alessandra Carbonato Segóvia, Advogada: Keila Cristina Barbosa Damaceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 289/2002-021-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Nogueira de Queiroz, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 332/2002-030-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Dorvelei Aredes Matos, Advogado: Manoel Fernando de Vasconcelos Rocha, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 407/2002-007-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Maia Filho Ltda., Advogada: Amélia Fátima Dornelles Peressutti, Agravado(s): Gislaíne Dias Prates, Advogado: José Luís Vermet Not, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 427/2002-253-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca, Agravado(s): Cícero Batista dos Santos, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 545/2002-461-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcelo Elias de Almeida, Advogado: Edvaldo Ferreira Garcia, Agravado(s): Magneti Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogada: Luciani Gonçalves Stival de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 565/2002-461-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ilton de Moraes, Advogado: Vandir do Nascimento, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 703/2002-026-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundo de Defesa da Citricultura - FUNDECITRUS, Advogado: Ercílio Pinotti, Agravado(s): Antonio Carlos Rossi, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 883/2002-006-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Divanise de Freitas Ody, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Agravado(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - H MV, Advogado: Nelson Zimmermann Pauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 906/2002-085-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu, Advogado: Luis Antonio Scavacini, Agravado(s): Edna Maria de Souza Braga Salto - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1048/2002-008-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Metropolitan Ltda., Advogado: Rodrigo Carlos de Souza, Agravado(s): Romerito de Souza Lima, Advogada: Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1097/2002-105-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Rosângela Fadoni, Agravado(s): Marilene Francischini Tomanik, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1105/2002-060-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Usina Taquara Ltda., Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Durval

Alves de Lemos, Advogada: Valéria Cavalcante Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1173/2002-024-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luís Carlos Enzweiler, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR - 1216/2002-463-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Indústrias Ardeb S.A., Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): Márcio José Oliveira Teles, Advogado: Fábio Luiz Baldassin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1252/2002-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sebastião Artuzo, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Agravado(s): Univet S.A. - Indústria Veterinária, Advogado: José Avelino da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo, com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1290/2002-055-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida dos Anjos Silva, Advogado: Paulo Sizenando de Souza, Agravado(s): Ferrucci & Cia. Ltda., Advogado: Otaviano José Correa Guedim, Agravado(s): Lalc Pespointo Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1297/2002-114-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ricardo Sabbatini, Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 1560/2002-271-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nair Ramos Pereira, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcelos Bolzan, Agravado(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., , SÍndico: Francisco Machado, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1698/2002-059-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Augusto Roberto de Souza, Advogado: Vlademir de Freitas, Agravado(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Advogado: Anna Paola Novaes Stinchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2212/2002-221-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gilberto Antão Boeira, Advogada: Rosa Maria Padula Mucenic, Agravado(s): Riocell S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 2476/2002-464-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Carlos Alexandre Figueiredo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Fernandes da Costa, Advogada: Yone Althoff de Barros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 2579/2002-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Fernando Nabais da Furriela, Agravado(s): Joseane Pereira de Souza, Advogado: Janilson do Carmo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2617/2002-075-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Odeir Joaquim Gomes, Advogado: Airton Guidolin, Agravado(s): Festo Automação Ltda., Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 19284/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): Leonor de Castro Pereira, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25943/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Luciane Penha Freitas da Silva Cezar, Advogado: Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 35401/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Ademar Alves (Espólio de), Advogado: Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36293/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dionara Miriam Deon Venancio, Advogado: Luís Alberto Eposito, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Gisela Manchini de Carvalho, Agravado(s): Clinsul Mão-de-Obra e Representações Ltda., Advogado: Eduardo Machiavelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 40947/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): José Dias Cardoso, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 55453/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Eliane Pis-



toia Alves de Castro, Advogado: Flávio Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61846/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Agostinho Lopes, Advogada: Renata de Oliveira Grüninger, Agravado(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Entec Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Eduardo Cintra Mattar, Agravado(s): CONSTRUCCOOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Advogado: Haroldo José da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66482/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Roberto Cristovam Ferreira, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60/2003-096-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Cometa S.A., Advogado: Andréia Pinheiro Felipe, Agravado(s): José Maria de Souza, Advogado: Mitio Murakawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 79/2003-001-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com RR-79/2003-1, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravado(s): Mara Lúcia Oliveira Rodrigues, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 79/2003-001-04-41.1 da 4a. Região**, corre junto com RR-79/2003-9, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): Mara Lúcia Oliveira Rodrigues, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 84/2003-087-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-84/2003-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportes Ceam Ltda., Advogada: Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Agravado(s): Walter Januário de Paula (Espólio de), Advogada: Sueli Rosa Fernandes, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 84/2003-087-15-41.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-84/2003-8, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Fabiana de Souza Araújo, Agravado(s): Walter Januário de Paula (Espólio de), Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Transportes Ceam Ltda., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 115/2003-024-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Carlos Wenceslau, Advogado: José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 268/2003-022-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda., Advogada: Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Eduardo Costa Contin, Advogado: Luiz Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 312/2003-007-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Karen Guimarães Assis, Agravado(s): Alfrío Rebouças Ribeiro, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 329/2003-053-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Cynthia Abrahão Pedrosa, Agravado(s): Edil Carlos de Toledo, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 375/2003-009-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR-375/2003-6, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sedinei Teixeira Ayres, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Wilson Linhares Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 380/2003-009-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Elétrica S.A., Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanisson Goulart Rodrigues, Advogada: Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 396/2003-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CTF Technologies do Brasil Ltda., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Sandro Ricardo da Silva Paulette, Advogada: Neli T. Goulart, Agravado(s): Fortech Consultoria de Marketing e Representações Ltda., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 402/2003-005-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Patrícia Mara Farias Pereira, Agravado(s): Vanúlcia Costa Rebouças, Advogado: Patrício William Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 455/2003-120-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): Maurício Aparecido Maduro, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 489/2003-241-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SURJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Fernando M. A. Pizarro Drummond, Agravado(s): Marta Juraci da Silva, Advogado: Élio José Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 517/2003-203-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cláudio Ori Silveira Ramos, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Agravado(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo Kucker Zafari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 528/2003-085-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Alziro Pavotti, Advogado: Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 580/2003-006-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Escola de Enfermagem Santa Emília de Rodat, Advogado: Germano Soares Cavalcanti, Agravado(s): Zuleide Ferreira da Silva, Advogado: Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia da Paraíba - Hospital Santa Isabel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 580/2003-252-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Angélica Bailon Carulla, Agravado(s): José Luiz Aguiar Teles, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 619/2003-045-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Valéria Valerio, Advogado: José Marinho Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 640/2003-001-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Patrícia dos Santos Silva, Advogada: Margit Janice Pohlmann Streck, Agravado(s): Lince Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 650/2003-039-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sivef Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Juliano Fialho de Pinho, Agravado(s): Altivo Sales Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683/2003-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ferragens King Ouro Ltda., Advogado: João Antônio Lopes, Agravado(s): Reginaldo Stoque, Advogada: Maria Aparecida Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 755/2003-341-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogada: Rafaela Costa Accioly Campos, Agravado(s): João Alfredo Aprígio de Carvalho, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 839/2003-023-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Costa Andrade Construtora Ltda., Advogado: Jadyr de Oliveira Barros, Agravado(s): Edgar Gomes da Cruz Filho, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Casiano Pires Ferreira, Agravado(s): Funda Fust Fundações, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 847/2003-221-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SKF do Brasil Ltda., Advogado: Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Agravado(s): Francisco Macedo Landim, Advogado: Reginaldo de Oliveira Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AIRR - 857/2003-611-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Cleber René Salin, Advogado: João Leandro Sehn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 877/2003-018-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Hamilton Luz, Advogado: Eduardo Arruda Schroeder, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 929/2003-018-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Rosimara Botelho de Rezende e Outros, Advogado: Alexandre Magno Leitão Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 938/2003-044-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Elton Eneás Gonçalves, Agravado(s): Laércio Aparecido Airoldi, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 968/2003-042-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Paulo Domingos Fernandes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vera Lúcia Barbieri, Advogado: Alvaír Alves Ferreira Haupenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 1041/2003-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Moraes, Advogado: Orildo Moreira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1071/2003-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sideral Transportes Nova Contagem Ltda., Advogado: Wilson Reis, Agravado(s): Ana Maria da Silva, Agravado(s): Sideral Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1140/2003-104-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Nunes de Lima, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1167/2003-020-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Marcia Malta da Silva, Advogado: Aluisio Martins, Agravado(s): Alfredo Langer & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1170/2003-003-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cleli Vargas de Quevedo, Advogado: Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o presente agravo.; **Processo: AIRR - 1200/2003-094-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ari José Ponciano e Outros, Advogada: Gisele Glelean Boccato Guilhon, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1209/2003-611-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Sérgio Costa, Advogado: Paulo Villares Landulfo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227/2003-017-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Cristiano Dihl Nadler, Agravado(s): Paulo Gonçalves Dias, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1239/2003-086-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Raquel de Castro Bernardeli, Agravado(s): Hélio Ferreira, Advogada: Patrícia Fernanda do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1265/2003-058-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José da Silva, Advogado: Rosilene da Silva, Agravado(s): Gatusa - Garagem Americanópolis Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosemarta Chericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1273/2003-002-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Viana Silva, Agravado(s): Francisco Luiz Batista Silva, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1287/2003-372-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Ribeiro dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Bandeirantes Energia S.A., Advogada: Maria Eunice da Silva, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1320/2003-060-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Luiz Antônio Sarmento de Andrade, Agravado(s): José Carlos Moraes, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1372/2003-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Solange Machado Miranda, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1523/2003-018-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora Giovanella Ltda., Advogado: Alberto Rozman de Moraes, Agravado(s): Gilberto Dutra dos Santos, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1687/2003-038-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Moacir Mata Higino, Advogado: Armando Borges de Almeida Júnior, Agravado(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Flávia Rodrigues Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 1802/2003-006-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da

te(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Paulo Domingos Fernandes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vera Lúcia Barbieri, Advogado: Alvaír Alves Ferreira Haupenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 1041/2003-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Moraes, Advogado: Orildo Moreira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1071/2003-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sideral Transportes Nova Contagem Ltda., Advogado: Wilson Reis, Agravado(s): Ana Maria da Silva, Agravado(s): Sideral Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1140/2003-104-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Nunes de Lima, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1167/2003-020-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Marcia Malta da Silva, Advogado: Aluisio Martins, Agravado(s): Alfredo Langer & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1170/2003-003-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cleli Vargas de Quevedo, Advogado: Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o presente agravo.; **Processo: AIRR - 1200/2003-094-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ari José Ponciano e Outros, Advogada: Gisele Glelean Boccato Guilhon, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1209/2003-611-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Sérgio Costa, Advogado: Paulo Villares Landulfo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227/2003-017-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Cristiano Dihl Nadler, Agravado(s): Paulo Gonçalves Dias, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1239/2003-086-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Raquel de Castro Bernardeli, Agravado(s): Hélio Ferreira, Advogada: Patrícia Fernanda do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1265/2003-058-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José da Silva, Advogado: Rosilene da Silva, Agravado(s): Gatusa - Garagem Americanópolis Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosemarta Chericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1273/2003-002-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Viana Silva, Agravado(s): Francisco Luiz Batista Silva, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1287/2003-372-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Ribeiro dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Bandeirantes Energia S.A., Advogada: Maria Eunice da Silva, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1320/2003-060-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Luiz Antônio Sarmento de Andrade, Agravado(s): José Carlos Moraes, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1372/2003-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Solange Machado Miranda, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1523/2003-018-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora Giovanella Ltda., Advogado: Alberto Rozman de Moraes, Agravado(s): Gilberto Dutra dos Santos, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1687/2003-038-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Moacir Mata Higino, Advogado: Armando Borges de Almeida Júnior, Agravado(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Flávia Rodrigues Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 1802/2003-006-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da

Costa, Agravante(s): Minas Sol Hotéis Ltda., Advogado: Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Nilda Chaves Leite Souza, Advogado: Jessé Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir o pedido de condenação da agravante por litigância de má-fé, formulado na contramínuta, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: AIRR - 1872/2003-002-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogm/ES, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Agravado(s): Abner dos Santos (Espólio de), Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1883/2003-017-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): Dair Carlos Ferreira, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): A. T. Pissarra & Cia. Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2060/2003-012-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Gabriel Nogueira Eufrásio, Agravado(s): Francisco José Alves Cosmo, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 2074/2003-018-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Starrett Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Ana Paula Gonçalves, Agravado(s): Paulo Celso Estefano, Advogado: Edison Antônio Toledano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2482/2003-317-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Geraldo Muniz, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marco Antônio de Freitas Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 2484/2003-372-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nelson Matoso, Advogado: Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2574/2003-037-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Aylton Antonio Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2597/2003-010-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Odete Amélia da Conceição, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2798/2003-043-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José da Penha Rique Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2736/2003-005-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Odete Amélia da Conceição, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2940/2003-061-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Joaquim Antonio Machado Borges, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2951/2003-073-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s): Mário da Costa, Advogada: Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Frerans Fretamentos e Transportes Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 13605/2003-651-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Waldir Coelho de Lioiola, Agravado(s): Luis Fernando Pires Massaneiro, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Babyton Pasetti, Agravado(s): Massa Falida de Planeserv Planejamento e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 76548/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sueli de Souza, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81317/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: José Chiancone Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Juarez Lopes de Oliveira, Advogado: Donato Antonio Secondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 88105/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mary da Silva Pinheiro, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Banco Boavista Interatômico S.A., Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 88728/2003-900-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Cléia de Souza Zaidan, Advogado: Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 90106/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RGM Indústria e Comércio de Fios e Tecidos Ltda., Advogado: Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Agravado(s): Diva Gambin, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Têxtil Camburzano S.A. - EPP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, afastar o entrave apontado na decisão agravada e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 91492/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Gentil Ribeiro, Advogada: Petronília Custódio Sodrê Motalis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 96048/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ISA - Impressores de Segurança Associados Ltda., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): Nelcy Coelho Vieira, Advogada: Gilsete Arêas de Moraes, Agravado(s): Formulários Contínuos Continac S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 96134/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): Marco Antônio Silveiras Pinto Claro, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 96704/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ivo Jerônimo Peres, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Agravado(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Thales Machado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 99560/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Lúcia Fernandes, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 108839/2003-900-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Jorge Luiz Bzerra de Carvalho, Advogado: Pedro de Alcântara Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 34/2004-063-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Roberto Nunes, Advogado: Carlos André Pereira Aiub, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Geber Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 124/2004-119-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Dario Madalena Paes, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): Marchionno Distribuidora de Areia e Pedra Ltda., Advogada: Sueli Claudete Vieira Giusti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 183/2004-003-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Carlos Antônio de Melo e Outro, Advogado: Cláudio Gadelha Pinheiro, Agravado(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, , Decisão: por unanimidade, em não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 194/2004-045-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Panasonic do Brasil Ltda., Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): Vitor Lemes Diniz, Advogada: Raquel Ruar de Matos Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 197/2004-314-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Mariano Olivar Gonzalez, Advogada: Maria José Aguiar de Freitas, Agravado(s): Saint Gobain Abrasivos Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 226/2004-461-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nivaldo Ferreira, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Luiz Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 255/2004-311-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Geraldo Xavier Lopes, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Isabella Botana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 270/2004-066-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): Pedro

Tonholi, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Frerans Fretamentos e Transportes Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 288/2004-004-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Silvana Vanta Carnevale, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yúnis, Advogado: Gilson de Souza Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 298/2004-253-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Arlindo de Paulo, Advogado: Matheus Marcelino Martins, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Vera Lúcia Ferreira Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 299/2004-014-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Maria Gorette Nunes, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 363/2004-044-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Rogério Pereira de Lima, Agravado(s): Leonel da Silva Calisto, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. O Representante do Ministério Público proferiu parecer oral em sessão.; **Processo: AIRR - 364/2004-044-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procuradora: Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): Alexandre Gonçalves de Paula, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. O Representante do Ministério Público proferiu parecer oral em sessão.; **Processo: AIRR - 423/2004-128-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): Madewal Limeira Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): Laudimar de Oliveira, Advogado: Patrícia Massita Zucareli, Agravado(s): Fox Brasil Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 430/2004-014-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Agravado(s): Mariza Cristina Granata Peres, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 467/2004-025-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Meire Lima dos Santos, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Lanches Cal's Burger Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 544/2004-016-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Almeida Luz, Advogada: Waleska Dultra Borges, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Caroline Dantas da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 594/2004-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Nilza Dutra da Silveira, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 616/2004-006-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Recife - Ogm/Recife, Advogado: Carlos Romero de Aguiar Esteves, Agravado(s): Severino Francisco dos Santos Filho e Outro, Advogada: Aurenice Accioly Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 644/2004-026-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Juscelino Barbosa da Silva, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 696/2004-061-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Monte Azul Ferraz Engenharia Ltda., Advogado: Neri Caceri Piratelli, Agravado(s): Alzenira Batista da Silveira, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 697/2004-001-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: João Batista Bassani Guidorizzi, Agravado(s): Miriam Vasquez Tavares, Advogado: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 713/2004-662-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Agravado(s): Inês Maria Glovascki, Advogado: Cléo Mario Picon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 747/2004-004-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ramon de Sá Oliveira, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): Madeireira Brotas Ltda., Advogado: Humberto Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 779/2004-017-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fernando José Sales, Advogado: Marcone Guimaraes Vieira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 920/2004-102-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): José Izabel Martins e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 938/2004-028-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Beatriz Velho Chiuchetta, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 943/2004-462-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valter Botton, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1019/2004-021-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Saraiva Adams, Agravado(s): Paulo Roberto Pinto, Advogado: Osni José Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1072/2004-097-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Divino de Oliveira Silveira, Advogado: Jefferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): Preserminas Ltda., Advogado: Hemerson Menezes Camilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1137/2004-014-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio José dos Santos, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1154/2004-231-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Lindomar Ferreira dos Santos, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1198/2004-003-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Allison Santana dos Santos, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1255/2004-002-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Maria Odete de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1269/2004-081-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Osmar Pereira Barbosa, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Fisher S.A. Agropecuária, Advogada: Alessandra Magalhães de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1288/2004-011-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Deusdede Pereira da Silva, Advogado: Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): Condomínio do Shopping Center Recife, Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1292/2004-002-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Michella Christian Simões Fontes Lima, Agravado(s): Francisco das Chagas Tomas, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Advogada: Samya de Magalhães Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1300/2004-103-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Segurança Pessoal - SINDEESVU, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1372/2004-011-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Lueni Vieira de Melo Damasceno Saucedo, Advogada: Keyla Freire Ferreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1372/2004-019-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodolfo Rodrigo Alves da Silva, Advogado: Hélio Gadelha Nogueira, Agravado(s): Conar - Construtora Areiense Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1387/2004-027-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): F.A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Gilmar Brandão Pinto, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1484/2004-035-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Martins Pacheco, Advogado: Aloísio Couri de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1502/2004-003-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Orlando de Oliveira Freitas, Advogado: Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Banco Bradesco

S.A., Advogado: Karen Guimarães Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1510/2004-001-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: José Pandolfi Neto, Agravado(s): José Paulo Ferreira de Moura e Outro, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1512/2004-109-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Prainha, Advogado: Anderson Dezincourt Almeida, Agravado(s): Maria Suely Ferreira Palheta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1530/2004-005-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vitória S.A., Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Elvis Gustavo Oliveira de Sá, Advogado: André Luiz Peixoto Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1552/2004-012-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com RR-1552/2004-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Agnaldo Pereira Leão, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1607/2004-093-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Rodrigues, Advogado: Horley Alberto Cavalcanti Senna, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1684/2004-004-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilda Helena Mendes de Oliveira e Outro, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): Laercio Duarte Byrro, Advogado: Éric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, em face da intempestividade do Recurso de Revista.; **Processo: AIRR - 1690/2004-015-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Felice Rosso, Advogado: Daniel Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Wellington Cleber Daniel, Advogada: Sarah Moraes Emerick Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1704/2004-006-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogada: Anna Karlla Magalhães, Agravado(s): Renata Livia de Oliveira Melo, Advogado: Tácio Cerqueira de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1738/2004-006-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roger Santos Belfort Lisboa, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1746/2004-099-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adão Gonçalves Ribeiro, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1761/2004-049-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Agostinho Ferreira Gomes, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1789/2004-051-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valdir Pereira, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Advogada: Raquel Nassif Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1862/2004-096-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ronaldo Severino Trindade, Advogado: Luís Fernando Baú, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2151/2004-011-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Friboi Ltda., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): Noel de Souza Moreira, Advogado: Antenor Monteiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2324/2004-094-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Orlando Fernandes de Souza, Advogado: Luiz Eduardo Zanca, Agravado(s): Associated Spring do Brasil Ltda., Advogada: Adriana Breganholi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3922/2004-036-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eduardo de Jesus Botelho, Advogado: André Bono, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 5588/2004-009-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Manauscol Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): Magner de Jesus Cruz, Advogado: Benedito Carlos Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 51398/2004-652-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Wilson Benedito de Albuquerque, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Marissol J. Filla, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unani-

idade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 52648/2004-019-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João André dos Santos, Advogado: Josuilson Silva Alves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, dar provimento ao agravo para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003, do TST.; **Processo: AIRR - 53153/2004-008-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João Ricardo Paz, Advogado: Arraípe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 18/2005-311-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Chinatown Caruaru Restaurantes Ltda., Advogado: Joaquim Anselmo de Vasconcelos, Agravado(s): Clóvis Freire da Silva, Advogado: Ariana Leal Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 132/2005-130-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fernando Gomes da Silva, Advogado: Marcelo Antônio Alves, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Rodrigo Bassetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 135/2005-221-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Globo Agropecuária S.A. (Fazenda Saudade), Advogado: Sávio Globo da Silva Barros, Agravado(s): Adão Coelho da Silva, Advogado: Eudes Fabiane Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 176/2005-024-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Drogazap Ltda., Advogado: Evandro Alves Ferreira, Agravado(s): Nilzo Antônio de Matos, Advogado: André Augusto Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 178/2005-611-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ilizandro dos Santos Erther, Advogado: Cezar Corrêa Ramos, Agravado(s): Scotron - Metalúrgica, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcos Adriano Vargas, Decisão: por unanimidade, ante a aparente contrariedade à Súmula nº 17 do TST, afastar o entrave apontado na decisão agravada e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 225/2005-001-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Leandro Batista de Menezes, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): José Ferreira de Oliveira - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 321/2005-093-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sara Lee Cafés do Brasil Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): José Carlos Eiras dos Santos, Advogado: José Roberto Gardezan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 341/2005-038-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elvino do Nascimento Ferreira, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 344/2005-016-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MB - Melo Brandão Comércio e Representações Ltda., Advogada: Angélica de Araújo Oliveira, Agravado(s): José D'Assunção Pedra Aguiar, Advogada: Sirlaine Perpétua da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 348/2005-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Liguigás Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Cristiano Kalkmann, Agravado(s): Ari Busi, Advogada: Andriara Leal da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 350/2005-012-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Agravado(s): Juliano Moreira Delucca, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 361/2005-011-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Wellington Ribeiro do Valle, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerle, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogado: Gilberto José Romero Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 371/2005-009-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rodrigo Mousquer Severo, Agravado(s): Hércio Floriano Barreto, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da

revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 415/2005-003-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - ST-TRANS, Advogado: Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Lilian Jerry de Oliveira Rangel, Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 445/2005-043-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Djalma Neves Cardoso, Advogado: Hudson Sozi Elpidio, Agravado(s): Companhia Docas de Imbituba - CDI, Advogado: Paulo Roberto de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 482/2005-026-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Maria Marta Leite, Agravado(s): Maurino Nicasso de Assis, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 498/2005-099-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sandra Maria Martins, Advogado: Washington Pereira de Novais, Agravado(s): Celeste de Souza Mendes e Outro, Advogado: Ary Rocha de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 537/2005-005-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Cruzeiro Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Antônio Pereira Lopes, Advogado: Cléber Rodrigues Bálbio, Agravado(s): Ilzumar Geraldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 546/2005-036-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Francisco Coutinho Vidal, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 615/2005-732-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Sílvia Lúcia Wagner, Advogado: Alexandre Giehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 640/2005-044-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ronaldo da Silva Sobrinho, Advogada: Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Braspelco - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Lilian Márcia Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 644/2005-086-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vitório Scarazzatti, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Industrias Romi S.A., Advogado: Spencer Daltro de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 656/2005-005-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Flávio Montenegro Pires da Silva, Advogado: André Ricardo Campêlo da Silva, Agravado(s): Severino da Silva Bezerra (Banca Aliança), Advogada: Marinalva Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 662/2005-121-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Máxima Alcione Lima da Silva, Advogada: Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 691/2005-121-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Maria José da Silva, Advogada: Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 707/2005-072-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Fernandes Gomes de Sá, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 831/2005-087-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Reginaldo Rodrigo Resende, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 852/2005-050-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jussara de Oliveira Penha e Outra, Advogada: Roseli de Oliveira Silva, Agravado(s): Milton de Faria Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 895/2005-465-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Claudemir Carmona, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 898/2005-010-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Paraense Ltda., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Hamilton Barreto do Couto, Advogada: Jordane Alves Lamartine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 908/2005-311-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Paulo Sérgio Siqueira Mello, Agravado(s): Joaquim Conceição dos Santos, Advogado: Marcos Sautchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1132/2005-**

**004-13-40.0 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Renato Francisco da Silva, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2283/1997-024-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jefferson Correia de Cerqueira, Advogado: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Alberto Rangel Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1216/1999-007-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ladico Soares da Silva, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Recorrido(s): Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença homologatória de fls. 55/56 (fls. 194/195 na numeração original).; **Processo: RR - 1358/1999-203-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Evandro de Souza Lino, Advogado: Armando Gabriel da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema relativo a incompetência da Justiça do Trabalho; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema fixação da natureza jurídica dos abonos "gratificação de contingente" e "participação nos resultados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos valores relativos à integração dos abonos concedidos a título de gratificação de contingente e de participação nos resultados.; **Processo: RR - 414/2000-007-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Olívio Morello, Advogado: Osvaldo Amaral Rodrigues Moreira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1033/2000-021-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Advogada: Patrícia Saad Soares, Recorrido(s): Daniel Gomes Pereira, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, em conhecer do recurso de revista por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a reclamação. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 4078/2000-018-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valdemar Wagner Júnior, Recorrido(s): Mara Lúcia Batista Furlan, Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira divergiu quanto à fundamentação do não conhecimento do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 663403/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandro Batista Borges, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; **Processo: RR - 672469/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Bar e Lanches Frangão Ltda., Advogada: Maria Ester Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 719954/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Suzi Piologo da Hora, Advogado: Hélio Augusto Pedrosa Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 92/2001-661-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sinforiano Souza Molina, Advogado: Luiz Rottenfusser, Recorrido(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 187/2001-201-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fibrótica Brafí Indústria e Comércio de Telecomunicações Ltda., Advogado: José Francisco Dornelles Brigido, Recorrido(s): Solange de Lima Dias, Advogado: Carlos José Cruz Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 897/2001-008-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Recorrido(s): Anilda Vargas Chianelli e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista

por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 250 da SBDI-1, atual OJT 51 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria dos reclamantes, conforme se apurar em liquidação de sentença, incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 1359/2001-030-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Joana Lúcia Pinheiros do Prado, Advogado: Rui Fernando Camargo Duarte, Recorrido(s): Alpha Network do Brasil Ltda., Advogado: Rosana Helena Megale Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1519/2001-361-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maris Indústria Comércio Importação e Exportação de Derivados de Petróleo Ltda., Advogada: Neni Ferreira Cavalcante Corrêa, Recorrido(s): Denise Margareth Fernandes Chaves, Advogada: Neusa Barboza Cardoso Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 721121/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Melo Mora & Cia. Ltda., Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Recorrido(s): Conceição Pereira de Oliveira, Advogado: Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos da referida lei e do art. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 722729/2001.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emericide Odete Franco, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Banco ABN Amro S.A. e Outra, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 722994/2001.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Lamarine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Elianizeth de Souza Santos, Advogada: Annelize Piechnik Pizzani, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.; **Processo: RR - 724955/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): Francisco Barbosa Neto, Advogado: João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação à aposentadoria espontânea, à base de cálculo do adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação aos efeitos da aposentadoria espontânea, restabelecer a sentença, determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 724960/2001.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Centro Educacional Santo Antônio Ltda. - Colégio Ateneu, Advogado: Carlos Alberto Cerutti Pinto, Recorrido(s): Davi José de Souza, Advogado: Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras por contrariedade à Súmula 85, item III, desta Corte e quanto ao vale-transporte por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação, relativamente às horas não excedentes da quadragésima quarta semanal, ao pagamento do adicional de horas extras e fixar como termo inicial para o pagamento do salário-família a data do ajuizamento da ação.; **Processo: RR - 726450/2001.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Larissa Mega Rocha, Advogada: Janaína Alves Menezes, Recorrido(s): Baneb - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários da Bahia Ltda. e Outro, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamante.; **Processo: RR - 726453/2001.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Leila Tatiana Prazeres Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sílvio de Jesus da Silva, Advogado: Raimundo Jorge B. Santana, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para reincluir a RFFSA no pólo passivo da demanda e reconhecer sua responsabilidade subsidiária até 01/09/96, na forma da OJ nº 225 da SBDI-1. Valor da condenação inalterado.; **Processo: RR - 729244/2001.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A. (Jornal de Santa Catarina S. A.), Advogada: Daniela de Lara Prazeres, Recorrido(s): João Luiz Cunha, Advogado: Adalberto Hackbarth, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso



de revista da reclamada, quanto aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja efetuado ao final, sobre o montante total da condenação, nos moldes do item II da Súmula 368/TST.; **Processo: RR - 739550/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Milton da Silva Andrade, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos referentes às contribuições fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do imposto de renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 741712/2001.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Magno Balbino da Fonseca, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 743696/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores S/C. Ltda., Advogada: Lillian Gomes de Moraes, Recorrido(s): Gilberto Domingues, Advogado: Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária/época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST (ex-Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-I), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve a prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 743733/2001.1 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Reinaldo Soares Gomes, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Henrique Físchel de Andrade, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante e II) conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado apenas em relação ao tópico "conversão em pecúnia das folgas - plano bresser", por violação ao art. 879 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante isento do pagamento de custas processuais.; **Processo: RR - 744858/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sínval de Jesus dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "cláusulas normativas aos contratos individuais de trabalho - incorporação", por contrariedade à Súmula 277 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as vantagens previstas em norma coletiva cuja vigência havia se extinguido.; **Processo: RR - 749096/2001.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Sérgio Bosa, Advogado: Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" e "descontos referentes às contribuições fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento de horas extras nos dias em que a duração normal do trabalho exceda os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal, bem como para determinar que a retenção do imposto de renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do art. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 749290/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogada: Izane de Fátima Moreira Domingues, Recorrido(s): Nelson Benedetti, Advogado: Hugo Aurélio Kläfke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul apenas quanto à integração da parcela Abono de Dedicção Integral (ADI) na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da aludida parcela no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. Quanto ao Recurso interposto pela Fundação Banrisul de Seguridade Social, dele não conhecer, por deserto.; **Processo: RR - 751691/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Cláudio Martinho Guimarães Borges e Outros, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação à nulidade do acórdão recorrido por supressão de instância, por violação ao art. 5º, inc. LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão do Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para julgamento do mérito desses pedidos, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas;

**Processo: RR - 751706/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Recorrente(s): Sérgio Henrique de Paula, Advogado: José Torres Pinheiro Junior, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer em parte do Recurso de Revista interposto pela reclamada quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve a prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula; e II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 753705/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Mauro Rodrigues, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista interposto pela ALL - América Latina Logística Do Brasil S.A., apenas em relação ao tópico "domingos e feriados trabalhados - folga compensatória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do Recurso de Revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. apenas em relação à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a sua responsabilidade ao pagamento dos débitos trabalhistas contraídos até a concessão, de forma subsidiária.; **Processo: RR - 758706/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emilson de Lima Borges e Outros, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 758738/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Pingo de Gente Manufatura Têxtil Ltda., Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Edilene dos Santos Ramos, Advogado: Francisco Anés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 758991/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gilberto Macedo de Nogueira, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Roberto Agostinho Simões Filho, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à confissão quanto à matéria de prova, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 761040/2001.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Raimundo Jorge Dutra dos Santos, Advogado: José Tórres das Neves, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela Fundação - Petros apenas quanto ao abono concedido em novembro de 1997, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular. Julgar prejudicado o exame do Recurso interposto pela Petrobras, em face da decisão proferida no exame do Recurso de Revista interposto pela Fundação - Petros. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 762346/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lauro Aureliano, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 763344/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Maria de Fátima Assis Crawford, Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 768330/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Francisco Gomes de Melo, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista quanto às horas laboradas em prorrogação ao horário noturno, por dissenso da Súmula 60, II/TST, e com relação aos minutos residuais, por divergência da Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas trabalhadas, que se seguirem à jornada do período noturno, sejam remuneradas com o adicional noturno e para que sejam remuneradas como extras as variações de horário do registro de ponto excedentes de 5 minutos diários que antecedam e sucedam à jornada de trabalho. Valor da condenação acrescido em R\$ 2000,00, ficando a carga da reclamada a diferença de custas no importe de R\$40,00.; **Processo: RR - 769697/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fernando Eugênio Bicalho e Outros, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rozana Rezende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, somente quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar os reclamantes do pagamento da parcela relativa aos aludidos honorários.; **Processo: RR - 769780/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito

Pereira, Recorrente(s): V.P.C. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): Marcelo Cardoso Rocha, Advogado: Gilson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação ao tema "horas extras/acordo de compensação de jornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação e, quanto àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, deverá ser feito o pagamento com o acréscimo do respectivo adicional.; **Processo: RR - 771189/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Claudinei Brito, Advogado: João Domingos Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 772326/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Luzia Pellim de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas desconto relativo ao imposto sobre a renda e honorários advocatícios, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92 e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja efetuada a retenção do imposto de renda e que este incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível para o reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do art. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo aos reclamados comprovar nos autos o recolhimento; e para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 774976/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Francisco Ebran da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Acesita S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista quanto à questão da multa prevista no art. 22 da Lei 8.036/90, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 775141/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antonio Fortes da Silva, Advogada: Maria do Carmo Beal Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 775152/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Milton Alves Labriola Filho, Advogado: Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto à ajuda-alimentação, por discrepância da OJ nº 133 da SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças resultantes da integração de tal verba no salário do reclamante, restabelecendo, assim, a sentença de primeiro grau, inclusive quanto ao valor ali arbitrado.; **Processo: RR - 776614/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Wilson Zequin, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tema desconto relativo ao imposto sobre a renda, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos concernentes ao imposto de renda, nos termos da referida lei e dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 776625/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guilherme Kirtschig, Recorrido(s): Celso Carvalho, Advogado: Lázaro Brünning, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: RR - 782343/2001.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Lojas Exóticas Ltda., Advogado: Roberto Borba Gomes de Melo, Recorrido(s): José Maria de Lemos Filho, Advogado: José Moacir de Matos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$3.000,00 (três mil reais).; **Processo: RR - 782377/2001.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Milton Décio Librelotto Stefanello, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 785107/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Ficsa S.A., Advogado: José Augusto Gomes Ferreira, Advogado: Carlos Alberto Gasquez Rufino, Recorrido(s): Sueli de Fáveri e Outra, Advogado: Carlos Donizete Guilhermino, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, no que tange ao preenchimento da guia DARF e deserção do recurso ordinário da empresa, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando esse óbice, determinar o retorno dos autos ao Eg. 15º Regional para que examine referido apelo, como de direito.; **Processo: RR - 785480/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Wellington da Rocha Ramos, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 788130/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro



de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): Luciano Cleber Furlan, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 791330/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Aimar Fernando Fleischer, Advogado: Narciso Zanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema honorários advocatícios, por violação ao art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários.; **Processo: RR - 791340/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Edmilson Elton do Amaral, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Siemens Ltda., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa.; **Processo: RR - 792105/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Jussara de Oliveira Lima Kadri, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Paulo Roberto Sodré Colaço, Advogada: Valéria Hatschbach Ferreira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista interposto pela ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., apenas em relação aos temas "horas extras - acordo de compensação tácito", por contrariedade à Súmula 85, item III, desta Corte, e "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, em relação às horas destinadas à compensação, ao pagamento do adicional por serviço extraordinário e para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos; II) conhecer do Recurso de Revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. em relação ao tópico "Sucessão trabalhista de empresas. Responsabilidade. Delimitação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento dos débitos trabalhistas contraídos até a concessão. Prejudicado o exame do Recurso no tocante aos temas horas extras - acordo de compensação tácito, limitação ao pagamento do adicional de horas extras e descontos fiscais.; **Processo: RR - 792294/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Roberto Cristovam, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul apenas quanto à integração da parcela Abono de Dedicção Integral (ADI) na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da aludida parcela no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. Quanto ao Recurso interposto pela Fundação Banrisul de Seguridade Social, dele não conhecer, por deserto.; **Processo: RR - 792306/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ivany Cardoso Demby Corrêa, Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar a baixa dos autos à vara de origem para que ali sejam apreciados e decididos os pedidos, como entender de direito. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 795985/2001.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Recorrido(s): Isaías Aires de Santana, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento da multa por atraso no pagamento das parcelas rescisórias, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 796852/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Juliene Rezende Cunha, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Virgílio de Almeida Barreto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "horas extras - equiparação entre instituição de crédito e estabelecimento bancário" por contrariedade à Súmula 55 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 6ª hora diária trabalhada, a teor do art. 224 da CLT.; **Processo: RR - 796870/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Celso Isabel de Castro, Advogado: José Cabral, Recorrido(s): Mendes

Júnior Siderurgia S.A. e Outra, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Ministro Brito Pereira, em conhecer o recurso de revista, por violação do art. 795, § 2º, da CLT, quanto à remessa dos autos ao Juízo Competente e, à unanimidade, conhecer do recurso, por dissensão, quanto à responsabilidade pelos honorários periciais, e, no mérito, por igual votação, dar-lhe provimento para reencaminhar os autos ao Eg. Tribunal Regional de modo a que prossiga no julgamento do recurso adesivo do reclamante no tema da indenização por dano moral decorrente de acidente do trabalho, como de direito, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho, e para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, na forma do art. 3º, V, da Lei 1.060/50.; **Processo: RR - 796873/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrente(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Rubens Braga, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogada: Luciana Klug, Recorrido(s): Paulo Antônio Carvalho Brito, Advogado: Tito Montenegro Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do Banco Meridional e conhecer os recursos dos Bancos Comercial e de Investimentos Sudameris S/A, Unibanco, Santander e Mercantil Finasa, por discrepância da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar a condenação desses reclamados à responsabilidade subsidiária, restabelecendo, assim, no particular, a sentença de primeiro grau. Valor da condenação inalterado.; **Processo: RR - 797950/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Marçal G.G. Bresciani, Recorrido(s): Gelson Peres Xavier, Advogada: Cristina Lifczynski Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de 50% sobre as horas compensadas.; **Processo: RR - 797953/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dimon do Brasil Tabacos Ltda., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): José Pedro de Oliveira, Advogado: Juliano Siqueira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 153 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie a prescrição argüida no Recurso Ordinário. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 799019/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zaton Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Airtton Carlos de Souza Cunha, Recorrido(s): Jorge Glaudimir de Azevedo Paim, Advogada: Míriam Rejane Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 799781/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: José Henrique dos Santos Jorge, Recorrido(s): Aparecida Evangelista da Silva e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 803445/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Advogada: Elizabeth Maria Bassetto, Recorrido(s): Daniele Cavalheiro, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "contrato nulo/efeitos" e "honorários advocatícios", respectivamente por contrariedade às Súmulas 363 e 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação da reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte, bem como para excluir da condenação a determinação de pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: RR - 804103/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Recorrido(s): Luiz Ângelo Marquezzine, Advogado: Luiz Valmor Sanquetta Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento do adicional de transferência.; **Processo: RR - 804435/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Genilto Militão Diogo, Advogada: Mônica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos referentes às contribuições fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 806905/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): Márcia Neves Magalhães Ferraz do Amaral, Advogado: Edmilson Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito,

dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação, restabelecendo a sentença de improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se a reclamante do pagamento das custas processuais.; **Processo: RR - 810767/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Central de Manutenção Ltda. - CEMAN, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): Edilson Sales da Silva, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 813494/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sílvio Francisco Chagas, Advogado: Samuel Milazzotto Ferreira, Decisão: por unanimidade, I) rejeitar a preliminar de deserção, suscitada em contra-razões; II) conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos descontos para a CASSI e para a PREVI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que se proceda aos referidos descontos sobre as parcelas salariais deferidas judicialmente.; **Processo: RR - 814369/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Advogado: José Geraldo Lopes Araujo, Recorrente(s): Luís Gastão Stricker, Advogada: Jussara Grando, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Flávia Lopes Araújo.; **Processo: RR - 816138/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dinorá Silva Vieira de Souza, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., , Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.; **Processo: RR - 816517/2001.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda. e Outra, Advogado: Hilton José da Silva, Recorrido(s): José Pedro da Silva, Advogado: Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 433/2002-669-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Porecatu, Procurador: Lanereuton Theodoro Moreira, Recorrido(s): Enedina do Carmo, Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade/base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo.; **Processo: RR - 716/2002-003-19-00.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dilene Maria Ramos Peixoto, Recorrido(s): Isnaldo Alencar Rosa, Advogado: Andressa Figueirôa Lima, Recorrido(s): Maria Quitéria de Oliveira, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto.; **Processo: RR - 799/2002-061-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Wanderley Sales, Advogado: Pedro Olívio Noce, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo.; **Processo: RR - 882/2002-076-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria Célia de Araújo Ieva, Advogado: Romeu Guarnieri, Recorrido(s): TV Globo Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 894/2002-023-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Marco Antônio Pereira da Silva, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Mariza Silva Lobato, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo, conhecer a revista e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença e conceder a equiparação salarial com o paradigma Dorli Paulo de Freitas. Valor da condenação rearbitrado em R\$50.000,00. Diferença de custas a cargo da empresa no importe de R\$800,00. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa.; **Processo: RR - 945/2002-465-02-01.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Benedito Rossi Pitas, Recorrido(s): Sebastiana Marta Dellangelo, Advogado: Vladimir Sidnei Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1336/2002-028-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ismael de Araújo, Advogado: Mário Jorge Carahyba Silva, Recorrido(s): NG Plásticos Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Jair Inácio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "acordo judicial homologado/contribuições previdenciárias/cabimento do recurso ordinário/INSS", por ofensa ao art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da Segunda Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pelo INSS como entender de direito.; **Processo: RR - 1342/2002-242-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Janderlei da Silva, Advogada: Giselda Freiria, Recorrido(s): Inco-Sal Indústria e Comércio de Sais Ltda., Advogada: Wal-



deres Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1401/2002-401-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Rosângela da Silva Pedro, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1682/2002-019-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RDC Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Cláudio Fernandes de Moraes, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2017/2002-263-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Letícia dos Santos Inácio Serra, Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 3713/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Deajar de Souza, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Eva Tavares da Rocha, Advogado: Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR - 16068/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Christiano Pereira da Silva, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Rosana Aparecida de Moraes, Advogado: Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais e previdenciários. Responsabilidade pelo pagamento. Forma de cálculo", por contrariedade à orientação da Súmula nº 368 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na apuração dos descontos legais seja observado o disposto nos itens II e III do mencionado verbete sumular.; **Processo: RR - 29171/2002-900-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Banab S.A., Advogada: Andréa Marques Silva, Recorrido(s): Fernando José Passos Vivas, Advogado: José Tórras das Neves, Advogado: José Tórras das Neves, Advogado: José Tórras das Neves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanuel Pereira. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Tórras das Neves.; **Processo: RR - 30817/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa Bandeirante de Energia S.A. - EBE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Aldemir Soares da Silva, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 35734/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Riviera Doceria e Bomboniere Ltda., Advogada: Sandra Maria Costa Monteiro, Recorrido(s): Loraine Cavalcanti de Araújo, Advogada: Terezinha de Jesus Merenda Marcantonio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o fundamento de falta de previsão legal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo INSS, como entender de direito.; **Processo: RR - 36093/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ana Cristina Xavier de Souza Gazal, Advogado: Deajar Passerine da Silva, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Antônio José Mirra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Waldyr Pedro Mendicino, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista por violação do art. 844 da CLT e por contrariedade à OJ. 74 da Eg. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a revelia do reclamado, determinar a baixa dos autos à origem para que o Eg. Tribunal prossiga na apreciação de todos os pedidos, como de direito.; **Processo: RR - 38364/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Paulo César de Moura Silva, Advogado: José Roberto da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 41831/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Antonio Moreira, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Barbosa, Recorrido(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Maria Gercy Colla da Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista, quanto ao tema da competência, por divergência jurisprudencial, mas, no mérito, negar-lhe provimento, impondo-se, pois, a remessa dos autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o pedido do reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 44/2003-014-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Roberto Freire de Araújo, Advogado: Ailton Daltr Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Pe-

tros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 272/2003-050-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zélia Maria de Oliveira Lima, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Narciza Maria Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 250 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a inclusão da ajuda-alimentação na complementação de aposentadoria.; **Processo: RR - 375/2003-009-04-00.6 da 4a. Região.** corre junto com ED-AIRR-375/2003-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Adriana Fonseca Baggio, Recorrido(s): Sedinei Teixeira Ayres, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação da reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 399/2003-125-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Case - Comercial Agroindustrial Sertãozinho Ltda., Advogada: Lana Carla Souza Lopes de Carvalho, Recorrido(s): Maria Aparecida Almeida Mendes, Advogado: José Antônio Funchelhi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 503/2003-243-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Devanil Rosa Emídio, Advogada: Rosane Gomes, Recorrido(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Luiz Armando Peixoto Garcia Justo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 688/2003-261-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Tanagro S.A., Advogado: Salim Daou Júnior, Recorrido(s): Armando Edvino Hartmann, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 915/2003-442-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Orlando Miguel Molinari, Advogado: José Afílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz S.A., Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que o aprecie, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1129/2003-421-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Flávia Savedra Serpa, Recorrido(s): José Francisco Leal, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmulas 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: RR - 1298/2003-341-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hélio Felix de Lima, Advogado: Ivanil Jácomo da Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 1479/2003-087-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vicente Paulo Neves, Advogada: Juliana de Cássia Silva Bento, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 366 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 1722/2003-002-07-00.7 da 7a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Maria Dorotheia Veras Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; **Processo: RR - 2260/2003-027-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zuleide Duarte Oliveira e Outros, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 2414/2003-027-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Adilzor Zeferino e Outros, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 3006/2003-039-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria de Fátima Dietrich, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa

Catarina S.A. - Besc, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que, ultrapassada a prejudicial de transação por adesão a PDV, prossiga no exame dos pedidos deduzidos na reclamação trabalhista, como entender de direito.; **Processo: RR - 4662/2003-034-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogada: Fabiana Calvínio Marques Pereira, Recorrido(s): Neura Elisa Damiani, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 28654/2003-008-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Maria Edna Rezende de Lima, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: RR - 32954/2003-006-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Edson Vieira de Souza, Recorrido(s): Sonia Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 5/2004-024-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tobias de Sousa Pinheiro Filho, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o feito como entender de direito.; **Processo: RR - 441/2004-013-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jubirajara Garcia de Santana, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 790/2004-051-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Elida Rodrigues Almeida, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 1372/2004-020-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Perdígio Agroindustrial S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Rosmari da Silva Dutra, Advogado: Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas relativas à troca de uniforme.; **Processo: RR - 1524/2004-051-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria de Jesus Rodrigues Pereira e Outra, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 1552/2004-012-03-00.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1552/2004-5, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aginaldo Pereira Leão, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema reflexos das horas extras na licença-prêmio por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1618/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Luíza Maria da Silva e Outra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 1619/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria Edenilza Braga e Outra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 48/2005-004-21-00.1 da 21a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recor-

rente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline da Silva França, Recorrido(s): Wilson Rodrigues da Silva, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: RR - 587/2005-007-18-00.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Limp-Art Limpeza e Serviços Ltda., Advogada: Denise Leal de Souza Tannus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por violação ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 775/2005-102-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Cristina Scheer, Recorrido(s): Carlos Alberto Pires da Silva, Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão inicialmente deduzida, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais.; **Processo: A-RR - 550921/1999.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Laeste Júnior Kalks Firmino, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 2457/2000-032-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Anderson Hernandez, Agravado(s): Lanchonete Maestros Cardim Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 1527/2001-102-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Simone Doubrava, Agravado(s): Alcir Dutra Ruas (Espólio de), Advogada: Márcia de Oliveira Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 2130/2002-006-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hotéis Dan Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 60313/2002-900-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Salomé Menegali, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Rosita Silva, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

**Processo: A-AIRR - 376/2003-076-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Spetto Chic Churrascaria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 90139/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Virginia City Hotel Ltda., Advogada: Carolina Fittipaldi Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RA - 110419/2003-000-00-02 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Interessado(a): Renildo Alves de Souza, Advogado: José Ananias Santana Ramos, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-AIRR-730676/2001.9, em que figuram como agravante BANCO DO BRASIL S.A. e agravado RENILDO ALVES DE SOUZA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator.; **Processo: ED-RR - 6640/1998-020-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Meira Monteiro, Embargado(a): Paulo Marcelo

dos Santos, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogado: Lineu Miguel Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1339/1999-029-00-07 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1339/1999-1, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Nelson Schilling, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Amisani, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-A-ED-RR - 569363/1999.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Roberto Timarco, Advogado: Adalberto Turini, Embargado(a): Companhia de Empreitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Julius Cesar de Schaira, Advogado: Emídio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e para acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas no voto.; **Processo: ED-RR - 716788/2000.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A., Embargado(a): Ozimar Moreira Pimenta e Outros, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Leandro Rebelo Apolinário, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão existente no acórdão embargado, a fim de alterar o julgado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal.; **Processo: ED-AIRR - 22/2002-118-15-40.9 da 15a. Região.** corre junto com RR-22/2002-4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Mário Luís de Lima, Advogado: Sérgio Rubens Maragljano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas no voto.; **Processo: ED-AIRR e RR - 6376/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Embargante: Cláudia Maria D'Almeida Horta, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por maioria, rejeitar os Embargos de Declaração, vencido o Exmo. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Justificará voto vencido o Exmo. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa.; **Processo: ED-RR - 69804/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Waldénia Marília Silveira Santana, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Omar Welter, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 641/2003-012-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Embargante: Rubem Jorge Dias, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1375/2003-421-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Embargante: Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): Ana Lúcia de Souza Gomes Nascimento, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante multa por embargos protelatórios, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-ED-AIRR - 88494/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Daniel Reginatto, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Angela Maria Alves Cardona, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Amisani, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas no voto.; **Processo: ED-AIRR - 96320/2003-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Embargante: Edward Ferreira Souza e Outros, Advogada: Rebeca Campos Cardoso, Embargado(a): Suzana Aparecida de Souza Teixeira, Advogado: Joel Rezende Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor aos embargantes multa por embargos protelatórios, nos termos da fundamentação do voto.; **Processo: ED-AIRR - 374/2004-201-18-40.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Vaz Cunha, Advogada: Rita Alves Lôbo das Graças, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e onze minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPHELLO FILHO  
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e EMMANOEL PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 3158/1995-070-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Flávio Bianchi, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotband, Agravado(s): Grace Brasil Ltda., Advogada: Rejane Seto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 687/1996-611-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Agravado(s): Eloísa Schorn Harb, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1398/1997-003-17-40.4 da 17a. Região.** corre junto com RR-700088/2000-9, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): José Maurício da Silva, Advogado: Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2426/1997-511-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ubaldo de Souza Senna Filho, Advogado: Leonardo Viera Santos, Agravado(s): Gilberto de Jesus Silva, Advogado: Clemente Esteves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 888/1998-098-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Entrelinhas Construções Ltda., Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): James Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1709/1998-048-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ricardo Titoto Neto e Outros, Advogado: Éder Pucci, Agravado(s): Gilberto Donizete Leite Prata, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2073/1998-026-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Odécio Pelizari e Outros, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2186/1998-050-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mariusa Donadel, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): Heliosul Entregas Rápidas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796/1999-462-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Carlos Gonçalves de Aguiar, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1472/1999-008-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transpev - Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Agravado(s): Jairo Paula da Silva, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2413/1999-016-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Heller Máquinas Operatrizes, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Lúcia Helena do Amaral Baldy, Agravado(s): José Arimatéia Marques de Souza, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2794/1999-036-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alessandro Bargelini, Advogada: Gizelly Vanderlinde Medeiros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 799/2000-141-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Casa de Saúde Santa Maria S.A., Advogado: Domingos Salis de Araújo, Agravado(s): Terezinha Faustino Rodrigues, Advogada: Rosângela Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1626/2000-113-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Luiz Antônio Nogueira, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizete Sanchez, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2649/2000-011-07-40.3 da 7a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Televisão Verdes Mares Ltda. e Outra, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e outros, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Agravado(s): TV Jangadeiro Ltda., Advogado: Adérson Maia Nogueira, Agravado(s): TV Cidade de Fortaleza Ltda., Advogada: Maria das Dores Carneiro Cavalcanti Dóia, Agravado(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de



vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: AIRR - 628623/2000.3 da 3a. Região**, corre junto com RR-628624/2000-7, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ramon Reni da Fonseca, Advogada: Célia Maria Pedrosa, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671214/2000.2 da 17a. Região**, corre junto com RR-671215/2000-6, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Luzia do Carmo Anholetti Salles, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671852/2000.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - Telebrasil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Luiz Francisco Marques Cavalcante, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante.; **Processo: AIRR - 687410/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Otávio Taveira Parente, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 699679/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rogério Luizetto de Amorim, Advogado: Josias Felismino dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 360/2001-015-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Ney Kras Borges Filho, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 410/2001-005-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Marco Antônio Gonçalves Rebello, Agravado(s): Max Wilson, Advogada: Cláudia Mª da Silva de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 443/2001-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Luiz Candido, Advogado: João Batista Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1013/2001-038-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eustáquio Filizola Barros, Agravado(s): Carlos Augusto Andrade Reis, Advogado: Geraldo Vitorino de Souza, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1175/2001-019-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Adriene de Freitas Gomes, Advogado: Carmo Eduardo Azevedo Pereira, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1184/2001-035-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Iara Costa Aniboletto, Agravado(s): José Lindolfo Pereira Neto, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo da reclamada.; **Processo: AIRR - 1216/2001-057-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): América Digital Ltda., Advogado: Humberto Belluco Nogueira Machado Júnior, Agravado(s): Clóvis Leite Carneiro, Advogado: Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1296/2001-004-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - CO-MARHP, Advogada: Maria Vana Tenório Freire, Agravado(s): José Roberto de Lima Fortuna e Outros, Advogado: Saulo Emanuel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1741/2001-026-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fábio José Cassin de Oliveira, Advogada: Sônia Maria Diniz Resende, Agravado(s): Axis Sinimbu Logística Automotiva Ltda., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1791/2001-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Studio B Cinema e Vídeo S/C Ltda., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Maria Célia dos Santos, Advogado: Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1850/2001-056-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): Refeições Almaco's Ltda., Advogado: Jorge Zaiet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1910/2001-462-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): White Cap do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Luiz Doroteu Bezerra, Advogado: José Vitor Fernandes, Agravado(s): Remaprint Embalagens Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempetividade.; **Processo: AIRR - 724822/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liqui-

dação), Advogada: Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Agravado(s): Jamir Freitas Gomes da Paixão, Advogado: José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 741479/2001.2 da 2a. Região**, corre junto com RR-741480/2001-4, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Benemey Serafim Rosa, Agravado(s): Therezinha de Jesus Aldana, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 749723/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Casa de Saúde Santa Therezinha S.A., Advogada: Isabel Maria S. Ferreira de Souza, Agravado(s): Maria Helena Brito de Almeida, Advogado: Sérgio Almeida de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 781080/2001.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Juarez Herminio Chagas Júnior, Advogado: Winston Rossiter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 781181/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Jaime Quireli e Outros, Advogado: Ângelo Lucena Campos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 806410/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Andréa Marques Silva, Agravado(s): Joselito Passos de Araújo, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 812498/2001.0 da 3a. Região**, corre junto com RR-812499/2001-4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilmar Siqueira e Outro, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 34/2002-094-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Flávio de Mendonça Campos, Agravado(s): Natanael Augusto Francisco, Advogado: Édson de Moraes, Agravado(s): Organização Viana e Perdigão Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80/2002-007-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Maria Cecília Batista da Silva, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 151/2002-019-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Karla Silva Lima, Advogado: Ênio Alberi Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 239/2002-121-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria Regina Ramalho Santi, Advogado: Alcécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 278/2002-093-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Martins Filho, Advogado: Humberto R. Constantino, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 370/2002-055-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valcyr Sorrentino Júnior, Advogada: Isabella Botana, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 426/2002-025-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Henrique Jamel Edim Júnior, Advogada: Luciana Soares Vidal Terra, Agravado(s): Qualy Serviços Gerais Ltda., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Ângela Cristina Barbosa Leite, Agravado(s): Datafilme Comércio e Representações Ltda., Advogado: Gustavo Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 468/2002-811-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barretto, Agravado(s): José Alcemi de Oliveira, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 611/2002-006-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Aroldo dos Anjos, Advogado: Marcelo Peixoto Maciel, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Wagner Bernardes Chagas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 631/2002-906-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rodoviária Metropolitana Ltda., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Djavan Batista de Albuquerque, Advogado: Iracema Cortizo de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 704/2002-019-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-704/2002-8, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s):

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Soralia Lúcia de Araújo, Advogado: Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 704/2002-019-03-41.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-704/2002-0, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Juliana Bebbiano Lima, Agravado(s): Sorália Lúcia de Araújo, Advogado: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 850/2002-087-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Sarita Maria Paim, Agravado(s): José Alves Pontal, Advogado: José Carlos Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 885/2002-004-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marilene Quos, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 895/2002-003-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Wilson Formiga Pereira, Advogado: Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 948/2002-311-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Severino Ramos dos Santos, Advogado: Ageu Marinho, Agravado(s): S. Alves & Cia. Ltda., Advogado: José Róberio Félix e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1355/2002-032-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Shintory Restaurantes Ltda., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): Francisco Alberto Torres da Rocha, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1368/2002-102-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADPM - Associação Desportiva "Polícia Militar do Estado de São Paulo", Advogada: Maria Angélica de Lira Rodrigues, Agravado(s): Maria das Graças Barbosa, Advogado: José Antônio Carvalho Chicarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2215/2002-056-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Maria Lafiandra, Advogada: Úrsula Catarina Martins Mincherian, Agravado(s): Mercantil Super Couros Ltda., Advogada: Daniela Pozza Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2285/2002-042-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Academia Lion Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): Damião Wilson Sobreira Bezerra, Advogado: Maurício da Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3358/2002-037-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Amália Linhares Silveira, Advogado: Zilton Vargas, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI/DR/SC, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4308/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Petrucio Antônio Rodrigues Caroula, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 6057/2002-906-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DSM - Distribuidora São Miguel Ltda., Advogada: Rosângela de Melo Cahú Acoverde de Souza, Agravado(s): Ivanildo Jorge dos Santos, Advogado: Idael Carlos de Lima, Agravado(s): BSL - Brasileira de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6326/2002-906-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Jaide Ferreira dos Santos, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11755/2002-014-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Agravado(s): Celso Diniz de Barros e Outros, Advogado: Ciro Cecatto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 12593/2002-014-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Massa Falida de Companhia Estearina Paranaense, Advogado: Carlos Roberto Claro, Agravado(s): Luis Diana, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Agravado(s): Sim Estearina Indústria e Comércio Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27723/2002-900-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Ferreira da Costa, Advogado: Luiz Fernando Meira de Araujo, Agravado(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Simone Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39286/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Rohm do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Haristeu Alexandre Braga do Valle, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 42716/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Cláudio Vinicius Dornas, Agravado(s): Márcia Maria Lopes Fabri, Advogado: Geraldo

Lana Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 48444/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Formpat Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Jair Martins Ferreira, Advogada: Ivana Laur Claret, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 50773/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Roldão Maia de Oliveira, Advogado: Gercy dos Santos, Agravado(s): Sociedade Anônima Brasileira de Empreendimentos - SABE, Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62542/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Comunian, Advogada: Lígia Maria Queiroz Cesaroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 177/2003-027-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edimar Pinheiro de Miranda Santos, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 227/2003-060-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Salmô Demésio da Silva, Advogada: Daniela Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, em face da intempestividade.; **Processo: AIRR - 307/2003-002-22-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Jesus Reis Santiago de Matos, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Kássio Nunes Marques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 338/2003-035-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Waldomiro Teodoro de Souza, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 393/2003-005-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sérgio Nilo dos Santos, Advogada: Simone Mallek Rodrigues Pilon, Agravado(s): SEBRAE/ES - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 440/2003-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akauoi Marcondes, Agravado(s): David de Freitas Abreu, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 466/2003-446-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: William Aleixo Bertalan, Agravado(s): Armando de Sá Júnior, Advogado: Rubens Antunes Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 622/2003-091-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Romis Sebastião Filho, Advogado: José Dioné de Oliveira Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 657/2003-003-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésio de Athayde Brêda, Agravado(s): José Pereira Vasconcelos, Advogado: Roberto Brito Filho, Agravado(s): FACEAL - Fundação CEAL de Assistência Social e Previdência, Advogado: Valter José Vieira Calazans, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 699/2003-083-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Marco Aurélio de Mattos Carvalho, Agravado(s): Marilene Pereira de Souza, Advogada: Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 743/2003-101-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Hiroshi Takatsuca e Outros, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Agravado(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 792/2003-465-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Miguel de Souza Santos, Advogado: Roberto Flaiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 818/2003-069-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gervásio Beraldo Júnior, Advogado: Renata Gimenez, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Rosemenegilda da Silva Sioia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 881/2003-066-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Márcia Aparecida da Silva Teixeira, Advogado: Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 938/2003-421-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s):

Rodobens Incorporação e Construção Ltda. e Outros, Advogado: Edilberto Pinto Mendes, Agravado(s): Jacélio Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 946/2003-055-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Antônio Jorge da Silva, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Fleichman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 954/2003-084-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Proservvi Banco de Serviços Ltda., Advogada: Miriam Santos Gazell, Agravado(s): Marcos Benedito dos Santos Capítulo, Advogada: Zaíra Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1036/2003-491-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cleide Sant'Ana da Silva, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Rodrigo Fávoro Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1100/2003-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alberto Jorge Raymundo Rodrigues, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1100/2003-067-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Silveira dos Santos, Advogado: Selma Maria Batista Nunes, Agravado(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo S.A., Advogada: Cristiane dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1124/2003-003-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Projel Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda., Advogada: Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): Dalmo José Rodrigues, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1153/2003-003-17-40.6 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1153/2003-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramaccioti, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1153/2003-003-17-41.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1153/2003-6, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramaccioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1222/2003-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR - 1239/2003-004-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. e Outra, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Dulce Reolon dos Santos, Advogado: Paulo Henrique Azevedo Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1261/2003-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Irene Krawczyk, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoias Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1313/2003-304-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Josielle Chaves Granero, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Emercor Emergências Médicas Vale dos Sinos Ltda., Advogada: Patrícia Salette Zuco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1412/2003-002-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ivone Rodrigues Soares Lopes e Outros, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramaccioti, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Evandro de Castro Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1622/2003-003-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João Micalares, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Advogada: Rita de Cássia Medeiros Câmara, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1677/2003-383-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Berci Nunes, Advogado: Neviton Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1866/2003-446-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Severino Pontes de Araújo, Advogado: José Afílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1909/2003-024-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Delibra Empreendimentos, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): Ronaldo Araújo da Costa, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, não

conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2045/2003-003-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Verônica Souza Gomes, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Empreendimentos Pague Menos S.A., Advogado: Gustavo Leal Mello da Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: AIRR - 2126/2003-012-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Doraci Rebouças Oliveira Cruz, Advogado: Djalma da Silva Leandro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Soraiá Simões Neri Leal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 3234/2003-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Paula, Agravado(s): Adalberto Hoepers e Outros, Advogada: Hanna Maryam Korich, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13521/2003-651-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Renato Pineda Sartori, Agravado(s): José Anderson Ferreira, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Babyton Pasetti, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Adriano Rodrigo Brolim Mazini, Agravado(s): Mercado Planejamento, Administração de Planos Urbanos Ltda., Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18929/2003-007-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Eliane Schroeder, Advogado: Paulo Ivan Lorentz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 55717/2003-012-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Franciene de Castro Martins, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Rene Carlos Cavalli Zimmer, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 76714/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): Luiz Carlos Silveira, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 86934/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Luiz Carlos Guedes, Advogado: Nabor Diogo Trizotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 87474/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Laércio Araújo Silva, Advogado: Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; **Processo: AIRR - 173/2004-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Luciana Klug, Agravado(s): Leandro Teixeira de Mello, Advogado: Edí Janete Sturm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 180/2004-252-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Waldomiro Alves dos Santos, Advogado: José Afílio Lopes, Agravado(s): Copebrás Ltda., Advogado: Luiz Alberto Paes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 219/2004-002-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Orlando da Silva Graça, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Antônio Carlos Moreira Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 223/2004-101-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcelo Rodrigo Costa, Advogado: Renato Garcia Quijada, Agravado(s): Empresa Circular de Marília Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 255/2004-008-07-40.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Universidade Federal do Ceará - UFC, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Ana Otília da Rocha e Outros, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 321/2004-109-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mauro Marques Guilhon, Agravado(s): Maria Irenice da Silva Justo, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 361/2004-002-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado(s): Gustavo Carvalho Machado, Advogado: José Mogar Ferreira, Agravado(s): Equisul Equipamentos Eletrônicos Ltda., Advogado: Orídio Mendes Domingos Júnior, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Andersson Virginio Dall' Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 372/2004-008-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas,



Agravado(s): Valmir Carvalho Zeni, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 437/2004-006-19-40.4 da 19a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Humberto Sarmiento Granja, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 490/2004-002-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Rui Sérgio Monteiro Medeiros, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 505/2004-075-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Barbosa, Advogado: Sebastião Raimundo Barros do Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 669/2004-061-19-40.4 da 19a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Hilda Correia dos Santos, Advogado: Alberto Reyneri Pimentel Canales Ybarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 692/2004-098-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Irineu Glicino da Silva, Advogado: Luiz Carlos Gomes de Sá, Agravado(s): Hercília Crudi e Outros, Advogado: Amauri Codonho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 696/2004-113-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aparecida de Fátima Toledo Silva, Advogado: Afonso Celso de Almeida Tago, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 735/2004-001-14-40.0 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leri Antônio Souza e Silva, Agravado(s): Osvaldo Elias de Souza, Advogado: Emilio Costa Gomes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 769/2004-064-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Raimundo Rodrigues, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 877/2004-049-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Agravado(s): Vicente de Paulo Guimarães, Advogado: Gil Jesus Vale de Carvalho, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 926/2004-086-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nélio Antonio Nogueira Neves, Advogada: Neiva Leal de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 979/2004-006-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - Bandes, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Sebastião Vicente, Advogado: Robério Lamas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 995/2004-005-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: José Cícero Cordeiro, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Bartolomeu de Moraes Canavarro, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1001/2004-003-17-40.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Steak Indústria e Comércio de Carnes Ltda., Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): Erclia Rodrigues dos Santos, Advogada: Carmem Lúcia S. Cinelli, Agravado(s): Frigorífico Haroldo Ltda. e Outros, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1072/2004-001-22-40.7 da 22a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Maria das Graças Paula de Sales, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1079/2004-001-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Rosa Maria da Silva Barbosa, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1187/2004-005-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1237/2004-042-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Agravado(s): Neusa Mantovani Destro, Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, De-

cição: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1417/2004-028-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Francisco das Dores, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1449/2004-036-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Antônio Joaquim de Souza, Advogado: Dilson Zanini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1452/2004-020-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Newton de Alvarenga Cunha, Advogado: Romero Matos Terra, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1456/2004-005-13-40.4 da 13a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brastex S.A., Advogado: Leonardo José Vides Trajano, Agravado(s): José Ailton da Silva França e Outros, Advogado: Jerônimo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR - 1504/2004-013-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Enny Santos Navalho, Advogada: Luciana Papini Costa Furtado Reis, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1689/2004-004-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ironete Câmara de Melo Barbosa, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Henrique Carriço Nogueira Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1691/2004-021-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Márcio Antônio de Souza, Advogado: Kleber Lucas de Souza, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 1750/2004-079-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GL Diesel Ltda., Advogado: José Claudinei Silva, Agravado(s): Juarez dos Santos, Advogado: Flávio Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1781/2004-007-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Clementino dos Santos, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Advogada: Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2016/2004-003-19-40.9 da 19a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Agravado(s): Arthur Sandes Duarte, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 21/2005-091-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gleison Arlindo dos Santos, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 107/2005-100-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro (Condomínio Agrícola Canaã), Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): José Alves dos Santos, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.;

**Processo: AIRR - 127/2005-022-13-40.2 da 13a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Rosane Padilha da Cruz, Agravado(s): Eivaldo José dos Santos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 219/2005-087-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Atlas Copco Brasil Ltda., Advogado: Neify Miscante Irfi de Andrade, Agravado(s): Charlie Denis Cordeiro Silva, Advogado: José Amarante de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 239/2005-064-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Washington Gomes Nogueira, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 462/2005-004-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Geraldo Carolino da Silveira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Coletivos Venda Nova Ltda., Advogado: Alexandre Enoque Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 483167/1998.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Recorrente(s): Banco Auxiliar de São Paulo S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s).; **Processo: RR - 798/1999-401-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Brink's - Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Paulo Henrique Liébana Costa, Recorrido(s): Marcos Barros da Silva, Advogada: Livia Corina Ferreira Alves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 599366/1999.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Márcia Moreira de Matos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 613572/1999.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Kuchnier, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrente(s): América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, e II - considerar prejudicado o Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamada, em face do não-conhecimento do recurso principal.; **Processo: RR - 622782/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Fábio André Fadiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Maria das Graças de Barros Souza, Advogado: Elenice Lissoni de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga.; **Processo: RR - 625698/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Aço Vilares S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): João Gabriel Gonçalves, Advogada: Cláudia Flora Scupino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 628624/2000.7 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-628623/2000-3, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ramon Reni da Fonseca, Advogado: Luiz Carlos Teixeira de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por Ferrovia Centro-Atlântica S.A., por divergência jurisprudencial, no tocante à atribuição de responsabilidade, em face da ocorrência de sucessão trabalhista e à atualização monetária de honorários periciais para, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de modificar de exclusiva para subsidiária a responsabilidade atribuída à empresa sucessora - Ferrovia Centro-Atlântica S.A. -, em relação à pretensão quanto a parcelas referentes ao período anterior à data da celebração do contrato de arrendamento: 28 de agosto de 1996; e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos honorários periciais seja efetuada conforme disposto no art. 1º da Lei nº 6.899/1981, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais. Quanto ao recurso de revista interposto por Rede Ferroviária Federal S.A., à unanimidade, não conhecer do recurso, em relação ao tema retificação da carteira de trabalho e julgar prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista.; **Processo: RR - 645612/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José dos Reis, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal, quanto à correção do valor devido a título de honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se observe na atualização monetária dos honorários periciais o disposto no art. 1º da Lei nº 6.899/91. Não conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica. Fica prejudicado o exame da matéria relativa aos honorários periciais, em face da decisão de mérito proferida no julgamento do recurso de revista interposto pela RFFSA.; **Processo: RR - 646379/2000.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mário Augusto Viroli e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 653967/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Eugênio Coelho, Advogado: Manuel Ogando Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A.; **Processo: RR - 664729/2000.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sebastião dos Santos Maria e Outros, Advogado: Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 671215/2000.6 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-671214/2000-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luzia do Carmo Anholetti

Salles, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "Acordo Coletivo. Turno ininterrupto de revezamento. Horas extras" e "redução do intervalo intrajornada. Horas extras", por violação dos arts. 614, § 3º, da CLT, 6º, da LICC, e 5º, XXXIV, da Constituição Federal, e 71, §3º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da cláusula do acordo coletivo que estabelece efeitos retroativos à jornada em turnos ininterruptos de revezamento nele fixada e para, limitando o período de vigência do acordo coletivo a dois anos, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias em relação ao trabalho realizado, após esse período, em regime de turnos ininterruptos de revezamento a partir da sexta hora, e condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras em decorrência da não concessão integral do intervalo intrajornada.; **Processo: RR - 672344/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Nilma Vieira Lenzi, Advogado: Jorge Berg de Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante aos temas "ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS" e "PROCESSO DE EXECUÇÃO. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. PRECATÓRIO. EXECUÇÃO DIRETA. ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação dos arts. 7º, XIII, da Constituição Federal, 5º, § 2º, da CLT, e arts. 100 da Constituição Federal e 12 do Decreto-lei nº 509/69, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes da não-validade do acordo de compensação de jornada e determinar que à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT sejam estendidos os privilégios conferidos à Fazenda Pública, dentro os quais o de execução de seu débito trabalhista ser procedido mediante precatório, na forma estabelecida no art. 100 da Constituição Federal.; **Processo: RR - 674617/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): José Nilson Ferreira dos Santos, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 689384/2000.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Nelson Velloso de Alcântara, Advogada: Sandra Cristina Martins Nogueira G. de Paula, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 694486/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vanilson Viana Lopes, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A.; não conhecer do recurso interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A.; **Processo: RR - 699533/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Romildo da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município e conhecer do recurso interposto pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão inicial, invertendo o ônus da sucumbência. Fica prejudicada a apreciação do Recurso de Revista interposto pelo BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, ante a identidade de matéria em relação ao recurso do Banco. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva.; **Processo: RR - 700088/2000.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1398/1997-4, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): José Maurício da Silva, Advogado: Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 342, quanto a descontos efetuados a título de seguro de vida, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reembolso de descontos efetuados a título de seguro de vida.; **Processo: RR - 703256/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Antártica Paulista - IBBC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adão Ferreira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 704384/2000.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): José Nilton de Miranda, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 717181/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcos Alves Araújo, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Victor Rus-

somano Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: RR - 553/2001-033-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elvira Michelatti, Advogado: Joacir Aldo Gadotti, Recorrido(s): Cia. Hering, Advogado: Edemir da Rocha, Recorrido(s): Indústria Têxtil Belmar Ltda., Advogado: Anouke Longen, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 967/2001-072-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Telerj Celular S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Recorrido(s): Mariana de Oliveira e Silva, Advogada: Maria das Graças Rocha, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "vínculo de emprego". Dele conhecer quanto à multa do artigo 477, §8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação.; **Processo: RR - 992/2001-034-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Lusinete Ferreira Ventura, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para, anulando os acórdãos recorridos, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como entender de direito.; **Processo: RR - 1263/2001-020-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Caris Guedes, Recorrido(s): Alferi Figueira do Couto, Advogado: David Del Rosso, Recorrido(s): Ronildo Vieira da Silva, Recorrido(s): Construtora Mandinho Ltda., Advogado: Ricardo Luís Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1447/2001-026-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Luiz Azevedo Medeiros (Espólio De), Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, conhecer o recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total do direito de pleitear as diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos do referido verbete, determinar o retorno dos autos à primeira instância, para que prossiga no julgamento do restante do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 2096/2001-301-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Águas do Imperador S.A., Advogado: Rodrigo Magalhães Romano, Recorrido(s): Eduardo Barenco Moreira Alves, Advogada: Renata Gazoni de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 722267/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rosil Antônio de Almeida, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): FSP S.A. - Metalúrgica, Advogada: Eliana Vido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do acréscimo de 40% do FGTS sobre o total dos depósitos efetuados na conta vinculada do reclamante, inclusive do período anterior à aposentadoria, ficando invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 723507/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Recorrido(s): Sônia Aparecida da Rocha Freitas Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada aos dias 28 a 31 de agosto.; **Processo: RR - 723754/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Elizabeth Cristine Gambarotto, Recorrido(s): Anísia Mendes de Souza, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação pagamento do acréscimo de 40% sobre o FGTS, em relação ao período anterior à aposentadoria.; **Processo: RR - 726076/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Osvaldo Ferreira, Advogado: José Oscar Borges, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto aos temas: "Adicional de periculosidade. Base de cálculo. Integração das horas extras", por contrariedade à Súmula nº 191/TST; e "Descontos previdenciários e fiscais", por violação de dispositivo de lei e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração das horas extras na base de cálculo do adicional de periculosidade; e determinar que as contribuições fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, e que as contribuições previdenciárias do Reclamante sejam calculadas mês a mês, observado o limite máximo do salário de contribuição, tudo em consonância com os termos da Súmula nº 368/TST.; **Processo: RR - 729187/2001.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, Advogado: Carlos Alberto Zago, Recorrido(s): Lourivaldo Leotílio de Mello, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de

revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 733034/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Condecil dos Santos Guimarães, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 733062/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Adriana Chaves, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do segundo reclamado.; **Processo: RR - 738301/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Janaína Alves Menezes, Recorrido(s): Andréa Cristina Vasconcelos dos Santos, Advogado: José Pinheiro Guimarães, Advogado: Rodrigo Medeiros de A. Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação ao tema acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação e, quanto àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, deverá ser feito o pagamento com o acréscimo do respectivo adicional.; **Processo: RR - 741480/2001.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-741479/2001-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Flávia Saes Cominale, Recorrido(s): Therezinha de Jesus Aldana, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 743729/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ronaldo Alvarenga Rodrigues, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 744833/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Recorrido(s): Atrevida - Empresa de Transportes Ltda., Advogado: Mauro A. Zuppi Conceição, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 744835/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Helena Estefânia de Paula Cistolo, Advogado: Antônio Gabriel de Souza e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, do intervalo intrajornada não usufruído somente a partir da edição da Lei nº 8.923/94 e a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR - 744837/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luis Antonio Santini, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): Banco Bradescos S.A., Advogada: Rita de Cássia Muller de Camargo, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 744875/2001.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fábio Romero de Souza Rangel, Recorrido(s): Maria de Fátima Fialho Araújo Cunha e Outros, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o Recurso de Revista da reclamada.; **Processo: RR - 745115/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Milton Rodrigues Galvão, Advogada: Priscila Elia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 746677/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): Gilson dos Reis Silva, Advogado: João Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, apenas, no tema da forma de execução, por violação ao art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja realizada por precatório.; **Processo: RR - 751673/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Olívio Carmo de Assis Bulhões, Advogado: Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 751725/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa



Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): Fabiana Carvalho Gusmão Sidney, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 752734/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Bradescor - Corretora de Seguros Ltda. e Outro, Advogada: Carina Pescarolo, Recorrente(s): Fábio Marcos Araújo Ceda, Advogado: Jozildo Moreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista interposto pelos reclamados apenas em relação ao adicional de transferência, por violação ao art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação; II) não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 753714/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Isaias Francisco Chagas, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos turnos ininterruptos de revezamento e aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento, como extras, das horas excedentes à sexta diária no período em que o reclamante laborou em dois turnos e para determinar que a incidência do imposto de renda seja efetuada em conformidade com o item II da Súmula 368 do TST. Valor da condenação reduzido em R\$ 1.000,00 e custas já satisfeitas.; **Processo: RR - 754699/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Roni Edson Rodrigues da Costa, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 757617/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Rodrigues Santos, Advogado: Romualdo Melhado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à gratificação semestral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das gratificações semestrais.; **Processo: RR - 761012/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Recorrido(s): Aurélio Menezes Pracias Filho, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: à unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S/A; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial).; **Processo: RR - 763515/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Luiz Gomes, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Sílvio Espindola, Advogada: Gisele Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 765471/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sebastião Fidelis Alves e Outro, Advogada: Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 768299/2001.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luiz Antônio Lopes de Melo, Advogado: Jerônimo José Batista, Recorrido(s): Rápido Araguaia Ltda., Advogada: Flávia Cristina Naves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 768331/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Ana Beatriz Almeida de Oliveira, Recorrido(s): Francisco Cardoso Branco Lefèvre e Outros, Advogado: Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 769453/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Rinaldo Vitturi Neto, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do reclamante. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 771869/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cleuce de Oliveira Cham, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 772372/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido(s): Paranagua da Silva Cesar, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.

O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 772423/2001.6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Alessandro de Oliveira da Vitória, Advogada: Célia Fernandes de Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 774178/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,

Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FG-TAS, Procurador: Sérgio Severo, Recorrido(s): Dalva Soares Madureira e Outros, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 775112/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Albari Antônio Souza Varpechoski, Advogado: Giovane Moisés Marques dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto aos temas: "Adicional de transferência" e "Descontos fiscais", por ofensa a dispositivos de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência, no percentual de 25% sobre o salário, relativo ao período de 01.05.98 até a ruptura contratual; e b) determinar que as contribuições fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Súmula nº 368/TST.; **Processo: RR - 776606/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): Irineu Pedro Pastro, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indenização por aposentadoria" e "Descontos previdenciários e fiscais", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da vantagem denominada "indenização por aposentadoria" e determinar que se proceda aos descontos fiscais e previdenciários, devidos por lei, observados os arts. 74, 75 e 84 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 778751/2001.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Dione Lima Maia, Advogada: Maria de Lourdes Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 780848/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Associação Beneficente de Canoas - Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Recorrido(s): Jussara Teresinha Guerra Gagliano, Advogada: Janete Espindola Carmona, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada por violação do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reputar válido o regime de trabalho de 12 horas por 36 de descanso, estabelecido por norma coletiva e, "ipso facto", excluir da condenação diferenças de horas extras e reflexos a esse título. Valor da condenação inalterado.; **Processo: RR - 783666/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Rosário de Fátima Santos Lobo, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 785675/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Christina Yumi Mitsui Taura, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível à reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 788361/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Baptista, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo BANESPA, quanto à nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a pretensão ao reconhecimento de vínculo de emprego entre o Reclamante e o Banco do Estado de São Paulo - BANESPA, e conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e gratificação semestral e limitar o pagamento das horas extras àquelas excedentes à oitava diária. Conhecer do recurso de revista interposto pela Banespa, quanto aos descontos previdenciários, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a dedução da contribuição social do crédito trabalhista do Reclamante.; **Processo: RR - 788366/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josino Farias de Lima, Advogada: Gisele Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais, devidos por lei, observados os arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 788793/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Márcia dos Santos Rodrigues, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista,

consoante Resolução Administrativa nº 928/2003 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à conversão do rito processual, por violação do artigo 5º, XXXVI e LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que novo julgamento do recurso interposto seja realizado, observadas as características e exigências próprias do rito ordinário.; **Processo: RR - 790105/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Juvenil Justiniano de Matos, Advogada: Rosalina Mustasso Garcia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 790508/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Aleixo Ossowski, Advogada: Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 791393/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogada: Rosalina Mustasso Garcia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 792307/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Elizabeth de Moraes Coelho e Outros, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Renata Coelho Chiavegato, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.; **Processo: RR - 792610/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jair Antunes Rodrigues, Advogada: Sônia Regina Martini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 793998/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Eraldo Luiz Bringer (Espólio de), Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 794009/2001.4 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, Advogada: Lígia Folgosi da Silva, Recorrido(s): Júlio Rodrigues do Nascimento Filho, Advogado: José Moreno Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do reclamado.; **Processo: RR - 794780/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Auto Viação Redentor Ltda., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Cleber da Cruz, Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 794781/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safé Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Eda Nascimento Galhardo e Outros, Advogado: Nestor Teodoro da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 795640/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Silvina Fagundes da Silva, Advogada: Maria Izabel Jacomossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível à reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provedimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 800886/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Wilson Sartor, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 803438/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Odorico Félix de Pino, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Reginaldo Paccioni Laurino, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação plena, prossiga no julgamento das demais pretensões formuladas na ação, como entender de direito.; **Processo: RR - 803465/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Dirceu da Rocha Bastos, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, por violação aos arts. 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da decisão declaratória de fls. 255/258, determinar a baixa dos autos ao Eg. Tribunal de origem, para que aprecie os embargos de declaração, conforme entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas recursais, que poderão ser renovados, se for o caso.; **Processo: RR - 803766/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Diego Maldonado, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação



Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Marcelo de Avólio Espíndola, Advogada: Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S/A, por divergência jurisprudencial, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 26 (Transitória) da SBDI-1; II - julgar prejudicada a apreciação do Recurso de Revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro porque a matéria já foi analisada no Recurso de Revista do Banco Banerj S.A.; **Processo: RR - 803789/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Cláudia Ramos Barros, Recorrido(s): Carlos Francisco Moura e Outros, Advogada: Andreia Luiza Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "teoria do conglobamento/art. 620 da CLT/ prevalência da norma mais benéfica/acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho/aplicação simultânea de cláusulas de ambos os instrumentos normativos/inviabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 803816/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emulzint Aditivos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Joyce Machado e Melo, Recorrido(s): Ubaldo Tailor da Costa Lopes, Advogado: Eduardo Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "enquadramento sindical/categoria diferenciada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular.; **Processo: RR - 812499/2001.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-812498/2001-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Gilmar Siqueira e Outro, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos tópicos "Sucessão trabalhista de empresas. Responsabilidade. Delimitação" e "honorários periciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar sua responsabilidade subsidiária ao pagamento dos débitos trabalhistas contraídos até a concessão e determinar que a atualização monetária dos honorários periciais seja feita com base nos critérios de atualização dos débitos resultantes de decisões judiciais fixados pelo art. 1º da Lei 6.899/81.; **Processo: RR - 813633/2001.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Samuel Alberto Quirino dos Santos, Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Recorrido(s): A COMAB - Transportes Marítimo da Bahia Ltda., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição reconhecida, determinar o retorno dos autos à vara de origem a fim de que prossiga no julgamento das pretensões, como entender de direito.; **Processo: RR - 813639/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Alao Garcia e Outros, Advogado: Cleone Heringer, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem e condenar a reclamada no pagamento dos quinze minutos do intervalo intrajornada suprimidos, acrescidos do adicional de cinquenta por cento e reflexos. Valor da condenação reabitrado em R\$80.000,00 e diferença de custas a cargo da empresa no valor de R\$470,00.; **Processo: RR - 15/2002-055-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sandra Galindo, Advogado: Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 305/2002-007-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Otávio Lourenço, Advogada: Maria Cristina Corasse, Recorrido(s): Robotton & Planpar Cons. Imob. Ltda., Advogado: Luiz Carlos Trefilho Michelato, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à legitimidade do INSS para a interposição de recurso ordinário contra sentença homologatória de acordo, por violação dos arts. 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 37/38, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, como entender de direito. Prejudicada a análise da outra pretensão contida no recurso.; **Processo: RR - 433/2002-049-15-85.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Advogado: José Oclair Massola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 606/2002-024-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Garagem Garden Park Ltda., Advogado: Nilton Camargo Vargas, Recorrido(s): Jonas Ribeiro de Oliveira, Advogado: Abdalal Pereira Rahal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 765/2002-900-12-00.8 da 12a.**

**Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edenílson José Piva, Advogada: Rosana Letzov, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais - alíquota - retenção - juros de mora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 desta Corte e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar que se proceda aos descontos fiscais, devidos por lei, observado o Provimento nº 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com incidência sobre os juros de mora.; **Processo: RR - 1252/2002-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Sebastião Artuzo, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Recorrido(s): Univet S.A. - Indústria Veterinária, Advogado: José Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, conhecer o recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação da reclamada o pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, em decorrência do indevido expurgo dos índices de correção monetária sobre os depósitos do FGTS, com juros de mora e correção monetária. Valor da condenação acrescido em R\$5.000,00. Custas no importe de R\$100,00.; **Processo: RR - 2691/2002-471-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lopes e Lopes Acessórios para Cães Ltda., Advogado: Aduino Osvaldo Regiani, Recorrido(s): Adone Trajano de Sena, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo de lei federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação processual, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.;

**Processo: RR - 9514/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A.), Advogado: Carlos Eduardo Bosório, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Guilherme Frederico Hellmann e Outros, Advogado: Armando Escudero, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada aos dias 28 a 31 de agosto.; **Processo: RR - 10636/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Sidney Gawlik, Advogada: Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 22263/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Citibank N.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Solange da Silva, Advogada: Vera Lúcia Tahira Inomata, Advogado: Luciano Alves Henrique, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, por violação aos arts. 93, IX, da Constituição e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a nulidade da decisão declaratória de fls. 376/379, determinar-se a baixa dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie os embargos de declaração, conforme entender de direito, nos termos da fundamentação supra. Prejudicada a análise dos demais temas recursais, que poderão ser renovados, se for o caso.; **Processo: RR - 23394/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Septem Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Recorrido(s): Lorival Teodoro Nunes, Advogado: Toshio Nagai, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas, quanto aos reflexos do pagamento relativo ao intervalo intrajornada não usufruído e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 23823/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Celso de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Peter Robert Hardeman, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 28973/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Arnaldo Osmar Hahn Von Grafen, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 30392/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Tais Bruni Guedes, Recorrido(s): Paulo Vasconcelos Júnior, Advogado: Sidney de Carvalho Domanico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 36014/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Maria Inez de Souza Gomes Patrício, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Decisão: por maioria de votos, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a quitação plena, prossiga no julgamento dos recursos interpostos pelas partes, como entender de direito. Custas, ao final. Justificará voto vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ursulino Santos Filho.; **Processo: RR -**

**352/2003-065-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Demétrius de Oliveira Santos, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "vínculo de emprego - requisitos do artigo 3º da CLT". Também por unanimidade, dele conhecer quanto à "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-la da condenação.; **Processo: RR - 398/2003-014-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sebastião Correia da Silva, Advogada: Cleide Maria Rodrigues de Lira, Recorrido(s): J. M. Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Ana Flávia Pedrosa, Recorrido(s): L M Gonçalves & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 577/2003-121-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Sérgio Botan, Advogada: Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 841/2003-001-12-85.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: William Ramos Moreira, Recorrente(s): Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Regina Maria da Graça Dutra, Advogada: Marilda Rosa Ziesemer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC. Sem divergência, não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS.; **Processo: RR - 1200/2003-094-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ari José Ponciano e Outros, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que rejeitou a prejudicial de prescrição extintiva, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a prescrição total.; **Processo: RR - 1241/2003-281-04-01.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cristian Edward Kohl, Advogada: Celsa T. Torres, Recorrido(s): Eduardo Benemann - ME, Advogado: Paulo Pasqual Graff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1452/2003-033-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro Ricardo Meleiro, Advogado: Amaro Marin Iasco, Recorrido(s): Empresa Circular de Marília Ltda., Advogado: Adinaldo Aparecido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de deserção do recurso ordinário interposto pela Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.; **Processo: RR - 9290/2003-009-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): João Tomio Nakamura, Advogada: Eliana Meira Nogueira, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 90106/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RGM Indústria e Comércio de Fios e Tecidos Ltda., Advogado: Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Recorrido(s): Diva Gambin, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Recorrido(s): Têxtil Camburzano S.A. - EPP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por ofensa à norma da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do agravo de petição, em razão do não-recolhimento das custas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso interposto pelo terceiro embargante, como entender de direito.; **Processo: RR - 92397/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Marcus Vinícius Techemayer, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Recorrido(s): Auri Moraes Machado, Advogado: Luciano Hossen, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, julgar totalmente improcedente o pedido contidos na Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais.; **Processo: RR - 161/2004-003-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Robinson dos Santos César, Advogado: Hernanny Clayton Oliveira da Silva, Recorrido(s): Banca de Jogo do Bicho Monte Carlo's Loterias On-Line, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 420/2004-221-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Elenilson Ataíde Borba, Advogado: Luciano Edson Magalhães Simões, Recorrido(s): Mariana Combustíveis Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 517/2004-911-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Se-



guro Social - INSS. Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUSC, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Francisco Almeida Fernandes, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: RR - 542/2004-911-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marieta Gomes Barbosa, Advogada: Marta Maria Vale Oyama, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: RR - 543/2004-128-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Cerâmica Terranova Ltda., Advogado: Rogério Nanni Blini, Recorrido(s): Manoel Roberto Gonçalves de Aguiar, Advogado: Nilton Nacaguma, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do caput do art. 124 da Lei nº 11.101/2005- Nova Lei de Falências.; **Processo: RR - 902/2004-004-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Romário Silva Ferreira, Advogado: Renato Borges Rezende, Recorrido(s): Embaixada da República de Portugal, Advogado: Victorino Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1188/2004-058-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Wilton Mourão, Advogado: Adilson Mourão, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural de Piumhi Ltda. - CREDIALTO, Advogado: Marcelo Borges de Pádua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 14216/2004-001-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Oswaldo Cruz, Procurador: Antônio Martiniano Júnior, Recorrido(s): Alba Valéria Maciel de Lima, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Recorrido(s): Brasilcon - Brasil Conservadora, Construtora e Comércio Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 52648/2004-019-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): João André dos Santos, Advogado: Josuilson Silva Alves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Brito Pereira. Por igual votação, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de primeiro grau (fl. 96), que condenou o Banco a pagar ao reclamante a multa de 40% sobre os créditos complementares do FGTS.; **Processo: RR - 178/2005-611-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ilizandro dos Santos Erther, Advogado: César Corrêa Ramos, Recorrido(s): Scotron - Metalúrgica, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcos Adriano Vargas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 17 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de procedência do pedido de diferenças do adicional de insalubridade pela observância do salário normativo como base de cálculo, ficando invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 348/2005-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ligiqágs Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Cristiano Kalkmann, Recorrido(s): Ari Busi, Advogada: Andriara Leal da Silva, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, convertendo-o em Recurso de Revista, e, ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da pretensão deduzida pelo autor, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 371/2005-009-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Rodrigo Mousquer Severo, Recorrido(s): Hércio Floriano Barreto, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, consoante Resolução Administrativa nº 928/2003 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhida a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com o julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC.; **Processo: AIRR e RR - 695685/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Argemiro José Coelho dos Santos Monteiro, Advogado: Walter Nery Cardoso, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. e Outro, Advogado: Ricardo Leite Luduvic, Advogado: André dos Santos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. apenas quanto à arguição de ofensa à coisa julgada em razão da inclusão das parcelas AP e ADI no cálculo do piso, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo do piso da complementação de aposentadoria não sejam incluídas as parcelas AP e ADI. Sem divergência, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. O

presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Falou pelo Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna.; **Processo: AIRR e RR - 713184/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): Emanuel da Cruz Coutinho, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), , Decisão: à unanimidade: 1) não conhecer dos documentos apresentados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI-BANERJ (em liquidação extrajudicial) a fls. 578/579; 2) negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ PREVI-BANERJ (em liquidação extrajudicial); 3) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; 4) conhecer do recurso de revista interposto por Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), tão-somente em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive.; **Processo: AIRR e RR - 730502/2001.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Miguel de Oliveira Carneiro, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: José Célio Santos Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF, no tocante à integração do abono na complementação da aposentadoria, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada parcela. Não conhecer do recurso de revista interposto por Banco da Amazônia S/A - BASA e julgar prejudicada a análise da controvérsia acerca do abono. Não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.; **Processo: AIRR e RR - 730522/2001.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Casano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Jayme Ribeiro Rosas e Outros, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Decisão: à unanimidade: 1) não conhecer dos documentos apresentados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI-BANERJ (em liquidação extrajudicial) a fls. 727/728; 2) negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), sucedido pelo Banco BANERJ S.A.; 3) negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ PREVI-BANERJ (em liquidação extrajudicial); e 4) não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes.; **Processo: AIRR e RR - 775429/2001.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Agna Martins de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Celso André, Advogado: Humberto Ivan Massa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada.; **Processo: AIRR e RR - 790668/2001.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Agna Martins de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Ênio Guimarães, Advogado: Humberto Ivan Massa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada.; **Processo: AIRR e RR - 801870/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): Marilu Almeida Silva, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (em liquidação extrajudicial) e conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S/A, por divergência jurisprudencial, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada aos dias 19 a 31 de agosto.; **Processo: AIRR e RR - 812160/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Helena Fernandes, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Advogada: Regianne Vaz Matos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 153, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Falou pelo Agravante(s) e Recorrido(s) a Dra. Regianne Vaz Matos.; **Processo: AIRR e RR - 7029/2002-906-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Edson Marculino Leite, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s) e Recorrente(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Brito Lyra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: AIRR e RR - 36621/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Hélio Agostinho dos Santos, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): General Electric do Brasil S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: AIRR e RR - 67437/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRANSP, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Ana Lucia Gianesela Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Antônio Carlos Oliveira Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Outro, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Contagem, Advogado: Gilson Vieira de Medeiros, Decisão: à unanimidade, : I - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, quanto aos temas "contribuição assistencial. Empregados não-associados" e "taxa de conferência. Rescisão contratual", respectivamente, por divergência jurisprudencial e violação do art. 477, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer as sentenças de fls. 204/211 e 406/410, quanto aos pedidos concernentes à cobrança da taxa de conferência e à cobrança da contribuição assistencial a empregados não-associados; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRANSP.; **Processo: AIRR e RR - 76811/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Neide Fernandes da Silva, Advogado: Juan Carlos Müller, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcos Antonio Jakutis, Advogado: Jonas Jakutis Filho, Decisão: à unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante.; **Processo: AG-RR - 473/2004-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Clailson Ericceira Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-ED-AIRR - 56/2005-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vale do Ouro Transporte Coletivo Ltda., Advogada: Ana Paula Silva Gonzaga, Agravado(s): Paulo César Barbosa, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental.; **Processo: A-AIRR - 660/1999-046-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Comercial Ville de Alimentos Ltda., Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: A-AIRR - 20224/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Luciano Jacinto da Silva, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 25927/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jair Carlos Marani, Advogado: Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 457/2003-003-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telmar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Maria do Carmo Pinheiro Braga, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1866/2003-012-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Advogada: Carla Elói Silva, Agravado(s): Maria Auxiliadora Costa Quinaud, Advogado: Aluisio Nogueira de Almeida, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: A-AIRR - 16158/2003-002-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Plínio Eduardo Teimann de Andrade e Outros, Advogado: Ciro Cecatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 881/2004-027-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): João Vianez de Aguiar, Advogada: Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1369/2004-087-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Ferreira de Lima, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo.; **Processo: A-AIRR - 655/2005-018-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Darcília de Fátima Spindola, Advogado: José Adolfo Melo, Agravado(s): Adser Serviços Ltda., Advogada: Paula Blaster Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-RR - 1301/1991-003-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: República do Suriname, Advogado: Belchior Francisco de Castro, Embargado(a): Mônica Guedes de Magela Moura, Advogado: Reginaldo Gonçalves de Vasconcelos, Advogado: Fernando Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1623/1991-033-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: José Evarado de Barros Jales, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2221/1992-024-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Restaurante Casa dos Contos Ltda. e Outros, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogada: Fernanda Barbosa Diniz, Embargado(a): Valdivino Lopes de Oliveira, Advogado: Frederico Gonçalves de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 33/1994-404-14-41.8 da 14a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, Advogado: Augusto Cruz Souza, Embargado(a): Francisco Nunes da Silva e Outros, Advogado: Neóricio Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1620/1998-012-01-00.3 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-1620/1998-8, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Célia Regina Fernandes de Carvalho, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Carlos Castro Cabral de Macedo, Advogado: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1957/1998-006-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Hip-Per Export Terminais Retroportuários S.A., Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Nilson Murari, Advogada: Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 6479/1998-005-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Darcí de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aumentar o valor da multa anteriormente aplicada para 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa nos termos do parágrafo único do art. 358 do CPC, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.; **Processo: ED-RR - 8281/1998-012-09-00.2 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-8281/1998-7, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Peter Paul Enke, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Advogado: Libânio Cardoso, Advogado: Alexandre de Miranda Cardoso, Embargado(a): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Arnaldo Rocha Mundim Júnior e outros, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada no julgado, imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de alterar o acórdão embargado no particular, para que passe a constar que o Recurso de Revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", não mereceu conhecimento em face da incidência do § 4º, do art. 896, da CLT e da Súmula 333 do TST, porquanto a decisão regional encontra-se em harmonia com a Súmula 364 do TST.; **Processo: ED-RR - 779/1999-053-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Cecília Brenha Ribeiro, Embargado(a): Katia Eloy de Jesus Oliveira, Advogado: Antonio Bitincof, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1764/1999-010-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Município de Rio Claro, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: João Batista Martins César, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 536469/1999.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Embargado(a): Oswaldo Gonçalves, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir a omissão, prestando esclarecimentos, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-RR - 591775/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Patrícia Simone Gonçalves, Advogado: Sebastião Moizes Martins, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Doralice Garcia Borges Olivieri, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 417/2000-641-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fernanda Niederauer Pilla, Embargado(a): Gerhart Gilberto Beier, Advogada: Vera R. S. Bandeira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 481/2000-022-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gildo Edgar Wendt e Outros, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada:

Júlia Cristina Silva dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 799/2000-017-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Embargado(a): Auri Moraes Machado, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração com efeito modificativo, para afastar o não-conhecimento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: ED-RR - 1118/2000-087-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Charles Sperindioni, Advogado: Rogério Gadioli La Guardia, Embargado(a): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Alberto Luiz de Oliveira, Advogada: Marina T. Vasconcelos Conti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 13117/2000-006-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Klabin Kimberly S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Nivaldo Borges, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão existente no acórdão embargado, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 628434/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Perdigo Agroindustrial S.A., Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Embargado(a): José Celestino de Carvalho, Advogado: João Batista Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 640445/2000.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Donizetti Barcelos Bento, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Metalúrgica Mogi Guaçu Ltda., Advogada: Zilda Sanchez Mayoral de Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos para sanar omissão, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-RR - 644667/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Oracil Monteiro Ferreira e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 651049/2000.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gerson Fernandes Machado, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Embargado(a): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 669618/2000.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Carlos Ferreira de Abreu Trindade, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 674454/2000.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HSBK Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sérgio Tomasoni, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 674976/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Thadeu Luiz de Souza Severo, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): C.A.O.A. Comércio de Veículos Importados Ltda., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração tão-somente para que seja corrigido o erro material apontado na parte dispositiva do julgado, para que onde se lê: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação 0,2% sobre os valores pagos sobre a rubrica "comissões" (código 010) e reflexos.", leia-se: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, reconhecida a equiparação salarial, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as diferenças de 0,2% sobre os valores recebidos a título de "comissões" (código 010) e reflexos postulados".; **Processo: ED-RR - 679768/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Robson Jaime Malaquias da Silva, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 679960/2000.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dirceão Villas Bôas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Adivaldo Pereira Lima e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, concedendo efeito modificativo ao julgado de fls. 561/565, restabelecer a decisão proferida em relação ao recurso de revista.; **Processo: ED-ED-RR - 688483/2000.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Enéas Barreto de Souza, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogada: Maria da Graça Simplício,

Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 705116/2000.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Embargante: Sérgio Gayoso Monteiro da Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamado BANERJ S.A. para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constante da fundamentação e alterar a parte dispositiva do acórdão (fls. 602), a fim de que passe a constar da seguinte forma: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - .... II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em liquidação extrajudicial, quanto às diferenças - plano Bresser - cláusula quinta do acordo coletivo de 1991/1992, por contrariedade à Súmula 322 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das referidas diferenças salariais ao período de 18 a 31 de agosto de 1992, em observância à prescrição declarada na sentença de primeiro grau" e III - ...."; e II - rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em liquidação extrajudicial); **Processo: ED-RR - 707204/2000.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Alberto César Pereira Dias, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 710361/2000.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hélvécio Nascimento, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 710364/2000.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargante: Evaristo Vieira da Silva Neto, Advogada: Érika Farias de Negri, Advogado: Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 713141/2000.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Trentini Sobrinho, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 713369/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargante: Dirceu de Paula Cruz, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Dirceu de Paula Cruz, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 269/2001-019-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Embargado(a): Cláudio Luiz Garcia Fonseca, Advogada: Ângela S. Ruas, Embargado(a): Commep - Comércio e Transporte de Minérios Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 597/2001-015-04-41.6 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-597/2001-3, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Milton Garcia da Cruz, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Advogado: Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1000/2001-099-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - SINTTRO/GV, Advogado: Elcio Rocha Gomes, Embargado(a): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Evana Maria S. Veloso Pires, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 723781/2001.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Manoel Telmar Nunes Vieira, Advogado: Fernando de Paula Faria, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 737496/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Francisco Ribeiro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Embargado(a): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Pro-**



cesso: **ED-RR - 754694/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Lauro José Portella Dias, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogada: Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 778747/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Metal Leve S.A. Indústria e Comércio, Advogado: João Carlos Bonfim Guimarães, Embargado(a): Daniel Agripino Correia, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 783684/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Jorge Cardoso, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 788114/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Leonildo Baptistella, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 791455/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Dalva Oliveira Kummer, Advogada: Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 798177/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Eugênio César Rocha Santos, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Adylson Lima Machado, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de S. Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 798550/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hélio Moreira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, com fulcro no art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor corrigido da causa.; **Processo: ED-RR - 799108/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Carlos Pinheiro de Camargo, Advogada: Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 806053/2001.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Edmar Boles, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 808438/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Sueli Maria Pimenta de Oliveira Hey, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 808598/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): Erivelton Monteiro Loverde, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 810609/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gedeon Rodrigues de Sousa, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Neto, Embargado(a): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 34/2002-028-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Roberto Marques, Advogada: Sirlene Damasceno Lima, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 275/2002-027-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Lúcio Ascendino Pimenta, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator.; **Processo: ED-RR - 1022/2002-073-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Benedito Donizetti de Oliveira e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1288/2002-015-108-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sé Supermercados Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargante: Armando José Vasconcelos de Andrade, Advogado: Marcelo Drumond Jardim, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e acolher em parte os Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constante da fundamentação e alterar a parte dispositiva do acórdão, a fim de que passe a constar da seguinte forma: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral, em razão do que fixo novo valor à condenação no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e custas de 400,00 (quatrocentos reais), a cargo da reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 16091/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sociedade Hípica Paulista, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Jaime Alberto Machado Nogueira, Advogada: Roberta Aparecida de Oliveira Sarhan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.;

**Processo: ED-RR - 23770/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Embargado(a): J.G. World Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Nelson Tadanori Harada, Embargado(a): Ana Carolina de Souza, Advogado: Cláudio Pizzolato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 34065/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Coplaenge Projetos de Engenharia Ltda, Advogado: Marco Antonio Oliva, Embargado(a): Anderson de Carvalho Dias, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 38827/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Paulo Roberto Pereira de Souza, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração a fim de prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões consignadas.; **Processo: ED-AIRR e RR - 68441/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - SINIELETR/MG, Advogada: Cláudia Maria Silva, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 70111/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ferrobarr - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): Odil Oliveira Barbosa, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 70203/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sesc - Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Alessandra Reimol Mendonça, Embargado(a): Antonio Bitencourt Viana, Advogada: Elisabete Roels, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir também da condenação a indenização por tempo de serviço, referente ao período anterior à opção pelo FGTS.; **Processo: ED-RR - 169/2003-073-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Ana Paula Muggler Moreira, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Celso Domingos e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 197/2003-042-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Expresso Mercúrio Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Armando José da Silva, Advogado: Leuces Teixeira de Araújo, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, nos termos da fundamentação, sanar a omissão apontada, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-RR - 489/2003-049-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Kingo Horikoshi, Advogada: Lucimara Amadeu Zucchini, Embargado(a): João José Moreira dos Santos, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 511/2003-022-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marco Aurélio Silva de Oliveira, Advogada: Iara Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 726/2003-061-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Lucio Roberto Lopes, Advogado: João Bosco de Sousa, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 753/2003-102-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Nadir Benício da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 827/2003-110-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Eustáquio Parreiras, Advogado: João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, acolhê-los, a fim de sanar omissão no que concerne à não-integração do anuênio na base de cálculo das horas extras e acrescer fundamentação.; **Processo: ED-RR - 870/2003-028-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Teodorico da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 975/2003-048-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): José Urias de Souza, Advogado: Milton Luiz de Moura Júnior, Embargado(a): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Miguel Ângelo Rachid, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e para acrescer.; **Processo: ED-ED-RR - 983/2003-006-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogada: Jaqueline Zanchin, Embargado(a): Antônio Carlos Manenti e Outros, Advogado: Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 986/2003-008-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Almira Alves Senna Costa e Outros, Advogado: Geraldo Mar-

cone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1057/2003-084-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Fabiano Fernandes, Advogado: Roberto Donizete de Souza, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação no julgado.; **Processo: ED-RR - 1060/2003-021-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Luiz Carlos da Costa Fernando, Advogado: Humberto Silva Queiróz, Embargado(a): Rigor Serviços Gerais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1095/2003-112-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Geraldo Vítor de Oliveira, Advogado: Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Embargado(a): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1124/2003-038-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Francisco Rangel Effting, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Donato Francisco de Jesus, Advogada: Patrícia V. de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão existente, acrescentar à parte dispositiva do julgado de fls. 208, custas no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00.; **Processo: ED-RR - 1142/2003-007-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alan Ferreira de Rezende e Outros, Advogado: Vladimir Cápua Dallapícula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1204/2003-017-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Umbelina Silva de Alcântara, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1214/2003-032-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Walter de Oliveira Palhinha, Advogado: Marilza Veiga Copertino, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1446/2003-117-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Açucareira Vale do Rosário, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Evanilda Oliveira Dimas Neves, Advogado: Davilson dos Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1490/2003-005-24-00.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sertão Comercial de Equipamentos Ltda., Advogada: Lúcia Maria Torres, Embargado(a): Roberto Moreira da Silva, Advogada: Jane Jocélia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1496/2003-040-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Nobuo Sato, Advogado: Ricardo Innocenti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1761/2003-010-08-00.3 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-1761/2003-0, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ana Cristina Martins Pinto e Outros, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hipólito da Luz de Barros Garcia, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos para sanar omissão, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-RR - 1950/2003-003-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Wanderlei Santos de Almeida, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Aratec Manutenção e Instalações Ltda., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2146/2003-079-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): Orivaldo Passarelli, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 9021/2003-004-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ricardo Lamas Vieira Pinto, Advogada: Emir Maria Secco da Costa, Embargado(a): Famed Comércio Farmacêutico S.A., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Embargado(a): Administradora de Benefícios Farmacêuticos do Brasil S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 80970/2003-900-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rádio Globo de Brasília Ltda., Advogada: Jaciara Valadares Gertrudes, Embargado(a): Valdeci Rodrigues Alves, Advogado: Claudismar Zupiroli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ED-AIRR - 81801/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ruy Marcos Nottini, Advogada: Cledi de Fátima Mânica Moscon, Embargado(a): Indústria de Bebidas Antártica Polar S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Marimon dos Santos, De-

ção: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 103009/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Carlos Alberto Teixeira da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 163/2004-031-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TCL - Transportes e Comércio Ltda., Advogado: João Batista Antunes de Carvalho, Embargado(a): Antônio Gomes da Silva, Advogado: João Batista Ramos, Embargado(a): MBV Mineração Bela Vista Ltda., Advogado: Bruna Rocha Ferreira, Embargado(a): José Sena Ribeiro, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AG-AIRR - 269/2004-050-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Ildeu da Cunha Pereira, Embargado(a): Deladier Duca da Silva, Advogada: Noêmia Aparecida dos Santos Araújo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 278/2004-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Petterson Fonteneles Pereira, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 318/2004-013-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Carlos Eduardo Gomes dos Santos, Advogado: André Ameno Teixeira de Macêdo, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Embargado(a): Veg - Administração e Serviços Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 555/2004-004-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: José Gomes da Silva, Advogado: Rodrigo Menezes de Carvalho, Embargado(a): Anderson Pereira Rodrigues, Advogado: Gilberto Tiago Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 609/2004-006-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria Angélica Del Pilar Hidalgo Fuentes, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB, Procuradora: Roberta De Cesaro Kaemerer, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 938/2004-731-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: André Henn, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Marcelle de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1244/2004-001-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Maria de Fátima Vasconcelos Cortez, Advogada: Cadijda Capuxú Roque, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 120105/2004-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Roseli de Fátima Wolch Prado, Advogada: Fátima Jaqueline Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 124092/2004-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., , Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Mário Aramis de Lacerda e Outros, Advogado: Luciano Hossen, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração interpostos pelas reclamadas, para, sanando a omissão apontada, inverter o ônus da sucumbência relativamente às custas e rejeitar os Embargos de Declaração interpostos pelos reclamantes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Presidente da Turma

**FRANCISCO CAMPELLO FILHO**  
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO, EMMANOEL PEREIRA e ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1159/1989-009-10-43.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Advogado: Eduardo Cordeiro Rocha, Agravado(s): Adelino Rodrigues da Silva e Outros, Advogada: Tânia Rocha Correia, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2162/1994-033-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Nivaldo José Monteiro Mazzola, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz Guimarães Neto, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 282/1996-631-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Sérgio Santos Silva, Agravado(s): Celso Pereira da Silva, Advogado: Gilvane Lima Dias, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1679/1996-401-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Eduardo Floriano Almeida, Agravado(s): Énio Alberto de Oliveira Machado e Outros, Advogado: Neóricio Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32590/1996-014-09-42.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Eduardo Gomes Freneda, Agravado(s): Carlos Augusto da Silva Lemes, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 211/1997-091-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Francisco Maia, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Lucas de Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 377/1997-065-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Nilo Silva de Castro, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 1391/1997-025-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Everaldo Pinheiro da Silva, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1837/1997-059-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Darcy Soares de Oliveira, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e Reclamado.; **Processo: AIRR - 15336/1997-002-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ataíde Bortolotto, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 85/1998-071-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): SEMPRE - Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): José Luiz Antônio, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Agravado(s): Agro Pecuaría Nova Louzã S.A., Advogada: Noedy de Castro Mello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 641/1999-006-06-41.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Polycromia do Nordeste Ltda., Advogada: Éricka Moura de Gouveia, Agravado(s): Mauro Rogério Longo, Advogado: Bianca Teixeira Avallone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 590/2000-141-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Edmilson Rangel Cabideli e Outros, Advogado: José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 703/2000-005-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEMAT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ariovaldo João do Nascimento, Advogado: José Olímpio de Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 916/2000-035-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Márcio Antônio Ferracioli, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1604/2000-017-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Hotéis Palace, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): Valdezia Bispo dos Santos, Advogado: Abelardo Oliveira Trabuco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1892/2000-040-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Andrade dos Santos, Advogado: José Antônio Rolo Fachada, Agravado(s): Indústrias Verolme Ishibrás S.A., Advogada: Neuza Maria Lamy Rosário, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2274/2000-031-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo Paranhos da Silva e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogada: Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2649/2000-011-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Televisão Verdes

Mares Ltda. e Outra, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e outros, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Agravado(s): TV Jangadeiro Ltda., Advogado: Adérson Maia Nogueira, Agravado(s): TV Cidade de Fortaleza Ltda., Advogada: Maria das Dores Carneiro Cavalcanti Dóia, Agravado(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683393/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Regina Angélica da Fonseca Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Ket Silva de Azevedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 461/2001-042-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Eliana Maria Soares, Advogado: Aparecido Inácio, Agravado(s): Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, Advogado: Lúcia Lourenço de Gusmão Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 703/2001-073-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Adriano Cavalcanti de Brito, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 928/2001-003-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Parreira Alves, Advogado: Emar Teixeira de Paula Júnior, Agravado(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Adélio José Dias, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1476/2001-015-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Valéria Januzzi Teixeira, Agravado(s): Waléria Maria Mendes Nascimento Oliveira, Advogada: Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1502/2001-005-23-40.8 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-1502/2001-3, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Orlando Campos Baleroni, Agravado(s): André Cursino da Rosa, Advogado: Israel Anibal Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1502/2001-005-23-00.3 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-1502/2001-8, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): André Cursino da Rosa, Advogado: Israel Anibal Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1644/2001-015-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): Normando Magno Lopes, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1814/2001-113-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Reginaldo Cesar Barbosa, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2762/2001-022-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daisy Aparecida Domingues, Agravado(s): Francelelino da Silveira Corrêa (Espólio de), Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2869/2001-019-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Panageotis Spyridion Fotakos, Advogada: Maria Odete Rodrigues, Agravado(s): TKR - Distribuidora Multimídia Ltda., Advogado: Koshi Ono, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 19545/2001-014-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lenilda Aparecida Carvalho, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Massa Falida de Lembrasul Supermercado Ltda., Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de violação do art. 10, II, "b", do ADCT, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 786849/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Carmem Lúcia Carneiro Ribeiro, Advogado: Delber Faria Jardim, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 806062/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Wagner Rocha, Advogado: João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 807709/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Túlio Oliveira Martins, Advogada: Cristiane Ferreira Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 58/2002-117-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luís Carlos da Silva, Advogado: Gilson Benedito Raimundo, Agravado(s): Francisco Carlos Rodrigues Junqueira e Outros, Advogado: Júlio César Giossi Bráulio, Decisão: à



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 164/2002-037-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Angélica Camuzi Couto, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 212/2002-008-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP AHITAR - Administração das Hidrovias Tocantins e Araguaia, Advogado: Nelson Figueiredo, Agravado(s): Karina Oliva do Nascimento, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 556/2002-112-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Arlete Auxiliadora Bastos Fernandes, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Mariza Silva Lobato, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 908/2002-015-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Erivaldo Araújo dos Santos, Advogada: Margaret Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 925/2002-451-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: André Luiz de Arêa Leão, Agravado(s): Cristiane Souza da Silva, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sami Arap Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1065/2002-075-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Metagal - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antonio Aparecido Bianchi, Agravado(s): Gilmar José Talaska, Advogado: Marcelo Lamego Perence, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1444/2002-091-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Acumuladores Ajax Ltda., Advogado: Silvia Regina Rodrigues, Agravado(s): Nilton Alves da Silva, Advogado: Márcio José Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1472/2002-311-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Hebron S.A. Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Advogado: Winston Alfredo Morelli Rossiter, Agravado(s): Waldeck Lira Silva Júnior, Advogado: Paulo Roberto C. Gambôa, Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2195/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Cícero Cassimiro de Souza, Advogado: Henrique Calixto Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AIRR - 2456/2002-082-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, Advogada: Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): João Vicente Paiva Neto e Outros, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2529/2002-017-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelman da Silva Emerenciano, Agravado(s): Aldalberto Elias dos Santos, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 7514/2002-652-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Luís Maida Júnior e Outros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7538/2002-013-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lenira Gaede e Outros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 15114/2002-016-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., Advogado: Christian Schramm Jorge, Agravado(s): Ernani Teixeira dos Santos, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 22574/2002-008-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ary Antônio Perin, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Orbsystem Tecnologia Industrial e Comercial Ltda. e Outros, Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32117/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lidalvan Santos Souza, Advogado: Antônio Cardoso Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 33369/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: José Alberto Couto Maciel,

Agravado(s): Vanderli Gomes da Silva, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 42038/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Otávio Vier, Advogado: Raymundo Marcomim, Agravado(s): Seara Alimentos S.A., Advogada: Adriana Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62978/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Aparecido Lembo, Advogada: Eliana Titonele Baccelli, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 70235/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Josenilson Bezerra da Silva, Advogado: Celso Eleutério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 38/2003-068-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Waldemar Antônio Paetzold, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 92/2003-054-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): Lais Carvalho da Costa e Silva, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 346/2003-019-02-40.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-346/2003-0, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Orlando Pizani Filho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 346/2003-019-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-346/2003-7, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Orlando Pizani Filho, Advogada: Adriana Botelho Fanganelli Braga, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 558/2003-254-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Custódio Bento Neto, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoi Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 741/2003-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fisa Construtora e Incorporadora Ltda., Advogada: Andrea Varaschin Webber, Agravado(s): Osmar Ary Padilha, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 769/2003-513-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Kakawa, Agravado(s): Gilberto de Oliveira Ramos, Advogado: Fábio Renato de Assis, Agravado(s): Prunício & Bussolan Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 777/2003-002-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): André Luís Ribeiro Carneiro, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 833/2003-002-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Richard Oliveira Raposo, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 866/2003-091-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvío Roberto Guerra Veiga, Advogada: Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1023/2003-002-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Djacir Cravinho Cardozo, Advogada: Cláudia Carla Antonacci, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Bruno Ribeiro de Carvalho, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao presente agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003, do TST.; **Processo: AIRR - 1038/2003-013-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vitor Roberto Soares Pedreca e Outros, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1205/2003-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Comercial Ponto Forte Ltda., Advogado: Sérgio Antonio

Zanelato Júnior, Agravado(s): Sônia Helena Pereira da Silva, Advogado: Wagner de Carvalho, Agravado(s): Claudemir José Felix, Advogado: Maria Cristina Zauza Antônio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1224/2003-032-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jorgina Soares, Advogada: Sandra Regina do Nascimento, Agravado(s): Associated Spring do Brasil Ltda., Advogada: Valéria Villar Arruda, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1227/2003-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): José Olivar Neri dos Santos, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1284/2003-002-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Raffaella Braccianti Conti, Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): Dilmar Santos Lopes, Advogado: Reinaldo Saback Santos, Agravado(s): Forno a Legna Pizzaria e Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1418/2003-006-02-40.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1418/2003-0, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Janete Maria Guide de Lima, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Agravado(s): Ana Stela de Abreu, Advogado: Ariovaldo Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1418/2003-006-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1418/2003-7, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ana Stela de Abreu, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Janete Maria Guide de Lima, Advogado: Ariovaldo Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1493/2003-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Cleusa Custódio Cabral, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1602/2003-002-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Humberto Mendes Nascimento, Advogada: Silvana Cristina Reis Loureiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1658/2003-027-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Fernanda Soares de Matos, Advogado: Otávio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1747/2003-002-16-40.6 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cristina Cardoso de Araújo, Advogada: Silvana Cristina Reis Loureiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1766/2003-019-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alfredo Hamilton Bertolani e Outro, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1894/2003-191-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Rodrigo Haiek Dal Secco, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Câmaras de Ar, Recauchutadoras de Pneus, Beneficiamento de Borracha e Látex, Artefatos de P. U., E. V. A., T. R., Injetados, Componentes Para Calçados de Borracha, Artefatos de Borracha em Geral e Afins do Estado da Bahia, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2130/2003-043-15-41.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-2130/2003-9, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Aluizio José de Souza, Advogado: Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2130/2003-043-15-40.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-2130/2003-1, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Aluizio José de Souza, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Ivomar Finco Aranedá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2268/2003-078-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aegis Semicondutores Ltda., Advogado: Eduardo Ganymedes Costa, Agravado(s): Rosângela Alves da Silva, Advogado: Alexandre Magno de Toledo Marinho, Agravado(s): Coopsem - Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais, Advogada: Fabiana Priscila dos Santos Avejona, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2335/2003-032-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Dionísio Pereira Floriano, Advogada: Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 54004/2003-014-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Dória Construções Civas Ltda., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): José Pedro dos Santos, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 75164/2003-**

**900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A., Advogado: Marcus Vinicius M. Paulino, Advogado(s): Antônio Aparecido Gabriel, Advogado: Adão Aparecido Mendes Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 75270/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado(s): Antônio Felismino Gomes, Advogada: Liliانا Del Papa de Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 79072/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Manuel Gomes Teixeira, Advogado: Ricardo Mussi, Advogado: Dante Castanho, Advogado(s): Amaro Madureira Prado, Advogado: Wilson de Oliveira, Advogado(s): Maria Santos Teixeira, Advogado: Dante Castanho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93969/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravante(s): José Carlos Garcia do Amaral, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Advogado: Marcelo Kroeff, Advogado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.

; **Processo: AIRR - 95285/2003-900-21-00.9 da 21a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Editora O Diário S.A., Advogado: Eider Furtado de M. M. Filho, Advogado(s): Paulo Ricardo da Cruz, Advogado: José Augusto Pereira Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 96477/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ludmila Zambón, Advogado: Marcelo de Freitas e Castro, Advogado(s): Alex Sandro Jardim de Oliveira, Advogado: Vitório Valcarenghi, Advogado(s): LZ Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 97071/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Marcos Lourenço e Outros, Advogado: Antônio Jesus dos Santos, Advogado(s): Metra Serviços de Marketing Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10/2004-002-16-40.7 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nerivaldo Santos Pires, Advogada: Silvana Cristina Reis Loureiro, Advogado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Advogado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 174/2004-131-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serjob Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Jorge Fernando Petra de Macedo, Advogado(s): Júlio César Gonçalves de Lima, Advogado: Patrice Lumumba Sabino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 250/2004-013-15-40.0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-250/2004-3, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Claudinê Perretti e Outros, Advogado: Januário Antonio Sassano, Advogado(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 250/2004-013-15-41.3 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-250/2004-0, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado(s): Claudinê Perretti e Outros, Advogado: Januário Antonio Sassano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 406/2004-016-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Comercial Mós Ltda., Advogada: Fernanda Barbosa Diniz, Advogado(s): Pedro Aécio Ferreira dos Santos, Advogado: Elizete Fortes da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 407/2004-087-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lear do Brasil Ltda., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado(s): Alex Jeremias dos Santos, Advogado: Alexandre Romualdo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 863/2004-092-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Lagoa Santa Ltda., Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado(s): Harrison Natalino Sodré, Advogado: Marcus Antonius Storino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 926/2004-007-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Carlos Euler Currin Perpétuo e Outros, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Advogado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 955/2004-521-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Advogado(s): Emílio Jesus de Ávila, Advogada: Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 1007/2004-020-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Elmo Calçados S.A., Advogada: Juliana Andrade Bruno Favacho, Advogado(s): Adailson

de Souza, Advogado: Athon Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 1020/2004-317-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Helton Santos de Oliveira, Advogado: José Raimundo Lopes Vieira, Advogado(s): Liderança Serviços Gerais Ltda., Advogado: José Mário Zei, Advogado(s): C&C Casa e Construção Ltda., Advogado: Gilmar Roberto Pereira de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1111/2004-072-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Éder Pero Marques, Advogado(s): Ubiratan Weibert Brito Soares, Advogada: Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1180/2004-012-18-40.5 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Giselle Saggin Pacheco, Advogado(s): Lázaro Alves Martins Júnior, Advogada: Amanda Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1385/2004-012-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hot-Wind Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Angelo Francoso, Advogado(s): Maria Gorette Licerre, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1614/2004-010-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Advogado(s): Dinorá dos Santos Souza, Advogada: Lissandra Regina Reckziegel, Advogado(s): Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1807/2004-117-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Silvana Santos Silveira, Advogado: Armando Augusto Scanavez, Advogado(s): Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e Outro, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 151/2005-020-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Advogado(s): Hermínio Parnoff, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 443/2005-076-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravado(s): Joaquim Barbosa Filho e Outros, Advogado: Paulo de Tarso Mohallem, Advogado(s): Wiler Geraldo da Trindade, Advogado: Fúlvio Jacobson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1234/2005-007-21-40.1 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Luiz de Negreiros, Advogado(s): Conceição Maria de Oliveira Gonçalves, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 687/1996-611-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Eloísa Schorn Harb, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por igual votação, conhecer o recurso de revista por violação do inciso II do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam feitos os cálculos de liquidação no que dizem respeito aos juros moratórios, aplicando-se o percentual previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, a partir da vigência da Medida Provisória 2180-35/2001, prosseguindo-se como de direito.; **Processo: RR - 894/1999-023-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Accent Service do Brasil Ltda., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): Luciene Gentil de Souza, Advogada: Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, dele conhecer por violação do artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 1944/1999-094-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Mogiana Alimentos S.A., Advogado: Fábio da Gama Cerqueira Job, Recorrido(s): Carlos Roberto Carvalho, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 644562/2000.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Agaprint Informática Ltda., Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): João Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Cinthia Maria Lacintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 663402/2000.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edmar Martins Queiroz, Advogado: Athon Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas.; **Processo: RR - 704384/2000.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): José Nilton de Miranda, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "motivação do ato de dispensa/sociedade de economia mista", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento em parte para restabelecer a sentença de Primeiro Grau no tocante à ausência de nulidade do ato de dispensa e improcedência do pedido de reintegração. Consequentemente, determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem a fim de que

examine o pedido sucessivo ("incentivo à decisão") como entender de direito. Prejudicados os demais temas do presente Recurso de Revista bem como o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 705013/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Recorrente(s): Luciano José dos Santos Soares, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, apenas quanto ao tema "salário-utilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de integração ao salário dos valores correspondentes ao fornecimento de veículo; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: RR - 714847/2000.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Belo Neto, Advogada: Ana Luiza Rui, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 715108/2000.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Eli dos Santos, Advogado: Marco Antônio Moro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 92/2001-052-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Itamar Elmógoe, Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista.; **Processo: RR - 961/2001-465-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Juvenal Ferreira e Silva e Outro, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte (convertida na Súmula 381) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1419/2001-108-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Wilton Correia de Albuquerque, Advogado: Marco Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1521/2001-006-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Recorrido(s): Maria Rosa Guimarães Peixoto de Azevedo, Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator.; **Processo: RR - 722998/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): José Carlos Gonçalves, Advogada: Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 723015/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): Miriam Suelly Menegate, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, no tocante às condições previstas na Portaria nº 12.824/1976 para a percepção do prêmio-aposentadoria, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão ao pagamento da mencionada parcela. Inverta-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 723490/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): José Carlos Arantes, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tópico "Correção monetária - Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST (convertida da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 desta Corte.; **Processo: RR - 723495/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Clemente Salomão Oliveira Filho, Recorrido(s): João Batista Alves, Advogada: Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 723729/2001.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Marilene Meschiatti Ikeda, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto à supressão das horas extras habituais, por discrepância da Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para converter a condenação na integração em pagamento da indenização correspondente, nos moldes do referido verbete. Valor da condenação reduzido



em R\$ 2.500,00 e custas já satisfeitas. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Recorrente(s); **Processo: RR - 723785/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marlaine Moreira Briard Pringsheim, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Antonio José de O. Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Antonio José de O. Telles de Vasconcellos.; **Processo: RR - 724971/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Albino Neto e Outros, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Márcia Maria F. D. Profeta do Nascimento e Silva, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator.; **Processo: RR - 726448/2001.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): Maria Orlanda Fortes Escorcio de Cerqueira, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, nos temas da integração da ajuda alimentação e dos descontos fiscais, ambos por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação dos salários e para autorizar a retenção do imposto de renda, calculado, ao final, sobre o montante total da condenação, relativamente às parcelas tributáveis, na forma da Súmula 368, II, do TST; também, à unanimidade, não conhecer o recurso de revista adesivo da reclamante. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; **Processo: RR - 726526/2001.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Arivaldo Luiz dos Santos e Outros, Advogada: Liliane Nunes Mendes Lopes, Advogada: Ana Patrícia Dantas, Recorrido(s): Estado da Bahia (Sucessor da CNB), Procuradora: Cândice Ludwig, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista quanto à justiça gratuita, por ofensa literal e direta ao art. 5º, LXXIV, da Carta Magna, e quanto à prescrição aplicável ao FGTS, por dissonância da Súmula 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder aos reclamantes o benefício da justiça gratuita, isentando-os de eventual recolhimento de custas processuais e determinar que seja observada a prescrição trintenária do FGTS. Condenação arbitrada em R\$ 10.000,00. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antonio José de O. Telles de Vasconcellos, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 727587/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Valentim Butarello, Advogado: Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para que o cálculo do acréscimo legal de 40% com base nos depósitos do FGTS sejam efetuados no período pós-aposentadoria.;

**Processo: RR - 732194/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Osvaldo Aparecido Falconi, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamante, por violação ao inciso IX do art. 93 da Carta Magna, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para, reconhecida a nulidade da decisão declaratória de fls. 320/323, determinar a baixa dos autos ao Regional de origem, para que aprecie as omissões apontadas nos embargos de declaração do reclamante, conforme entender de direito, imprimindo-se ao feito o rito ordinário.; **Processo: RR - 734372/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Leão de Figueiredo Murta, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da segunda reclamada(FCA). Por igual votação, em conhecer o recurso de revista da primeira reclamada (RFFSA), quanto à limitação da condenação da sucedida e à atualização monetária dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir a condenação da RFFSA à responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas contraídos até 31/08/96, na forma do item I da OJ 225 da SBDI-1, e para determinar que os honorários periciais sejam atualizados de acordo com a Lei 6899/81. Valor arbitrado da condenação inalterado.; **Processo: RR - 737507/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rosemere Silvestre Lima, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztjn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 173, § 1º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração da reclamante. Fica invertido o ônus da sucumbência. Resta prejudicado, consequentemente, o exame do Recurso de Revista interposto pela reclamante.; **Processo: RR - 737514/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luci Helena Prado, Advogada: Ana Cláudia Grandi Lagazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso

de Revista.; **Processo: RR - 741677/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogado: José Maria Riemma, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Vicente Giacomini Peron, Advogado: Hécio de Oliveira Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Fica prejudicado o exame da competência da Justiça do Trabalho, tendo em vista decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.; **Processo: RR - 743693/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Edno Bento Martins, Recorrido(s): Eduardo Francisco Martins Cardoso, Advogado: Adelson do Carmo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, a partir do dia primeiro, nos termos Súmula 381 desta Corte.; **Processo: RR - 743697/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Paulo Sérgio Pontes e Outro, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, em relação a correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve a prestação de serviços, contando-se a partir do primeiro dia, conforme o entendimento previsto na Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 743891/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Indústria Química e Farmacêutica Schering-Plough S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Recorrido(s): Joizer Flauzino dos Santos, Advogado: Manoel Pereira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 743997/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Esio Romualdo Pereira, Advogado: Luiz Edmundo Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 e ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar nulo o contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento do equivalente aos depósitos do FGTS do período da contraprestação pactuada e às horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho.; **Processo: RR - 749361/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Menezes, Advogada: Raquel Albuquerque de Souza Lima, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da segunda reclamada (ALL), por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a exclusiva responsabilidade da RFFSA pelos débitos trabalhistas, excluir-la da condenação e contra ela julgar improcedente a ação, restando prejudicada a análise do tema recursal remanescente.; **Processo: RR - 751676/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Neco Jardim, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, 1 - conhecer do Recurso de Revista da reclamada quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. 2 - conhecer do Recurso de Revista da reclamante quanto à equiparação salarial, por contrariedade à Súmula 6 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 757652/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Silc Serviços Internos e Conservação Ltda. e Outro, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Advogado: Gustavo Lucas da Silva, Recorrido(s): José Antônio Félix Nobre, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 757670/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Otavio Belini, Advogado: Osmair Luiz, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fabiana Buccì Biagini, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 761055/2001.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Recorrido(s): Maria das Graças Ribeiro, Advogado: Paulo Waldir Ludwig, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto aos descontos fiscais, por dissensão jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do imposto de renda sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, na forma da Súmula 368 do TST.; **Processo: RR - 765483/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Advogada: Rocheli Silveira, Recorrido(s): José Almir Ferreira, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas, das quais fica isento o reclamante.; **Processo: RR - 768339/2001.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,

Recorrente(s): Júlio Jonas Pinto de Santana, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, Recorrido(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista interposto, por dissensão da Súmula 06/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que retome a apreciação do pedido de equiparação salarial, como entender de direito.; **Processo: RR - 769403/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Campo Grande Agropecuária Ltda., Advogada: Maria Fátima França Lima, Recorrido(s): José Bráulio Dias (Espólio de), Advogado: Manoel Oliveira Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 330 do TST e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para, na forma da referida súmula, excluir da condenação o pagamento da indenização por antiguidade, por se tratar de parcela que integra o recibo de quitação sem nenhuma ressalva expressa e específica.; **Processo: RR - 769429/2001.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Lindacir Aparecida de Barros, Advogado: Valdir Gehlen, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural do Vale do Canoinhas Ltda. - CREDICANONHAS, Advogada: Jane Aparecida Stefanos Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para análise dos pedidos formulados na inicial, observando a condição de bancária da reclamante.; **Processo: RR - 770189/2001.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STE-PA, Advogado: João José Soares Geraldo, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, chamar o feito à ordem para, em face da petição de fls. 700, decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC em relação aos substituídos cujos nomes encontram-se na lista de fls. 706/707, com exceção de Flávio Cassiano Pedro de Andrade; não conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Prejudicada a análise do tema relativo ao adicional de periculosidade constante do recurso.; **Processo: RR - 780834/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sítese Sistemas Técnicos de Segurança S/C Ltda., Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Abel Vitorino, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 780835/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Leão Júnior S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Cândida Dias Mío, Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial e descontos fiscais - forma de cálculo e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, relativa à ausência do intervalo para refeição, ao período posterior à vigência da Lei 8.923/94 e quanto à forma de cálculo dos descontos fiscais determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 780838/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): José dos Santos, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 780839/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Comércio de Combustíveis Petroal Ltda, Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): Antônio Mendes, Advogado: Ramon Antônio Calcena Cuenca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional no particular, estabelecer que a multa de 1% imposta à reclamada, pela oposição dos Embargos de Declaração considerados protelatórios, seja calculada sobre o valor da causa, atualizado.; **Processo: RR - 781181/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): Jaime Quireli e Outros, Advogado: Ângelo Lucena Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, dele conhecer no tocante à conversão do rito processual, por violação do artigo 5º, XXXVI e LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, as fim de que novo julgamento do recurso interposto seja realizado, observadas as características e exigências próprias do rito ordinário.; **Processo: RR - 785460/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cíceros dos Santos Teixeira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Ubrajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 788026/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. V. Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Joelma Alessandra dos Santos Nogueira, Advogado: Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do reclamado, por ausência do depósito do valor da multa decorrente da reiteração dos embargos de declaração protelatórios, de acordo com a



parte final do art. 538 do CPC.; **Processo: RR - 788110/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Lázaro Pires da Silva, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "descontos previdenciários e fiscais" e "adicional de transferência", por divergência jurisprudencial, e honorários assistenciais, por violação ao art. 14 da Lei 5.584/70 e contrariedade com a Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos e absolvê-lo das condenações aos pagamentos do adicional de transferência e dos honorários assistenciais. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos.; **Processo: RR - 788121/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Pedro Ferreira Pinto Sobrinho, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsável cada qual com sua quota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, bem como para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92, ambos nos termos do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 788377/2001.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Fátima Loraschi Bittencourt, Advogado: Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de repercussão das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 790134/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vilma Severino da Rocha, Advogada: Carmen Martin Lopes, Recorrido(s): São Dwich Empresa de Alimentação Ltda, Advogado: José Carlos Harris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 791319/2001.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jaine Pereira Camancho Dias de Castro, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 795998/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogado: Giovani da Silva, Recorrido(s): Milton Cesar de Moraes, Advogado: José Antonio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante aos temas "horas extras - minutos residuais" e "descontos relativos ao imposto sobre a renda", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento de horas extras aos dias em que a duração normal do trabalho exceder os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, limitados a dez diários, caso em que, como extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal; e para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 797957/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Recorrido(s): Derli Marques da Silva, Advogada: Liane Fantoni Santos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista dos reclamados; **Processo: RR - 804420/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Aguinaldo Pacheco Dittrich, Advogado: José Nazareno Goulart, Advogado: Leonardo Silva, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Silva, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 805551/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Neliton Pereira Júnior, Recorrido(s): José Pereira Lopes, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 814326/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): Convap - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Pedro Ivan do Prado Rezende, Recorrido(s): Veraldo Patrício dos Santos, Advogado: Antônio Sarraino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 814803/2001.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Robison Luiz Martins, Advogado: Lúcio Cezar da Costa Araújo, Recorrido(s):

Banco Bradesco S.A., Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 814818/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Skymar Serviços Marítimos Ltda, Advogada: Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): Josenir Barcellos Dorméa, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula 228, do TST, quanto às horas de sobreaviso - uso do BIP, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 49 da SBDI-1 desta Corte, quanto à multa do art. 477, por divergência jurisprudencial e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecer a decisão de primeiro grau no que indeferiu o pedido de pagamento de horas de sobreaviso e absolva a reclamada da condenação a multa prevista no art. 477 da CLT e da condenação ao pagamento de honorários assistenciais.; **Processo: RR - 815124/2001.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cipriani, Frigo & Cia. Ltda., Advogado: Jonas Jakutis Filho, Recorrido(s): Paulo Roberto Moraes, Advogado: Samuel Ferreira dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 815125/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Eduardo Biagi e Outros, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Vilma da Silva, Advogado: Alexandre Tranco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 816150/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paulo Roberto Carvalho de Oliveira, Advogado: Valmir Teixeira, Recorrido(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 816153/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Gilberto José Menoncim, Advogada: Andréa Carbone Barato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 28/2002-999-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Pio IX, Advogado: Gil Alves dos Santos, Recorrido(s): Francisca Ameliana da Silva, Advogada: Margaret de Castro Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 146/2002-045-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sílvia Carlo Germano da Silva, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogada: Isilda Maria da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 393/2002-053-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hatzue Kajihara Uehara, Advogado: José Francisco Bruno de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tópico "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte (Súmula 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro.; **Processo: RR - 415/2002-048-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sônia Delfino de Souza, Advogado: André Luiz Pereira dos Santos, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade por cerceamento de defesa - indeferimento de testemunha", "transação - plano de demissão voluntária" e "horas extras - reflexos sobre os sábados". Também por unanimidade, dele conhecer no tocante à incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer que a correção monetária incidente sobre os débitos trabalhistas seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com o teor da Súmula 381 deste Tribunal.; **Processo: RR - 601/2002-076-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Carlos Frederico Mantovani Albuquerque, Advogada: Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 659/2002-031-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): José Mário Caldeira Brant, Advogada: Sebastiana Melo Barroso Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 760/2002-073-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro Babrauskas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Ricardo Innocenti, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: suspender o jul-

gamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após os votos do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, Relator, e o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1976/2002-472-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): James Cubero Daniel, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Recorrido(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. FGTS", por contrariedade à Súmula nº 362, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a prescrição quinquenal concernente à pretensão de recolhimento de valores relativos ao FGTS.; **Processo: RR - 5743/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ronaldo Cezar Rodrigues, Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista somente quanto ao tema "Descontos Fiscais. Critério de Cálculo", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: RR - 29331/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pis-sarra Marques, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): José Rodrigues Machado, Advogada: Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a São Paulo Transporte S.A. do pólo passivo da lide.; **Processo: RR - 32255/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ricardo Felinto da Costa, Advogado: Martins Gati Camacho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 33288/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Benedita Alves, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 789 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 35984/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Indústria Filizola S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Luiz Ernesto Daenekas, Advogado: José Elias Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea no contrato de trabalho e quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das multas de 40% sobre o FGTS e do art. 477, § 8º, da CLT, restabelecendo, portanto, a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 40674/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Rogério Avelar, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogada: Patrícia Saad Soares, Recorrido(s): Luiz Futaka Eguchi, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Patrícia Saad Soares. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s).; **Processo: RR - 48854/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Abias Leonardo Bispo, Advogado: José Carlos Brizotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária relativo ao primeiro dia do mês subsequente ao laborado.; **Processo: RR - 56770/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Sílvio Lombardi Tavares, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Valeriano Santi, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista somente quanto à nulidade do julgamento por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade da decisão da fl. 564, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração das fls. 556-7, abordando, em especial, a prova no tocante ao aspecto aventado, consoante fundamentação, como entender de direito.; **Processo: RR - 66155/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Ba-



nespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Anilce Salette Zanon Descovi, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 217/2003-069-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hamilton Muniz Ribeiro, Advogado: Roberto Monteiro Soares, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 433/2003-011-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Leonir Tonet Buzzi, Advogada: Elisângela Guckert Becker, Recorrido(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Mauro Falaster, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajaí - SINTITEV, Advogada: Elisângela Guckert Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 695/2003-105-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Elekeiros S.A., Advogado: Carlos Roberto de Alencar, Recorrido(s): Nelson Ruano Moreno, Advogado: Wilson Antonio Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em sua íntegra.; **Processo: RR - 798/2003-003-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Maia dos Santos, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Bigmar Reboadores S.A., Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - Acréscimo de 40% - Expurgos inflacionários - Lei Complementar nº 110/2001 - Prazo prescricional", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição, determinar a remessa dos autos à Terceira Vara do Trabalho de Vitória, a fim de que prossiga no exame da ação como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias contidas no recurso de revista.; **Processo: RR - 918/2003-072-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Nilza Guimarães Martinez, Advogado: José Tórras das Neves, Advogada: Lara Lemes Costa, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Sociedade Hebraico Brasileira Renascença, Advogada: Cláudia Maria Fernandes Marofa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da multa/compensação de 40%, calculada sobre a totalidade dos depósitos feitos na conta vinculada da reclamante, desconsiderado o saque feito por ocasião da aposentadoria, tudo conforme se apurar em liquidação. Valor da condenação arbitrado em R\$3.000,00 e custas a cargo da reclamada no importe de R\$60,00. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1172/2003-041-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Machado Leal e Outros, Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1466/2003-231-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Antônio Carlos Coruja, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1473/2003-005-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Cosmo Cavalcante da Silva, Advogada: Francisca Zelia Lima Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão, extinguir o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; **Processo: RR - 1607/2003-095-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Trópico Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Jackson Farche Alves, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1692/2003-006-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ademar Santos Souza, Advogado: João Tenório Cavalcante, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Ana Regina Marques Medeiros, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, não conhecer a revista.; **Processo: RR - 2187/2003-012-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Antônio Ferreira do Amaral, Advogada: Maria Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão, extinguir o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; **Processo: RR - 94960/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Edda Guimarães de Gutierrez, Advogado: Luiz Edmundo Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 114557/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arnaldo Francisco Neves Neto, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Evanildo da Silva, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, co-

nhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Função gratificada. Incorporação da comissão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 119000/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sílvio Ferreira Silvestri, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico.; **Processo: RR - 141/2004-002-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ginaldo de Jesus Barbosa, Advogada: Maria Luiza Cardoso Coelho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Caixara Serviços e Informática Ltda., , Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado da Bahia, Advogado: Clélio Pimenta Bastos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, inc. IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 735/2004-001-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leri Antônio Souza e Silva, Recorrido(s): Osvaldo Elias de Souza, Advogado: Emilio Costa Gomes, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento. Por igual votação, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da pretensão deduzida pelo autor, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei.; **Processo: RR - 1015/2004-019-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Pedro Walmir Cardoso Sena, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Romes Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1237/2004-042-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Recorrido(s): Neusa Mantovani Destro, Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, convertendo-o em Recurso de Revista, e, ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da pretensão deduzida pela reclamante, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.; **Processo: RR - 1449/2004-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: José Claro Machado Júnior, Recorrido(s): Antônio Joaquim de Souza, Advogado: Dilson Zanini, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento. Por igual votação, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da pretensão deduzida pelo autor, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei.; **Processo: RR - 1501/2004-111-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Engevix Engenharia S.A., Advogada: Dalva Maria Normand Duarte, Recorrido(s): Edna Aurora Martinha, Advogado: Renato Ezequiel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 239/2005-064-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Washington Gomes Nogueira, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total declarada e, em consequência, restabelecer a sentença de procedência, ficando invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: AIRR e RR - 686058/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Milânia Ramalho Vieira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado.; **Processo: AIRR e RR - 762590/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Caniño Saraiva de Jesus, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada.; **Processo: AIRR e RR - 659/2002-027-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Leoni dos Reis Pereira, Advogada: Sirlene Maria de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto à validade de acordo de redução do intervalo intrajornada, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento referente a dez minutos diários de intervalo intrajornada, com o correspondente adicional de hora extraordinária, no período não abrangido pela prescrição declarada pela Vara do Trabalho (fls.

298), conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantém-se o valor atribuído à condenação.; **Processo: AIRR e RR - 731/2002-087-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): Paulo Henrique da Silva Pinto, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, tão-somente no tocante à redução de intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias, resultantes da redução de intervalo intrajornada destinado a repouso e alimentação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantém-se o valor atribuído à condenação.; **Processo: AG-AIRR - 952/1999-442-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Djalma de Jesus, Advogado: Estandislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AG-AIRR - 1455/2002-441-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): João Henrique da Costa Fonseca, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AG-AIRR - 39463/2002-900-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Amadeu de Andrade Carvalho, Advogada: Jacirene de Souza Maciel, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do presente feito, recebendo-o como agravo. Também por unanimidade, negar-lhe provimento.; **Processo: AG-AIRR - 371/2004-007-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado(s): Marcos Ramos da Silva, Advogado: Antônio Dias de Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do presente agravo regimental.; **Processo: A-RR - 2934/1992-039-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sílvia Regina Francisco, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Agravado(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Fátima Farias T. Sukeda, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1802/2000-002-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Francisco de Assis Cordeiro, Advogado: Robson Freitas Melo, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 795545/2001.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Agravado(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas - IPEAM, Procuradora: Adriana Cláudia Chaves de Carvalho, Agravado(s): Rosileila Pereira Gonçalves, Advogado: José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 438/2002-064-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Guilherme Pinto de Carvalho, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Geraldo Magela Mendes, Advogada: Maria da Penha Silva Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1700/2002-105-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Simone Soares Mendes de Castro e Outra, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a Agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor da causa (fl. 8), devidamente atualizado, no importe de R\$ 202,37 (duzentos e dois reais e trinta e sete centavos).; **Processo: A-AIRR - 2230/2002-041-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerías, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Elaine Fonseca Pontes, Agravado(s): O Churrasqueiro Gaúcho, Advogada: Iolanda K. Tonini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: A-RR - 1059/2003-079-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FMC Technologies do Brasil Ltda., Advogado: Weibert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): Masao Isayama, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: A-AIRR - 3155/2003-038-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerías, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região,

Advogada: Rita de Cácia Barbosa Lopes, Advogada: Janice Cristina de Oliveira, Agravado(s): R R Restaurante Ltda., Advogada: Marilena Aparecida Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-RR - 1124/1981-011-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): João Dutra de Moraes e Outros, Advogado: Walter Nery Cardoso, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Péricles Murilo Mandacaru, Advogada: Taline Dias Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 2061/1987-007-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Advogado: Aníbal da Costa Accioly, Embargado(a): José Gonçalves de Oliveira (Espólio de), Advogado: Oswaldo Morais, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1022/1994-027-04-42.3 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR-1022/1994-0, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Baldoíno Zoti e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Helena de Albuquerque dos Santos, Embargado(a): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

**Processo: ED-AIRR - 1119/1996-010-15-41.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Rogério Romanin, Embargado(a): Sérgio Aparecido de Oliveira, Advogado: Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 1306/1996-008-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Boa Praça Supermercados S.A., Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Alcina Maria Costa Nogueira Lopes, Embargado(a): Ailton Pereira da Silva, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, em acolher os embargos de declaração, tão-só, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 2900/1996-024-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): João Dirceu Rodrigues, Advogado: Mathusalem Rostek Gaia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 2589/1997-021-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Aderbal Genaro Gomes Filho, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 1916/1998-008-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Eliezer Soares Filho, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Advogada: Jaciara Valadares Gertrudes, Embargado(a): Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESES, Advogada: Alessandra Schirmer, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1129/1999-087-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Invista Brasil Indústria e Comércio de Fibras Ltda, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): Sueli Aparecida Sezarino, Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12172/2000-015-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Luiz Antônio Cesa, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 627950/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Joaquim Lopes, Advogada: Cláudia do Bom-Sucesso Correa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 660008/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Luzia Cruz Pereira, Advogado: Humberto Jansen Machado, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): União, Procurador: Joel Simão Baptista, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 676266/2000.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Argenton, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Embargado(a): Plascar S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Sandra Martinez Nunez, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 677229/2000.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Jones Mendonça Pirajá, Advogado: João Batista Sampaio, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 702754/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Fernando Queiroz Segalote e Outro, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos Re-

clamantes.; **Processo: ED-RR - 704937/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Osmar Valeriano da Costa, Advogada: Raquel Albuquerque de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 713057/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Paulo Ronaldo de Oliveira Costa, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Banerj S.A. para imprimir-lhes efeito modificativo e, sanando a omissão apontada, alterar o acórdão embargado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal. Quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), rejeitá-los.; **Processo: ED-AIRR - 172/2001-075-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Maria Helena Bessa Lellis e Silva, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Gustavo Oliva Minelli, Embargado(a): Município de Batatais, Advogado: Ricardo Alexandre Taquete, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 218/2001-127-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Francisco Pereira da Nóbrega, Advogado: Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1960/2001-021-09-00.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-1960/2001-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Hamilton José Borges Sampaio, Advogado: Marcelo Macioski, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 751292/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Henrique Albernaz Cocchiariar, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 753676/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Aline Giudice, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): José Eduardo Pinciani Ramos, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Banerj S.A. para, imprimindo-lhes efeito modificativo e, sanando a omissão indicada, alterar o acórdão embargado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal. Quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), rejeitá-los.; **Processo: ED-RR - 755935/2001.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração do reclamante e imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada para fazer constar da parte dispositiva do acórdão que o recurso de revista do reclamante foi conhecido, por divergência, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade do eletricitário e, no mérito, dado provimento, para determinar a incidência desse adicional sobre todas as parcelas de natureza salarial, nos termos da OJ. 279 da SBDI-1, sendo devidos reflexos sobre a gratificação natalina, o adicional de 1/3 de férias e o FGTS. Valor da condenação reabilitado em R\$12.000,00 e custas no importe de R\$240,00.; **Processo: ED-RR - 790275/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Américo Ferreira de Jesus, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 790293/2001.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Duarte da Silva, Embargado(a): Clóvis Antônio Brighenti, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por una-

nidade, em acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos no sentido de que a aplicação do item III da Súmula 85/TST será até o dia anterior à vigência da norma coletiva, que previu a compensação de jornada, 1º de dezembro de 1998.; **Processo: ED-RR - 805544/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Osvaldo Luis Correa Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Decisão: por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 816148/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A., Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Eliezer Lima Santos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Banerj S.A. para, sanando a omissão existente no julgado, imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de alterar o acórdão embargado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal. Quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), rejeitá-los.; **Processo: ED-AIRR - 73/2002-058-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Wécio Horácio Lopes, Advogada: Maria de Montecerrati de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR e RR - 365/2002-087-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Pereira Soares, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator.; **Processo: ED-AIRR e RR - 402/2002-027-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Marcelo Moreira de Melo, Advogado: Obelino Marques da Silva, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator.; **Processo: ED-AIRR - 434/2002-072-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): José Carlos Ferreira, Advogada: Idamara Pellegrini Pasqualotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 533/2002-028-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José André Ferreira, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 838/2002-002-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Hélio Eustáquio Cordeiro Gomes, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Carmo Eduardo Azevedo Pereira, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Celene Godinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1394/2002-461-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Embargado(a): Gilberto Almeida Cajaíba, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 5411/2002-014-12-40.3 da 12a. Região**, corre junto com RR-5411/2002-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procuradora: Maria Eliane Aymone Padilha, Embargado(a): Maria Bernadete Isaltina Linhares, Advogado: Luís Fernando Luchi, Embargado(a): Braslímpur - Limpeza Urbanização e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 19852/2002-900-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Edson Luiz Saraiva dos Reis, Embargado(a): Adelmair Geraldo Cavalcanti Veras, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-só, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 28978/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fininvest S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas e outros, Embargado(a): Lucivânia Pinheiro de Souza, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 29463/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: La Fonte Participações S.A., Advogada: Sônia Maria Gaiato, Advogado: Luís Carlos Moro, Embargado(a): Décio de Souza Dantas Júnior, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Embargado(a): Pro-



consult Ltda., , Decisão: à unanimidade, rejeitar os segundos embargos de declaração e aplicar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC, calculada sobre o valor da causa corrigido.; **Processo: ED-RR - 44933/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Embargante: Banco Mercantil Finasa São Paulo S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Embargado(a): Os Mesmos, , Embargado(a): Fernando Ortiz, Advogado: Reinaldo Piscopo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 53449/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Aref Assrey Júnior, Advogada: Marina Júlia Zaccariotto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antonio Barbosa Lima, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogado: Evandro Catunda de C. Pinto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 57282/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Cidade S.A., Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogada: Rita Maria Andrade Henriques, Embargado(a): Clóvis Simil da Rocha, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 68400/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Liberato Oliveira da Rosa, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC, Advogado: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 69808/2002-900-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Marina Zipser Granzotto, Embargado(a): Luiz Carlos Zomer Meira, Advogado: Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 125/2003-004-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Dilce Alcântara Rego Rangel, Advogado: Rubens Cavallini, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio José Araújo Martins, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 157/2003-025-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Seiva Cavalcante Soares, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 486/2003-005-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Romeu Afonso Barros Schütz, Embargado(a): Antônio Luis Soares Coimbra, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 845/2003-105-15-41.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-845/2003-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Dorival Cesar de Oliveira e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1016/2003-003-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Avelino de Oliveira Ramos e Outros, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ED-RR - 1088/2003-083-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Luís Fernando Coura da Rocha, Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1201/2003-005-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria José Firmino, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1212/2003-043-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Rouderval Alves Cruz, Advogado: Ovídio Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1360/2003-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Serginaldo Fernandes Silva e Outros, Advogado: José Jerônimo F. da Silva, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 13120/2003-012-09-41.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-13120/2003-3, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Newton Roberto Teixeira de Castro, Embargado(a): Haydée Moraes Batista, Advogada: Maria Elvira Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 53328/2003-018-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Antônio Carlos de Oliveira, Advogado: Marino Silva, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar es-

clarecimentos, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-AIRR e RR - 81534/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Augusto Gomes de Araújo, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 88769/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Florbino Leal de Lima, Advogada: Ema Vicentin dos Santos, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 95723/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Aureliano Virgílio Leite, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AC - 103427/2003-000-00-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alesandro Andrade Paixão, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Decisão: à unanimidade, acolher os segundos embargos de declaração, a fim de, sanando a omissão constatada, afastando a conclusão de irregularidade de representação e conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer dos primeiros embargos de declaração. Em relação a estes, acolhê-los para, com eficácia modificativa, decretar a extinção do processo da ação cautelar, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV e VI, do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 245/2004-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Rosemar Guedes Brito, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 275/2004-012-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Hebron S.A. Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Advogado: Winston Alfredo Morelli Rositer, Embargado(a): Renata Guimarães Vieira da Rocha, Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, em face do caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento da multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Exequente, ora Embargado, nos termos do preceituado no artigo 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-RR - 665/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Antônia Lúcia Silva Vitor, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Presidente da Turma

**FRANCISCO CAMPELLO FILHO**  
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e EMMANOEL PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 2261/1987-101-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bernardino Abreu Barcellos, Advogado: Antônio Evanhoé Pereira de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1614/1989-042-15-41.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Miguel Rinaldo Galli, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 557/1992-007-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Distrito Federal (Fundação do Serviço Social do DF), Procurador: Carlos Odon Lopes da Rocha, Agravado(s): Maria do Socorro Carvalho Lima Loyola e Outras, Advogada: Mariela Souza de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1083/1993-301-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Amaro Tenório da

Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1955/1993-002-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria da Natividade dos Santos, Advogada: Márcia Gonçalves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 528/1995-005-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Hispano-Brasileira de Pelotização - HISPANOBRÁS, Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Agravado(s): Adval de Azevedo Filho, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 188/1996-008-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Florêncio da Rocha Corrente, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN - ES, Advogado: Jeovani Alves dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002/1998-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Rio Grande, Advogado: João Carlos Lopes de Freitas, Agravado(s): Clair de Werk Schroeder, Advogado: Jorge U. F. Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1572/1998-018-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Paulo de Lemos, Advogado: Maciel José de Paula, Agravado(s): Emerson Ribeiro Masqui e Outra, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 153/1999-064-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogada: Fabrícia Vieira dos Santos, Agravado(s): Geraldo José Guimarães, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 393/1999-023-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cartellone do Brasil Ltda., Advogado: Irineu Teixeira, Agravado(s): Antônio Alves dos Santos Filho, Advogado: José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1201/1999-030-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Batista Boeck, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1425/1999-025-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Marcelo Santos Ferreira, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1501/1999-006-13-00.4 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Edmilson Antônio Vasconcelos Falcão, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1930/1999-064-01-40.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1930/1999-5, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Narciza Maria Santos Ramos, Agravado(s): Acyr Costa Araújo, Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1930/1999-064-01-41.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1930/1999-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz, Agravado(s): Acyr Costa Araújo, Advogado: Henrique Czarmark, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 120/2000-039-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Wanderley Barbosa, Advogado: Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1384/2000-403-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Wilson Linhares Castro, Agravado(s): Luiz Fernandes Drago Correa, Advogado: Pedro Serafin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1591/2000-003-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo - SEEBES, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ímery Devens Júnior, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 2004/2000-003-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ney Santos da Silva, Advogado: Luis Filipe Pedreira Brandão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2117/2000-063-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gasa - Gerenciamento de Serviços de Alimentação S/C Ltda., Advogado: Simone Espalor Corrêa, Agravado(s): Valdemar Marques, Advogado: Salvador José da Silva, Agravado(s): Ranieri e Ranieri Alimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR**

- 20197/2000-007-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Jurandir Xavier Gonzaga, Agravado(s): José Martins, Advogada: Inês Rosolem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671198/2000.8 da 4a. Região**, corre junto com RR-671199/2000-1, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bento Ferreira Tomaz, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Gilberto Libório Barros, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado, por perda do objeto, o agravo de instrumento, na forma do disposto no artigo 500, inciso III, do Código de Processo Civil.; **Processo: AIRR - 28/2001-004-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaire Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Izelda dos Santos Trujillo e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 41/2001-126-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pauli Clean Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Trefliglio Neto, Agravado(s): Francisca Bezerra da Silva, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 220/2001-068-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Evandro Ronca, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Mavesa - Matuoka Veículos Ltda., Advogado: João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 546/2001-126-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Geraldo Pereira da Silva, Advogado: Josué Fussi Veloso, Agravado(s): Jair Jacinto da Silva & Cia. Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1758/2001-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ariel Nogueira dos Santos Barcellos, Advogado: José A. Alves da Silva Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2010/2001-013-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Valdomiro dos Santos e Santos, Advogada: Kátia Rocha Cunha Lima, Agravado(s): ASCOP - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Maria Neuz de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2556/2001-431-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Débora Platzer, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 71239/2001-016-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Arisa Okawa, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): IT - Companhia Internacional de Tecnologia, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 733876/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Carlos Henrique Lourenção, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 748605/2001.1 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marcello Theodoro Dias, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 756912/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sadiá S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlos Alberto Monteiro Quintela, Advogado: Marcos Vinicius de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 764165/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sucocitric Central Ltda., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Vanderlei Aparecido Cardozo, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 767360/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. - Cocamar, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Paulo César Morelli, Advogado: Anderson de João Alvim, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de

que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 767579/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Orlando Severino Rodrigues, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 786636/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aurora Participação e Administração S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Ernestina Bernardes Lobato, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 811550/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Diomédio Costa Gomes e Outros, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 188/2002-311-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogado: Gérson Galvão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 190/2002-126-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Alessandro Leandro da Silva, Advogada: Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): Manserv - Montagens e Manutenção Ltda., Advogada: Edna Rita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 365/2002-040-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Priscila Neves de Oliveira, Agravado(s): Joaquim Marcos Terto da Silva, Advogada: Saete da Silva Takai, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 407/2002-006-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Afonso Carneiro Filho, Advogado: Cleber Carvalho dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Wagner Bernardes Chagas Júnior, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 530/2002-032-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Artesanal Pães e Doces Ltda., Advogada: Daniella Ferreira Barbuy, Agravado(s): Paulo Eduardo Cardoso da Silva, Advogado: José Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 600/2002-491-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Município de Suzano, Procurador: Alexandre Augusto Batalha, Agravado(s): Luiza de Ávila Ramos, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 778/2002-242-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: André Fittipaldi Morade, Agravado(s): Wilson Pereira Soares, Advogado: Pedro Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 899/2002-015-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ney Ramos Miranda, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1699/2002-046-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): L & C Outdoor Comunicação Visual Ltda., Advogado: Ana Cláudia Simões, Agravado(s): Fidelis da Silva, Advogado: Geraldo Elias Cunha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1720/2002-461-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luisa Zafferrri Giusti, Advogado: Gilson José Simioni, Agravado(s): José João dos Santos, , Agravado(s): Metan S.A. - Metalúrgica Anchieta, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1853/2002-006-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Radioactive - Eletricidade e Telecomunicações Ltda., , Agravado(s): Maria Helena Nunes Matias, Advogada: Vanuce Mara C. Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2452/2002-082-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): Eunice da Silva Ferrarini e Outros, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2453/2002-082-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): Valéria Cláudia Ingraci Barboza Caselli e Outros, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3237/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hélio Francisco Queiroz Leitão, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 12253/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de

Souza, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): José Antônio de Souza, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 17956/2002-900-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Francisco da Rocha Freire Neto, Advogado: Francisco das Chagas Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18358/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Marcelo de Oliveira Gomes, Advogado: Deajar Passerine da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 23059/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Ana Cristina Martins de Figueiredo, Agravado(s): Geraldo Costa de Andrade, Advogada: Sandra Helena Abdo Souza, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Margonari Marcos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25202/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Franke Ribeiro de Oliveira, Advogada: Tânia Garísio Sartori Mocarzel, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Prosegur Processamento de Documentos Ltda., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25694/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Janete Xavier Mundim, Advogado: Jadir Parreira Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 29166/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira de Oliveira, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32713/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Luiz Fernandes, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Leila Queiroz Frossard, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 33424/2002-900-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Gilcêle Farias de Meideiros, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 37471/2002-900-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, Advogado: Hélio Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 54055/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Mário Ottano Ribeiro e Outros, Advogada: Rejane Castilho Inácio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63333/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sandro Colen Dias, Advogado: Jayro Boy de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Antônio César Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 70024/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco ABC Brasil S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Agravado(s): Denise Faria, Advogada: Adriana Gebenlian, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 151/2003-906-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Reginaldo Batista Cordeiro, Advogado: Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 235/2003-003-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Omir Lima Inversa, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): Ondina Rodrigues Vieira, Advogado: Sylvio Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 311/2003-131-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banrisul Armazéns Gerais S.A., Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Agravado(s): Fábio Pinto Cardoso, Advogado: José Ricardo Caetano Costa, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. - Cotraviel, , Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador e Movimentadores de Mercadorias em Geral de Triunfo e Canoas, Advogada: Caterina Francisca Caprio, Agravado(s): Job Recursos Humanos Ltda., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 434/2003-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):



Francisco Carlos Perroti, Advogado: José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Lene Gráfica e Editora Ltda., Advogada: Marii Helena Pacheco, Agravado(s): Lavorcoop - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Processamento de Dados, Advogado: Sílvio Pujol Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 534/2003-121-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Agravado(s): Ronaldo Bispo Ferreira, Advogado: Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 554/2003-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ruander Indústria, Comércio e Assessoria de Calçados Ltda., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): Valkíria Briosola Walter, Advogado: Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 634/2003-012-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Luiz Affonso Penha, Advogada: Ângela Gonçalves Lima, Agravado(s): André Henrique Madureira, Advogado: Ricardo Gama, Decisão: à unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 714/2003-463-02-41.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Moacir Teruel, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 740/2003-041-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ana Maria Pinto da Luz, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 791/2003-906-06-40.2 da 6a. Região**, corre junto com RR-791/2003-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Carlo Ponzi, Agravado(s): Banorte - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social, Advogado: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Agravado(s): Antônio José de Brito Ferreira, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 797/2003-013-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Raimundo Nonato Pereira da Silva, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 807/2003-007-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ficrisa Axelrud S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Cleonice Lopes Hoffmann, Advogada: Nádia Turra Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 841/2003-801-04-41.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): José Ademir Maidana de Almeida, Advogado: Rogério Vieira Coradini, Agravado(s): Thompson Segurança Ltda., Advogado: Fabrício Schumacher Fermio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 853/2003-105-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-853/2003-8, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Francisco Pereira da Silva e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 853/2003-105-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-853/2003-5, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Francisco Pereira da Silva e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 854/2003-011-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Eraldo Cícero da Silva, Advogada: Margarete Cruz Albino, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 870/2003-042-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Catulino Cardoso Filho, Advogado: Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Roberta Fernandes Aveline, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 909/2003-014-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Marco Antônio Gonçalves Rebelo, Agravado(s): Laura Corrêa de Oliveira, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1016/2003-141-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio José do Nascimento, Advogado: Eduardo Gomes, Agravado(s): Anísia Alexandrino da Rocha, Agravado(s): Cotonifício Moreno S.A., Advogada: Maria Alzira Lima, Agravado(s): Esporte Clube João Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR -**

**1038/2003-445-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Leonel dos Santos Lopes, Advogado: Carlos Eduardo Balducci Troncoso, Decisão: à unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1235/2003-011-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Tereza Silva Gobbo, Advogada: Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: João Inácio Ribeiro Pinto, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1317/2003-463-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Jurandir Lima Gregório, Advogada: Daniela Degobbi Tenório Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1407/2003-056-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eduardo Gomes de Araújo, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Agravado(s): Diógenes Agra Tenório, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1552/2003-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alcides Seraphim e Outros, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): Eaton Ltda., Advogada: Eliane Galdino dos Santos, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 74333/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telmo Luiz Castaman, Advogado: Amauri Celuppi, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 75263/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tânia Aparecida Constância, Advogado: Miguel Nascimento Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 78773/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Sayde Lopes Flores, Agravado(s): Paulo Tenório de Abreu, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento, rejeitando o pedido de condenação do agravante como litigante de má-fé, formulado pelo agravado, conforme a fundamentação do voto.; **Processo: AIRR - 96176/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Vilson Pereira Branco, Advogado: Maurício Félix Branco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 144/2004-002-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Robert da Luz Baradas, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 302/2004-002-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Interméd Farmacêutica Nordeste Ltda., Advogada: Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Marcus Vinicius Lino Araújo, Advogado: João Lippo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 307/2004-001-13-40.2 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-307/2004-5, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogada: Ana Dolores Lucena Suassuna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Walmar Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Dinalda de Oliveira Alves, Advogado: Ariel de Farias Filho, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 307/2004-001-13-41.5 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-307/2004-2, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Walmar Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Dinalda de Oliveira Alves, Advogado: Ariel de Farias Filho, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogada: Ana Dolores Lucena Suassuna, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 362/2004-006-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Darlyn Kelyrn Ferreira Miralha, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Maria Theodora Paiva de Barros, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Agravado(s): L. Silva e F. Almeida S/C Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer o Agravo.; **Processo: AIRR - 491/2004-014-08-40.4 da 8a. Região**, corre junto com RR-491/2004-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Agravado(s): Carlos Maurício Oliveira da Conceição, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 757/2004-094-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alex Fabiano de

Oliveira Durães e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 761/2004-101-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cooperativa Sul Riograndense de Laticínios Ltda. - Cosulati, Advogado: Verner Vencato Kopreck, Agravado(s): Célio Cavalheiro da Silva, Advogado: Luiz Osório Galho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 789/2004-011-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maurício José Gonçalves Ramos, Advogado: Maurício José Gonçalves Ramos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fernanda Lorenzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 873/2004-002-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CB-TU, Advogado: José Pandolfi Neto, Agravado(s): José Ailton Gonçalves, Advogado: Marcos Garcez de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 931/2004-004-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Vera Lúcia Ferreira Correia, Advogada: Tais Beier Ferreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1175/2004-002-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Luis Marciano Batista Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1329/2004-001-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Joaquim Ferreira Filho, Agravado(s): Cláudia Ribeiro Libório, Advogado: Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1449/2004-101-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbecaro Soares, Agravado(s): Miguel Gonçalves dos Santos, Advogada: Mirlene Bairral França, Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Advogado: Antônio Augusto de Oliveira Alves, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1525/2004-101-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbecaro Soares, Agravado(s): Moisés Lima da Costa, Advogado: José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Agravado(s): João Pedro Pimenta, Agravado(s): Leide de Souza Oliveira, Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer o presente agravo.; **Processo: AIRR - 1602/2004-101-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbecaro Soares, Agravado(s): José Moacir Fochesato, Advogada: Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Advogado: Antônio Augusto de Oliveira Alves, Agravado(s): João Pedro Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1917/2004-099-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmilson Almeida de Oliveira, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2336/2004-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jasiel Pereira dos Santos, Advogado: Kelly Cristina Salgarelli, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2617/2004-079-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jair da Cunha, Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6766/2004-005-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Sílvia Christina Lima de Matos, Agravado(s): Didia Clara Menezes de Macedo, Advogada: Simone Maria Queiróz Aitbol, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 575/2005-202-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Iochpe-Maxion S.A., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): Luiz Carlos Madril de Oliveira, Advogado: Tiago dos Santos Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: RR - 1265/1988-015-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Natalia de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Eliana

Bernadete Prestes dos Santos e Outros, Advogado: Mauro Neme, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Clóvis Juarez Kemmerich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "juros - aplicação do índice de 0,5% a partir de setembro de 2001 - MP 2.180-35/2001" por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do limite anual dos juros de mora, de 6%, a partir da data da edição da MP 2.180-35/2001.; **Processo: RR - 358/1996-003-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Patrícia Vargas Lopes, Recorrido(s): Roberto Carlos Lemos França, Advogado: Luiz Fernando Costa, Recorrido(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogada: Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 860/1997-161-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Israel Valle da Silva, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1082/1997-161-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Jairo José do Rosário Albernaz, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1087/1997-161-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Álvaro José Alves, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1255/1997-014-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Casa do Desenho Representações e Comércio Ltda., Advogado: André Saraiva Adams, Recorrido(s): CD - Graph Comércio de Sistemas e Impressão Ltda., Advogada: Leila Domingues Seelig, Recorrido(s): Charles Strzalkowski, Advogada: Anete Lúcia Beling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1280/1997-161-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Geraldo Lourenço Filho, Recorrido(s): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Luiza Batista de Almeida, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 500/1998-331-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Raimundo Lima Rodrigues, Advogado: Valter Antônio de Oliveira, Recorrido(s): Sosservios Embalagens Ltda., Advogado: Francisco Carlos Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2055/1998-008-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Reauchutadora Colatinense S.A., Advogada: Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Recorrido(s): César Quintino Pinto, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, em conhecer o Recurso de Revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade e ao acordo individual de compensação da jornada e, no mérito, dar-lhe provimento para exonerar a reclamada das respectivas condenações, julgando improcedente a ação. Isento o reclamante das custas, ante a declaração de miserabilidade de fl.08.; **Processo: RR - 30/1999-005-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Judson Cabral de Santana, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária. Época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 193/1999-331-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Inácio Strano, Advogada: Márcia Strano, Recorrido(s): Sebastião Alves Ribeiro, Advogada: Nancy Aparecida Pereira Andrade de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanuel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa.; **Processo: RR - 1352/1999-113-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Silvia Victorazzo Halak, Recorrido(s): Cícero Luiz Alves, Advogada: Jerônimo Leriomara Serafim da Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, por violação dos incisos II e LV do art. 5º da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e, por conseguinte, determinar a baixa dos autos para que seja proferido

novo julgamento, com a necessária fundamentação e apreciação das razões do recurso ordinário.; **Processo: RR - 1542/1999-025-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Agro Pastoral Aliança Ltda., Advogado: Aldo Henrique Alves, Recorrido(s): José Aranha Primo, Advogada: Neide Aparecida da Silva Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao critério de apuração dos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam, em relação às parcelas tributáveis, sobre o valor total da condenação, calculado ao final.; **Processo: RR - 569297/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Antônio Nilton de Souza, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 612474/1999.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Norchem S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Edilson Silvio Trevisan, Advogada: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 804/2000-654-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Agnaldo Cardoso Alves, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS, ADICIONAL", por contrariedade à Súmula nº 85 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que as horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal sejam pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento do adicional do trabalho extraordinário, nos termos do inc. IV da Súmula nº 85 desta Corte.; **Processo: RR - 830/2000-411-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Casa de Rações IV Divisão Ltda., Advogado: Adelaide Lima de Sousa, Recorrido(s): Meire Lúcia Montenari, Advogado: Mauro Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.;

**Processo: RR - 834/2000-004-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Bruno Fontes de Andrade Lima, Advogado: Marcelino de Melo Quirino, Recorrido(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 916/2000-035-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Recorrido(s): Márcio Antônio Ferracioli, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "Gratificação semestral. Inclusão na base de cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula nº 253/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem.; **Processo: RR - 983/2000-029-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Thomaz Antonio Ramalho, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR - 635657/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hortência Areias, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 635858/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Helio Ubaldo Adolfo Filho e Outros, Advogada: Sonia Aparecida de L. Santiago Ferreira de Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 645343/2000.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Sucocétrico Cutrale Ltda., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): José Nestor da Silva, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 671199/2000.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-671198/2000-8, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: William Welp, Recorrido(s): Bento Ferreira Tomaz, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Peter Alexander Lange, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 672302/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 672397/2000.1 da 2a. Região**,

Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luís Carlos Fernandes Ferro, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 700991/2000.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilmar Cruz Conceição, Advogada: Julia Lopes dos Santos, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Cecília Pontes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 711523/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Marcelo Vieira Chagas, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Antônio Raimundo da Costa e Outros, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em parte, quanto à integração do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula nº 191, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade as horas extras. Fixado novo valor à condenação em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).; **Processo: RR - 714359/2000.8 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Jandir Zacarias da Silva, Advogado: Ronaldo Jorge Lopes da Silva, Recorrido(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 55 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença DE PROCEDÊNCIA, inclusive quanto às custas. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Robinson Neves Filho.; **Processo: RR - 715662/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): José Francisco Prata, Advogada: Yone Althoff de Barros, Advogado: Peter Alexander Lange, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 270/2001-016-15-01.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Creusa Maria de Oliveira Arruda, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 4º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito.; **Processo: RR - 381/2001-402-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Recorrido(s): Walmir Dartora, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Recorrido(s): Truckbem Implementos Rodoviários Ltda., Advogado: Orlando José Corso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 433/2001-054-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Ana Costa da Silva, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante "Trabalhador rural. Prescrição. Emenda Constitucional nº 28/2000", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 559/2001-432-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Sérgio Alves de Godoy, Advogado: Lourival Gama da Silva, Recorrido(s): Bunder Express Transporte e Logística Ltda., Advogado: Guilherme Slonzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 802/2001-010-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Maria José Marques Rodrigues Giusti, Advogada: Roselaine Fernandes dos Santos, Recorrido(s): Carmen Penteados Ltda., Advogado: João Sylvio Wolochyn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1240/2001-402-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Antônio Carlos Marques Godoy, Advogada: Silvia Adriane Malichieski, Recorrido(s): Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., Advogado: Nelson Aguiar Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1299/2001-012-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Cláudia Fraga Ribeiro, Advogado: Edison Luiz Pitterini Coletto, Recorrido(s): Kátia Regina Pereira Ribeiro, Advogado: Cleci Romanovski, Recorrido(s): S.I.B. Hermann - ME, Advogado: Edison Luiz Pitterini Coletto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1654/2001-501-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Fran-



cisco Antônio de Araújo, Advogado: Celso Barbosa Ferreira, Recorrido(s): Sacolão Jardim Helena, Advogado: Marcos Franco Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1768/2001-433-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Núcleo Educacional Por do Sol, Advogada: Elisabete Ribeiro, Recorrido(s): Cíntia Aparecida Rodrigues Maia, Advogado: Carlos Roberto Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1782/2001-049-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Andres Enrique Meyer, Advogado: Raul Paulo Anselmi, Recorrido(s): Santa Cor Centro de Saúde S/C Ltda., Advogado: Vito Mastrozosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1821/2001-104-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Elcio Pereira Martins, Advogada: Heloísa Vieira Cabariti, Recorrido(s): Quimioterápica Brasileira Ltda., Advogado: Donizete Reinaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2120/2001-371-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Flávio Augusto Leal, Advogado: Paulo Jiniti Sato, Recorrido(s): Elaine Bitencourt Santos - ME., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2187/2001-432-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Priscila Sallum, Advogado: Edson Tadeu Vargas Braga, Recorrido(s): Consultoria Técnica Tributária S/C Ltda., Advogado: Kívia Maria Machado Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 19545/2001-014-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Lenilda Aparecida Carvalho, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Massa Falida de Lembrasil Supermercado Ltda., Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gestante - estabilidade provisória - comunicação - exigência - norma coletiva", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, de acordo com a Súmula nº 244, I, do TST. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, que, para esse fim, arbitra-se em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo: RR - 722260/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Adriana Chaves de Paula, Recorrido(s): Idário dos Santos, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto aos temas: "Hora Extras. Minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada de trabalho", por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 desta Corte, e "Adicional de transferência", por ofensa ao art. 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) determinar seja considerado como extra tão-somente o tempo gasto na marcação do ponto após 5 (cinco) minutos, antes da entrada em serviço ou na saída, observados os termos da Súmula nº 366/TST, e b) excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos.; **Processo: RR - 722997/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Rafael dos Santos, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de verbas rescisórias e do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativos ao período anterior à aposentadoria.; **Processo: RR - 724971/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Albino Neto e Outros, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Márcia Maria F. D. Propheta do Nascimento e Silva, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s).; **Processo: RR - 726449/2001.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Osvaldo Pithon de Andrade, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Aporte Locadora Ltda., Advogado: Iuri Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 739556/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banrisul - Processamento de Dados Ltda., Advogada: Griselda Gregianin Rocha, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Recorrente(s): Luiz Carlos Machado, Advogada: Marta de Azevedo de Lucena, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL apenas quanto à integração da parcela Abono de Dedicacão Integral (ADI) na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe

provimento para excluir da condenação a integração da aludida parcela no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante; 2 - Considerar prejudicado o exame do Recurso de Revista interposto pela BANRISUL Processamento de Dados Ltda.; 3 - Quanto ao Recurso interposto pela Fundação, dele não conhecer, por deserção; 4 - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 742475/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rosângela Aparecida Rodrigues dos Santos, Advogada: Isolina Penin Santos de Lima, Recorrido(s): Lee S.A. - Indústria e Comércio de Confecções, Advogada: Cristina Karsokas Tamasiunas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 743702/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Luciana Franco Valentim Verago, Recorrido(s): Izaac Sanches Salgado, Advogado: José Francisco Souza Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) quanto às contribuições previdenciárias, declarar o reclamante responsável por sua cota-parte, determinando seu recolhimento, nos termos da Súmula 368, itens II e III; b) quanto aos descontos fiscais, determinar sua retenção sobre os créditos do empregado, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92, ambos nos termos dos arts. 74, 81 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 743715/2001.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Waldir Geraldo Nascimento Ribeiro, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 746672/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Otávio Félix Pereira da Silveira, Advogado: Adilson Lima Leitão, Advogado: Giuliana Rosa Trajano, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto à necessidade de motivação da dispensa do empregado de sociedade de economia mista, por violação ao art. 173, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pleito de reintegração, restabelecendo, portanto, a sentença que julgou improcedente a ação. Custas pelo reclamante, já satisfeitas. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Giuliana Rosa Trajano.; **Processo: RR - 747627/2001.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Creunilda Ferreira das Neves e Outra, Advogado: Valfrin Miguel dos Anjos, Recorrido(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BE-MAT, Advogado: Valdir Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 477, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue os pedidos constantes da Reclamação Trabalhista, como entender de direito.; **Processo: RR - 747648/2001.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Carmelita Araújo de Miranda, Advogado: Osiel Alves Teixeira Guimarães, Recorrente(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente ao acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente ao período anterior à aposentadoria espontânea. Não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. Fica prejudicado o exame do tema relativo à prescrição trintenária.; **Processo: RR - 749115/2001.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): S.A. Transporte Itaipava, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Recorrido(s): Vicente Paulo dos Santos, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade e honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário básico percebido pelo reclamante e excluir da condenação os honorários advocatícios. Condenação reduzida para R\$ 2.000,00, sendo devidas custas processuais no importe de R\$ 40,00.; **Processo: RR - 749320/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Maria de Fátima da Silva Lopes, Advogado: Marco Aurélio de Sousa Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR - 751634/2001.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogado: Ilamar José Fernandes, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "Transação. Adesão a plano de demissão voluntária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 764304/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado

José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Júlia Maria da Conceição, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batisella, Recorrido(s): Cursan - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Mauro da Cruz, Recorrido(s): Personal Administração de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto às horas extras - acordo de compensação tácito - regime 12 X 36 e inobservância do intervalo para repouso e alimentação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, decretada a invalidade do acordo tácito de compensação de jornada, determinar o pagamento do adicional de horas extras, na forma prevista na Súmula 85, item III, desta Corte e restabelecer a sentença de primeiro grau, deferindo à reclamante quarenta e cinco minutos de sobrelabor, por dia efetivamente trabalhado, em face da parcial inobservância do disposto no artigo 71 consolidado. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 769454/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Miguel Albino Rosa, Advogado: Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valor da condenação reabilitado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).; **Processo: RR - 774975/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Sonny Stefani, Recorrido(s): José Carlos Gonçalves, Advogado: José Antonio Trento, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista, apenas, no tema do adicional de transferência, por violação legal e por dissenso, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o respectivo pagamento. Valor da condenação inalterado. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 782360/2001.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Ivan Rodolfo Bezerra da Conceição, Advogado: Carlos Fernando L. de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO para, anulando-se o acórdão de fls. 122, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine as razões dos Embargos de Declaração de fls. 114/120, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso.; **Processo: RR - 784994/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sílvia Mara Pariz Galon, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, por discrepância da OJ nº 133 da SBDI-1 e da Súmula 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do auxílio alimentação, bem como a determinação de reembolso dos descontos efetuados a título de seguro de vida. Valor da condenação reduzido em R\$ 2.000,00 e custas já satisfeitas.; **Processo: RR - 785077/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Darci Rodolfo Alves Rossi, Advogada: Eryka Farias De Negri, Advogado: Peter Alexander Lange, Recorrido(s): Inepar - FEM Equipamentos e Montagens S.A., Advogado: Rodrigo Alison Zenatti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 785106/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Teresa Cristina Tedesco Pedrosa, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): EBE - Empresa Bandeirante de Energia S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista.; **Processo: RR - 795635/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Fátima Coutinho Ricciardi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Griselda Gregianin Rocha, Recorrido(s): Lelaine Teresinha de Leão Martins, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do Recurso de Revista interposto pela BANRISUL Processamento de Dados apenas quanto ao tema "Honorários Assistenciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos aludidos honorários; 2 - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul.; **Processo: RR - 803833/2001.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Audalíphal Hildebrando da Silva, Recorrido(s): Maria Augusta Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): Município de Alvarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando nulo o contrato de trabalho, restringir a condenação do Município de Alvarães ao pagamento do saldo de salário do período de 29/09/2000 a 03/10/2000 e ao recolhimento das contribuições para o FGTS correspondentes ao período laborado.; **Processo: RR - 804467/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Calçados Sandra Ltda., Advogado: Luiz Carlos Seffrin, Recorrido(s): Alzírria Sales, Advogada: Nelmar Souto Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: RR - 805552/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Alceu de Oliveira,



Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras no que concerne às horas compensadas.; **Processo: RR - 814369/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Advogado: José Geraldo Lopes Araujo, Recorrente(s): Luís Gastão Stricker, Advogada: Jussara Grandó, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento de salário-utilidade - veículo e combustível; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 814830/2001.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Basc - Barbieri Serviço de Construção Ltda., Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Recorrido(s): Zeli Roberto da Silva Marques, Advogado: Marino de Castro Outeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 152/2002-050-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Karen Priscila Silva Guimarães, Advogado: Roberto Otaviano Nascimento, Recorrido(s): Oral Service - Assistência Odontológica, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 188/2002-023-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): Irany Salgado Silva Machado, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer o recurso de revista. Justificará voto vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: RR - 333/2002-001-24-40.9 da 24a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Irineu de Souza Almeida, , Recorrido(s): Sacarias MS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 447/2002-057-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Tânia Peixoto Rocha, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Linhares Paim Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total declarada pela Corte Regional, restabelecer a sentença de fls. 75/77, quanto ao pedido de integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, observada a prescrição parcial.; **Processo: RR - 593/2002-465-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lillian Castro de Souza, Recorrido(s): Cícero César de Oliveira, Advogado: Gilberto Caetano de França, Recorrido(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Geancarlos Lacerda Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 639/2002-013-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Roberto Alves de Souza Júnior, Advogada: Maria Cristina dos Santos, Recorrido(s): Mult Importação e Exportação Ltda., Advogado: Joacir Grasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 752/2002-014-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lucimara dos Santos (Espólio de), Advogada: Rene Rosa dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294, referente ao tema "Gratificação semestral. Prescrição" e por divergência jurisprudencial, com relação ao tema "Diferenças salariais. Qualidade de bancário" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão alusiva à gratificação semestral e para determinar a exclusão, da condenação, das parcelas decorrentes do reconhecimento da qualidade de bancária da Reclamante.; **Processo: RR - 760/2002-073-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro Barbrauskas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Ricardo Innocenti, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 960/2002-013-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Sílvio César Batista, Advogado: Élio dos Santos Mendonça, Recorrido(s): Sergmeg Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Moacir Lacintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1190/2002-052-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Germano de Oliveira Lima, Advogado: Júlio César Mariano Abdalla, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Cláudio René D'Aflitto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1220/2002-029-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard,

Recorrido(s): Beno Colla, Advogado: Sílvio Vitorio Bacichetti, Recorrido(s): Irmãos Letti & Cia. Ltda., Advogada: Lúcia Helena Faraco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1255/2002-076-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sev Segurança e Vigilância S/C Ltda., , Recorrido(s): Osvaldo Carvalho da Cruz, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1334/2002-001-22-00.7 da 22a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: José Rêgo Leal Filho, Recorrido(s): Jefferson Ribeiro dos Santos, Advogado: Olivério de Araújo Costa, Recorrido(s): Fundação de Desenvolvimento e Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - FUNDAPE, Advogado: Ronaldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1354/2002-471-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Scorpis Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Sandra Silva Giraldi, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Luiz Severiano Thomé, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1458/2002-031-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro da Cunha Carvalho, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1567/2002-441-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): João Luiz Afonso e Outros, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrente(s): Companhia União de Refinadores de Açúcar e Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tadimitsu Nukui, Decisão: não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada; conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de carência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso, conforme entender de direito.; **Processo: RR - 1848/2002-001-07-00.4 da 7a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Marden Cabral Coutinho, Recorrido(s): Antônio César Barbosa de Oliveira e Outros, Advogado: Emerson Maia Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho apenas ao exame de pedidos referentes ao período anterior à implantação do Regime Jurídico Único.; **Processo: RR - 1940/2002-014-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Pierre Marques da Silva, Advogado: Carlos Alberto da Costa, Recorrido(s): Just N T - Logística e Transporte Ltda., Advogado: Manoel Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1951/2002-077-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Cleyton Antônio Madureira Fabri, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Centro de Formação de Condutores Sinal Verde Ltda. e Outros, Advogado: José Aparecido Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3307/2002-911-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Erisvaldo Alves Feitosa, Advogada: Reimilda Guimarães do Valle, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3621/2002-911-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Waldiane Palma de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): Jucimar Brito de Souza, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3838/2002-911-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Raimundo José da Silva, , Recorrido(s): Manoel Francisco Gomes, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3931/2002-911-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Gracinete de Souza Marques, Advogado: Iran Bayma de Melo, Recorrido(s): Ponte Irmãos & Cia. Ltda., Advogada: Mônica Possebon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 9283/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Manuel Pereira de Lima Neto, Advogado: Airton Simões de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário de fls. 909/930, como entender de direito.; **Processo: RR - 9657/2002-900-09-00.7 da 9a.**

**Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ailton Aparecido Vivan, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 15114/2002-016-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., Advogado: Christian Schramm Jorge, Recorrido(s): Ernani Teixeira dos Santos, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, para restabelecer a sentença de origem.; **Processo: RR - 15951/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ruy Candelária de Castro e Outros, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas, quanto à época própria para incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a utilização do índice correspondente ao dia 1º do mês subsequente ao da prestação laboral. Inalterado o valor da condenação.; **Processo: RR - 16049/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HSB Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Lina Sofia Rocha Wihby, Advogado: João Batista Narcizo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a prescrição argüida no recurso ordinário, interposto pelo reclamado, afastado o óbice da preclusão, ficando invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 16083/2002-009-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Franco dos Santos Rodrigues, Advogado: Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): Seno Engenharia Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 17292/2002-011-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Takeda Comércio Ltda., Advogado: Francisco Ezio Viana de Oliveira, Recorrido(s): Francisco Nilton Silva Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 25222/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antonio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Sebastião Dias Barrozo, Advogada: Selene Maria da Silva, Recorrido(s): Neusa Maria Benetti, Advogado: Maristela E. M. de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 26283/2002-007-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Advogado: Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): Roberto Souza Caldas, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 28393/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Karla Rampim Xavier Lima, Advogada: Vânia Nogueira Asevedo Souza, Recorrido(s): Casa da Lingerie Ltda., Advogada: Vanessa Gabmary Terzi Calvi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 29171/2002-900-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Banep S.A., Advogada: Andréa Marques Silva, Recorrido(s): Fernando José Passos Vivas, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo. Por igual votação, conhecer o recurso de revista, por violação direta do art. 515, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional de fls. 491/492, no que tange ao exame do mérito das diferenças decorrentes das promoções previstas no PCCS, e determinar a baixa dos autos à primeira instância, para que prossiga na análise do restante do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 30695/2002-005-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): João Lemos de Lima, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Recorrido(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Paulo Roberto Braga Barbosa Júnior, Recorrido(s): A. S. Schulze, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 34168/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Orlando Fabri Filho, Advogado: Bernadete S. T. Albuquerque de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 37422/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shunitz Zwickler, Recorrido(s): Margarete Teles Garcia, Advogada: Ana Luiza Rui, Recorrido(s): Randi Indústrias Têxteis Ltda., , Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa.; **Processo: RR - 38374/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Es-



tado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Iracema Francisca Paiolla Gounella, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Valter Francisco Ângelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 40674/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Rogério Avelar, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogada: Patrícia Saad Soares, Recorrido(s): Luiz Futaka Eguchi, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Horas extras após a oitava diária. Bancário. Cargo de confiança", por contrariedade à Súmula nº 287, e "Descontos Previdenciários. Responsabilidade", por contrariedade à Súmula nº 368, item III, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras pelo exercício do cargo de gerente geral de agência bancária e determinar que os descontos previdenciários sejam efetuados nos termos do mencionado verbete sumular, ficando reabilitado o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; **Processo: RR - 50471/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shunuti Zwicker, Recorrido(s): Spcobra Instalações e Serviços Ltda., Advogado: Roberto Romagnani, Recorrido(s): Alessandra Bianchi, Advogada: Ila Martins Dellanoce, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa.; **Processo: RR - 50494/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shunuti Zwicker, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogada: Maria Aparecida dos Santos Pinto, Recorrido(s): Condomínio Edifício Fall River, Advogado: Vinícius Rozatti, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa.; **Processo: RR - 10/2003-005-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paulo Ribeiro Camelo, Advogado: Luiz Homero Peixoto, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada pelo Tribunal de origem, determinar a remessa dos autos àquela Corte Regional, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito.; **Processo: RR - 38/2003-068-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Waldemar Antônio Paetzold, Advogado: Daltrio Marcelo Maronezi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto às horas extras e reflexos, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela.; **Processo: RR - 251/2003-058-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Airton Roberto Yamaguti Pereira, Advogada: Ana Maria Gentile, Recorrido(s): Prinel Engenharia Elétrica Ltda., Advogada: Magda Barbierato Murcell, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 306/2003-124-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Otacílio Castilho de Almeida, Advogada: Renata Maria Alves Leite, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Renata Aparecida Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas de 40% sobre os depósitos de FGTS - Expurgos Inflacionários - Lei Complementar nº 110/2001 - Prazo prescricional", por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada no acórdão regional, determinar a responsabilização do empregador pelo pagamento da diferença do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.; **Processo: RR - 337/2003-039-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luís Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Comércio e Indústria de Fios Brusque Ltda., Advogado: Jorge Luiz Martins, Recorrido(s): Jorceli Cândido, Advogada: Rosana Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 654/2003-067-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Massa Falida de Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Mateus Carneiro da Costa, Recorrido(s): Marta Fernandes Martins, Advogado: Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 678/2003-051-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo César Campos, Recorrido(s): G. N. Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Luiz Mariano Bridi, Recorrido(s): Eronildes Alves de Lima, Advogada: Edjane Dantas Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 704/2003-029-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Aparecido Botaglion e Outros, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua íntegra.;

**Processo: RR - 724/2003-126-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Soares Sobrinho, Advogado: Janaína de Campos Dias, Recorrido(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a falta de interesse de agir do reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para julgamento do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 791/2003-906-06-85.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Recorrido(s): Antônio José de Brito Ferreira, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Banorte - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social, Advogado: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento da aludida multa.; **Processo: RR - 856/2003-811-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Ênio Benites Liberto da Rosa Coutinho, Advogado: Jorge Eduardo Malafaia Marques, Recorrido(s): Sérgio Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 868/2003-051-23-00.8 da 23a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo César Campos, Recorrido(s): Adermar Luiz Siveris (Fazenda Tricolor), Advogado: Anderson Mello Roberto, Recorrido(s): Agnaldo Tavares da Silva, Advogado: Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 942/2003-007-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Recorrido(s): João Bosco Scoralick, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 981/2003-911-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Mercadinho São José I, Advogada: Ílca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Recorrido(s): Nimesio Galdino de Oliveira, Advogado: José Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1011/2003-052-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): José Neto Filho, Advogado: José Luiz Pereira Júnior, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1023/2003-002-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Djacir Cravinho Cardozo, Advogada: Cláudia Carla Antonacci, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Bruno Ribeiro de Carvalho, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição bial, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem a fim de que aprecie o mérito do pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS como de direito, bem como as demais matérias trazidas a exame no apelo. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; **Processo: RR - 1025/2003-002-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Benedito Pereira da Silva e Outros, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1096/2003-002-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria de Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vinícius Pereira Paulo e Outro, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1131/2003-071-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Francisco Pedro Rachechti e Outros, Advogado: Alexandre Antônio César, Recorrido(s): International Paper do Brasil Ltda., Advogada: Carolina Casadei Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "DIFERENÇA RELATIVA AO ACRÉSCIMO DE 40% SOBRE O SALDO DO FGTS DECORRENTE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. LEI COMPLEMENTAR 110/2001. TERMO DE ADESÃO. RECLAMANTES: NICOLA APARECIDO DANTE, VIRGÍLIO AMÂNCIO DOS SANTOS E ZELINDO COSTA", por ofensa ao art. 4º da Lei Complementar 110/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular.; **Processo: RR - 1189/2003-911-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Antônio Laurentino do Nascimento, Advogada: Darlene Torres dos Santos, Recorrido(s): Município de Manaus, Procuradora: Marsyl Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1204/2003-089-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Juliano Júnio Nunes, Recorrido(s): Gilberto Camaforte Martins, Ad-

vogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a prescrição da pretensão do direito material ora perseguido, restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 1216/2003-043-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Celli Salette Paloni Marques e Outros, Advogada: Solange Maria Finatti Pacheco, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Flávio Sartori, Decisão: conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 3º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito.; **Processo: RR - 1232/2003-006-19-00.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogada: Taís Figueirêdo Silva, Recorrido(s): José Vicente de Alvorável, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento de salários em sentido estrito e dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.; **Processo: RR - 1239/2003-911-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): José Djalmalves Alves Farias, Recorrido(s): Município de Coari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1247/2003-911-11-40.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Município de Coari, Recorrido(s): Josefa Torres Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1374/2003-024-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nara Wetzel de Mattos e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1480/2003-911-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Eraldo dos Santos, Advogado: Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1646/2003-911-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1676/2003-002-23-00.9 da 23a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo César Campos, Recorrido(s): João de Almeida Filho, Advogado: Bruno Medeiros Pacheco, Recorrido(s): Juliana Marques da Silva, Advogado: Marcelo Rodrigues Leirão, Recorrido(s): Eximia Consultoria e Informação Tributária, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2180/2003-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Carlo Rêgo Monteiro, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: José Maurílio Barbosa da Costa Pereira, Recorrido(s): Evaldo José da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3059/2003-009-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Jamil Martins Andrade, Advogado: Júlio César de Almeida, Recorrido(s): MC Comércio e Representação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 5278/2003-008-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Rodal Construções e Comércio Ltda., Recorrido(s): Hailton Marcos Sousa Menezes, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 5664/2003-008-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Wladilson de Lima Damasceno, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): Slump Engenharia Ltda., Advogada: Ana Bethânia Marinho Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 9457/2003-009-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Rondinele Santos dos Santos, Advogado: Júlio César de Almeida, Recorrido(s): Amazon Ecopark Hotéis e Turismo Ltda., Advogada: Auriana Ramos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 16032/2003-011-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Iracy de Souza Ramos, Advogado: Clemente Augusto Gomes, Recorrido(s): Arquidiocese de Manaus - Centro de Treinamento Maromba, Advogada: Bianca Sampaio Cestaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 19158/2003-001-11-00.0 da**

**11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Rodal Construções e Comércio Ltda., Advogado: Jairo Barroso de Santana, Recorrido(s): Eloi França de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 29132/2003-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labina, Recorrido(s): Brasrack Ltda., Advogada: Eliane Pacheco Oliveira, Recorrido(s): Aliny de Paula Gonçalves, Advogado: Ricardo Augusto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 34672/2003-006-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Moisés Uchôa de Castro, Advogada: Vera Lúcia Johnson de Assis, Recorrido(s): Solamazom Transportes Ltda., Advogada: Evandra D'Nice Palheta de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 75675/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Marcos Moraes Leite, Advogada: Sheila Galí Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema contrato nulo - enquadramento como bancário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade do vínculo empregatício diretamente com o Banespa, excluir da condenação as verbas salariais deferidas e os direitos próprios da categoria dos bancários, restando prejudicada a apreciação dos demais temas elencados na revista.; **Processo: RR - 77463/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Celso Nobukazu Nitta, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-só, quanto ao tema da época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária seja feita a partir do primeiro dia do mês subsequente ao laborado.; **Processo: RR - 88551/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gabiboni, Recorrido(s): Afonso Nunes Martins e Outros, Advogado: Igino Fernando Ev, Recorrido(s): Lima Construções Ltda., Advogada: Maria Elisabet de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Estado da condenação que lhe foi imposta, em decorrência da responsabilização subsidiária.; **Processo: RR - 91702/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Churrascaria Boi Brasil Ltda., Advogado: Carlos Assub Amaral, Recorrido(s): Regiane Cavalli, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 43/2004-911-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Cristina da Cunha Bello, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 155/2004-006-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hélio Romão Damaso Segundo, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - Acréscimo de 40% - Expurgos inflacionários - Lei Complementar nº 110/2001 - Prazo prescricional", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 169/2004-027-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ana Paula Pereira da Silva, Advogado: Cícero Luiz Bezerra França, Recorrido(s): Rênia Izabel Oliveira, Advogado: Raimundo Marques de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, b, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau.; **Processo: RR - 173/2004-034-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcelo Ismael Cazarotto & Outros, Advogado: Vanderlei Bueno Pereira, Recorrido(s): Geraldo Pereira Júnior, Advogado: Edward José de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao disposto no art. 7º, inc. XXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere excedentes do limite previsto em convenção coletiva de trabalho.; **Processo: RR - 188/2004-002-23-00.5 da 23a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ivan Paulo de Santana, Advogado: Roberto Tadeu do Nascimento, Recorrido(s): J. C. Carvalho Comércio (Porto Belo Vidros e Decorações Ltda.), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 267/2004-052-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Helena Liberato da Silva, Advogado: Sebastião Celso de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao

da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 315/2004-007-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Erli José Vargas, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao disposto na Súmula nº 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau.; **Processo: RR - 491/2004-014-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Maurício Oliveira da Conceição, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 574/2004-010-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Regia Neily do Nascimento Souza Leca, Advogada: Ana Maria Santana da Silva, Recorrido(s): Centro de Formação de Condutores Liberdade Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1940/2004-007-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marcos Aurélio Aires da Silva, Advogado: Delias Tupinambá Vieira, Recorrido(s): Eucatur - Empresa União Casavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Wellyngton da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1978/2004-010-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Agostinho Marques de Queiroz e Outros, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 10250/2004-006-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Sidney Martins, Recorrido(s): Elizeu Antônio Ferreira, Advogado: Carlos Gelenski Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição". Também por unanimidade, dele conhecer no tocante à reintegração no emprego, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os demais pedidos formulados na inicial, como entender de direito. Prejudicados os exames da questão atinente aos descontos previdenciários e do pedido de antecipação dos efeitos da tutela consistente na reintegração no emprego, conforme fora formulado na petição de fl. 377.; **Processo: RR - 143275/2004-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco José Novais Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a legitimidade ativa ad causam do Sindicato reclamante, restabelecer a sentença.; **Processo: AIRR e RR - 1652/1999-025-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Lenilda Barreto Madureira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogada: Leila Tatiana Prazeres Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Negar provimento ao agravo interposto pela Reclamante. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes patrona do Agravante(s) e Recorrido(s).; **Processo: AIRR e RR - 744/2000-010-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): José Luiz Knhi, Advogada: Rosana Letzov, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamado; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto a salário substituição e base de cálculo de honorários assistenciais e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento do salário-substituição, enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, conforme se apurar em liquidação de sentença, e determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor apurado em liquidação de sentença.; **Processo: AG-AIRR - 1818/2000-069-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Nivaldo Coelho de Souza, Advogado: Jaime Henrique Ramos, Agravado(s): Bom Boi Churrascaria Ltda., Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível.; **Processo: AG-AIRR - 2143/2001-020-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado: Mauro Teixeira Zanini, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lanches Lucília Ltda.- ME, Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação do presente feito, recebendo-o como agravo. Também por unanimidade, negar-lhe provimento.; **Processo: AG-RR - 2270/2002-007-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fabiana Cristina Borges de Brito, Advogado: Fernando Roberto Gomes Berardo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput,

do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reautuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-RR - 447/2003-061-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Moreira Neto e Outros, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Presente à Sessão a Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro patrona do Agravado(s).; **Processo: AG-RR - 927/2003-014-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): José Carlos Luvésuto, Advogado: Eder Leoncio Duarte, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, negar-lhe provimento.; **Processo: AG-RR - 977/2003-089-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo De Marchi Sobrinho, Advogado: Dilma Lúcia De Marchi Cunha Carvalho, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, negar-lhe provimento.; **Processo: A-AIRR - 868/2001-030-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Restaurante China Peking Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 869/2001-035-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Cantina Eduardo e Maria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 239/2003-044-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abilon Rogério Reolon, Advogado: Enio G. C. Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1050/2003-043-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Joana Darque Vedovato Ribeiro, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-AIRR - 2169/1991-001-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Embargado(a): Neulandy César Barbosa e Outros, Advogado: Dauzico Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 13959/1994-652-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Justo Reinaldo Chemim, Advogado: Odila Voidelo, Embargado(a): Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Márcia Regina Morselli, Embargado(a): Lúcia Dalazoana, Advogada: Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 3434/1996-087-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Antônio Gomes Neto, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Embargado(a): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Alberto Helzel Júnior, Embargado(a): Rodoviário Liderbrás S.A., Advogada: Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 936/1997-057-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Sartco Ltda., Advogado: Nilson Aparecido Carreira Mônico, Embargado(a): Miguel Balesteiro, Advogada: Patrícia Lopes Feriani Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, devidamente corrigido, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: ED-ED-RR - 314/1998-017-10-85.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Geraldo Pereira Lima, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 22249/2000-004-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Barigüi Veículos Ltda., Advogado: Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Embargado(a): Carmem Lúcia Chichon, Advogado: Lourival Barão Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; **Processo: ED-RR - 636419/2000.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ederaldo Antônio da Rocha, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Metalúrgica Mogi Guaçu Ltda., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo:**



**ED-RR - 674463/2000.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): Josinete da Rocha Guimarães, Advogado: José Martins de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 681/2001-001-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jorge Lamenha Lins Neto, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Usina Caeté S.A., Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogado: MARCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RABELO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante quanto à omissão dos limites da lide (julgamento extra petita), para, sanando defeito na redação da parte dispositiva, fazê-la consignar o seguinte texto: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à dedicação exclusiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas compreendidas entre a quarta e a oitava diária e reflexos correspondentes."; **Processo: ED-AIRR - 1938/2001-006-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Marcelo Antônio Mecca Sampaio e Outros, Advogado: Dyonísio Pegorari, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 723787/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Embargado(a): João Batista Vasconcelos, Advogada: Regina Celi T. Pinto Telles, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração, para, sanando a omissão, homologar o pedido de exclusão da lide do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), reconhecida a sucessão do mesmo pelo BANCO BANERJ S. A.; **Processo: ED-AIRR - 793179/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Washington A. Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): Sônia Ferreira Luciano, Advogado: Leandra Ferreira Dal Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1586/2002-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Condomínio do Edifício Delfim Moreira 36, Advogado: David Silva Júnior, Embargado(a): José Carlos Correia de Albuquerque, Advogado: Viviane Garcez Tavoraro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, devidamente corrigido, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: ED-AIRR e RR - 6553/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Embargado(a): Gilda de Araújo Gomes e Outra, Advogado: Armando dos Prazeres, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração do Banco para, sanando a omissão apontada, homologar o seu pedido de exclusão da lide, reconhecida a sucessão do mesmo pelo BANCO BANERJ S/A.; **Processo: ED-AIRR - 6663/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procuradora: Norma Cyreno Rolim, Embargado(a): Abraão Sebastião de Souza e Outros, Advogado: Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 50854/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Produtos Elétricos Corona Ltda., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Alenita de Siqueira dos Reis Silva, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 55160/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Leopoldo Lilge Filho e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 58215/2002-900-21-00.9 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: José Naerton Soares Neri, Embargado(a): José de Anchieta Silva e Outros, Advogada: Ivana Fernandes Guanabara de Sousa, Decisão: por unanimidade, em acolher os Embargos de Declaração da reclamada, para suprir omissão apontada, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1155/2003-002-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Maria Beatriz Teixeira Martins, Advogado: José Neuilton dos Santos, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1210/2003-020-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Waldemar Francisco Vieira e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 15364/2003-007-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Embargante: Neuza da Luz Mendes, Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 93705/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Dilma Leal de Farias, Advogado: Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Leonardo Kacelnik, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem ocasionar efeito modificativo no julgado, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1433/2004-024-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Eliane Assis Gomes e Silva, Advogado: Cláudio Campos, Embargado(a): José Eustáquio dos Santos e Outros, Embargado(a): MF Michellini e Ferreira Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: ED-AIRR - 7596/2004-026-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Kátia Maria Cristina Auxiliadora Pitta Lima Medeiros, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 7895/2004-034-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Astrogildo Andrade Alves, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 506/2005-921-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Alcalis do Rio Grande do Norte S.A. - ALCANORTE, Advogado: Luigi Muro, Embargado(a): Cláudio Gomes Barbosa, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os protelatórios, aplicar multa, na forma da fundamentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Presidente da Turma

**FRANCISCO CAMPELLO FILHO**

Diretor da Secretaria da Quinta Turma